SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4269

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à plena execução do serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, correspondente ao período de prestação dos serviços, após o devido atesto da conformidade pelo setor competente, em observância às condições estabelecidas na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Fornecimento de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), mínimo de 4 (quatro) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes;
O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, uso e segurança, devidamente licenciado, emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;
A locação será realizada sem fornecimento de motorista, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a condução do veículo;
A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura de seguro total do veículo, incluindo proteção contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros;
Deverá ser disponibilizado serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para casos de pane mecânica, elétrica ou sinistros;
Em caso de indisponibilidade do veículo por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, no menor prazo possível;
A quilometragem deverá ser livre (ou definir limite, se preferir), sem cobrança de valores adicionais, salvo previsão contratual diversa;
Todos os custos com tributos, taxas, licenciamento, seguro e manutenção deverão estar inclusos no valor da locação;
O prazo de disponibilização do veículo será de até XX (definir) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 04 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:C4A4184B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 313/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 313/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 75.686,87 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CE90142E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 266/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ ,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 37.328,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D2F4EF6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 268/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **VINICIUS GUEDES MARQUES**, portadora do CNPJ 36.754.045/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) VINICIUS GUEDES MARQUES, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.656,45 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E2F23E5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 269/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado

MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 17.263,35 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2F7B9CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 270/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROBERTO DE PAULA ROMANO,** portadora do CNPJ nº 30.139.345/0001-91, neste ato representada pelo Senhor(a) ROBERTO DE PAULA ROMANO, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F0E9C79

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 267/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:41A5BBDF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 268/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 26.510,93 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais e noventa e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6674D8FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46,

denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 269/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 17.662,64 (dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6EC61D96

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 37.115.386/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 302/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: NISSAN VERSA SENSE, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 141.990,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D77897D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 308/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 15.243,80 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0B142563

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 248/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:167008A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22,denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 317/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo

Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 1.252,75 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:10B833F2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 318/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 200.005,78 (duzentos mil e cinco reais e setenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:99E97AC0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.234.954/0002-54, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 319/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: CHEVROLET/ S10 WT, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5BE2016

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 320/2026, para AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R$ 15.914,28 (quinze mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B11FC5FC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.501.724/0001-87, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 322/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico de nº 002/2025. O valor do

contrato é de R$ 53.935,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6212A1C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026

DISPENSA: Nº 002/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião doi Circuito das Águas- CIMAG/ Empresa 33.885.590 **KENER FRAMIL LOBO ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco em tecnologia, inovação e transformação digital, destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidores/colaboradores, visando ao fortalecimento das competências técnicas e estratégicas necessárias à modernização administrativa, à governança digital e à melhoria contínua dos processos organizacionais.
DATA: 01.04.2026.
VALOR: R$1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) em seu valor, passando seu valor mensal a ser de R$8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais) mensal.
Adtivo de aumento de meta com base na Alínea "b", do Inciso II do Artigo 124° e Caput do Artigo 125, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021. 25%

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A75B9D26

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026

DISPENSA: Nº 002/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião doi Circuito das Águas- CIMAG/ Empresa 33.885.590 **KENER FRAMIL LOBO ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco em tecnologia, inovação e transformação digital, destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidores/colaboradores, visando ao fortalecimento das competências técnicas e estratégicas necessárias à modernização administrativa, à governança digital e à melhoria contínua dos processos organizacionais.
DATA: 06.04.2026.
Aditivo para adequar o instrumento contratual ao inteiro teor da Resolução CIMAG de nº 109 de 27 de março de 2026 e Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E2BE2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 21ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU 192.
Aos trinta do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, iniciou-se a reunião virtual, pelo aplicativo google meet, através do link: https://meet.google.com/nvq-uskb-sft previamente disponibilizado a todos os convocados, com início às 15:00 horas, conforme edital, sendo a segunda chamada às 15 horas e trinta minutos, com a presença de representantes dos seguintes municípios: Canápolis, Cascalho Rico, Grupiara, Tupaciguara, Gurinhatã, Santa Vitória, Araguari, Monte Alegre e Campina Verde. Aberta a sessão, o Presidente do Consórcio cumprimentou os presentes, agradeceu a participação de todos e destacou a importância da assembleia como instrumento de governança, transparência e cumprimento das exigências legais, ressaltando que as deliberações seguem rito formal obrigatório para validação dos atos administrativos do consórcio. Na oportunidade, o Presidente apresentou um panorama geral da atual gestão, informando que diversas mudanças estruturais e administrativas foram implementadas desde o início do mandato, sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, especialmente o Ministério da Saúde e o Ministério Público, com o objetivo de aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Destacou, ainda, a relevância da entrada do município de Uberlândia no CISTRI, evento que representa significativa ampliação da área de cobertura e da população atendida, passando de aproximadamente 800.000 (oitocentas mil) para cerca de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) vidas, o que exigirá importantes adequações operacionais, estruturais e administrativas, incluindo ampliação de equipes, frota e estrutura física, com impacto direto na organização e funcionamento do serviço. Conforme edital de convocação tratarem dos seguintes assuntos em pauta o ITEM 1 – ALTERAÇÃO DE SEDE. Foi apresentada aos participantes a necessidade de mudança da sede da Central de Regulação do SAMU, tendo em vista a limitação da estrutura atual frente à expansão das atividades do consórcio. Informou-se que a nova sede está localizada na Avenida dos Eucaliptos, nº 820, B: Jardim Patrícia, no município de Uberlândia/MG, em estrutura própria do SAMU, devidamente reformada e adequada para comportar o aumento da equipe e da demanda operacional, especialmente em razão da entrada do município de Uberlândia. A proposta foi submetida à discussão e, após o encerramento dos debates, colocada em votação. A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade dos presentes, a alteração do endereço. Em pauta, simultaneamente os ITENS 2 – deliberação sobre o aumento do número de 161 vagas nos cargos assistenciais e comissionados, com a ampliação de 04 (quatro) vagas para o cargo de assessor técnico e 01 (uma) vaga para o cargo de supervisor de enfermagem; item 3 – deliberação sobre a criação do cargo de gerente assistencial, e 6 – deliberação sobre a concessão de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do cargo de médico ao cargo de diretor clínico. Na sequência, foram apresentados os estudos técnicos relativos à necessidade de ampliação do quadro de pessoal, em razão do aumento significativo da demanda assistencial decorrente da integração do município de Uberlândia ao consórcio. Foi exposto que haverá acréscimo de aproximadamente 161 (cento e sessenta e um) profissionais vinculados à assistência, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e demais integrantes das equipes de atendimento pré-hospitalar, com implantação de novas unidades de suporte avançado (USA) e unidades de suporte básico (USB). Também foram apresentadas as adequações na Central de Regulação, com ampliação do número de médicos reguladores, auxiliares de regulação e operadores de frota, visando garantir a manutenção da qualidade do serviço diante do aumento da demanda. Além disso, foi proposta a ampliação de cargos de liderança operacional, especialmente na área de enfermagem; Criação da função de Gerente Assistencial, com atuação estratégica na organização e supervisão dos serviços;

Ampliação de vaga de auxiliar administrativo para atendimento da recepção da nova sede; Ainda, foi apresentada a necessidade de instituição da função de Diretor Clínico, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina, tendo em vista o quantitativo de profissionais médicos do consórcio, sendo proposto o pagamento de gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário do profissional eleito para a função. A proposta foi submetida à discussão e, após o encerramento dos debates, colocada em votação. A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade dos presentes, a criação da função de Gerente Assistencial, função do Diretor Clínico e ampliação de 1 (uma) vaga de auxiliar administrativo. Em pauta, simultaneamente, os ITENS 4 – APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 a 31/12/2025 e 5 – DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026. Dando continuidade, foi apresentada a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025, contemplando a demonstração das receitas arrecadadas e das despesas executadas pelo consórcio. Foi informado que: Receita total arrecadada: R$ 33.669.801.01, Despesa total executada: R$ 33.257.915,07, Resultado: superávit de R$ 411.885,94. Ressaltou-se que o equilíbrio financeiro foi possível, dentre outros fatores, em razão da apropriação de receitas provenientes de imposto de renda, contribuindo para a manutenção das atividades sem necessidade de aumento de repasses pelos municípios consorciados. A proposta foi submetida à discussão e, após o encerramento dos debates, e esclarecimentos, colocada em votação. A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade dos presentes, a prestação de contas financeira referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Na sequência, foi apresentada proposta de abertura de créditos adicionais no orçamento de 2026, considerando a entrada do município de Uberlândia, que implicará aumento de receitas e, consequentemente, necessidade de adequação orçamentária para execução das despesas correspondentes. A proposta foi submetida à discussão e, após o encerramento dos debates, e esclarecimentos, colocada em votação. A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade dos presentes, a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2026, no valor de R$ 16.699.327,92 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa nome mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os participantes, reiterou o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade, a eficiência administrativa e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados pelo Consórcio Público, declarando encerrada a Assembleia. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais presentes que assim o desejarem.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente – CISTRI

GUILHERME FERREIRA TASSI
Secretário Executivo - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:EC527DA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 11.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de:

Contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada para realização de atendimentos terapêuticos e avaliações em saúde, incluindo Terapia ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Psicopedagogia Clínica, Terapia Nutricional (seletividade alimentar) e Psicoterapia Cognitivo-Comportamental (TCC), para atendimento da população dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 08/05/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:138DCEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 24/2026
Inexigibilidade nº 12/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para das servidoras dessa Casa Legislativa, Virgínia Oliveira de Sousa e Vivian Kathleen Gomes Anselmi, no curso "Emendas Impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 12 a 15 de maio de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 07/05/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5A70B737

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 horas do dia 13/05/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 003/2026", cujo objeto é a Contratação direta de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), hortifrutigranjeiros e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:0A472DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 horas do dia 13/05/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 004/2026", cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8657D41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER EA PARTICIPAÇÃO SOCIAL", a ser realizado de 12 a 15 de maio de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	03	R$1.350,00	R$4.050,00

Caetanópolis, 07 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:22D03386

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER EA PARTICIPAÇÃO SOCIAL", a ser realizado de 12 a 15 de maio de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 03.
Valor Total: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 07 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:2AA55967

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2026- Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: nº 15/2026, UASG: 929986

Objeto: Contratação mediante sistema de registro de preços para a futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, sem ônus para a Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência. Tipo: Menor preço, método de disputa: ABERTO/FECHADO, valor estimado: R$201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).

Data de abertura: 21 de maio de 2026 às 12h00min (horário de Brasília- DF). Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br Disponibilidade do edital: no endereço eletrônico: https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 Outras informações através do telefone: (35) 2335-0277 ou via e-mail licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br

Campo Belo/MG, 07 de maio de 2026.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:9EA08D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 002/2026 – Dispensa nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 002/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 21.641.059/0001-39, com sede na Rua Antônio Germano, nº 688, bairro Palmares – 2ª Seção (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG – CEP 32.400-000.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 31/12/2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:6D056136

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 003/2026 – Dispensa nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 002/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, inscrito no CNPJ de nº 34.497.870/0001-30, com sede na Rua Gentil Dias, nº 277, bairro Cidade Santa Maria, na cidade de Montes Claros/MG – CEP 39.401-076.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:61D709D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 05/2026
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 05/2026 (Processo Licitatório nº 05/2026) **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG (CNPJ: 00.879.902/0001-40) **CONTRATADA:** Avance Inovação e Governança em Gestão Pública LTDA (CNPJ: 52.388.018/0001-06). **1. DO OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual para prestação de consultoria técnica e jurídica, visando o apoio na aplicação da Lei nº 14.133/21, com foco no fortalecimento institucional e segurança jurídica das contratações públicas. **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA:** Os serviços serão prestados de forma híbrida (presencial semanalmente e online via canais digitais), de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. **3. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor Mensal:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Ficha:** 14. **Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00. **Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000.000. **4. VIGÊNCIA:** O contrato possui vigência de 12 meses, com término previsto para **06 de maio de 2027**, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor:** Rafael Nunes de Oliveira. **Fiscal:** Pedro Paulo Maciel Júnior. **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:187EEB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

SUSPENSÃO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna pública a suspensão *sine die* do Processo Licitatório nº 08/2026 - Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido, destinados ao atendimento das necessidades institucionais desta Casa Legislativa.

A medida decorre da necessidade de análise do Termo de Referência, à luz dos elementos e argumentos apresentados na impugnação interposta.

Em atenção ao disposto no art. 74 da Portaria nº 732 da Câmara Municipal de Curvelo, especialmente ao § 3º, que prevê a remarcação da sessão na hipótese de impossibilidade de apresentação de resposta no prazo estabelecido, e considerando a ausência de manifestação do setor requisitante em tempo hábil para subsidiar a resposta ao último pedido formulado, bem como que o Termo de Referência se encontra em análise diante dos elementos trazidos pelo impugnante, comunica-se que a sessão anteriormente designada para o dia 07/05/2026 encontra-se suspensa até ulterior manifestação do referido setor.

A retomada da sessão será previamente comunicada mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

Curvelo, 07 de maio de 2026.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1AE0D1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.556, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui o "Dia Municipal da Corrida da Mulher" no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Corrida da Mulher, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, no Calendário Oficial do Município de Formiga - MG.

Parágrafo único. As celebrações comemorativas poderão ocorrer em qualquer data do mês mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 2º O Dia Municipal da Corrida da Mulher tem como objetivos:

I – incentivar a prática de atividade física e hábitos de vida saudáveis entre as mulheres;
II – promover a valorização da mulher por meio do esporte;
III – estimular a participação feminina em eventos esportivos e comunitários;
IV – fomentar ações de conscientização sobre saúde, bem-estar e qualidade de vida da mulher;
V – fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

Art. 3º A realização das atividades comemorativas referentes ao Dia Municipal da Corrida da Mulher será de responsabilidade do Poder Público em parceria com a sociedade civil organizada, por meio das suas entidades culturais, educacionais e comunitárias, bem como de iniciativas de grupos e cidadãos interessados.

Art. 4º O Poder Público poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para as comemorações do Dia Municipal da Corrida da Mulher.

Parágrafo único. Os eventos e atividades de comemoração ao Dia Municipal da Corrida da Mulher, bem como o local de sua realização e a programação, serão decididos em conjunto com a sociedade civil organizada e/ou grupos e cidadãos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 07 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA	***OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA***
Presidente	Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 240/2026, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:26F7BF94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.557, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental no Município de Formiga/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental no Município de Formiga/MG, com a finalidade de orientar a atuação do Poder Público na promoção, proteção e recuperação da saúde mental da população, em consonância com o Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação federal pertinente.

Art. 2ºA Política Municipal de Promoção da Saúde Mental observará os seguintes princípios:

I – Dignidade da pessoa humana;
II – respeito aos direitos humanos;
III – universalidade e equidade no acesso às ações e aos serviços;
IV – integralidade do cuidado;
V – intersetorialidade das políticas públicas;
VI – participação da comunidade;
VII – atenção territorial e comunitária.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política:

I – Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
II – promoção de ações preventivas nos âmbitos comunitário, escolar e laboral;
III – prevenção do suicídio e da autolesão;
IV – combate ao estigma e à discriminação relacionados ao sofrimento mental;
V – capacitação permanente dos profissionais da rede pública municipal, observadas
as atribuições legais;
VI – articulação com as políticas públicas de educação, assistência social, cultura,
esporte e trabalho.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá desenvolver, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, ações voltadas à promoção do bem-estar emocional de crianças e adolescentes, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 5ºSão objetivos da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental:

I – promoção de ambiente escolar acolhedor e seguro;
II – desenvolvimento de atividades educativas sobre saúde mental;
III – identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
IV – estímulo ao diálogo entre escola, família e rede municipal de saúde;
V – integração entre as áreas de educação, saúde e assistência social;
VI – realização de palestras, rodas de conversa e atividades socioeducativas;
VII – capacitação de profissionais da educação;
VIII – encaminhamento à rede pública de saúde, quando necessário;
IX – celebração de parcerias com universidades e instituições especializadas.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da Política instituída por esta Lei;
II – estruturar e fortalecer os serviços de saúde mental no âmbito da atenção básica e
especializada;
III – promover capacitações técnicas periódicas;
IV – instituir protocolos de atendimento e fluxos intersetoriais;
V – elaborar relatórios anuais de monitoramento das ações desenvolvidas.

Art. 7ºA execução das ações previstas nesta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 07 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA	***OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA***
Presidente	Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 243/2026, de autoria do VereadorDaniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6723367F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 039/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6° e art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n°

361/2023, que institui a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA,** para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Formiga, afim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **FLÁVIA GONÇALVES PINTO** para exercer a função de **SUPLENTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Formiga, afim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomear para compor a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

Flávia Gonçalves Pinto
Antônio Carlos de Campos Junior
Túlio César de Castro Cabral

Suplentes:
1º Suplente – José Carlos Campos
2º Suplente – Ederson dos Reis Morais
3º Suplente – Elisângela Garcia de Araújo

Art. 4º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como **EQUIPE DE APOIO** nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de maio 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:57CE748E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/05/2026

7ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura – 07/05/2026

ORDEM DO DIA:

1. ***REQUERIMENTO N.º 10 / 2026*** - A ***Mesa Diretora*** desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do **Projeto de Lei Ordinária n.º 14 / 2026**, que "*RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS - AMIMG, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025, "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG (CMCI) E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG (FACI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 173, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026, "*CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DISPÕE SOBRE A SUA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 39, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AFC694E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, que fará realizar a Dispensa Eletrônica nº 04/2026, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa para confecção e fornecimento, sob demanda, de placas institucionais e medalhas comemorativas/honoríficas, para em atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Período de Propostas: De 11/05/2026 às 8:30h até 14/05/2026 às 8:30h
Data da Sessão: **14/05/2026**
Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 07 de maio de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação

www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:829EDB79

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.814, DE 06 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Marcos Vinicius Martins Dornelas - Republicanos, Thiago Araújo Moreira Bicalho – MDB e Sinval Jacinto Dias – PL; e como Membros Suplentes os vereadores: Alysson Barcelos Lima – Avante, Sidney Bernabé – PL e Geraldo Camilo Leles Pontes – Republicanos, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº

521/2026, de iniciativa do Vereador Carlos Geraldo Bicalho, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao Senhor Tarcísio Bicalho Moreira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 06 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:769611ED

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.815, DE 06 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: João Cassimiro da Silva - Cidadania, Bruno Nepomuceno Braga – Avante e Revetrie Silva Teixeira - MDB; como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Podemos, Zuza Gino de Oliveira Veloso - Avante e Geraldo Camilo Leles Pontes – Republicanos, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 522/2026, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao SEVOR – Serviço Voluntário de Resgate de João Monlevade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 06 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:1D79C439

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.816, DE 06 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Sinval Jacinto Dias – PL, Alysson Barcelos Lima – Avante e Thiago Araújo Moreira Bicalho - MDB; como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Podemos, Zuza Gino de Oliveira Veloso - Avante e Marcos Vinicius Martins Dornelas - Republicanos, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 523/2026, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à Senhora Nívia Silva Santos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 06 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:7AF2518D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.818, DE 07 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria n° 1.813, de 27 de abril de 2026, que Instaura processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades da empresa E & L.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023, firmado com a empresa E & L Produções de Software Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de sistema integrado de gestão administrativa; CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 e demais documentos encaminhados pelo Controle Interno, que apontam inconsistências não sanadas e falhas reiteradas na execução contratual; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa Legislativa, o qual conclui pela existência de indícios de inexecução parcial e execução irregular do contrato, recomendando a instauração de processo administrativo sancionador, com garantia do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável aos contratos administrativos, especialmente quanto à necessidade de prévio processo administrativo para aplicação de penalidades; RESOLVE:
Art.1º Instaurar processo administrativo específico, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Processo Licitatório nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023, firmado com a empresa E & L Produções de Software Ltda., bem como eventual aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos: I – Alexandro Pastorini – Presidente II – Ronilda de Souza Pereira – Membro III – Natasha Barcellos de Oliveira – Membro
Art. 3º Compete à Comissão: I – Promover a instrução do processo, com a coleta e análise de documentos e provas; II – Proceder à notificação da empresa contratada para apresentação de defesa; III – Garantir o contraditório e a ampla defesa;IV – Elaborar relatório circunstancial, opinando quanto à aplicação ou não de penalidades.
Art. 4º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento dos trabalhos, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como a legislação vigente aplicável.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Revoga a Portaria nº 1.813, de 27 de abril de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 27 de abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:33AD9FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, Torna Público a PUBLICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **Processo Administrativo Nº 004/2026 – Concorrência Eletrônica**

Nº 001/2026. Em cumprimento ao disposto na Lei N° 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e na Resolução Nº 001/2024, de 22.02.2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para **"Execução de reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Juvenília"**, de acordo com o detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e, em observância ao disposto no memorial técnico descritivo e no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa.

REQUISITANTE: Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa.
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 121.279,10 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 22/05/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 22 de MAIO de 2026
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Alane Fernandes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 004, de 02.02.2026.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da Câmara e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital CONCORRÊNCIA 001/2026> Telefones:** (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial da Câmara Municipal, qual seja www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Câmara Municipal de Juvenília/MG, 07 de maio de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 02.02.2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:6DDC89DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
21- ORDEM DO DIA DA 15 ª ORDINÁRIA - 11-05-2026

Ordem do dia da 15ª Sessão Ordinária – 11/05/2026
Discussão e Votação Únicas sobre:

•Emenda ao Projeto de Lei EM nº 47/2026, que "Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências".

•Projeto de Lei EM nº 58/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 59/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 60/2026, que "Altera a "Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56".

•Projeto de Lei EM nº 61/2026, que "Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e doar Imóvel a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP".

•Projeto de Lei EM nº 63/2026, que "Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e Doar Imóvel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP".

•Projeto de Lei EM nº 64/2026, que "Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e doar Imóvel a Cáritas Diocesana de Luz".

•Emenda ao Projeto de Lei EM nº 65/2026, que "Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências".

•Anteprojeto de Lei nº 09/2026, que "Institui o Programa Municipal Remédio em Casa no Município de Lagoa da Prata, MG."

•Anteprojeto de Lei nº 10/2026, que "Institui o Programa Primeiro Emprego Jovem no Município de Lagoa da Prata, MG."

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

•Projeto de Lei EM nº 57/2026, que "Altera Lei n° 353 de 01 de dezembro de 1988, para modificar Nome de Logradouros Públicos Que Menciona. ".

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CBDA18DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES Nº. 001/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES Nº. 001/2026.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 14/05/2026 – ÀS 18:00 HORAS

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira – MG, o Sr. **CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao Artigo 73, item I do Regimento Interno da Casa, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** que compõem esta Câmara Municipal de Leandro Ferreira – MG, para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, **SEM ÔNUS PARA ESTA**, que será realizada **no dia 14 de maio de 2026, com o início às 18 horas**, na sede deste Poder Legislativo de Leandro Ferreira – MG, situada na Praça São Sebastião, nº. 36, Centro, em Leandro Ferreira/MG.

ORDEM DO DIA:

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº.005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – Autoriza Permuta de Bem Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Leandro Ferreira/MG, 07 de maio de 2026.

VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:0C178432

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 06.05.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO – VEREADOR EDUARDO CEZAR – SOLICITA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO – 2ª LEGISLATURA – 06/05/2026.

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01 – PROJETO DE LEI Nº 005/2026 – AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA PERMUTA DE BEM PÚBLICO.

[REQUERIMENTOS]

REQUERIMENTO Nº 009-2026 – VEREADOR MILTON CASSIMIRO – ADIAMENTO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE DENÚNCIA CONTRA VEREADOR

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA **28 DE MAIO DE 2026, QUINTA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL.**

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:2907D119

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.

Parágrafo único: A Ouvidoria é um órgão de interlocução permanente entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, informações, sugestões, críticas, elogios, orientações e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial, aquelas sobre:

a) -violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) -ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) -mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar o cidadão ou entidade de qualquer órgão a que deverá dirigir-se quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar;

V – facilitar o amplo acesso dos usuários e serviços da Ouvidoria Parlamentar, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

VIII – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

IX – propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

X – encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

XI – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

XII – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

XIII- propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

XIV – desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acessos aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

§ 1º - Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, e-mail ou através do link próprio da Ouvidoria;

§ 2º - Não serão recebidas denúncias ou reclamações anônimas;

§ 3º - A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da demanda, sendo que esse prazo será de mais 30 (trinta) dias, quando a necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor-Geral e um Ouvidor Substituto que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os Vereadores da Casa, com mandato de um ano, sendo permitida recondução do mandato por mais um período.

Parágrafo único. O mandato de Ouvidor Geral e de Ouvidor Substituto encerrar-se-á ao término de cada Sessão Legislativa.

Art. 4º - O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

I – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

II – solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

III – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IV – elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores;

V – elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente aos temas de interesse da Ouvidoria;

VII – solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor municipal;

VIII – requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;

III – garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante meios necessários ao desempenho de suas atividades, disponibilizando ao Ouvidor Geral apoio físico, técnico/jurídico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º - A Ouvidoria poderá, eventualmente, funcionar fora do espaço físico da Câmara Municipal na forma de Ouvidoria Itinerante, utilizando-se de apoio físico, técnico e administrativo previsto no artigo anterior.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Morro da Garça-MG.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, 06 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:BD0667B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 38, DE 06 DE MAIO DE 2026 - CONVOCA SERVIDORES PARA AS SESSÕES SOLENES NO EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA SERVIDORES PARA AS SESSÕES SOLENES NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para participarem e auxiliarem na organização das sessões solenes da Câmara Municipal de Patrocínio no exercício de 2026:
I - Aline Cristina Silva;
II – Andreia Cortes Pereira Queiroz;
III - Elismar Damiana de Oliveira;
IV - Gabriel Henrique da Silva Rocha;
V - Iramar Eustaquio Borges Junior;
VI - Jacira Aparecida Silva;
VII - Lucas Pereira Dias Lopes;
VIII - Marisa Jacinta de Oliveira;
IX - Mateus Brandão de Queiroz
X - Neimar da Cunha Alves;
XI - Raiane Rocha Nunes;
XII - Rodrigo de Oliveira;
XIII - Vinicius Pereira Martins.
XIV - Wilson Hideki Murakami;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2026.

NÍKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:10AA8CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA Nº 002/2026

Considerando o que consta nos autos do processo para contratação direta através de dispensa de licitação, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.**

Considerando as informações prestadas pelas setor de contabilidade e tesouraria atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;
Considerando a decisão proferida pela Comissão de Contratação, no julgamento dos documentos de e habilitação da empresa a ser contratada;
Considerando ainda e o Parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação direta, entendendo possível a realização da mesma nos dispositivos legais previstos no art. 75, inciso I da lei 14.133/2021.
AUTORIZO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **ITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 50.088.213/0001-95, pelo valor total de **R$ 53.385,43 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** para execução do objeto em questão nos termos do referido Processo.
Determino ao Setor competente da Câmara Municipal a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes/MG, 07 de maio de 2026

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:E502FC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 040/2026
Dispensa Nº 003/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento de equipamentos novos em perfeito estado de funcionamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos (exceto papel, quando aplicável), suporte técnico contínuo e, quando necessário, substituição dos equipamentos, visando atender às demandas operacionais da contratante com eficiência, economicidade e qualidade."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a dispensa de licitação nº 003/2026, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento de equipamentos novos em perfeito estado de funcionamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos (exceto papel, quando aplicável), suporte técnico contínuo e, quando necessário, substituição dos equipamentos, visando atender às demandas operacionais da contratante com eficiência, economicidade e qualidade, no valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 07 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:18C11969

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO QUE AUTORIZA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo administrativo que visa à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em portas de vidro, para a troca de molas hidráulicas e dobradiças, com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, pelas razões expostas nos instrumentos da contratação.
Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 042/2026, no que couber.
A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 082/2026, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras

da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2025, podendo esta ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 085/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis. Reduzido: 4351.
3.3.90.39.14 Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis. Reduzido: 4355.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).

Pirapora, 04 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B8DDA213

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 08/2026, para a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em portas de vidros, para troca de molas hidráulicas e dobradiças, com fornecimento de materiais.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 99255.As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação. O licitante se responsabiliza pelo conhecimento do funcionamento da Plataforma, no ato da inscrição.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 12 de maio de 2026 às 09h:00min,através do modo fechado, sem disputa,e terá como critério de julgamento o menor valor GLOBAL. O processo será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 089/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 085/2026.
A escolha do fornecedor será feita pelo critério de Menor Valor Global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscal o servidor, Fagner Lima Vieira, designado na Portaria nº 082/2026. A gestão contratual ficará a cargo da Diretoria de Contratos.
O valor total estimado da contratação é deR$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais). Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou através da aba própria na Plataforma AMM Licita, ID 99255.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear esta despesa será: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens e imóveis. 3.3.90.39.14 Reduzido: 4351. Serviços, manutenção e conservação de bens imóveis. Reduzido: 4355.

Pirapora, 04 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3B80F7A2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
1.OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em portas de vidro, para a troca de molas hidráulicas e dobradiças, com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E MODO DE EXECUÇÃO
2.1. Objetiva-se o serviço de manutenção em portas de vidros, pois há na Câmara Municipal de Pirapora duas portas que apresentaram defeitos nas molas hidráulicas e dobradiças, o que faz com que durante o movimento de abre/fecha, haja retorno abrupto ao portal, gerando risco de quebra do vidro.
2.2. A situação foi avaliada por três vidraçarias da região, que identificaram que o problema surgiu pelo desgaste natural e quebra das peças, decorrentes do alto fluxo de pessoas, o que pode ocasionar riscos à segurança dos usuários e servidores, além de prejuízo à conservação do patrimônio. A solução apresentada foi a troca das dobradiças e molas, por outras novas e originais.
2.3. A presente contratação se enquadra na classificação de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos instrumentos da contratação.
2.4. A contratada deverá fornecer molas hidráulicas de alta resistência, dobradiças, compatíveis com vidros temperados de 8mm a 12mm.
2.5. A execução deverá ser imediata, após a emissão da ordem de serviços.
2.6. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 dias para mão de obra e 1 ano para os componentes hidráulicos (molas), mediante atestado ou declaração, entregues no ato da prestação dos serviços.
2.7. O uso de EPIs é obrigatório e está em conformidade com a norma ABNT NBR 7199 (vidros de segurança).

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO
3.1. A contratação está alinhada com o dever de conservação de bens imóveis, mas não foi prevista no Plano Anual de Contratações, dada a imprevisibilidade da sua ocorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.Só poderão participar deste procedimento as empresas cuja natureza do objeto social seja compatível com o da presente contratação.

Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no instrumento da contratação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de licitação/contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

5.DA ADESÃO AO PORTAL AMM LICITA

5.1.O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
5.2.O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
5.4.O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade eletrônica.
5.5.A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
5.6. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
5.7.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.8.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.9.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
6.2.ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
6.3.O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública do presente procedimento, no dia e horário estabelecidos.
6.5.Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de classificação.

6.6.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
6.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9.As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.10.A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
6.11.A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
6.12.A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.13. As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto licitado.
6.14. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Para fins deste procedimento, o critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo que os campos de valor unitário eventualmente exigidos pelo sistema eletrônico servirão apenas para fins operacionais de cadastramento e composição da proposta, sem alteração do critério de julgamento definido neste Termo de Referência.
Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos instrumentos da contratação.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, o valor das peças a serem substituídas, e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para a totalidade do objeto, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências dos instrumentos da contratação, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR GLOBAL**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento do preço médio unitário estimado pela Administração.

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados no aviso de contratação direta.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas.
NÃO HAVERÁ ETAPA COMPETITIVA ou formulação de lances.
Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas nos instrumentos da contratação.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se

necessário, dos documentos complementares, adequada ao preço final proposto após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de classificação das propostas, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas nos instrumentos da contratação.
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências dos instrumentos da contratação, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto nos instrumentos da contratação.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a fase de classificação/julgamento, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos dos instrumentos da contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) contratante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor da contratação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do(a) contratante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Não será exigido o balanço patrimonial, em razão do baixo valor da contratação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
.11.6.1. .Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Contratação e da . sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
11.6.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
12.1. A estimativa foi baseada na realidade da Câmara Municipal de Pirapora neste momento. A Câmara possui apenas duas portas de vidro, que foram instaladas há mais de dez anos. Com o desgaste natural pelo tempo, houve a necessidade de se realizar a manutenção nas portas, notadamente, nas dobradiças e molas hidráulicas.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS
13.1.Foram analisadas alternativas:
Compra de peças e instalação por equipe própria: Inviável pela falta de ferramentas especializadas e treinamento específico (risco de quebra do vidro temperado).
Contratação de empresa especializada (Solução Escolhida): Melhor custo-benefício. Garante mão de obra qualificada, peças de qualidade e responsabilização técnica por eventuais acidentes.
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14.1. Com base em pesquisa de preços (painel de preços/orçamentos), estima-se um valor total de R$2.805,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), pela prestação do serviço.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
15.1.A justificativa para o não parcelamento (agrupamento em lote único) do serviço de manutenção em portas de vidro baseia-se na necessidade de garantir a responsabilidade técnica única, a padronização dos materiais e a segurança operacional, evitando prejuízos decorrentes da fragmentação do serviço entre diferentes prestadores.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS
Redução no tempo de paralisação das portas (indisponibilidade).
Aumento da vida útil das esquadrias de vidro.
Garantia de segurança e acessibilidade aos frequentadores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
10.1. Não foram identificadas providências prévias.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1. Não há contratações correlatas a serem observadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. A empresa contratada deverá realizar a coleta e destinação correta de peças velhas (ferragens, óleo de molas) conforme normas ambientais vigentes.
12.2. Deverá ser observada a NBR ABNT 7199 (vidros de segurança).

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando os elementos analisados, a contratação de empresa especializada é viável técnica e economicamente, sendo a solução que melhor atende ao interesse público para a conservação das instalações e garantia da segurança do órgão.

Pirapora, 04 de maio de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B20E936D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno, artigo 22, I *e* e *t*, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, cujo objeto consiste no *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de bombeiro hidráulico e eletricista, para atender as demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, em razão do atendimento de todas as condições previstas nos autos.

EMPRESA CREDENCIADA:
51.804.339 FRANCYELLEN SANTOS DE SOUZA MENDES
CNPJ: 51.804.339/0001-81
VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 06/05/2027.
Contratação sob demanda.

Pirapora, 06 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EDA44F47

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

1.1.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
1.2.Número do DFD: A contratação está alinhada com o dever de conservação de bens imóveis, mas não foi prevista no Plano Anual de Contratações, dada a imprevisibilidade da sua ocorrência.

DO OBJETO
2.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em portas de vidro, para a troca de molas hidráulicas e dobradiças, com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
3.DOS DETALHES DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação ocorrerá por **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos descritos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
3.2.NÃO HAVERÁ ETAPA COMPETITIVA e as propostas apresentadas serão julgadas com critério de menor valor global. A razão da escolha do fornecedor se dará pela apresentação do menor valor global, somado ao atendimento de todas as condições de habilitação, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade facilmente detectados, que pode ser executado por qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento.
3.3.O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em lote único e com a adoção de remuneração por preço global.
3.4.A dotação orçamentária a ser utilizada é: **3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens e imóveis; 3.3.90.39.14 Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis. Reduzido: 4355.**
3.5. A contratada deverá fornecer molas hidráulicas de alta resistência, dobradiças, compatíveis com vidros temperados de 8mm a 12mm.
3.6. A execução deverá ser imediata, após a emissão da ordem de serviços.
3.7. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 dias para mão de obra e 1 ano para os componentes hidráulicos (molas), mediante atestado ou declaração, entregues no ato da prestação dos serviços.
3.8. O uso de EPIs é obrigatório e está em conformidade com a norma ABNT NBR 7199 (vidros de segurança).

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, no que se refere à contratação direta por dispensa por baixo valor, precedida de publicação para o recebimento de propostas adicionais, conforme autorização expressa no Despacho de Abertura.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.Objetiva-se o serviço de manutenção em portas de vidros, pois há na Câmara Municipal de Pirapora duas portas que apresentaram defeitos nas molas hidráulicas e dobradiças, o que faz com que durante o movimento de abre/fecha, haja retorno abrupto ao portal, gerando risco de quebra do vidro.
5.2. A situação foi avaliada por três vidraçarias da região, que identificaram que o problema surgiu pelo desgaste natural e quebra das peças, decorrentes do alto fluxo de pessoas, o que pode ocasionar riscos à segurança dos usuários e servidores, além de prejuízo à conservação do patrimônio. A solução apresentada foi a troca das dobradiças e molas, por outras novas e originais.
5.3. Foram analisadas duas possibilidades para fins de contratação:
a) Compra de peças e instalação por equipe própria: Inviável pela falta de ferramentas especializadas e treinamento específico (risco de quebra do vidro temperado).
b) Contratação de empresa especializada (Solução Escolhida): Melhor custo-benefício. Garante mão de obra qualificada, peças de qualidade e responsabilização técnica por eventuais acidentes.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Compõe o objeto da presente contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMA-DA**	**VALOR TOTAL ESTIMA-DO**
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em portas de vidro, para a troca de molas hidráulicas e dobradiças, com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 2.805,00 (DOIS MIL, OITO-CENTOS E CINCO REAIS).

DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO
A justificativa para o não parcelamento (agrupamento em lote único) do serviço de manutenção em portas de vidro baseia-se na necessidade de garantir a responsabilidade técnica única, a padronização dos materiais e a segurança operacional, evitando prejuízos decorrentes da fragmentação do serviço entre diferentes prestadores.
VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado/máximo admitido para a contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se

fontes idôneas e média aritmética. Apurou-se o valor estimado de R$ 2.805,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), que poderá sofrer redução, por se tratar de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor valor global.
O pagamento observará o valor contratado, condicionado à regular execução do serviço e à apresentação da documentação fiscal e administrativa exigível, bem como ao ateste positivo da fiscalização contratual, na forma prevista neste Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação, **a vigência foi delimitada até 01 de setembro de 2026** em razão do período de garantia dos serviços, admitindo-se a prorrogação contratual, nas hipóteses legais.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Pirapora/MG.
A execução do objeto será iniciada mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá ajustar, em comum acordo com a Presidência da Câmara, a execução dos serviços.
Admitir-se-á a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, nas exatas condições da Lei de Licitações.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pelo Diretor de Contratos, que coordenará a execução do processo, registrando formalmente o histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores elencados na **PORTARIA Nº 082/2026** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o despacho de abertura do processo, que conterá a designação específica do fiscal que atuará na contratação.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nos instrumentos da contratação;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens e imóveis. Reduzido: 4351 e 3.3.90.39.14 Serviços, manutenção e conservação de bens imóveis. Reduzido: 4355.**

O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.DO REAJUSTE

O contrato não será objeto de reajuste durante sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Prestar os serviços de forma eficiente, diligente e segura, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Executar o serviço mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante, ajustando, em comum acordo com a Presidência da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a data de execução.

Fornecer, sem qualquer custo adicional, toda a mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela segurança da operação, pela sinalização e pelo isolamento de áreas, quando necessário.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, ficando afastada qualquer responsabilidade da Administração por fatos imputáveis à Contratada.

Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem custo adicional, os serviços que apresentarem falhas, vícios, desconformidades ou insuficiência técnica em relação às especificações deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto, bem como reapresentar documentos vencidos quando solicitado.

Não transferir ou ceder o objeto desta contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar a execução, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Pirapora/MG, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Definir, em comum acordo com a Contratada, a data de execução dos serviços.

Disponibilizar acesso às áreas a serem atendidas e, quando necessário, providenciar a desobstrução de ambientes, remoção de objetos móveis e demais providências simples que viabilizem a execução dos serviços.

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, que atuará(ão) como interlocutor(es) direto(s) com a Contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências.

Solicitar correções, ajustes, reaplicações e reforços técnicos, quando identificada falha, insuficiência ou necessidade de adequação, comunicando à Contratada, de forma tempestiva e clara, os pontos a serem saneados, nos termos deste Termo de Referência.

Emitir o ateste de recebimento e conformidade dos serviços prestados quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização, observadas as regras administrativas de liquidação da despesa.

Comunicar formalmente à Contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta e adoção de providências corretivas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Cooperar com a Contratada no que for necessário para assegurar a adequada prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não haverá exigência da garantia da proposta.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento empresas cujo objeto social seja compatível com a atividade a ser desenvolvida nesta contratação.

Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do instrumento de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do instrumento da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

18.DA ADESÃO AO PORTAL AMM LICITA

18.1.O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
18.2. O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
18.3.O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
18.4.O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade eletrônica.
18.5.A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
18.6. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
18.7.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
18.8.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
18.9.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
19.2.ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
19.3.O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
19.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública do presente procedimento, no dia e horário estabelecidos.
19.5.Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de classificação.
19.6.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
19.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
19.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
19.9.As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
19.10.A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
19.11.A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
19.12.A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
19.13. As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto licitado.
19.14. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

20.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total dos itens;
Para fins deste procedimento, o critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo que os campos de valor unitário eventualmente exigidos pelo sistema eletrônico servirão apenas para fins operacionais de cadastramento e composição da proposta, sem alteração do critério de julgamento definido neste Termo de Referência.
Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos instrumentos da contratação.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, o valor das peças a serem substituídas, e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para a totalidade do objeto, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências dos instrumentos da contratação, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR GLOBAL**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento do preço médio unitário estimado pela Administração.

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados no aviso de contratação direta.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas.
NÃO HAVERÁ ETAPA COMPETITIVA ou formulação de lances.
Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas nos instrumentos da contratação.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao preço final proposto após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de classificação das propostas, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas nos instrumentos da contratação.
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências dos instrumentos da contratação, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto nos instrumentos da contratação.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a fase de classificação/julgamento, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos dos instrumentos da contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) contratante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor da contratação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do(a) contratante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Não será exigido o balanço patrimonial, em razão do baixo valor da contratação.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
25.6.1. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Contratação e da . sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
25.6.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da contratante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação será formalizada mediante nota de empenho, como faculta a Lei de Licitações nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.

Pirapora, 04 de maio de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C18278BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 012/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui /MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo Administrativo n.º 012/2026 - Dispensa Física 006/2026, com critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de fachada institucional da Câmara Municipal de Pitangui, incluindo estrutura metálica, revestimento em ACM, letreiros, brasão institucional em inox, base para mastros de bandeiras, quadro para placa de inauguração, bem como retirada, reforma e reinstalação de placa e brasão existentes em novo local com instalação de iluminação por refletores, conforme especificações técnicas., junto a empresa YURI RIBEIRO MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 64.222.538/0001–23, com sede a Rua Velho do Taipa, n° 659, Bairro Santo Antônio, CEP:35.650-000, Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:881372E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 07/2026, Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG. FOI CREDENCIADO O SEGUINTE FORNECEDOR: PADARIA E LANCHONETE CHAPADÃO LTDA (CNPJ 22.176.689/0001–42) – credenciada para os itens 01 ao 46, perfazendo o valor total estimado de R$ 96.666,00. Fica concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso contra a decisão que declarou credenciada a pessoa jurídica supracitada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Pitangui/MG, 07 de maio de 2026.

KAREN TEIXEIRA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:A35EF544

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 08/2026, Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de espaços físicos destinados à realização de eventos institucionais promovidos por esta Câmara Municipal de Pitangui, classificados conforme o porte (pequeno, médio e grande), de acordo com as necessidades administrativas e operacionais. FORAM CREDENCIADOS OS SEGUINTES FORNECEDORES: CM5 SERVIÇOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ 09.496.033/0001–49) – credenciada para os itens 01 (Espaço de Pequeno Porte), 02 (Espaço de Médio Porte) e 03 (Espaço de Grande Porte), perfazendo o valor total estimado de R$ 65.291,67; PICADEIRO FESTAS (CNPJ 65.555.719/0001–34) – credenciada para os itens 01 (Espaço de Pequeno Porte) e 02 (Espaço de Médio Porte), perfazendo o valor total estimado de R$ 30.291,67; e LUANA FARIA FRANÇA (CNPJ 63.438.554/0001–95) – credenciada para o item 03 (Espaço de Grande Porte), perfazendo o valor total estimado de R$ 14.000,00. Fica concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso contra a decisão que declarou credenciadas as pessoas jurídicas supracitadas, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Pitangui/MG, 07 de maio de 2026.

KAREN TEIXEIRA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:6DE7227D

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: YURI RIBEIRO MORAES, inscrita no CNPJ n.º 64.222.538/0001-23, com sede na Rua Velho do Taipa, n° 659, bairro Santo Antônio, Município Pitangui/MG, CEP 35.650000, neste ato, representada por Yuri Ribeiro Moraes. **OBJETO:** aquisição de placas, medalhas, canetas e tapetes personalizados, destinados à realização de homenagens e à adequada execução dos eventos institucionais e cerimoniais previstos no calendário oficial da Câmara Municipal de Pitangui, assegurando a padronização, qualidade e identidade visual das ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal**. VIGÊNCIA:** 07/05/2026 à 07/05/2027. **VALOR:** R$ 35.837,50 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Sessão Solene Ficha 29 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2013.3.3.90.30.00 Material de Consumo / Sessão Prof. Jorge Morato Ficha 32 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2014.3.3.90.30.00 Material de Consumo / Sessão Homenagens e Festividades Ficha 37 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2016.3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:87DFFC6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026 – DISPENSA N° 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 006/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de fachada institucional da Câmara Municipal de Pitangui, incluindo estrutura metálica, revestimento em ACM, letreiros, brasão institucional em inox, base para mastros de bandeiras, quadro para placa de inauguração, bem como retirada, reforma e reinstalação de placa e brasão existentes em novo local com instalação de iluminação por refletores, conforme especificações técnicas. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:1C46349C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA N° 004, DE 07 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a utilização de assinatura eletrônica em documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nos artigos 16, 21, 22, 28, inciso XIII, e 28, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como considerando os princípios da eficiência, modernização e segurança administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal prevista na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal disciplinar os assuntos relativos à sua economia interna e à organização de seus serviços administrativos e legislativos;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e legislativos internos;
CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e na Lei Federal nº 14.063/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica em documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, inclusive em:
I – projetos de lei;
II – indicações, requerimentos, moções e proposições legislativas em geral;
III – pareceres e comunicações internas;
IV – ofícios;
V – portarias;
VI – decretos legislativos;
VII – resoluções;
VIII – atos da Mesa Diretora;
IX – autógrafos de leis;
X – atos administrativos em geral;
XI – demais documentos oficiais produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Serão aceitas as seguintes modalidades de assinatura eletrônica:
I – assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR;
II – assinatura digital mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil;
III – outras formas de assinatura eletrônica que permitam a identificação inequívoca do signatário e a integridade do documento, desde que previamente autorizadas pela Presidência da Câmara.
Art. 3º. A assinatura eletrônica possuirá a mesma validade jurídica da assinatura física manuscrita para todos os fins administrativos e legislativos internos.
Art. 4º. A assinatura eletrônica deverá ser realizada exclusivamente pelo próprio signatário, sendo vedado:
I – o compartilhamento de senhas, certificados digitais ou credenciais de acesso;
II – a realização de assinatura eletrônica por terceiros;
III – a utilização de assinatura eletrônica por servidores ou funcionários da Câmara Municipal em nome de vereadores ou demais agentes públicos;
IV – a inserção de assinatura mediante mera colagem de imagem, fotografia ou reprodução digitalizada da assinatura manuscrita desacompanhada de mecanismo de autenticação eletrônica.
Parágrafo único. O signatário responderá pessoalmente pela utilização indevida de sua assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º. A assinatura eletrônica não substitui, por si só, o procedimento formal de protocolo físico perante a Secretaria da Câmara.
Art. 6º. A Secretaria da Câmara poderá adotar medidas administrativas destinadas à conferência da autenticidade das assinaturas eletrônicas apresentadas nos documentos protocolizados.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:B0EA5DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 22, DE 07.05.2026

Altera a Portaria nº 03, de 05.01.2026, que regulamenta a concessão de auxílio-alimentação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 03, de 05.01.2026, passa a vigorar acrescido de §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 5º .....
§ 1º O vereador que, em cada período de apuração mensal, incorrer em duas ou mais ocorrências de atraso ou de saída antecipada das reuniões plenárias, perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação referente ao respectivo mês.
§ 2º Considera-se atraso a chegada do vereador após a realização da chamada nominal e considera-se saída antecipada a retirada do vereador antes do encerramento da reunião pelo Presidente, ainda que a saída tenha sido autorizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 7 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C6176C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 034/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.004/2026
OBJETO: Contratação de fornecimento continuo para a aquisição de material de consumo.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:30 do dia 20/05/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.004/2026 – Tipo menor preço por grupo. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/14
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B69ECACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

TÍTULO: A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG TORNA PÚBLICA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Data de Abertura: 21/05/2026 às 09:00 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/05/2026 no site www.cmserradosalitre.mg.gov.br.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Secretário Administrativo

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:68CB4BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 24/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do décimo segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa da décima terceira nomeada em 04/05/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Eric Hiroyoshi Ossugui para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:750B18F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº.

032/2026, Dispensa de Licitação nº. 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTONÔMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG TERMO ADITIVO Nº 19.16.2004.0102797/2025-28. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

***RICARDO ANTUNES MAGALHÃES*-**
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3479A106

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, na qualidade de órgão gerenciador, em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP), com a finalidade de possibilitar a participação de órgãos e entidades da Administração Pública interessados na futura licitação compartilhada.

1- OBJETO

Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura urbana, incluindo manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, serviços de drenagem, estabilização de encostas, prevenção de enchentes e serviços correlatos, a serem executados nos municípios consorciados e demais entes participantes.

2- JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, bem como pela necessidade de atendimento célere a intervenções de infraestrutura urbana, permitindo contratações sob demanda, com maior eficiência administrativa, economicidade e padronização das soluções técnicas.

3- ÓRGÃO GERENCIADOR

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG

4- PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os órgãos e entidades interessados em participar do presente registro de preços deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

5- FORMA DE MANIFESTAÇÃO

A manifestação de interesse deverá ser formalizada mediante encaminhamento de Documento de Registro de Preços (DRP), contendo, no mínimo:
a) descrição da necessidade da contratação;
b) estimativa de quantitativos;
c) justificativa da participação na contratação compartilhada;
d) estimativa preliminar de valores;
e) identificação do órgão ou entidade interessada.
O envio deverá ser realizado para o endereço eletrônico: consorcio.cimmg@gmail.com, ou por meio de protocolo no sistema oficial do CIM/MG.

6- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A participação neste procedimento não vincula o órgão gerenciador à obrigatoriedade de realização da licitação, tampouco assegura aos interessados a inclusão automática no futuro processo licitatório, ficando condicionada à análise de conveniência, oportunidade e viabilidade administrativa.

A presente divulgação possui caráter exclusivamente informativo e integra a fase de planejamento da contratação, não constituindo ato convocatório, não implicando instauração formal do procedimento licitatório e não abrindo prazo para apresentação de propostas, documentos de habilitação ou interposição de recursos.
A modelagem definitiva da contratação, incluindo a consolidação do objeto, definição dos quantitativos, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, parâmetros técnicos, condições de execução, metodologia de medição e pagamento, bem como demais regras aplicáveis, será oportunamente formalizada por meio de edital específico, a ser publicado nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Somente a publicação do edital produzirá efeitos jurídicos vinculantes e inaugurará formalmente o procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios da publicidade, isonomia e julgamento objetivo.

Mateus Leme/MG, 07 de maio de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:3AE17C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, do tipo MAIOR DESCONTO. OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a tabela SINAPI. Abertura: às 09:00 do dia 27/05/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:1856C64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, resolve **REVOGAR** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/26, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada em pontos de exibição definidos pela Administração Pública, incluindo fornecimento de sistema de gerenciamento, suporte técnico e manutenção da solução.
A presente revogação fundamenta-se na necessidade de adequação do objeto licitado, visando promover ajustes técnicos e administrativos nas especificações constantes do edital e termo de referência, de modo a garantir maior precisão na definição da solução pretendida pela Administração, bem como assegurar o atendimento pleno ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, considerando a necessidade de revisão e adequação das condições do objeto, torna-se necessária a revogação do certame para posterior republicação em conformidade com as adequações que serão promovidas.

Publique-se.

Alfenas/MG, 07 de maio de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AEF7D524

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 16/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 06/2026, com a contratada* ***DIAGMED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA****, com valor global R$ 68.310,00 (sessenta oito mil, trezentos e dez mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 07 de maio de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FDDA5231

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - AGEO TURISMO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 80/2025. CONTRATADO **AGEO TURISMO LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 230.830,08 **(duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e oito centavos)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:AF7DA9D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 - EDSON ALVES DA ROCHA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 81/2025. CONTRATADO **EDSON ALVES DA ROCHA LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 81/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 230.830,08 **(duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e oito centavos)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:96747C02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - DIVINO COUTINHO FILHO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 82/2025. CONTRATADO**DIVINO COUTINHO FILHO.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 82/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:94E58BF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - GUILHERME ALVES VITAL CRUZ

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 84/2025. CONTRATADO**GUILHERME ALVES VITAL CRUZ.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 84/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A774043D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - WARLEI APRIGIO DA COSTA CORREA

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 86/2025. CONTRATADO**WARLEI APRIGIO DA COSTA CORREA.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 86/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4B73E918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - MARIA DILMA SILVA 51511061634

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 87/2025. CONTRATADO**MARIA DILMA SILVA 51511061634.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0A12A684

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 - KEDSON JUNIO NVES SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 90/2025. CONTRATADO **KEDSON JUNIO NEVES SILVA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 90/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CFD5B958

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - GERALDO MAGELA LOPES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 91/2025. CONTRATADO **GERALDO MAGELA LOPES.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 **(oitenta mil reais)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8D8BA2BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 - PAULO ROBERTO DE PÁDUA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 93/2025. CONTRATADO **PAULO ROBERTO DE PÁDUA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 93/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000**,00 (oitenta mil reais)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:162C84C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - JOSE MARIA DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 95/2025. CONTRATADO **JOSÉ MARIA DA SILVA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 **(oitenta mil reais)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FBA5EF92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - MARCELO GERALDO DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 96/2025. CONTRATADO **MARCELO GERALDO DA SILVA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 **(oitenta mil reais)** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:184B00EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - MARCELO GERALDO DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 96/2025. CONTRATADO**MARCELO GERALDO DA SILVA.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B7CC4A85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 - LÚCIO ALEXANDRE DA SILVA

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 98/2025. CONTRATADO**LÚCIO ALEXANDRE DA SILVA.**O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2026, o valor do presente contrato é de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais)**ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5C3F0C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°054/2026 com a empresa JL E E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 439.573,96 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) com vigência até 07 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 07 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:07AD3C06

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°076/2026 com a empresa CLINICA PULSAR LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 391.365,20 (Trezentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) com vigência até 05 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 07 de maio de 2026.

THAIZ ROSA **-**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:1707C345

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 013/2026, processo nº 026/2026, contratação de empresa especializada em gerir a aquisição parcelada de materiais e insumos de construção civil em geral, bem como utensílios, artefatos, epi's e ferramentas, através de software dedicado, em atendimento aos municípios demandante. Abertura dia 25/05/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:80F4A63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 32/2025, tendo por objeto a Contratação de Técnico em Radiologia. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:64F0454F

CISAMAPI
EXTRATO DE ARP

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 16/2026 –. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para implantação da Central de Distribuição Laboratorial , conforme Resolução SESMG N° 9.158 e Manual das Centrais de Distribuição e Logística Laboratorial SES-MG.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 06/2026 –Full Supply Comercio e Servicos LTDA CNPJ: 12.075.615/0001-66. Valor: **R$ 25.550,00.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:E8DD5D18

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 15/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 18.917.657/0001-83**.** PROCESSO 17/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:C3DBD95A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 18/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrito no CNPJ n° 55.176.303/0001-51**.** PROCESSO 19/2026. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, biscoito e descartáveis.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B57FD0A9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público o termo de apostilamento da empresa credenciada ICR Faria para a alteração de Razão Social, passando a vigorar como Castro Rezende Serviços Médicos S/S, referente ao credenciamento 05/2021.

Ponte Nova, 7 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:4CAC8C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Licitatório nº: 031/2025
Pregão Eletrônico nº: 013/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico:
20 de maio de 2026, às 09h29min

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados do CISREC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, planilhas, tabelas e demais documentos que integram o edital.

Modo de disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Informações da Retificação do Edital e anexos no site: www.licitardigital.com.br

Informações: (31) 3712-1541

Matozinhos 07 de maio de 2026

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:08FC413D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PC 01/26 Pregão. 01/26 – Aquisição de mobiliário em geral e escolar, , – REVOGADO-Inc. II, Art. 71, L. 14.133/2021- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E1F7DCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 028 /2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026

Processo Administrativo n.º 030/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 11/05/2026 à 14/05/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DEMAIS REPARTAIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 08 de maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D2D64906

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.571.683/0001-53 **pelo** critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 06 de maio de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F0565ECB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 022/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 06 de maio de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:23B03839

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 034/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de lanternas de cabeça LED com foco variável e chapéus australianos na cor azul, com pala de proteção para o pescoço, destinados à proteção e segurança dos servidores do DAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos de João Monlevade,

conforme disposições da NR-6, para utilização na execução de serviços operacionais diversos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/05/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 034/2026.

João Monlevade, 07 de maio de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC718597

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor Preço Global, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistemas de esgotamento sanitário (ses) no Município de João Monlevade/MG, nas localidades de Santa Cruz, Jacuí, Centro Industrial, Pedreira, Serra do Egito e Distrito Industrial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.
Valor total estimado: R$ 230.512,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).
O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 26/05/2026, sendo o inicio da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:2E0BA63C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 046/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor Preço Global, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para o projeto da nova ETA - Estação de Tratamento de Água, no Rio Piracicaba, no Município de João Monlevade / Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.
Valor total estimado: R$ 327.230,35 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 27/05/2026, sendo o início da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7199BB46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (areia, pó de pedra, poliédrico), destinados às atividades rotineiras do DAE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 21/05/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C1204989

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 026/2026 – P.E. 019/2026. Obj.: **FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E LATICINIOS. Sessão dia 30/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:85EAD6C7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 030/2026 – P.E. 022/2026. Obj.:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS). Sessão dia 28/05/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:F096D447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2026
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 066/2026 – Referente Processo Licitação nº 02/2026. Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, a serem construídas no Loteamento Jardim dos Ipês, no Município de Abadia dos Dourados/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e acessórios necessários para a construção completa das moradias, com recursos oriundos da proposta nº 56000004064/2025, operação nº 040001/2025; conforme Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, memorias de calculo, Projetos Arquitetônicos, conforme Projeto Básico e Termo de Referência**. Contratada:** Solução Engenharia Construções Ltda, CNPJ º. 23.342.609/0001-44. Assinatura do Contrato: 07 de Maio de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:6AFED458

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 029

PROCESSO Nº 023/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA – CNPJ: 56.200.915/0001-03**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:97F77698

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 01

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SILVA E FREITAS LTDA – CNPJ: 10.587.338/0001-45**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 02

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 07.193.633/0001-02**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 03

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **FERNANDO SILVA DO AMARAL ME – CNPJ: 07.234.227/0001-40**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 04

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **LINDOMAR JOSÉ DA SILVA – CNPJ: 10.587.551/0001-57**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 06

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA - ME – CNPJ: 27.085.326/0001-15**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 07

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **NORIVAN PEREIRA RAMOS - ME – CNPJ: 07.193.649/0001-15**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 08

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **HERNANDES PINTO DO AMARAL ME – CNPJ: 07.193.325/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 10

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **L & E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.311.968/0001-88**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 10.608.323/0001-16**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EZEQUIEL AMARAL SOBRINHO – CNPJ: 10.590.399/0001-61**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 13

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **HELENO FÁBIO RODRIGUES ME – CNPJ: 07.193.660/0001-85**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 14

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 15

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EDSON ANTÔNIO FERNANDES - ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 16

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EDMAR CANDIDO DA ROCHA ME – CNPJ: 23.420.463/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 18

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EDÉSIO OLIVEIRA DE SOUZA – CNPJ: 10.587.330/0001-89**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0100/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **ROBERO DAS DORES PEREIRA ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 20

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO AMARAL LTDA - ME – CNPJ: 10.587.353/0001-93**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 21

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:207E503B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 022

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA - ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 023

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **BATISTA TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 27.116.434/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 026

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO ROCHA LTDA – CNPJ: 07.193.633/0001-02**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 027

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 028

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDSON ANTONIO FERNANDES ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 024

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 025

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco por ceto).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1DD99D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 005/2026.

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados e implantação de sistema de drenagem pluvial no povoado de Belo Monte, no Município de Açucena/MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 005/2026 Abertura: 25 de maio de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 07 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:91DEB600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 092, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Wesley Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº 046.788.246-83, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 034.07/2026 (processo administrativo 049/2026)** objetivando fornecimento de combustível para frota de veículos do município.

Art. 2° - Nomear Wesley Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº 046.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 034.07/2026 (processo administrativo 049/2026)** objetivando fornecimento de combustível para frota de veículos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 07 de Maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:816BA9C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 093, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2026 INEXIGIBILIDADE 009/2026 (processo 012.02/2026),** objetivando a contratação do show da dupla Di Paullo e Paulino e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e quarenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira) na festa de peão (ExpoÁgua).

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2026 INEXIGIBILIDADE 009/2026 (processo 012.02/2026),** objetivando a contratação do show da dupla Di Paullo e Paulino e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e quarenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira) na festa de peão (ExpoÁgua).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 07 de Maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AF4CC166

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 094, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água

Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Wesley Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº 046.788.246-83, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026 e 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 016.07/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026)** objetivando disponibilização de pneus para os veículos do município.

Art. 2° - Nomear Wesley Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº 046.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026 e 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 016.07/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026)** objetivando disponibilização de pneus para os veículos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 07 de Maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F86F5565

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 020.07/2026 de **pregão eletrônico 009/2026**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA – CNPJ 41.087.715/0001-00 com valor global R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); AM&C DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 54.853.906/0001-88 com valor global R$ 154.923,41 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos); FABIANE PONTES GROSSI BRINA – CNPJ 63.514.106/0001-23 com valor global R$ 24.904,40 (vinte e quatro mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos); THAINA OLIVEIRA DE SOUZA - CNPJ 65.633.668/0001-11 com valor global R$ 20.047,80 (vinte mil quarenta e sete reais e oitenta centavos); RUBENS CESAR BESSA TOSTA – CNPJ 48.275.954/0001-33 com valor global R$ 6.744,30 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3A4227F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2024.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 3º e 4º Termo Aditivo ao Contrato 2024.05.02. Processo nº 021/2024, Dispensa Eletrônica 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO – ANATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e VOXCITY TECNOLIGIA LTDA - CNPJ: 45.492.077/0001-64. Das alterações:3º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 08/05/2026 e findando em 08/05/2027, totalizando o valor de R$ 4.017,60 (quatro mil e dezessete reais e sessenta centavos); 4º Termo de Aditivo: Reajuste de 4,14% (IPCA acumulado de 12 meses), conforme previsão contratual, item 2.3 do respectivo contrato, passando o valor unitário para R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), totalizando o valor de R$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Com aplicação do reajuste o contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 4.183,92 (quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Alagoa/MG 07 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:67A5C41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 141, Pregão Eletrônico n° 033**. Objeto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia22/05/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,07/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3A64B535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55.814.591/0001-22
Representante:EMYLLY TAYNA DINIZ FERREIRA
Telefone:(31) 3394-3060
E-mail:sabores-mg@hotmail.com
Endereço:AV MIGUEL PERRELA, 630 - CASTELO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31330-290

PROCESSO LICITATÓRIO 295/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, pelo período de 12 meses.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 55.814.591/0001-22 ,pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	HOMOLOGADO R$	VALOR REAJUSTADO
CESTA BÁSICA - PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 05 KG DE ARROZ TIPO 1; 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 340G ESTRATO DE TOMATE EM LATA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 500G DE FUBÁ; 300G DE GOIABADA; 400G DE LEITE EM PÓ; 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE; 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 125G DE SARDINHA E 300G DE TEMPERO COMPLETO.	R$ 69,00	R$ 130,50

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.
Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 06 de Maio de 2026-

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8C2D5C5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA_PROCESSO Nº 063/2026. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, no dia 07 de maio de 2026 da Concorrência Eletrônica 003/2026 que tem como objeto a reforma com aquisição de equipamentos no Cine Teatro Brasil no município de Além Paraíba, contrato de repasse MTUR n° 952852/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedor a empresa FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global deR$ 796.700,00 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos reais). Interessados podem consultar a documentação deste processo no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 07 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:586BC543

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 169/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 169/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através desse informar que está realizando pesquisa de preço com vistas a instauração de processo de credenciamento de empresas de agências de viagem, turismo e empresas de transportes aéreos regular, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeita, em viagens em atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Segunda-feira, 11/05/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:0FDD6A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 11 a 13 de maio de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE
Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 07 DE MAIO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 003/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
107º	200250002307	Larissa Porto Quintan

PROFESSOR HISTÓRIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
7º	200250002682	Gabriel Siqueira Corrêa

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteira de Identidade;
( ) Título de Eleitor;
( ) Cartão do PIS/PASEP;
( ) Cartão do CPF;
( ) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) Duas fotos 3X4;
( ) Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) Atestado de bons antecedentes;
( ) Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:0C21424E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PATROCINIO IN 1741 - FESTA JASSENHENCE AUSENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PATROCINIO IN 1741 - FESTA JASSENHENCE AUSENTE

CONTRATO DE PATROCINIO

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.,sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar, CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social,**denominada "ANGLO AMERICAN";**

Acompanhado por:
Nome: Ana Karol Amorim
E-mail: karol.amorim@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516-7100

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG,pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Bairro Centro, CEP 39140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.303.164.0001-53, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG – 13.055.978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, com endereço profissional no endereço supramencionado,**denominado**"**MUNICÍPIO**".

Acompanhado por:
Nome:**Danílio Cléssio Ferreira**
E-mail: gabinetealvoradademinas@gmail.com

Telefone: (31) 3862-1121

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Repasse de Recursos
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I –Ofício de Solicitação 012/2026;

Anexo II– Política de Integridade de Negócios do Grupo da**ANGLO AMERICAN.**

Objeto
A**ANGLO AMERICAN**desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".
O**MUNICÍPIO**, por meio do ofício 012/2026, encaminhado à**ANGLO AMERICAN**, solicitou o patrocínio da empresa para realização da "Festa Jassenhense Ausente - 2026" ("Evento"), a ser realizada pelo**MUNICÍPIO**entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, na comunidade do Jessém, localizada em Alvorada de Minas/MG. Trata-se de evento tradicional para a comunidade local e que tem o objetivo de resgatar as origens das pessoas que não moram mais na comunidade, como forma de valorização da cultura local e incentivo à economia, reunindo moradores, visitantes e famílias para participação em programação diversificada e apresentações musicais de artistas renomados.

Considerando que o Evento tem o objetivo de fortalecer laços culturais e sociais, além de promover a economia local, corroborando ao propósito da**ANGLO AMERICAN**em promover avanços nas comunidades em que atua, a empresa manifestou seu interesse em patrocinar a realização do Evento.
O patrocínio da**ANGLO AMERICAN**será no valor total fixo e irreajustável de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apoiar, parcialmente e de forma não exclusiva, a " Festa Jassenhense Ausente - 2026" a ser realizada pelo**MUNICÍPIO**entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, mediante as contrapartidas indicadas neste Contrato e anexos, e observadas todas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis**2.Vigência**

A vigência do presente Contrato terá início na data de assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou até que as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Repasse de Recursos
Os recursos financeiros destinados pela**ANGLO AMERICAN**para a consecução do objeto deste Contrato estão limitados ao valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e serão repassados pela**ANGLO AMERICAN**ao**MUNICÍPIO**para apoio à realização do Evento, observado sempre o disposto neste instrumento e seus anexos. Os recursos serão transferidos ao**MUNICÍPIO**através de transferência bancária, à conta corrente nº, agência, do Banco do Brasil, de titularidade do**MUNICÍPIO**, valendo o(s) comprovante(s) de depósito(s) como prova de pagamento e quitação. Tais valores serão incluídos pelo**MUNICÍPIO**na sua Lei Orçamentária vigente, à conta da dotação orçamentária nº.

As partem acordam que o montante indicado acima corresponde ao valor fixo, total e irreajustável para apoio da**ANGLO AMERICAN**à realização do Evento, o qual será pago em parcela única.

O respectivo comprovante de depósito valerá como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo por ocasião do pagamento.

Caso o Evento não seja realizado, ficará o**MUNICÍPIO**obrigado a devolver o valor repassado pela**ANGLO AMERICAN**, via transferência bancária, para a conta corrente da**ANGLO AMERICAN**, no Banco CitiBank, agência 003, c/c nº 86288083, CNPJ: 02.359.572/0004-30, sendo obrigatória a apresentação do comprovante do depósito. O prazo máximo para devolução do valor deverá ser 30 (trinta) dias após o encerramento do mês previsto para a realização do Evento.

Obrigações
Obrigações da**ANGLO AMERICA**
Promover apoio financeiro parcial para realização do Evento, na forma estipulada no presente Contrato e seus anexos.
Fornecer aoMUNICÍPIOtodo o material e informações necessárias para o implemento do objeto deste contrato e que sejam de sua responsabilidade, em tempo hábil, responsabilizando-se pelo conteúdo que vier a fornecer.
Disponibilizar o manual de aplicação de sua logomarca aoMUNICÍPIOe aprovar previamente a aplicação da logomarca daANGLO AMERICANnos materiais de divulgação do Evento.
Divulgar, a seu exclusivo critério, o Evento realizado peloMUNICÍPIOem seus meios de comunicação
Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa.
Avaliar e validar toda a documentação encaminhada peloMUNICÍPIOpara evidenciar o devido emprego dos recursos repassados para consecução do objeto do presente instrumento e o cumprimento das ações realizadas em benefício daANGLO AMERICANem razão do seu patrocínio, em consonância ao previsto neste instrumento e seus anexos e, se necessário, solicitar informações complementares.

Obrigações do**MUNICÍPIO**:
Responsabilizar-se pela realização do Evento, na forma estabelecida neste instrumento e seus anexos
Realizar, em favor da**ANGLO AMERICAN**, todas as contrapartidas previstas neste instrumento e seus anexos
Divulgar a logomarca da**ANGLO AMERICAN**em todos os materiais e peças de publicidade do evento, incluindo, mas não se limitando, às mídias impressas, digitais e sociais, entre outros(as)m, em observância ao que previsto neste instrumento e seus anexos, submetendo à aprovação prévia todas as peças de divulgação produzidas

Disponibilizar àANGLO AMERICANtenda de 6x6m para instalação de uma cabine de fotos durante o Evento, bem como pontos de energia para conexão dos eventuais equipamentos a serem instalados e utilizados pelaANGLO AMERICANno local.
. Observar a legislação eleitoral aplicável, bem como as normas e orientações expedidos pela Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização do valor do presente patrocínio para promoção pessoal de agentes públicos, para fins político-partidários e/ou eleitorais.
Assegurar que os recursos objeto do presente Contrato de Patrocínio sejam utilizados única e exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento, sendo expressamente vedada a sua utilização para finalidades impróprias que possam gerar aparência de impropriedade ou que estejam em desacordo com o Código de Conduta daANGLO AMERICAN.
Assegurar que as contratações realizadas para viabilizar a realização do Evento sejam feitas mediante pesquisa de mercado e adoção de critérios técnicos, comerciais, objetivos e transparentes.
Adotar medidas e controles adequados e necessário para assegurar que as eventuais apresentações artísticas porventura realizadas no âmbito do Evento tenham caráter estritamente cultural e/ou recreativo, sem manifestações de natureza político-partidárias.

Assegurar que não seja realizada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios durante o Evento, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa
Apresentar à**ANGLO AMERICAN**todas as evidências, incluindo registros fotográficos, para comprovar o fiel cumprimento do objeto deste contrato, incluindo as ações executadas em razão do apoio da**ANGLO AMERICAN**(ex.: notas fiscais detalhadas, contratos, recibos, comprovantes de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários) que evidenciem e detalhem as atividades e serviços custeados com os recursos repassados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Evento, conforme estabelecido no presente instrumento e seus anexos.
Fornecer, sempre que solicitado pela**ANGLO AMERICAN**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente instrumento.
Manter a**ANGLO AMERICAN**informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto deste Contrato, bem como sobre alterações do escopo da proposta e informações inicialmente apresentada.
Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes direta ou indiretamente da realização do evento e/ou do cumprimento deste contrato, eximindo a**ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente
Ressarcir a**ANGLO AMERICAN**por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização do evento, incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios e periciais.
Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à**ANGLO AMERICAN**ou a terceiros em razão de ação ou omissão, relacionada ao implemento do objeto do contrato, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a**ANGLO AMERICAN**por perdas e danos eventualmente causados.
Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da**ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa

autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido
Publicar extrato do presente instrumento em sua imprensa oficial

Rescisão

Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, caso a uma das Partes venha a
deste Contrato, fica o**MUNICÍPIO**obrigado a comunicar, prévia, formal e expressamente, à**ANGLO AMERICAN**a respeito das alterações, hipótese na qual a**ANGLO AMERICAN**avaliará a manutenção de seu interesse pelo presente Patrocínio. Caso não subsista tal interesse, o**MUNICÍPIO**deverá devolver integralmente o valor eventualmente já recebido, bem como providenciar a retirada da logomarca da**ANGLO AMERICAN**dos materiais de divulgação, se aplicável
Na hipótese de alteração do projeto e/ou conteúdo estabelecido para execução do objeto, após a formalização
Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão incorrerá em uma multa de 3 % (três por cento) sobre o valor previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.
O presente Contrato também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.
Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso,
todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados em razão da formalização do presente Contrato, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Em caso de rescisão unilateral, por quaisquer das partes, independente da ocorrência de culpa, dolo ou má gestão, a**ANGLO AMERICAN**será ressarcida sobre os recursos já transferidos e que não tiverem sido comprovadamente utilizados, bem como os valores referentes aos danos emergentes que a**ANGLO AMERICAN**houver sofrido, em caso de culpa, dolo ou má gestão.
Para as hipóteses previstas no item acima, a parte infratora poderá, dentro do prazo estabelecido pela**ANGLO AMERICAN**em notificação extrajudicial, adotar as ações cabíveis para a regularização que se fizer necessária. Transcorrido o prazo, sem a respectiva regularização ou apresentação de justificativas para sua não-regularização no prazo estabelecido, considerar-se-á rescindido o presente instrumento.
Em caso de rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da**ANGLO AMERCIAN**, desde que devidamente comprovada, essa não terá direito a qualquer indenização, resguardado o direito à devolução do valor já repassado.
Outras situações relativas à extinção do instrumento não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.
Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Contrato.
Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução deste Contrato.

Este Contrato representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Contrato só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em:
A. alteração do objeto; e/ou
B. a alteração do valor estabelecido no presente instrumento; e/ou
C. a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento
Além das condições previstas no Anexo II - Política de Integridade de Negócios do Grupo da**ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual, com o pagamento de multa equivalente a 20% do valor do presente instrumento. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese
A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Contrato, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes
D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Contrato
E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013
F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.
Antes de aceitar uma solicitação de serviço o**MUNICÍPIO**procederá a uma checagem completa e irá indicar para a**ANGLO AMERICAN**a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a**ANGLO AMERICAN**, tais como:**(i)**a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a**ANGLO AMERICAN**ou**(ii)**a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a**ANGLO AMERICAN**. A**ANGLO AMERICAN**analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do Contrato, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A**ANGLO AMERICAN**analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.
Caso o**MUNICÍPIO**deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da**ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à**ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas
O descumprimento, pelo**MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Contrato, dando à**ANGLO AMERICAN**o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa estipulada 10% do valor estimado do Contrato. A**ANGLO AMERICAN**também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o**MUNICÍPIO**e a**ANGLO AMERICAN**
Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.
pelo**MUNICÍPIO**durante a execução do objeto do presente Contrato ou em quaisquer eventos que possam estar relacionados a ele, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Durante anos eleitorais, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios
As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, nos termos do documento anexo a este Contrato, que pode ser acessado em:https://angloamerican.box.com/s/z4jc8kcrncct43u4oomgsbqdor758c3z
As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:40CF5899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 101/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, bem como designa Comissão Processante e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 163 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas decorrentes de condutas incompatíveis com os deveres inerentes ao serviço público, atribuídas ao servidor S. L. S. F, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
Art. 2º- Designar as servidoras, a seguir descritas, para a composição da Comissão Processante:
I- Josemeire Perciliana Dumont Castro, matrícula funcional: 3242;
II- Eliete Kênia dos Reis, matrícula funcional: 1246;
III- Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175.
Parágrafo único- A presidência da Comissão será exercida pela servidora Josemeire Perciliana Dumont Castro, a quem competirá a condução dos trabalhos.
Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 07 de maio de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:51AA7520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026- INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 102/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de acidente envolvendo veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, designa Comissão de Sindicância e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:
Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar acidente envolvendo veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, conduzido pelo servidor A.M.S., lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Designar as servidoras, a seguir descritas, para a composição da Comissão de Sindicância Administrativa:
I- Josemeire Perciliana Dumont Castro, matrícula funcional: 3242;
II- Eliete Kênia dos Reis, matrícula funcional: 1246;
III- Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175.
Parágrafo único- A presidência da Comissão será exercida pela servidora Eliete Kênia dos Reis, a quem competirá a condução dos trabalhos.
Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 07 de maio de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:308F7930

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
DISPENSA Nº 0008/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, torna público aos interessados a Dispensa Nº 0008/2026, Chamada Pública Nº 0001/2025, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, observadas as disposições legais aplicáveis. O recebimento das documentações e dos projetos de vendas ocorrerá a partir das **09h:00 do dia 14 de maio de 2026 até as 15h:00 do dia 03 de junho de 2026**, no setor de licitação da Prefeitura de Alvorada de Minas. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito a Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31)3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3B409926

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

Processo Licitatório 49/2026, Inexigibilidade n.º 20/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IGOR FERRARI, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A XVI FESTA AGROPECUARIA DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 29 DE MAIO DE 2026(SEXTA-FEIRA). Assinatura: 06/05/2026 Vigência: 06/05/2026 até 06/11/2026.

SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:812CBF43

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº100/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório nº 49/2026 Inexigibilidade nº20/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 3253
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 3271
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 33/2026
Contratada: TIME LINE ENTRETENIMENTO LTDA.
Valor total do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IGOR FERRARI, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A XVI FESTA AGROPECUARIA DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 29 DE MAIO DE 2026(SEXTA-FEIRA).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e,

oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 06 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:9D95B0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 026/2026 PE 009/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público que firmou na data de 06/06/2026 a Ata de Registro nº 034/2026, com a empresa **JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, em decorrência do PAL 026/2026 PE 009/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG.
Valor estimado: R$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)
V**alidade:** até 05/05/2027

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:985FAAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 11/05/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 12/05/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Divulgado em 07/05/2026.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E9C7C3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

N.º Processo: 41/2026 – Pregão Presencial Nº 18/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RAFAEL AUGUSTO FERREIRA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.024/0001-73. OBJETO: Serviço de ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 74.100,00. Data de assinatura: 07 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7101C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

N.º Processo: 39/2026 – Pregão Presencial 16/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **M.F EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.659/0001-00.OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de Sucção com Bomba de Alta Pressão nas comunidades rurais. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 94.000,00. Data de assinatura: 07 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CFB11158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 18/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Dia 07 de maio de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionada:

RAFAEL AUGUSTO FERREIRA CARDOSO

LOTE 01 – FORMATURA PROGEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROGEA (DATA A DEFINIR).	SERVIÇO	01	R$ 12.000,000	R$ 12.000,000
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 01					R$ 12.000,000

LOTE 02 – FORMATURA PROERD					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROERD (DATA A DEFINIR)	SERVIÇO	01	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02					R$ 12.100,00

LOTE 03 – FORMATURA ESCOLAS REDE MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (DATA A DEFINIR).	SERVIÇO	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 03					R$ 50.000,00

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E2090A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 16/2026
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de Sucção com Bomba de Alta Pressão.
Dia 07 de maio de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA POR SUCÇÃO DE FOSSA COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 10 M³. TENDO 50 METROS DE MANGOTE, COM CAMINHO E OPERADOR INCLUSO.	VIAGENS	40	R$ 2.350,00	R$ 94.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 94.000,00**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F8AEF7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 18/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 07 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D43B2D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 16/2026
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de Sucção com Bomba de Alta Pressão.
Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 07 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D065F6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA
LICITAÇÃO - PL 101/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 075/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 020/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere à contratação de execução de serviços para manutenção de Placar Eletrônico do poliesportivo municipal, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: DANIEL ROCHA 09691726645
CNPJ: 36.524.591/0001-43
Valor: R$200,00

Arcos/MG, 07 de maio de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84B8A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 061/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: 48.879.566 Aquiles Lopes Gonçalves Costa
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referente manutenção corretiva e preventiva nos retransmissores de TV do municipio no periodo de 01/03 a 13/04/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 3.793,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:685ED1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 520/2025

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 520/2025

Requerente: Alice Iochie Rodrigues Codama

Objeto: Ressarcimento de danos causados a veículo

Valor: R$13.835,00

Data: 22/04/2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9264744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 038/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos, conforme abaixo relacionados, com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas Arcos

Dia: 11/05/2026
Horário: 13h30min
Cargo: Supervisor Pedagógico
Turno de trabalho: Matutino/Vespertino
Local de trabalho: Creche Municipal Antônio Davi Franco

Arcos, 07 de maio de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**
Supervisor Escolar	I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	I- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II- Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	II- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	III- Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	III- Diploma registrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:089FAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE DOAÇÃO EM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL EM TOTENS DE LED

TERMO DE DOAÇÃO EM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL EM TOTENS DE LED

Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, firmado em consonância ao art. 16, inciso II, da Lei Municipal Ordinária nº 3.014/21, a pessoa física ou jurídica, denominada BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA BH MÍDIA , doravante denominada MANIFESTANTE DOADORA, com endereço/sede na Av./Rua: Maria Martins, nº 11, **Bairro:_Juliana, cidade Belo Horizonte CEP: 31.744-590 inscrita no CPF/CNPJ sob nº__07.326.513/0001-36**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, firma o presente instrumento, comprometendo-se à prestação de serviços de divulgação de vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Arcos, das demais Secretarias Municipais e do V Festival de Gastronomia de Arcos, por meio de totens de LED, instalados em pontos estratégicos e setores das Secretarias Municipais, durante o período do evento e campanha de pós-evento, até 30 de Maio de 2026, nos termos das Lei Municipal Ordinária nº 3.014/21, especificamente do art. 15 e seguintes, além das demais normas aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a doação iniciada via procedimento de Manifestação de Interesse, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 3.014/21, mediante prestação de serviço de divulgação, por meio de totens de LED, com a veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Arcos, das Secretarias Municipais e do V Festival de Gastronomia de Arcos, incluindo o período do evento e a campanha de pós-evento, até 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE DOAÇÃO

A Doação será executada exclusivamente por meio da prestação de serviço de divulgação, compreendendo:
Exibição de vídeos institucionais da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias;

Divulgação do V Festival de Gastronomia de Arcos;

Veiculação contínua dos conteúdos durante o evento e no período posterior, conforme alinhamento com a Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A publicidade seguirá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

A participação da Manifestante Doadora será divulgada com a logomarca nos veículos de imprensa e canais oficiais da Prefeitura, nos termos do art. 18 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014/21.
Parágrafo único: A Manifestante Doadora deverá fornecer sua identidade visual à Assessoria de Comunicação do Município, para fins de cumprimento e aprovação.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor, permanecendo válido até 30 de junho de 2026.
Parágrafo único – Fica convalidada através do presente Termo de Doação, a prestação de serviços de divulgação de vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Arcos, das demais Secretarias Municipais e do V Festival de Gastronomia de Arcos, por meio de totens de LED, instalados em pontos estratégicos e setores das Secretarias Municipais, realizados a partir da data de instalação dos totens.

Arcos/MG, 05de Maio de 2026.

Manifestante Doadora
Representante Legal
CPF/CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
RG:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D1747F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Publicação termo de homologação de credenciamento nº 006/2025, publicada no dia 07/05/2026. Edição 4268. Onde se Lê Credenciada no item 02 Leia-se Credenciada no Item 03.

Arinos, 07 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:23D6C358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 50//2025, oriundo do pregão eletrônico nº 06/2025.Gerenciadira da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Preve Instituto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.543.430/0001-50. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 50/2025, por 12 meses, a partir de 06/05/2026 a 05/05/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

Arinos, 07 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8B755A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

termo de distrato ao contrato de prestação de serviço n° 20/2026.Contratate: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Isabella Magalhães Valadares-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.254.012/0001-18, data do distrato: 04/05/2026.

Arinos, 07 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4F8D76D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Fica adjudicado e homologado o presente certame em favor das empresas: 34.122.658 CASSILENE FERNANDES SALOMÃO, CNPJ nº 34.122.658/0001-98, no valor de R$ 143.250,90; CAMISETA CLOTESE LTDA, CNPJ nº 53.157.572/0001-45, no valor de R$ 26.026,00; DMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 28.441.255/0001-09, no valor de R$ 1.020,00; MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 29.045.645/0001-22, no valor de R$ 3.280,00; MINIMALTEES LTDA – ME, CNPJ nº 50.585.979/0001-85, no valor de R$ 12.536,00; e TRITENGO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 23.984.513/0001-80, no valor de R$ 1.297,00. Valor total homologado: R$ 187.409,90.

Bandeira/MG, 07 de maio de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1EFDEFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: Município de Bandeira – MG. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **Nº DO PREGÃO:** 03/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO:** 17/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às diversas Secretarias Municipais. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Revisão e adequação dos documentos da fase interna, especificamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), visando garantir maior precisão técnica e segurança jurídica ao certame, nos termos do art. 18 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao poder de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473/STF). **SESSÃO SUSPENSA:** 12 de maio de 2026. **PROVIDÊNCIAS:** Nova data para a sessão pública será oportunamente divulgada por meio de nova publicação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais. **AUTORIDADE:** Sidnei Alves dos Santos, Prefeito Municipal. **DATA:** Bandeira – MG, 07 de maio de 2026

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:F02F42C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 27/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 027/2025
DISPENSA nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do LTCAT (Laudo Técnico da Condições de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) bem como o preenchimento e trasnmissão dos dados pela plataforma do Esocial dos servidores do Municipio de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA; CNPJ: 35.078.961/0001-01;
Vigência: 02/04/2026 a 02/06/2026

Assinatura: 01/04/2026.

Barra Longa, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F316B189

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO 152/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 152/2025

Processo: nº 152/2025
Pregão Eletrônico: nº 66/2025
SRP: 66/2025
Objeto: Aquisição de talha elétrica com guincho, incluindo todos os acessórios necessários, manual técnico, garantia e suporte do fabricante, destinada à elevação, descida e movimentação segura de cargas, com sistemas de segurança integrados e capacidade compatível com as necessidades operacionais do setor solicitante para manutenção dos poços artesianos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO:
LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.186.184/0001-52, VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026.

Barra Longa, 06 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2BDD98F7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - PROCESSO 126/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0103/2025
Processo nº 126/2025, Dispensa nº 054/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: CONSTRUTORA MINASCON LTDA- ME, CNPJ: 22.489.220/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede lógica e câmeras de segurança para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
Vigência: 29/07/2026.

Barra Longa/MG, 22 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7680F578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 044/2026 PROCESSO Nº0100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 044/2026 Processo nº0100/2026 Pregão Eletrônico 032/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos para suprir a demanda das Secretarias Municipais e seus setores.
Abertura:20/05/2026às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8E2817BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECLARAÇÃO PROCESSO 098/2026 DISPENSA 025/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 098/2026
DISPENSA 025/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de flores naturais destinadas à ornamentação do andor e do altar de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do municípiono dia 13/05/2026, que é comemorado dia da Padroeira, que compõem o calendário oficial e tradicional do município de Barroso - MG,de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 02 (duas) empresas manifestaraminteresse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 06 de maio de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:813C8C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 284/2025 PROCESSO 172/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de valor ao contrato284/2025 Processo172/2025Pregão 067/2025, Contratação de empresa especializada para reforma parcial da Escola Municipal Artur Napoleão, no Município de Barroso/MG, sob o regime de empreitada global, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços previstos no projeto básico e executivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

WTL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:55.632.262/0001-60
Vigência: 16/04/2026 a 16/07/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B3498638

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 012/2026 PROCESSO 216/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de valor ao contrato012/2026Processo216/2025Concorrência 007/2025, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de "Construção de Praça de Lazer - bairro Jardim Bandeirante (Cohab), conforme especificações contidos nos Projetos elaborados pela Engenheira Civil Rúbia Márcia de Oliveira Rodrigues CREA 191202/D, tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI, SEMINFRA e Composições.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:40.675.880/0001-10
Vigência: 07/05/2026 a 07/08/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A7A0C8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 24/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos instalados no Município, compreendendo suporte técnico, diagnóstico de falhas, substituição de componentes, ajustes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema. **PROPONENTE:** CONTRANSIN Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.390.052/0001-11. **VALOR**: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I, .

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:BA31B9B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°86/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° LICI-86/2026. **OBJETO**: Locação do imóvel situado à Rua Wilson da Silveira Lemos, nº 22, Centro, nesta cidade, registrado no CRI local sob n° 039255.2.003666-08 Livro 2, com a finalidade de abrigar o funcionamento do Abrigo Institucional Vilma Messora Rondini, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Família. **LOCADORA:** Maria Angélica Menali Brito, CPF sob nº XXX.827.XXX-30. **VALOR**: R$ 1.797,53 (mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, R$ 21.570,36 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (dez) meses de locação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, V. Inexigibilidade de licitação nº 23/2026.

BIANCA REZENDE VIEIRA MEDEIROS,
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e da Família.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:7615DDDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°87/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 87/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.839.994/0001-41. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pela CONTRATADA DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$ 9.721.782,36 (nove milhões setecentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

EDUARDO LIMA REZENDE -
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9D400517

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 88/2026. **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316.0015-09(Superintendência Estadual MG). **OBJETO**: Contratação de empresa visando à prestação contínua, eficiente e integrada de serviços postais e fornecimento de produtos correlatos, necessários ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. **VALOR:** O valor estimado para a presente contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, apurado com base nos gastos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses com serviços de postagens junto aos Correios. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 75, IX. Dispensa de licitação nº 04/2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:33182D37

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra,

incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção de cobertura de quadra esportiva, palco e vestiários na Escola Municipal Achiles Naves, de acordo com os projetos, planilhas e documentos técnicos em anexo. Data entrega das propostas: Até 22/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4414DF02

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-152/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-152/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e RP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.832.815/0001-66. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
44	Arroz polido, tipo 1, longo fino, pacote com 5 Kg, grão íntegros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	16,99	19,49
45	Acucar cristal, acondicionado em embalagem plastica lacrado de 5 kg, com todas as informacoes pertinentes ao produto, previsto na legislacao vigente, constando data de fabricacao e validade nos pacotes individuais	PCT	16,01	18,73
46	Feijão carioca, tipo 01 novo, da estação, pacote de 1 kg ,embalagem reforçada e rotulagem	PCT	5,90	7,40
47	Feijão preto, tipo 1, produto deve ser puro em embalagem de 1 kg	KG	5,00	6,84
91	Refrigerante de guarana 2litros, garrafa descartavel	UND	4,95	6,39
92	Refrigerante sabor cola 2 litros, garrafa descartável	UND	4,95	6,37

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 55/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F77BDF6A

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°24/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos instalados no Município, compreendendo suporte técnico, diagnóstico de falhas, substituição de componentes, ajustes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema.

PROPONENTE: CONTRANSIN Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.390.052/0001-11.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos mil reais).

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 06 de maio de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:50983B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 07/05/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 22/05/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:C0ED454C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 99/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 103/2023. Dispensa n. 02/2023. Contrato n. 99/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: MILTON SILVÉRIO BRANDÃO. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 18-04-2026. Vigência: até 18-04-2027. Valor R$ 26.064,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.00092036.0000.33903000.0344–

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:98DA6A53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 098/2026. ARP EXTERNA nº. 002/2026. CONTRATO nº 048/2026 Contratada:

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP. Valor R$ 134.168,61. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes de acordo maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM. Dotação Orçamentária: 02.02.06.10.301.0009.1.031.449052.0579. Data de assinatura: 04/05/2026. Vigência: 19/11/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A805553A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 096/2026. DISPENSA nº. 013/2026. CONTRATO nº 049/2026 Contratada: *MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA*. Valor R$ 24.600,00. Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica educacional para a Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria educacional para o desenvolvimento de planejamento estratégico dos programas educacionais implantados pelo Município com o objetivo de: Elaboração de Programas Educacionais, Monitoramento de Programas e Execução de Programas. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.1.022.449030.0255. Data de assinatura: 06/05/2026. Vigência: 06/05/2027.

EDMILSON ANDRADE–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:86E5E3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LEKO EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o n° 42.509.553/0001-14 com sede na Rua Campo Grande, SN, Quadra 36, Lote 02, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-040, detentora de exclusividade da apresentação artística do "Dj Tubas" para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2027, no dia 08 de fevereiro de 2027, segunda-feira, pelo valor de de **R$100.000,00(cem mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 07 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3B96C85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 177/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 177/2026**- Objeto: – Contratação direta com a empresa **LEKO EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o n° 42.509.553/0001-14, detentora de exclusividade da apresentação artística do "Dj Tubas" para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2027, no dia 08 de fevereiro de 2026, segunda-feira, pelo valor de de **R$100.000,00(cem mil reais)**.
Início: 07.05.2026 Vigência: 10 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CE1A10E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, BATIMETRIA E SONDAGENS GEOTÉCNICAS EM DIVERSOS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTÃO TERRITORIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob o nº **47.969.655/0001-36**, com sede a **AVENIDA ARISTÓTELES FERNANDES VALADARES Nº 1446, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS – MG**, pelo preço de **R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 07 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3EF90820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de consultoria legislativa de natureza continuada, com atuação junto ao Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis de Minas-MG, compreendendo o assessoramento técnico-jurídico e legislativo necessário à elaboração, revisão e análise de projetos de lei, mensagens do Executivo, decretos, regulamentos, emendas, justificativas, exposições de motivos, notas técnicas e demais atos normativos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob o nº 23.234.484/0001-39, com sede a RUA ABAETE 295, NOSSA SENHORA APARECIDA, UNAI-MG, CEP 38613-010, pelo preço de R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 07 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6E7D5123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 176/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, BATIMETRIA E SONDAGENS GEOTÉCNICAS EM DIVERSOS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.655/0001-36, com sede na Av Aristoteles Fernandes Valadares, 1446, Primavera I, Arinos-MG, CEP 38.680-000, pelo preço de **R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**Início:07.05.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 07.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0CFD2AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PROC. 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET – LINK DEDICADO – PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CRT 027/2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL R$ 90.000,00. CONTRATADA (O): DUFIBRANET TELECOM LTDA, CNPJ: 46.973.663/0001-93.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:C86D0C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 142/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 142/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 142/2026.

Extrato do contrato n ° 142/2026 – Contratado**: REGINALDO COSTA BATISTA ME,** CNPJ: 18.262.778/0001-34 – Objeto: constitui objeto deste**CONTRATO,** a apresentação de show musical do cantor "**NEGÃO CHANDON"** no dia 06 de junho de 2026, iniciando após o RODEIO, com previsão para início às 23h00 min, show com duração de 01h40min. Com valor global de **R$100.000,00 (cem mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº142/2026, entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026 não podendo ser prorrogado.

Brasilândia de Minas - MG, 02/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6B35C9E4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 127/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 127/2026.

Extrato do contrato n ° 127/2026– Contratado**: GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTÃO TERRITORIAL LTDA ME,** CPF: 47.969.655/0001-36 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a execução de serviços topográfico planimétrico cadastral, com levantamento ocupacional do uso do solo, da quadra F setor 03, bairro porto, com memorial descritivo individualizado com dados pessoais.Com valor global de **R$32.614,77 (trinta e dois mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº127/2026 será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A2A08934

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 137/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 137/2026.

Extrato do contrato n ° 137/2026 – Contratado**: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** CNPJ: 34.164.532/0001-86 – Objeto: constitui objeto deste**CONTRATO,** a apresentação do show musical do cantor "**FELIPE & RODRIGO"** do dia 06 de junho de 2026, com previsão para início ás 01h00 min da madrugada de 07 de junho de 2026, show com duração de 01h20 min. Com valor global de **R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº137/2026,entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026 não podendo ser prorrogado, salvo decorrente de acordo entre as partes, mediante a formalização do respectivo aditivo contratual..

Brasilândia de Minas - MG, 02/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4CEF09E6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2026.

Extrato do contrato n ° 138/2026 – Contratado**: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 09.158.609/0001-68 – Objeto: constitui objeto desde**CONTRATO,** a apresentação de show musical do cantor "**CHICOTE DE LUXO"** do dia 05 para o dia 06 de junho de 2026, com previsão de início do show às 01h00 min, show com duração de 02 horas. Com valor global de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº138/2026, entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026, não podendo ser prorrogado.

Brasilândia de Minas - MG, 02/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D209865C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 140/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 140/2026.

Extrato do contrato n ° 140/2026 – Contratado**: OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ: 17.278.190/0001-06 – Objeto: constitui objeto deste**CONTRATO,** a apresentação de show musical com a Banda "**OPEN FARRA** no dia 05 de junho de 2026,iniciando-se após apresentação do RODEIO, com previsão de início às 23:00h, show com duração de 01h30 min. Com valor global de **R$140,000,00 (cento e quarenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº140/2026,entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026, não podendo ser prorrogado.

Brasilândia de Minas - MG, 02/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:51702E42

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 141/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 141/2026.

Extrato do contrato n ° 141/2026 – Contratado**: REGINALDO COSTA BATISTA ME,** CNPJ: 18.262.778/0001-34 – Objeto: constitui objeto deste **CONTRATO,** a apresentação de show musical da cantora" **DUDA MARTHYNS"** no dia 04 de junho de 2026, iniciando após o RODEIO, com previsão para início às 22h00 min, show com duração de 01h40 min. Com valor global de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº141/2026, entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 02/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D7E6FE0E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 143/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 143/2026.

Extrato do contrato n ° 143/2026 – Contratado**: AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME LTDA,** CNPJ: 41.312.689/0001-77 – Objeto: constitui objeto deste**CONTRATO,** a apresentação de show do **TRIO PARADA DURA** do dia 04 para o dia 05 de junho de 2026, com previsão para início ás 00h01 min, show com duração de 01h45 mim. Com valor global de **R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº143/2026, entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 30 de junho de 2026, não podendo ser prorrogado.

Brasilândia de Minas - MG, 06/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:46E26049

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 166/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 166/2026.

Extrato do contrato n ° 166/2026 – Contratado**: THIAGO KEOMA AGUIAR ME,** CPF: 59.886.873/0001-96 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: pintor (pintura na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG).Com valor global de **R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº166/2026 será de 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:FAC2F0FA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 167/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 167/2026.

Extrato do contrato n ° 167/2026– Contratado**: AÇOUGUE DO CARLINHOS LTDA ME,** CPF: 16.793.396/0001-01 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** o fornecimento de carne em caráter emergencial, destinado a suprir as demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. Com valor global de **R$65.565,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº167/2026 será de 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação.

Brasilândia de Minas - MG, 30/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B1D5C34B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 192/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 192/2026.

Extrato do contrato n ° 192/2026 – Contratado**: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF: 175.719.356-10 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: servente/auxiliar de pedreiro, conforme quantidade e valores descritos abaixo: Com valor global de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº192/2026 será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 16/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:714CF9CF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2026.

Extrato do contrato n ° 197/2026– Contratado**: MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO,** CPF: 20.482.487/0001-01 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº197/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 27/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:35E0C1D5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 198/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 198/2026.

Extrato do contrato n ° 198/2026– Contratado**: JOSÉ BENEDITO DIS REIS CALCADO LTDA,** CPF: 40.695.186/0001-65 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº198/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:06FF8758

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 199/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 199/2026.

Extrato do contrato n ° 199/2026– Contratado**: MEDIS SERVIÇOS LTDA,** CPF: 55.912.475/0001-46 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº197/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 27/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6A285F0E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2026.

Extrato do contrato n ° 200/2026 – Contratado**: JOSÉ SANTANA DA CUNHA ME,** CPF: 10.207.183/0001-74 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: **pedreiro**.Com valor global de **R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº200/2026 será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 15/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:FD0B582E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 201/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 201/2026.

Extrato do contrato n ° 201/2026 – Contratado**: JOSÉ GERALDO FARAGO ME,** CPF: 21.088.691/0001-05 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: pintor.Com valor global de **R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº201/2026 será de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 15/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8F283467

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202/2026.

Extrato do contrato n ° 202/2026 – Contratado**: PAULO RICARDO LOPES ME,** CNPJ: 66.065.162/0001-16 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/auxiliar de pedreiro: Com valor global de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº202/2026 será de 06 (seis) meses , podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 20/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8669FA45

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTOLAYCE CASSIMIRO BATISTA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTOLAYCE CASSIMIRO BATISTA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - CREDENCIAMENTO N° 008/2024 – CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços, pessoa jurídica, na realização de consultas na área psicologia, com profissional na especialidade no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis), para atendimento para pessoas com suspeita e diagnostico do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de Saúde do município. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou:**LAYCE CASSIMIRO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 54.245.400/0001-96 – Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:01674974

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARCIO ANDRE SANTOS FERNANDES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARCIO ANDRE SANTOS FERNANDES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou MARCIO ANDRE SANTOS FERNANDES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.954.005/0001-73– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3D3D459B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PEDRO HERNESTO MAGALHAES CANABRAVA LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PEDRO HERNESTO MAGALHAES CANABRAVA LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou PEDRO HERNESTO MAGALHAES CANABRAVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.292.193/0001-98– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F287E8B9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 31, DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 31, de 04 de Maio de 2026

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 26, de 27/04/2026, que trata da nomeação para o cargo de Assistente Social-CAPS.

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 26 de 27 de Abril de 2026, no que se refere ao nome da servidora nomeada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê "IRAMAR MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA"
Leia-se:IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições do referido Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, 04 de Maio de 2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5B3D01D0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 52/2025 – Contratada: **LR MOREIRA LTDA** ,CNPJ: 47.565.602/0001-50 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:1A1C8955

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 56/2025 – Contratada: **LR MOREIRA LTDA** ,CNPJ:47.565.602/0001-50 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:EDAAE488

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 50/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP** ,CNPJ:23.405.990/0001-43 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E0B49933

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços ao contrato nº 53/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**,CNPJ: 23.405.990/0001-43 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6C2C5FD1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços ao contrato nº 53/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**,CNPJ: 23.405.990/0001-43 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:42F14AE2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 56/2025 – Contratada: **LR MOREIRA LTDA** ,CNPJ:47.565.602/0001-50 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:81B4C3F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022
TOMADA DE PREÇOS 017/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 046/2023 – Contratada: **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** ,CNPJ: 40.750.239/0001-01 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C62F6144

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 320/2024 – Contratada: **MR INFINIT COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME** ,CNPJ: 35.543.139/0001-30, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2F08FAF1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 611/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 611/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023
PREGÃO ELETRONICO 042/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 611/2024 – Contratada: **BICUDO CENTER LTDA** ,CNPJ: 11.211.524/0001-48 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C39A7C47

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023
PREGÃO ELETRONICO 043/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 612/2024 – Contratada: **POSTO LTDA PKL EPP** ,CNPJ: 02.687.363/0002-53 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8A85DE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025. Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do contrato referente a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões bem como serviços de transporte para alunos da rede municipal de ensino e superior para atendimento às finalidades precípuas da administração municipal através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA. O prazo terá sua vigência prorrogada por mais 12 meses, contados a partir do dia 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, e o contratante pagará à contratada o valor correspondente ao saldo restante. Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA,** inscrito no CNPJ sob o no 21.466.841/0001-69; Data: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:EF0749D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **IRLEI COELHO DO CARMO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.349.464/0001-21. Valor global: R$ 15.379,40 (quinze mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:570C37A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA ADESÃO 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 Objeto: Aquisição de uniformes em geral atender demanda de todas as secretarias do município de Braúnas-MG. **VENCEDORES:** LACORT ATACADISTA E CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ n° 18.385.077/0001-92. Valor global: R$ 186.590,00 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais).

Braúnas 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:13BA7A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **59.583.737 GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 59.583.737/0001-27;** Credenciado na função de **prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB –** nas funções operacionais de **Operador de Maquinas Pesadas**. Data: 01/04/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3E1D423C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **61.687.830 GUSTAVO MANOEL SOUSA ARAÚJO – CNPJ: 61.687.830/0001-23;** Credenciado na função de **prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB –** nas funções operacionais de **Operador de Maquinas Pesadas**. Data: 28/02/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC2D9CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRA ENTIDADE, AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MARIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO MONITOR DE CRECHE.

P O R T A R I A nº 050/2026

Concede afastamento para servir outra entidade, ao Servidor Municipal José Maria Dias, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente denominado Monitor de Creche.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
CONSIDERANDO o que dispõe do Artigo 118 da lei Complementar n ° 185/2023 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outra entidade ou órgãos dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e outros Municípios.

CONSIDERANDO que o órgão de origem não terá ônus.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, afastamento a partir do dia 01/05/2026 até 01/05/2027, para servir a Câmara dos Deputados, ao Servidor Municipal **JOSÉ MARIA DIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Monitor de Creche"**, Nível TS007, Grau 0A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 de maio de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7B956786

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA INÊS DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 049/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Maria Inês de Souza, Auxiliar de Serviços Diversos, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal MARIA INÊS DE SOUZA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Auxiliar de Serviços Diversos"**, Nível TS 002, Grau 0A, a partir de **04/05/2026**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 de maio de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:314C26E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato- Processo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026,**Contrato nº 038/2026**. Contratado: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.822.668/0001-40 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BALANÇA DIGITAL, CAMARA DE CONGELAMENTO, AR CONDICIONADO, GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, NOTEBOOK TIPO ADMINISTRATIVO. Valor Total do Contrato R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.: 07/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B6E3B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, **Contrato nº 039/2026**. Contratado: DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BALANÇA DIGITAL, CAMARA DE CONGELAMENTO, AR CONDICIONADO, GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, NOTEBOOK TIPO ADMINISTRATIVO. Valor Total do Contrato R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.: 07/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3D899232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 040/2026 PROCESSO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº007/2026, **Contrato nº 040/2026**. Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 08.380.296/0001-25 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BALANÇA DIGITAL, CAMARA DE CONGELAMENTO, AR CONDICIONADO, GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, NOTEBOOK TIPO ADMINISTRATIVO. Valor Total do Contrato R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.: 07/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:16EBCFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 015/2026***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de itens e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data da realização do certame será no dia 22 de maio de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3B6B73D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CAJURI
EDITAL PROCESSO Nº 040/2026/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026/PMC

EDITAL
Processo nº 040/2026/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) motocicletas cross para atender as demandas da saúde municipal conforme recurso federal de emenda parlamentar aprovado na proposta 23166271000125005, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F86A7F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00168/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00168/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda** - CNPJ n° 13.851.726/0001-80 -: Rua Quinze, 47 - Quadram Lote 10 - Setor Machado - Mineiros - GO - 75830-132 - com o valor total de **R$ 973,20** (novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE6B139E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00169/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00169/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **LPK Ltda** - CNPJ n° 00.535.560/0001-40 - Rua Ver Batista Pereira, 768 - Canto / Balneario - Florianopolis - SC - 88075-525- com o valor total de**R$ 3.449,60** (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A7DA9057

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00170/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00170/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Wtrade Intermediação de Negocios Ltda - ME –** CNPJ n° 21.856.981/0001-43 - Rua Jacson Passos, 88 - Loja 01 - Goiania - Belo Horizonte - MG - 31970-300- com o valor total de **R$ 8.681,24** (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E7E9B21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00171/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00171/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Invest Facção Ltda –**CNPJ n° 15.559.887/0001-20 - Rua Otto Hadlich, 404 - Universitario - Taio - SC - 89190-000- com o valor total de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C0FD0BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00172/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00172/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426- com o valor total de **R$ 10.968,70** (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7BCEE2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00173/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00173/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Renato Isidoro - ME** - CNPJ N° 10.650.156/0001-71 - Av Celina Ferreira Ottoni, 795 - Rezende - Varginha - MG - 37062-170,- com o valor total de **R$ 2.966,40** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

COLETIVA (EPCS) - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CE8AB466

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00174/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00174/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **Dinamica Equipamentos de Seguranca Ltda –** CNPJ n° 61.193.714/0001-58 - Rua Ametista, 171 - Prado - Belo Horizonte - MG - 30411-135,- com o valor total de **R$ 1.476,00** (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9AFE77D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00175/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00175/2026 – Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. – Contratada: **WR Equipamentos de Protecao Individual Ltda** - CNPJ n° 62.503.157/0001-97 Rua Cambe, 21 - Pindorama - Belo Horizonte - MG - 30880-440 - com o valor total de **R$ 3.046,00** (três mil e quarenta e seis reais)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)** - Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 07 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7B6BDA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 008/2026	
CONTRATADO (A):	Christiane Mira da Cunha
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/02/2026, com término em 18/12/2026.

Campanha, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9AF4E939

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 009/2026	
CONTRATADO (A):	Erika Camila Carneiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Secretaria Educação obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2026, com término em 18/12/2026.

Campanha, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:267FB2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 010/2026	
CONTRATADO (A):	Laura Ribeiro Miranda Junqueira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Secretaria Educação obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 7.511,81 (Sete mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/02/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A8384329

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 011/2026	
CONTRATADO (A):	Tainara da Silva Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Educação Infantil obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 06/02/2026, com término em 13/04/2026.

Campanha, 06 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2861485E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 012/2026	
CONTRATADO (A):	Miriam Ap. da Silva Ribeiro Moreira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2026, com término em 18/12/2026.

	Campanha, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:408E58C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 013/2026	
CONTRATADO (A):	Andressa Maria dos Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2026, com término em 18/12/2026.

Campanha, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:693ACBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00322/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00322/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00135/2024 – Pregão n° 00051/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro – Cambuquira/MG - 37420-000, neste ato representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira,** inscrita no CPF n° 096.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	UN	R$ 4,89	R$ 5,66
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	UN	R$ 4,86	R$ 8,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Quarta do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0149/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 45.784.536/0001-83
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:354CCDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2026, Processo n.º 57/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 21/05/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 07/05/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:70B60458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 42/2026- DISPENSA Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 42/2026- Dispensa Nº 09/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO PROERD, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO, SERVIÇOS COMPLETOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA E FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES DIVERSAS (BICICLETAS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E CESTAS DE GULOSEIMAS), VISANDO À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DO PROERD NO MUNICÍPIO. Contratado: JUAR BRINDES LTDA. Contrato nº. 81/2026. Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027. Data assinatura 07/05/2026. Valor Contrato: R$ 6.998,15. Contratado: KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA. Contrato nº. 82/2026. Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027. Data assinatura 07/05/2026. Valor Contrato: R$ 9.050,00. Contratado: RADC SERVIÇOS LTDA. Contrato nº. 83/2026. Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027. Data assinatura 07/05/2026. Valor Contrato: R$ 3.368,06.

Campos Altos – MG, 07/05/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D4DF5C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais de Promoção da Equidade em Saúde, voltadas à população negra, população LGBT, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, povos do campo, da floresta e das águas, população cigana, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, migrantes, refugiados e apátridas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2024 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos/MG, com caráter consultivo, participativo e intersetorial.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo contribuir para a redução das desigualdades no acesso às ações e serviços de saúde, especialmente das populações em situação de maior vulnerabilidade social e sanitária.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar e avaliar as ações voltadas à implementação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
II – colaborar na elaboração e atualização do diagnóstico situacional das populações em situação de vulnerabilidade;
III – propor estratégias para redução das barreiras de acesso aos serviços de saúde;
IV – apoiar o monitoramento das ações vinculadas às políticas de promoção da equidade;
V – propor ações de educação permanente e educação popular em saúde;
VI – contribuir para a mobilização social e fortalecimento da participação popular;
VII – discutir e propor ações intersetoriais voltadas à promoção da equidade.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e outras áreas técnicas);
II – de outras Secretarias Municipais, como Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.
III – de instituições de Ensino;
IV – de movimentos sociais, lideranças comunitárias e organizações da sociedade civil;
V – de conselhos municipais relacionados à temática.

Parágrafo único. A participação da sociedade civil organizada é obrigatória.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá o apoio técnico, administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 07 de maio de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

CYNARA K. LEMOS PAIVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:7BA8BC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

"Designa responsável técnico para realização de avaliação mercadológica de imóveis pertencentes ao Município de Campos Altos/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação mercadológica de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, destinados à futura alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Engenheira Civil Sra. Iara Cristina de Deus Costa, CREA nº 244833/D, servidora deste Município, para proceder à avaliação mercadológica dos imóveis/lotes pertencentes ao Município de Campos Altos/MG, objeto de futura alienação pública.

Art. 2º A servidora designada deverá realizar os levantamentos técnicos necessários, podendo efetuar:

I – vistoria dos imóveis;
II – registro fotográfico;
III – levantamento de informações imobiliárias e mercadológicas;
IV – pesquisa de preços de mercado;
V – elaboração de laudo técnico de avaliação contendo metodologia utilizada, memória de cálculo e valor estimado dos imóveis.

Art. 3º O laudo de avaliação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como os princípios e disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 07 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:2FE51A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 240/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 240/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria de uso continuo destinados ao atendimento das necessidades administrativa, técnicas e operacionais à Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Carangola e dos serviços vinculados a ela, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, garantindo o funcionamento dos serviços públicos;

CONTRATADA: EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.525.797/0001-00.
VALOR DA ATA: R$ 163.504,70 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.
VALOR DA ATA: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

CONTRATADA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.571/0001-35.
VALOR DA ATA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

CONTRATADA: APEX ELEVARE CAMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16.
VALOR DA ATA: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 07 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:AF546ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 004/2026, Processo Licitatório **Nº. 60/2026 –** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA - Objetivo: "Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 52.2026, originado do Pregão 336.2025 para distribuição gratuita à população". Ata nº 52/2026 - I – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda; Ata nº 52/2026 - II – Alfalagos Ltda; Ata nº 52/2026 – III – Bh Farma Comércio Ltda; Ata nº 52/2026 - IV – Biohosp Produtos Hospitalares S.A; Ata nº 52/2026 - V – Chiesi Farmacêutica Ltda; Ata nº 52/2026 - VI – CM Hospitalar S.A; Ata nº 52/2026 – VII - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Ata nº 52/2026 – VIII - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Ata nº 52/2026 – IX - Fresenius Kabi Brasil Ltda; Ata nº 52/2026 – X - Halex Istar Industria Farmacêutica S. A; Ata nº 52/2026 – XI - Inovamed Hospitalar Ltda; Ata nº 52/2026 – XII - Med Center Comercial Ltda; Ata nº 52/2026 – XIII - Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata nº 52/2026 – XIV - Multifarma Comércio e Representações Ltda; Ata nº 52/2026 – XV - Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda; Ata nº 52/2026 – XVI - Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata nº 52/2026 – XVII - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Ata nº 52/2026 – XVIII - Sameh Soluções Hospitalares Ltda; Ata nº 52/2026 – XIX - Sirio Pharma Ltda; Ata nº 52/2026 – XX - Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; Ata nº 52/2026 – XXI - Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda; Ata nº 52/2026 – XXII - União Química Farmacêutica Nacional S.A; Ata nº 52/2026 – XXIII - Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata nº 52/2026 – XXIV – Viva Farmacêutica S.A.

Carlos Chagas (MG), 29 de abril de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6FC940BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA.** CNPJ: 54.632.337/0001-40. Objeto: aquisição de Materiais Esportivos e contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, visando o desenvolvimento e manutenção do Desporto Comunitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao plano de ação 09032025-080999/2025, programa 09032025, emenda parlamentar 202524870005. Data: 06/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6159D014

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MJ PAVIMENTACOES LTDA,** CNPJ nº 36.300.072/0001-00. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção viária por meio de operação de tapa-buracos, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1E89F800

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL SARTORI LTDA,** CNPJ nº 42.958.777/0001-03. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Data: 06/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D618C701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 012/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Critério de Julgamento: Menor Preço, com amparo legal do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 99808

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

Data de Publicação: 07/05/2026 14:56

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/05/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 16.349,50

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99808

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E4B8405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 019/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação a prestação de serviços de fornecimento, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como disponibilização de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão tributária municipal, em ambiente de servidor local, destinado à administração das receitas próprias do Município de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 07/05/2026 15:44hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/05/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 133.900,27

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99830

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A868F0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 26/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMETO DAS ATIVIDADES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 22 de maio de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 07 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **–**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5FFA720A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - AQUISICAO DE RACAO PARA O CANIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 054/26 – PREG ELETRÔNICO 014/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi RETIFICADO E REMARCADO o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: " Futura e Eventual Aquisição de ração para o canil do município de Cássia (MG)", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 20 de MAIO de 2.026, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712.

Cássia/MG, 07 de MAIO de 2.026.

DONIZETE VILELA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F6047ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3ºADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico n° 012/2023
Processo n° 033/2023
Contrato nº 049/2023
Contratada: F F RODRIGUES
Objeto: consiste na renovação por mais 12 (doze) meses, necessária para garantir a continuidade dos serviços especializados prestados pela Secretaria de Educação, possui natureza continuada e permanece necessário ao adequado acompanhamento e gerenciamento dos sistema do Governo Federal/FNDE, evitando prejuízos operacionais, perda de prazos e descontinuidade administrativa, fulcrado na Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 20/04/2027
Data da assinatura: 20/04/2026

Catas Altas, 07 de maio de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestora

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:D99642A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE EM ANTENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cipotânea, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4A1DE053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 086/2026 - CRED 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 086/2026, autuado em 10/04/2026, Credenciamento nº. 016/2026. Objeto: Credenciamento de especialistas odontológicos, para suprir às demandas da Secretaria de Saúde. Abertura no dia 11/05/2026 às 08h. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 07 de maio de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EEE40D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 088/2026 - PE 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 088/2026, autuado em 14/04/2026, Pregão nº. 020/2026 - Eletrônico. Objeto: aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscinas, para o Centro Recreativo de Cláudio. A realizar-se no dia 22/05/2026 às 09h30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 07 de maio de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0D352BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 096/2026 - CRED 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 096/2026, autuado em 28/04/2026, Credenciamento nº. 018/2026. Objeto: Credenciamento de Clínica Especializada em Saúde Auditiva, com atendimento gratuito à população, focado em diagnóstico e reabilitação auditiva. Abertura no dia 11/05/2026 às 08h. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 07 de maio de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C8F1B8B1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO RECREATIVO DE CLÁUDIO.

Objeto: oferecer qualidade de vida a população claudiense, mantendo, inovando e estreitando as atividades de lazer, recuperação e entretenimento com os associados, visitantes e usuários dos projetos, alunos das escolas e turistas. Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 19.432-8, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 27.812.0009.4.173, Ficha 1108, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.574/2019. Assinatura: 30/03/2026. Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEAC9671

SECRETARIA DE SAÚDE
CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêuticos para comercialização / dispensação de medicamentos à base de substância RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº344 de 12/05/98 e nº06 de 01/02/99.

Empresa: Droga Rede Oliveira Ltda
CNPJ: 10.193.236/0006-50
Endereço: Rua Belo Horizonte nº207 - Lj. 01 CEP: 35530-000
Cadastro nº: 01/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio (MG)
Cláudio, 05 de Maio de 2026

ANNA CLÁUDIA DUTRA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:977C720E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 165/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de espetáculos de rodeio e concurso de marcha, no âmbito da Festa do Peão Boiadeiro 2026, na sede do município de Conceição do Mato Dentro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 165/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **25 de maio de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br

VINÍCIUS LOPES RIBEIRO **-**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:6B46CDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00088/2026.A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00088/2026, referente ao Processo Administrativo nº 00062/2026, Adesão ao Processo de Licitação nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025 e Termo de Credenciamento nº 0176/2024, firmado com a empresa Sisponto Sistemas Inteligentes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.455.458/0001-35. O objeto do contrato consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico, incluindo apuração online, instalação, implantação, migração, integração online, treinamento, consultoria especializada e suporte técnico. Valor total: R$ 34.476,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027. Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00112/2026.A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00112/2026, referente ao Processo de Licitação nº 00021/2026, Inexigibilidade nº 00008/2026 – Credenciamento nº 00002/2026, firmado com a empresa Glacislei José Maia - MEI, inscrita no CNPJ nº 65.893.796/0001-02. O objeto do contrato consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais, visando atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde/MG. Valor estimado: R$ 34.506,00 (trinta e quatro mil quinhentos e seis reais). Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00113/2026.A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00113/2026, referente ao Processo de Licitação nº 00027/2025, Credenciamento nº 00001/2025, firmado com Lara Vitória Oliveira Domiciano. O objeto do contrato consiste no credenciamento de monitores interessados em prestar serviços ao CRAS da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, como oficineira em cursos práticos, no desenvolvimento de ações planejadas para pessoas inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor total estimado: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00114/2026.A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00114/2026, referente ao Processo Licitatório nº 00027/2026, Inexigibilidade nº 00009/2026 – Credenciamento nº 00003/2026, firmado com a empresa Tormec Tornearia LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.231.487/0001-54. O objeto do contrato consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficina para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Valor total estimado: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16 abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00115/2026.A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00115/2026, referente ao Processo Licitatório nº 00027/2026, Inexigibilidade-Credenciamento nº 00009/2026, firmado com a empresa Maria Angélica Simões Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 48.327.794/0001-29. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manutenção mecânica e manutenção hidráulica de veículos leves e médios da frota municipal, visando atender as demandas da Administração Municipal. Valor global: R$ 63.620,85 (sessenta e três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027. Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:FCA7DC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 033, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e gestão dos contratos firmados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o seguinte servidor, **GENIVALDO DE SEIXAS MARINHO** - Portador do CPF nº 080.623.776-79 – cargo de **Coordenador de Divisão** para atuar como **GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

I – Gerenciar a execução do contrato, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

II – Coordenar e supervisionar as atividades do fiscal do contrato;

III – Adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;

IV – Analisar e encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e alterações contratuais;

V – Controlar os prazos de vigência e execução contratual;

VI – Determinar a abertura de processos administrativos em caso de descumprimento contratual;

VII – Autorizar ou encaminhar os processos de pagamento, com base nas informações prestadas pelo fiscal do contrato;

VIII – Zelar pela adequada instrução processual e pela formalização de atos relativos ao contrato.

Art. 3º - O gestor deverá comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade que comprometa a execução do contrato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D63991D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 034, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do cargo de **Diretor da Defesa Civil**, de provimento amplo, o senhor **FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA VIEIRA** – Portador da cédula de identidade nº 16.027.258, CPF nº 084.215.516-39.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A68C9048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 035, DE 04 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Cônego Marinho/MG, relativa a aplicação de descentralizada de recursos relativos a Lei Federal n° 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Cônego Marinho/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Cônego Marinho/MG, será composta pelos seguintes membros:

• Membros Titulares:

1. Robson Costa Araújo;
2. Patricia Aparecida Brito Macedo;
3. Daydson Benedito Ramos.

• Membros Suplente:

1. Kassio Henrique Martins de Lima;
2. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Cônego Marinho/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

Art. 5°. A Comissão terá prazo ficará vigente enquanto se for necessárias as seleções para a Politica Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EE1227A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0051/2026, PREGÃO| ELETRONICO| n° 0016/2026,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - 13.932.194/0001-05, situada na AV DOM PEDRO II - SOLAR DOS LAGOS - Abadia dos Dourados – MG. Com o valor total do Processo: R$ 485.800,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 07 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C0F9331A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2026 – DISPENSA Nº 0021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0041/2026 - Processo Nº 0055/2026, Dispensa nº 0021/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO PLURIANUAL E A COMPLETA ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISTICA E CULTURAL - 40.762.146/0001-99, situada na RUA BENEDITO MOREIRA BARBOSA 191 - CENTRO - CORREGO DO BOM JESUS – MG. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência de 12(doze) meses.

Congonhal, 07 de Maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:51F50A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2026 – DISPENSA Nº 0021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0055/2026, Dispensa nº 0021/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO PLURIANUAL E A COMPLETA ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Contratada: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISTICA E CULTURAL - 40.762.146/0001-99, situada na RUA BENEDITO MOREIRA BARBOSA 191 - CENTRO - CORREGO DO BOM JESUS – MG. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:89A052B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0051/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 07 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9E2E3167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES.

Valor estimado R$ 6.347,36 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/05/2026 às 08hs
Até 15/05/2026 às 08hs

PERÍODO DE LANCES
De 15/05/2026 às 08:05Hs
Até 15/05/2026 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 07 de maio de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3684DB46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

OBJETO: É objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de maquinas e equipamentos oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo.	SV	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,07 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6BAA803A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SEGUROS SURA SA**

OBJETO: É objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos leves oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo.	SV	01	R$ 7.999,00	R$ 7.999,00

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,07 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8FA54CE2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: É objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos pesados oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo.	SV	01	R$ 21.988,00	R$ 21.988,00

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 21.998,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,07 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8A78D170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO EDITAL Nº 2.2/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 2.2/2026, para retificação do horário da Prova Oral (Entrevista), conforme segue:

Onde se lê:
Prova Oral (entrevista) (dia 08/05/2026): Departamento de Pessoal do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 13:00.

Leia-se:
Prova Oral (entrevista) (dia 08/05/2026): Departamento de Pessoal do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 12h00.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 2.2/2026.

Coração de Jesus, 07 de maio de 2026.

MAGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 44/2026

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1B4594D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 43, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL BARRETO NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista as

disposições da Lei Orgânica do Município de Coração de Jesus e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e no artigo 23 do Decreto Municipal 12/2025, como responsáveis pela Fiscalização dos Contratos no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
I – Fiscal Titular do Contrato: MARIA EDIERIAN CARDOSO LIMA – CPF 134 321 346-06.
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 27 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:29F702F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 45/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização- Processo Administrativo – 45/2026, Dispensa – 11/2026.Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Consórcio CIGEDAS, visando à execução de serviços de engenharia elétrica voltados à melhoria da Iluminação Pública (IP) na Rua Capitão Anselmo, no Bairro Vila Mendes, com fornecimento de materiais, conforme projeto previamente elaborado.Valor total: **R$ 12.411,32 (doze mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de maio de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C631F665

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 42/2026, Pregão Eletrônico – 17/2026, do tipoMenor Preço Global. Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, administração de anestesia, bem como o fornecimento de todos os medicamentos, materiais e insumos necessários, com a finalidade de promover o controle populacional de animais e a prevenção de zoonoses no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 22/05/2026 às 07h59min. DISPUTA: 22/05/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 07 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5B9E788D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 43/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 43/2026, Pregão Eletrônico – 18/2026, do tipoMenor Preço Global. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de vôlei, compreendendo o planejamento, organização e execução das atividades, visando o ensino, treinamento e desenvolvimento da modalidade, bem como o acompanhamento dos alunos em treinos e eventos esportivos. Limite de acolhimento das propostas: dia 25/05/2026 às 07h59min. DISPUTA: 25/05/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min

e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 07 de maio de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:22F3040A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 46/2026, Pregão Eletrônico – 19/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Aquisição de canivetes multifuncionais e cantis personalizados a serem distribuídos aos expositores e colaboradores durante a realização da 34ª Exposição Agropecuária E 42º Torneio Leiteiro e Concurso Morfológico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no período de 25 a 28 de junho de 2026. Limite de acolhimento das propostas: dia 20/05/2026 às 07h59min. DISPUTA: 20/05/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 07 de maio de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6798AD85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 44/2026

Município de Coronel Xavier Chaves. Processo nº 44/2026, Inexigibilidade nº 13/2026 – Extrato de Contrato. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução.** Empresa contratada: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86. Valor total: **R$ 32.747,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais).** Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 04 de maio de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* -**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:55CBC19F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PARTICIPAÇÃO PL 20/2025 CIGEDAS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Participação no Processo Licitatório nº 20/2025, Pregão Eletrônico 01/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO EM VEÍCULO DE APOIO (BATEDOR), A SER UTILIZADO NA ESCOLTA E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS EM RODOVIAS.** Vencedora: **FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 13.857.945/0001-76. Valor total: **R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:624D3C77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PL 26/2023

Processo Licitatório nº 26/2023, Adesão nº 01/2023 – Extrato do Termo Aditivo ao Contrato.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÓPIAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. Vencedor: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.691.235/0001-90. Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato prorrogando o prazo de vigência para **02 de maio de 2027**, a contar da data de 02 de maio de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5788C8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.645, DE 07 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA NATUREZA DOCENTE DAS FUNÇÕES EXERCIDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FE

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 150, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 61, §5º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG, a natureza docente das funções exercidas pelos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a adequação do Plano de Carreira do Magistério e da legislação municipal correlata às disposições da Lei Federal nº 15.326/2026, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. A adequação normativa de que trata o art. 2º deverá observar:

I – as normas gerais da educação nacional;

II – os princípios da valorização dos profissionais da educação;

III – a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – a preservação dos direitos adquiridos.

Art. 4º. As eventuais repercussões financeiras decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:489F7EA9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG."

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 05/2026
Considerando o requerimento apresentado pela servidora Maria Eduarda Pereira Silva;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.608, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores públicos municipais para realização de estágio obrigatório;
Considerando a declaração da instituição de ensino UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá, que comprova a obrigatoriedade do estágio supervisionado para conclusão do curso de Bacharelado em Enfermagem;
Considerando a manifestação favorável da chefia imediata quanto à viabilidade da adequação da jornada de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Maria Eduarda Pereira Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, horário especial para realização de estágio obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.608/2025.
Art. 2º A servidora cumprirá sua jornada de trabalho na Câmara Municipal das 07h às 09h e das 13h às 16h, ausentando-se das 09h às 11h para realização de estágio supervisionado na Unidade de Saúde da sede do Município de Córrego Danta/MG, sendo o período de 11h às 13h correspondente ao intervalo de almoço.
Art. 3º A compensação das horas correspondentes ao período de afastamento para realização do estágio obrigatório ocorrerá mediante adequação da jornada de trabalho, podendo ser realizada por acréscimo de expediente em outros dias, inclusive nos dias de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, quando houver necessidade de permanência da servidora em horário posterior ao expediente normal.
Art. 4º A servidora deverá apresentar comprovação periódica de frequência no estágio, mediante documentação expedida pela instituição de ensino ou pelo local de realização do estágio.

Art. 5º O horário especial concedido por esta Portaria refere-se ao período de 11 de maio de 2026 a 22 de junho de 2026, correspondente ao estágio supervisionado obrigatório do curso.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DE351089

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 022/2.026 - PE Nº 005/2.026-SRP Nº0052026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **PE Nº 005/2.026**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 22/05/2026, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 07 de maio de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:694B96AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Mun. de Couto de Magalhães de Minas/MG, por meio de seu agente de contratações, torna público a Concorrência Eletrônica n° 001/2026, PAL nº 032/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO MANSO, MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DO PROJETO MCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso n°. 993463/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos.
Data de Abertura: 02/06/2026
Horário: 13h:30min.
O Edital de licitação se encontra disponível nos sites https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitações e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas, 07 de maio de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:24ECD313

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 026/2026
Inexigibilidade 008/2026
Credenciamento 05/2026

Objeto: Chamamento Público para Chamamento público para o credenciamento de oficineiros para atuarem como facilitadores em atividades de enriquecimento curricular e vivências pedagógicas, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a ampliação da jornada escolar, em atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Couto de Magalhães de Minas/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 65.809.935 EVANILSON DA CONCEIÇAO FERREIRA
CNPJ: 65.809.935/0001-69
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026 Vigência: 05/05/2026 até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4406EC95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 060/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 66.244.699 RANIELHY HELEM SOUZA CANDIDO DOS SANTOS
CNPJ: 66.244.699/0001-43
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A251EBE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026.

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato das Atas para Registro de Preços n° 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 027/2026, Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVOS, BRINQUEDOTECA EM GERAL PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: VERTICICE LICITA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.993.209/0001-46. **Valor: R$ 9.194,50 (nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Contratada**: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.349.370/0001-95, **Valor: R$ 28.385,20(vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).** Contratado: **ARENA ESPORTES LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 48.348.052/0001-80**. Valor: R$ R$ 13.491,90(treze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).** Contratada: **CORMED WINNER LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.890.701/0001-47. **Valor: R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).** Contratado: **61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 61.055.076/0001-09. **Valor: R$ 4.338,76(quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).** Contratado: **EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 66.143.678/0001-31, Valor: **R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).** Contratado: **MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.955.240/0001-54, Valor: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Contratado: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.484.691/0001-00, Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Contratado: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77. Valor: **R$ 7.508,30 (sete mil quinhentos e oito reais e trinta centavos). Contratado: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.700.700/0001-02, Valor: **R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais). Contratado: RINOTOYS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.784.943/0001-62, Valor: **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.176.661/0001-66, Valor: **R$ 59.567,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais)**. **Vigência:** 05/05/2026 a 05/05/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F9EC0BAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do Primeiro termo aditivo do Contrato nº 021/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, Inexigibilidade nº 013/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS INCENTIVOS FISCAIS DE ICMS NOS SETORES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE; PROCESSO DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **HARK CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.477.438/0001-33. Valor total estimado: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:AD639B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, autorizado pelo PL Nº 21/2026, com recursos da Transferência Especial da União, Indicação 202640570007, para contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada integral para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ das Ruas Fernando Pereira Filho, Inez Augusta de Souza, Raul Maciel e Edvaldo José Vieira em atendimento a Secretaria Municipal de Infrestrutura de Cristiano Otoni – MG. Dia 22/05/2026 às 11h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 07/05/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D2BB4C10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 13/2026, autorizado pelo PL Nº 20/2026, objetivando o registro de preços para prestação de serviços com roçada, capina, drenagens, podas e afins em diversas áreas do município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dia 22/05/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 07/05/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:610FA0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal De Saúde, do Município de Curvelo, Estado De Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **47.173.020 EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28**, no(s) item(s): 01, 36, 41 e 43, com valor total de R$ 19.343,81; **A.A NASCIMENTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA – CNPJ: 10.537.972/0001-73**, no(s) item(s): 37, com valor total de R$ 13.735,00; **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNP: 45.740.175/0001-73**, no(s) item(s): 42, com valor total de R$ 7.208,20; **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001-33**, no(s) item(s): 02 e 15, com valor total de R$ 33.527,50; **PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.247.615/0001-48**, no(s) item(s): 03, com valor total de R$ 5.940,00; **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNP: 55.442.589/0001-70**, no(s) item(s): 04, 17 e 38, com valor total de R$ 44.566,70; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60,** no(s) item(s): 09 e 109, com valor total de R$ 19.415,37. Em 07/05/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:8247D34C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 –

Objeto: Reequilibra o valor dos itens 33 e 34, registrados na **Ata de Registro de Preços**; - Impacto Financeiro: **R$127.891,42** – Data 05/05/2026 – **PARTE: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP – CNPJ N° 52.224.035/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5DA7326F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de artista plástico para a prestação de serviços técnicos especializados de criação e execução de obras artísticas, para elaboração de pinturas em estilo impressionista, representando a figura humana em formato de busto dos ex-prefeitos do Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-235. Valor: R$58.800,00. Data: 07/05/2026**. CONTRATADA: 32.412.212 ATACIR VICENTE COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.412.212/0001-72.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:850EE97E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.665, DE 7 DE MAIO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 7 DE MAIO DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 50, de 7 de maio de 2026, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:068D84C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 7 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando o Memorando nº 62/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o subitem 1.60 ao item 1 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

1. (...)

(...)

1.60 Disponibilização de Infraestrutura de Rede Óptica."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3671BB04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.447, DE 7 DE MAIO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.420, de 22 de abril de 2026;

Considerando o Memorando nº 229/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de maio de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Wellington Alves Fernandes, com inscrição no CPF sob o nº 704.xxx.xxx-03, classificado em 119º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.420, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:695E3DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.448, DE 7 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 12.737, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 227/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 12.737, de 10 de maio de 2024, que concedeu ao servidor Renan Fernandes Pereira licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2026.

Curvelo, 7 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AE43D03A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.449, DE 7 DE MAIO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, RENAN FERNANDES PEREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO B.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 228/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Renan Fernandes Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-07, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão B, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2026.

Curvelo, 7 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8922A7E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/05/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 6.695,66
07/05/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.601.148,85
07/05/26	80.008-2 – CFEM	R$ 2.662,19

Curvelo, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1DFCC3D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, considerando a quantidade de propostas inscritas e a necessidade de ampliação do prazo de avaliação pela Comissão de Seleção, visando garantir a adequada análise técnica das candidaturas.
Dessa forma, o cronograma do edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Período de avaliação pela comissão	30/04/2026 à 06/05/2026
Resultado preliminar	11/05/2026
Prazo para recurso	12/05/2026 à 14/05/2026
Resposta Recuso	15/05/2026
Resultado final	15/05/2026
Etapa de habilitação – envio de documentação	18/05/2026 à 22/05/2026
Publicação preliminar da habilitação	25/05/2026
Prazo para recurso – etapa habilitação	26/05/2026 à 28/05/2026
Resposta ao recurso	29/05/2026
Homologação e publicação do Resultado Final	29/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2026

LEIA-SE:

Período de avaliação pela comissão	30/04/2026 à 11/05/2026
Resultado preliminar	14/05/2026
Prazo para recurso	15/05/2026 à 19/05/2026
Resposta Recuso	20/05/2026
Resultado final	21/05/2026
Etapa de habilitação – envio de documentação	21/05/2026 à 27/05/2026
Publicação preliminar da habilitação	01/06/2026
Prazo para recurso – etapa habilitação	02/06/2026 à 05/06/2026
Resposta ao recurso	08/06/2026
Homologação e publicação do Resultado Final	09/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Curvelo/MG, 07 de maio de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25F4DC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO N° 064/2026

OBJETO: Contratação de emissoras de rádio FM, para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais, comunicados de interesse público, programas e ações governamentais da Prefeitura Municipal de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA-ME**
VALOR: R$ 92.940,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 107/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 035/2026, SEI nº 26.1.000009230-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0015, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Gabinete do Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/04/2031

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AB2A0EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO N° 065/2026

OBJETO: Contratação de emissoras de rádio FM, para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais, comunicados de interesse público, programas e ações governamentais da Prefeitura Municipal de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **RADIO DIFUSORA ACAYACA LTDA**
VALOR: R$ 92.940,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 107/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 035/2026, SEI nº 26.1.000009230-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0015, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Gabinete do Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 07/04/2031

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5E46B269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO N° 066/2026

OBJETO: Contratação de emissoras de rádio FM, para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais, comunicados de interesse público, programas e ações governamentais da Prefeitura Municipal de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ALO FM SOCIEDADE LTDA-ME**
VALOR: R$ 92.940,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 107/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 035/2026, SEI nº 26.1.000009230-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0015, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Gabinete do Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2031

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A2F54153

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.405, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a participantes de eventos, competições, feiras, congressos e mostras nas áreas cultural, artística, científica, esportiva, educacional, turística,

tecnológica e de inovação, que representem oficialmente o Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a participantes individuais ou coletivos que representem oficialmente o Município de Diamantina em eventos de natureza cultural, artística, científica, esportiva, educacional, turística, tecnológica ou de inovação, realizados em território nacional ou no exterior.

§1º - O auxílio financeiro destina-se ao custeio de despesas diretamente relacionadas à participação no evento, tais como:
I**.** alimentação;
II. passagens e despesas de locomoção;
III. hospedagem;
IV. taxas de inscrição e credenciamento;
V. seguro viagem, quando exigido pela organização do evento.

§2º - Não poderão ser custeadas despesas já incluídas no valor da inscrição, nem aquelas cuja cobertura seja oferecida gratuitamente pela entidade organizadora.

Art. 2º - O valor máximo do auxílio financeiro por evento será fixado por decreto do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e critérios de equidade, não podendo ultrapassar o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário individual, ou R$ 10.000,00 (dez mil reais) para grupos ou coletivos.

Parágrafo único - O auxílio poderá ser solicitado para até dois eventos por exercício financeiro, mediante justificativa de relevância e interesse público.

Art. 3º - Poderão pleitear o auxílio de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I. residirem ou possuírem sede no Município de Diamantina há, no mínimo, 2 (dois) anos;
II. apresentarem comprovação de atuação reconhecida na área de interesse do evento;
III. não possuírem pendências na prestação de contas de recursos públicos municipais;
IV. não estarem impedidas de contratar com o poder público.

Art. 4º - O requerimento deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal competente conforme a área do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, acompanhado dos seguintes documentos:
I. documento de identificação e CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica);
II. comprovante de residência ou de sede atualizado;
III. comprovação de atuação e histórico na área de representação (portfólio, currículo, certificados ou reportagens);
IV. convite, regulamento, edital ou comprovação oficial da participação no evento;
V. planilha detalhada dos custos previstos;
VI. dados bancários do beneficiário;
VII. proposta de contrapartida social, a ser executada em Diamantina, com vínculo à área de atuação do beneficiário (ex: oficina, palestra, mostra, apresentação pública, ou exposição de resultados).

Art. 5º - No caso de o beneficiário ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais, que responderão solidariamente pela utilização dos recursos e deverão apresentar:
I. documentos de identificação e comprovação da condição de responsável legal;
II. declaração de matrícula e frequência escolar;
III. autorização de viagem, conforme legislação vigente.

§1º - Fica autorizada a concessão de auxílio para transporte, estadia e alimentação de um acompanhante do beneficiário menor de 18 (dezoito) anos.

§2º - As despesas do acompanhante estarão sujeitas aos mesmos critérios e limites desta Lei.

Art. 6º - A análise dos pedidos caberá à Secretaria responsável conforme a área do evento, observando:
I. a disponibilidade orçamentária e financeira;
II. a relevância pública e representatividade do evento;
III. a adequação documental e a pertinência da despesa;
IV. a coerência e viabilidade da contrapartida social.

Parágrafo único - O parecer técnico e o ato de concessão deverão integrar processo administrativo próprio, contendo motivação expressa e comprovação de interesse público.

Art. 7º - O beneficiário deverá fazer constar o brasão e/ou o nome do Município de Diamantina em todo material de divulgação, uniforme, banner, estande ou equivalente, observadas as orientações da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria responsável em até 30 (trinta) dias após o término do evento, contendo:
I. relatório descritivo das atividades realizadas e resultados alcançados;
II. notas fiscais e comprovantes de despesa em nome do beneficiário;
III. fotos, certificados ou comprovantes de participação;
IV. registro da execução da contrapartida social, se aplicável.

§1º - Havendo saldo de recursos, o beneficiário deverá restituí-lo integralmente aos cofres públicos.

§2º - O não cumprimento das obrigações implicará devolução dos valores recebidos, inscrição em dívida ativa municipal e impedimento para novas concessões.

Art. 9º - É vedada a concessão do auxílio àquele que:
I. não tenha prestado contas de auxílios anteriores;
II. tenha deixado de participar do evento sem justificativa formal;
III. tenha tido contas rejeitadas ou consideradas irregulares.

Art. 10 - O montante total das despesas com os auxílios financeiros concedidos com fundamento nesta Lei não poderá exceder, em cada exercício financeiro, o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), observado o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§1º - A concessão dos auxílios fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, bem como ao cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º - Atingido o limite estabelecido neste artigo, fica vedada a concessão de novos auxílios no respectivo exercício financeiro.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo procedimentos, critérios de seleção e modelo de prestação de contas.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 07 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FC09A36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 071/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário oficial da união, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, com a finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **GRUM PUBLICIDADE LTDA EPP**
VALOR: R$ 43.537,50
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 72/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Sei nº 26.1.000006014-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1623, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026

VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 26/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABEDD5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 072/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário oficial da união, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, com a finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERV. E CONSULT. LTDA**
VALOR: R$ 40.003,44
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 72/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Sei nº 26.1.000006014-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1623, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026

VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 26/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:52034819

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas do Município de Diamantina.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **EXPRESSO JMG LTDA**
VALOR: R$ 165.411,20
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 124/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, Ata de Registro de Preços nº 049/2025, Sei nº 26.1.000005703-3. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1452, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 30/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3B5737FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2025, FIRMADO EM 08/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027**, conforme solicitação do **Memorando nº 227/2026**, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde no **Processo SEI Nº 26.1.000011914-4**, que passa a integrar este instrumento. Também é objeto do presente termo aditivo, reajustar dos valores unitários dos itens contratuais, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com os valores descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$) (Originário)	Valor Reajustado (2026)
01	AR CONDICIONADO DA MARCA HITACHI Modelo RTC200BNP, Unidade condensadora modelo RCC100B5S, Pressão de ensaio: Alta/Baixa 28/13 Kg/ cm 2, Consumo total: 14,1 KW, Corrente Nominal 44,00 A, Fator de Potência : % Corrente de partida 222,0 A, peso 210 kg, Motor ventilador condensador 1,1 kW, CODIGO DO PRODUTO RTC 200 BNP.	3	SV	1.650,00	**1.727,98**
02	AR CONDICIONADO MARCA SPLIT SPRINGER MODELO 38KCK18S5 Tensão nominal 220 VOLTS, Frequência 60 HZ, Capacidade 5274 w (18000 BTU/ h), Corrente 8,4 A , Total de alimentação 198-242 V, gás refrigerado R410A/975 g, LINHA AIRVOLUTION.	9	SV	370,00	**387,49**
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER MIDEA modelo 38KCK22S5, Tensão nominal 220 VOLTS, Frequência 60 HZ, Capacidade 6448 w(22000 BTU/ h), Corrente 9,7 A , Total de alimentação 198-242 V , gás refrigerado R410A/1400 g LINHA AIRVOLUTION.	3	SV	370,00	**387,49**
04	Aparelho de ar condicionado Capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 110/220 V , tipo: split inverter- marca TCL.	6	UN	270,00	**282,76**
05	Ar Condicionado da Marca CARRIER, Modelo: 38ccl03651MG/42XQL36C5. Tipo Tipo: Refrigeração 220 volts.	3	SV	370,00	**387,49**
06	Ar Condicionado da Marca CARRIER, Modelo: 38KCK036515MC/42XQL36C5.Tip Tipo: Refrigeração 220 volts.	3	SV	370,00	**387,49**
07	Ar condicionado Modelo SSFIA Frio marca Elgin, Modelo SSFIA - 12000-2, capacidade de refrigeração 12000Btu/h - 3516W,Alimentação elétrica 220 - 60Hz, I.O. Nº 5025.	3	UN	340,00	**356,07**
08	Ar condicionado PAS9200F1 Marca Philco, Capacidade 9000BTU/h(2,6KW); Refrig. Carga: R 410a/670g; Potência Nominal: 814W; Pressão máx. De sucção: 1,15MPa; Pressão máx. De descarga: 4.15MPa; Vazão de ar: 500m³/h; Tensão Nominal 220v e frequência 60Hz.	6	UN	270,00	**282,76**
09	Ar condicionado tipo Split Fontaine,Modelo Interior: FIN12F2R4INT02, Modelo exterior FIN12F2R4EXT02, Capacidade 12000(5200-13500)Btu/h, Corrente 5.0(1.8-8.0)A, Corrente Nominal (IEC/EN60335)W, Tensão Nominal 208-230V~, Evaporadora 12K Frio Fontaine Plus - 220V - Fontaine.	69	UN	270,00	**282,76**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: : **LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	1.621.000.0000.000	639
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	754
	01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	783
	01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00	1.621.000.0000.000	917
	01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	1002

	01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.39.00.00	1.621.000.0000.000	1039
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	1452
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	01.1810.15.0452.0040.2077.3.3.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	1185

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E0EFD9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2025, FIRMADO EM 19/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **20/05/2026** e término em **19/05/2027**, conforme solicitação no memorando nº 42/2026 da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, disponível no Processo n° 26.1.000003651-6 do SEI, que passa a integrar este instrumento.
Também consitui objeto desse termo aditivo, alterar o quadro constante da **Cláusula 5.1** do **contrato**, conforme abaixo, nos termos da solicitação contida no Memorando nº 42/2026, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, constante do **Processo SEI nº 26.1.000003651-6**, o qual passa a integrar o presente instrumento.
O pagamento a ser efetuado pela empresa Contratada, deverá ocorrer de forma integral até o **5º (quinto) dia** após a assinatura deste 2º Termo Aditivo, por meio de ordem bancária, por processamento eletrônico, Conta Corrente da Contratante nº XXXX-X, Agência nº XXXX, Banco do Brasil.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BEA7CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentar restaurar informações armazenadas em HD danificado, pertencente à diretoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Diamantina, cuja perda compromete registros históricos, técnicos e administrativos desde o ano de 2010.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **PHS DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO TECNOLOGICA LTDA**
VALOR: R$ 9.980,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 255/2025, Dispensa de Licitação n. 031/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.40.00.00, Ficha:1651, Fonte: 1.759.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

VIGÊNCIA: 29/04/2026 à 28/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:499F106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 050/2026

OBJETO: Contratação de instrumentos musicais e microfones.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
VALOR: R$ 7.050,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ° 052/2024, Pregão Eletrônico N° 027/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 e do Processo SEI nº 26.1.000007037-4. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2010.04.0122.0045.1070.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1461 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:227D52A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 015/2026, FIRMADO EM 29/01/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A INSTITUTO VIVÊNCIAS SISTEMICAS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº 015/2026, que possuía como objeto contratação de empresa contratação de empresa contratação de assessoria técnica especializada, por meio do Instituto Vivências Sistêmicas para a prestação de serviço de capacitação de servidores e conselheiros do COMTUR; desenvolvimento de projetos para inserção em editais estaduais, federais e emendas parlamentares; implantação de assistentes virtuais e mentorias técnicas especializadas, a fim de potencializar dos resultados do planejamento estratégico municipal, garantindo que as metas de fortalecimento da governança, promoção do turismo e atração de investimentos sejam atingidas de forma estruturada, transparente e sustentável, conforme solicitação da Gerência de Desenvolvimento do Turismo, via Memorando nº 009/2026, datado em 07 de abril de 2026, que passa a integrar este instrumento.
O cancelamento do presente contrato justifica-se pela impossibilidade de execução do objeto por parte da empresa contratada, em razão de circunstâncias supervenientes decorrentes do transcurso do processo administrativo, bem como da dinâmica de organização das agendas institucionais, as quais impactaram o planejamento inicial das atividades previstas. Tais circunstâncias foram devidamente analisadas e reconhecidas pela Secretaria, conforme demonstrado no Processo nº 25.1.000000949-0, no âmbito do SEI.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: INSTITUTO VIVÊNCIAS SISTEMICAS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8582D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 057/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda anual da FUMBEM, que necessita dos produtos para a alimentação

dos internos, bem como as demandas dos Cras nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **PADARIA MÃE E FILHO LTDA**
VALOR: R$ 5.910,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ° 127/2024, Pregão Eletrônico N° 053/2024, Ata De Registro De Preços Nº 064/2025 E Do Processo Sei Nº 26.1.000009405-2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1401 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1401 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 05/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D80811FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 058/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda anual da FUMBEM, que necessita dos produtos para a alimentação dos internos, bem como as demandas dos Cras nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA**
VALOR: R$ 17.808,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ° 127/2024, Pregão Eletrônico N° 053/2024, **,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 e do Processo SEI nº 26.1.000009350-1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1401 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
01.1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1401 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 30/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8E964FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 067/2026

OBJETO: Aquisição de computadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades administrativas e técnicas, bem como apoiar o desenvolvimento das ações e serviços prestados à população no âmbito da política de assistência social.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
VALOR: R$ 99.032,80
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 99/2026, Adesão nº 009/2026, Sei nº 26.1.000007439-6. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1920.08.0244.0014.1064.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1733, Fonte: 2.660.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 12/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C90D048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025, FIRMADO EM 07/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço ora aditada por **12 (doze) meses**, com início em **09/05/2026** e término em **08/05/2027**, conforme solicitação no Memorando nº 46/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **Processo SEI nº 26.1000013662-6**, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C62E8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS ACOLHIDAS 02-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GON4156	23/01/2026	05/11/2025	AD-22/2025	AG05775523	ACOLHIDA
PYW5010	12/02/2026	23/10/2025	AD-18/2025	AG05775048	ACOLHIDA
OXB2888	19/03/2026	09/12/2025	AD-1/2026	AG05775127	ACOLHIDA
HGP4351	20/03/2026	18/12/2025	AD-2/2026	AG05776241	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de maio de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:855A5D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO ACOLHIDA 04-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026

RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SIX5F40	13/02/2026	12/09/2025	DF-312/2025	AG05771924	ACOLHIDA
QUY3A78	20/02/2026	25/09/2025	DF-306/2025	AG05774876	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de maio de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:CB49F0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO NÃO ACOLHIDA - 05-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTQ9I15	05/01/2026	12/09/2025	DF-301/2025	AG05774765	NÃO ACOLHIDA
PYM4590	16/01/2026	12/09/2025	DF-296/2025	AG05771927	NÃO ACOLHIDA
QXJ8J30	16/01/2026	04/09/2025	DF-286/2025	AG05774595	NÃO ACOLHIDA
RFG6A62	16/01/2026	13/09/2025	DF-293/2025	AG05774499	NÃO ACOLHIDA
PYU2483	23/01/2026	23/08/2025	DF-266/2025	AG05772865	NÃO ACOLHIDA
GCG4518	23/01/2026	21/09/2025	DF-288/2025	AG05774651	NÃO ACOLHIDA
RFG6A62	30/01/2026	13/09/2025	DF-294/2025	AG05774500	NÃO ACOLHIDA
PVN7764	30/01/2026	08/09/2025	DF-278/2025	AG05774736	NÃO ACOLHIDA
FCK6H76	30/01/2026	18/08/2025	DF-239/2025	AG05774528	NÃO ACOLHIDA
RFG6A62	06/02/2026	13/09/2025	DF-292/2025	AG05774498	NÃO ACOLHIDA
KVW8394	06/02/2026	11/09/2025	DF-302/2025	AG05774617	NÃO ACOLHIDA
HGT3G75	06/02/2026	12/09/2025	DF-303/2025	AG05774759	NÃO ACOLHIDA
OWL3888	06/02/2026	13/09/2025	DF-305/2025	AG05771935	NÃO ACOLHIDA
HJO2H08	06/02/2026	22/09/2025	DF-310/2025	AG05774666	NÃO ACOLHIDA
QUQ5H80	13/02/2026	22/09/2025	DF-308/2025	AG05775005	NÃO ACOLHIDA
QUQ5H80	13/02/2026	22/09/2025	DF-309/2025	AG05775006	NÃO ACOLHIDA
SIX5F40	20/02/2026	12/09/2025	DF-313/2025	AG05771921	NÃO ACOLHIDA
QOD5434	20/02/2026	04/12/2025	DF-12/2026	AG05775952	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de maio de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:54BD262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025, FIRMADO EM 16/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PREMOLDADOS DIAMANTE E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço ora aditada por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, conforme solicitação no Memorando nº 37/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **PREMOLDADOS DIAMANTE E COMÉRCIO LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C7613FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025, FIRMADO EM 07/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço ora aditada por **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027**, conforme solicitação no Memorando nº 46/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **Processo SEI nº 26.1000013386-4**, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:47C5A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2025, FIRMADO EM 28/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 32/2026 do **Processo Sei 26.1.000009769-8**, da Gerência de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA DE SOFTWARE LICENÇA - 3 ANOS AUTOCAD E REVIT LT SUITE COMMERCIAL VERSÃO MAIS ATUAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LICENÇA - TIPO: 3 ANOS AUTOCAD E REVIT LT SUITE; VERSÃO: VERSÃO MAIS ATUAL; TIPO DE LICENÇA: COMMERCIAL SINGLE USER; PERÍODO DA LICENÇA: 3 ANOS; PLATAFORMA: MÍNIMO WINDOWS 7; SUPORTE: ONLINE; IDIOMA: INGLÊS.	10	UN	8.471,2500	84.712,50
Total					**R$ 84.712,50**

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Total
01	LICENÇA DE SOFTWARE LICENÇA - 3 ANOS AUTOCAD E REVIT LT SUITE COMMERCIAL VERSÃO MAIS ATUAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LICENÇA - TIPO: 3 ANOS AUTOCAD E REVIT LT SUITE; VERSÃO: VERSÃO MAIS ATUAL; TIPO DE LICENÇA: COMMERCIAL SINGLE USER; PERÍODO DA LICENÇA: 3 ANOS; PLATAFORMA: MÍNIMO WINDOWS 7; SUPORTE: ONLINE; IDIOMA: INGLÊS.	2	UN	8.471,2500	16.942,50
VALOR TOTAL:					**R$ 16.942,50**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1810.15.0122.0041.2162.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 2002 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
01.1310.04.0129.0061.2115.3.3.90.40.00.00- Ficha: 80 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Fazenda.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1C7D5F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de processamento de autuações e recursos de multas de trânsito no âmbito Municipal de Diamantina, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE, atual mantenedora do banco de dados do DETRAN-MG, bem como de talonário eletrônico a ser utilizado pelos agentes de trânsito nas fiscalizações de veículos em infrações de competência do Município.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A**
VALOR: R$ 798.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 199/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.26.0782.0040.2042.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1220, Fonte: 1.752.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 31/03/2031

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:95678091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 074/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 84/2025 - Processo Licitatório nº 124/2025, conduzido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para aquisição de cortinas persianas destinadas ao atendimento das demandas da nova sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **GAMMA CORTINAS LTDA**
VALOR: R$ 7.528,40
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 114/2026, Adesão nº 007/2026, Sei nº 26.1.000010072-9. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1789, Fonte: 2.710.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1A220304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016, FIRMADO EM 13/04/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES BOTELHO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar do valor mensal do contrato, passando **de R$ 2.244,01 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo)** para **R$ 3.249,54 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme solicitado no Memorando nº 029/2026, da Secretaria Municipal de Educação, constantes **do Processo nº 25.1.000003623-4** do SEI, os quais passam a integrar o presente instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES BOTELHO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.36.00.00 – Ficha: 0229 – Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:893A018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 059/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Destinados aos alunos da rede municipal de ensino de DIAMANTINA/MG.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA**
VALOR: R$ 59.625,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ° 186/2024, Pregão Eletrônico nº 078/2024, Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Sei nº 26.1.000009388-9. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 280 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1709 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 389 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1710 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 451 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1711 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 23/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:135B9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO LIMANEX COMERCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	001.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00	1.550.000.1001.000	0429

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO LIMANEX COMERCIO E SERVIÇOS**
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7497AC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001.12. 0122.0030.2135.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0225
	001.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0268
	001.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0383
	001.12. 0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0444

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DA1BA50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 068/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem na realização de jogos, campeonatos e eventos esportivos no município que demandem serviços especializados por meio de profissionais habilitados.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**
VALOR: R$ 287.730,20
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 90/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, Processo SEI nº 26.1.000006319-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2120.27.0812.0055.2089.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1664 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2F2D2802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA J.M. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do fiscal do presente contrato, passando a vigorar com o servidor abaixo, conforme solicitação no Memorando n° 040/2026, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

Fiscal Administrativo: Guilherme Dayrell Botelho, matrícula: 2640.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **J.M. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CEEA5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E 52.728.952 ALESSANDRA MARIA GOMES.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	02.011.000.27.0812.0055.2002.33.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	1548
	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	1521
	02.011.000.27.0812.0055.2089.33.90.39.00.00	1.759.000.0000.000	1571
	02.011.000.27.0812.0055.2089.33.90.39.00.00	2.259.000.0000.000	1696

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **52.728.952 ALESSANDRA MARIA GOMES**
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:98D6AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 070/2026

OBJETO: Aquisição dos carnês de IPTU/TAXAS e ISSQN/TAXAS dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 para a Prefeitura Municipal de Diamantina - MG.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA**
VALOR: R$ 54.300,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 14/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sei nº 25.1.000001098-7. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0060, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Fazenda

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026

VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 21/04/2029

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6B93D754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A BIZZ INTERNET LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Governo	01.1400.04.0122.0034.2088.3.3.90.40.00.00	1.500.000.0000.000	108

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **BIZZ INTERNET LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C5BDBFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2025, FIRMADO EM 08/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A 56.158.381 DANIEL DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **06 (seis) meses**, com início em **08/04/2026** e término em **07/10/2026**, bem como reajustar o valor mensal do **item 001**, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R$10.517,24 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**; conforme solicitação do Memorando nº 105/2026 da Diretoria Administrativa - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Processo **Sei nº 26.1.000010238-1**, que passam a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **56.158.381 DANIEL DA SILVA RIBEIRO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1075 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AE477231

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 141/2026, Dispensa de licitação n.º 012/2026. Processo SEI nº 26.1.000010198-9. Objeto: Celebração de contrato de programa para elaboração de estudos geotécnicos, sondagens e estudos hidrológicos e hidráulicos para validação técnica de projeto previsto, no âmbito do Convênio nº 983280/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Fundamentação legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CNPJ nº 22.835.076/0001-70, pelo valor global estimado de R$ 190.175,46.

Diamantina, 07 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:868367CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00	2.706.000.0000.000	1674
		1.500.000.0000.000	040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E513CC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025, FIRMADO EM 29/09/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GOLD COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, que possuía como objeto Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de itens de tecnologia da informação para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, via Memorando nº 261/2026, datado em 25 de março de 2026, que passa a integrar este instrumento.
O cancelamento do presente contrato fundamenta-se na elaboração de nova licitação para aquisição de peças de reposição de tecnologia.

CONTRATANTE: Município de Diamantina

CONTRATADA: GOLD COMERCIO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:164E88C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 124/2013, FIRMADO EM 18/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **12/05/2026** até **11/05/2027**, em conformidade com o Memorando nº 353/2026, da Gerência de Planejamento da Saúde, do **Processo SEI nº 26.1.000010872-0**, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2C2B70B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025, FIRMADO EM 08/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo e saldo do contrato ora aditado por **12 (doze meses)**, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027**, bem como reajustar o valor unitário do **item 001**, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** para **R$ 17.037,94 (dezessete mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme solicitação no memorando n° 216/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passam a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.39.00.00, Fichas: 782, Fontes: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CA584097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2025, FIRMADO EM 08/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo e saldo do contrato ora aditado por **12 (doze meses)**, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027**, bem como reajustar o valor unitário do **item 002**, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** para **R$ 3.891,38 (três mil, oitocentos e noventa e um real e trinta e oito centavos)**, conforme solicitação no memorando n° 206/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passam a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.39.00.00,
Fichas: 782, Fontes: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B1DBA87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2025, FIRMADO EM 22/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 080/2026 e 085/2026 da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação e Memorando nº 322/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde, constantes no **Processo Sei 26.1.000009477-0**, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	DIÁRIASERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIARIA INDIVIDUAL COM PERNOITE E COM ALI DIÁRIA COM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR.	960	UN	70,0000	67.200
00002	DIÁRIASERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIARIA INDIVIDUAL SEM PERNOITE E COM ALI DIÁRIA SEM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE.	4.860	UN	53,6300	260.641,80
Total					**R$ 327.841,80**

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	DIÁRIASERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIARIA INDIVIDUAL COM PERNOITE E COM ALI DIÁRIA COM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR.	240	UN	70,0000	16.800
00002	DIÁRIASERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIARIA INDIVIDUAL SEM PERNOITE E COM ALI DIÁRIA SEM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE.	1.215	UN	53,6300	65.160,45
Total					**R$ 81.960,45**

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 753 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1094C859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025, FIRMADO EM 08/05/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SUCCESSO SAUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027,** bem como reajustar o valor unitário dos **itens 01 e 02**, passando de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais) para **R$ 14.408,62** (quatorze mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos) e o outro passando de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) para **R$ 788,79** (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) respectivamente, conforme solicitação no Memorando nº 198/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde no **Processo SEI nº 26.1.000008394-8** , que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SUCCESSO SAUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.35.00.00,
Ficha: 749, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A6BA3951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022, FIRMADO EM 13/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME.

OBJETO:
1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **13/05/2026** e término em **12/05/2027**, em observância à solicitação no memorando nº 218/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento:
Constitui, ainda, objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da **Subclaúsula 3.2** e seguintes , a fim de incluir o reajuste dos valores contratuais com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar a seguinte redação, conforme solicitação formalizada por meio do Memorando nº 218/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, o qual passa a integrar o presente instrumento.
3.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, contado da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
3.2.1 1º O reajuste será aplicado mediante apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, desde que devidamente comprovada a variação do índice no período correspondente.
3.2.2 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante acordo entre as partes.
Também é objeto do presente termo aditivo, reajustar dos valores unitários dos itens contratuais, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com os valores descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Reajustado
00007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Contratação de Serviços de Transporte de pacientes dos distritos de São João da Chapada, Morrinhos, Sopa e Guinda, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e motorista ocorrerão por conta do contratado. Veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros.	22.500	KM	5,21	5,46
00008	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Contratação de Serviços de Transporte de pacientes dos distritos de São João da Chapada, Morrinhos, Sopa e Guinda, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e motorista ocorrerão por conta do contratado. Veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros. (COTA ME/EPP 25%)	7.500	KM	5,21	5,46

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 753, Fonte 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:88DB5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2022, FIRMADO EM 10/11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **10/05/2026** e término em **09/05/2027**, bem como reajustar o valor unitário dos itens 01 e 02, ambos passando de **R$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R$ 208,82 (duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme solicitação no memorando nº 213/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, no **Processo SEI nº 26.1.000011284-0** , que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 753, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AE6CA737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, FIRMADO EM 08/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **08/04/2026** e término em **07/04/2027**, passando vigorar no valor de **R$ R$ 168.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e planilha consolidada em anexo que descrevem os veículos mantidos, suprimidos e incluídos, bem como as alterações dos preços, sendo seu aumento ou redução, consoante solicitação via memorando nº 006/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa, por meio do **Processo Sei nº 25.1.000000951-2**, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00, Ficha: 714, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - CAPS RENASCER
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 754, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde – EMADE
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 753, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde – MAC
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 753, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde –TFD
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00, Ficha:542, Fonte: Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
01.1521.12.0361.0030.2141.3.390.39.00.00, Ficha: 301, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação - ENSINO FUNDAMENTAL
1.1523.12.0365.0030.2157.3.390.39.00.00, Ficha: 458, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação - ENSINO INFANTIL
01.1510.12.0122.0030.2135.3.390.39.00.00, Ficha: 230, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00, Ficha: 976, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde- ZOONOSES
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1002, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - DST/IST

01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 638, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde -- BLATB
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00, Ficha: 916, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - EPIDEMIOLOGIA
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.39.00.00, Ficha: 855, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
01.1624.10.0305.0116.2132.3.3.90.39.00.00, Ficha: 941, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - TRABALHADOR
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 039, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00, Ficha: 62, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Fazenda
01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1075, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01.1100.04.0122.0062.2275.3.3.90.39.00.00, Ficha: 015, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Gabinete do Prefeito
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00, Ficha: 100, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo
01.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1125, Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras
01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1521, Fonte: 1.500.000.0000.000000 - Secretaria Municipal de Esportes
01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1548, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes
01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1255, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Conselho Tutelar
01.1920.08.0122.0016.2199.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1294, Fonte: 1.660.000.0000.510 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1920.08.0245.0017.2200.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1375, Fonte: 1.660.000.0000.220 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1340, Fonte: 1.660.000.0000.620- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1237, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1339, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1588, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1629, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00, Ficha: 140, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo – Guarda Municipal
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D6C99DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR: R$ 102.430,25
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 15/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:022B9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
VALOR: R$ 236.541,25
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 15/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6BA64658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 062/2026

OBJETO: Contratação da Fonoaudióloga Keilla Meire da Silva Lima, destinada à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **KEILLA MEIRE DA SILVA LIMA**
VALOR: R$ 127.500,03
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 88/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 030/2026, SEI nº 26.1.000007464-7. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.34.00.00, Ficha: 1728, Fonte: 2.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 10/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DA5B68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 063/2026

OBJETO: Contratação da empresa especializada ELO SAÚDE B2B LTDA para a prestação de serviços de consultoria técnica destinados à implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, abrangendo a realização de diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município, análise das potencialidades assistenciais do território, assessoria técnica especializada em engenharia clínica para especificação e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, elaboração de manual de fiscalização, capacitação de gestores e fiscais de contratos, bem como acompanhamento técnico mensal das ações necessárias à reorganização da rede de urgência e emergência, com vistas à estruturação e inauguração da UPA.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ELO SAUDE B2B LTDA**
VALOR: R$ 335.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 103/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 034/2026, SEI nº 26.1.000009218-1. Este contrato será

regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1622.10.0302.0005.2104.3.3.90.35.00.00, Ficha: 1756, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 07/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ACCDA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 069/2026

OBJETO: Contratação da empresa especializada JSF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG, com foco na captação de recursos públicos e na reestruturação da gestão administrativa, financeira e organizacional da saúde pública municipal, visando ao fortalecimento institucional, à ampliação da eficiência operacional e à promoção de soluções estruturantes voltadas à melhoria da qualidade da assistência à população.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **JSF ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A**
VALOR: R$ 200.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 102/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 033/2026, SEI nº 26.1.000006377-7. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.35.00.00, Ficha: 0539, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 12/04/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F3185E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	2.600.000.0000.000	1738

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6033F604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	2.600.000.0000.000	1738

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA**
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D2F677FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

- Pregão Eletrônico nº. 90.041/2026 - Comprasnet - Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 26/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C4D5429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90042/2026

– Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de uniformes tipo pijamas cirúrgicos de tecido tecnológico de tamanhos diversos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no **Anexo I** e no Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 22/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 07de maio de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFFBDA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E39CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 160

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
144º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:848C75B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
52º	CARLA DE SOUZA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3512B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/05/2026 – Término: 09/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	GLAUBER LIMA ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3057483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 06 de maio de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

377°- RAFAELA AGUIDA DA SILVA
378°- TAYSSA KETLEIN GARCIA DE MORAIS
379°- DIENE DE OLIVEIRA REZENDE
380°- MARIA AUXILIADORA SANTOS PEREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB6F87F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 12918/2026

EMPRESA PROCESSADA: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. (CNPJ nº 76.436.849/0001-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
SÍNTESE DOS FATOS: Inexecução parcial com grave dano à Administração, caracterizada pela exclusão indevida da tabela "Territorial" na base de homologação, recusa injustificada em recompor os dados mediante exigência de nova proposta comercial, bloqueio deliberado de acesso da equipe municipal ao perfil de administrador e abandono do suporte técnico contratado.
DECISÃO E SANÇÕES APLICADAS: Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a autoridade competente decidiu pelo acolhimento integral do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, aplicando as seguintes penalidades:
• **MULTA COMPENSATÓRIA:** No valor de R$ 7.245,08 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 11,2% (onze inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato;
• **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG pelo período de 14 (quatorze) meses;
• **RESCISÃO UNILATERAL:** Extinção do Contrato Administrativo nº 101/2025, por culpa exclusiva da contratada, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis, maio de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41759794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.336/26

Altera o Decreto 16.101, de 19 de março de 2024.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em reunião ordinária realizada no dia 30.01.2026;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7 do Decreto 16.101/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Não poderão integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis pessoas que possuam interesse direto ou indireto em projetos culturais submetidos à sua apreciação, em qualquer esfera da administração pública (municipal, estadual ou federal), caracterizando situação de conflito de interesses.
§ 1º Considera-se conflito de interesses a participação, como proponente, integrante de equipe, beneficiário ou representante, em projetos culturais que dependam de análise, deliberação ou fiscalização pelo Conselho.
§ 2º A vedação prevista no *caput* não impede a participação em atividades culturais em geral, desde que não haja vínculo com projetos submetidos à apreciação do Conselho durante o exercício do mandato.
§ 3º Na hipótese de surgimento de conflito de interesses superveniente, o conselheiro deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar de quaisquer discussões ou deliberações relacionadas ao projeto.
§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar o afastamento do conselheiro, na forma do regimento interno e da legislação vigente."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6E252AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.356/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Edilaine Cristina Ferreira	237º
Tayane Rodrigues do Nascimento	238º
Elisângela Aurora Dias	239º

PROCURADOR DO MUNICÍPIO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Vinícius Duarte Pessoa	4º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12A51EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.357/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Darcliê Resende Dos Santos	240º
Rafaela Ferreira Alves	241º
Ana Paula Souza e Silva	242º

ARQUITETO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Maria Laura de Vilhena Dias e Silva	10º
Lucas Correa Gabriel	11º
Carlos Murilo Oliveira Silva	12º
Clara Albani Rezende da Costa	13º
Fernando Júnio de Oliveira	14º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Laramy Lorrany de Araújo Baeta	22º

FISCAL DE OBRAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Letícia Camargos Cordeiro	2º

FISCAL DE POSTURAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Raissa Gomes Fabrini	5º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2811080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.358/26

Altera o Decreto nº. 15.654, de 28 de abril de 2023, que "*nomeia membros da Comissão de Avaliação de Desempenho*".

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 28/2026 do Sindicato dos Trabalhadores do Centro-Oeste de Minas Gerais – SINTRAM,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.654/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINTRAM: Marco Aurélio Gomes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85C01FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.359/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Luciano Silveira dos Santos, no cargo correspondente à Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos, na SEPLAN.
II – Taciana Alcântara de Carvalho, no cargo correspondente à Procuradoria-Geral Adjunta, na PROGER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11.05.2026.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDB5AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 347/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a autorização de horas extras, em conformidade com o artigo 108, § 1º, da lei complementar 009/1992

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a imperiosa necessidade de assegurar a eficiência das atividades administrativas;
CONSIDERANDO a tramitação do protocolo administrativo nº LE26033000001, remetido à Diretoria de Vigilância em Saúde em 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a indispensabilidade da fiscalização *in loco* para o exercício do poder de polícia sanitária, visando garantir a higidez e a segurança do evento;
CONSIDERANDO a concomitância entre a expedição do alvará autorizativo e a realização do evento, o que impossibilitou o planejamento prévio ordinário;
CONSIDERANDO o caráter excepcional e imprevisível da demanda, configurando situação de urgência que obstou a inclusão tempestiva do servidor em escala de serviço extraordinário, nos termos da Lei Complementar nº 009/1992;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e retroativo, a prestação de serviço extraordinário pelo servidor DANIEL SOUKI CENZI, matrícula nº 99020960, em razão de inspeção sanitária realizada no período compreendido entre às 18h e 24h do dia 30 de abril de 2026 .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de abril de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95BA5BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 348/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato atinente à possível ocorrência de erro/imperícia/negligência no atendimento odontológico dispensado ao paciente S.N.C. pela cirurgiã dentista I.C.A

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:
Simone Alzira ZanardiBurakowski
Jéssica Carolina da Silva
Valéria Alexandrina Silva Batista
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância e apresentar relatório conclusivo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BCA62E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 257

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Fabrícia de Souza Dias Silva, matrícula 98014793, que ocupará a função de responsável pelo Programa de feridas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	**Nome**
153º	BIANCA RABELO DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE4D68F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Engenheiro Civil para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 6ª e 7ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 - Término: 18/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 - Término: 18/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
11º	Pedro Henrique Gomes Eugenio
12º	Julia Thereza Xavier Silva
13º	Luiz Gustavo Gomes Trindade (suplente)
14º	Filipe Augusto Resende Mota (suplente)
15º	Daniel Junio Da Silveira (suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A82C352

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS/DIV DE 27/04/2026

Altera a Resolução CMAS nº 02/2026, que dispõe sobre a aprovação das indicações de Emendas Parlamentares Individuais destinadas às entidades e serviços socioassistenciais do Município de Divinópolis

.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis/MG, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022,
Considerando a deliberação anterior deste Conselho que aprovou as indicações de Emendas Parlamentares Individuais;
Considerando a necessidade de adequação das informações junto ao sistema Estrutura SUAS, conforme atualização da programação;
Considerando a alteração do valor e identificação da emenda parlamentar indicada pelo Deputado Lincoln Portela;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 1º da Resolução CMAS nº 02/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – Emenda Parlamentar nº 202635950003, do Deputado Lincoln Portela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme programação nº 312230620260009, registrada no sistema Estrutura SUAS."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMAS nº 02/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de abril de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	***VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FB6EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS/DIV DE 27/04/2026

Dispõe sobre a aprovação das emendas parlamentares destinadas à Política de Assistência Social do Município de Divinópolis

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis/MG, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022,
Considerando o Ofício SEMDS nº 200/2026;
Considerando que os recursos estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a análise técnica favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as emendas parlamentares municipais destinadas às unidades públicas e entidades socioassistenciais, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os recursos serão executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de abril de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	***VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente	Primeiro Secretário

ANEXO ÚNICO

EMENDAS PARLAMENTARES – EXERCÍCIO 2026

Nº Emenda	Vereador(a)	Entidade/Unidade	Valor (R$)
51	Ana Paula Quintino	Centro Espírita Jesus de Nazaré	20.000,00
66	Hilton de Aguiar	Centro Espírita Jesus de Nazaré	50.000,00
72	Josafá	Centro Espírita Jesus de Nazaré	20.000,00
81	Ney Burguer	Centro Espírita Jesus de Nazaré	20.000,00
87	Vitor Costa	Centro Espírita Jesus de Nazaré	10.000,00
93	Washington Moreira	Centro Espírita Jesus de Nazaré	15.000,00
57	Breno Júnior	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	10.000,00
78	Matheus Dias	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	50.000,00
81	Ney Burguer	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	10.000,00
90	Walmir Ribeiro	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	5.000,00
93	Washington Moreira	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	20.000,00
99	Wesley Jarbas	Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres	10.000,00
66	Hilton de Aguiar	Vila de Nazaré	50.000,00
81	Ney Burguer	Vila de Nazaré	15.000,00
66	Hilton de Aguiar	Associação Imaculada Conceição	50.000,00
78	Matheus Dias	Associação Imaculada Conceição	50.000,00
75	Kell Silva	Centro Esp. Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	50.000,00
87	Vitor Costa	Centro Esp. Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	10.000,00
93	Washington Moreira	Centro Esp. Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	10.000,00
78	Matheus Dias	Casa da União Divina Flor	20.000,00
84	Rodyson do Zé Milton	Casa da União Divina Flor	10.000,00
87	Vitor Costa	Casa da União Divina Flor	10.000,00
78	Matheus Dias	Instituto Helena Antipoff	20.000,00
78	Matheus Dias	Associação Imaculada do Espírito Santo	50.000,00
78	Matheus Dias	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	20.000,00
81	Ney Burguer	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	10.000,00
99	Wesley Jarbas	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	40.000,00
81	Ney Burguer	Obras Assistenciais N. Sra. Aparecida	15.000,00
81	Ney Burguer	Lar das Meninas	15.000,00
84	Rodyson do Zé Milton	ADAP	30.000,00
90	Walmir Ribeiro	ADAP	20.000,00
93	Washington Moreira	ADAP	10.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FE058E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS/DIV DE 27/04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Divinópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis/MG, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022,
Considerando a importância da articulação intersetorial para a efetividade das ações da Política de Assistência Social;
Considerando a apresentação do Plano de Ação Intersetorial – exercício 2026 pela Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
Considerando a análise e deliberação favorável do plenário do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial – exercício 2026, no âmbito do Município de Divinópolis, conforme documento apresentado pela Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Plano aprovado tem como finalidade promover a integração entre as políticas públicas, especialmente assistência social, saúde, educação e demais áreas, visando à garantia de direitos e à proteção social dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O Plano será executado pelos órgãos e entidades envolvidos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser monitorado e avaliado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, 27 de abril de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07B482C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0568/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53227-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 094/2026, maio de 2026, publicado no dia 05/05/2026, Edição 4266, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0567 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JORGE SIMÕES,** detentor do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculado sob o nº 99036706, **com efeitos a partir de 11/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD26FC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 843/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Isabel Cristina de Carvalho Gomes**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 48º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório de Doenças Respiratórias**. Período:** 11/05/2026 a 06/11/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 06/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A457D4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 172/2026 – MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA - UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

INFANTIL - Ficha 408 – 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB66DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA JULIA DAS CHAGAS COSTA, TCE 110/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7B83D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DE ACORDO 04/2026 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO: EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, CPF 101.XXX.506-XX.

Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação no Campeonato de Volei em Para de Minas/MG. Valor: R$ 3.000,00. Prazo: 30 dias. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00 Ficha 1209. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:179FF64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

– Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 – **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Maio de 2026 a 17 de Maio de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 30 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3ACF021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 632/2026

– Laura Helena Teixeira Tito, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2026 a 15/12/2026. Ass: 07/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1757AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 663/2026

– Eluana Alvares Martins, VITRU BRASIL, Nutrição – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 11/05/2026 a 03/07/2026. Ass: 06/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBDBA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/2026 - CT 001/2023 – PL 484/2022. CONTRATADA: SHARK DO BRASIL LTDA.

Objeto: Reajuste de 4,62% conforme variação do IPCA, referente aos períodos acumulados de jan/23 a dez/23; Reajuste de 4,83% conforme variação do IPCA, referente aos períodos acumulados de jan/24 a dez/24; Reajuste de 4,26% conforme variação do IPCA referente aos períodos acumulados de jan/25 a dez/25. Ass: 07/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042807E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23, 24, 25, 26, 27, 28 ,29, 30, 31 E 32.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23, 24, 25, 26, 27, 28 ,29, 30, 31 E 32.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 007/2026

Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção diversos e ferragens relacionados à construção civil, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresas contratadas: **ARP N° 30 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (13460002000105), valor total de R$ 17.218,50 (dezessete mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **ARP N° 27 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136), valor total de R$ 12.903,50 (doze mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos). **ARP N° 29 LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA** (00982370000171), valor total de R$ 104.790,80 (cento e quatro mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos). **ARP N° 28 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) valor total de R$ 13.512,50 (treze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **ARP N° 23 ALVES & LAGARES LTDA** (14915598000153), no valor total de R$ 1.440.643,18 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). **ARP N° 31 VALDIR ALVES DA SILVA - ME** (09198697000121) no valor total de R$ 334.803,70 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e três reais e setenta centavos). **ARP N° 26 COMERCIAL MINASFORT LTDA** (41583896000166) v alor total de R$ 65.924,65 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **ARP N° 24 CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) valor total de R$ 9.300,30 (nove mil e trezentos reais e trinta centavos). **ARP N° 25 CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** (11202638000121) valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **ARP N° 32 VEAR TECNOLOGIA LTDA** (45704834000116) valor total de R$ 1.200,80 (um mil e duzentos reais e oitenta centavos).

DOM BOSCO (MG), 06 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A8E1B2A3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 005/2026. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde promovendo atendimento Primário à Saúde e em Sistema de Plantão, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESAS CREDENCIADAS:GONCALVES ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrito **no CNPJ: 63.931.518/001-69**; item 03, valor global: -R$201.600,00(duzentos e um mil e seiscentos reais), **ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ:58.422.906/0001-84;** itens 01, 02; valor global: 308.000,00(trezentos e oito mil), **DRA GLENDA MIRELLY SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ:54.637.380/0001-07,** itens 01, 02, valor global:R$308.000,00(trezentos e oito mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 07/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:977A15E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando para futura e eventual **aquisição de materiais impressos , abrangendo receituários médicos em diferentes formatos, cadastros domiciliares e individuais, fichas de atendimento, prontuários, laudos médicos, requisições de exames, formulários administrativos, envelopes timbrados, agendas personalizadas, panfletos educativos e comprovantes de vacinação, entre outros, para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia - MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 08 de maio de 2026, às 09:00 do dia 22 de maio de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 22 de maio de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 07 de maio de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:84DDE14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SEGUNDA TENTATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 (SEGUNDA TENTATIVA), TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 22/05/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/05/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 07/05/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:95DE08DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 003/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 29/05/2026. Início da sessão e disputa de

preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:504AC121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Processo Licitatório nº 37/2026 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do piso interno da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado,** que será realizada na data de 25/05/2026 às 08:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CF072C65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Processo Licitatório n° 38/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 27/05/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:30F8CDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor.
Aviso de Contratação Direta.
Dispensa de Licitação nº 003/2026.
Tipo: menor preço global.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CNPJ A3 e e-CPF A3.
O Termo de Referência pode ser obtido gratuitamente:
1) na sede do Instituto Previfor no endereço Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga/MG;
2) mediante solicitação através do e-mail previforlicita@gmail.com;
3) no site do Instituto Previfor, através do endereço eletrônico https://previfor.mg.gov.br/aviso-de-dispensa-de-licitacao-03-2026/
4) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/05121894000191/2026/3
Inf.: (37) 3329-1832.

Formiga, 07 de maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D0D94497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO

SAAE – FORMIGA / ERRATA DE PUBLICAÇÃO– RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Registro de Preços

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a retificação do extrato de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **30 de abril de 2026**, na página **111**, referente à **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALAS E DE CALÇAMENTO, EM RUAS E AVENIDAS, NESTE MUNICÍPIO, APÓS INTERVENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE FORMIGA**.
ONDE SE LÊ: "...A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **15/04/2026**"

LEIA-SE: "...A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **15/05/2026**"

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que a data da sessão pública e os prazos para envio de propostas permanecem inalterados, conforme o edital disponível no site **https://saaeformiga.com.br/portal/licitacao/108** e no PNCP.

Formiga/MG, 07 de maio de 2026.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:993DBEF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 005/2026, Processo Licitatório nº. 079/26, para a contratação das empresas: **TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com valor de R$3.270,00(três mil, duzentos e setenta reais) e **ROSILENE VIEIRA LOPES,** com o valor de R$3.585,00(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais(atabaque e alfaias) que serão utilizados nas aulas de percussão da Escola Municipal de Artes-EMART, perfazendo

um valor total de R$6.855,00(seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga, 07 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8362E45E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na Comunidade Rural de Santa Luzia e imediações. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 26/05/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B6A8F043

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0026/2026**. Pregão Eletrônico Nº **019/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **UNIFORMES PADRONIZADOS** para os servidores do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **20/05/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:567EF265

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1774/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDECI GONÇALVES DE FARIA, GARI I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B34B7E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1775/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RAPHAEL SILVEIRA LIMA, MOTORISTA, para substituir KATIA SAIONARA ARAÚJO, SUPERVISORA DE PROGRAMAS ESCOLARES E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no período de suas férias regulamentares, de 04/05/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0D376A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1776/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLORENCE BELO SIDNEY, no cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:45CFE43F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1777/2026

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JULIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, para substituir Aline Sales Wanderley de Souza, Diretor Escolar de Ensino Fundamental – Nível I, no período de sua licença médica, de 06/05/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF0B2C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 DE MAIO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para trator, acionada via tomada de força (TDP), destinada à realização de serviços de roçagem e limpeza em áreas de difícil acesso, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 07 de maio de 2026.

JUSSARA ROSA ALVES DE JESUS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9ABEB4C1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao PROCESSO ADIMINTRATIVO 56/2026, PREGÃO PRESENCIAL 07/2026, que se refere: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento da produção agrícola de pequeno e médio porte, em conformidade com a Proposta 051736/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio Transferegov.br nº 980091/2025, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Formoso (MG).: **ONDE-SE LÊ**: *"**CONTRATO: 48/2026 -** CONTRATADA: 5 A MAQUINAS LTDA. – CNPJ: 60.179.675/0001-71; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;* **LEIA-SE**: **48/2026** *- CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 59.632.632/0001-10; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses*; Matéria veiculada na Edição nº 4264 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 29/04/2026.

Publique-se, nos termos da lei.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9D0C1FD4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/04/2026. FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.552.000.0000. CREDENCIADOS: (1) IVANELIO ALVES TEIXEIRA – CPF: 059.094.136-43; (2) ALICE PEREIRA DE JESUS – CPF: 935.778.856-53; (3) RAYANE MARIA MUNIZ DE MELO – CPF: 103.869.496-54; (4) RAPHAEL AUGUSTO DE

SÁ GOMES CAMACHO – CPF: 046.731.881-60; (5) LUZINETH FERREIRA DE QUEIROZ – CPF: 916.568.696-91; (6) ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 063.833.376-88; (7) ANTONIA APARECIDA DAS NEVES – CPF: 052.440.656-10; (8) JOAQUIM LIMA DE ABREU – CPF: 348.449.961-34. ASSOCIAÇÃO: (1) COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES AGRISSILVIEXTRATIIVISTAS SERTÃO VEREDAS LTDA – CNPJ: 08.837.726/0001-88.

Formoso/MG, 10 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:942426E8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2026. FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.552.000.0000. CREDENCIADOS: (1) MARIA ABADIA EVANGELISTA LOPES – CPF: 526.695.136-20; (2) JOSÉ AILTON GONÇALVES PEREIRA – CPF: 064.209.016-50.

Formoso/MG, 14 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7D4AE57D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2026.FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: 2026.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.552.000.0000.CREDENCIADOS: (1) FIRMINO BARBOSA DOS SANTOS – CPF: 877.497.936-15; (2) MARCIANA MENDES BARBOSA COSTA – CPF: 515.997.241-20; (3) ANTONIO GONÇALVES PEREIRA – CPF: 935.778.426-87; (4) MARIA ISABEL BARBOSA DOS SANTOS – CPF: 071.652.706-55.

Formoso/MG, 30 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:339AB8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, TORNA PÚBLICO Extratos de Contratos referentes ao Processo Administrativo nº 027/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a "Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na "Kobufest/2026" do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026" em favor das empresas:
2Z PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.684/0001-64. Valor: R$72.050,01 (setenta e dois mil, cinquenta reais e um centavo).
ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.147/0001-00. Valor: R$75.110,01 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e um centavo).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gouveia.

Gouveia/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:1D2257EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Processo Licitatório nº 151/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à reforma e melhoria do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, incluindo cobertura da arquibancada e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaraciaba/MG, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO
Em decorrência de pedido de esclarecimento e após reavaliação dos documentos do certame, constatou-se a ausência de disponibilização dos arquivos complementares referentes ao projeto estrutural da cobertura da arquibancada, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo.
Dessa forma, ficam incluídos ao processo licitatório os arquivos técnicos complementares relativos ao projeto estrutural da cobertura, compreendendo as respectivas pranchas estruturais, os quais passam a integrar o Edital para todos os fins.
Os referidos documentos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica do certame e no sítio oficial do Município de Guaraciaba/MG.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO
Em razão da inclusão de documentação relevante para a elaboração das propostas, fica ALTERADA a data de realização da sessão pública, com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nova data da sessão pública: 25/05/2026
Horário: 08:00 Horas

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos, não atingidas por esta retificação.
A presente retificação tem por finalidade assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência e a adequada formulação das propostas, garantindo a regularidade e a segurança jurídica do certame.

Guaraciaba/MG, 07 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:213545E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 021/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: Empresa: SOM DO ALTO PRODUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.161.604/0001-41.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla **Ramon e Rafael,** para realização de show musical com duração aproximada de 01h20 (uma hora e vinte minutos), a ser realizado **24 de julho de 2026**, às 20h00, durante o Festival Cultural da Festa de Santana 2026, no Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Assinatura: 06/05/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 06 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:D3EB482C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: Empresa: REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.262.778/0001-34.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **Muriel Alves**, para realização de show musical com duração aproximada de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, a ser realizado no dia **24 de julho de 2026, às 22h00**, durante o **Festival Cultural da Festa de Santana 2026**, no Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Assinatura: 07/05/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 07 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:071AA907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 07 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:61FC5339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	046/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.615.589/0001-17.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel público municipal e a prestação continuada de serviços de saúde, consistente na instalação, manutenção e operação de Centro Clínico e de Cirurgias Eletivas de Média e Baixa Complexidade, integrado à gestão e operação do Pronto Atendimento (PA) Municipal, em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Edital e anexos.
Fundamento	Concorrência nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 018/2026
Base legal	Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**07/05/2026** a **07/05/2041**
Valor	O valor mensal da contratação é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** totalizando **R$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057-1.500.000; 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057-1.621.000; 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057-1.600.000, ou outras que as substituam.
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	EVANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

Guarani-MG, 07 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:39EC984F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto o decréscimo do valor unitário no preço do DIESEL S10 e também do ETANOL.

DO PREÇO: Considerando a informação por parte da contratada sobre a redução dos combustíveis e mediante diligência realizada, fica definido o decréscimo de 12,67% no preço do DIESEL S10, passando a partir de 08/05/2026 o valor do litro para **R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)** bem como o decréscimo de 7,42% no preço do ETANOL, passando a partir de 08/05/2026 o valor do litro para **R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2025.

SIGNATÁRIO: EMERSON PATRICK VIEIRA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:6934FADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 25 de maio de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°202533910005.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 07 de maio de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EF06C4F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: IVG BRASIL LTDA

Objeto: AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO OREO 2, NOVO 0 KM PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, ATRAVES DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO 08/2023, DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.028908/2022-18, INSTAURADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE, ADESAO FEITA ATRAVEZ DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS (SIGARP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº126/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –A DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS.

	PREÇO ATUAL	PIS CONFINS 0,925%	ICMS/DIFAL/FCD	PREÇO REEQUILIBRADO
ORE 2	R$421.971,65	R$3.939,68	R$58.078,82	R$483.990,15

GUARDA MOR, 06 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DB666194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL1.444 DE 06/05/2026

LEI MUNICIPAL 1.444 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG, A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarda Mor, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Municípios 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarda Mor, 06 de Maio de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7DC31BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº44/2025 modalidade Pregão eletrônico nº 20/2025, Ata nº39/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N°992706/2026 TRANFEREGOV.BR N°001773/2026. ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº39/2025, PROCESSO Nº44/2025 PREGAO ELETRONICO Nº44/2025 REALIZADO PELO ORGAO CIMINAS- CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 07 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9E4AC7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 040/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 050/2025, firmado com a empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço em 17,363483146067%, do Item 1 – EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL-1C, da Ata que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C para utilização na usina de asfalto, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG. **Valor unitário:** De R$ 3.560,00 para R$ 4.178,14. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 06/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:7C1B5C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 001/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2026 – Portaria n.º 001/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 22.190,39 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos), equivalente a 8% do valor total da referida Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 156, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, à empresa **WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA, CNPJ 40.337.371/0001-88.**

Guaxupé/MG, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA N.º 789/2025.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:69993983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 018/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 018/2025 – Portaria n.º 018/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de MULTA no valor de R$ 1.006.295,29 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), equivalente a 15% do valor total do contrato, nos termos do artigo 156, incisos III, da Lei 14.133/2021, à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-CNPJ Nº 21.935.659/0001-00.**

Guaxupé/MG, 07 de MAIO de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria N.º 789/2025.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:E5AD276A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 022/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 108/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de maio de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de maio de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:036C98FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 - CREDENCIAMENTO 006/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 - CREDENCIAMENTO 006/2026.

Proponente:

PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE.**

Às 14h13min do dia 07 (sete) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 027/2026 - Credenciamento 006/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.853.095/0001-11, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.853.095/0001-11, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 027/2026 - Credenciamento 006/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8FD9C401

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponentes:

THAIS SEVERINO DE MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
DOUGLAS DE MORAES PADILHA
DAIANE AMARAL FREITAS LTDA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 13h07min do dia 06 (seis) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que

deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026 pelas proponentes **DOUGLAS DE MORAES PADILHA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.484.794/0001-93; e **ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.369.272/0001-92 que se encontravam com pendências de habilitação apontadas anteriormente. Verificou-se que elas sanaram integralmente as pendências anteriormente apontadas, conforme exigências previstas no edital. Na sequência, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas proponentes **THAIS SEVERINO DE MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.907.843/0001-96; e **DAIANE AMARAL FREITAS LTDA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.200.463/0001-80 que manifestou interesse em participar do presente credenciamento, conforme protocolo de requerimento. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **DOUGLAS DE MORAES PADILHA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.484.794/0001-93; **ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.369.272/0001-92; **THAIS SEVERINO DE MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.907.843/0001-96; e **DAIANE AMARAL FREITAS LTDA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.200.463/0001-80, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:545570EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, CUJO OBJETO é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME PROPOSTA Nº 12028440000125011 – MINISTÉRIO DA SAÚDE., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/05/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3E69057A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/05/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A1BE7794

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 071/2026. Processo nº 021/2026. Inexigibilidade 004/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CAMARGOS COMERCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ 17.129.444/0001-24, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar-condicionado e aparelhos de refrigeração em geral. Vigência: 06/05/2026 à 06/05/2027. Valor R$ 305.120,00 (trezentos e cinco mil cento e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.09.--.10.122.0004.2042.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FICHA 256.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0311D154

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

MUSICAL (MAESTRO DE REGÊNCIA GERAL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL NABUR ALVES DE FARIA,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/05/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EA448BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 52.332.603/0001-94. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Gerador Elétrico, Painéis de LED, Tendas, Decoração, Camarim, Grade de Proteção, Fechamento em Placas Galvanizadas e Serviços de Pirotecnia, para eventos do Município em atendimento a Diretoria de Cultura e Turismo. Origem: Processo Licitatório nº 086/2026 – Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2026 promovido pelo Município de Senador José Bento - MG. Valor Estimado: R$ 433.335,00 (Quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência: 22/04/26 a 09/02/27. Data da Assinatura: 22/04/2026.

Heliodora-MG, 08/05/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B4468880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 020/2025

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto uma nova prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 020/2025, pelo período de 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a solicitação de prorrogação de prazo de vigência formulada pela entidade Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio por meio do ofício Of. ASSOC nº 21/2026, datado de 30/04/2026, portanto, tempestivo. Ficam mantidas integralmente as demais condições pactuadas, sobretudo quanto ao objeto, plano de trabalho, obrigações das partes e forma de execução e em atenção ao 1º Termo de Aditivo ao Termo de Fomento nº 020/2025.
VIGÊNCIA
01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
Ibiá/MG, 06 de maio de 2026.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio
LOURENÇO EUSTÁQUIO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:C975E532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO 067/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. CONTRATO N° 047/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo 067/2025. Pregão eletrônico 030/2025. Contrato N° 047/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 x TRISTAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 07 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D9BAB47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. CONTRATO N° 097/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 127/2025. Pregão eletrônico 028/2025. contrato n° 097/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames diversos, para utilização do setor de rh junto aos servidores de diversos setores da administração municipal, atendendo a demanda da secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x CLINICA CEMAC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.770.086/0001-60. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 07 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B193135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.607, DE 7 DE MAIO DE 2026

Homologa regulamento relacionado ao 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis; e

Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Municipal n.º 2.347, de 10 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o torneio de pesca esportiva de Indianópolis-MG, instituir premiação, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis-MG, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 4.607, DE 7 DE MAIO DE 2026

1 - DOS OBJETIVOS
1.1 - Promover o turismo de pesca esportiva como alternativa de desenvolvimento sustentável para o município de Indianópolis - MG e região.
1.2 - Incentivar a prática da pesca esportiva de forma organizada, responsável e alinhada aos princípios de qualidade, segurança e respeito ao meio ambiente.
1.3 - Estimular a consciência ecológica dos pescadores por meio da divulgação e prática das normas que regulamentam a pesca esportiva, combatendo o uso de materiais predatórios, atitudes poluentes e qualquer conduta que prejudique o meio ambiente.
1.4 - Valorizar a integração entre pescadores, comunidade local, visitantes, apoiadores, patrocinadores e demais envolvidos no evento.
1.5 - Proporcionar momentos de lazer, confraternização, esporte e entretenimento entre os amantes da pesca esportiva.
1.6 - Fortalecer a imagem de Indianópolis - MG como destino promissor para eventos de pesca esportiva, turismo, lazer e contato com a natureza.

2 - DA PROGRAMAÇÃO
2.1 - O 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG será realizado no dia 13 de junho de 2026, no município de Indianópolis - MG.
2.1.1 - No dia 12 de junho de 2026, véspera do torneio, será realizado o recebimento das cestas básicas das equipes inscritas, das 18h30 às 21h, na Praça Urias José da Silva.
2.1.2 - No dia 13 de junho de 2026, dia do torneio, o recebimento das cestas básicas será de 6h00 às 10h no local da largada. Após esse horário o competidor perde a inscrição e o direito de participação na competição.
2.1.3 - No ato da entrega da cesta básica, a equipe apresentará sua régua para conferência e validação com a senha do torneio.
2.1.4 - Caso a equipe não tenha sua própria régua será fornecida uma pela organização, entretanto a régua deverá ser devolvida no final do Torneio.
2.1.5 - A devolução das réguas é obrigatória e poderá ser realizada das 14h às 17h30 no ponto oficial de apoio da competição, ou até às 20h no local da cerimônia de premiação (Praça Urias José da Silva).
2.1.6 - Participarão dos sorteios somente as equipes que devolverem a régua dentro do prazo.
2.2 - O Torneio de Arremesso será realizado no dia 12 de junho de 2026 às 19h30, na Praça Urias José da Silva.
2.3 - A cerimônia de premiação será realizada no dia 13 de junho de 2026, a partir das 21h30.

3 - DA COMPETIÇÃO
3.1 - O 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG será realizado na modalidade de pesca esportiva embarcada, com uso exclusivo de iscas artificiais.
3.2 - Serão consideradas espécies válidas para a competição: Tucunaré, Traíra, sendo obrigatório o sistema de pesque e solte para todos os exemplares capturados.
3.3 - A competição será realizada na modalidade de arremesso, não sendo permitido qualquer método de pesca que descaracterize essa modalidade.
3.4 - A largada ocorrerá na Rampa da Balsa do Lago da Represa de Miranda no município de Indianópolis - MG.
3.5 - A competição terá início às 06h00 e será encerrada pontualmente às 17h30.
3.5.1 - A largada poderá ser presencial ou de forma livre, podendo os competidores desembarcar em qualquer local do lago da Represa de Miranda.
3.5.2 - Para comprovar o horário e o local em que estiverem largando, as equipes deverão fazer um vídeo evidenciando o horário, o viveiro do barco, o veículo e a carreta estacionados no barranco, o qual deverá ser encaminhado juntamente com os vídeos das medições.
3.5.3 - Após a conferência/validação ou retirada da régua a equipe está autorizada a efetuar a largada.

3.6 - DA VALIDAÇÃO DOS PEIXES
3.6.1 - A aferição dos peixes será realizada por meio do envio de vídeos via WhatsApp, exclusivamente nos números oficiais divulgados pela organização no grupo dos capitães, sendo considerados válidos apenas os vídeos recebidos pela arbitragem dentro do horário limite previsto neste regulamento.
3.6.2 - A arbitragem será realizada de forma online, por árbitros designados pela organização.
3.6.3 - Somente serão avaliados e validados os exemplares enviados por vídeo, dentro dos padrões exigidos neste regulamento.
3.6.4 - A equipe deverá gravar o vídeo de forma contínua, iniciando na medição do peixe e terminando somente após a soltura do exemplar.
3.6.5 - O vídeo não poderá conter cortes, edições, pausas ou qualquer alteração que prejudique a análise da arbitragem.
3.6.6 - A soltura deverá mostrar claramente o peixe sendo devolvido à água em boas condições de vida.

3.7 - DA FISCALIZAÇÃO
3.7.1 - A organização poderá realizar fiscalizações antes, durante e após a competição.
3.7.2 - As fiscalizações poderão incluir embarcação, viveiros, compartimentos, caixas térmicas, garrafas térmicas, bolsas, equipamentos e demais acessórios utilizados pela equipe.
3.7.3 - A recusa injustificada em permitir a fiscalização resultará na desclassificação imediata da equipe, sem efeito suspensivo de eventual pedido de reconsideração, que poderá ser analisado pela direção de prova.

3.8 - DA RÉGUA
3.8.1 - A equipe poderá utilizar de régua própria ou régua fornecida pela organização do torneio.
3.8.2 - Somente serão aceitas réguas próprias rígidas, em bom estado de conservação, com marcação legível em centímetros e meio centímetro, marco zero fixo e sem deformações. A régua própria deverá ser previamente aferida e aprovada pela organização, recebendo identificação oficial, número da equipe e senha do torneio. Réguas flexíveis, danificadas, adulteradas, ilegíveis ou que gerem dúvida de medição não serão aceitas.
3.8.3 - O número de inscrição da equipe adesivado na régua deverá aparecer claramente no vídeo de medição.
3.8.4 - Não haverá reposição de régua em caso de perda, dano ou extravio e a equipe terá que arcar com o custo de fabricação no valor de R$ 80,00.
3.8.5 - É responsabilidade exclusiva da equipe zelar pela régua recebida pela organização.

3.9 - DA FORMA CORRETA DE MEDIÇÃO
3.9.1 - Os exemplares deverão ser medidos, preferencialmente, no próprio local da captura.
3.9.2 - O peixe deverá ser colocado inteiro sobre a régua oficial, em linha reta, com boa visibilidade das marcações de medida.
3.9.3 - A boca do peixe deverá estar totalmente fechada e encostada no marco zero da régua.
3.9.4 - Não será permitido utilizar mãos ou dedos para forçar o fechamento da boca do peixe durante a medição.

3.9.5 - O rabo do peixe deverá estar reto, espalmado e bem visível sobre a régua.
3.9.6 - O peixe deverá ser posicionado na régua com a barriga voltada para baixo conforme desenho adesivado na régua.
3.9.7 - Caso o peixe esteja posicionado de forma contrária, o exemplar será desclassificado, podendo ser substituído por outro, desde que respeitadas todas as normas de medição e envio.
3.9.8 - O exemplar somente será avaliado no momento do vídeo em que estiver totalmente visível sobre a régua (Peixe por inteiro na régua), de uma extremidade à outra, permitindo a leitura clara da medida.
3.9.9 - Caso a medição não permita identificar com segurança o tamanho do peixe, o exemplar será desclassificado.

3.10 - DAS PENALIDADES NA MEDIÇÃO
3.10.1 - Quando o vídeo apresentar irregularidades na medição, a arbitragem poderá aplicar penalidades no tamanho do exemplar.
3.10.2 - Vejamos as faltas e suas punições:
Boca não encostada no marco zero..... - 1,0 cm
Boca aberta..... - 1,0 cm
Rabo torto ou não espalmado..... - 1,0 cm
Isca ou alicate preso à boca do peixe..... Invalidação
Boca visivelmente muito afastada do marco zero..... Invalidação
Aferição do comprimento do peixe não está clara ou nítida..... Invalidação
Vídeo na diagonal gerando dúvida na medição..... Invalidação
Não apresentou vídeo com peixe inteiro na régua..... Invalidação
Peixe não apresentou boas condições de soltura..... Invalidação
Apresentação de vídeo não contínuo ou editado..... Invalidação
3.10.3 - Em situações em que a irregularidade comprometer a leitura da medida ou a confiabilidade do vídeo, o exemplar será desclassificado.
3.10.4 - As penalidades de medição poderão ser aplicadas cumulativamente quando houver mais de uma irregularidade no mesmo exemplar. Caso, após a aplicação das penalidades, a medida fique abaixo do tamanho mínimo exigido, o peixe será invalidado.

3.11 - DA SOLTURA DO PEIXE
3.11.1 - Após a medição, a equipe deverá realizar a soltura imediata do exemplar.
3.11.2 - A soltura deverá ser filmada no mesmo vídeo da medição, sem cortes.
3.11.3 - O vídeo deverá mostrar o peixe sendo colocado na água e nadando espontaneamente.
3.11.4 - É proibido lançar, jogar, empurrar, arremessar ou deixar o peixe cair propositalmente na água.
3.11.5 - O pescador deverá repousar o peixe na água e permitir que ele saia naturalmente, sem intervenção.
3.11.6 - Caso o peixe escape espontaneamente das mãos do pescador durante a soltura, a situação poderá ser aceita, desde que fique evidente no vídeo que o exemplar saiu por conta própria e em condição de vida.

3.12 - DO ENVIO DOS VÍDEOS
3.12.1 - Os vídeos deverão ser enviados exclusivamente pelos canais oficiais de WhatsApp informados pela organização.
3.12.2 - Os vídeos serão recebidos pela arbitragem até o horário limite 17h30.
3.12.3 - Ao enviar os vídeos para arbitragem, fique atento ao aparecimento dos dois tiques cinzas no seu aplicativo de WhatsApp. Isso significa que os vídeos foram enviados e entregues ao destinatário dentro do horário.
3.12.4 - Após a conferência e validação dos vídeos pelos árbitros a equipe receberá também pelo WhatsApp sua ficha de medição com o lançamento dos seus peixes, somatória e média dos peixes capturados.
3.12.5 - Vídeos recebidos após o horário limite não serão validados, independentemente do horário em que foram enviados pela equipe.
3.12.6 - A equipe é responsável por buscar local com sinal de internet suficiente para enviar seus vídeos dentro do prazo.
3.12.7 - A arbitragem não aceitará vídeos entregues presencialmente, por outro aplicativo, por link externo ou por qualquer outro meio que não seja o WhatsApp oficial definido pela organização.
3.12.8 - Mesmo em caso de problema mecânico, pane na embarcação, falha de internet ou qualquer outro imprevisto, somente serão computados os vídeos recebidos dentro do prazo e pelo canal oficial.

3.13 - DOS RECURSOS E DECISÕES DA ARBITRAGEM
3.13.1 - Caso a equipe não concorde com a avaliação de determinado exemplar, poderá solicitar revisão ao seu árbitro.
3.13.2 - Em situações mais complexas, a revisão poderá também ser analisada pelo diretor de prova.
3.13.3 - Após a decisão final da arbitragem e/ou direção de prova, o resultado será considerado soberano e definitivo, não cabendo questionamentos posteriores.
3.13.4 - Os critérios de medição, validação e penalidades serão reforçados no grupo oficial dos capitães, podendo a organização enviar exemplos em fotos, vídeos ou comunicados explicativos.

3.14 - DO USO DE DRONES
3.14.1 - O uso de drones será permitido somente para fins profissionais, institucionais, de mídia, transmissão ou produção de conteúdo autorizada pela organização.
3.14.2 - Fica terminantemente proibido o uso de drones para localizar cardumes, auxiliar equipes, indicar pontos de pesca ou favorecer qualquer competidor durante a prova.
3.14.3 - O uso indevido de drone resultará na desclassificação da equipe beneficiada.

3.15 - DAS IRREGULARIDADES E FRAUDES
3.15.1 - Em caso de suspeita ou constatação de irregularidades, fraudes ou condutas antidesportivas, a equipe fiscalizadora deverá reunir as provas disponíveis, como vídeos, áudios, mensagens ou relatos formais.
3.15.2 - Todo material deverá ser encaminhado ao diretor geral da competição para análise e providências cabíveis.
3.15.3 - A equipe envolvida em fraude, tentativa de fraude, descumprimento do regulamento ou conduta incompatível com o espírito da pesca esportiva poderá ser penalizada com advertência, perda de exemplares, perda de pontuação, desclassificação ou outras medidas definidas pela organização.

4 - DA PONTUAÇÃO
4.1 - Somente serão validados peixes com medida igual ou superior a 25 cm.
4.2 - Para efeito de classificação geral da competição, serão considerados até 4 exemplares de Tucunaré por equipe.
4.3 - Caso a equipe não consiga validar os 4 Tucunarés, será considerada a soma dos exemplares válidos enviados, desde que todos cumpram as regras de medição, gravação, envio e soltura previstas neste regulamento.
4.4 - Também poderá ser validado 1 exemplar de Traíra por equipe, desde que tenha medida igual ou superior a 25 cm.
4.4.1 - A Traíra não será computada para a classificação geral da equipe.
4.5 - O exemplar de Traíra será utilizado para premiação específica, mas não substituirá os Tucunarés na soma da classificação geral.
4.6 - Os pontos serão representados pelo comprimento do peixe validado em centímetros. Será considerado o meio centímetro (0,5 cm). Não serão considerados os milímetros e os arredondamentos sempre para baixo. Exemplo: peixe de 45,8 cm será considerado 45,5 pontos.
4.7 - A medida do peixe será confirmada quando a extremidade da cauda alcançar ou ultrapassar a linha correspondente à marcação da medida na régua.
4.8 - A classificação será feita pela soma total de 4 (quatro) peixes em centímetros lineares, da seguinte forma: 01 (um) ponto por cada centímetro de peixe. Exemplo: 40,5 cm = 40,5 pontos, após será feita a somatória dos 04 peixes em pontos corridos. Exemplo: 49,5 + 46,0 + 43,0 + 55,0 = 193,5 pontos.

4.9 - A classificação terá como 1º colocado a equipe que obtiver a maior somatória de pontos. O segundo colocado será a equipe que obtiver a segunda maior somatória de pontos, e assim sucessivamente.
4.10 - Em caso de empate:
Ganhará a equipe que pescou o maior peixe.
Persistindo o empate, ganhará a equipe que pescou o 2º maior peixe, e assim sucessivamente.
Em caso de empate no tamanho do maior peixe da competição, o desempate será pelo segundo maior peixe medido pela equipe.
Persistindo o empate, será considerado o horário de recebimento do vídeo pela arbitragem.
No caso de empate na Traíra será considerado o maior peixe da competição apresentado pela equipe para critério de desempate.

5 - DOS COMPETIDORES
5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPETIDORES
5.1.1 - São obrigações de todos os competidores:
Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
Usar apenas iscas artificiais.
Manter comportamento cortês perante os demais competidores, árbitros e público presente.
Utilizar uma única embarcação durante a prova, com motor a combustão em condições de navegabilidade e com a documentação em dia conforme normas e instruções da Marinha Brasileira;
Utilizar equipamento salva-vidas homologado pela autoridade competente durante toda prova e zelar pela sua própria segurança e dos demais competidores.
Estar com a documentação ambiental em dia.
Permitir a vistoria pelo árbitro ou fiscais do torneio na embarcação.
Durante o ato da pesca, o torneio (evento) não determinará espaço ou distância entre equipes em nenhum perímetro ou raia de ação de pesca. Assim sendo, o que irá imperar, além do bom senso de cada equipe, será única e exclusivamente o respeito e a ética entre os competidores. O desrespeito ou qualquer desavença entre as equipes não será, em nenhum momento, de responsabilidade da organização do evento, isentando-se a organização, sobre qualquer aspecto moral ou físico, proveniente de discussões ou desavenças citados neste parágrafo.
Ao final da prova, quando se aproximarem do ponto de largada para entrega das réguas, os competidores deverão posicionar sua embarcação de acordo com a orientação da organização e, tão logo seja feita a entrega da régua, retirar imediatamente a embarcação do local, a fim de não atrapalhar as demais embarcações que estarão chegando.

5.2 - DAS CONDUTAS PROIBIDAS AOS COMPETIDORES
5.2.1 - É proibido aos competidores:
Praticar a pescaria de corrico ou arrasto. Portanto a pescaria será apenas de arremessos ou pinchos.
Abordar ou deixar-se abordar por outras embarcações que não sejam as dos árbitros ou fiscais do torneio;
Jogar lixo ou resíduos no lago ou em suas margens.
Receber auxílio ou ajuda de qualquer outra embarcação, exceto em caso de prestação de socorro.
Ingerir bebidas alcoólicas, cabível de fiscalização dos órgãos competentes.
Utilizar qualquer material ou equipamento predatório para a pesca, além dos permitidos para a prova.
Subir ao palco de premiação sem camisa, embriagado ou qualquer comportamento que afete a solenidade.
Permitir que qualquer pessoa que não seja da equipe auxilie de qualquer forma na captura dos peixes;
Prejudicar os concorrentes com manobras escusas dentro ou fora das embarcações.
Largar antes do início da prova (queimar a largada).

5.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO
5.3.1 - Será desclassificada a equipe que:
Fizer uso de iscas vivas (iscas naturais).
Pescar fora da embarcação, (no barranco ou a pé).
Não colocar sua embarcação na água.
Apresentar peixes com marcas de rede (após avaliação da organização).
Alterar a medida dos peixes apresentados.
Utilizar peixe de terceiro para realizar a medição na sua régua oficial do torneio.
Manter comportamento não condizente com as regras elementares do convívio social, bem como desacato ou agressão aos competidores, autoridades e o público presente. Conduta antidesportiva.
Permitir que qualquer pessoa que não seja da equipe auxilie de qualquer forma na captura dos peixes;
Venha a praticar ato doloso durante o evento.
Não permitir a inspeção da embarcação pelos fiscais da prova.
Tentar corromper ou subornar outra equipe participante ou não do evento e ou a equipe de arbitragem e fiscalização.
Tentar fraudar, usar de má fé ou usar de quaisquer meios ilícitos para tirar vantagens dentro da competição.
Denegrir a imagem do evento ou seus organizadores, patrocinadores.
Pescar com o motor elétrico ou motor de popa ligado praticando o estilo corrico, ou seja, arrastar as iscas artificiais sem arremessá-las.
Praticar à “caça”, ou seja, a famosa pescaria no visual, utilizando o motor de popa. Para isso, fica permitido a utilização do motor elétrico.
Não devolver a régua dentro do prazo estabelecido, quando essa devolução for obrigatória para participação em sorteios ou validações da organização.
5.3.2 - A desclassificação poderá ocorrer durante ou até 2 (dois) dias úteis após a competição, caso a irregularidade seja constatada pela organização, arbitragem ou fiscalização.
5.3.3 - As decisões da organização e da arbitragem, após análise dos fatos e provas disponíveis, serão soberanas e definitivas.

6 - DAS INSCRIÇÕES
6.1 - A taxa de inscrição do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG será a doação de 1 cesta básica de alimentos não perecíveis por equipe.
6.2 - Poderão se inscrever equipes formadas por duplas ou trios.
6.2.1 - As equipes poderão ser masculinas, femininas ou mistas.
6.3 - A participação de competidor menor de idade será permitida somente se estiver acompanhado por responsável legal ou mediante apresentação de autorização expressa do responsável.
6.4 - Caso algum integrante da equipe não possa participar no dia da prova, poderá ser feita a substituição do competidor, desde que a alteração seja comunicada previamente à Comissão Organizadora.
6.5 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição.
6.6 - A inscrição da equipe somente será confirmada após a entrega da cesta básica.
6.6.1 - A entrega da cesta básica poderá ser realizada na sexta-feira, dia 12 de junho de 2026, das 18h30 às 21h, na praça da cidade.
6.6.2 - A cesta básica também poderá ser entregue no dia da competição, 13 de junho de 2026, antes da largada ou no máximo até as 10h da manhã, no local indicado pela organização.
6.7 - Ao realizar a inscrição no 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG, a equipe declara estar ciente e de acordo com todos os termos deste regulamento.
6.8 - Ao se inscreverem, os competidores autorizam gratuitamente o uso de seus nomes, imagens, vozes, resultados, entrevistas e registros audiovisuais captados durante o evento para fins institucionais, promocionais, jornalísticos, publicitários, transmissão ao vivo, redes sociais, materiais impressos e digitais relacionados ao torneio, sem limite territorial e pelo prazo necessário à divulgação histórica e institucional do evento, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
6.8.1 - Essa autorização é contada a partir da data de efetivação da inscrição, sem gerar qualquer ônus, pagamento ou indenização por parte dos promotores, organizadores, patrocinadores ou apoiadores do evento.
6.9 - A quantidade de vagas disponíveis será definida pela Comissão Organizadora, considerando as condições de segurança, estrutura, logística e adequada acomodação das equipes participantes.
6.10 - A organização poderá encerrar as inscrições antecipadamente caso o limite de vagas seja atingido.

7 - DA PREMIAÇÃO
7.1 - Serão entregues troféus para as equipes classificadas do 1º ao 15º lugar na classificação geral do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG.

7.1.1 - Cada integrante da equipe classificada receberá seu respectivo troféu.
7.2 - Será premiada com troféu a equipe que capturar o maior Tucunaré válido da competição.
7.2.1 - Cada integrante da equipe vencedora do maior Tucunaré receberá seu respectivo troféu.
7.3 - Será entregue troféu individual ao competidor que capturar a maior Traíra válida durante a prova.
7.4 - Será entregue troféu individual ao competidor que capturar o maior Tucunaré Azul válido durante a prova.

7.5 - DOS SORTEIOS E PRÊMIOS EXTRAS
7.5.1 - A organização poderá realizar sorteios e/ou premiações extras entre as equipes participantes, conforme disponibilidade de prêmios, doações, patrocinadores e apoiadores do evento.
7.5.2 - Serão sorteados os seguintes prêmios:
4 motores de popa 15 hp ou 18 hp;
2 barcos em alumínio 5 metros;
1 carreta para embarcação;
4 motores elétricos.
7.5.3 - A relação final dos prêmios de sorteio poderá ser atualizada e divulgada oficialmente pela organização antes ou durante o evento.

7.6 - DA PRESENÇA NO MOMENTO DO SORTEIO
7.6.1 - Para ter direito ao prêmio sorteado, a equipe deverá ter pelo menos 1 integrante presente no local da premiação.
7.6.2 - Caso nenhum integrante da equipe sorteada esteja presente no momento da chamada, a equipe perderá o direito ao prêmio e será realizado novo sorteio.
7.6.3 - A organização poderá realizar chamada nominal da equipe sorteada pelo sistema de som do evento, concedendo tempo de dois minutos para manifestação do integrante presente.

7.7 - DO LOCAL E HORÁRIO DA PREMIAÇÃO
7.7.1 - A cerimônia de premiação será realizada conforme local e horário definidos no item 2 - DA PROGRAMAÇÃO deste regulamento.
7.7.2 - A organização poderá ajustar o horário da premiação caso seja necessário por motivo de segurança, logística, conferência de resultados, condições climáticas ou força maior.

8 - DAS EXCEÇÕES CLIMÁTICAS RELACIONADAS AO EVENTO
8.1 - Em caso de evento climático grave e evidente, como tempestade, ventania, chuva intensa ou outra situação que coloque em risco a segurança dos competidores, a organização poderá aplicar regras excepcionais relacionadas à premiação e aos sorteios.
8.2 - Caso o evento climático impossibilite o retorno, a devolução das réguas, o envio dos vídeos ou a presença de 30% ou mais das equipes participantes no local determinado para a premiação e sorteio dos prêmios, dentro do horário previamente estabelecido, essas equipes poderão ser automaticamente incluídas nos sorteios, mesmo sem comparecimento presencial.
8.3 - Para aplicação desta regra, o evento climático deverá ser de conhecimento público, evidente e reconhecido pela organização como situação que comprometeu de forma coletiva a segurança da navegação, o retorno das embarcações ou o deslocamento das equipes.
8.4 - Serão considerados eventos climáticos graves, entre outros:
tempestades;
ventanias;
chuvas intensas;
marolas fortes ou condições perigosas de navegação;
qualquer outro fenômeno natural que represente risco aos competidores.
8.5 - As exceções previstas neste item somente serão aplicadas em situações climáticas de caráter coletivo, que afetem número significativo de equipes e sejam devidamente reconhecidas pela organização.
8.6 - Não serão consideradas como exceções climáticas situações individuais, tais como:
falha mecânica na embarcação;
pane no motor;
falta de combustível;
problemas com bateria, elétrica ou equipamentos;
atraso individual da equipe;
perda de sinal de internet isolada;
qualquer outro problema particular que não esteja diretamente relacionado a evento climático coletivo.
8.7 - A decisão sobre a aplicação das exceções climáticas será de responsabilidade da organização e/ou direção de prova, considerando a segurança dos competidores, as condições do lago e as informações disponíveis no momento.
8.8 - A aplicação deste item não altera a obrigação das equipes de seguir as demais regras do regulamento, especialmente quanto à segurança, preservação ambiental, conduta esportiva e respeito às orientações da organização.

9 - DO EVENTO
9.1 - A organização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG, bem como seus apoiadores, patrocinadores, parceiros, equipe de arbitragem, equipe de fiscalização e demais envolvidos na realização do evento, não se responsabilizam por danos, acidentes, perdas, furtos, extravios, avarias ou quaisquer ocorrências envolvendo competidores, embarcações, veículos, equipamentos ou pertences pessoais antes, durante ou após a competição, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada, na forma da legislação aplicável.
9.2 - Cada equipe será responsável por sua própria segurança, documentação, embarcação, equipamentos, conduta durante a prova e cumprimento das normas legais aplicáveis à navegação e à pesca esportiva.
9.3 - Em caso de mudança climática brusca, condições perigosas de navegação, força maior ou qualquer situação que coloque em risco a segurança dos competidores, a organização poderá interromper, transferir, adiar ou cancelar a competição, sempre visando preservar a integridade de todos os envolvidos.
9.4 - A organização poderá disponibilizar uma embarcação de apoio durante a prova, com a finalidade de auxiliar em situações emergenciais, fiscalização, orientação ou suporte às equipes, conforme disponibilidade e necessidade do evento.
9.5 - A existência de embarcação de apoio não retira das equipes a responsabilidade pela segurança, manutenção, abastecimento, documentação e condições de navegação de suas próprias embarcações.
9.6 - A equipe somente deverá realizar sua inscrição se estiver plenamente de acordo com todos os itens deste regulamento.
9.7 - Todas as dúvidas, orientações, comunicados oficiais, alterações necessárias e esclarecimentos serão tratados no grupo oficial dos capitães das equipes, que será o principal canal de comunicação entre a organização e os competidores.
9.7.1 - Ao publicar qualquer alteração no regulamento, a Comissão Organizadora presume que todos os competidores foram formalmente notificados, razão pela qual, nenhum deles poderá alegar desconhecimento das alterações.
9.8 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, Direção de Prova e/ou Equipe de Arbitragem, conforme a natureza da situação.
9.9 - A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes no programa ou no regulamento por motivo de segurança, força maior, adequação legal, necessidade operacional ou preservação da igualdade entre os competidores, desde que as alterações sejam comunicadas oficialmente no grupo dos capitães.
9.10 - É de inteira e total responsabilidade do competidor a RETIRADA do prêmio após o seu recebimento, bem como transferência e documentação do mesmo.
9.11 - As decisões da organização, direção de prova e arbitragem serão soberanas, especialmente em situações relacionadas à segurança, conduta esportiva, fiscalização, validação dos exemplares, aplicação de penalidades e interpretação deste regulamento.
9.12 - Cada competidor será responsável por portar documento de identificação, licença de pesca e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Realização:
1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis - MG
Indianópolis - MG
13 de junho de 2026

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:FC9CAE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Inhaúma-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, proprietários de matrículas inseridas dentro do perímetro interno, confrontantes não identificados e o confrontante: Delcio Carvalho - CPF: 473.xxx.xxx-59, que tramita perante este Município regularização fundiária de interesse Especifico - **REURB-S**, procedimento administrativo, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Esperança**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M-Datum SIRGAS2000, Este (X) 564752.38 m e Norte (Y) 7843823.78 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com Adriano Alves Rosa, com azimute de 349°22'05"e distância de 116,53 m, deste, segue confrontando com Délcio Carvalho, com os seguintes azimute plano e distancia: 172°52’23.42” e 17,42m, até o vértice P2, de coordenadas N 7843800.45m e E 564773.72m; deste, segue confrontando com Delcio Carvalho, com os seguintes azimute, plano e distancia: 165°25’4.86” e 38,31m, até o vértice P3, de coordenadas N 7843763.37m, e E 564783.37m; deste, segue confrontando com a Rua Cássio Roberto dos Santos, com os seguintes azimute plano e distancia: 306°44’29.76” e 8,57m; até o vértice P4, de coordenadas n 7843768.49 m, e E 564776.50m; deste segue confrontando com a Rua Cássio Roberto dos Santos, com os seguintes azimute plano e distancia: 322°24’6.50” e 24,66m; até o vértice P5, de coordenadas N 7843788.03m e E 564761.46m; deste, segue confrontando com a Rua Cássio Roberto dos Santos, com os seguintes azimute plano e distancia: 340°49’52.78” e 17,53m; até o vértice P6, de coordenadas N 7843804.58m e E 564755.70m; deste segue confrontando com a Rua Cássio Roberto dos Santos, com os seguintes azimute plano e distancia: 350°10’43.97” e 19,48m; até o vértice P0, de coordenadas N 7843823.78m e E 564752.38m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Inhaúma - MG, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, n.°25, Centro, CEP 35.763-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da L.6.015/73. Será o presente edital publicado.Eu, Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal.

Inhaúma - MG, 06 de maio de 2.026

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:E46BAE40

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 21/2025 – CREDENCIAMENTO N° 08/2025 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 68/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 21/2025, Credenciamento n° 08/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de mecânico automotivo, vigia noturno e serviços gerais, para o município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA**, portador do CPF nº 10x.xxx.xxx-08. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital, para o Item n° 03 – Serviços Gerais**.** Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 07 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D9DF1D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - **DISPENSA N.º 064/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO NO CENTRO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 064/2026 à empresa AETHEL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.884.898/0001-53, pelo valor total de R$ 129.706,45 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B5CDD639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 148/2026.**Contratada:**LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA.**Objeto:**O presente termo tem por objeto a adequação do valor inicialmente pactuado, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual, em razão do aumento significativo no custo de insumo estratégico para a execução dos serviços.**O valor contratual fica readequado em R$ 47.811,34 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 379.411,34 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), após a formalização do presente termo.** PROCESSO Nº 33/2026; CONCORRÊNCIA Nº 02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Data de assinatura:07/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:24A8F43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 60/2026 Pregão Eletrônico SRP 22/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2026 - Aviso de licitação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de madeiras (tratada, roliça, porta, marco de porta, dentre outros), arames, telas, pregos e outros produtos em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/06/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 07/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3F67FBE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 163/2026, celebrado entre o Município de Itaguara/MG e a Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP, cujo objeto e demais informações constavam do referido extrato, em razão da não formalização do contrato por recusa da contratada.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6E788A0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 06/05/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, as seguintes candidatas para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionadas:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0001779 CRISTIANE APARECIDA DE MELO BORGES
0002117 SHARLENE JULIANA VILAÇA SANTOS
0000031 RENATA CRISTINA COSTA ALVES

Itaguara, 06 de Maio de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:0378306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC N°121/2024

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0023/25

PROCESSO: 000121/24

FORNECEDOR: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI 00.427.675/0001-11

VALOR DO ADITIVO: -1,00

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 até 28/01/2027

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Unilateral

DESCRIÇÃO: O reequilíbrio pleiteado tem por objetivo a readequação da margem de lucro. A empresa contratada abdica de parte da sua margem (reduzindo-a de R$ 0,77 para R$ 0,53 por litro) para fixar o preço final em R$ 6,75. Esta iniciativa visa garantir que o preço desta Contratada se mantenha igual ao da outra empresa credenciada.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:85030F96

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.085/2026

LEI Nº 1.085/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Solidário 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão

substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. **8º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.083/2026, de 8 de abril de 2026.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 6 de abril de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:975C93CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº15/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 15/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 17/2026 e nº 18/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010562	CLÁUDIA ANDREZZA SILVA VIEIRA	38°

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012302	GEOVANA APARECIDA DE LIMA	23°

Itanhandu, 08 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A9FEB127

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 4 (quatro) dias, a REGIANE SILVA PINTO, ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B68E7D40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 3 (três) dias, a DAYSILANNE GOMES LEITE MONTEIRO, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:45815BDC

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG. OBJETO: Doação de materiais de pavimentação (bloquetes usados), provenientes da substituição e adequação de passagens elevadas no Município às normas técnicas vigentes. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu – Hospital Dr. Rubens Nilo (CNPJ: 19.030.015/0001-33). JUSTIFICATIVA**:** O material, embora inservível para a malha viária urbana devido às novas exigências normativas, mantém utilidade para pavimentação interna de áreas de assistência. A doação fundamenta-se no relevante interesse público e no papel social da Donatária, única prestadora de serviços hospitalares vinculada ao SUS no município, atuando na responsabilidade compartilhada de promoção à saúde pública.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:34943E92

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - ADM

PORTARIA Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - ADM

Instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), institui Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, incluindo a merenda escolar das unidades de ensino fundamental, infantil, creches e APAE, fato ocorrido em 24/03/2026;

CONSIDERANDO que, após a convocação, a empresa apresentou solicitação de cancelamento de sua participação na ata, alegando incapacidade logística decorrente de equívoco material interno, circunstância que não afasta a responsabilidade assumida perante a Administração Pública durante o certame;

CONSIDERANDO que o pedido administrativo formulado pela empresa foi indeferido, em razão da inexistência de justificativa apta a descaracterizar a obrigação assumida, especialmente diante dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada em assinar a ata pode ensejar prejuízos à Administração Municipal, sobretudo no fornecimento regular de alimentação escolar e demais serviços essenciais vinculados ao objeto licitado, além de configurar infração administrativa passível de apuração;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa, em tese, caracteriza descumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação e convocação para assinatura da ata, sujeitando-a às penalidades administrativas previstas na legislação aplicável, no edital e demais instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.911/2024 regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu/MG, o rito do processo administrativo sancionador aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art.1º. Determinar a**Instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026,** em face da empresaEspaço Comercial Prime LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, em razão de conduta que, em tese, configura infração administrativa no âmbito do Processo Licitatório nº 025/2026, Pregão eletrônico nº 18/2026.

Art.2º. Aconduta objeto de apuração consiste na recusa injustificada da empresa Espaço Comercial Prime LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2026 decorrente do certame supracitado o que configura, em tese, a infração administrativa prevista no**art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**
Parágrafo único. O rito processual deverá observar estritamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, visando à elucidação dos fatos e à eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem aComissão de Processo Sancionador, incumbida de conduzir a instrução do feito:
- Patrícia Prudêncio dos Santos, matrícula nº 09687 (Presidente);
- Diana Mendes Ribeiro, matrícula nº 08308;
- Natalia Aparecida Silva Ribeiro, matrícula nº 9513

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de**60** (sessenta)dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. A instrução deverá observar o rito previsto nas legislações aplicáveis, garantindo à empresa acusada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a faculdade de apresentação de defesa prévia no prazo de**15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 07 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E64E1601

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 22/2026 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2026 e faturas de saneamento para o exercício de 2027, de acordo com os arquivos no formato txt, carnes já montados. Adjudicação e Homologação: 30/04/2026. **Contrato n° 089/2026** – Estacao Express Tratamento de Dados Ltda, CNPJ 65.359.200/0001-80, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 7.920,00. Data: 04/05/2026. Vigência: 31/12/2026. Dotação/Fonte: 122/1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E3B6615D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato nº 139/2024 – **Concorrência Eletrônica nº. 07/2024 –** Objeto: Atualização das planilhas orçamentárias e do projetos técnicos, com conseqüente acréscimo de obra no valor de R$ 120.631,26. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Dotação: 790, fonte: 2.701. Data: 05/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E41BB378

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 139/2024 – Concorrência nº 007/2024 – Objeto: Atualização das planilhas orçamentárias e dos projetos técnicos, com consequente acréscimo de obra no valor de R$ 120.631,26 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Memorando DCON nº 016/2026 do Departamento de Convênios e levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 40.813.470/0001-99, São Sebastião do Rio Verde/MG. Data: 05/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6926DBF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 024/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência, por mais 12 meses, a contar de 29 de Abril de 2026. Partes: Município de Itanhandu e Minas Mais Tecnologia e Assessoria Ltda, CNPJ 37.658.395/0001-24, Ubá/MG. Valor do aditivo: R$ 22.200,00. Dotação: **557. Fonte: 1.500**. Data: 08/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivo – Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 50 - feijão preto, tipo 1- pct 1 kg Realesa passando para R$ 5,38. **3º aditivo a Ata nº 165/2025**. Multiplique Comércio e Servicos Ltda, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, Bom Jardim de Minas/MG. Data: 06/05/2026. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B8FB98AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 007/2026**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação, manutenção e higienização de peças e materiais, confecção e montagem de decoração para a Festa Junina 2026 e Natal 2026. Adjudicação e Homologação: 23/04/2026. Contratada: Giselle Lopes Lima Fermiano 07541842699. CNPJ 45.949.353/0001-70, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 58.000,00. **Contrato nº 090/2026.** Dotação: 730, fonte 1500. Vigência: 31/01/2027. Data: 06/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:AFF81AFC

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Errata –Pregão Eletrônico n° 28/2026 - Referente ao Edital publicado, a Pregoeira torna publico que retificou o lote 01, item 02, alterando a descrição, onde-se: "Vida útil do sensor por até 14 (quatorze) dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos.", leia-se: "Vida útil do sensor por até 15 (quinze) dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos.". Errata completa disponível no site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:929D6663

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico n° 06/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de sistema de monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura de câmaras frias, incluindo equipamentos, sensores, software, licenças, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, calibração e fornecimento de relatórios. **Contrato n° 085/2026:** Smupweb Ltda, CNPJ n.º 50.649.316/0001-87, Brasilia/DF. Valor: R$ 21.994,44. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 30/04/2027. Data: 29/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:3D8B6969

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 21° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 137.316,38; referente a RESOLUÇÃO Nº 9972/2025 - Programa Miguilim Saúde Ocular ciclo I e ciclo II, pagamento para execução de 35% das metas físico-financeiras estipuladas no Programa Miguilim. Dotação/Fonte: 450/2.621. Data: 30/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A036D783

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 300.000,00 referente repasse da Resolução SES/MG nº 10.630 de 10 de novembro de 2025. Dotação: ficha 815, fonte 1.621. Data: 30/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4A2921AF

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 189/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 22.862.531/0001-26. Objeto: reequilíbrio do item 109 - Metoprolol 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada, passando para R$ 0,48/comprimido, devido ao aumento imprevisível dos custos do medicamento. Data: 30/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:44532B1F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 22° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 42.530,45; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação/Fonte: 450/1.500. Data: 07/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:BB2561CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2026

PARTES:O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A BGO FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO ONEROSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E SIMILARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PREÇOS À VISTA PELA BGO FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 10/04/2026 À 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA:10 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:BD6D51E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2026.

PARTES:O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO ONEROSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E SIMILARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PREÇOS À VISTA PELA ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 10/04/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA.E AANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:31104DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2026.

PARTES:O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A DROGARIA OLIVEIRA PENIDO LTDA.

OBJETO:O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO ONEROSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E SIMILARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PREÇOS À VISTA PELA DROGARIA OLIVEIRA PENIDO LTDA.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 10/04/2026 À 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA:10 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1EDF10F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A DROGARIA E PERFUMARIA ITATIAIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO ONEROSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E SIMILARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PREÇOS À VISTA PELA DROGARIA E PERFUMARIA ITATIAIA LTDA.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 10/04/2026 À 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DA ITAÚNA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8A15B864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JACUI/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 11/2026, Processo nº 30/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 36.489.366/0001-13 **– Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais);**

- AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.822.668/0001-40 **– Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

- AHR EXPRESS LTDA – CNPJ: 56.689.187/0001-37 **– Valor total: R$ 8.779,20 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);**

- AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.149.730/0001-39 **– Valor total: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais);**

- CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ: 53.438.403/0001-83 **– Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais);**

- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 22.579.314/0001-23 **– Valor total: R$ 22.599,60 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);**

- INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA – CNPJ: 08.003.034/0001-41 **– Valor total: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais);**

- LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 48.186.184/0001-52 **– Valor total: R$ 9.229,60 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);**

- M VENDAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.764.892/0001-06 **– Valor total: R$ 1.098,50 (um mil, e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**

- MABUS EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 56.386.309/0001-16 **– Valor total: R$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);**

- PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ: 46.845.026/0001-31 **– Valor total: R$ 66.978,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais);**

- SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95 **– Valor total: R$ 34.902,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais);**

- SMART SOFT SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 41.893.827/0001-59 **– Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 07 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:01F39AC6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo Licitatório nº 85/2025 – Dispensa nº 25/2025 – Contrato nº 77/2025.

Assunto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 77/2025.

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo administrativo supra,

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 77/2025, formulada pela Administração Pública e pela Contratada 1Doc Tecnologia S.A., em 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 138, II, permite a rescisão consensual dos contratos administrativos, mediante ato motivado da Administração;

CONSIDERANDO que, no período de 18 a 31 de março de 2026, a plataforma objeto do contrato passou por atualizações com a implementação de uma nova camada de cache na borda e otimização do pool de conexões com o banco de dados;

CONSIDERANDO que, durante a fase de configuração e migração para as novas regras de tráfego, foram identificados desvios de comportamento não previstos na integração entre a camada de cache e o motor de aplicação, os quais puderam ter causado latência intermitente ou erros pontuais de carregamento em páginas para alguns usuários;

CONSIDERANDO que, apesar de a equipe de engenharia da Contratada ter realizado ajustes de "finetuning" nas políticas de expiração de dados e na reconfiguração do balanceador de conexões e de as ocorrências verificadas terem sido pontuais e permanecido dentro dos níveis de serviço contratualmente estabelecidos (SLA), a Administração Municipal constatou a insuficiência do objeto contratado para o pleno atendimento do interesse público, o que somente foi verificado após o início da execução;

CONSIDERANDO que a presente rescisão contratual não decorre de qualquer descumprimento por parte da Contratada, mas sim da superveniente inadequação do objeto às necessidades operacionais da Administração, verificada após o início da execução, e que se busca uma solução consensual para o encerramento da avença;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e o interesse público em proceder à rescisão consensual do referido contrato, sem ônus para as partes, salvo o que for devido por eventuais serviços já prestados e não pagos,

RESOLVE:

1. RESCINDIR consensualmente o Contrato Administrativo nº 77/2025, celebrado entre o Município de Jacuí e a empresa 1Doc Tecnologia S.A., com fulcro no art. 138, II da Lei nº 14.133/2021;

2. AUTORIZAR a elaboração do Termo de Rescisão Contratual, que deverá formalizar as condições de encerramento da relação contratual,

observando-se as disposições legais aplicáveis e as manifestações das partes;

3. DETERMINAR que os pagamentos devidos por serviços eventualmente já prestados e aceitos pela Administração sejam processados, na forma da lei e do contrato, até a data da efetiva rescisão;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 07 de Maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E8E94E4B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026 - Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento em residência terapêutica inclusiva, destinados ao atendimento de pessoa com transtornos mentais, em cumprimento à decisão judicial, bem como o valor estimando de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a contratação, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, à Associação Missão Vida**,** inscrita no CNPJ: 23.598.368/0001-07, situada na Rua A, nº 268, bairro Chácara Califórnia, na cidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 05 de Maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1BAB1CE3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 09/2026
Base Legal: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal
CNPJ.: 04.652.363/0001-62
Objetivo da Proposta: O objetivo geral da parceria consiste na aquisição de uma colhedeira de milho (“foguetinho”), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor restante, correspondente a R$ 16.947,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), será destinado à execução de melhorias estruturais na sede da entidade, bem como à reforma da plantadeira agrícola, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades rurais e o fortalecimento das ações desempenhadas pela instituição em benefício da comunidade. Os recursos também serão destinados à aquisição de materiais esportivos, incluindo bolas, redes de futebol e jogos de uniformes, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração social e oferecer melhores condições para a realização das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas pela entidade. Além disso, o investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações sociais, esportivas e produtivas da instituição, possibilitando maior participação da comunidade nas atividades promovidas e ampliando as oportunidades de desenvolvimento coletivo. As melhorias previstas representam um importante incentivo à valorização do trabalho realizado pela entidade, refletindo em benefícios permanentes para seus associados e para toda a população atendida.
Valor total do Repasse: R$ 76.947,37 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário.

O ajuste compreende o repasse de recursos provenientes de Emenda Popular, votada nos termos da Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 11.947,37 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), classificados como despesas de custeio, bem como de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a despesas de investimento e mais o recurso advindo de Emenda Impositiva Individual, na quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O valor total das emendas será repassado por período determinado, tendo como finalidade o custeio das atividades e investimentos desenvolvidos pela associação.

O presente projeto tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade, por meio da aquisição de equipamentos, realização de melhorias estruturais e incentivo às práticas esportivas e comunitárias.

Os recursos serão aplicados na aquisição de uma colhedeira de milho (“foguetinho”), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equipamento essencial para auxiliar os produtores rurais nas atividades de colheita, proporcionando maior eficiência, agilidade e melhores condições de trabalho no desenvolvimento das atividades agrícolas.

O valor restante, correspondente a R$ 16.947,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), contemplará a reforma da sede da entidade, com o objetivo de promover melhorias estruturais, garantindo um espaço mais adequado, seguro e funcional para a realização das atividades administrativas, reuniões e ações comunitárias. Também será realizada a reforma da plantadeira agrícola, visando assegurar melhores condições de uso, manutenção e desempenho do equipamento, contribuindo diretamente para o fortalecimento da produção rural.

O projeto ainda prevê a aquisição de materiais esportivos, incluindo bolas, redes de futebol e jogos de uniformes, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, promover a integração social, estimular hábitos saudáveis e fortalecer a participação da comunidade nas atividades recreativas e esportivas desenvolvidas pela entidade.

Dessa forma, o presente repasse contribuirá significativamente para o desenvolvimento social, esportivo e agrícola da comunidade atendida, promovendo melhorias nas condições de trabalho, lazer e convivência comunitária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria sem chamamento público justifica-se em razão de os recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, Emenda Impositiva Individual e Emenda Popular, votada segundo a Lei Orgânica Municipal, no valor total de R$ 76.947,37 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), valores estes destinados especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto da Lei de Subvenção n°2110/2025, no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 07 de maio de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

RAFAELA SOUSA CARVALHAES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:880664F2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 09/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 09/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e com base no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, em conformidade com o disposto na Lei de Subvenção n° 2110/2025, ratifica, ainda, a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, e inciso I do §3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, para formalização do Termo de Parceria nº 09/2026 com a entidade **Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal**, com sede no Bairro Pinhal, s/n, Escola Municipal João Torres, Zona Rural, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ nº 04.652.363/0001-82. O ajuste compreende o repasse de recursos provenientes de Emenda Popular, votada nos termos da Lei Orgânica Municipal, Emenda Parlamentar Estadual e Emenda Impositiva Individual.
O objetivo geral da parceria consiste na aquisição de uma colhedeira de milho (“foguetinho”), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor restante, correspondente a R$ 16.947,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), será destinado à execução de melhorias estruturais na sede da entidade, bem como à reforma da plantadeira agrícola, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades rurais e o fortalecimento das ações desempenhadas pela instituição em benefício da comunidade. Os recursos também serão destinados à aquisição de materiais esportivos, incluindo bolas, redes de futebol e jogos de uniformes, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração social e oferecer melhores condições para a realização das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas pela entidade. Além disso, o investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações sociais, esportivas e produtivas da instituição, possibilitando maior participação da comunidade nas atividades promovidas e ampliando as oportunidades de desenvolvimento coletivo. As melhorias previstas representam um importante incentivo à valorização do trabalho realizado pela entidade, refletindo-se em benefícios permanentes para seus associados e para toda a população atendida.
Dessa forma, o valor total do montante corresponde a R$ 76.947,37 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Jacuí – MG, 07 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:23BCDD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comunica a paralisação da obra referente à Reforma do Salão Comunitário João Luiz Borges, sendo contratada a empresa Malta Construção & Incorporação Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.068.764/0001-14, nos termos do Contrato nº 020/2026 e Processo Licitatório nº 170/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

A paralisação foi determinada com base em parecer técnico do Setor de Engenharia, que identificou inconsistências e incompatibilidades técnicas relevantes, especialmente na cobertura da edificação, apresentando deterioração estrutural, infiltrações e inadequações no escoamento de águas pluviais.

A continuidade da execução nos moldes atuais poderia ocasionar retrabalho, prejuízo ao erário e comprometimento da qualidade da obra pública. Portanto até a adoção das providências administrativas necessárias e a definição de solução técnica adequada, a execução da obra permanecerá suspensa.

Japaraíba/MG, 20 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2DDDDACE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a entidade LAR POUSADA DOS BERTO DA S.S.V.P DE ARCOS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), visando a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo essenciais (gás de cozinha e gêneros alimentícios), visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do atendimento prestado pela instituição.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: LAR POUSADA DOS BERTO DA S.S.V.P DE ARCOS

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de abril de 2026.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:E02CF3E4

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para obtenção do ICMS de Turismo (referente aos trabalhos do ano base 2026 a serem comprovados no ano de 2027), nos termos e condições especificadas no Termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: BRENO ANTUNES RODRIGUES - 012.943.206-70
CNPJ: 27.799.159/0001-74
DO VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 30 de abril de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:68464F64

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG tendo efetuado a vistoria da obra e emitido o termo de recebimento provisório em 20/03/2026, através da Comissão designada para estes fins, declara haver recebido em Caráter DEFINITIVO a obra referente a **Construção de Vestiários, Banheiros e Arquibancadas no Campo Municipal de Capoeirão**, resultado do Processo Licitatório nº **072/2024**, Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e Contrato nº **147/2024** entre a empresa **Construtora Andrade FL Ltda** e o **Município de Japaraíba/MG**.
Fica a empresa, desobrigada, a partir desta data, considerando-se cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, remanescendo apenas os preceitos do Código Civil Brasileiro em seu Artigo n.º 618.
Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelos membros descritos abaixo juntamente com os representantes da empresa Contratada, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Japaraíba/MG, 07 de maio de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
Eng. Civil CREA-MG 167.932/D
Responsável Técnico da Contratada

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

CAROLINE SOUZA CASTRO
CPF: 115.788.086-00
Chefe do Departamento de Esportes

LUÍS FERNANDO ANDRADE PEREIRA
CPF: 111.850.026-18
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:E742B45F

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da obra de **Conclusão da Quadra Coberta com Banheiros e Salas na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, Inclusive Execução de Rampa de Acesso**, resultado do Processo Licitatório nº **185/2024**, Concorrência Eletrônica nº **006/2024** e Contrato nº **245/2024** entre a empresa **Construtora Andrade FL LTDA** e o **Município de Japaraíba/MG**, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condições de recebimento provisório.
Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir todos os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.
Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelos membros descritos abaixo juntamente com os representantes da empresa Contratada, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Japaraíba/MG, 30 de abril de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
Eng. Civil CREA-MG 167.932/D
Responsável Técnico da Contratada

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

BRUNA MENDONÇA MARCOS SILVA
CPF: 089.286.506-74
Diretora Escolar

LUÍS FERNANDO ANDRADE PEREIRA
CPF: 111.850.026-18
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:4E614042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 064 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 064 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSESSORA II DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Larissa **Ferreira da Silva, ASSESSORA II DE ADMINISTRAÇÃO**, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, pelo período de 15dias, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Jequitibá, 04 de maio de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F9C0715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do edital e a nova data de abertura referente à Dispensa **Eletrônica nº 06/2026**. Objeto: **SERVIÇOS DE BUFFET (almoço e coffe break)**, visando oferecer suporte a 17ª Conferência Municipal de Saúde de João Monlevade, atendendo a demanda do Conselho Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá aos dias 19 e 20 de junho, no Centro Educacional garantindo alimentação adequada para os paticipantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Nova Data de abertura: 13/05/2026 às 08:00h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 07 de MAIO DE 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4AC5807B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 093/2026 - FACTO TURISMO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, abrangendo passagens aéreas e hospedagens nacionais e internacionais, decorrente do **Pregão Eletrônico 013/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 053/2026, homologado em 06/05/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 83.000,00 **- Data:** 07/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55E8B5D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE/MG.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão temporária do veículo FIAT/TORO VOLC TD450 AT, placa TXW6E08, pertencente à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária, exclusivamente nas ações de combate ao mosquito Aedes aegypti e aplicação de inseticida em áreas de risco.
PRAZO: O presente instrumento possui vigência retroativa a partir de 05/01/2026 até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO: Samuel Domingues da Silva e Viviane Ambrósio Passos

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

VIVIANE AMBRÓSIO PASSOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

RICARDO ALEXANDRE
Secretaria Municipal de Administração

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor Presidente da Fundação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF8E5482

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2026 – VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2026, Processo Licitatório nº. 56/2026 - **Vigência:** 12 meses - **Valor: R$ 175.000,00** - **Dotações Orçamentárias:**

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana	02012001.1545115012.085	17500000000	340
Conservação, reparos e adequação de prédios públicos e locados	02012001.1545115012.086	15000000000	342
Manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana	02012001.1545115012.085	15000000000	341

- Data: 07/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1039BFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 49/2026 – ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 278 KW, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 4,2 A 12,2 M³. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, PROTEÇÃO OU SEGURO TOTAL. RASTREADOR VEICULAR PARA MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS), conforme Lote 48, nos termos do Processo Licitatório nº 007/2025, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba - CONSMEPI, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 13/2025, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI - **Vigência:** 12 meses - **Valor: R$ 535.200,00** - **Dotações Orçamentárias:** 02012001.1545115012.085, 33903900000, Ficha: 341, Fonte: 172000000000. - **Data:** 07/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC396335

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 09 NOVEMBRO DE 2023 - CMAS / JM

Assistência Social de João Monlevade – CMAS/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1313 de 19 de dezembro de 1995, revogada pela Lei do SUAS Municipal de nº2.488 de 30 de agosto de 2022,
Considerando a Lei 2.488 de 30 de setembro de 2022 que "dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e institui o Sistema Único de Assistência Social de João Monlevade e dá outras providências",
Considerando a reunião do ordinária do Conselho Municipal de assistencia social de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o seu Regimento Interno anexo a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

João Monlevade, 9 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistencia Social / JM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL João Monlevade – CMAS/JM

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS/JM
CAPÍTULO I

Art.1º - Este regimento interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JM, criado pela Lei Municipal 1313/1995 revogada pela Lei do SUAS 2488/2022 de 30 de Agosto de 2022. É um órgão de controle social, consultivo, opinativo e deliberativo de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município.

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade:
- Aprovar, fiscalizar e acompanhar a execução da Política de Assistência Social no Município;
- Aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- Inscrever, acompanhar e fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social e as que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município, observados os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei nº 8.742 de 1993e em seu regulamento;
- Zelar pela efetivação do Suas/JM e pelo cumprimento das disposições contidas na Lei Orgânica da Assistência Social e na Lei do SUAS 2488/2022;
- Deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;
- Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do FMAS, em conformidade com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- Convocar ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social no Município, bem como estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento do Suas/JM;
- Encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município e acompanhar seus desdobramentos;

- Incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar ações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços socioassistenciais, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
X- Divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) todas decisões, bem como os pareceres relacionados as contas do FNAS;
XI - Elaborar, alterar e deliberar e fazer cumprir o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO
Art.3º - Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, assim discriminados:
I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social 01 (um) representantes da Fundação Municipal Crê-Ser
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
II - 06(seis) representantes da sociedade civil, sendo:
02 (dois) representantes dos usuários, ou organização de usuários
02 (dois) representantes de entidades socioassistenciais, ou organização das entidades
02 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Suas, ou organização de trabalhadores.
§1º - Os representantes do Executivo serão indicados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos.
§2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, em assembleias especificamente convocadas para esse fim e em processo a ser coordenado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que contará com um regimento eleitoral a ser deliberado pelo Plenário.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art.4º - O Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade é organizado da seguinte forma:

- Plenário;

- Mesa Diretora;

- Comissões de Trabalho; e
- Secretaria Executiva.

Seção I - Do Plenário

Art.5º - O Plenário é a instância de deliberação plena, composto pelo conjunto de conselheiros titulares e suplentes no exercício da função.
Art.6º - Ao Plenário compete:

- analisar e deliberar sobre assuntos de competência do Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade:
- propor pauta para deliberações do Plenário;
- requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devem ser objeto de discussão bem como preferência para exame de matéria urgente;
- propor e aprovar alterações deste Regimento; e
- deliberar sobre a criação e/ou extinção de comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos.
Art.7º - O Plenário reunir-se-á, ordinariamente,01(uma) vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento da maioria de votos de seus membros e podendo acontecer de modo virtual em casos excepcionais.
§1º - As sessões plenárias serão abertas a todos os interessados.
§2º - As pautas das sessões plenárias serão elaboradas pela Mesa Diretora e divulgadas para todos.
§3º - No caso das sessões plenárias ordinárias, a convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 03 (três) dias antes da data fixada.
§4º - No caso das sessões plenárias extraordinárias, a convocação poderá ser realizada por outro meio que lhe pareça mais eficiente e a qualquer tempo.
Art. 8º A plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade, em sua primeira reunião ordinária, deliberará com relação ao calendário e horário de reuniões ordinárias.

§1º - O quórum para instalação da sessão plenária é a presença mínima de 07 (sete) conselheiros votantes, observando a paridade.
§2º - Não havendo quórum para realização da sessão plenária será convocada nova sessão.

Art.9º - Confirmado o quórum para realização da sessão plenária, o (a) Presidente a declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:
- leitura das justificativas de ausências de conselheiros;

- aprovação da ata da sessão anterior;
- discussão e votação das matérias em pauta;
- leitura de informes;
– palavra franca.
§1º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros na sessão plenária, observado o quórum mínimo de presença previsto no §1º do art. 8º.

§2º - Ocorrendo empate na votação, será aberto debate para uma defesa de cada proposta em questão que serão encaminhadas novamente para votação. Persistindo o empate, a decisão ficará a cargo dos membros da Mesa Diretora presentes na sessão.
§3º - As propostas a serem colocadas em votação somente poderão ser feitas por conselheiros.
§4º - Uma vez encaminhada à votação, o mérito da matéria não poderá ser discutido novamente na mesma sessão plenária.
§5° - A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.

§6° - Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, na pauta da sessão plenária seguinte.
Art.10º - As sessões plenárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art.11º - A ata de cada sessão plenária será lavrada pelo 1º(primeiro) secretário.
Art.12º - Cada conselheiro titular tem direito a 01 (um) voto.

§1º - O conselheiro suplente só poderá votar quando seu titular estiver ausente.
§2º - O direito de voto nas sessões plenárias é individual e intransferível.
Art.13º - Cada participante da sessão plenária poderá se manifestar sobre a matéria em discussão, durante o tempo máximo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Seção II - Da Mesa Diretora

Art.14º - A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário e 2º (segundo) Secretário.

§1º - As decisões da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria de votos presentes, metade mais um dos seus integrantes.
§2º - Caberá à Mesa Diretora formular relatório simples de suas reuniões e dar ciência aos demais conselheiros.
Art.15º - Compete a Mesa Diretora:

- Convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;
- Propor pauta para deliberações do Plenário;
- Responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade;
- Divulgar as decisões e deliberações do Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade, de forma ampla e geral, nas mídias disponíveis ao Conselho.

- Encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
– Submeter a Plenária o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-Suas) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD- PBF) a serem aplicados no Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade;
- Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário;
- Analisar e indicar o procedimento a ser adotado para as denúncias recebidas pelo Conselho Municipal da Assistência Social de João Monlevade;
- Designar os conselheiros para participarem de atividades ou eventos de interesse do CMAS/JM;
– Fazer cumprir o Regimento Interno.

Seção III - Das Comissões de Trabalho Subseção I - Disposições Gerais
Art.16º - As Comissões de Trabalho, instâncias de caráter consultivo, dividem-se em permanentes e temporárias.
Art.17º - A composição das Comissões de Trabalhos será definida em seção plenária observando a paridade mediante a aprovação em sessão plenária, observada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.
§1º - Dentre os conselheiros da sociedade civil, haverá preferencialmente 01 (um) representante de cada segmento.
§2º - A Comissão poderá convidar colaboradores para participar de reunião pelo tempo

necessário à conclusão do tema, observada a temática entre a pauta da Comissão e a especialidade do convidado, após a maioria de votos dos seus integrantes.
Art.18º - As Comissões Temporárias poderão ser formadas a pedido de conselheiro ou por indicação da Mesa Diretora ou da Secretaria Executiva, mediante aprovação do Plenário.
Art.19º - Caberá às Comissões de Trabalhos acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências relativas às matérias de suas competências.
Subseção II - Das Comissões Permanentes e Suas Competências
Art.20º - São comissões permanentes:
- Comissão de Financiamento, Orçamento da Assistência Social, Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial;
- Comissão de Política de Assistência Social e Gestão do Trabalho;
- Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios Socioassistenciais.

Art.21º - Compete à Comissão de Financiamento, Orçamento da Assistência Social, Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial;
- Definir os critérios de inscrição das entidades e organizações de assistência social e as que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Definir os critérios para acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da rede socioassistencial, analisar Planos de Trabalhos dando parecer;
- Realizar a audiência pública das entidades e organizações de assistência social.
- Analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do FMAS;
- Analisar e emitir parecer sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, o Plano de Serviço do Governo Estadual, o Plano de Ação do Governo Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Proposta Orçamentária Anual, naquilo que se refere ao FMAS;
- Discutir e propor parâmetros para o financiamento das ações socioassistenciais custeadas com recursos do FMAS;
VIII- Subsidiar o CMAS/JM na formulação dos critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto,
eficácia e eficiência alcançados pelas ações socioassistenciais financiadas pelo FMAS;
- Subsidiar proposta para aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGD-Suas, destinados ao apoio e à assessoria ao CMAS/JM;
- Acompanhar e articular junto aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, a garantia do repasse regular e automático dos
recursos advindos do cofinanciamento do governo estadual e federal; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e pertinentes ao financiamento do Suas/JM.

Art.22º - Compete a Comissão de Política de Assistência Social e Gestão do Trabalho:

- Zelar pela efetivação do Suas/JM e pelo cumprimento das disposições contidas na Loas;
- Propor as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e dos Planos Decenal, Plurianual e Municipal de Assistência Social conforme deliberações de conferências;
- Monitorar o cumprimento dos Planos Decenal, Plurianual e Municipal de Assistência Social e das deliberações aprovadas nas conferências e
apresentar relatórios semestrais de acompanhamento;
- Propor e avaliar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de natureza pública conforme diagnósticos
socioassistenciais e deliberações de conferências;
- Fiscalizar a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de natureza pública de Assistência Social em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e das deliberações de conferências;
- Desenvolver e trabalhar demandas pertinentes à garantia dos direitos de cidadania de segmentos historicamente excluídos da sociedade, ressaltando a promoção da igualdade racial/de gênero garantindo a transversalidade dessas temáticas e o combate a todas as formas de preconceito;
- Propor a regulamentação das instâncias e instrumentos de controle social e da Política de Assistência Social prezando pela sua efetivação;
- Incentivar a realização de estudos e pesquisas para mensurar a quantidade e a qualidade dos serviços na área de assistência social e identificar demandas relevantes, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação; e
- Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas conforme legislações e normas pertinentes ao Suas/JM.
- Acompanhar o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador do Suas, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, tais como a realização de concurso público, adequação dos perfis profissionais às necessidades do Suas e garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
- Discutir, avaliar e acompanhar as ações relativas à estruturação de planos de cargos, carreira e salários;
- Discutir, avaliar e acompanhar a implementação e atuação da mesa de gestão do trabalho no âmbito municipal;
- Discutir, avaliar e acompanhar a implementação da política de educação permanente em sua integralidade no âmbito municipal, garantindo a participação dos trabalhadores do Suas nos processos de diagnóstico de necessidades, de planejamento das ações de capacitação, de formação e de
produção de conhecimento, de forma articulada às demandas dos serviços, à realidade dos territórios e dos usuários;
- Discutir, avaliar e acompanhar as ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional no que se referem aos desenhos organizacionais, processos de negociação do trabalho, sistemas de informação e supervisão técnica.

Art.23º - Compete à Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios Socioassistenciais:

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos benefícios socioassistenciais e dos Programas de Transferência de Renda;
- Exercer o acompanhamento dos atos de gestão dos Programas de Transferência de Renda;
- Estimular e zelar pela participação e controle social no âmbito dos Programas de Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais;
- Auxiliar na fiscalização e na apuração de denúncias dos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais;
- Subsidiar proposta para aplicação dos recursos do IGD-PBF, destinados ao apoio e assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social, coordenado pela Mesa Diretora;
- Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos financeiros advindos do IGD-PBF para apoio à gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- Promover a integração e a oferta de ações junto aos conselhos setoriais, de forma articulada, com foco no fortalecimento da proteção social e superação da condição de exclusão social enfrentadas pelas famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais;
- Acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, bem como dos demais programas do Governo Federal que utilizam a base de dados do Cadastro Único, para fins de inclusão desse público na base de dados;
- Acompanhar e fiscalizar as ações do Cadastro Único relativas à inclusão de novos cadastros, atualização e averiguação cadastral com o intuito de promover o controle social dos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas a partir de novas orientações nacionais pertinentes aos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais.

Seção IV - Da Secretária Executiva
Art.26º - A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, jurídico, administrativo e operacional ao CMAS/JM e estará subordinada, hierarquicamente, à Mesa Diretora e administrativamente, ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

- Secretário (a) Executivo (a);
- Assessores (as) Técnicos (as); e
- Assessores (as) Administrativos (as).

Art.27º - Compete à Secretaria Executiva:

- Realizar ações de gestão administrativa necessárias ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte técnico-operacional para o CMAS/JM, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;

- Dar suporte técnico-operacional à Mesa Diretora e às Comissões de Trabalho;
- Subsidiar os conselheiros em caráter de esclarecimentos;
– Articular o relacionamento entre os diversos órgãos integrantes da Política de Assistência Social do município de João Monlevade.
– Auxiliar na organização e operacionalização dos foros eleitorais do Conselho;
VII- Operacionalizar o sistema de arquivamento, informação, comunicação e publicização do Conselho, observando-se a legislação vigente e as normativas específicas do Conselho.

TÍTULO II

DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I

Art.28º - Os conselheiros não serão remunerados pelos trabalhos realizados no âmbito do conselho, sendo sua função serviço público de caráter relevante.

§1º - Será garantido aos conselheiros o fornecimento de transporte, conforme a necessidade, para o comparecimento às reuniões e/ou atividades relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade.

Art.29º - O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) secretários do Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos anualmente, na primeira sessão plenária de cada gestão, podendo as vagas serem ocupadas por conselheiros titulares ou suplentes, respeitada a alternância entre governo e sociedade civil, permitindo apenas uma recondução.

Art.30º - Os conselheiros eleitos em assembleias, bem como os designados pelo Poder Executivo, serão empossados em cerimônia específica para tal fim.

§1º - O conselheiro suplente será empossado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no ato de substituição do titular, após designação pelo chefe do Poder Executivo.

§2° - O mandato do Conselheiro poderá ser prorrogado, por deliberação do Plenário, nos casos em que a posse não coincidir com o término do mandato da gestão em exercício.

§3º - Na vacância do cargo de suplente da sociedade civil, recorrer-se-á às atas das assembleias eleitorais para que o próximo mais votado seja conduzido à suplência deste titular.

§4° - Na ausência de candidatos eleitos nas assembleias, caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social convocar nova eleição.

§5º - Na vacância do cargo de suplente de representante do governo, solicitar-se-á nova indicação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§6º - Quando não houver suplente para ocupar a vaga do titular, será convocada nova eleição para os membros da sociedade civil.

Art.31º - Para concorrer a cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo municipal, estadual ou federal, os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social deverão observar o que dispõe a legislação eleitoral em vigor.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Seção I - Disposições Gerais Art.32º - São atribuições dos conselheiros:

- Participar das sessões plenárias e das Comissões de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

- Apresentar denúncias e solicitar providências relativas à Política Municipal de Assistência Social;

- Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;
- Quando representar o Conselho Municipal da Assistência Social em eventos, posicionar-se conforme as deliberações desse Conselho e apresentar relatório escrito de sua participação à Mesa Diretora;
- Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- Propor alterações deste Regimento;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

§1º - Ao Conselheiro suplente é atribuído, ainda, substituir o titular nas sessões plenárias quando esse estiver ausente e, em caso de vacância.

Seção II - Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Art.33º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, aos membros da Mesa Diretora incumbe:

- Ao Presidente:
Representar o Conselho Municipal de Assistência Social;
Conduzir os trabalhos da Mesa Diretora e do Plenário;
Coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências de Assistência Social.

- Ao Vice-Presidente:
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
Substituir o Presidente interinamente em seus impedimentos ou ausências e, em caso de vacância, até que se faça novo processo de escolha.

- Ao 1º(primeiro) Secretário:
Secretariar as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;
Responsabilizar-se pelas atas das plenárias, juntamente com a Secretaria Executiva;
Substituir o Vice-Presidente, em seus impedimentos ou ausências e, em caso de vacância, até que se faça novo processo de escolha.

- Ao 2º (segundo) Secretário:
Auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições; e
Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, até que se faça novo processo de escolha.

CAPÍTULO IIII

DAS FALTAS, DA SUBSTITUIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.34º - O conselheiro titular que não comparecer a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, por ano, sem justificativa, nos moldes do disposto no artigo 38, será destituído e sua vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§único: Em se tratando de conselheiro governamental, a presença do suplente não configurará falta do titular.

Art.35º - O Conselheiro que não comparecer às atividades da sua Comissão de Trabalho no período de 02 (dois) meses consecutivos sem justificativa, nos moldes do disposto no artigo 36, terá sua permanência na comissão avaliada pelo segmento de representação.

Art.36º - Serão consideradas ausências justificadas aquelas enviadas até 12 (doze) horas após a atividade, devidamente expressas e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, sujeitas à análise da Mesa Diretora.

§1º - Serão reconhecidas como justificativas:

- óbito;
- doença pessoal ou familiar;
- férias;
- licenças médica, maternidade, paternidade e demais;
- casamento;
- impedimento por trabalho, no caso de Conselheiro representante de usuário; e
- participação em atividades da Assistência Social ou de outras políticas públicas, limitadas a 03 (três) por ano.

§2º - Os casos omissos relativos às faltas deverão ser apreciados pela Mesa Diretora.

Art.37º - O controle de faltas será realizado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art.38º - A destituição do conselheiro poderá ocorrer nos casos de:
- Renúncia, por escrito, apresentada à Mesa Diretora;

- Faltas
- Perda de mandato, de acordo com o Código de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.39º - A substituição do conselheiro poderá ocorrer quando solicitada pela sua organização, por meio de ofício apresentado à Mesa Diretora com indicação do substituto.

Art.40º - O Conselheiro sujeito a qualquer das penalidades previstas neste capítulo poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso por escrito à Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E REELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.41º - Resolução específica regulamentará a matéria eleitoral de que trata este capítulo, após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

§único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se os preceitos do Código Eleitoral Brasileiro.

TÍTULO III DAS DENÚNCIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar a este Conselho o descumprimento das condições e requisitos previstos nas normativas da assistência social.

§único A denúncia deve indicar os fatos e as circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas.

Art. 43º - Os elementos que compõem a denúncia são:
- os dados do (a) denunciante, tais como nome completo, endereço residencial, número de telefone e endereço eletrônico, se houver;
- os dados do (a) denunciado (a), se conhecidos; e
- a identificação do ato ou fato.

§1º - O (a) denunciante receberá um número de registro para acompanhamento da denúncia e caso requeira, terá assegurado sigilo em relação aos seus dados pessoais.

§2º - As denúncias apresentadas oralmente serão redigidas pela Secretaria Executiva.

§3º - As denúncias anônimas deverão conter os dados do (a) denunciado (a), se conhecidos, e a identificação do ato ou fato com elementos suficientes para apuração.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art.44º - As denúncias serão tratadas na Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social, mediante despacho fundamentado e indicará o procedimento a ser adotado:

- remessa para discussão na Comissão de Trabalho afeta ao assunto;
- remessa ao órgão competente;
- instauração de processo; ou
- arquivamento.

§único. Será arquivada a denúncia que não esteja acompanhada de elementos que justifiquem a apuração por parte do CMAS/JM.

Art.45º - Quando houver indício de infração cometida por conselheiro no exercício de sua função, o Conselho instituirá uma Comissão de Ética para tratamento da denúncia, de acordo com o Código de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.46º - Constatada a existência de denúncias com o mesmo conteúdo, as mesmas serão anexadas à denúncia mais antiga.

Art.47º - Instaurado o processo, o Conselho Municipal de Assistência Social notificará os envolvidos para manifestação por escrito, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

§único. Após o recebimento das manifestações, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares que deverão ser atendidos no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.48º - Terminada a fase prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado à Mesa Diretora ou à comissão responsável pela apuração da denúncia, acompanhado de breve relato elaborado pela Secretaria Executiva.

Art.49º - Caso seja necessária verificação in loco, a Mesa Diretora ou comissão indicará um ou mais conselheiros, que deverão apresentar relatório circunstanciado da visita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua realização.

Art.50º - As Comissões de Trabalho afetas à matéria receberão cópia do processo para acompanhamento do seu andamento e para possíveis orientações futuras em sua área de competência.

Art.51º - A Mesa Diretora ou a comissão dará ciência ao Plenário sobre a decisão relativa à denúncia.

§único. O Conselho Municipal de Assistência Social notificará as partes envolvidas acerca da decisão.

Art.52º - Existindo indícios de responsabilidade funcional, com dolo e/ou prejuízo para a Administração Pública, o fato deverá ser levado ao conhecimento do órgão gestor da Política de Assistência Social e/ou Corregedoria do Município, acompanhado da documentação pertinente.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53º - Grupos de Trabalhos poderão ser criados, sempre que necessário, para subsidiar as discussões das Comissões de Trabalho e do Plenário.

Art.54º - A alteração do Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1° - A proposta de alteração e votação do Regimento Interno deverá ser apresentada por escrito em sessão plenária.

§2° - Apenas ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social cabe o poder de alteração e aprovação deste Regimento.

Art.55º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, nos casos de impossibilidade de realização da sessão plenária, que fará constar em ata a solicitação e a decisão.

João Monlevade, 16 de outubro de 2023.

Mesa Diretora

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente do CMAS -

RAQUEL ANDRA DE SANTOS
Vice - Presidente o CMAS -

PALOMA GONÇALVES SANTOS
1ª Secretaria -

MARIA ELISA MOREIRA
2ª Secretaria -

Secretaria Executiva :

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Assessora Técnica -

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS
Secretária Executiva -

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8B32AB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 60, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 2.577/2023, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023, que dispõe sobre a política de atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265/2025, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social no município de João Monlevade/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para assegurar o atendimento integrado, humanizado e não revitimizador às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do município de João Monlevade/MG, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê tem como finalidade articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I – Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Subsidiar o Poder Público na elaboração do PPA e da LOA, em conjunto com o CMDCA;
III – Monitorar o cumprimento das ações e compromissos assumidos;
IV – Colaborar com os Poderes no planejamento de políticas de enfrentamento;
V – Promover ações permanentes de prevenção;
VI – Solicitar relatórios aos órgãos da rede para análise de dados;
VII – Definir diretrizes para os fluxos de atendimento;
VIII – Propor a integração e aprimoramento dos fluxos, observando:
§ 1º Articulação da rede;
§ 2º Não sobreposição de ações;
§ 3º Cooperação entre serviços;
§ 4º Compartilhamento de informações;
§ 5º Definição de atribuições;
§ 6º Sigilo e proteção;
§ 7º Prevenção da revitimização;
§ 8º Uso de relatórios integrados;

IX – Acompanhar e incentivar a capacitação da rede;
X – Pactuar e promover a padronização de procedimentos, instrumentos e fluxos de atendimento entre os órgãos da rede, respeitadas as normativas específicas de cada política pública e os sistemas oficiais de registro e notificação.
Art. 4º O Comitê será composto por representantes:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – CMDCA;
VI – Segurança Pública;
VII – Organizações da Sociedade Civil;
VIII – Demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Parágrafo único. A composição será formalizada por ato do Executivo.
Art. 5º O Comitê terá funcionamento colegiado.
Art. 6º O CMDCA exercerá o controle social.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D16FC466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Idelmar Jose de Souza - Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 130.356,00 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: De 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6C4F97E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Supermercado Líder Couto Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa reais).
Vigência: De 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:04C0A4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: C.A. Hospitalar Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 14.893,75 (quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D5B93779

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli - Me
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 14.477,81 (quatorze mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:323F3002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 24.668,08 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3466C561

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 561.759,72 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B3A5FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.619,00 (mil seiscentos e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do

Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D965D59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°041/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F1361A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Distribem Medicamentos e Mat Hosp Eireli
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:779445B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°043/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.734,516 (mil setecentos e trinta e quatro reais cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DF3EF3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.793,80 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:51A56303

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Drogafonte Medicamentos e Material Hospitlar Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria

Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 208.832,38 (duzentos e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F978D3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Fresenius Kabi Brasil Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 576.705,00 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C5804447

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°048/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: ILG Comercial Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 516.520,47 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E47CEB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 194.611,23 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:57A4DF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°051/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Laboratorios B Braun S.A
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:988A0B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°053/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Med Center Comercial Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 94.798,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E2C2905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°054/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Multifarma Comércio e Representações Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 143.495,80 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:93BB342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°055/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 55/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Nova Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A7E3757D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°056/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 56/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 255.711,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E8D84ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°058/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$101.757,50 (cento e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7735A0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°059/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Vertice Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 131.634,30 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5708FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°060/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Viva Farmaceutica S/A
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 419.992,50 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F425C522

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°062/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Drogafonte Medicamentos e Material Hospitlar Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FD0C5983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Aliria Medicamentos Especiais Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 30.592,80 (trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:25E7170B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: MCW Produtos Médicos e Hospitalares
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 159.311,98 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a

serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C0B91148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - JGN MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 004/2026
Credenciada: JGN MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 12 messes a partir 08 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F58E55CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 003/2026
Processo Administrativo: 014/2026
Credenciada: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
Objeto: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
Não será necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa com este credenciamento.
Vigência: De 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C69A0FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 -

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Warley Aparecido Pereira Santana
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BF732661

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - JEMERSON CESAR DUARTE.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Jemerson Cesar Duarte
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:

04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47FBBEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - JOSE BATISTA NETO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Jose Batista Neto
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 06 de abril de 2026 até 06 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E5C6F76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - LAVADOR TRÊS IRMÃOS LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Lavador Três Irmãos Ltda
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638

12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 23 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8585BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - SARAH LIDIA ALVES - ME.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Sarah Lidia Alves
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6B758C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 133/2026

Dispõe sobre o fechamento temporário de via pública no Município de João Pinheiro/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e disciplinar o uso das vias públicas e o trânsito local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e a adequada organização do tráfego durante evento institucional de relevante interesse público;
CONSIDERANDO a visita oficial do Governador do Estado de Minas Gerais ao Município de João Pinheiro/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento temporário da via pública situada na Praça Major Mendonça, nº 375, Centro, no trecho em frente à Escola Presidente Olegário, no Município de João Pinheiro/MG.

Art. 2º O fechamento de que trata esta Portaria ocorrerá no dia 04 de maio de 2026, no horário compreendido entre 12h00 (doze horas) e 15h00 (quinze horas).

Art. 3º Compete aos órgãos municipais de trânsito e demais órgãos competentes adotar as medidas necessárias para:
I – sinalização adequada do local;
II – controle e desvio do tráfego de veículos;
III – garantia da segurança de pedestres e autoridades presentes.
Art. 4º Fica autorizada a atuação integrada com as forças de segurança pública estaduais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:98DEEA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 136/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **VERA LUCIA DE LIMA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC649DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 137/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ANDRÉ BENFICA DE ALMEIDA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F97C2A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 138/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear o senhor **ANDRÉ BENFICA DE ALMEIDA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8DA164DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 011/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A CASA DE APOIO DANIELLE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **CASA DE APOIO DANIELLE -**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, nº 438, Centro, Uberaba-MG, representada por seu Presidente, **Sr. Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 576.xxx.xxx-20, residente e domiciliado à Praça Manoel Inocêncio Ferreira, nº 76, Bairro Deolinda Laura, em Uberaba-MG, CEP: 38.065-065; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.491 de 10 de abril de 2026, para custeio das atividades de acolhimento institucional de pacientes em tratamento oncológico fora do domicílio, em especial no Município de Uberaba, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceira da **CASA DE APOIO DANIELLE**, o senhor **Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 576.xxx.xxx-20, residente e domiciliado à Praça Manoel Inocêncio Ferreira, nº 76, Bairro Deolinda Laura, em Uberaba-MG, CEP: 38.065-065, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CASA DE APOIO DANIELLE:

3.1 São obrigações da Casa de Apoio Danielle:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Casa de Apoio Danielle, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$60.000,00 (sessenta mil reais) efetuado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Casa de Apoio Danielle, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos da fonte 1.500.000.000, 02.07.01, sendo que a Casa de Apoio Danielle deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Casa de Apoio Danielle com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta corrente nº 577553125-2, Caixa Econômica Federal, agência 1538, Operação 1292, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Casa de Apoio Danielle estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Casa de Apoio Danielle deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Casa de Apoio Danielle serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Casa de Apoio Danielle, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Casa de Apoio Danielle compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Casa de Apoio Danielle, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Casa de Apoio Danielle deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Casa de Apoio Danielle utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 011/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Casa de Apoio Danielle deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Casa de Apoio Danielle:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Casa de Apoio Danielle, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 06 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

REGINALDO MARTINS
Presidente
Casa de Apoio Danielle

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:87291737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão Fixa de Seleção do município de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 foi considerado DESERTO.
O certame, que tem por objeto a "Realização do 13º Encontro de Motociclistas de Lagoa da Prata/MG a ser realizado em Lagoa da Prata nos dias 03,04 e 05 de Julho de 2026, visando a promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2024, Decreto nº 304/2016 e suas alterações, encerrou-se sem a apresentação de propostas por parte de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Lagoa da Prata, 07/05/2026

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:606BC24E

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Banda de Música Lira São Carlos, CNPJ: 01.647.732/0001-30 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.007.3.3.50.41.00.00.00.00 e
05.002.13.392.0501.3.007.4.4.50.42.00.00.00.00

Projeto Atividade: 3.007 EP Repasse para o Banda de Música Lira São Carlos, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:0C9A3BB9

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE SÃO DOMINGOS GUSMÃO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário Lagoa da Prata, CNPJ: 20.938.288/0001-57 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.009.3.3.50.41.00.00.00.00 e
05.002.13.392.0501.3.009.4.4.50.42.00.00.00.00

Projeto Atividade: 3.009 EP - Repasse para Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário Lagoa da Prata, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:3FA2977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Alícia Bernardes do Couto
Gabriel Nacif de Moura

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:10D8664D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Marli Silva Camargo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:369AE137

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Gilnara Aparecida Narciso Borges
Luziania Maria Candida Laino
Ana Claudia Teixeira Borges Ferreira
Thais Leite da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:9A693A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSICÓLOGO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **PSICÓLOGO.**

Camila Angélica Fautina Couto
Leticia Emanuelle Ramos e Silva
Larissa de Freitas Gama

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:AD59041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Juscimar de Souza Almeida
Erivanda Pereira Da Costa Graciano
Marli Conceição Silva Rezende
Lindaci Felix Reis Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:58B0B1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Aquisição de material de consumo para atender a demanda da unidade básica Chico Miranda, junto às empresas:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21
Valor R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49
Valor R$ 60,00 (sessenta reais)

63.772.968 MARINA RODRIGUES OLIVEIRA - 63.772.968/0001-56
Valor R$ 1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos)

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:32BB7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 252/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 60.261.511/0001-99
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reequilíbrio econômico-financeiro** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e conforme despacho do Secretário de Administração e Governo, o reequilíbrio econômico-financeiro do item que consta no contrato vigente com a referida empresa, **a partir da presente data**, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
01	CESTA BÁSICA	R$ 222,00	**R$ 293,06**

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4716A708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 67/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA PREVENCAO E REABILITACAO SAUDE LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 48.699.828/0001-06
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 13/05/2027, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), do contrato cujo objeto é a contratação de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviços em sessões de fisioterapia, bem como procedimentos e materiais necessários para realização das mesmas, por um período que se restringe a vigência do edital de credenciamento 02/2025. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 41/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 13/05/2027, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BAAD9172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 269/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 159/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALEXANDRA BATISTA E SILVA-ME- CNPJ/MF N. 37.040.538/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 13/05/2027, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), do contrato cujo objeto é a contratação de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviços em sessões de fisioterapia, bem como procedimentos e materiais necessários para realização das mesmas, por um período que se restringe a vigência do edital de credenciamento 02/2025. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 41/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 13/05/2027, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:56086E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 191/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 78/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA VIVA BEM LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 31.993.806/0001-51

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 13/05/2027, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), do contrato cujo objeto é a contratação de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviços em sessões de fisioterapia, bem como procedimentos e materiais necessários para realização das mesmas, por um período que se restringe a vigência do edital de credenciamento 02/2025. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 41/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 13/05/2027, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5CE19FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 496/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 272/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA CENTRAL LTDA-EPP -CNPJ/MF N. 71.503.478/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro nos art. 37, inciso XXI e 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e conforme Decisão do Secretário de Administração e Governo, o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos que consta do contrato vigente com a referida empresa. Conforme decisão por meio do despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datada em 15 de abril de 2026, autorizando-o, a partir da data do Despacho, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
06	GÁS (GPL) P13	R$ 87,57	R$ 96,15

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C6EA751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 215/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 156/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA – ME- CNPJ nº. 05.042.291/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **alteração** do objeto do Contrato nº. 215/2023, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 837, loja 02, no Centro, nesta cidade, que estava destinado para instalação Almoxarifado Central; que a partir da data de sua assinatura, passa a ser destinado para a alocação de instalação para realização de cursos do **SENAI,** a partir do dia 01/03/2026; e com a **inclusão da dotação orçamentária 06.001.11.333.0602.4144.3.3.90.39,** Desp. 452 - SENAI/MG e Trilhas do Futuro. O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ofício nº. 09/2026/SEDE.

Alteração: **2.1 -** Fica alterada a cláusula primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, N° 837, loja 02, no Bairro Centro, Lagoa da Prata/MG, para funcionamento da alocação de cursos do SENAI, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data da assinatura: 23 de março 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C2068656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 103/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME - CNPJ/MF N. 11.708.655/0001-35
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA USO NO CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor da contratação: R$ 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 28 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8A50B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 103/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 49.014.354/0001-84
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA USO NO CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 8.137,02 (oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 28 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0BF731D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 103/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BURANO MOVEIS LTDA-ME - CNPJ/MF N. 40.729.290/0001-23
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA USO NO CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 28 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2E22A202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 260/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/MF N. 41.484.059/0002-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER DEMANDAS DE SETORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor da contratação: R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
04.001.08.243.0409.8169.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8033.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8035.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 29 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E6B9D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 151/2025
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GOULART E FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA- ME - 58.390.534/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE MARTINS GUIMARÃES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

Valor da contratação: R$ 179.454,98 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 04 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:696B4799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 260/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IÊDA MARIA REZENDE – CPF Nº. 648.xxx.xxx-04 – representada pela administradora do imóvel à empresa ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIÁRIA LTDA – ME - CNPJ nº. 19.208.867/0001-65
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, Nº. 108, CENTRO, EM LAGOA DA PRATA – MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) mensais, totalizando R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) anual.
Dotação orçamentária: 04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.36

Data da assinatura do contrato: 04 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 07/05/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D79690D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 062/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA.

Data de Abertura: 25/05/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:8BC53704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM N° 1.671/2003, DE 29/07/2023.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 22/05/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/05/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:5B561AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 014/2026/CMDCA - PRC 016/2026/CMDCA - AFA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, informar que em 24/03/2026 foi publicado a Justificativa de Dispensa para a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 014/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Implementar",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando promover maior Seguridade Social no Município de Lagoa da Prata e região através de ações de Assistência Social, porém atualmente seu serviço primo no atendimento a criança e/ou adolescentes em sua família em atividades cultural, socioassistencial, promocional, ambiental, recreativo e educacional.
Em decorrência da publicação desta Justificativa de Dispensa ocorrida em 24/03/2026, já transcorrido o decurso de prazo na data de 01/04/2026, sem haver manifestação contrária.
Tendo em vista a solicitação de alteração de data para início de vigência desta parceria. O projeto seria executado de Maio/2026 à Abril/2027, em decorrência das novas modificações no Plano de Trabalho da OSC, sendo necessário o adiamento do início da vigência da parceria.
Foram necessários os seguintes ajustes:
O projeto será executado de pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 97.610,53 (noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos),** sendo que, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** referentes a contrapartida da OSC.

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:A27AF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 015/2026/CMDCA - PRC 017/2026/CMDCA - AMAVI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, informar que em 24/03/2026 foi publicado a Justificativa de Dispensa para a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 015/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"PROJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – AMAVI",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, viabilizando o acesso dos adolescentes às atividades ofertadas pela AMAVI, por meio do transporte, da oferta de alimentação básica, da promoção da higiene, limpeza e organização dos ambientes, além de promover o desenvolvimento físico e artístico de forma que garanta o acolhimento, participação e desenvolvimento social.
Em decorrência da publicação desta Justificativa de Dispensa ocorrida em 24/03/2026, já transcorrido o decurso de prazo na data de 01/04/2026, sem haver manifestação contrária.
Tendo em vista a solicitação de alteração de data para início de vigência desta parceria. O projeto seria executado de Maio/2026 à Abril/2027, em decorrência das novas modificações no Plano de Trabalho da OSC, sendo necessário o adiamento do início da vigência da parceria.
Foram necessários os seguintes ajustes:
O projeto será executado de pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 97.305,58 (noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** sendo que, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 70,05 (setenta reais e cinco centavos)** referentes a contrapartida da OSC.

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:7DC10F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 046/2025/CMPI - PRC 053/2025/CMPI - LAR SÃO VICENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Em virtude da necessidade de aprovação de nova dotação orçamentária para a utilização dos recursos financeiros do superávit do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI para o exercício de 2026, venho por meio deste, retificar o período de vigência da parceria, informado na justificativa publicada em 30/12/2025, para a celebração da parceria por meio do **Termo de Fomento nº46/2025/CMPI** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Lar São Vicente-LSV** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Proteção Social à Pessoa Idosa Institucionalizada",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando promover um envelhecimento ativo e saudável para os acolhidos da ILPI, através de cuidado multidimensional e personalizado, fomentando a autonomia, a participação social e a máxima funcionalidade, dentro de um ambiente acolhedor, seguro e estimulante.
O projeto será executado de acordo com a nova vigência, compreendida no período de **Junho/2026 à Maio/2027**, conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 243.838,86 (Duzentos e Quarenta e Três mil e Oitocentos e Trinta e Oito reais e Oitenta e Seis centavos),** sendo que, **R$ 237.732,22 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ R$ 6.106,64 (Seis mil Cento e Seis reais e Sessenta e Quatro centavos)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 46/2025/CMPI – Processo Administrativo nº 53/2025/CM**PI, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMPI, de acordo com sua capacidade de acolhimento institucional, e em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para esse fim, através da Resolução nº 15/2025/CMPI.

Lagoa da Prata, 02 de Abril de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:DDBD22A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2026, no dia 25/05/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de estruturas de toldos e persianas, bem como para instalação de lonas em estruturas de toldos já existentes, conforme demanda das diversas secretarias do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:1947E369

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **N M LICITACOES LTDA** - CNPJ: 52.339.425/0001-23

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta da Ata, nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1FA050B2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 002/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 11251-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ:03.409.366/0001-07

Objeto: O presente Termo de Repasse tem por objeto a execução do Plano de Trabalho anexo**, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 10.608/2025 E Nº 10.675/2025,** Lei Municipal nº. 5.752/2026, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE,** envolvendo transferências de recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares permanentes.

Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

Valor: 2.488.017,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
585	02.006.001.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2A50475A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

Lote: 1 Empresa: MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660. CNPJ: 12.269.675/0001-10. Total: R$ 154.023,90

Lote: 2 Empresa: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637. CNPJ: 16.672.041/0001-64. Total: R$ 358.100,00.
Lote: 3 Empresa: MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660. CNPJ: 12.269.675/0001-10. Total: R$ 339.500,00.
Valor total: R$ 851.623,90 (Oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). Objeto: contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer.

Lagoa Santa, 07 de maio de 2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:F5B62697

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
83ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	STEPHANIE LIMA DA SIVA	Professor B - Português	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
11	JAQUELINE DA SILVA GOMIDES SAMARTINI	Professor B - Português	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
25	JEANNE DOMINGUES SANTOS	Professor B - Geografia	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
62	IARA LUIZA SOUZA LOPES	Professor B - Educação Física	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
66	RENATA ALVES ROMUALDO	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
67	HELENA SANTOS DE MELO	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
68	MILLA GEORDANA CELESTINO FONSECA	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
69	LUCIENE COTTA ARAÚJO	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
70	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
71	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
72	RODRIGO DA CRUZ TOLENTINO	Pedagogo	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 13:30**
255	MILLENE PEREIRA DA COSTA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
256	ARLETE CARDOSO DINIZ	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
257	GRAZIELLE DIAS DA SILVA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
258	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
259	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
260	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
261	PATRICIA APARECIDA BESSA PEREIRA DA SILVA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
262	LUCIANE MONTEIRO	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
263	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
264	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
265	FERNANDA GUIMARÃES DIAS	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
266	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
267	ALEXANDRA SILVANA DA SILVA COSTA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
268	LIDIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
269	ANA LÚCIA CAMPOS DAY	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
270	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
271	VALERIA PALHA DA CRUZ LIMA	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
272	ACSA MARTINS DA FONSECA ALVES	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
273	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**
274	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	Professor A	07/05/26	**ENTREGA DOC 11/05 AS 08:00**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:4723BB70

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026 - RETIRADA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, combinado com o art. 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.734/2018, **NOTIFICA** os proprietários das concessões perpétuas de uso de jazigos abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam a fim de proceder à retirada dos respectivos Títulos de Perpetuidade:

PROPRIETÁRIO	Nº DO TÍTULO	SEPULTURA	QUADRA
Bruno Garcia da Silva	3582	367	007
Lineu Guimarães Júnior	3574	368	007
Isabel Cristina de Avelar Raimundo	3570	089	008
Elisângela Regina da Silveira	3515	330	007
Shirlei Ferreira Tomaz	3488	090	008
Maria Heloísa Souza da Rocha	3576	370	007
Claudiano Marcos Guimarães	3587	614	006
João Marques Viana	3614	370	003

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que os proprietários compareçam ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, para efetuarem a retirada dos documentos.
Decorrido o prazo sem manifestação, ficam desde já cientificados de que os respectivos Títulos de Perpetuidade de concessão de sepulturas serão encaminhados para arquivamento definitivo.

REJANE BICALHO DOS REIS
Chefe de Departamento de Taxas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:964AE6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA torna Público a **Resultado final** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMBES/DMEL

OBJETO: Este Chamamento Público tem por finalidade a seleção de atletas do município de Lagoa Santa para concessão de Bolsa Atleta, conforme critérios estabelecidos em edital, visando o incentivo ao desenvolvimento esportivo, apoio à participação em competições e fortalecimento do esporte local.

O resultado na íntegra estará disponível no site **www.lagoasanta.mg.gov.br**

Lagoa Santa, 07 de maio de 2026.

RAQUEL SALOMÃO

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:E0B950A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para informação telefônica e comodato de linhas móveis, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 20/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 07 de maio de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B7749057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria permanente, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 42.831.600/0001-41
RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHOS, Nº 700, COLINAS, CATAGUASES/MG, CEP: 36.773-288
Valor Global Total R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:22DBECB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 014, 015, 016, 017,018 DE 2026

Município de Leme do Prado/MG. Processo no 012/2026. Pregão Presencial no 001/2026. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 014/2026: Comercial Magno Ltda, com valor global de R$ 346.957,20. Ata 015/2026: Espaço Rural Leme Ltda, com valor global de R$: 96.312,14. Ata 016/2026: Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda, com valor global de R$: 146.820,00. Ata 017/2026: Madercon Materiais de Construção Ltda, com valor global de R$: 388.882,85. Ata 018/2026: Welligton Barroso Machado-ME, com valor global de R$: 110.535,75. Vigência: 20/04/2026 a 20/04/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:ED308930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2026

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo n° 021/2026. Adesão RP n° 002/2026. Origem: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. Processo Licitatório nº 032/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Adesão parcial à ata de registro de preços nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. Contratada: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, CNPJ: 09.179.444/0001-00. Valor Global: R$ 4.700.000,00

(Quatro milhões e setecentos mil reais). Vigência: 20/04/2026 a 20/04/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D12B564E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

Município de Leme do Prado-MG. Processo de Licitação n° 009/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 001/2026. Objeto: Execução de obra de construção de ponte em estrutura mista, padrão SEINFRA, com vão de 15 metros, a ser implantada na Comunidade Beira Rio, no município de Leme do Prado/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a execução de todos os serviços necessários à plena funcionalidade, segurança e durabilidade da estrutura. Contrato nº 051/2026: Construtora M&M Ltda, com valor global de R$ 310.875,71 (trezentos e dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Assinatura: 27/03/2026. Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8B1DAEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 68/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON GAMA ILTB(IGRA), COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5100C023

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5640 DE 4 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, REVOGA O DECRETO Nº 5.622 DE 16 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes no Código Tributário Municipal e leis correlatas;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, tornando possível ao contribuinte tomar conhecimento, antecipadamente, das datas para o cumprimento de suas obrigações tributárias para com o Município;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

CONSIDERANDO as alterações ao Código Tributário Municipal promovidas pela Lei nº 4.912, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º Os créditos da Fazenda Municipais não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 6°, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

Art.3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, embutidos numa mesma cota, referentes à carga geral do exercício de 2026 terão, no dia 29 de maio desse ano, o vencimento dos seus prazos para pagamento e serão arrecadados:

I - em parcela única – 1, com desconto de 50% (Cinquenta por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 29 de maio de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

II - em parcela única – 2, com desconto de 35% (Trinta e cinco por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 30 de junho de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 2º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

III - em parcela única – 3, com desconto de 20% (Vinte por cento) nas taxas, com prazo para pagamento até 31 de julho de 2026, conforme o disposto no art. 57, § 2º do CódigoTributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

IV - em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 57, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025:

a) 29de maio;
b) 30 de junho;
c) 31dejulho;
d) 31 de agosto;
e) 30de setembro;
f) 30de outubro;
g) 30 de novembro;
h) 30 de dezembro;

§1º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido.

§2º Após adesão ao parcelamento referido no §1º deste artigo,o não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos do caput deste artigo implica imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa após o decurso do último prazo referido, com a incidência de multa e juros.

§3º Fica estabelecido o valor minímo de R$ 20,00 cada parcela do IPTU.

§4º À Dívida Ativa de IPTU (exercícios financeiros anteriores) se dará:

a) redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor monetário atualizado, e 90% (noventa por cento) dos encargos mencionados no caput do artigo 5°, inciso I, da lei 4.612/2021, se o pagamento do débito for efetuado em parcela única;
b) redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor monetário atualizado, e 60% (sessentaporcento)dosencargosmencionadosnocaputdoartigo5°,incisoI I,dalei4.612/2021,se o pagamento do débito for efetuado em até no máximo 18 parcelas;
c) redução de 10% (dez por cento) sobreo valor monetário atualizado monetariamente, e 30% (trinta por cento) dos encargos mencionados no caput do artigo 5º, inciso III, da Lei 4.612/2021, se o pagamento do débito for efetuado em até no máximo 36 parcelas;
d) a opção pelo contribuinte pelo parcelamento do débito acima de 36 (trinta e seis) parcelas não implicará em nenhum tipo de redução de desconto sobre o valor total.

Art.4º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I - nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):

a) em parcela única, com prazo para pagamento até 29 de maio de 2026;

b) parcelado em até 5 vezes, com vencimentos consecutivos.

II - Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado/prestado por **empresas e demais contribuintes,** nas hipóteses previstas no art. 90, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3135, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art.110, incisos I, II, III e IV do Código Tributário Municipal, Lei complementar n° 3.135, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 6º ATaxa de Localização e Funcionamento (TLF – Alvará), bem como a **TARF - Taxa Anual de Registro e Fiscalização e Alvará Sanitário** terão vencimento no dia 29 de maio.

I- na hipótese de alvará de táxi:

a) anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
b) a taxa de alvará embutido o ISSQN anual relativo às atividades de táxi se dará na forma da Lei Complementar n° 3135 de 31 de dezembro de 1998, e terá vencimento em conta única em até 29 de maio de 2026;
c) em até 5 (cinco) parcelas mensais econsecutivas;
d) o contribuinte que optar pelo parcelamento receberá o alvará provisório com a primeira guia quitada, findado o parcelamento receberá o alvará definitivo.

II – na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa e Alvará Sanitário:
a) no ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;
b) anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
c) na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação;
d) na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização;
e) aplica-se o disposto no decreto de n°5.015, de 16 de março de 2022 que dispôs sobre a regulamentação dos dispositivos da lei federal n°13.784 de 20 de setembro de 2019 e da lei estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021;
f) a taxa de alvará das demais atividades terá vencimento em conta única até 29 de maio de 2026;
g) a taxa de alvará das demais atividades poderá ocorrer em até 5(cinco) parcelas mensais e consecutivas;
h) o não pagamento da TLF no prazo estipulado do caput deste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial, e o parcelamento seguirá os prepostos legais da lei 4.612 de 23 de novembro de 2021.

III– Na hipótese da Taxa de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Minerais–TARF:

a) anualmente, contado a partir do último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;
b) a taxa de acompanhamento e fiscalização dos Recursos Minerários - TARF relativo às atividades depesquisa de recursos minerais a ser devida pelos titulares pelas pesquisas protocoladas na ANM – Agência Nacional de Mineração e vencerá em cota única até no dia 29 de maio de 2026;
c) em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

Parágrafo único. O setor de fiscalização de tributos, será responsável por acompanhar periodicamente junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, quais são as pesquisas minerais que estão sendo realizadas no âmbito do município de Leopoldina. Após verificação e averiguação in loco, o mesmo será notificado a pagar a TARF até que modifique de pesquisa para extração mineral.

Art. 7º As Taxas de Publicidade e Área de Domínio serão tributadas de acordo com o Código Tributário Municipal, e seguirão a mesma forma de tributação do inciso II do artigo 6°deste Decreto

Art. 8º O Índice de atualização da base de cálculo do IPTU, TLLF e TARF para o exercício de 2026 será o IPCA, de acordo com a Lei nº 4.551 de 17 de dezembro de 2020. As cobranças dos impostos e taxas estãoprevistas nos artigos 51, 52, 57 e 131 do Código Tributário Municipal,Lei nº 4.912, de 17 de dezembro de 2025. Lei nº 4.707, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 3.748, de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 4.550, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.622, de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 4 de maio de 2026, 172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AÍLTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:5F74AFDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 001/2026

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FABIO CANDIDO LOMBA	65,0

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C1B47295

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de março de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 001/2026

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA	50

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:643461CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de março de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 001/2026

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	16

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:D8BDDEDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 5136
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA – CNPJ 14.129.401/000150
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a confecção de receituários conforme solicitação.
Valor Total: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 54/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA – CNPJ 14.129.401/000150

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5FEFBAA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 5138
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRAG MINAS COMERCIO AGRIPECUARIO EIRELI-ME
– CNPJ 21.578.205/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR
Valor Total: R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota

Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 52/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRAG MINAS COMERCIO AGRIPECUARIO EIRELI-ME – CNPJ 21.578.205/0001-29

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3573253C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 5137
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LEOPOLDINA RITZ HOTEL LTDA – CNPJ 18.990.044/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para hospedagem para atender estagiários de medicina, que atuarão nas unidades de saúde do município, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 55/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LEOPOLDINA RITZ HOTEL LTDA – CNPJ 18.990.044/0001-71

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8D32388A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 5154
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI-ME– CNPJ 21.578.205/0001-29
Objeto: aquisição de kits completos de armadilha ovitrampa destinadas ao monitoramento e controle do mosquito aedes aegypti, conforme solicitação do setor de combates as endemias.
Valor Total: R$ 2.969,40 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 66/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI-ME – CNPJ 21.578.205/0001-29

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:772DBABC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 093/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº.29.104.922/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento urbano para a Revisão do Plano Diretor Municipal, elaboração do Plano de mobilidade Urbana(PLANMOB) e do plano local de habitação de interesse social(PLHIS) do Município de Leopoldina/MG.
Valor Total: 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 12(doze) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data de assinatura do contrato:05/05/2026
Dispensa de Licitação – Processo Licitatório – n°.071/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Taiman Moreano Gois

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E970C8B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.166/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e 62.795.892 Jefferson Amorim da Silva
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Conforme solicitação do Permissionário, com documentos acostados ao requerimento PRO-7637/25 a motocicleta que será utilizada para atividade de mototaxista será a HONDA/CG 160 TITAN 25A, Chassi 9C2KC2250KROO2449, ano 2019 – PLACA QUF 0D70
Data da assinatura do Termo Aditivo:29/12/25
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz
Jefferson Amorim da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:93B4B482

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2025 (UNILATERAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 7 (grupo 4), correspondendo a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme solicitação da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando n° 27/26), em consonância com o Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 05/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Sarah Dutra Moraes Ferraz - Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5F84DAB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Senhor **JOÃO BATISTA VARGAS COUTINHO,** CPF nº 424..***.***-91 a comparecer na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço abaixo identificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, nos autos do Processo SEMA nº 067.1145/26, sob pena, de não o fazendo, ter arquivado o mencionado processo.

Leopoldina, MG, 6 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:DDDF7221

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, PRC 47/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, conforme previsto no Plano de Ação vinculado à Emenda Parlamentar nº 202443020007, da Deputada Federal Ana Pimentel, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 25/05/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de maio de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6632B9AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, PRC 74/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de pó de café, em razão da revogação do item no Pregão nº 119/2025, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e da Guarda Civil Municipal do Município de Leopoldina, para o exercício de 2026. **Dia da Licitação: 21/05/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de maio de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:59B58631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 20 de maio de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 07 de maio de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:35785920

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, através do **Secretário Municipal de Administração**, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 14 de 17 de março de 2026,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO,** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.**
Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia 15 de maio de 2026, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro.

Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos Administrativos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 07 de maio de 2026.

OTÁVIO GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0A5B4F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 360/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 360/2026
LICITAÇÃO Nº 045/2025-PREGÃO
DATA: 07/05/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS

DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 360/2026 – Pregão nº. 013/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 351/2026, de 06 de Maio de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA
CNPJ: 63.236.363/0001-40

Valor Global do processo: R$ 350.800,00 (trezentos e cinqüenta mil e oitocentos reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:162C8A74

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 399/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 399/2025
LICITAÇÃO Nº 045/2025-PREGÃO
DATA: 06/05/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA DO TIPO DESKTOPS, E PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS PARA SUBSTITUIÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 399/2025 – Pregão nº. 045/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 225/2026, de 24 de Março de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

DIGITEC LUZ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 39.407.289/0001-01

Valor Global do processo: R$ 804.320,00 (oitocentos e quatro mil e trezentos e vinte reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C8A3D2DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 395/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026

Processo nº: 395/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2026
Data: 07/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.301/2026** de 22 de Abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO E AJUDANTE CARPINTEIRO, CALCETEIRO/CALÇAMENTO PEDRA POLIÉDRICA E CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO-DE-OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ANA REGINA DOS SANTOS
CNPJ nº 44.362.513/0001-18

Valor estimado do processo: R$ 216.797,12 (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 07 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EA5D44DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 413/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026

Processo nº: 413/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2026
Data: 07/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.339/2026** de 29 de Abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA
CNPJ nº 46.177.098/0001-58

Valor Estimado do Processo: R$ 22.875,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 07 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C788BBB9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2026

CONTRATOS 2026

Contrato Nº 001/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WASLEY FELIPE FERREIRA CAMARGOS. Objeto: Procurador – I/0. Vencimento: R$ 6.199,98. Vigência: 09/01/2026 a 18/01/2027.

Contrato Nº 002/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LÁZARO SILVA CHAVES NERI. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.325,00. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 003/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.325,00. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 004/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GABRIELA REIS PEREIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.325,00. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 005/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREIA COSTA NOGUEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 006/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ARLENE BATISTA DAMASCENO SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 007/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MÉRCIA LACERDA ROCHA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 009/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RENATA HENRIQUE DUARTE. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 010/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VANUSA RODRIGUES SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 011/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ILFRANA CORREA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 012/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 013/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IONE APARECIDA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

---------- Contrato Nº 014/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIA DUARTE CASTRO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 015/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 016/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIANA MORAIS FIUZA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 017/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RENATA HENRIQUE DUARTE. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 018/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALDENICE CAETANO OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 03/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 019/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA VITORIA ALVES SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo – I/0. Vencimento: R$ 1.629,68. Vigência: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Contrato Nº 021/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA DE SOUSA REZENDE. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor – I/0. Vencimento: R$ 4.750,39. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 022/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE DIAS DE CARVALHO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 023/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE APARECIDA DA SILVA Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 024/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 025/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 026/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA PINTO LACERDA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I - I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 04/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 027/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JANAINE XAVIER CAETANO. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 05/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 028/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LEANDRA BRAGA MACIEL. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 05/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 029/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FABIANA CARVALHO SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 06/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 030/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GIRLAINE SANTOS ANDRADE. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 06/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 031/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PRISCILA SILVA PINTO. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 06/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 032/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Vigia – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027.

Contrato Nº 033/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física – I/0. Vencimento: R$ 1.586,75. Vigência: 09/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 034/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCIANA CAETANO PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 09/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 035/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCILENE SILVA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027.

Contrato Nº 036/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA LUISA MEIRELES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027.

Contrato Nº 037/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCI MENDES DA SILVA DUPLIN. Objeto: Professor da Educação Básica 2 – PEB 2 – História – I/0. Vencimento: R$ 1.785,09. Vigência: 10/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 038/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.325,00. Vigência: 10/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 039/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NÚBIA APARECIDA DE JESUS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027.

Contrato Nº 040/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIAS GENILTON PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica II – PEB II – Educação Física – I/0. Vencimento: R$ 3.173,51. Vigência: 23/02/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 041/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NILMA CARLA GOMES PINTO. Objeto: Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – I/0. Vencimento: R$ 1.898,14. Vigência: 02/03/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 042/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARINA ANTONIA CAMARGOS. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 – Fisioterapeuta – I/0. Vencimento: R$ 4.355,21. Vigência: 02/03/2026 a 03/03/2027.

Contrato Nº 043/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JÚLIA DUARTE ARAÚJO SANTOS. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF – I/0. Vencimento: R$ 18.131,69. Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.

Contrato Nº 044/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA APARECIDA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 04/03/2026 a 03/03/2027.

Contrato Nº 045/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES. Objeto: Professor da Educação Básica II – PEB II - Artes – I/0. Vencimento: R$ 198,34. Vigência: 06/03/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 046/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x POLLYANE CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 11/03/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 047/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JAQUELINE DA COSTA SOUZA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviço Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.

Contrato Nº 048/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARÍLIA APARECIDA DE ARAÚJO RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 059/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira – I/0. Data rescisória: 08/04/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 070/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA DUARTE OLIVEIRA. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias. Data rescisória: 13/04/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 073/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FELIPE COSTA SOARES. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias. Data rescisória: 26/04/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 058/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA MARAÍSA MOREIRA GONÇALVES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira – I/0. Data rescisória: 22/04/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 043/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JÚLIA DUARTE ARAÚJO SANTOS. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF – I/0. Data rescisória: 21/04/2026.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 003/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA DE PAULA RODRIGUES. Validade: 03/02/2025 a 02/02/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 091/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA MACIEL CAETANO ALONSO. Validade: 14/07/2025 a 13/07/2027.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D3F1D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 24/2026 – Pregão Eletrônico 07/2026. Objeto: **aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **21/05/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sítios eletrônicos: https://licitanet.com.br/ e www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:2A2AD705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Minas Novas torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026, que tinha como objeto a aquisição de dois veículos automotivos, zero quilômetro, através do Plano de Ação nº 086792, Programa nº 09032025-2.A presente anulação ocorre em razão por vício insanável de legalidade nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias úteis e horários de expediente, ou através do endereço eletrônico compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:64646EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA**
EXTRATO DE ARP n° 111/2026, Detentora: **MIRASOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.595.319/0001-35, no valor de R$ **R$4.392.000,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela/MG -
LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BE592AEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **193/2025**. PARTES: MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG E A EMPRESA **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA,** CNPJ: 86.496.478/0001-70. OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS MANOEL MAIA, HONOR MAIA, JUCA MAIA, ANTÔNIO CARLOS MACEDO E MARIANO DE ALMEIDA NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** INICIANDO TAL PRORROGAÇÃO EM **13 DE ABRIL DE 2026 PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES (ATÉ 12/07/2026)**.

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A8EB2B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 001/2023. Obra Unida São Vicente de Paulo.Objeto: Colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos para proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental.Vigência do Termo: 17/04/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 17/04/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4CF9361D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 025/2026, firmado entre o Município de Moema e Maria do Carmo Santos de Araújo, CPF nº 223.833.791-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para consumo dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamada Pública 001/2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. Valor total de R$4.454,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 30/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 07/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B85703EB

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Retificação do Título da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2026. Edição 4257, onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025", lê-se corretamente "EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026". A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 020/2026, firmado entre o Município de Moema e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, CNPJ nº 71.351.019/0001-20. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, na Rodovia MG-252, trecho 03, compreendido entre as estacas 1.333 à 1.385, bem como a execução complementar de drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 04, compreendido entre as estacas 817 à 1028, conhecida como estrada da Chapada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidade do município, conforme terceiro termo aditivo ao convênio nº 1301001702/2022, firmado em o Município de Moema/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais. Validade até 17/09/2026. Valor total de R$1.794.534,95 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura 17/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 17/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D1FFEF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2022: **DISPENSA 02/2022: Objeto**: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **Contratante:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado**: "Espólio de Durval Tito da Silva". Inventariante: Meirilane Naves da Silva. Cláusula 1ª: Da Justificativa – A presente alteração se justifica em decorrência do falecimento do LOCADOR, Durval Tito da Silva ocorrido em 06/02/2025, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 0592610155 2025 4 00052 006 0012057 11. O Inventariante dos bens do espólio assumirá a condição de locador do imóvel, ficando responsável pelo recebimento dos aluguéis devidos, até que se ultime a partilha, conforme Termo de Inventariante constante no processo judicial n° 5000805-22.2025.8.13.0431.

Monte Carmelo, 05 de maio de 2026.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:91426E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Inexigibilidade 01/2022. 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2022 – **Contratada**: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor mensal do Contrato 02/2022, concedendo o reajuste de 4,14% conforme índice do IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 31.355,17. Data: 09/04/2026.

ANA PAULA PEREIRA **–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E103FD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 117/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratadas:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. Contrato n° 117/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), correspondente à disponibilização das seguintes licenças: 01- Licença de uso CND WEB; 02- Licença de uso Protocolo WEB; 03- Licença de uso Protocolo WEB; 04 - Licença de uso Leitura Instantânea. O acréscimo corresponde a aproximadamente 21,8464% do valor do Contrato original n° 117/2022, respeitando o limite legal de 25% previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993. Data: 28/04/2026.
Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B39D66E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 77/2022, Processo nº 116/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação

Regionalizada, com Reserva Item para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de 4,14% conforme índice IPCA, no valor unitário do km rodado. **Cláusula Segunda:** O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 01/04/2026. Contrato: 171/2022; Contratado: Alexandro Esteves De Oliveira – Me; Contrato: 170/2022; Contratado: Altamiro Jose Francisco; Contrato: 179/2022 Contratado: Angeli Francisco Da Silva- Me; Contrato: 162/2022 Contratado: Caetano Transporte Escolar Ltda; Contrato: 173/2022 Contratado: Custodio Anibal Pinheiro – Me; Contrato 177/2022 Contratado: Danielle Martins - Me; Contrato: 168/2022 Contratado: Debora Helen Ferreira Pinheiro – Me; Contrato: 164/2022; Contratado: Dirceu Evangelista Soares – Me; Contrato: 182/2022 Contratado: Divino De Araújo Sa - Me; Contrato: 184/2022 Contratado: Dorivaldo Naves De Magalhães – Me; Contrato 185/2022 Contratado: Élcio Marques Ribeiro – Me; Contrato: 174/2022 Contratado: Leomar Pereira dos Santos Ltda; Contrato: 180/2022 Contratado: Emerson Gama Furtunato – Me; Contrato: 161/2022 Contratado: Paulo Gomes Pereira – Me; Contrato: 183/2022 Contratado: Eunice Dias Fernandes Martins – Me; Contrato: 163/2022 Contratado: Florentino Gomes Pinheiro – Me; Contrato: 169/2022 Contratado: Jose Ronaldo De Oliveira – Me; Contrato: 166/2022 Contratado: Karine Cassia De Oliveira Pena – Me; Contrato: 167/2022 Contratado: Mauricio Da Penha Gonçalves – Me; Contrato: 181/2022 Contratado: Neide Gomes De Oliveira – Me; Contrato: 176/2022 Contratado: Rafael Naves - Me; Contrato: 165/2022 Contratado: Sidney Antônio Da Silva – ME. Contrato: 178/2022: Hamilton Goulart de Lima – ME. Data: 10/04/2026.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A5E30B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de 4,14% conforme índice IPCA, no valor unitário do km rodado. **Cláusula Segunda:** O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 01/04/2026. Contrato: 36/2023; Contratado: Wenderson Gonçalves Caetano - ME; Contrato: 45/2023 Contratado: Emerson Gama Furtunato - ME; Contrato: 47/2023 Contratado: JRE Transportes Ltda. Contrato: 35/2023 Contratado: WFS Transporte Escolar Ltda. Data: 10/04/2026.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7A5DFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s). Em caso de não comparecimento, considera-se-à feita a notificação/intimação por este Edital, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 479, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ
44703/2025	CONCRETEK MIX LTDA	38.118.081/0001-00

Muriaé, 06 de maio de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C4E5725

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decide pelo arquivamento da Sindicância 002/2024 instaurado pela Portaria nº 108, de 01 de outubro de 2024.

Muriaé-MG, 06 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B4E7342

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2026

Torna público o Regulamento da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!".

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a realização da Campanha "Faça Bonito", voltada à mobilização social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de conscientização, prevenção e fortalecimento da rede de proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para a organização, realização e participação na "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", garantindo a transparência, a segurança dos participantes e o regular desenvolvimento do evento;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica definido o Regulamento da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", promovida por esta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a ser realizada no dia 17 de maio de 2026, com início às 07h30min, na Praça João Pinheiro, no Município de Muriaé/MG, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Maio de 2026

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2026 DA SMDHC
Regulamento da Corrida Faça Bonito: Quem Protege Corre Junto!

I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 1º – Este regulamento constitui o conjunto de normas e disposições que regem a Corrida Faça Bonito de Muriaé. A partir deste artigo, o evento, denominado "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", realizado em prol do Maio Laranja (Mês de Conscientização e Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), obriga à sua observância por todos aqueles que com ele se relacionem.

Art 2o – Serão conhecedores do Regulamento Geral da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", todos os participantes que se submeterão sem reservas a todas as suas disposições e consequências.
Art 3o "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", tem por finalidade promover a participação, conscientização e compromisso com a proteção de crianças e adolescentes contra o abuso sexual, alicerçando boas relações os participantes, bem como descobrindo novos valores no cenário desportivo.
Art 4o – A "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", tem como órgão promotor a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Muriaé - MG.
Art 5o – Todos que fizeram sua inscrição, estão em condições de participar da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", uma vez solicitada sua inscrição junto à Coordenação Técnica do evento, devendo assinar Termo de Responsabilidade presente no Anexo I deste Regulamento.
Art 6o – Todos os casos omissos deste regulamento sejam de natureza técnica, disciplinar ou administrativa, serão resolvidos pela Coordenação Geral.

II - DA PROGRAMAÇÃO:

Art 7o – A "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!" acontecerá no dia 17 de maio de 2026 na cidade de Muriaé-MG, com trajeto nos termos do Art. 24 do presente Regulamento.
Art 8o – Cronograma de horário:

Horário	Idade	Modalidade
8:00h	15 anos até 60+	Caminhada 2KM e corrida 5KM
9:00h	4 até 6 anos	Reta em frente ao grande Hotel Muriaé.
9:20h	7 até 9 anos	Reta em frente ao grande Hotel Muriaé.
9:40h	10 á 12 anos	Volta na Praça João Pinheiro
10:00h	13 a 14 anos	Volta na Praça João Pinheiro

Art 9o – Todos os participantes da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", terão acesso à organização e as informações necessárias durante a realização do evento;
Art. 10 – A abertura oficial da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!" terá um cerimonial às 7:30h.
Art 11 – A entrega das medalhas será realizada após a chegada do último participante.

III - DOS ÓRGÃOS

Art 12 – A "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", serão conhecidos pelos participantes como autoridades, dentro de suas funções, as seguintes comissões:
Comissão Geral: Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretário(a) Municipal de Educação, Diretor(a) da FUNDARTE, Secretário(a) Municipal Saúde e Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.
Coordenação Geral: Tatiana Rangel Viana, Alex da Silva Pinto, Crislaine Aparecida Pires Cruz Marco Antônio Pinheiro.
Coordenação Técnica: Professor Alex da Silva Pinto.

IV - DA PARTICIPAÇÃO:

Art. 13 - As inscrições foram realizadas por meio de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos no instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae).
Parágrafo único: Não houve custo de inscrição.
Art.14 - A entrega do kit (camisa e número) será retirada nos dias 13,14 e 15 de maio, no Grande Hotel de Muriaé.
Art. 15 - A retirada do Kit só poderá ser efetivada mediante apresentação do documento de identidade com foto (RG ou CNH) original, do Termo de Responsabilidade presente no Anexo I deste Regulamento assinado e; para crianças e adolescentes, além da documentação pessoal, deverá estar munido da Autorização do Responsável na forma do Art. 22 deste Regulamento.
§1º As camisetas destinadas aos participantes serão distribuídas de acordo com o tamanho informado no formulário de inscrição, não sendo garantida a substituição posterior em razão de erro no preenchimento, indisponibilidade de estoque ou solicitação extemporânea.
§2º A numeração de identificação dos participantes será organizada e distribuída em ordem alfabética, considerando-se os nomes informados no ato da inscrição.
Art. 16 - A retirada do Kit só poderá ser efetivada por terceiro, mediante apresentação de documento de Identidade com foto (RG ou CNH) original do inscrito.
Art.17 - Na Retirada do Kit, **pedimos a doação de 1kg de alimento não perecível**, que será doado a APAE de Muriaé.
Art. 18 - A divulgação da lista de participantes será publicada no Diário Oficial e no Instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae), até a data de 06 de maio de 2026.
Art.19 - Teremos a divulgação do percurso (2KM e 5 KM) no Instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae).

V - DAS PREMIAÇÕES:
Art. 20 - A corrida objeto deste regulamento terá caráter exclusivamente participativo e de conscientização social, não possuindo natureza competitiva classificatória, razão pela qual não haverá premiação por colocação, inexistindo a definição de primeiro, segundo ou terceiro lugar.
Parágrafo único. Todos os participantes regularmente inscritos e que concluírem o percurso farão jus, em igualdade de condições, ao recebimento de 01 (uma) medalha de participação, como forma de reconhecimento pelo engajamento na Campanha "Faça Bonito" e pela contribuição na promoção da conscientização e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 21 - Não haverá premiação em dinheiro.

VI - DA CORRIDA:
Art. 22 - A "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", tem o intuito de participação e mobilização da população em torno da Campanha Maio Laranja, fortalecendo o enfretamento do abuso sexual de crianças e adolescentes.

Art 23 - A largada da corrida será às 08h00min, na Praça João Pinheiro, sendo a concentração a partir das 07:30horas.

Parágrafo único: A largada somente será adiada para horário posterior ao estipulado neste regulamento, ou mesmo, a Corrida cancelada, por motivos de força maior, como no caso em que as condições climáticas forem extremamente desfavoráveis, ou por qualquer outro motivo que impossibilite a realização do evento; casos que serão devidamente avaliados e decididos pela Coordenação Geral, e devidamente publicados no instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae).

Art. 24 - O trajeto e o mapa da competição serão divulgados no site instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae) até o dia 10 de maio de 2026.

Art. 25 – As Crianças/adolescentes participantes são de responsabilidade do responsável legal, durante todo o evento, e só poderão participar da corrida mediante autorização assinada pelos pais ou responsável legal, parte integrante deste regulamento no ANEXO II.

§1º As crianças e adolescentes participantes deverão permanecer acompanhados de seus pais ou responsável legal durante todas as fases do evento, inclusive no percurso da corrida, na utilização dos brinquedos disponibilizados, nos momentos de alimentação e em toda a permanência no local de realização.
§2º Parágrafo único. Compete exclusivamente ao responsável legal o acompanhamento, supervisão e zelo pela integridade física e segurança da criança ou adolescente, não cabendo à organização a responsabilidade pela vigilância individual dos participantes menores de idade.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES
Art. 26 - Ao participar da corrida/caminhada, o participante assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida/caminhada, devendo assinar Termo de Responsabilidade constante no Anexo I deste Regulamento.

Art. 27 – Durante a realização do evento, será disponibilizado aos participantes atendimento de apoio nas áreas médica e de fisioterapia, com a finalidade de prestar assistência inicial em casos de intercorrências que demandem avaliação imediata.

CAPÍTULO VIII - DOS PONTOS DE HIDRATAÇÃO
Art. 28 - Será disponibilizado, ao longo do percurso da corrida, 3 (três) postos de hidratação com água, instalados em:
1° ponto - Próximo ao mercado BH - Rua Dr. Luíz Gonzaga, Barra - Muriaé
2° ponto - Na agência do Cresol - R. Benedito Valadares - Barra, Muriaé - MG,
3° ponto - Próximo a igreja Universal - R. Benedito Valadares, - Barra, Muriaé

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 – A Coordenação Técnica poderá realizar modificações na organização do horário se necessário, que serão amplamente divulgadas no Diário Oficial e no instagram oficial da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae).
Art. 30 – Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral, da "Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!", serão publicadas no Diário Oficial e por meio de Boletim Oficial no Instagram da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (direitoshumanos.muriae).
Art. 31 - Não haverá serviço de guarda-volumes durante a realização do evento, sendo de inteira responsabilidade de cada participante a guarda, conservação e vigilância de seus pertences pessoais, tais como documentos, aparelhos eletrônicos, bolsas, vestuário e demais bens levados ao local.
Parágrafo único. A organização do evento não se responsabiliza por perda, extravio, furto, dano ou qualquer outra ocorrência relacionada aos bens pessoais dos participantes durante a realização da corrida.
Art. 32 – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 33 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

ALEX DA SILVA PINTO
Coordenador Técnico da Corrida Faça Bonito: Quem Protege Corre Junto!

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº_____, por livre vontade, DECLARO para os devidos fins de direito que:
1. Estou ciente de todos os termos do Regulamento.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta corrida/caminhada, e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de realizá-la.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação neste evento, assumindo TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais e/ou físicos, que, porventura, venha a sofrer decorrente da corrida/caminhada.
4. Autorizo o uso de minha imagem, pela Prefeitura de Muriaé e por empresa parceira, única e exclusivamente para
fins específicos de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas, em qualquer meio de
comunicação, sem geração de ônus para a Prefeitura de Muriaé ou empresa parceira.

Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento do
evento, inclusive aderindo ao presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme o
art. 5º do regulamento supracitado.

Muriaé - MG, _____ de _____ 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(Autorização para menores de 18 anos)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, autorizo o (a) criança/adolescente _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade ou certidão de nascimento nº. _____ a participar da Corrida Faça Bonito: Quem protege, corre junto!, que acontecerá na cidade de Muriaé-MG, em 17 de maio de 2026.
Autorizo, ainda, o uso da imagem da criança/adolescente, pela Prefeitura de Muriaé e por empresa parceira, única e exclusivamente para fins específicos de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas, em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a Prefeitura de Muriaé ou empresa parceira.

Muriaé - MG, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:107394B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2026

Desligamento de estagiária do Programa de Pós Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOo Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estagiário, a pedido, a partir de 06 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada, a partir de 06 de maio de 2026, a estagiária abaixo relacionada, do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
CAMILA DE JESUS FERREIRA	06/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 06 de Maio de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB1F4A14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 07 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
13°	JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA	09/07/1981	15	12
14°	FERNANDA CRISTINA GARDONE	05/08/1983	14	23
15°	FLAVIA MANHANINI VIEIRA	28/12/1978	13	42

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91CB5C14

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS (AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ROLO COMPACTADOR, E CAMINHÕES, TODOS EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, PARA USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **25/05/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/05/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:8F68A7B1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP HIDROMETROS E TUBETES

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Glenda Furlani Assad, Diretora Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento e transformação de hidrômetros e aquisição de tubetes com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 015/2026 teve seu edital publicado na data de 26 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal O tempo, no Diário Oficial da União, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos, com agendamento da presente abertura para o dia 09 de dezembro às 13:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas deveriam ser anexadas até às 12:00 horas do dia 15/04/2026 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15/04/2026 às 13horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026 às 12horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Considerando que após a divulgação do edital, a autarquia recebeu, através da plataforma eletrônica BNC (https://bnc.org.br/), diversos pedidos de esclarecimentos ao edital, em relação a divergência quanto a cor de fundo dos mostradores dos hidrômetros, a qual varia entre cor branca e cor preta no descritivo dos itens e a exigência de relojoaria fixa ou giratória para determinados modelos de hidrômetros.

O processo, então, foi suspenso após o recebimento dos pedidos de esclarecimentos para análise pelo setor requisitante e para definição das providências a serem adotadas quanto a retificação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8.

Considerando que o Setor requisitante do procedimento entendeu pela retificação do edital, a fim de uniformizar os descritivos dos itens quanto ao requisito da cor de fundo, podendo ser fornecido pela empresa licitante hidrômetros com fundo dos roletes dos números na cor preta ou branca, desde que atendidos as determinações da Portaria Inmetro nº 155/2022.

Considerando os demais questionamentos, como a possibilidade de apresentar relojoaria fixa para o item 6 pela qual o setor requisitante entendeu ser possível a apresentação dos dois tipos por não apresentar qualquer diferença quanto à qualidade e precisão da medição.

Considerando a persistência dos conflitos internacionais entre Estados Unidos e Irã vem afetando o cenário global, impactando diretamente a disponibilidade de insumos, o setor requisitante, após questionamento quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos estabelecido no edital, ser razoável a concessão de extensão do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias corridos, caso solicitado para empresa.

Considerando que a retificação dos descritivos dos itens mencionados para adequação sobre as cores de fundo dos roletes, para adequação quanto à exigência de relojoaria fixa ou giratória para o item 6, além da alteração da cláusula sobre o prazo de entrega para acréscimo da hipótese de dilação de prazo possuem capacidade de influenciar os preços e propostas dos licitantes, entende-se como melhor medida administrativa a revogação do certame.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade **(grifo nosso)**;*
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado **(grifo nosso)**.*
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Nesse mesmo sentido, o professor Marçal Justen Filho, salienta que *é cabível a revogação do certame, in verbis:*

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Além disso, de acordo com o §1º, VIII, do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, a motivação da revogação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista, a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública haja vista a manifestação do setor requisitante diante dos questionamentos formulados pelas empresas que demandam a correção dos erros sanáveis do descritivo dos itens.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, não tendo ocorrido, ainda, a adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, com fundamento nos fatos acima descritos nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Muriaé – MG, 06 de maio de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pela Diretora Administrativa e Financeira, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2026 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé – MG, 06 de maio de 2026

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DA6AA2E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026) - SRP GALVANIZADO

PARECER JURÍDICO: SPJ – L nº 086/2026

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA HIDRO COMERCIAL LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HIDRO COMERCIAL LTDA,** conforme peça e anexos acostados nos autos.
Aberto o prazo, as empresas recorridas apresentaram não apresentaram contrarrazões tempestivamente. Entretanto, após solicitação do Setor Técnico, as empresas enviaram esclarecimentos quanto as alegações da recorrente.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
É o relatório. Passo a opinar.
No que tange ao recurso, a empresa Hidro Comercial alega que as propostas apresentadas pelas licitantes em primeiro e segundo lugar para os itens 89, 98 e 93 estão em desacordo com edital. Sustenta que os materiais indicados nas propostas para os itens em questão possuem válvula em latão e não em bronze, como exigido pelo edital. Logo, requer a desclassificação das empresas para que possa sagrar-se vencedora dos itens.
Os autos, assim, foram remetidos à análise do Setor Técnico para análise pelo engenheiro responsável pela elaboração do Termo de Referência que, ao fim, opinou pelo acolhimento do recurso apresentado, sob o fundamento da incompatibilidade os itens ofertados com as especificações mínimas exigidas.
Nesta toada, visto que o fundamento do recurso apresentado versa, sobretudo, acerca de compatibilidade da proposta aos aspectos técnicos dos materiais em aço galvanizado, sendo que tal análise técnica cabe, de fato, ao Setor Técnico da autarquia, entendo que cabe somente a esta assessoria ratificar o entendimento exarado pelo citado engenheiro. Deste modo, diante da manifestação do setor requisitante, entendo que o recurso deve ser acolhido.
Não obstante, visto que os argumentos discutem eventuais desconformidades da proposta com o edital, imperioso destacar o artigo 59 da Lei de Licitações, que assim versa:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
Neste sentido, nota-se que as propostas não atendem às exigências do edital por não atenderem às exigências do edital quanto ao material da válvula, que expressamente requer bronze. Assim sendo, a desclassificação das empresas recorridas é medida que se impõe.
Diante todo o exposto, considerando especialmente a manifestação do setor técnico, **opino pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa HIDRO COMERCIAL LTDA para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO**, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 06 de maio de 2026.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria/DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D57247DD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 060 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre demissão do servidor público F.M.L. em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 003/2025 e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, por meio da Portaria nº 118, de 07 de outubro de 2025 e o relatório final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização do servidor;
CONSIDERANDO que as condutas apuradas configuram infrações disciplinares previstas no artigo 144, incisos II, III e X, bem como no artigo 145, inciso X, c/c artigo 158, inciso II, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009;
CONSIDERANDO que restou comprovada a materialidade e autoria das infrações, conforme conjunto probatório constante dos autos bem como foi assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a devida observância do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **F.M.L. - MASP: 1339**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, lotado no Sistema de Águas e Esgotos.
Art. 2º- Determinar que por ocasião da rescisão contratual do referido servidor, eventuais valores fiquem à disposição para recebimento, devendo para tantos serem consignados em juízo.
Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxe, inclusive a tentativa de intimação pessoal do processado, acerca da presente decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 05 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:984DF12F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO 004/2026 - RECARGA DE EXTINTORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Para os fins legais, considerando o processo licitatório 106/2025, modalidade de licitação Pregão Eletrônico 052/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 268/2025 do Município de Muriaé, ao qual o DEMSUR aderiu como órgão não participante, RESOLVO, AUTORIZAR a formalização do instrumento contratual para contratação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para execução dos serviços objeto do procedimento licitatório.

OBJETO: Aquisição de extintores, suportes e abrigos para extintores, placas de sinalizaçáo, esguicho, mangueira de combate a incêndio e serviços de recarga de extintores, por meio do sistema de registro de preços.

CONTRATADA: CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS CNPJ: 06.243.815/0001-88, com sede na Rua Deputado Rubens Tinoco Ferraz, 98, Loja A, Cidade Nova, Itaperuna, CEP: 28.300-000 com valor total de R$ 1.424,68 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	*VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO*
CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS CNPJ: 06.243.815/0001-88– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG	*R$ 1.424,68*

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 06 de maio de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:DA4F1D75

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de José Luiz Carvalho Ferreira no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
José Luiz Carvalho Ferreira	*085.808.146-69*	1.4.1.7 - Música	Banda ou Grupo (Titulado(a) como "ZELO")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 7 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:660CFF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.016/2026

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2026 Processo Administrativo N° 021/2026 Adesão N° 003/2026 Adesão A Ata De Registro De Preços Nº001/2025 Processo Licitatório N.º 152/2024 Modalidade Pregão Eletrônico N° 049/2024 Município De Astolfo Dutra/MG.SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.555.501/0001 - 35, sediado(a) na Avenida Dario de Anunciação Grossi, nº 870 Loja 01, Bairro Dario Grossi, Caratinga/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Marcelo Dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº016/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", bem como materiais e insumos médico -hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%) incidente sobre as tabelas CMED/ANVISA e Revista SIMPRO. O acréscimo se justifica em caráter emergencial, visando complementar o saldo contratual existente, a fim de garantir a continuidade do abastecimento das unidades de saúde do município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Considerando o Contrato nº 016/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z", materiais e insumos médico -hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com remuneração calculada sobre o maior percentual de desconto incidente nas tabelas CMED/ANVISA e Revista SIMPRO, verifica -se a necessidade de formalização de termo aditivo para complementação do saldo contratual existente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura 07 de Maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E0E50326

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 030/2025 Processo Administrativo Nº. 045/2025 Dispensa Eletrônica Nº. 017/2025. empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ sob o número 17.920.659/0001 -69, Sediada Na R Martim De Souza, 158, Bairro: Morada Do Vale, CEP: 35057 -530, Cidade: Governador Valadares / MG, representada por CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto) prorrogar o prazo contratual 21 de maio de 2027, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) O Valor do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses é de valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da assinatura 07 de Maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:8E7D63DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 052/2026. Concorrência nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS/Sub 50, no Município de Nepomuceno/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992382/2026/MCIDADES/CAIXA, de acordo com os Projetos apresentados e demais documentos que compõem o processo: Projetos complementares, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART, RRT e demais documentos complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Data de Abertura: 02/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 07/05/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:58BF8B7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Processo Administrativo nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: contratação de serviços que consiste na oferta de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, residentes tanto na zona rural quanto em localidades distantes de suas instituições de ensino. O atendimento ocorrerá conforme o calendário escolar vigente, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Segue a seguinte modificação no Edital: 1) Fica alterada alterado **o Inciso II, da letra "d" Condutor, do item 19.2, da CLÁUSULA XIX – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (página 14) do Edital,** da seguinte forma: **Onde se lê:** II – Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; **leia-se:** II – Não ter cometido infração de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. 2) Fica alterada alterado **o item 6.2.3, da VI – HABILITAÇÕES/QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS (página 43) do Termo de Referência,**da seguinte forma:**Onde se lê:** Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; **leia-se:** Não ter cometido infração de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. 3) Fica alterada **a data de abertura de sessão**, da seguinte forma: **Onde se lê:** A abertura da sessão será ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). **leia-se:** A abertura da sessão será **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Permanecem inalteradas todas as condições do edital.

Nepomuceno, 07/05/2026.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C67BBD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação por intermédio da empresa Casé Fortes Capacitações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.106.537/0001-31, para a realização de capacitação destinada às equipes do CRAS e CREAS, ministrada pelo Promotor de Justiça Dr. Carlos José e Silva Fortes.

Contratado: Case Fortes Capacitações Ltda – CNPJ: 46.106.537/0001-31
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AFE4F86F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de serralheria, estrutura metálica e insumos de construção civil, visando atender às demandas de manutenção e infraestrutura das diversas secretarias do Município de Ouro Fino/MG. Ata de Registro de Preço nº 061/2026 – Contratada: KGM ENGENHARIA LTDA – Valor R$ 829.501,75 (oitenta e vinte e nove mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos) e Ata de Registro de Preço nº 062/2026 – Contratada: PONTAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – Valor R$ 535.652,50 (quinhentos e tinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) – Assinatura: 30/04/2026 – Validade até 30/04/2027 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:1ADDF990

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 082/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – R$ 63.709,60 (sessenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos). Data assinatura: 28/04/2026. Vigência: 31/05/2026 à 31/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:89A842BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA

Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 24/2024, do CIMPLA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de bens em geral para realização da Expô Paineiras 2026
[14:38, 07/05/2026] Licitacao Paineiras: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO.....: 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO.....: 020/2024
DETENTORA DA ATA .....: EB EVENTOS LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR.....: CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFACILITÁRIO DO PLANALTO DO ARAXÁ
OBJETO.....: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 24/2024, do CIMPLA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de bens em geral para realização da Expô Paineiras 2026.
Valor.....: R$ 843.429,50 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos

Paineiras/MG, 07 de maio de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:F9E911E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5254/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CLUBE BEIRA DE BARRANCO**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO CLUBE BEIRA DE BARRANCO**, inscrita no CNPJ n°: 51.767.951/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 07 de Maio de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:32D52404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº.7534 /2026

OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração
PROPONENTE: Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP CNPJ: 205826800002-97, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 07 de maio de 2026.

ESDRAS GOMES NASCIMENTO,
Secretario Municipal de Assistência Social Interino
Portaria: 0313/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7000D5B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 04/2026.

Processo: 18994/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 18994/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 24/04/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027.** VALOR: **R$ 36.510,54.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei

Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 18994/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 24/04/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027.** VALOR: **R$ 5.541,57.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 18994/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 24/04/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027.** VALOR: **R$ 152.742,24.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RECO PRODUTOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 18994/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 24/04/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027.** VALOR: **R$ 9.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RECO PRODUTOS MEDICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 18994/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** DATA**: 24/04/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027.** VALOR: **R$ 27.800,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3C7D49CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 073/2026, Concorrência Eletrônico n° 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da sede municipal do município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/05/2026, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 05 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0F6B48A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023, PROCESSO Nº. 0102/2022, PREGÃO Nº 064/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública para o Município e Câmara Municipal, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário, serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.;

Termo Aditivo referente a supressão de aproximadamente 0,2236% no item 18 “Software para pesquisa de preços digital”, equivalente ao valor de R$ 845,91 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavo), passando o valor total do contrato para R$ 367.692,28 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 27 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3465328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 018/2026

PROCESSO Nº: 018/2026
PREGÃO/ADESÃO Nº: 003/2026
MODALIDADE: Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2024, referente ao Processo Licitatório nº 018/2026, gerenciado pelo Município de Bugre/MG, visando o registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender a demanda energética, contemplando a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, abrangendo integralmente as necessidades dos Municípios, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico .

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:06529427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2026 (VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 07/2026 para a função de Visitador Programa Criança Feliz em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:2A9BECBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 93/2026

PORTARIA N° 93/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Rafael Flaviano de Oliveira, detentor do cargo de Enfermeiro, matrícula 4489, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 06 maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AB1AB28C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº08/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 08/2026 para a função de: Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Perdigão/MG. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 11 de maio de 2026 até as 17:00 horas do dia 13 de maio de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:80CC3521

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. ACRÉSCIMO DE ITEM CONTRATO 13-2026 - ENSINO BILÍNGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo do Processo Licitatório nº: 00013/2026, Inexigibilidade nº: 0007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 07.788.981/0001-22. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:23AA21C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 35/2025 - MINAS EMPREENDE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 000054/2025, Dispensa nº: 00022/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:1514178A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 39/2026 - SEMEAR FONOAUDIOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº:00024/2026, Inexigibilidade n°:0009/2026, Credenciamento n°:0003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 39/2026, em favor de SEMEAR FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 56.884.881/0001-05. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4AADC378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.205/2026

DECRETO Nº 4.205,
DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Determina a Instauração do Processo Administrativo para fins de Regularização Fundiária no Núcleo denominado "JARDIM ESPERANÇA", nos termos do art. 13, inciso II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá ouras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 14, inciso II, da Lei n° 13.465/2017, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13, inciso II da supracitada Lei, a REURB de Interesse Específico (REURB-E) trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do artigo 13, da Lei Federal 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o núcleo "JARDIM ESPERANÇA" é irregular, pois, a implantação ocorreu em desconformidade com a Legislação à época;

CONSIDERANDO que no ano de 2023 o Município de Perdizes expediu o Decreto Municipal nº 3.524/2023 que *"Determina a Instauração de Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária nos Núcleos Denominados "Bairro Novo Horizonte", "Bairro Divineia", "Bairro Morada Nova", "Bairro Cruzeiro", "Bairro Ferreirinha",* ***"Bairro Jardim Esperança"****, "Bairro Alvorada", e dá outras providências";*

CONSIDERANDO o que dispõe o ANEXO IX, da Lei Complementar Municipal n° 045/2023;

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleosurbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo, para fins de análise e deliberações à Regularização Fundiária, na modalidade Reurb de Interesso Específico (REURB-E), nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único: O processo administrativo ora instaurado refere-se à regularização fundiária urbana do núcleo denominado "**JARDIM ESPERANÇA**", situado no Bairro Jardim Esperança, sendo instaurado à Requerimento de Sérgio Luís Petrachi, Luiz Donizeti Simoni e Carlos Roberto Cacciamani.

Art. 2º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente Decreto receberá a numeração na seguinte ordem:
Procedimento administrativo do Núcleo denominado "Jardim Esperança" nº 005/2026.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos proprietários a realização de eventuais obras de infraestrutura remanescentes da presente Reurb-E, caso em que deverá ser firmado Termo de Compromisso quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Dona Tota.

Art. 4º - A regularização fundiária do núcleo de que trata este Decreto dar-se-á preferencialmente por meio da Legitimação Fundiária.

Art. 5º - Publique-se no meio oficial e dê ciência ao público, aos interessados e aos Requerentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 18 de dezembro 2025.

Perdizes/MG, 07 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:407564BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

REQUERENTES: SÉRGIO LUÍS PETRACHI, LUIZ DONIZETI SIMONI, CARLOS ROBERTO CACCIAMANI
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO JADIM ESPERANÇA – MATRÍCULA(S) Nº(S) 19996, 19925, 19922 DO CRI DE PERDIZES.

EMENTA: Decisão de Instauração do Processo Administrativo nº 005/2026.

I - DECISÃO: Pelo disposto em Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18, Decreto Municipal nº 4189 de 04 de maio de 2026, e, conforme artigo 30, da Lei Federal 13.465, o Município de Perdizes **INSTAURA** o procedimento administrativo para a regularização – REURB-E, de 03 (três) lotes localizados no Bairro Jardim Esperança, conforme sustenta o Decreto Municipal nº 3.524, de 28 de dezembro de 2023.

II – CIÊNCIA: Ficam os REQUERENTES cientificados da instauração do Procedimento Administrativo nº 005/2026.

Perdizes/MG, 07 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:831C3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 061/2026 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de containers para determinados pontos do município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública." Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/05/2026 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/05/2026 às 07:59h DATA E

HORA DA DISPUTA: 14/05/2026 das 08:00 h às 14:00 h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 07 de Maio de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F6B97DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2023. ESCAL TECNOLOGIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, referente a cessão de uso de software, para consultas e extração de relatórios, para atender as demandas da Câmara Municipal De Perdões, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: ESCAL TECNOLOGIA Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2023, referente à cessão de uso de software para consultas e extração de relatórios, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade dos serviços e à preservação do interesse público.

- O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA, do contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, vigorando no período compreendido 06 de maio de 2026 a 09 de novembro de 2026.
- Valor global (Semestre): R$ 7.200,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Perdões, 29 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Perdões

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:37295742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAE - SES/MG - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Resolução SES/MG Nº 10.631 de 10 de novembro de 2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 07 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:66A1F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.965/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.965/2026, de 04 de maio de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Secretária Municipal da Saúde, a **Sra. ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA,** dia 04/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8C97CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 10.963/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR SABINO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.963/26 de 24 de abril de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *GILMAR SABINO DA SILVA*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***GILMAR SABINO DA SILVA,*** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 01/04/2002 a 31/03/2012, que serão gozadas no período de 27/04/2026 a 25/06/2026, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs: Foi publicado novamente devido as publicações anteriores conterem erros materiais

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B4A91606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório Nº. 074/2026, Credenciamento Nº. 008/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO . Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 21/05/2026 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 26/05/2026 às 15:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 27/04/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FB2E068F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ADIAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 016/2026
ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

COMUNICADO DE ADIAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **adiada a data limite para apresentação de propostas e documentos** referente à **Dispensa nº 016/2026, Processo nº 079/2026**, cujo objeto é a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**.
Conforme Aviso de Dispensa publicado, a data limite para apresentação da proposta e documentação estava inicialmente designada para o dia **08/05/2026, às 13h**, mediante envio ao e-mail **licitacao@piranga.mg.gov.br** ou protocolo no Setor de Licitações.
Todavia, considerando o afastamento médico do Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento, devidamente comprovado por atestado médico, e visando resguardar a regularidade do procedimento, a publicidade, a isonomia entre os interessados, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica **prorrogado o prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação**.
Assim, a nova data limite para apresentação da proposta e documentação será:
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
11/05/2026, até às 9h.
A análise e julgamento das propostas ocorrerá no dia **11/05/2026**, após o encerramento do prazo de recebimento.
Permanecem inalteradas as demais condições constantes do Aviso de Dispensa nº 016/2026 e seus anexos.

Publique-se.

Piranga/MG, 07 de maio de 2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C818EAE9

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS INICIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 e Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 e Nº. 90020/2025

DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Considerando a denúncia administrativa protocolada por GTA Turismo Ltda., na qual são apontados fatos relacionados à conduta da empresa Rosângela Rodrigues Miranda, CNPJ nº 35.740.435/0001-57, no âmbito do novo certame destinado à contratação de rotas de transporte escolar;
Considerando que a empresa Rosângela Rodrigues Miranda havia formulado, anteriormente, pedido de desistência/extinção parcial/supressão da rota contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 210/2025, sob fundamento de que estaria sofrendo ameaças e que a continuidade da execução poderia comprometer a segurança da contratada, de seus prepostos e a regularidade do serviço;
Considerando que, conforme deliberação administrativa anterior, foi admitida solução transitória consensual, com manutenção excepcional da execução da rota pelo prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, a fim de assegurar a continuidade do transporte escolar até a conclusão de novo procedimento de contratação;
Considerando, contudo, que, segundo consta da denúncia e da ata de julgamento do novo certame, a empresa Rosângela Rodrigues Miranda participou da disputa referente à mesma rota em relação à qual havia solicitado desistência/extinção parcial, embora não tenha se sagrado vencedora;
Considerando, ainda, que a empresa também teria participado da disputa de outra rota situada em localidade próxima ou relacionada à região do suposto agressor, circunstância que demanda esclarecimentos quanto à compatibilidade entre os fundamentos anteriormente apresentados e sua posterior manifestação de interesse no novo procedimento licitatório;
Considerando que a simples participação no certame não autoriza, por si só, a aplicação imediata de penalidade, a desclassificação automática ou a declaração de inidoneidade da licitante, mas constitui

fato relevante que deve ser esclarecido antes da homologação definitiva dos itens relacionados e antes da formalização de eventual rescisão amigável/supressão parcial sem penalidade;
Considerando, por fim, o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, boa-fé, probidade administrativa, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e continuidade do serviço público essencial de transporte escolar;
DETERMINO:
I – O sobrestamento da homologação dos itens/rotas diretamente relacionados aos fatos denunciados, especialmente a rota anteriormente objeto do pedido de desistência/extinção parcial/supressão e a rota situada em localidade próxima ou relacionada ao suposto agressor, até a conclusão das diligências ora determinadas.
II – A suspensão, por cautela administrativa, da formalização de eventual rescisão amigável, extinção parcial ou supressão parcial sem penalidade relacionada ao Contrato Administrativo nº 210/2025, até que sejam esclarecidos os fatos supervenientes narrados na denúncia, ficando expressamente consignado que, até decisão administrativa final, a contratada permanece obrigada ao integral cumprimento das obrigações contratuais vigentes, especialmente quanto à continuidade da prestação dos serviços assumidos, sob pena de apuração de eventual inadimplemento contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.
III – A intimação da empresa Rosângela Rodrigues Miranda, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão da urgência e essencialidade do transporte escolar, apresente manifestação formal sobre os fatos narrados, esclarecendo especialmente:
a) por qual razão participou do novo certame para a mesma rota em relação à qual havia solicitado desistência/extinção parcial/supressão do objeto;
b) se permanecem as ameaças ou riscos anteriormente alegados;
c) se houve alteração das circunstâncias fáticas que justificaria nova participação na disputa;
d) por qual razão participou de rota situada em localidade próxima ou relacionada à região do suposto agressor;
e) se mantém o pedido anterior de desistência/extinção parcial/supressão sem penalidade, ou se houve alteração de sua posição em razão da participação no novo certame.
IV – A intimação da empresa denunciante GTA Turismo Ltda., para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão da urgência e essencialidade do transporte escolar, caso queira, complemente a denúncia com documentos objetivos que demonstrem as alegações apresentadas, especialmente quanto à participação da empresa Rosângela Rodrigues Miranda nos itens indicados, localização das rotas, valores ofertados e eventual relação territorial com o suposto agressor.
V – O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação/Setor de Transporte Escolar, para que apresente manifestação técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão da urgência e essencialidade do transporte escolar, informando:
a) quais rotas foram objeto de participação da empresa Rosângela Rodrigues Miranda no novo certame;
b) se uma delas corresponde à rota anteriormente objeto do pedido de desistência/extinção parcial/supressão;
c) se a outra rota está situada em localidade próxima, coincidente ou operacionalmente relacionada à região do suposto agressor;
d) se há possibilidade concreta de contato, cruzamento ou interferência entre as rotas;
e) se permanecem, no conhecimento da Secretaria, os fatos de ameaça ou risco anteriormente relatados;
f) quais os impactos de eventual atraso na homologação dos itens sobre a continuidade do transporte escolar.
VI – Após a juntada das manifestações, encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para análise quanto às providências cabíveis, inclusive quanto ao prosseguimento do certame, formalização ou não da rescisão amigável/extinção parcial/supressão, ou eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, caso presentes elementos mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:887F5B72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 083/2024, Inexigibilidade nº. 039/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A O INTERNATO RURAL DE MEDICINA DA UFV (UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA). Contratada: MARIA DO SOCORRO MATOS MACHADO. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/05/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$15.153,60 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.262,80 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) .

Piranga/MG, 07/05/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5D132545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO_EVENTO DE REABERTURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (EVENTO DE REABERTURA COM RECONTAGEM DE PRAZO)
Motivo: Sistema restabelecido na Plataforma Comprasnet.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90007/2026).
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 22/05/2026.
OBJETO: **Contratação de serviços de atualização/cadastramento dos dados econômicos dos contribuintes e das unidades imobiliárias no Município de Pirapetinga**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência (https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2254?exercicio=2026&opcaoCompra=0)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:385CFD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 048/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 048/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ:** 45.966.780/0001-67 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor total R$ 3.333,60** (três mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B565FB21

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 025/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ADEMILSON DOS SANTOS SILVA. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ **5.385,00** (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ADEMILSON DOS SANTOS SILVA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:11C8CB59

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 026/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: **ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 12.149,96 (doze mil centos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E223C7C4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 027/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: **ADRIANA DUARTE ROCHA**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 8.528,40 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ADRIANA DUARTE ROCHA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6C4C9053

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 028/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: **ÁLVARO EVERTON SOARES DOS REIS**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 22.043,36 (vinte e dois mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ÁLVARO EVERTON SOARES DOS REIS -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:55D08253

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 029/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: **ALONE GLYCON VIEIRA MESQUITA**. *Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 7.341,94 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ALONE GLYCON VIEIRA MESQUITA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3F774F70

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 030/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: **CARLOS ROBERTO MENDES** - Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 13.953,70 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO MENDES -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3B2E7E5A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 031/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ***DELMAR MACHADO DE ABREU*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 16.788,96 (dezeseis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

DELMAR MACHADO DE ABREU -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:302ACF7D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 032/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ELIENAI DE SOUZA DUQUE- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 16.788,96 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ELIENAI DE SOUZA DUQUE -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C05F1207

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 033/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: EVA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 36.058,52 (trinta e seis mil cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

EVA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9CDBBD70

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 034/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ***FERNANDO CÉSAR SOUZA SINHOROTO*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 37.597,82 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR SOUZA SINHOROTO -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1839FBE4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 035/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ***GERALDO AMADEU DOS SANTOS*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

GERALDO AMADEU DOS SANTOS-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0B307A3F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 036/2026. **JUSSARA RODRIGUES DE SOUSA** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 36.921,68 (trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

JUSSARA RODRIGUES DE SOUSA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9E06609F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 037/2026. ***KALINE DA SILVA RODRIGUES*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

KALINE DA SILVA RODRIGUES -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C86C5C42

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 038/2026. ***LEIDA MARIA DOS SANTOS NOBRE*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 34.534,84 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

LEIDA MARIA DOS SANTOS NOBRE -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8CB0D4EC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 039/2026. ***MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE GOUVÊA*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 11.250,30 (onze mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE GOUVÊA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:185F6452

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 040/2026. ***MARCOS LUIZ SOARES LEITE*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 18.292.90 (dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ SOARES LEITE *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:386B25C8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 041/2026. ***MARIA CREUZA MARTINS ALVES*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 11.556,24 (onze mil quinhentos e cinquenta seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MARIA CREUZA MARTINS ALVES *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A46FF079

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 042/2026. ***MARIA DAS DORES DUARTE*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 11.556,24 (onze mil quinhentos e cinquenta seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES DUARTE -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3CFD7609

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 043/2026. ***MAYRA DANIELE RAMOS SOARES*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 18.292.90 (dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MAYRA DANIELE RAMOS SOARES -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DB603A79

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 044/2026. ***MARIZA VIEIRA DE MESQUITA*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 7.219,30 (sete mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MARIZA VIEIRA DE MESQUITA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:357E0389

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 045/2026. Contratada: ***MURSULMANO MARTINS DOS SANTOS*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 10.704,87 (dez mil setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MURSULMANO MARTINS DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:43549011

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 046/2026. Contratada: ***MUSULNEVES GONÇALVES DOS SANTOS*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 25.177,95 (vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

MUSULNEVES GONÇALVES DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:38C2DFFA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 047/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: ***QUENIA MORAIS SENA DE CARVALHO****. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 15.047,40 (quinze mil quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

QUENIA MORAIS SENA DE CARVALHO -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:2356CD32

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 048/2026. Contratada: ***RAIMUNDO MALAQUIAS DOS SANTOS*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 8.582,40 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MALAQUIAS DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3B1BCC79

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 049/2026. Contratada: ***SANDRA CONCEIÇÃO MORAIS SENA*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 14.329,40 (quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SANDRA CONCEIÇÃO MORAIS SENA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D9AA376F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 050/2026. Contratada: ***SIRLEY GONÇALVES FERREIRA DE ABREU*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 22.304,88 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SIRLEY GONÇALVES FERREIRA DE ABREU *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E371013E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 051/2026. Contratada: ***VALDECI SOARES DOS REIS*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 21.807,40 (vinte e um mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

VALDECI SOARES DOS REIS *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:18605D61

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 052/2026. Contratada: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 17.304,00 (dezesete mil trezentos e quatro reais). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:55074B8F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 053/2026. Contratada: ***VANILDO PEREIRA SOUZA*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 15.887,31 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

VANILDO PEREIRA SOUZA *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B9B3B84A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 054/2026. Contratada: ***BRUNA MILENE SILVA SOUZA GONÇALVES*** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 15.965,32 (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

BRUNA MILENE SILVA SOUZA GONÇALVES *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:148DB07E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 047/2025, Chamada Pública n° 001/2025, Extrato do Contrato n° 055/2026. Contratada: ***RODRIGUES E GOUVEA LTDA*** *-* **CNPJ: 32.316.251/0001-76** *- Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R$ 74.447,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.*

Município De Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

RODRIGUES E GOUVEA LTDA *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C2C42BFA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato Termo de Credenciamento n° 004/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: FORÇA E HONRA ARTIGOS POLICIAIS LTDA– CNPJ da Contratada: 43.641.253/0001-57 – Objeto: FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS DIRETAMENTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PIRAPORA, Vigência 29/04/2026 a 29/04/2027. Data de assinatura: 29/04/2026. Processo nº 093/2022. Credenciamento n° 002/2022.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6E4263BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

Institui Comissão de coordenação técnico administrativa de Processo Seletivo Simplificado.

O **Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandro Costa Cesar,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de coordenação técnico administrativa de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de profissionais por tempo determinado para atender as demandas do CAPS AD III, EQUIPES PRISIONAIS E E-MULTI composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

•**Valeria de Souza Correa – Mat. 14218 (presidente)**

•**Aline Fagundes Rabelo – Mat. 9201**

•**Emerson Farlley Silva Boas – Mat. 13934**

•**Giselle Carneiro de Mendonça – Mat. 7738**

•**Leandro de Jesus Santos Bandeira - Mat. 9204**

•**Mario Cristiano Joaquim da Cunha – Mat. 16089**

Art. 2º . A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 05 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AAD1ED06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2026_CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, por meio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma da Escola Municipal Jorge Morato (Escola do Rio do Peixe), localizada na Comunidade Rio do Peixe, nas coordenadas 19º33’51.93”S e 44º50’43.72”W, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital.
A sessão pública será realizada no dia 22 de maio de 2026, às 08h30min, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, pelo telefone (37) 99975-0291, pelo site www.pitangui.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:A56712E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 01/26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 93/2026, na modalidade Concorrencia eletronica n 01/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PMCMV, COMPREENDENDO A ELABORACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BASICO E EXECUTIVO, A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZACAO DE TESTES E AS DEMAIS OPERACOES NECESSARIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS AS FAMILIAS BENEFICIARIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSARIA, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A data de abertura sera dia 10de agosto de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO-
Agente de Contratacao

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CBDCCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.289, DE 7 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DOENÇAS MENTAIS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Rogerinho da Policlínica

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de apoio às pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências”, no âmbito do município de Pouso Alegre.

Art. 2º As ações têm como objetivo principal oferecer suporte, orientação e assistência adequada às pessoas que enfrentam a doença de Alzheimer e outras demências, bem como a seus familiares e cuidadores, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos os envolvidos.

Art. 3º As ações compreenderão:

I - disponibilização de informações sobre as doenças de Alzheimer e demências relacionadas, incluindo sintomas, tratamentos disponíveis e orientações para o enfrentamento;
II - realização de palestras, workshops e grupos de apoio com profissionais especializados, destinados a pessoas com demências, familiares e cuidadores;
III - promoção de atividades de estimulação cognitiva e social para as pessoas com demências, visando a preservação de suas habilidades e melhoria da qualidade de vida;
IV - orientação sobre os direitos e benefícios disponíveis para as pessoas com demências e seus familiares, incluindo questões legais e previdenciárias;
V - criação de um canal de atendimento telefônico e online para esclarecimento de dúvidas e orientação aos familiares e cuidadores;
VI - parcerias com entidades e instituições especializadas no atendimento a pessoas com demências, visando à troca de conhecimento e a melhoria contínua do Programa.

Art. 4º Os portadores de Alzheimer receberão atendimento prioritário de médicos e agentes de saúde, em suas próprias residências, devendo o servidor público elaborar relatório da atual situação do paciente, que deverá ser armazenado no cadastro da pessoa.

Art. 5º O Executivo regulamentará a Lei, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 7 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D99DDA0C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.290, DE 07 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA NAMING RIGHTS PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO DE EVENTOS E DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS, EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Davi Andrade e Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pouso Alegre autorizado a realizar a cessão onerosa do direito de denominação (Naming Rights) de bens, equipamentos, espaços e eventos públicos municipais, bem como a concessão de uso de espaços públicos para fins de publicidade, mediante contrapartida financeira ou de serviços, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Naming Rights: o direito de uma pessoa jurídica de direito privado associar sua marca ou nome a um espaço ou evento público municipal, mediante contrapartida, por um período determinado, sem que isso implique em privatização ou alteração da natureza pública do bem ou serviço;
II - espaços públicos: bens imóveis de uso comum do povo ou de uso especial, tais como ginásios, estádios, arenas, centros esportivos, praças, parques, teatros, centros culturais, bibliotecas, unidades de saúde, escolas, terminais de transporte, vias públicas, monumentos e outros equipamentos públicos de propriedade ou gestão do Município de Pouso Alegre;
III - eventos públicos: quaisquer eventos de caráter cultural, esportivo, social, educacional, turístico ou de lazer, promovidos ou apoiados pelo Município de Pouso Alegre;
IV - contrapartida: o valor financeiro ou a prestação de serviços, obras ou bens que o cessionário oferece ao Município em troca do direito de Naming Rights.

Art. 3º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, competitividade e sustentabilidade.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 4º A cessão onerosa do direito de Naming Rights será precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade concorrência ou outra que se mostre mais adequada à legislação vigente, garantindo-se a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.
§ 1º O edital de licitação deverá conter, no mínimo:
I - a descrição detalhada do espaço ou evento público objeto da cessão;
II - o prazo de duração do contrato, que não poderá exceder a 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante justificativa e avaliação de desempenho;
III - o valor mínimo da contrapartida financeira ou a descrição dos serviços, obras ou bens a serem oferecidos como contrapartida;
IV - os critérios de avaliação das propostas, que deverão considerar não apenas o valor da contrapartida, mas também a relevância social, cultural ou ambiental das ações propostas pelo licitante;
V - as condições de participação, incluindo a exigência de regularidade fiscal e idoneidade da pessoa jurídica;
VI - as vedações e restrições aplicáveis, conforme o art. 5º desta Lei;
VII - as condições para a rescisão contratual.
§ 2º A licitação poderá ser dispensada ou inexigida nos casos previstos na legislação federal aplicável, desde que devidamente justificado o interesse público e a inviabilidade de competição.

Art. 5º Não será permitida a cessão do direito de Naming Rights a pessoas jurídicas cujas marcas ou nomes estejam associados a:
I - atividades ilícitas ou que atentem contra a moral e os bons costumes;
II - produtos ou serviços que causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente, tais como tabaco, bebidas alcoólicas, armas e jogos de azar;
III - ideologias discriminatórias, preconceituosas ou que incitem a violência;
IV - partidos políticos, candidatos a cargos eletivos ou organizações religiosas.

Art. 6º A celebração do contrato de cessão de Naming Rights será formalizada por instrumento próprio, que deverá conter, além das cláusulas essenciais, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de fiscalização e as penalidades em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III – DAS CONTRAPARTIDAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º A contrapartida pela cessão do direito de Naming Rights poderá ser:
I - financeira: pagamento de valor pecuniário ao Município, a ser depositado em fundo específico ou no tesouro municipal, conforme definido em edital;
II - não financeira: prestação de serviços, execução de obras de melhoria, fornecimento de bens ou realização de eventos de interesse público, relacionados ou não ao espaço ou evento objeto da cessão.
§ 1º A contrapartida não financeira deverá ser devidamente valorada no edital de licitação e no contrato, para fins de comparação com as propostas financeiras.
§ 2º O edital poderá prever a possibilidade de contrapartidas mistas (financeira e não financeira).

Art. 8º Os recursos financeiros arrecadados com a cessão de Naming Rights, bem como o valor correspondente às contrapartidas não financeiras, deverão ser prioritariamente destinados à manutenção, conservação, melhoria e ampliação dos espaços e eventos públicos municipais, ou a programas e projetos nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, meio ambiente e mobilidade urbana, conforme definido em edital e contrato.
Parágrafo único. A destinação dos recursos deverá ser transparente e amplamente divulgada à população.

CAPÍTULO IV - DA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE E DO CONTROLE DA EXPOSIÇÃO DA MARCA

Art. 9º A cessão do direito de Naming Rights não implicará na alteração do nome original do espaço ou evento público, que deverá ser preservado.
Parágrafo único. A marca ou nome do cessionário será adicionado como um sufixo ou complemento ao nome já existente, de forma a não descaracterizar a identidade histórica e cultural do local.

Art. 10. A forma e as condições de exposição da marca ou nome do cessionário no espaço ou evento público serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as leis urbanísticas, de proteção da paisagem e de publicidade, visando a harmonia visual e a não poluição visual.
§ 1º Quaisquer intervenções físicas, instalação de placas, letreiros ou outros elementos visuais deverão ser previamente aprovados pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os custos de confecção, instalação e manutenção das placas e sinalizações com o nome do cessionário serão de responsabilidade exclusiva do cessionário.

CAPÍTULO V - DA GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Comissão de Avaliação e Fiscalização de Naming Rights, composta por servidores públicos de diferentes secretarias e, se possível, representantes da sociedade civil, com as seguintes atribuições:
I - elaborar estudos de viabilidade e interesse de mercado para a cessão de Naming Rights;
II - identificar espaços e eventos públicos com potencial para Naming Rights;
III - promover consultas públicas e audiências para envolver a população nas decisões sobre a cessão de Naming Rights de espaços de grande relevância;
IV - analisar e emitir parecer sobre as propostas de Naming Rights;
V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelos cessionários;
VI - propor ajustes e melhorias na aplicação desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade a todos os atos relacionados à cessão de Naming Rights, incluindo editais, contratos, valores arrecadados e destinação dos recursos, por meio de seu portal oficial na internet e outros meios de comunicação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3FF613C1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.940, DE 04 DE MAIO DE 2026

Prorroga a Recondução da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de outubro de 2025, edição 4121;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro de 2025, Edição 4151;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898, de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026, Edição 4211;

CONSIDERANDO que foi Prorrogada pela Portaria nº 4.916, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março de 2026, Edição 4231;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.929, de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Edição 4250;

CONSIDERANDO o art. 2º. da Portaria nº 4.929/2026, o qual prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por igual período;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 11 - SA - Portaria 4.822/2025, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 4.822/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:EFCE71C6

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.943, DE 05 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.839/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, com o artigo 8º e art. 10, §4º, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.839, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de novembro de 2025, edição 4144;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01 – PAR 4.839/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 05 de maio de 2026, o qual solicita a prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e §4º do art. 10 da Lei 12.846/2013;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 4.839/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:B7AE9F62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 29/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

CLAYTON CORREA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 271.***.588.***-56
AC e AIM: 16232/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,35

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 07 de MAIO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:5E1B9FF2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0034/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: AGROPECUÁRIA VALE DOS MOREIRAS EIRELI
CPF/CNPJ: **.896.***/0001-**
AIM: 0202/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/05/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
TERRENO: LOTE 0027, QUADRA AD, ALTO IBIRÁ, INSC. CADASTRAL 003.0617.0303
VALOR DA MULTA: R$ 2.544,04 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:5E87B241

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0035/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF/CNPJ: ***.736.***-96
AIM: 0209/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/05/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
TERRENO: LOTE 0003, QUADRA AHU, ALTO IBIRÁ, INSC. CADASTRAL 003.0621.0054
VALOR DA MULTA: R$ 2.253,29 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:46332D2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0036/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOÃO OSVALDO LEAL
CPF/CNPJ: ***.085.***-08
AIM: 0057/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/01/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
TERRENO: LOTE 003, QUADRA 004, RESIDENCIAL DONA NINA, INSC. CADASTRAL 006.0232.0025
VALOR DA MULTA: R$ 1.776,27 (MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:1E590200

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 016/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2025, do Termo de Colaboração nº 022/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, considerando a data de entrega da Prestação de Contas pela OSC, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:A0A7DD5D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 017/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2025, do Termo de Colaboração nº 019/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 19.072.313/0001-83, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, considerando a data de entrega da Prestação de Contas pela OSC, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:C6875852

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 488/2025 - ADESÃO Á ATA Nº 06/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 448/2025 - Decorrência: ADESÃO Á ATA nº 06/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO SAPUCAI. (AMESP). CONTRATADA : DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor : R$ 11.144.416,30 (onze milhões cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), representando um acréscimo de 22,28% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.009.0004.0451.0028.2183.3.3.90.39.00– ficha 672/ 02.009.0004.0451.0029.2183.3.3.90.39.00 – ficha 1594.
Data assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FEE5831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 16/2026 – Objeto: **"ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.:** Valor: R$ 12.434,70 (doze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vencedora dos itens: 01, 02, 06, e 08. Data da assinatura: 04/05/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1080	02.15.2197.0026.0782.0041.33.39.03.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E42E340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 272/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 272/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOÃO- CRAS. VALOR R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. LOCADOR: ALMIR JOSÉ PEREIRA. Assinatura em 07/05/2026. Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2124.3.3.90.36.00– ficha 1128.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30C4836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REAJUSTE CONTRATO Nº 167/2021 - PREGÃO Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 167/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS TÉCNICOS. Contratada : DAC ENGENHARIA LTDA. Índice de reajuste 7.4194%. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0122.0029.2050.3.3.90.39.00– ficha 1592. Data de assinatura: 28/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D150B1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.396 DE 07 DE MAIO DE 2026

APROVA O LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III.

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, bem como o pagamento das **Taxas de Aprovação de Projeto** e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III, com área total de 80.782,00 m², contendo, área destinada aos lotes de **35.154,87** m², área destinada ao sistema viário público de **18.217,22** m², área destinada às áreas verdes de **6023,34 m²** e área institucional de **9038,47 m2**, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 26.695, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros,, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºA execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
Art. 5º Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:
Quadra "G "– Lotes 01 ao 25 – Avaliados em R$ 1.516.923,19
Quadra "D" – Lotes 01 ao 08 - Avaliados em R$ 490.341,49
Quadra "E" – Lote 01 – Avaliado em R$ 82.467,85
Quadra "C" – Lote 08 – Avaliado em R$ 81.124,01
TOTAL DA CALÇÃO : R$ 2.170.856,54
§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 07 de maio de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

Valor da Garantia: R$ 2.170.856,54
PARTES
I – OUTORGANTE DEVEDORA
CLAUDIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 57.124.734/0001-08 com sede a rua Floriano Peixoto, 368, Bairro Cruzeiro do Sul, Prata-MG, CEP: 38.140-000, neste ato representada por seu sócio **CLAUDIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de bens comunhão parcial, inscrito no CPF nº 045.636.016-67, documento de identidade RG MG 11.180.320, SSP/MG com domicilio/residência a Rua Oliveira Vieira de Souza, 20, Bairro Centro, Prata-MG, **CEP: 38.140-000**

II – OUTORGADO CREDOR
MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.

CONSIDERANDO QUE:
1º) A Outorgante Devedora é proprietária e legítima possuidora de imóvel urbano situado nesta cidade, denominado **LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III**, com área total de 80.782,00 m², conforme Matrícula nº 26.695, Livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG.
2º) A Outorgante declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não responde a ações reais ou pessoais reipersecutórias e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, inclusive hipotecas.

3º) – DO LOTEAMENTO

3.1. A Outorgante encontra-se promovendo o loteamento do referido imóvel, denominado **LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III**, cujos projetos foram apresentados ao Município de Prata, tendo recebido parecer prévio favorável, comprometendo-se a executar todas as obras de infraestrutura previstas no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.

3.2. Restam obras e serviços de infraestrutura básica a serem executados pela Outorgante Devedora no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, orçados no montante total de **R$ 2.165.099,73 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos).**

3.2.1. A Outorgante Devedora compromete-se a entregar o **Projeto Elétrico completo**, acompanhado de memorial descritivo, posteriormente, considerando que a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais somente aprova tal projeto após a emissão do Decreto de Implantação do Loteamento.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

A Outorgante Devedora obriga-se a executar integralmente todas as obras e serviços de infraestrutura básica constantes da **Planilha de Custos da Infraestrutura do Loteamento Aberto Residencial Beverly Hills III**, no valor total estimado de **R$ 2.165.099,73 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos)** garantindo-se ao Município de Prata a conclusão das obras nos termos pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

As obras e serviços deverão ser concluídos em **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento. O prazo poderá ser prorrogado, ou não, a exclusivo critério do Município de Prata, mediante requerimento fundamentado apresentado pela Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA

Para garantia do cumprimento das obrigações descritas no item 3.2 do preâmbulo, a Outorgante Devedora constitui, **em primeira e especial hipoteca, sem concorrência com terceiros**, em favor do Município de Prata, os imóveis abaixo descritos:

Quadra "G "– Lotes 01 ao 25 – Avaliados em R$ 1.516.923,19
Quadra "D" – Lotes 01 ao 08 - Avaliados em R$ 490.341,49
Quadra "E" – Lote 01 – Avaliado em R$ 82.467,85
Quadra "C" – Lote 08 – Avaliado em R$ 81.124,01

TOTAL DA CALÇÃO : R$ 2.170.856,54

A garantia é prestada em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/1979 e art. 58, I a VII, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA GARANTIA

O valor total da garantia hipotecária é estimado em **R$ 2.170.856,54 (dois milhões cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, suficiente para assegurar a execução integral das obras e serviços de infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

A Outorgante deverá promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de interpelação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Prata poderá fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais, devendo a Outorgante informar o andamento e permitir todas as vistorias necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Caso as obras não sejam realizadas no prazo estipulado, o Município de Prata poderá considerar vencida a garantia e concluir as obras por conta própria, **cobrando da Outorgante todos os custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração**, mediante cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução hipotecária.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS POR DESCUMPRIMENTO

Independente das ações previstas na clausula quinta, não concluídas as obras até o termino do prazo prevista na Clausula Segunda, será aplicado independente da nova prorrogação de prazo ou execução das garantias multa administrativa ao loteador no valor de até 20.000 UFM`s por descumprimento nos termos do Artigo 80 da Lei Complementar nº 07/2018.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Concluídas, vistoriadas e recebidas as obras de infraestrutura, o Município de Prata liberará a hipoteca mediante requerimento da Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIBERAÇÃO PARCIAL

A critério do Município, a garantia poderá ser liberada parcialmente, proporcionalmente ao grau de execução das obras essenciais, mediante requerimento e vistoria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A garantia considerar-se-á vencida e imediatamente exigível, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer cláusulas deste termo;
b) falta de pagamento de impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre os imóveis hipotecados;
c) propositura de ação judicial que possa prejudicar a garantia ou direitos do Município;
d) insolvência da Outorgante;
e) oneração dos imóveis, frutos ou rendimentos sem prévia anuência expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Prata/MG**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR PARA EXECUÇÃO

As partes atribuem aos imóveis caucionados, para fins de execução hipotecária, o valor de **R$ 2.170.856,54 (dois milhões cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG autorizada a proceder a todos os atos necessários ao registro deste instrumento.

Prata (MG), 07 de maio de 2026.

CLAUDIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA
Outorgante Devedor

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município de Prata
Outorgante Credor

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0ED019D7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X, PARA O EQUIPAMENTO ALTUS NÚMERO DE SÉRIE 1634, PATRIMÔNIO Nº 13.958, INCLUINDO FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$6.648,39 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Prazo de vigência: de 08/05/2026 a 07/12/2026.
Data da assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D6ABCE47

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor do Contrato **a partir de 08/05/2026**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X, PARA O EQUIPAMENTO ALTUS NÚMERO DE SÉRIE 1634, PATRIMÔNIO Nº 13.958, INCLUINDO FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM".**
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira do Contrato, artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Edital.
Valor total global do Contrato: R$6.894,16 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:67A540B1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA IRMÃOS FILADÉLFIA CNPJ: 01.320.148.0001-76

Objeto: **Repasse de recurso financeiro para realizar o Congresso anual da UMADEP - União da Mocidade em Prata, promovendo apresentações culturais, musicais e teatrais com a participação de jovens do município de Prata-MG e seus distritos, fortalecendo a integração social, a cultura e o protagonismo juvenil.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 07/05/2026 a 07/05/2027
Data da Assinatura: 07/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:79483AFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 25/05/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Administrativo Municipal, situada na Praça Sérgio Henrique Novais (Rodoviária), no município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:CA9D701B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 059/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 020/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla "Guilherme & Santiago", para o evento Festa do Peão 2026, a ser realizar no dia 07 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 90 minutos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.459.330/0001-91.**
Valor Total Global: **R$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/05/2026.
Data da Assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1D062FB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 058/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 019/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Felipe e Rodrigo", a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, no parque de exposição Virgílio Galassi, Prata/mg, com início às 23h00 e duração de 01 hora e 20 minutos, nas festividades do "Festa do Peão 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.164.532/0001-86.**
Valor Total Global: **R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/05/2026.
Data da Assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F2DA84B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 054/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 018/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso sobre Saúde Mental e Inteligência Emocional, Treinamento sobre NR-1, Melhoria do Atendimento e Relações Humanas com abordagem em como lidar com os sentimentos, conflitos e desafios do ambiente de trabalho para os Profissionais da Educação e Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MENTE BRILHANTE CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04.**
Valor Total Global: **R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/05/2026.
Data da Assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4715EA3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 063/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 022/2026.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos administrativos/fiscais, exclusivamente quanto à tributação, arrecadação e fiscalização do ISSQN, com acompanhamento, controle e fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional, dos bancos, Cartórios e empresas prestadoras de serviços. Implantação e adequação da legislação municipal, em conformidade com as instruções gerenciais de tributação Nacional e Estadual. Ministrar cursos, treinamentos, visando à capacitação dos fiscais de tributos nas realizações das auditorias fiscais do município.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **FÁBIO ROGÉRIO RODRIGUES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.857.160/0001-85.**
Valor Total Global: **R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/05/2026.
Data da Assinatura: 07/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F2FBA9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO: Nº 019/2026 ATA: 040/2026

EXTRATO DE ATA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO: Nº 019/2026
ATA: 040/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PÃES E LANCHES PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PATRICIA LUIZA DOS SANTOS – 39.982.584/0001-83
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 414.318,00 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e dezoito reais).
DATA DA ATA: 06 de maio de 2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027

Pratinha (MG) 07 de maio de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:54C96F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO: Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO: Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PÃES E LANCHES PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PATRICIA LUIZA DOS SANTOS – 39.982.584/0001-83

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores PATRICIA LUIZA DOS SANTOS, com valor global R$ 414.318,00 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e dezoito reais).

Pratinha-MG, 07 de abril de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E75FD8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação do licitante: **CARLA CRISTINA DA SILVA ,** inscrito no CPF/MF sob o n.º **059.XXX-XXX-61** , devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE274101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 099/2026, PROCESSO 0149/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 13/05/2026 às 15:45h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **7 de maio de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CE7B5D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 147/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 26/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade minima de 15 e 23 toneladas conforme a necessidade do Municipio de Quartel Geral/MG. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 22/05/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 07/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C38E3AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº38/2026

"Instaura procedimento administrativo para avaliação de bem imóvel que especifica e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO requerimento de MIGUEL JOSÉ AMÂNCIO NETO visando obter certidão e quitação de ITBI para fins de aquisição de imóvel rural;

CONSIDERANDO que o valor apresentado na GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI, aparentemente não corresponde ao praticado no mercado local;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do procedimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica instaurado procedimento administrativo para fins de avaliação do bem descrito na GUIA DE INFORMAÇÃO DE ITBI protocolada em 05/05/2026 no sistema eletrônico referente a matrícula de n° 19.249, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Art.2°. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no despacho emitido em 07 de maio de 2026.

Art.3º. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração: Voninho Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:

•
Autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;

•
Proceder a avaliação do bem devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo inclusive contar com auxílio de profissionais da área;

•
Após avaliado o bem, dê ciência ao requerente para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;

•
Ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do Tributo devido;

•
Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;

•
Dê ciência ao requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 07 de maio de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

EM 07/05/2026.

REQUERENTE: **MIGUEL JOSÉ AMÂNCIO NETO**

Visto, etc.

Trata-se de compra e venda de imóvel em que figura como comprador MIGUEL JOSÉ AMÂNCIO NETO e vendedora a Sra. A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPLUS – SICOOB CREDIPLUS.
Aportou na administração requerimento onde se busca a expedição de certidão de ITBI, com a consequente avaliação do imóvel descrito na matrícula de nº 19.249, do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.
Aparentemente o valor atribuído ao imóvel destoa do que atualmente é praticado no mercado local, merecendo, portanto, avaliação pelo ente municipal.

Face ao exposto, decido:

1- primeiramente, autue o procedimento administrativo, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;
2- a administração deverá proceder a avaliação do bem objeto da compra e venda, devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades e condições, visando a não ocorrência de renúncia de receita;
3- após avaliado o bem, dê ciência aos requerentes para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;
3.1- ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria da Fazenda o lançamento do tributo devido;
4-satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;
5- dê ciência aos requerentes, ofertando-lhes cópia desta decisão.

Cumpra-se

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CCD62BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº39/2026

"Instaura procedimento administrativo para avaliação de bem imóvel que especifica e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO requerimento de LORENA APARECIDA ALVES e LUANA DE FÁTIMA ALVES visando obter certidão e quitação de ITBI para fins de aquisição de imóvel rural;

CONSIDERANDO que o valor apresentado na GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI, aparentemente não corresponde ao praticado no mercado local;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do procedimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica instaurado procedimento administrativo para fins de avaliação do bem descrito na GUIA DE INFORMAÇÃO DE ITBI protocolada em 24/04/2026 no sistema eletrônico referente 16,66% da matrícula de n° 20.417, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Art.2°. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no despacho emitido em 07 de maio de 2026.

Art.3º. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração: Voninho Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:

•
Autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;

•
Proceder a avaliação do bem devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo inclusive contar com auxílio de profissionais da área;

•
Após avaliado o bem, dê ciência ao requerente para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;

•
Ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do Tributo devido;

•
Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;

•
Dê ciência ao requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 07 de maio de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

EM 07/05/2026.

REQUERENTES: LORENA APARECIDA ALVES e LUANA DE FÁTIMA ALVES

Visto, etc.

Trata-se de compra e venda de imóvel em que figura como comprador LORENA APARECIDA ALVES e LUANA DE FÁTIMA ALVES e vendedora a Sra. CLEUSA ALVES DE ARAÚJO.
Aportou na administração requerimento onde se busca a expedição de certidão de ITBI, com a consequente avaliação de fração equivalente a 16,66% do imóvel descrito na matrícula de nº 20.417, do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Aparentemente o valor atribuído ao imóvel destoa do que atualmente é praticado no mercado local, merecendo, portanto, avaliação pelo ente municipal.

Face ao exposto, decido:

1- primeiramente, autue o procedimento administrativo, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;
2- a administração deverá proceder a avaliação do bem objeto da compra e venda, devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades e condições, visando a não ocorrência de renúncia de receita;
3- após avaliado o bem, dê ciência aos requerentes para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;
3.1- ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria da Fazenda o lançamento do tributo devido;
4-satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;
5- dê ciência aos requerentes, ofertando-lhes cópia desta decisão.

Cumpra-se

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7E327742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2026.

"dispõe sobre atualização dos valores".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.354/2019;

Considerando que a lei em referência determina a correção dos valores pelo INPC;

Considerando que a última atualização deu-se em dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizados até o mês 12/2025 os seguintes valores referentes ao auxílio aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil, previstos na Lei Municipal nº 1.354/2019:

I - R$922,13 (Novecentos e vinte e dois reais e treze centavos) mensais para alimentação, e

II - R$3.293,34 (Três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), mensais para moradia;

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Quartel Geral-MG, 7 de maio de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B02E2B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Recreio torna pública a necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, visando atender adolescente do sexo feminino, com 14 (quatorze) anos de idade que se encontra em situação de vulnerabilidade social.
Solicitamos os interessados que enviem proposta comercial contendo o detalhamento dos serviços propostos, para subsidiar a abertura de procedimento administrativo, na modalidade cabível para formalizar a contratação. A proposta devera ser encaminhada para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:BE482ABE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o Requerimento Administrativo nº 658, de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor II (Ed. Física), **o SR. LUÍS FERNANDO ROGEL MARTINS**, CPF nº 108.119.246.10, Matrícula Funcional nº 3280, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:ADC8A244

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MAIO DE 2026

Nomeia Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREI ONOFRE FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:032D5366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026, cujo objeto deste consiste na Contratação do artista ROBÉRIO E SEUS TECLADOS por meio de seu empresário exclusivo, a empresa ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, para a realização de show musical durante as celebrações de comemoração do 17º aniversário do Distrito de Vila Bem Querer, Riacho dos Machados/MG.
Contratada: ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 13.589.332/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:20E06926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 5836/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 5836/2025

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento da sindicância com fulcro no art. 182, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DE8C2F49

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 220/2025 - PROCESSO Nº 39/2025

Termo de Apostilamento - SMMADS/SMMADS-ASAF
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 220/2025 - PROCESSO Nº 39/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.
Ribeirão das Neves, em 06 de Maio de 2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - CNPJ 65.186.835/0001-23					
Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	31	16	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROSLIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LITROS: Em plastico resistente, de boa qualidade, capaccidade 100 litros, **cor branca.**	R$ 55,90	R$ 894,40
31	31	14	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROSLIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LITROS: Em plastico resistente, de boa qualidade, capaccidade 100 litros, **cor preta.**	R$ 55,90	R$ 782,60
Total Geral				R$ 1.677,00	

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.003.17.512.0116.2786.3.3.90.30
Ficha: 942
Fonte: 1.759.005.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4358CDAA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 041/2026.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações da delegacia de Homicídios de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e o Sr. Nelito dos Santos Pinto (Locador), perfazendo o valor de R$95.239,08 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3F1C4FD8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 38/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –38/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

016ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HIV8G70	30/04/2026	18/05/2024	RJ-1155/2025	R100104649	INDEFERIDO
PLJ3F20	30/04/2026	05/12/2024	RJ-1156/2025	R100158181	INDEFERIDO
QUR8E47	30/04/2026	20/11/2024	RJ-1157/2025	R100153951	INDEFERIDO
RVZ8B06	30/04/2026	10/11/2024	RJ-1158/2025	R100151346	INDEFERIDO
GUJ6116	30/04/2026	24/11/2024	RJ-1159/2025	AG08830778	INDEFERIDO
HNQ7H43	30/04/2026	03/11/2024	RJ-1160/2025	R100149869	INDEFERIDO
QPC4542	30/04/2026	01/08/2024	RJ-1161/2025	R100125128	INDEFERIDO

Total de registros listados: 07

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AC644CDB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 40/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –40/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

019ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PDP9H88	07/05/2026	20/07/2024	RJ-1362/2025	R100121494	INDEFERIDO
QQX2J27	07/05/2026	10/01/2025	RJ-1363/2025	AG08837801	INDEFERIDO
NVS3C77	07/05/2026	05/06/2024	RJ-1364/2025	AB05973184	INDEFERIDO
LSS2C45	07/05/2026	12/12/2024	RJ-1365/2025	R100159906	INDEFERIDO
HBH2712	07/05/2026	08/01/2025	RJ-1366/2025	AG08835004	INDEFERIDO
HBH2712	07/05/2026	08/01/2025	RJ-1367/2025	AG08835003	INDEFERIDO
HGL7450	07/05/2026	18/12/2024	RJ-1368/2025	R100161856	INDEFERIDO
RKO3A45	07/05/2026	23/12/2024	RJ-1369/2025	R100163008	INDEFERIDO
HNV6F82	07/05/2026	27/12/2024	RJ-1370/2025	AG08834513	INDEFERIDO
HGL4E20	07/05/2026	26/12/2024	RJ-1371/2025	AG08835282	INDEFERIDO
SJD1B63	07/05/2026	25/12/2024	RJ-1372/2025	R100164027	INDEFERIDO
TCT3B94	07/05/2026	26/12/2024	RJ-1373/2025	R100164079	INDEFERIDO
SHX2C85	07/05/2026	24/01/2025	RJ-1374/2025	R100169855	INDEFERIDO
SYK7J51	07/05/2026	08/12/2024	RJ-1375/2025	R100158607	INDEFERIDO
RUK9D45	07/05/2026	01/02/2025	RJ-1376/2025	R100171828	INDEFERIDO
OXD0C66	07/05/2026	21/12/2024	RJ-1377/2025	R100162674	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5E0CFF9D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 41/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –41/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

019ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
IAO2C67	07/05/2026	09/06/2024	RJ-1380/2025	R100110773	INDEFERIDO
HMG3I91	07/05/2026	12/12/2024	RJ-1381/2025	R100160187	INDEFERIDO

Total de registros listados: 02

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B4225BF6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 43/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –43/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

020ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNR4E57	07/05/2026	24/11/2024	RJ-1282/2025	R100155101	INDEFERIDO
QXZ3G55	07/05/2026	24/12/2024	RJ-1292/2025	AG08834877	INDEFERIDO
PZM5G59	07/05/2026	10/12/2024	RJ-1290/2025	R100159311	INDEFERIDO
RVK0H59	07/05/2026	23/11/2024	RJ-1289/2025	R100154544	INDEFERIDO
QNZ0F07	07/05/2026	31/10/2024	RJ-1287/2025	R100149500	INDEFERIDO
SHX1G64	07/05/2026	03/12/2024	RJ-1286/2025	AG08831558	INDEFERIDO
TCW0A46	07/05/2026	27/11/2024	RJ-1285/2025	R100155670	INDEFERIDO
RVF9B02	07/05/2026	09/12/2024	RJ-1284/2025	R100159220	INDEFERIDO
SIH2A92	07/05/2026	03/12/2024	RJ-1283/2025	R100157489	INDEFERIDO
GTN7A29	07/05/2026	15/12/2024	RJ-1262/2025	R100160764	INDEFERIDO

QQB9427	07/05/2026	11/12/2024	RJ-1281/2025	AG08834202	INDEFERIDO
QPB4J58	07/05/2026	09/12/2024	RJ-1280/2025	AG08829056	INDEFERIDO
PZN1F53	07/05/2026	30/06/2024	RJ-1279/2025	AG08816915	INDEFERIDO
QUN3J35	07/05/2026	29/11/2024	RJ-1278/2025	R100156101	DEFERIDO
HGP3D96	07/05/2026	28/11/2024	RJ-1277/2025	AG08832021	INDEFERIDO
QPF1576	07/05/2026	11/12/2024	RJ-1276/2025	AG08834451	INDEFERIDO
SYI4C40	07/05/2026	03/07/2024	RJ-1275/2025	R100117630	INDEFERIDO

Total de registros listados: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0CC59856

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 25/2025, do Pregão Eletrônico nº15/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

Objeto: eventual e futura contratação de empresa para aquisição de infraestrutura tecnológica inteligente para a melhoria de serviços públicos municipais, com fornecimento de serviços de instalação e manutenção.

Através da empresa: Tecno IT – Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A, perfazendo o valor de R$16.578.440,00(dezesseis milhões quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:895D844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO N° 157/2024

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO N° 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESAFORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	Registro de preços para prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção(Preventiva e Corretiva), com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra , nas instalações Físicas, Internas e Externas	**FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	R$ 255.000,00

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FICHA 1190– FONTES:

•
1.500.500.0000 – EMENDA PARLAMENTAR -

•
1.500.501.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•
1.500.502.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•
1.500.503.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•
1.500.504.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de maio de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:527FCC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARAO CONTRATO N°30/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARAO CONTRATO N°30/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o

seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA168– FONTES:

•1.500.504.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.509.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
464422	2.900	MELÃO
463806	2.000	TOMATE

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves,30de abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:66969BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 075/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Leandro Matheus Carvalho Costa, protocolou junto à administração em 04/02/2026, recurso (fl.02) - Processo **1410/2026** com o pedido de dilação de prazo da **Notificação n° 000732**(fl.06)**.**
II – DA ANÁLISE
De posse de toda a documentação acostada aos autos, verifica-se que o peticionário deixou de juntar cópia do documento de identificação do administrado, em desacordo com o disposto no art. 23, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Diante da ausência de apresentação do documento obrigatório, indefere-se, por ora, o presente requerimento.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3CC067A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 076/2026 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 076/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Monaliza Domingos de Araújo Soares, protocolou junto à administração em 09/02/2026, recurso (fl.2) - Processo **1611/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 1163/2025** (fl.3)**.**
II – DA ANÁLISE
Após a análise dos autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, verificou-se que a peticionária não apresentou documento que comprove vínculo com o notificado, tampouco instrumento de procuração, nos termos do art. 23, § 2º, alínea "e", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Verificou-se, ainda, que o recurso apresentado (fl. 2) não tem relação com o objeto da ação fiscal, a qual versa sobre a exigência de regularidade da atividade comercial exercida na Rua Milza Oliveira Nogueira, nº 194, Bairro Bom Sossego. Diante de tais considerações, esta Junta delibera pelo indeferimento do pleito.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:91537CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 077/2026 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 077/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A empresa Mak Comércio de Equipamentos Ltda, por meio de sua representante, Sra. Maria José Batista Santana (fl. 5), protocolou junto à Administração em 12/02/2026, o recurso constante à fl. 2, nos autos

do **Processo nº 1779/2026**, por meio do qual pleiteia a dilação de prazo referente à **Notificação nº 000016** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Diante do recurso apresentado, e com fundamento no Decreto nº 061/2025, bem como no art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo acolhimento do pleito. Em razão disso, fica concedido ao notificado, a partir desta data, prazo adicional de 15 (quinze) dias para a adoção das medidas necessárias à regularização junto aos órgãos de fiscalização competentes, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C9D8DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 202/2024

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 202/2024 –Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada compreendendo atividades de limpeza e conservação predial, jardinagem, serviços de cozinha, apoio administrativo e manutencão predial, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo, edital e seus anexos.– CONTRATO N° 144/2025.

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular**MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.305.0105.2410 - Ambulatório de Doenças Infecto e Parasitárias - ARDIP - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.122.0105.2847 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Vigilância e Proteção á Saúde -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
-10.305.0105.2438 - Manutenção Atividades Imunização -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
-10.304.0105.2408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BF0FDF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNA PÚBLICO EXTRATO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração da Ata de Registro de Preço nº 036/2026, referente ao Processo administrativo nº 2098/2026. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos; material médico hospitalar; material odontológico; dietas, fórmulas e suplementos; insumos e reagentes laboratoriais; material descartável, higiene e saneantes apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (TCE) vigente para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,**

LOTE:02 – MATERIAL HOSPITALAR VALOR TOTAL: R$20.147.773,7254
LOTE:04 – DIETAS E FÓRMULAS VALOR TOTAL: R$13.989.139,1974
LOTE:06 – DESCARTÁVEIS E SANEANTES VALOR TOTAL: R$3.041.393,9016

Lote 02 – Material Médico, com desconto de 43,50%;
Lote 04 – Dietas e Fórmulas, com desconto de 12,5%; e
Lote 06 – Descartáveis e Saneantes, com desconto de 32,00%.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F533AC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 EDITAL Nº 018/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 EDITAL Nº 018/2024

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU, para divulgação dos atos provenientes de processos licitatórios do Município de Rodeiro-MG., conforme segue:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
2	406762	PUBLICAÇÃO NA	CM/COLUNA	42,67	44,88

		IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO			

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 07/05/2026

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Mirna Martins de Carvalho - W & M PUBLICIDADE LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B0391B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5564/2026

PORTARIA N. 5564/2026

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº 1487, no período de 07/05/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6F1592BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5565/2026

PORTARIA N. 5565/2026

Cria Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro e designa seus membros.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições previstas no art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal, Lei de nº 02 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto nº 497 de 2025, determina que a análise dos requerimentos de reavaliação cabe à Comissão de Valores Imobiliários;

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para a Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro:
I- Marcos Cézar Bastos, matrícula 3184;
II - Farlley Alberto Mazala, matrícula 1492;
III – Livia Fortuna Veras, matrícula 3177.

Parágrafo Único. A CPD poderá ser assistida por 01 (um) consultor imobiliário e 01 (uma) assessoria jurídica.

Art. 2º. Nomear o servidor Marcos Cézar Bastos como coordenador da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 5363/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:692F064B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 059, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a cessão da servidora PALOMA PEREIRA DE JESUS, revoga Portaria nº: 133/2025 e da outras providencias*".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Municipio de Rubelita, para emissão de carteira de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compativeis com o cargo de Facilitador do Serviço de Convivencia, anexo V da Lei Municipal n° 875 de 17 de Maio de 2016, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal n° 971 de 14 de Junho de 2022, que dispoe sobre a cessão de servidores da administração pública municipal entre funções, orgaos e entidades dos poderes do Municipio, da União, do Estado e de outros Municipios, altera a Lei nº: 486/1994 e da outras providencias;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituição da servidora anteriormente cedida para essa finalidade, atraves da Portaria de nº: 133 de 17 de Julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a cessão da servidora **PALOMA PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Facilitador do Serviço de Convivencia, a partir da data de inicio das açoes pactuadas no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Policia Civil até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº: 133 de 17 de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de Maio de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:CE966ED1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público PROC. LICITATÓRIO n°050/2026 Pregão Presencial nº 007/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água com rede de distribuição comunitária para abastecimento de 5 (cinco)comunidades rurais do município de Rubelita/MG. .Sessão a realizar dia 20 de Maio de 2026 com início às 8:20h Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:40BEF2C6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°051/2026 Dispensa Presencial nº 014/2026 Objeto: Aquisição de equipamento tecnológico composto por drone profissional com câmera integrada e kit de internet móvel via satélite (Starlink), incluindo fornecimento de serviço de conectividade mensal, visando atender às demandas operacionais, técnicas e de monitoramento do município.
Data e horário para envio das Propostas Preços: 8/5/2026 às 7h ao dia 12/05/2026 às 23:59h. ENVIO DAS PROPOSTAS: E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.
Demais Informações pelo e-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:DC4D6A90

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO:ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDACNPJ: 32.589.355/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, em regime de empreitada por preço unitário, da conclusão das obras de adequação de estradas vicinais no município de Rubelita/MG, compreendendo os serviços remanescentes de encascalhamento, drenagem e pavimentação com pedras poliédricas, referente ao Contrato de Repasse nº 938963/2022/MAPA/CAIXA, conforme projetos, planilhas e demais documentos técnicos que integram o edital.
VALOR: R$ 677.300,00 (seiscentos e setenta e sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:034/2026
MODALIDADE: Concorrência nº 004/2026

RUBELITA-MG, 30/05/2026

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:47BC6FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

Processo nº: 210/2025.
Pregão Eletrônico nº: 079/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 114/2026.

Promitente Fornecedora: PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ/MF nº 418.535.079/0001-10.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 21.785,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BFE6424B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

Processo nº: 033/2026.
Pregão Eletrônico nº: 016/2026.
Contrato nº: 093/2026.

Contratada: M.F. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.783.659/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2026 no Parque de Exposições “Adilson Melo”, situado à Rua JK, s/nº, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960,00, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 06/05/2026 a 03/09/2026.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:14A53ED8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 05 2026

Corregedoria-Geral do Município

Prorroga os prazos para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Primeira Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP), no âmbito do Processo Administrativo Sindicante nº 1921/2026

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I -Toda a matéria do Processo Administrativo Sindicante nº 1921/2026;
II- A solicitação e prorrogação de prazo para conclusão do processo supracitado, apresentada pela Primeira Comissão Disciplinar;
III- A necessidade de ultimação dos processuais pela Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos no âmbito do Processo Administrativo Sindicantenº 1921/2026, passando a fixá-lo no dia 25 de maio de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B1F4B0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6592/2026

Altera a alínea "b", do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6388/2025, que nomeou Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.139/2014 e o Memorando nº 3.630/2026/1Doc, enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 6388/2025, na qual consta a nomeação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e que agora passa a contar com os seguintes membros Titular e Suplente:

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eveline Aparecida Perdigão
Suplente: Viviane Cristiane Ameno Ferreira

Art. 2º - Ficam mantidas as nomeações feitas no Decreto Municipal de nº 6388/2025.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 2.139/2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:184BF7BE

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SME N°002/2025- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA - APAE

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA- APAE**, o objeto de parceria com base em emenda impositiva oriunda do legislativo municipal, conforme parecer de n°17/2024, para a execução da reforma do telhado com o objetivo de sanar problemas de infiltração, desgaste e inadequações físicas, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e salubridade aos espaços utilizados por aproximadamente 120 educandos atendidos pela instituição, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO:R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORADO TERMO DEFOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 07 de maio de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:DE22807F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 385 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 385

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO

ANA ELISA NOGUEIRA DE FREITAS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
WALCRISLEI VERCELLI LUZ	02/2025	ENGENHEIRO CIVIL
JUNIA SABRINA MARTINS LACERDA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:530AE95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

Contrato nº: 063/2023
Processo Licitatório: nº 61/2023
Pregão Eletrônico: nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna pública o presente comunicado de encerramento das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, executados pela empresa SETTA Construções e Serviço LTDA, CNPJ: 38.596.653/0001/58, a partir do dia 26 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:A160CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº: 072/2026
Processo Licitatório: nº 32/2026
Pregão Eletrônico: nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna pública a presente Ordem de Serviço, para início das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a serem executados pela contratada PAI & FILHA Construção e Paisagismo Ltda, CNPJ: 17.726.920/0001-94, a partir do dia 27 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:2BFB5A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZA HORÁRIO DIFERENCIADO

Portariaº022/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal,Wanessa de Lana Alves Rezende,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados interesse e a conveniência do serviço público; RESOLVE:
Art.1º. Autorizar as servidoras abaixo, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
3388	Izabela Fabíola de Souza Ferreira	07:00-16:00h	Morador de Distrito	31/12/2026
13067	Poliana Fernandes Alves	07:00-16:00h	Estudante- 3ª e 4ª feiras	31/12/2026

Art.2º. A estudante P.F.A está autorizada a fazer horário diferenciado somente em dias de aula, e no período de férias retorna ao horário normal.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:1B00CAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 051/2026
Inexigibilidade n.° 25/2026 – Adesão ao Registro de Preço
Objeto: "ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91400/2025, Processo Administrativo nº 23305.012252.2025-19 para a eventual contratação de empresa especializada para a modernização dos espaços lúdicos, desportivos e pedagógicos (pisos para revestimento e recuperação das quadras e ginásios poliesportivos) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, para instalação de piso modular com sistema de drenagem no playground localizado na Praça Padre João Maciel Neiva para atendimento do público infantil do Município de Santana da Vargem/MG".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, originária do Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 91400/2025, Processo Administrativo nº 23305.012252.2025-19 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP
ENDEREÇO: Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SF CEP: 01109-010
CNPJ/MF: 10.882.594/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Ficha 121 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Santana da Vargem/MG, 07 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D7F121F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **17/2026** – Processo Licitatório nº **53/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **11/05/2026** a partir das 08h00min com término no dia **21/05/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **21/05/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4A6E2835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2026 – PROCESSO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE N° 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consultoria e assessoria para planejamento, execução e prestação de contas relacionadas a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Myra Projetos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.322/0001-21
Valor da contratação: R$ 3.197,21 (três mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência: 060/05/2026 a 06/05/2027.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:66FF63D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários, visando atender às demandas do município, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8002E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, para provimento do cargo efetivo de Psicólogo CRAS, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, a Sra. **DAYANA DIAS DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob nº XXX.367.287-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.

Art. 4º À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 07 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:72100BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 039/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público Nº 008/2024 – Credenciamento Nº 005/2024. Torna público o extrato de Termo de Credenciamento celebrado com CONTROL SYSTEM JLJ LTDA**.** Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 07.05.2026 –

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:661F9D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a aquisição de materiais de consumo, insumos de limpeza, pagamento de energia, material permanente e serviços de escritório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e o CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Santa Vitória, para viabilizar a aquisição de materiais de consumo e o pagamento de despesas para manutenção da entidade, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.14.08.244.0064.1302.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de maio de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F82D533F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **009/2026** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG – Exposanta 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Sindicato Rural de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais**).**
Dotação orçamentária: 02.19.13.392.0057.2287.3.3.50.41;02.19.13.392.0064.2398.3.3.50.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia da sua assinatura ate 30/06/2025

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de abril de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0F3DEA47

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026. DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória, de forma parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-

mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA NETO -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:66943957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MILTON ANTONIO SIMAO.**Ata no valor Total de:**R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B5508C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 75.530,46 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:05FD05D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 114.983,08 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7FF85086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VERTICE LICITA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.957,68 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:96760510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2FA5DA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X F V P COELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 44.646,25 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4947D34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E67031BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JP CIRURGICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.175,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6E31716D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 948,10 (novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1D6FB990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 — Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.780,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DBBFA10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 — Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência:**30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FFCFD330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.968,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 06 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:CFBA865B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 23.771,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 06 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B061F44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.807,00 (nove mil e oitocentos e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 06 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8F6A5002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.884,39 (hum mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 06 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4E216D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 06 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AC7CE56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026

Processo Licitatório nº 0005/2026
Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0001/2026

Processo Licitatório nº 0005/2026 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0001/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VALDECI O DA SILVA TRANSPORTES. **Valor do Contrato:** R$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Terça-feira , 14 de Abril de 2026. **Vigência**: De Terça-feira , 14 de Abril de 2026 a Quarta-feira , 14 de Abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 14 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B203559F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026

Processo Licitatório nº 0043/2026
Inexigibilidade nº 0016/2026

Processo Licitatório nº 0043/2026 — Inexigibilidade nº 0016/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X Maria das Dores Marques. **Valor do Contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA EMATER-MG NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Assinatura**: Segunda-feira , 27 de Abril de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 27 de Abril de 2026 a Terça-feira , 27 de Abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AA689639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026

Processo Licitatório nº 0041/2026
Dispensa nº 0010/2026

Processo Licitatório nº 0041/2026 — Dispensa nº 0010/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VISUAL MOVEIS GOUVEIA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 16.741,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e um reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira , 27 de Abril de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 27 de Abril de 2026 a Terça-feira , 27 de Abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8894AA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2026

Processo Licitatório nº 0024/2026
Dispensa nº 0005/2026

Processo Licitatório nº 0024/2026 — Dispensa nº 0005/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MARCOS ADRIANE ABREU. **Valor do Contrato:** R$ 2.204,00 (dois mil e duzentos e quatro reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: AUTOCLAVE MODELO STERMAX E CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO UNIK. **Assinatura**: Quarta-feira , 29 de Abril de 2026. **Vigência**: De Quarta-feira , 29 de Abril de 2026 a Quinta-feira , 29 de Abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 29 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D86C32BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2026

Processo Licitatório nº 0045/2026
Inexigibilidade nº 0017/2026

Processo Licitatório nº 0045/2026 — Inexigibilidade nº 0017/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON. **Valor do Contrato:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "SÉRGIO SILVA ESTILIZADO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O XXI ITA ARTE A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2026. **Assinatura**: Quarta-feira , 29 de Abril de 2026. **Vigência**: De Quarta-feira , 29 de Abril de 2026 a Segunda-feira , 26 de Outubro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 29 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:622741AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2026

Processo Licitatório nº 0039/2026
Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0014/2026

Processo Licitatório nº 0039/2026 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0014/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MATEUS MESQUITA CALDEIRA. **Valor do Contrato:** R$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS AOS CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SEGIV-AGE Nº 002816/2021. **Assinatura**: Terça-feira , 05 de Maio de 2026. **Vigência**: De Terça-feira , 05 de Maio de 2026 a Quarta-feira , 05 de Maio de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 05 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:24947614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 20//05/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 20/05/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C1AA759C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato do Processo Administrativo Municipal - PAM nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 051/2026**. Objeto: **Atas de Registro de Preço nº 014/2025, 015/2025 e 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 Processo administrativo nº 014/2025 do CIMAMS** (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene), tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos, objetivando atender as necessidades das Secretarias requisitantes do Municípios de São Francisco/MG**. Empresas Contratadas: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,** CNPJ Nº 11.708.655/0001- 35 no valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, J&R MACHADO IMP. EXP LTDA,** CNPJ Nº 53.553.859/0001 – 94 no valor de R$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, Burano Moveis Ltda/ME**, CNPJ Nº 40.729.290/0001 – 23 no valor de R$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.** Vigência: 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Francisco/MG, 05 de maio de 2026.

Ass.: **Ronaldo Alves Silva -** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5E9E249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.053/2026/ Pregão Eletrônico nº.037/2026/ Registro de Preço nº.032/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUCIO DA SILVA FINOTI 06392699660**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.896.696/0001-68, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.306, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das secretarias do município de São Francisco do Glória. **VALOR:** R$1.652.802,15 (Um Milhão Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil E Oitocentos E Dois Reais E Quinze Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 162 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 164 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000;02.004.12.361.0007.1.011-449030- 165 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 167 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 168 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15500000000;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 169 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15700000000;02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094-449030- 173 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094-449051- 175 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094- 449051- 176 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030- 211 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 214 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 215 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 216 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-339030- 331 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo -

16210000000;02.007.10.301.0008.1.018-449030- 332 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 336 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16010000000;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 337 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16310000000;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055- 449051- 353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Obras e Instalações - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.039-339030- 372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041- 339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.079-339030- 451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 508 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 509 - Manutenção da Farmacia BásicaMaterial Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16310000000;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030- 557 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030- 558 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051- 560 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051- 564 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030- 580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051- 583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051- 584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 588 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 589 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo-17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 590 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030- 595 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051- 597 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030- 599 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030- 600 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo-17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030- 603 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051- 605 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Obras e Instalações-15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030- 609 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030- 610 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051- 612 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030- 613 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030- 614 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo-15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051- 616 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051- 617 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030- 618 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 619 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051-339030- 622 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030- 623 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051- 625 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051- 626 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030- 638 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013- 449030- 639 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051- 641 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030- 642 – Construção Fossa Septica Rural– Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030- 644 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030- 645 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051- 647 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051- 648 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030- 649 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030- 650 –

Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030- 651 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030- 652 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051- 654 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026- 449051- 655 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações17000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 656 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030- 658 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040- 449030- 659 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 661 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 662 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025- 339030- 667 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030- 669 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 671 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 672 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 673 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030- 677 – Manutenção da Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-339030- 680 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 449051- 683 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051- 693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030- 703 - Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 705 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 706 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 707 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023- 339030- 710 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030- 711 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030- 712 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051- 714 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051- 715 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 723 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030- 729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051- 731 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036- 449051- 732 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051- 733 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030- 735 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033- 449051- 737 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051- 738 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030-754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051- 761- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051- 762- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030- 779- Manutenção, Contrução Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.083-449051- 837 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.083-449051- 838 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.04.122.0012.2.071-449051- 899 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Obras e Instalações - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030- 908- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-449051- 911- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência – Obras e Instalações15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339030- 922 – Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339030-923 – Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria –

Material de Consumo - 1501000000000;02.012.20.606.0012.1.068-339030- 933 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068-449030- 934 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068- 449051- 936 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068-449051- 937 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1700000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030- 953- Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030- 979- Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000;02.013.27.812.0016.1.046- 339030- 982- Manutenção Estadio Municipal Angelo Lazaroni - Material de Consumo - 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069-339030- 990- Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030- 995- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030- 996- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030- 999- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1001- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1002- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030- 1005- Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030- 1006- Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030- 1018- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051- 1021- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030- 1023- Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6FACC4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.053/2026/ Pregão Eletrônico nº.037/2026/ Registro de Preço nº.032/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das secretarias do município de São Francisco do Glória. **VALOR:** R$2.099.678,12 (Dois Milhões Noventa E Nove Mil E Seiscentos E Setenta E Oito Reais E Doze Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 162 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.1.011-339030- 164 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000;02.004.12.361.0007.1.011-449030- 165 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 167 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 168 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15500000000;02.004.12.361.0007.1.011-449051- 169 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15700000000;02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094-449030- 173 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094-449051- 175 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.094- 449051- 176 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030- 211 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 214 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 215 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 216 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-

339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-339030- 331 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.1.018-449030- 332 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 336 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16010000000;02.007.10.301.0008.1.018-449051- 337 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16310000000;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055- 449051- 353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Obras e Instalações - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.039-339030- 372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041- 339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.048-339030- 430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.079-339030- 451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 508 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 509 - Manutenção da Farmacia BásicaMaterial Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16310000000;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030- 557 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030- 558 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051- 560 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051- 564 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030- 580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051- 583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051- 584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 588 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 589 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030- 590 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030- 595 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051- 597 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030- 599 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030- 600 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030- 603 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051- 605 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030- 609 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030- 610 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051- 612 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030- 613 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030- 614 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051- 616 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051- 617 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030- 618 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 619 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051-339030- 622 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030- 623 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051- 625 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051- 626 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo -

15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030- 638 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013- 449030- 639 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051- 641 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030- 642 – Construção Fossa Septica Rural– Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030- 644 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030- 645 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051- 647 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051- 648 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030- 649 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030- 650 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030- 651 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030- 652 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051- 654 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026- 449051- 655 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações17000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 656 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030- 658 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040- 449030- 659 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 661 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051- 662 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025- 339030- 667 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030- 669 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 671 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 672 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051- 673 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030- 677 – Manutenção da Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-339030- 680 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 449051- 683 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051- 693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030- 703 - Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 705 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 706 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051- 707 - Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023- 339030- 710 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030- 711 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030- 712 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051- 714 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051- 715 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 723 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030- 729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051- 731 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036- 449051- 732 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051- 733 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030- 735 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033- 449051- 737 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051- 738 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051- 761- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051- 762- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030- 779- Manutenção, Contrução Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.083-449051- 837 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.083-449051- 838 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.04.122.0012.2.071-449051- 899 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Obras e Instalações - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030- 908- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-449051- 911- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência – Obras e Instalações15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339030- 922 – Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339030- 923 – Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuaria – Material de Consumo - 1501000000000;02.012.20.606.0012.1.068-339030- 933 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068-449030- 934 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068- 449051- 936 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000;02.012.20.606.0012.1.068-449051- 937 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1700000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030- 953- Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030- 979- Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000;02.013.27.812.0016.1.046- 339030- 982- Manutenção Estadio Municipal Angelo Lazaroni - Material de Consumo - 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069-339030- 990- Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030- 995- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030- 996- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030- 999- Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1001- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1002- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030- 1005- Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030- 1006- Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030- 1018- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051- 1021- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030- 1023- Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B9627AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2025, que tem por objeto a prestação de serviços médicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, por mais 02 (dois) meses, a partir de 07/05/2026 até 06/07/2026, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.290.137/0001-11, sediado (a) na Rua Cavalhada, nº 52, Bairro Bom Jesus, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS VIEIRA, empresário individual, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.14.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06 de maio de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4744F586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 154 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 154 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora LARISSA ABADIA SILVA SOUZA DE REZENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 081.270.686.24, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:2DAFC3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA 48 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA 48 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO a constatação de erro material na descrição da infração disciplinar constante na Portaria nº 48, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a demissão de servidor público;
TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, sem prejuízo dos demais termos, conteúdos e efeitos da referida Portaria, para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor, consistente na condução de veículo oficial sob efeito de álcool, durante o exercício de suas funções, em afronta aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos II e X, bem como nas hipóteses sancionatórias previstas no art. 170, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, sem prejuízo das infrações de trânsito correlatas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 06/2026, por meio da qual foram acolhidas as manifestações da Corregedoria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, culminando na aplicação da penalidade de demissão;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor, consistente em abandono de cargo e inassiduidade habitual, em afronta aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos II e X, bem como nas hipóteses sancionatórias previstas no art. 170, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 05/2026, por meio da qual foram acolhidas as manifestações da Corregedoria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, culminando na aplicação da penalidade de demissão;
A presente Errata possui efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 48, de 30 de abril de 2026, preservando-se a continuidade e validade dos atos administrativos dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:52607F74

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 33/2026 -SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**"** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 33/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO ,cujo objeto é a execução de parte da obra de ampliação do Centro Cirúrgico e Construção de Novos Leitos no prédio da Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas**,** Sr. **César José Barbosa**, nomeado por meio de Decreto nº 007/2025no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº 2.784.535, Órgão Expedidor SSP/MGe inscrita no CPF Nº449.195.756-34, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para *contratação de empresa para confecção de móveis planejados* , conforme segue.

•
IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 33/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO** ,inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42 representada por seuPresidenteSr.**JOSE LUCIMAR DE ARAUJO** com sede na Avenida Rio Branco, nº 147, bairrocentro , em São Gotardo/MG, CEP38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Vigência do Termo de Fomento:**31 de maio de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**
Gestor da Parceria: César José Barbosa

•
DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO** , cujo o objeto é a execução de parte da obra de ampliação do Centro Cirúrgico e Construção de Novos Leitos no prédio da Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo, conforme segue:

•

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "*Autoriza o Poder Executivo de<u>São Gotardo /MG</u> a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências*.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO ,**ser a única entidade voltada à assistência dos munícipes de São Gotardo .

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO**e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

•

RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início**31 de maio de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Dotação n° 1268
Fonte 1500
Conta n° CEF 575237453-3 – Cód. Reduzido 883 e conta n° 46.372-8 – Banco do Brasil

O recurso, no valor total de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** será repassado a Organização da Sociedade Civil em **02 parcelas.**

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

•

CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dosmunícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO** nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 07 de maio de 2026

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:990AF236

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 26-2026- ADESSG - LEI 2960-26.500,00

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, visando à implementação de uma política de incentivo ao esporte, com ênfase no futebol, destinada aos alunos do período integral da Escola Municipal José Antônio dos Santos, no contraturno escolar.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, nomeada por meio de Decreto nº 001/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 26/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2960 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas considerando a relevância do esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, disciplina e formação cidadã. O projeto "Oficina de Futebol Escola em Tempo Integral" surge da necessidade de oferecer aos alunos da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos uma atividade no contraturno escolar que, além de complementar a formação educacional, possibilite o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.423-9, Agência O483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação

de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 26.500,00 Maio/2026
Valor Total R$ 26.500,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 201 - Dotação Orçamentária: 02 003 002 12 361 0114 2990 33903900 1500
Fonte: 1569
Valor: R$26.500,00
Conta: 000046.134-2 / Agência: 0483-9 /Branco do Brasil 001
Repasse referente a subvenção Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com

relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 30 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 30 de abril de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO
Presidente da ADESSG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:75FF2D3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 402/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LOURDES LADEIRA DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. VIGÊNCIA: 20/04/2026 A 20/09/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA –
Secretária de Educação-

ELIAS VINICIUS RIBEIRO –
Representante da Empresa Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:AF895C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 057/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2026, Credenciamento Nº 007/2026. Obj.: Credenciamento de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde-FUMASA, no município de São João da Ponte/MG. Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 08/05/2026 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 18/05/2026 as 09h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com

São João da Ponte - MG. 07 de maio 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:229C8BA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 005/2026, ficando habilitados os interessados que atenderam às exigências do edital, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: JEAN SOUZA DE SOUZA
CPF: 143.510.746-20
SHOW ARTÍSTICO: "JEAN SOUZA – O GAROTÃO DO FORRÓ"
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 114.831.256-02
SHOW ARTÍSTICO: PEDRO MARTINS
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: FELLIPE RODRIGUES CAMPOS
CPF: 141.178.396-40
SHOW ARTÍSTICO: FELLIPE CAMPOS, O BOY DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: MARCIONÍLIO GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 091.752.566-30
SHOW ARTÍSTICO: FORRÓ SWINGADO
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: 50.049.398 JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 50.049.398/0001-29
SHOW ARTÍSTICO: WELLINGTON, O ASTRO DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: DEYSON GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 31.581.486-25
SHOW ARTÍSTICO: DEYSON SOUZA
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: TAIS SANTOS MELO
CPF: 165.672.056-60
SHOW ARTÍSTICO: MARCOS VINÍCIOS – O DOMÍNIO DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: 49.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS
CNPJ: 49.755.460/0001-19
SHOW ARTÍSTICO: SWING MANIA
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: 61.190.718 ALLAN RAMOS PEREIRA
CNPJ: 61.190.718/0001-82
SHOW ARTÍSTICO: ALLAN SILVA
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 075.946.996-29
SHOW ARTÍSTICO: PLAY DOS TECLADOS
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
CPF: 146.984.166-55
SHOW ARTÍSTICO: EDSON, O REI DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: LÁZARO SOARES
CPF: 133.282.586-98
SHOW ARTÍSTICO: BALANÇO QUENTE
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE
CPF: 345.749.098-89
SHOW ARTÍSTICO: FORRÓ ESTYLO NOVO
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: MARCELO MENDES RODRIGUES
CPF: 039.406.986-28
SHOW ARTÍSTICO: MARCELINHO DOS TECLADOS
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: 66.011.680 DEIS DOS SANTOS NERES
CNPJ: 66.011.680/0001-57
SHOW ARTÍSTICO: CABARÉ DO FORRÓ
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: RÔMULO SILVA SANTOS
CPF: 150.947.346-79
SHOW ARTÍSTICO: VAL E VITÓRIA
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: QUIRINO LIMA FILHO
CPF: 001.015.866-98
SHOW ARTÍSTICO: QUIRINO LIMA
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: GILBERTO PEREIRA LIMA
CPF: 145.257.896-62
SHOW ARTÍSTICO: GILBERTO LIMA
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: 45.736.000 VINICIUS RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 45.736.000/0001-92
SHOW ARTÍSTICO: VINICIUS, O CARA DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: 61.350.437 BRUNO CORDEIRO ROCHA
CNPJ: 61.350.437/0001-40
SHOW ARTÍSTICO: BRUNO ROCHA DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO

CONTRATADO: STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA
CPF: 133.540.756-19
SHOW ARTÍSTICO: MAGIA DO FORRÓ
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: WANEÇA RODRIGUES CORDEIRO
CPF: 397.828.958-06
SHOW ARTÍSTICO: LÉO SKALLYS
ARTISTA: BANDA

CONTRATADO: DELVONY MARTINS FAGUNDES
CPF: 138.381.596-83
SHOW ARTÍSTICO: DELVONY MARTINS
ARTISTA: SOLO

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 06 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:95E79BFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio da Agente de contratação, nomeada através da portaria nº 032 de 07/01/2025, torna público o extrato dos contratos do Credenciamento nº 005/2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
CONTRATADO: JEAN SOUZA DE SOUZA
CPF: 143.510.746-20
SHOW ARTÍSTICO: "JEAN SOUZA – O GAROTÃO DO FORRÓ"
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CONTRATADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 114.831.256-02
SHOW ARTÍSTICO: PEDRO MARTINS
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATADO: FELLIPE RODRIGUES CAMPOS
CPF: 141.178.396-40
SHOW ARTÍSTICO: FELLIPE CAMPOS, O BOY DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
CONTRATADO: MARCIONÍLIO GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 091.752.566-30
SHOW ARTÍSTICO: FORRÓ SWINGADO
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
CONTRATADO: 50.049.398 JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 50.049.398/0001-29
SHOW ARTÍSTICO: WELLINGTON, O ASTRO DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
CONTRATADO: DEYSON GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 31.581.486-25
SHOW ARTÍSTICO: DEYSON SOUZA
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
CONTRATADO: TAIS SANTOS MELO
CPF: 165.672.056-60
SHOW ARTÍSTICO: MARCOS VINÍCIOS – O DOMÍNIO DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
CONTRATADO: 49.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS
CNPJ: 49.755.460/0001-19
SHOW ARTÍSTICO: SWING MANIA
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
CONTRATADO: 61.190.718 ALLAN RAMOS PEREIRA
CNPJ: 61.190.718/0001-82
SHOW ARTÍSTICO: ALLAN SILVA
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
CONTRATADO: PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 075.946.996-29
SHOW ARTÍSTICO: PLAY DOS TECLADOS
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
CONTRATADO: HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
CPF: 146.984.166-55
SHOW ARTÍSTICO: EDSON, O REI DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
CONTRATADO: LÁZARO SOARES
CPF: 133.282.586-98
SHOW ARTÍSTICO: BALANÇO QUENTE
ARTISTA: BANDA

VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CONTRATADO: FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE
CPF: 345.749.098-89
SHOW ARTÍSTICO: FORRÓ ESTYLO NOVO
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATADO: MARCELO MENDES RODRIGUES
CPF: 039.406.986-28
SHOW ARTÍSTICO: MARCELINHO DOS TECLADOS
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
CONTRATADO: 66.011.680 DEIS DOS SANTOS NERES
CNPJ: 66.011.680/0001-57
SHOW ARTÍSTICO: CABARÉ DO FORRÓ
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
CONTRATADO: RÔMULO SILVA SANTOS
CPF: 150.947.346-79
SHOW ARTÍSTICO: VAL E VITÓRIA
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONTRATADO: QUIRINO LIMA FILHO
CPF: 001.015.866-98
SHOW ARTÍSTICO: QUIRINO LIMA
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
CONTRATADO: GILBERTO PEREIRA LIMA
CPF: 145.257.896-62
SHOW ARTÍSTICO: GILBERTO LIMA
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
CONTRATADO: 45.736.000 VINICIUS RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 45.736.000/0001-92
SHOW ARTÍSTICO: VINICIUS, O CARA DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
CONTRATADO: 61.350.437 BRUNO CORDEIRO ROCHA
CNPJ: 61.350.437/0001-40
SHOW ARTÍSTICO: BRUNO ROCHA DO FORRÓ
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
CONTRATADO: STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA
CPF: 133.540.756-19
SHOW ARTÍSTICO: MAGIA DO FORRÓ
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
CONTRATADO: WANEÇA RODRIGUES CORDEIRO
CPF: 397.828.958-06
SHOW ARTÍSTICO: LÉO SKALLYS
ARTISTA: BANDA
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
CONTRATADO: DELVONY MARTINS FAGUNDES
CPF: 138.381.596-83
SHOW ARTÍSTICO: DELVONY MARTINS
ARTISTA: SOLO
VALOR DOS EVENTOS: CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 06 de Maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:907F4CCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 015/2025 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, DETENTORA: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.838.265/0001-39. **OBJETO**:Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA.Fica repactuado o preço registrado para o item FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA, USADA PARA NUTRICÃO ENTERAL E ORAL (item 58) de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) para o valor de R$ 62,60 (Sessenta e dois reais e sessenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico, conforme art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, , 04 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6ADFC676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 019-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 019/2026, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do

Goiabal, para atender demanda dessa secretaria. As propostas serão recebidas até dia 21/05/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se,

07 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:074FF609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.593 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.593

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 374.837,64 (trezentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil e sessenta e quatro centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.621.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0067-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - -- R$ 237.992,17

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-2.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.369,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.369,52

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.369,52

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0093-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DO TURISMO - - - - --- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.415,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.415,50

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.415,50

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.593
Folha 02

2.10.00.27.122.0006.2.0095-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - R$ 27.060,45

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.060,45

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.060,45

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 374.837,64

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -- - - - - R$ 374.837,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 237.992,17
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 287.992,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB4BD8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.594 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 609.839,19 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.594

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 609.839,19 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 609.839,19 (seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - R$ 30.047,81

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 30.047,81

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 30.047,81

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 214.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 214.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0049-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - ----- - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0046-1.540.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB - R$ 2.334,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 102.334,60

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 316.334,60

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -- - - - - - R$ 2.070,48

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.594
Folha 02

2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.621.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - R$ 13.871,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 15.941,90

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 15.941,90

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - -- R$ 100.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - -- - - - - - - - R$ 34.514,88

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 237.514,88

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 237.514,88

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 609.839,19

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 609.839,19

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - R$ 30.047,81

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.594
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.047,81

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.047,81

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - R$ 214.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 214.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0046-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB - - - R$ 102.334,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 102.334,60

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 316.334,60

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.070,48
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 13.871,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.941,90

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.941,90

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 34.514,88
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.594
Folha 04

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 37.514,88

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 37.514,88

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 609.839,19

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 609.839,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7000D45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.598 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COO

DECRETO Nº. 10.598

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, para atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. AC 224-RM 24 celebrado com o Ministério do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Município de São Lourenço/MG celebrou com Ministério do Exército Brasileiro o Acordo de Cooperação Técnica nº. AC 224-RM 24, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ora ofertados à população pelo referido Órgão Federal; **considerando** os termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/8/2011; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida à cessão dos servidores públicos municipais concursados para o cargo de "Pedreiro", **Sr. José Aparecido de Almeida** e **Sr. Sérgio de Carvalho Pereira**, para prestação de serviços junto à sede do Tiro de Guerra deste Município, visando o atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. AC 224-RM 24, celebrado entre o Ministério do Exército Brasileiro e o Município de São Lourenço/MG, a partir de 01/05/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F635CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.604 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAM

DECRETO Nº 10.604

Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a participação do Município de São Lourenço/MG no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 93/23:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 93, de 20 de abril de 2023, para a definição dos procedimentos relativos ao cadastro e seleção dos beneficiários.

Art. 2º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no programa objeto deste regulamento:

I - deve ter encargo de família;

II - residir há mais de 05 (cinco) anos no município de São Lourenço/MG;

III - não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no município de São Lourenço/MG ou em qualquer unidade da federação;

IV – não auferir renda familiar bruta inferior a 01 (um) salário mínimo ou superior a R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) vigentes a data de inscrição e da contratação, ou outro valor que vier a ser definido pela Caixa Econômica Federal ou Governo Federal, sob pena de desclassificação.

V - não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Federal, Estadual ou Municipal; e

VI – ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir idade superior a 18 anos;

§ 1º Para efeito deste regulamento entende-se como encargo de família aquelas famílias constituídas por pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ascendentes, ou, ainda, constituídas por casais idosos.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.604
Folha 02

§ 2º Os beneficiários deverão apresentar certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando que não possuem imóvel registrado no Município de São Lourenço, ou declaração de inexistência de propriedade imobiliária.

§ 3º É condição imperiosa para a efetivação da habilitação, que o beneficiário seja aprovado na análise de risco de crédito realizada pela Caixa Econômica Federal, demonstrando capacidade financeira para arcar com as prestações decorrentes do financiamento habitacional.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.620/23 e Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 93/2023, serão priorizadas, para fins de atendimento deste programa, as famílias:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II– de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;
b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;
c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;

VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - residentes em área de risco;

IX - integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

X - casais que comprovem união através de certidão de casamento ou contrato de união estável.
Continua folha 03
DECRETO Nº 10.604
Folha 03

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de uma unidade autônoma habitacional para o mesmo beneficiário.

Art. 4º Na distribuição de unidades habitacionais será observada a seguinte reserva de cota:

I - 3% (três por cento) destinados à inscritos cujas famílias façam parte pessoas idosas, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

II - 3% (três por cento) destinados à inscritos cujas famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Nos casos em que o percentual acima descrito resultar em fração, a quantidade de unidades habitacionais deverá ser igual ao número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º No período de inscrição, a ser divulgado por edital, as pessoas interessadas deverão realizar a inscrição, em local a ser designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em edital:

I - RG e CPF do beneficiário, cônjuge e demais membros familiares;

II - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

III – Comprovante de residência (referente ao mês anterior à inscrição – abril de 2026);

IV – Auto declaração de residência conforme legislação vigente;

V - Certidão de Nascimento (para solteiros);

VI - Declaração de União Estável (para solteiros que moram juntos);

VII - Certidão de Casamento (para casados);

VIII - Certidão de Óbito do Cônjuge (para viúvos);

IX - Certidão Averbada de Divórcio (para divorciados);

X - Comprovante de Renda Formal ou Informal de todos os integrantes da família (referente ao mês anterior à inscrição – abril de 2026);

XI - Laudo Médico com número do CID (para pessoas portadoras de deficiência, se houver);
Continua folha 04

DECRETO Nº 10.604
Folha 04

XII – Carteira de trabalho e/ou declaração de imposto de renda 2024 ou 2025 que comprove os rendimentos recebidos e/ou outro documento profissional;

XIII – Declaração expressa do interessado afirmando não ser proprietário de imóvel, e que não recebeu qualquer benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, do Estado ou da União;

XIV – Outros documentos que comprovem o atendimento dos critérios previstos para pontuação.

§1º O atendimento dos critérios de prioridade de atendimento poderá ser objeto de diligências por parte da Administração Municipal, com a solicitação de documentos complementares, bem como a realização de inspeções sociais.

Art. 6º Após o processamento das inscrições, a Comissão, a ser designada responsável pela condução do processo divulgará a lista geral de inscritos e a respectiva pontuação.

Parágrafo Único A comissão será composta por 06 (Seis) membros, cujas funções serão definidas por meio de portaria.

Art. 7º Os inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos em edital.

Art. 8º A Comissão Especial procederá à conferência da documentação dos candidatos
classificados, bem como solicitará a apresentação de documentos complementares nos casos em que julgar necessário.

§1º Comprovado o atendimento dos requisitos legais, bem como o enquadramento nos critérios de prioridade, a seleção será confirmada, com o encaminhamento para análise junto à instituição financeira.

§2º Nos casos de indeferimento do cadastro ou desclassificação os interessados poderão interpor recurso no prazo de 03 dias úteis, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§3º Após o término do prazo de inscrição não será admitida a apresentação de documentos complementares, ressalvada a possibilidade de realização de diligências, conforme apontado no caput deste artigo.

Art. 9º Concluída seleção dos potenciais beneficiários, e aprovada a documentação apresentada, estes serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, para análise de crédito e assinatura do contrato de financiamento do imóvel.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.604
Folha 05

Art. 10 Demais normas e procedimentos serão definidos por meio de edital, a ser publicado pela Administração Municipal.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº. 10.599, de 30/04/2026.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:318986AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO EDITAL N° 01/2026

ERRATA AO EDITAL N° 01/2026

O Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata ao Edital n° 01/2026, publicado em 30/04/2026 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
IV– Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde;

LEIA-SE:

IV - Auto declaração de residência conforme legislação vigente;

ONDE SE LÊ:

XII– Declaração de Imposto de Renda que comprove os rendimentos recebidos;

LEIA-SE:

XII– Carteira de trabalho e/ou declaração de Imposto de Renda 2024 ou 2025 que comprove os rendimentos recebidos e/ou outro documento profissional;

ONDE SE LÊ:

J) Renda Familiar Bruta	De 1 a 2 salários mínimos (até R$ 2.824,00)	10 pontos
	De 2 salários mínimos até R$ 5.000,00	08 pontos
	Acima de R$ 5.000,00	04 pontos

LEIA-SE:

J) Renda Familiar Bruta	De 1 salário mínimo até R$ 3.200,00	10 pontos
	De R$ 3.200,01 até R$ 5.000,00	08 pontos
	De R$ 5.000,01 até R$ 9.600,00	04 pontos

Ficam mantidas as demais disposições do Edital, não alteradas por esta errata.

São Lourenço, 06 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A21D26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 001/2026 – Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de São Lourenço/MG
Finalidade: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026

São Lourenço, 07 de maio de 2026.

Data da Publicação: 07/05/2026

Por: Ana Maria Marques Gonçalves
Gerente Administrativa
Período: 07/05/2026 a 07/06/2026
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C88B55B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.042 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.042

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.150 de 29/01/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **ROBERTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.924.657/0001-10, situada à Rua Ana Rosalina de Castro, 185 – Lagoa Seca, São Lourenço, representada pelo **Roberto de Oliveira Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº. 886.687.896-00, portador do RG nº. M-8.397.507 - SSP/MG, residente na Alameda Ana Rosalini, nº. 205, Bairro Lagoa Seca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área da Rua Pedro Ribeiro Arantes, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "7º Desafio *Friend Runner* ", no dia 18 de outubro de 2026, das 06h00min às 12h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento esportivo que atrai grande número de participantes locais e regionais, fomentando o turismo e a economia, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.042

Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:185C57D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.044 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 4.044

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.032 de 16/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Tarciso Thiago Vieira Borges - Circo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.798.954/000145, situada à Rua Cristóvão Colombo, nº. 806, Centro, Lobato/PR, representada pelo Sr. **Tarciso Thiago Vieira Borges**, portador do documento de identidade nº 7603403 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 006.721.339-11, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação e funcionamento do Circo Balão Mágico, nos dias 08 a 12 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura circense, tendo em vista que o circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro nos termos do art. 216 da CF/88, e sua atividade é assegurada em todo território nacional, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.044
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:683CFC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6822

DECRETO MUNICIPAL Nº 6822

ALTERA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA INSERIR TARIFAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EVENTOS PARTICULARES E SUPRIMIR A RUBRICA CORRESPONDENTE DO ITEM VIII.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Tabela de Taxas, Tarifas e Preços Públicos para o exercício de 2026, constante do Decreto Municipal nº 6.783, de 16 de dezembro de 2025, a fim de tratar os serviços de ambulância em eventos particulares em item próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 066/2026/SMS/RAF, para inclusão de tarifa referente à disponibilização de ambulância simples de remoção com motorista, técnico de enfermagem e médico plantonista em eventos particulares;
CONSIDERANDO que a prestação dos serviços deve observar a disponibilidade administrativa, a prévia autorização do órgão competente e a preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde;
DECRETA:
Art. 1º A Tabela de Taxas, Tarifas e Preços Públicos para 2026, constante do Decreto Municipal nº 6.783, de 16 de dezembro de 2025, fica alterada na forma deste Decreto.
Art. 2º Fica suprimida, do item VIII – TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS, a rubrica "Utilização de ambulância em eventos particulares", com hora mínima de 1 (uma) hora, hora máxima de 12 (doze) horas e valor por hora de R$ 142,94 (cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Art. 3º A observação constante do item VIII – TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS passa a vigorar com a seguinte redação:
"Observação: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. A prestação dos serviços descritos no presente item fica condicionada à prévia solicitação e à disponibilidade das máquinas pelos órgãos municipais competentes."
Art. 4º Fica acrescido o item XIV à Tabela de Taxas, Tarifas e Preços Públicos para 2026, constante do Decreto Municipal nº 6.783, de 16 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO	PERÍODO MÁXIMO	VALOR POR HORA
1. Disponibilização de Ambulância Simples de Remoção, com 01 (um) motorista e 01 (um) técnico de enfermagem, para eventos particulares.	01 (uma) hora	12 (doze) horas	R$ 142,94
2. Disponibilização de Ambulância Simples de Remoção, com 01 (um) motorista, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) médico plantonista, para eventos particulares.	01 (uma) hora	12 (doze) horas	R$ 390,70

Parágrafo único. A disponibilização dos serviços previstos no item XIV dependerá de prévia solicitação do interessado, autorização da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade de veículo, equipe e estrutura operacional, observada a preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde e a prioridade dos atendimentos de urgência, emergência e demais demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C19743D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 028/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Processo nº 4476/2026. Pregão Eletrônico nº 028/2026.** Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA SERRALHERIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ESPORTE E CULTURA E TURISMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 – 49.788.062 THALLES FERNANDO SANTANA – CNPJ Nº - 49.788.062/0001-07, valor total estimado de R$5.408,53 (cinco mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 – Douglas Donizetti Bernini ME – CNPJ Nº 16.643.797/0001-85, valor total estimado de R$7.746,70 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 50.085.681/0001-06, valor total estimado de R$9.970,20 (nove mil novecentos e setenta reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 – TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA – CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, valor total estimado de R$305.505,38 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG – 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:78B474BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 018/2024. Processo: 6577/2026 – Contrato nº 0052/2026.Objeto: Adesão a Ata de Registo de Preços nº 020/2024, oriunda do Processo 020/2024, Pregão 018/2024, realizada pelo Consórcio Associação dos municipiosda Micro Reiãodo Médio Sapucaí/ AMESP, para fornecimento de uniformes de alunos da rede municipal de ensino, integrando a Secretaria Municipal de Educação, com entrega imediata e integral. Vigência: 07/05/2026 a 07/07/2026. Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Valor total: 6239228,0000 (Seis Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 07/05/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EAEAAE9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual.** Contrato 174/2025, Pregão Eletrônico Nº 062/2024, Processo Administrativo 297/2024. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal. **Vigência:** 01 de Maio de 2026 a 31 de Maio de 2026**. Renovação:** Nos termos do Art. 107 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 174/2025 por mais 30 (trinta) dias, firmado mediante Pregão Eletrônico nº 62/2024, em razão da renovação contratual.
O valor total da Renovação Contratual está estimado em **R$ 167.041,68** (cento e sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Em favor da empresa Contratada: **QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso | MG. O presente termo passa a vigorar a partir da data de 01/05/2026

RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:B81ADD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 76/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual 76/2022 - Dispensa de Licitação nº 007/2022. Processo Administrativo nº 427/2022 – OBJETO: Locação de imóvel, situado a rua Dom Inácio nº 25, bairro Verona, destinado as instalações da Escola Municipal Ibrantina Amaral 2º endereço, pelo período de 12 meses. Vigência: 17 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. Valor mensal atualizado R$ 932,98 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). CONTRATADA: Joaquim José Alexandre e Maria do Sacramento Martins. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AE6CC6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 de junho de 2026 a 1 de julho de 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DCAE226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 136/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 136/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 18 maio de 2026 à 17 de novembro de 2026. CONTRATADA: COMUNICAR FONOAUDIOLOGIA CLINICA E OCUPACIONAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DBF39675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRRÊNCIA ELETRÔNICA

DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados ,que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, processado nos autos do **PROCESSO Nº122/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA CHICO MARIANO, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA , CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 18 de junho de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 07 de maio de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:D95B1718

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23 SOM ILUMINAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 023/2025, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

COMERCIO E SERVICOS SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.328.550/0001-63, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R$ 12.990,00; 02 – R$ 11.300,00.

DANILO JUVENAL DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.298.420/0001-73, detentora das melhores ofertas para os itens: 03 – R$ 3.820,00; 04 – R$ 1.140,00; 05 – R$ 930,00.

Sapucaí-Mirim, 06 de maio de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:9AEDCB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2026;
03.Leitura de correspondência;
04.Turno único de discussão e votação de indicação;
05. Mensagens;
06.Chamada final;
07.Encerramento.

Sem Peixe, 07 de maio de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:29A62143

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO 005/2026. PREGÃO ELETRONICO n° 009/2025 A. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 0013/2025A. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 0013/2025A do Pregão Eletrônico n° 009/2025 A do processo Licitatório nº 013/2025 A, referente ao Fornecimento de Medicamento e Insumos Médicos e Hospitalares. Fornecedores: **SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 46.555.501/0001-35**.**

Sem Peixe, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:195646F9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 071/2026
PREGÃO ELETRONICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 071/2026. Pregão Eletrônico 006/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Urologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: NOGUERES TERRA LIMITADA, inscrito no CNPJ: 20 252 297/0001-90,sediado na Avenida Dom Bosco, 300, Palmeiras , Ponte Nova, MG, 35430232, pelo **v**alor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais).

Sem Peixe, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4C488090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO HÍDRICA DE POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGA, TESTES DE VAZÃO, ANÁLISES LABORATORIAIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 08/05/2026, às 09:00 hs do dia 26/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 26/05/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.* Tel. (32) 3490-0700. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 07/05/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:17BCF57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 031/2026 PE 008/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 21/05/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°008/2026, Processo 031/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR (ATENÇÃO DOMICILIAR), ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E/OU ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E27B66CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:11/05/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 20/05/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 20/05/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C06377A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção - sacos de cimento dos tipos CP II e CP V, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. FRACASSADO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:25565F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESO 047/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR FLAVINHO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Fialho, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei

Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a COMPANY SHOWS E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 52.155.834/0001-70, com endereço na Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira nº 77, Bairro Centro, Tabuleiro-MG, CEP: 36.165-000, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR FLAVINHO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R$1.080,00 (um mil e oitenta reais) para Nota Fiscal; R$1.000,00 (um mil) para Despesas administrativas do escritório e processos; R$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais) Cachê do Artista, equipe e banda; R$200,00 (duzentos reais) para Alimentação e R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Transporte.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:12A4E1C2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DOP CONTRATO 062/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR FLAVINHO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	062/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANY SHOWS E EVENTOS - ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR FLAVINHO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 1.500.- REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 07 de maio de 2026 a 06 de agosto 2026
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	07 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira, Representante legal

Simão Pereira, 07 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7090DD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2026 no dia 26/05/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados nas unidades de saúde e congêneres sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.** íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES **-**
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C2706B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 029/2026 no dia 21/05/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para atender liminares judiciais, portadores de diabetes mellitus e renais crônicos.** íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES **-**
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:09C352C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO** - **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023. **Data da Assinatura:** 04/05/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 013/2023**. Do prazo:** Contrato nº 013/2023 fica prorrogado o prazo de vigência pelo período compreendido entre 1º de maio de 2026 e 14 de junho de 2026, perfazendo o total de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos autorizados pela decisão judicial. **Do Valor:** O Contrato n° 013/2023 possui o valor atual de R$ 43.109.033,83 (quarenta e três milhões cento e nove mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos) devido a uma supressão sofrida anteriormente, sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 5.340.443,48 (cinco milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Teófilo Otoni/MG, 07 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BABF4876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº 18.927.541/0001-25 - **Referência**: Processo Licitatório n.º 019/2023, na modalidade credenciamento n.º 003/2023**- Data de Assinatura:** 14/04/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato nº 096/2023.

Do Prazo: Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 096/2023 prorrogado por 05(cinco) meses, contados a partir de 12 de maio de 2026, findando em **11 de outubro de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Teófilo Otoni/MG, 07 de abril de 2026.

***LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:16D43732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO KUMAIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.392.0001-65 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 019/2026, na modalidade credenciamento n.º 003/2023 **- Data de Assinatura:** 14/04/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º 097/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 097/2023 prorrogado por 05 (cinco) meses, contados a partir de 13 de maio de 2026, findando em **12 de outubro de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ **4.**750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Teófilo Otoni/MG, 07 de maio de 2026.

***LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:27968B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS HABILITAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HOSPITAL PHILADÉLFIA. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Processo Licitatório n.º 050/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 010/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4181.3.3.50.41.00 – Ficha: 977 – Fonte: 1.600.000 / 02.18.02.10.302.2059.4181.3.3.50.41.00 – Ficha: 977 – Fonte: 1.600.000 / 02.18.02.10.302.2059.4180.3.3.50.41.00 – Ficha: 969 – Fonte: 1.621.000 / 02.18.02.10.302.2059.4184.3.3.50.41.00 – Ficha: 992 – Fonte: 1.605.000 / 02.18.02.10.302.2059.4182.3.3.50.41.00 – Ficha: 981 – Fonte: 1.600.000. **Do valor**: O valor estimado da contratação é de R$ 68.504.728,92 (Sessenta e oito milhões quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 26/04/2026.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2026.

***LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2468D265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 21/05/2026 às 13:59, objetivando **:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes atualizados. Uma vez que os itens foram fracassados no **Processo Licitatório nº 238/2025 e Pregão eletrônico nº 130/2025**. Este investimento, viabilizado por Recurso de Emenda Parlamentar 202440640007, visa transformar o espaço em um centro cultural e de conhecimento eficiente, acessível e alinhado com as demandas contemporâneas da comunidade**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura**, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 21/05/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:D69D685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29 de abril de 2026, página 256 para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

LEIA-SE:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F34D503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Fica desconsiderada a matéria publicada erroneamente referente ao Aviso de Pregão Eletrônico nº 048/2026, Procedimento Administrativo de nº 032/2026 –, publicado no dia 20 de abril de

2026, página 289, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:CF53EFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 – PROCESSO N.º 076/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/05/2026. Início da Sessão de Lances: 27/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0AEA4BF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026 – PROCESSO N.º 079/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para a prestação de serviço especializado de torno mecânico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/05/2026. Início da Sessão de Lances: 26/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:842C0E8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 023/2026 - PROCESSO N.º 047/2026 - CONTRATO N.º 024/2026

Objeto:Aquisição de licenças dos softwares AutoCAD LT e Autodesk AEC Collection, compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Mac, destinadas às atividades de planejamento urbano e execução de obras públicas municipais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, no valor global estimado de R$ 81.543,00;(oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais). **Vigência:**05/05/2026 á 05/05/2027. **Data:** 07/05/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9C2AF7D8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da credenciada**: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVENTIMENTO SEMENTES DO SUL SICREDI SEMENTES DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11**, os itens 1, 2, 3, 4.**

Três Pontas, 07 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E56A83E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026; REF.: PROCESSO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026; REF.: PROCESSO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, larvicidas e inseticidas (itens fracassados e desertos do pregão nº 04/2026, processo licitatório nº 07/2026) para o canil municipal e centro de controle de zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA / CNPJ 11.258.338/0001-64 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais) / VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 06/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8B6F07A4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026; REF.: PROCESSO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026; REF.: PROCESSO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, larvicidas e inseticidas (itens fracassados e desertos do pregão nº 04/2026, processo licitatório nº 07/2026) para o canil municipal e centro de controle de zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00.

DETENTORA: SANITOP COMERCIAL LTDA / CNPJ 53.710.803/0001-04 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 68.054,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e quatro reais) / VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 06/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EEA29E89

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026; REF.: PROCESSO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026; REF.: PROCESSO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras institucionais, capacitações e oficinas temáticas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Saúde e Administração do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA / CNPJ 26.779.309/0001-15 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 23/04/2026 A 23/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:33F11171

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026; REF.: PROCESSO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026; REF.: PROCESSO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras institucionais, capacitações e oficinas temáticas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Saúde e Administração do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA / CNPJ 52.627.093/0001-82 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 267.494,16 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) / VIGÊNCIA: 23/04/2026 A 23/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C9B75A39

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA / CNPJ 63.514.106/0001-23 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 36.887,10 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:88EC0C78

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA / CNPJ 60.915.736/0001-11 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9641B9E3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL JBC LTDA / CNPJ 30.157.786/0001-16 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 296.909,70 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:499ACBEF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DOUGLAS ALVES SOUZA / CNPJ 17.475.301/0001-74 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 72.746,10 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A0B98D7C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA / CNPJ 05.191.550/0002-30 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 10.579,50 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5F65CB3E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GRAFENO COMÉRCIO LTDA / CNPJ 58.614.466/0001-67 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.740,30 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E3D07009

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: M3. BUSINESS GROUP LTDA / CNPJ 54.494.740/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E58ADDB7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026; REF.: PROCESSO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VÉRTICE LICITA LTDA / CNPJ 59.993.209/000-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.966,88 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A477C15A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.599.847/0001-16. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2026 que equivale a 13,96672% (treze inteiros e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 23.137,95 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4784BF1A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.573.194/0001-04. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2026 que equivale a 13,96672% (treze inteiros e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 10.741,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CB6153D1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023; Ref.: Processo de Licitação nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **DILIM TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.454.190/0001-55. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2026 que equivale a 13,96672% (treze inteiros e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste R$ 11.309,10 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9ED41878

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023; Ref.: Processo de Licitação nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 12098757646**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.321.955/0001-90. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2026 que equivale a 13,96672% (treze inteiros e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste R$ 31.494,05 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4D07E5D7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2023; Ref.: Processo de Licitação nº 034/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **DILIM TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.454.190/0001-55. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de período de abril/2023 a fevereiro/2026, perfazendo o percentual de 13,16326% (treze inteiros e dezesseis mil trezentos e vinte e seis centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste R$ 8.580,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:79BDA2F1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023; Objeto do Contrato: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.573.194/0001-04. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de maio/2023 a fevereiro/2026, perfazendo o percentual de 12,47715% (doze inteiros e quarenta e sete mil setecentos e quinze centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:96EB8950

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Pontos de Apoio de Saúde nas comunidades de Ponte do Funil e Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.156/0001-20. Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato, por mais 05 (meses) meses, contados a partir de 23/04/2026, com término em 22/09/2026. Assinatura: 17/04/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8AEC9FC5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Pontos de Apoio de Saúde nas comunidades de Ponte do Funil e Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados

a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRIUNFO PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.374.965/0001-66. Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 23/04/2026, com término em 22/09/2026. Data: 17/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C0D937B0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: "Execução de obra de extensão e modificação de rede elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, inclusive aprovação dos projetos junto a CEMIG, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.894/23". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **CONSTRUTORA REMO LTDA**, CNPJ: 18.225.557/0001-96. Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato a partir de 06/04/2026 com término em 05/10/2026. Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8E7A7A4B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de veículo de imprensa (jornal de grande circulação), para a distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, exigidos pela Lei nº 14.133/2021, para atendimento das demandas do Município de Turmalina/MG". DETENTORA: JORNAL PANORAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 17/06/2026 e término em 16/06/2027, mantidos integralmente o item registrado, a unidade de medida, o valor unitário de R$ 18,90 por cm/coluna e as demais condições originalmente pactuadas. Valor total estimado da ata: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 092/2025. Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F75B353C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Processo Licitatório nº 112/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e afins (nas cidades de Belo Horizonte e Turmalina), em atendimento à demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG. Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Detentora da Ata: POSTO ECONÔMICO DE TURMALINA MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.399.924/0001-85. Objeto do aditivo: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 238/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do realinhamento dos preços dos itens Diesel Comum (Turmalina), Diesel S10 (Turmalina) e Gasolina (Turmalina). Valor global estimado do reequilíbrio: R$ 81.359,27 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Novo valor global estimado da Ata: R$ 2.098.909,27 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos). Data: 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BA4FFDDF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG – CNPJ nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 21.189.554/0001-59. Objeto do aditivo: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 306/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão do realinhamento do preço do item 315 – Oxcarbazepina dosagem 600 mg, ref. CATMAT 273256. Valor global estimado do reequilíbrio: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). Novo valor global estimado da Ata: R$ 44.822,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Data: 16/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F03080A9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 177/2025, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 177/2025, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Objeto do Contrato: Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Micro Revestimento Asfáltico a Frio, abrangendo Ruas diversas nos bairros Saudade, Pau D'óleo, São João Batista, Nova Turmalina, Manga da Roda e Vila Nova, no Distrito de Caçaratiba, e nas Estradas do Poço D'água, do Campo Alegre e do Córrego do Davi, conforme as especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), inscrito no CNPJ n° 22.835.076/0001-70. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como do prazo para execução da obra, por mais 06 (seis) meses, até 04/11/2026. Vigência: 05/05/2026 a 04/11/2026 – prorrogável. Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E93191CB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, PROCESSO Nº 010/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, PROCESSO Nº 010/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I, na Rua Zuza Cordeiro, n° 630, Bairro São João Batista, Turmalina/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024, Proposta nº 36000004942/2023. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: **MGCAP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.178/0001-78. prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 25/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 05/04/2026 a 25/09/2026 – prorrogável. Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:834C0417

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 064/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026 - ADESÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 064/2026; Ref.: Processo Administrativo n° 036/2026 - Adesão nº 006/2026; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ambulância UTI móvel tipo D, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 305.746,54 (trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F4E253F9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026; REF.: PROCESSO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026; REF.: PROCESSO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026; Objeto: "Aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo grade aradora, colhedora forrageira, caçamba hidráulica forrageira e ensiladeira/picadeira forrageira, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ 44.382.621/0001-52 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 08/04/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:540DA5E6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026; REF.: PROCESSO Nº 029/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026; REF.: PROCESSO Nº 029/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026; Objeto: "Aquisição de uniformes destinados à implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), em conformidade com a Nota Técnica nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CSBAI/2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA FERNANDES DA MATTA LTDA / CNPJ 23.331.402/0001-74 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.955,50 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0B375029

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026; Objeto: "Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Construção de Centro Esportivo no bairro Pau D'Óleo, conforme recursos de financiamento junto ao BDMG contrato n° 365894, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 28.591.841/0001-30/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.883.916,68 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). / VIGÊNCIA: 17/04/2026 A 17/04/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A3920EE1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025; REF.: PROCESSO Nº 038/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025; Ref.: PROCESSO Nº 038/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026; Objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla Diego & Victor Hugo, por intermédio de sua empresária exclusiva DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ nº 28.492.798/0001-55), representada pelo Sr. Marcelo Correa Nascimento, conforme instrumento de representação artística com exclusividade e demais documentos comprobatórios constantes dos autos, para realização de show musical ao vivo em praça pública no dia 06 de setembro de 2026, às 22h30min, durante a programação do FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG, tradicional evento cultural promovido pelo Município de Turmalina/MG." CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ Nº 28.492.798/0001-55 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). / VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:87711CAA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA DIGESTIVA LTDA - CNPJ 18.626.026/0001-05, valor global estimado R$396.166,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais) para os itens 45, 46 e 95. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FBBA08BA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RODRIGO RODRIGUES MACHADO 03666330665 – CNPJ: 27.295.700/0001-07, valor global estimado R$ 365.712,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) para o item 27. VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:17B6536B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CRISTIANO EBER FIGUEIREDO BARROSO LTDA, CNPJ: 21.875.458/0001-64, valor global estimado R$64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais) referente ao item 11. VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0D54AE12

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 48.531.204 ANDREY ALVES COSTA, CNPJ: 48.531.204/0001-85, valor global estimado R$60.357,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais), referente ao item 13. VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5E2E396F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 28.627.417 MARIA LUIZ DE MACEDO LOPES, CNPJ: 28.627.417/0001-06, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BFD27198

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: D'RAIZ AGRO SERVICOS AGRICOLAS E DE SILVICULTURA LTDA – CNPJ: 61.408.934/0001-51, valor global estimado R$ 1.064.234,75 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para os itens 24 e 42. VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3E8ED1CF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: TMR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 42.834.279/0001-59, valor global estimado R$ 164.199,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais) para o item 09. VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:95F7B9A7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ARTE DA TERRA FLORICULTURA E ARTESANATO LTDA, CNPJ: 28.633.601/0001-50, valor global estimado R$77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), referente ao item 16. VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:82768D0A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 18.927.546 SOLANGEM GONCALVES PEREIRA AFONSO, CNPJ: 18.927.546/0001-58, valor global estimado R$177.520,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), referente aos itens 16 e 24. VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6E065AFA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: KASSIELLY CORDEIRO SILVA LTDA – CNPJ: 63.479.834/0001-41, valor global estimado R$ 235.040,80(duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos) para os itens 05, 06 e 07. VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EF90AF78

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ALEXANDRA BRASIL COSTA FREIRE LTDA, CNPJ: 42.748.014/0001-38, valor global estimado R$377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) referente ao item 20. VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DBA877FD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: VALDIR CORDEIRO FILHO 89751302668 – CNPJ: 41.984.302/0001-29, valor global estimado R$ 777.079,00 (setecentos e setenta e sete mil, setenta e nove reais) para os itens 22, 34, 35, 38 e 39. VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:21AB2079

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA, CNPJ: 40.172.193/0001-82, valor global estimado R$575.480,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), referente aos itens 03 e 07. VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E03EA910

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 65.902.260 NICOLE OLIVEIRA LIMA, CNPJ: 65.902.260/0001-06, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4FBFFAF0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RUDY ALVES FERREIRA, CNPJ: 16.918.944/0001-82, valor global estimado R$194.880,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao item 28. VIGÊNCIA: 23/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2F223D52

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 58.281.805 YAGO DE MACEDO SANTOS, CNPJ: 58.281.805/0001-30, valor global estimado R$437.088,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais), referente aos itens 07 e 19. VIGÊNCIA: 23/04/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A40DFA00

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 55.065.272 PEDRO CORDEIRO CESAR – CNPJ: 05.565.272/0001-61, valor global estimado R$ 187.245,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o item 33. VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B6B54CC6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 23.129.517/0001-80, valor global estimado R$377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) referente ao item 20. VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE02B9E0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANTONIO LUIZ PEGO – CNPJ: 12.025.951/0001-02, valor global estimado R$ 1.079.751,92 (um milhão, setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) para os itens 09 e 42. VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3447A81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, órgão gestor, cujo objeto é Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, em especial às unidades de educação infantil (Pró-Infâncias), bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Indicação nº 178454 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e às demandas complementares da Administração, menor preço apurado. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 39.938.494/0001-95. Item 01; R$ 199,99; Item 02; R$ 1.818,80; item 03; R$ 3.497,00; Item 04; R$ 523,00; Sendo o global do contrato no valor de R$ 29.033,20 (vinte e nove mil trinta e três reais e vinte centavos). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 39.581.101/0001-39. Item 05; R$ 2.500,00; Sendo o global do contrato no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Urucuia-MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9937F72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 91/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato V Termo Aditivo de Contrato 91/2023 - Processo Licitatório 20/2023 – Pregão Presencial 06/2023. Objeto: Fica reajustado o valor unitário do contrato de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos, conforme índice de correção monetária IPCA - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor percentual correspondente à 4,726050 %. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5E32B3DC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
6º ADITIVO CONTRATO 48/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato VI Termo Aditivo de Contrato 48/2023 - Processo Licitatório 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023. Objeto: Fica reajustado o valor unitário do contrato de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos, conforme índice de correção monetária IPCA - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor percentual correspondente à 4,726050 %. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:76F5B2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO SIMPLIFICADO CONVENIO 0012025

EXTRATO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO 001/2025

Termo de convênio nº 001/2025, para a concessão de empréstimo e/ou refinanciamento de empréstimo a servidores públicos ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS do IPSV, mediante consignação em folha de pagamento:

Partes: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, e **BANCO BRADESCO S.A**.

Todas as condições de validade, critérios legais e documentos inerentes à celebração do convênio encontram-se disponíveis na sede do IPSV, inclusive a íntegra do contrato, para os devidos fins legais.

Vespasiano, 07 de maio de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:80FEA88F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO SIMPLIFICADO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, inscrito no

CNPJ sob o nº 04.835.019/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Amarildo Cruz.

Contratada: LEQUE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.989.389/0001-78, situada à Avenida Cristiano Machado, nº 1682, sala 601, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-024.

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação de 03 (três) impressoras laser monocromáticas, com fornecimento de toner e manutenção, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais vigentes.

Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Valor Mensal: R$ 1.139,64 (hum mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Global: R$ 13.675,88 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A íntegra do aditivo e demais documentos relativos ao processo, se encontram disponíveis na sede do IPSV para as questões legais.

Vespasiano, 30 de abril de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:9DD8B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
ZELADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR		
12ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/05/2026 HORÁRIO: 12H ÀS 14:30 HS		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
264	NÃO	CLAUDIA CRISTINA VIANA VAZ
265	NÃO	NILDA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA
266	NÃO	MARIA APARECIDA DA SILVA
267	NÃO	MARLENE ROSA GOMES
268	NÃO	ROSELI DA SILVA GUILHERME
269	NÃO	ELIETY DOS SANTOS COSTA
270	NÃO	ANTONIO VIEIRA PATRICIO
271	NÃO	RAFAEL CELSO MIGUEL
272	NÃO	ARCIONE RODRIGUES DE SOUZA
273	NÃO	ROSANGELA DOUTERIVO DE SOUZA
274	NÃO	HELIO DE MOURA FERNANDES
275	NÃO	LUCIO NEY DOS SANTOS SILVA
276	NÃO	ELIZABETH PEREIA DE SOUZA
277	NÃO	EDNA MARTINS DE OLIVERA
278	NÃO	LUCIMEIRE DE SOUZA REIS
279	NÃO	NEIDE FABIANA DA CUNHA SILVA
280	NÃO	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS
281	NÃO	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA LEITE
282	NÃO	MAGNA FERREIRA DE MIRANDA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D82A53E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 042/2026 - DISPENSA 022/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO, COM DIMENSÕES DE 25X25X8 CM E RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA LUIZ ANDRADE, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA LUA**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 13 de maio de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 08 de maio de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:A02E8ED7

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 130/2025. Concorrência Nº 001/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato 093/2025. Contratada: M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM TRECHO DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL. Valor Acrescido: R$ 26.240,15. Vigência do Termo Aditivo: 30/04/2026 a 09/10/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e subitem 11.2 da cláusula onze do contrato ora aditado.

06/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9211790E

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 031/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 067/2026. Contratada: MARCOPOLO SA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO ORE 02, COM NO MÍNIMO 45

LUGARES. Valor Total: R$ 526.500,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0010.2.0035 (2.571.000).

07/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:95930DF9

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 031/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 068/2026. Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO TIPO ONUREA 02, COM CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS + MOTORISTA. Valor Total: R$ 488.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0010.2.0035 (2.571.000).

07/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7B6762C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública Serviços Gerais, **Janaína Álvares da Rocha ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 06 de maio de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AEAC6BF4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Bioquímico, **Leonardo Aguiar Ribeiro ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 06 de maio de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B51654D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 76/2026, ENVIADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 87 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, NOS SEGUINTES DIZERES:
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
Aos cinco dias do mês de abril de 2.026 (05/05/2026), às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, n°13 no bairro Cruzeiro, na cidade de Alterosa - MG, reuniram-se os membros representantes do conselho de Alimentação Escolar (CAE) e representantes da Secretaria Municipal de Educação para avaliar os itens do Processo Licitatório de Hortifruti. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Darlene Aparecida Gonçalves

de Melo e Diego Garcia da Silva Hortifrutigranjeiros LTDA. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Processo Licitatório n° 76/2026. Ademais para análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Diante disso, as amostras foram aprovadas após a análise de cada item fornecido por cada um dos fornecedores. Segue abaixo o resultado da análise:
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Darlene Aparecida Gonçalves de Melo

Item	Especificação	Resultado da Análise
4	Alface Crespa / Lisa	APROVADO
10	Brócolis	APROVADO
13	Cheiro Verde	APROVADO
16	Couve Manteiga	APROVADO

DSG Alimentos LTDA

Item	Especificação	Resultado da Análise
1	Abacaxi	APROVADO
2	Abóbora Madura	APROVADO
3	Abobrinha	APROVADO
5	Alho	APROVADO
6	Banana Prata	APROVADO
7	Batata inglesa	APROVADO
8	Batata Salsa	APROVADO
9	Beterraba	APROVADO
11	Cebola	APROVADO
12	Cenoura	APROVADO
14	Chuchu	APROVADO
15	Couve-flor	APROVADO
17	Inhame	APROVADO
18	Laranja Pêra	APROVADO
19	Limão taiti	APROVADO
20	Maçã gala	APROVADO
21	Mamão formosa	APROVADO
22	Mandioca	APROVADO
23	Manga tommy	APROVADO
24	Melancia	APROVADO
25	Mexerica ponkan	APROVADO
26	Ovo de galinha	APROVADO
27	Pêra	APROVADO
28	Pepino	APROVADO
29	Repolho tipo branco	APROVADO
30	Tomate	APROVADO
31	Uva niágara	APROVADO
32	Vagem	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2026/2027, e para constar eu, Nara Luiza de Araújo Ippolito, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Alterosa, 05 de abril de 2026.

Conselho de Alimentação Escolar
Portaria n°87, de 17 de fevereiro de 2025.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO. ALTEROSA, 06 DE MAIO DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:600015AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 103/2026, Inexigibilidade 49/2026, Credenciamento 10/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES E FACILITADORES DE OFICINAS DE ARTESANATO NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 07 de Maio de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:82FC1EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 041/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2026** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE DE PRATELEIRA) PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE DIÁRIO ESCOLAR ELETRÔNICO POR CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES NO QUE SE REFERE À GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA,** A SE REALIZAR NO DIA **13/05/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 042/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SE REALIZAR NO DIA **15/05/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 15/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:25118ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES E ROSCAS), DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 08/05/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ O DIA 20/05/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 20/05/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:5F687D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 21/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Neusangela Gonçalves de Souza
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para locação de um galpão térreo com aproximadamente 50m2, situado na Avenida Prefeito Domingos Gomes de Oliveira, nº 520, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para funcionamento de um depósito de materiais para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Astolfo Dutra.
Valor: R$ 1.000,00 mensais.
Dotação orçamentária: 33.3.90.36.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 07/05/2026
Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 98/2025, Inexigibilidade nº 21/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Neusangela Gonçalves de Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7869C607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, conforme Tabela do SUS por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 1º/04/2026 a 30/06/2026
Processo Licitatório: 131/2024 – Inexigibilidade nº 29/2024; Edital Credenciamento: nº 04/2024, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E0489F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames labo6atoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 28/02/2026
Vigência: 01/03/2026 a 30/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5D71216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames labo6atoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 28/02/2026
Vigência: 01/03/2026 a 30/06/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:94BF8B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames labo6atoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 28/02/2026
Vigência: 01/03/2026 a 30/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:67C3C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2024

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de para locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento à pacientes em domicílio atendidos pela SMS.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 08/05/2026
Vigência: 10/05/2026 a 09/05/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2024 – Pregão Eletrônico: nº 10/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F28C3F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 48/2026 – Credenciamento 03/2026. Obj.: credenciamento de exames de ressonância magnética, para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiúva/mg. Credenciamento do dia 14/05/26 até o dia 13/05/27. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 32/2026 – Credenciamento 03/2026. Obj.: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico e encanador nos distritos, comunidades rurais e sede do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. Credenciamento do dia 14/05/26 até o dia 13/05/27. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8E564E9E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 49/2026– Pregão eletrônico 27/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 16/06/26 as 09h30min.

P.L. 59/2026 – Concorrência 06/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de reforma para implantação do novo setor de serviço de nutrição e dietética (SND) no hospital municipal Dr. Gil alves. Sessão dia 18/06/26 as 13h00min.

P.L. 45/2026– Pregão eletrônico 22/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 22/06/26 as 09h30min.

P.L. 56/2026– Pregão eletrônico 33/2026. Obj.: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o CAPS e cumprimento de decisões judiciais. Sessão dia 24/06/26 as 09h30min.

P.L. 54/2026 – Pregão eletrônico 32/2026. Obj.: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria De Cultura. Sessão dia 09/07/26 as 09h30min.

P.L. 53/2026 – Pregão eletrônico 31/2026. Obj.: Registro de preços para aquisição de gradil, montante e chumbador para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 02/07/26 as 09h30min.

P.L. 54/2026 – Pregão eletrônico 32/2026. Obj.: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria de Cultura. Sessão dia 09/07/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2F9BC616

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0144/2025. Processo Licitatório 0033/2025, Dispensa 0009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS. Renovação da vigência para 08/11/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:11BE30F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 11/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026, Processo Digital nº 427/2026, código verificador: JOL6YPY5.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas e vetores.
Sessão eletrônica marcada para o dia **22 de maio de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:162EEAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/05/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 07 de maio de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EA36AACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades do Município de Botelhos;
b) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
d) a consagração pela opinião pública da dupla Lucas e Luan;
e) a realização de pesquisas de bandas com disponibilidade de data, compatibilidade artística e preço acessível aos cofres públicos, atendendo às expectativas da Administração e aos anseios da população;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratações;
h) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficiente para atender à solicitação da Secretaria;
Determino:

Autorizo a contratação da dupla Lucas e Luan, para apresentação artística com duração de 01h20min (uma hora e vinte minutos), a ser realizada no dia 20 de setembro de 2026, para prestação de serviços de apresentação artística musical, consistente na realização de show sertanejo para o desfile de Cavaleiros na Avenida Tiradentes, distrito de São Gonçalo, Município de Botelhos - MG, com início ás 17h, através da empresa L.L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.167/0001-31.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Autorizo o pagamento do valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), líquidos e certos, pela referida contratação, devendo ser procedido o competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
Determino à Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente despacho.

Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 29 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical, consistente na realização do show da dupla Lucas e Luanpara o desfile de cavaleiros na Avenida Tiradentes, distrito de São Gonçalo, Município de Botelhos - MG. A execução do serviço será integral e pontual, às 17h do dia 20 de setembro de 2026, com o objetivo de atender às demandas culturais e de eventos da Prefeitura Municipal de Botelho - MG., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**76/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**38/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 29 de abril de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0F8F91A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades realizadas pelo Município;
a solicitação efetuada pela Secretaria Demandante;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública do(s) artista(s) a ser contratado
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contrataçãodaempresa para prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla Caio Cesar e Diego, representada com exclusividade pela AZM Evento, Comércio e Serviços LTDA Eireli, para performance no dia 6 de junho de 2026, com início às 23h e duração de 1 hora e 40 minutos, durante o Palmeiral Rodeio Show, com execução integral na data prevista.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valores estes líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 30 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla Caio Cesar e Diego, representada com exclusividade pela AZM Evento, Comércio e Serviços LTDA Eireli, para performance no dia 6 de junho de 2026, com início às 23h e duração de 1 hora e 40 minutos, durante o Palmeiral Rodeio Show, com execução integral na data prevista., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**78**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**39/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 30 de abril de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6E34AB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender acontratação emergencial de empresa especializada para a manutenção corretiva do aparelho de eletrocardiograma e da cadeira odontológica pertencentes à Policlínica Municipal Paulina Damen Kockx, ambos atualmente inoperantes em razão de falhas técnicas e essenciais para a continuidade dos atendimentos prestados à população de Botelhos/MG.

o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "LUIZ CARLOS HIPOLITO", inscrita no CNPJ sob o nº 02.167.127/0001-25, para a prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de eletrocardiograma e da cadeira odontológica pertencentes à Policlínica Municipal Paulina Damen Kockx., do município de Botelhos/MG, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 04 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto A contratação emergencial da empresa LUIZ CARLOS HIPÓLITO, CNPJ 02.167.127/0001-25, especializada na manutenção corretiva do aparelho de eletrocardiograma e da cadeira odontológica pertencentes à Policlínica Municipal Paulina Damen Kockx, ambos atualmente inoperantes em razão de falhas técnicas e essenciais para a continuidade dos atendimentos prestados à população deBotelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**79/2026**, na modalidade **Dispensa**sob o n°**17/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 04 de maio de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:FA8FB31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de refeições e marmitex, pelo sistema de registro de preços, destinado a suprir as demandas das Secretarias da

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com entrega parcelada, de acordo com a demanda do município, pelo período de 12 (doze) meses, visando a otimização e agilidade nas aquisições públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.573,10 (noventa mil e quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 21/05//2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 21/05/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:83C5EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIONº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de açougue, pelo sistema de registro de preços, destinados ao preparo da alimentação escolar para atendimento das unidades de ensino da rede municipal, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 538.819,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e dezenove reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 21/05/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 21/05/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:E88586C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **07/05/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **25/05/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6823FADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 037/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura: 02/06/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 07/05/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3FE9777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 079/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 01/06/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 07/05/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4520E19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 089/2026

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para fornecimento de kit's de sling transobturatório, utilizado em procedimentos cirúrgicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 12/05/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE SLING TRANSOBTURATÓRIO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total estimado: R$18.186,66 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Caldas, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1356B658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) VEÍCULO VOLKSWAGEN, MODELO T CROSS HL TSI, PLACA SHS0C40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) VEÍCULO VOLKSWAGEN, MODELO T CROSS HL TSI, PLACA SHS0C40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, DESTE MUNICÍPIO. DISPENSA FUNDAMENTADA PELO ART. 75, § 7º, DA LEI DE 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 1.649,21

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:F9B7D054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ II EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO Nº 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ II EDITAL REPUBLICADO PROCESSO **Nº 64/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 23/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 20 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:FF493EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 78 , DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$993,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 993,81			
02 07 03	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 978	08.241.0007.0037.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS	**993,81**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 02	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 455	08.244.0007.4174.0000	MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS	**-993,81**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	011	CREAS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C0167225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 024/2026
Processo Adm: Nº 096/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucinal de longa permanência para pessoas de ambos os sexos, para idosos com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vunerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades de Secretaria de Assistência Social.

Empresa vencedora com o valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**: DOCE LAR SANTA TERZINHA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ n° 33.100.478/0001-42. *Secretário Responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves.*

CAMBUQUIRA - MG, 05 de maio de 2026.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9173B197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Adm: Nº 056/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem, limpeza e remoção de resíduos de córregos do Municípios, com fornecimento de maquinas para dragagem e desassoreamento dos córregos, inclusos equipamentos, mão-de-obra profissionais qualificados, manutenção de maquinário, deslocamento, combustível, hospedagem que necessários. Através de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 577.000,00(quinhentos e setenta e sete mil reais):**DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**(58035812000152) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 07 de maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FFB6CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Inexigibilidade 018 2026 – PAL 108 2026 - CREDENCIAMENTO - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em consultas cardiológicas, destinadas aos pacientes do município de Cambuquira/MG, a serem realizadas no Centro de Cardiologia.
Período de 08/05/2026 até 22/05/2026, podendo ainda se credenciar a qualquer tempo (posterior aos dez dias úteis iniciais) durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos SEM EXCLUSIVIDADE

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1C2C1D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Credenciamento 002/2026, Processo nº 037/2026, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de retroescavadeira, com operador, sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, destinados ao atendimento dos produtores rurais cadastrados no programa municipal de mecanização agrícola do município de Canaã/MG, com remuneração compartilhada entre o município e o beneficiário, nos termos da legislação municipal vigente.
TIPO: Credenciamento por valor fixo.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 00:00 hs do dia 21/05/2026.
FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 23:59 hs do dia 20/05/2027.
LOCAL: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal de transparência do município https://canaa.mg.gov.br/.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Tainare Modesto Manja
Código Identificador:05D7438F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2026 – PREGÃO: 028/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 053/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de uma câmara para conservação de vacinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 22/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 07 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:110ACDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2026 – PREGÃO: 031/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 060/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia para construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 07 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BDA49146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2026 – PREGÃO: 032/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 061/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de calceteiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 26/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 07 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FE0163E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2026 – PREGÃO: 033/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de perícia médica para controle de absenteísmo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 27/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 07 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8125B921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2026 – CONCORRÊNCIA: 004/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 064/2026, Concorrência nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reestabelecimento de trafegabilidade de diversas metas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 25/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 07 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A5C3AFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.771/2026

DECRETO Nº. 1.771, DE 8 DE MAIO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Ofício nº. 28/2026-GP, de lavra do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap (Protocolo Institucional nº. 61/2026-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidora que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de **Maria José Riz de Souza**, servidora público desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº. 003.316.246-80; MaSP: 91; ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; Jornada: 30 horas semanais; Código: CPE; Símbolo: NF; Nível: II; Grau: D; lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo os proventos integrais e fixados na seguinte conformidade:

1 –Vencimento Básico	R$ 1.683,80
2 –Adicionais Incorporáveis (Quinquênios – 30%)	R$ 505,14
3 – Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 7,51% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 8/2015)	R$ 126,45
4 – Adicionais Incorporáveis (Adicional de 25 Anos – 16,67%)	R$ 280,63
5 – Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – 3% (art. 46, § 3º, VI, da Lei Complementar Municipal nº. 8/2015)	R$ 50,51
Total da Remuneração (Proventos de Aposentadoria)	**R$ 2.646,53**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 6º, I, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, c/c art. 34 da Lei Complementar Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 80, de 3 de julho de 2025 (regra dos pontos), sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de maio de 2026.

Caparaó, 8 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:91091318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2026
DISPENSA: Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de consórcio público para prestação de serviço continuado de transporte sanitário terrestre intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da locação de 01 (um) micro-ônibus 0 km adaptado para acessibilidade e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguros e demais custos operacionais, excetuando-se a disponibilização de motorista, que será de responsabilidade do município, sendo a remuneração realizada com base na quilometragem mensal efetivamente comprovada.
.
.
A Diretora Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base **nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº **056/2026** e Dispensa nº **013/2026,** e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 22/04/2026.

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE
Valor Total de R$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais)

COIMBRA-MG, 04 de maio de 2026.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2026
DISPENSA: Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de consórcio público para prestação de serviço continuado de transporte sanitário terrestre intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da locação de 01 (um) micro-ônibus 0 km adaptado para acessibilidade e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguros e demais custos operacionais, excetuando-se a disponibilização de motorista, que será de responsabilidade do município, sendo a remuneração realizada com base na quilometragem mensal efetivamente comprovada.
.

CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE
Valor Total de R$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 04/05/2026

Vigência:04/05/2026 à 04/05/2027

Dotações:
3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Promoção do atendimento especializado.

Coimbra/MG, 04 de maio de 2026.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2F5AF3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 - E EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 058/2026

Inexigibilidade nº: 019/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa para aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, no qual consiste na necessidade do pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no "***Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente"*** que acontecerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026 na cidade de Viçosa MG, (Casa do Empresário) localizada na Rua Benjamin Araujo, nº 56, 11º andar, Bairro Centro, Viçosa-MG.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.657/0001-46

Valor total: O valor do pagamento será de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos reais).
Obs: O pagamento de cada inscrição, consiste no valor de **R$ 250,00**(duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, III, "F" da Lei 14.133/21.

Dotação:3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Homologado em: 27/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº: 058/2026

Inexigibilidade nº: 019/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa para aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, no qual consiste na necessidade do pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no "***Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente"*** que acontecerá

nos dias 28 e 29 de abril de 2026 na cidade de Viçosa MG, (Casa do Empresário) localizada na Rua Benjamin Araujo, nº 56, 11º andar, Bairro Centro, Viçosa-MG.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.657/0001-46

Valor total: O valor do pagamento será de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos reais).
O pagamento de cada inscrição, consiste no valor de **R$ 250,00**(duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27/04/2026

Vigência: 27/04/2026 a 27/06/2026

Dotação:3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Coimbra-MG, 07 de maio de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora da Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:92FC523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 157/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 139/2025

Nº do Termo Aditivo:2º (SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo:REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório: nº 157/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objeto:- O objeto do presente instrumento é a prorrogação da aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Data de Assinatura:27/04/2026

Coimbra-MG, 07 de maio de 2026

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:DC5ED421

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 51/2025

EXTRATO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 39/2025, 40/2025 & 41/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIAL CONTRATUAL

Processo Licitatório: nº 51/2025

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratadas: MARIA CATARINA MAFRA TEIXEIRA 72303220653 - CNPJ sob o nº 36.342.408/0001-99
52.887.297 SILVANA APARECIDA DA SILVA CALDERANO - CNPJ sob o nº 52.887.297/0001-52
FÁTIMA DA CONCEIÇÃO RUFINO DOS SANTOS 54361958734 - CNPJ sob o n° 22.325.319/0001-20

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade a prestação de serviços de instrutores/oficineiros/professores de tricô, crochê, pintura em geral e artesanato em geral, podendo participar pessoa física e jurídica, para a aula de oficina para atender o projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Município de Coimbra-MG.

Data de Assinatura:07/05/2026

Nova data de vigência:08/05/2026 a 08/08/2026

Coimbra-MG, 07 de maio de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXIERA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:C0E4D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO, 6º termo aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 139/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, contrato nº 138/2024, cujo objeto: prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade a locação de um imóvel localizado no Sítio Ribeirão-Estrada São Salvador - Marengo, no Município de Coimbra – MG, para a concessão do benefício social (aluguel social), sendo que o imóvel locado será utilizado para moradia do Sr. Altair Lemos Dias. O mesmo declara diante atendimento social se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconômica, sem condições financeiras no momento para prover o custeio do pagamento de aluguel para a sua moradia e de seu núcleo familiar. Contratada: Maria das Graças Ferreira Martins.

Data de assinatura: 07/05/2026, Vigência:08/05/2026 a 08/08/2026.

Coimbra-MG, 07de maio de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:007B78DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025. Processo Licitatório nº 051/2026 – Dispensa nº 015/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 15 670,42 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JOSÉ DO CARMO A SILVA**.

CONTRATO Nº 031/2025. Processo Licitatório nº 051/2026 – Dispensa nº 015/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 15 670,42 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **BENEDITO FAUSTINO CAETANO**.

CONTRATO Nº 032/2025. Processo Licitatório nº 051/2026 – Dispensa nº 015/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 - Objeto: Contratação de Produtores Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em conformidade com a lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 15 670,42 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **MARCELO PEREIRA SIMÕES**.
Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 06 de maio de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DD5924E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 47/2026 – Dispensa nº 12/2026 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 13 de maio de 2026 às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:8BD8B9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Tipo Menor Preço por item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNCEIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E AFINS. A licitação se dará no dia 20 de maio de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:E6CE9852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 60/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Critério: Menor Preço por Lote – Tipo: Empreita por Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresas para a Execução de Diversas Obras e serviços de engenharia, no Município de Divino-MG; conforme Projetos básicos e de referência. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 22 de maio de 2026 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:BA681F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RERRATIFICAÇÃO ARP 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO - **Onde se lê: Valor: R$ 60.886,35 (sessenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 05/05/2026 até 05/05/2027. Leia-se: Valor: R$ 60.331,85 (sessenta mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 07/05/2026 até 07/05/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 022/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e WA RIBEIRO, CNPJ N° 10.896.566/0001-05. Objeto: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e material de limpeza para todas as secretarias do município de Divinolândia de Minas.** Pregão Eletrônico: 027/2025. Valor: R$ 60.331,85 (sessenta mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 07/05/2026 até 07/05/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 07 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3C328F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.650,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO: 14/05/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **email: licitacao@eugenopolis.mg.gov.br**

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 27 de abril de 2026.

IVONE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:04FFE16D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2026 – OBJETO DO ADITIVO: AUMENTO DE R$29.000,00 SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 010/2026, NOS TERMOS DO ART. 124, I, B E § 1º, DA LEI 14.133/2021, EM DECORRÊNCIA DOS ACRÉSCIMOS NECESSÁRIOS NOS QUANTITATIVOS DO OBJETO CONTRATADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, ADESÃO Nº 002/2026 – CONTRATADA: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ Nº 34.914.897/0001-80– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/05/2026 A 30/09/2026 – DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026 – VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: R$ 29.000,00 —

JUAREZ LUIZ BREIJÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:071F07A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 8ºADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 - OBJETO DO ADITIVO**:** ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO DIESEL S10 E DA GASOLINA COMUM, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - CONTRATADA: POSTO PIONEIRO DE EUGENÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº 23.184.831/0001-66 - ITENS COM VALORES ALTERADOS: DIESEL S10 (DE R$ 6,96 PARA R$ 7,49); GASOLINA COMUM (DE R$ 6,74 PARA R$ 6,90) - VIGÊNCIA DO ADITIVO: A PARTIR DO DIA 15/04/2026, FICANDO VINCULADO A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - DATA DA ASSINATURA**:** 14/04/2026 -

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0E08AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 0003/2026

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 023/2026. Ello Qualidade e Radioproteção Ltda, CNPJ: 44.758.721/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em prestação de serviços e emissão de laudos de radiologia clínica e odontológica e treinamento radiológico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do aditivo R$525,00. 28/04/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 018/2026 – **Extrato de Contrato nº 163/2026**. Contratado: Áudio Massa Ltda, CNPJ nº 02.997.105/0001-92. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de gravação de spots destinados à divulgação dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ R$3.300,00. Vigência: 12 meses. 07/05/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 025/2026 – **Extrato de Contrato nº 158/2026**. Contratado: EDSON ALVES DA ROCHA LTDA, CNPJ nº 49.207.710/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes para atender as necessidades da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo e Secretaria de Educação, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 43.072,00. Vigência: 12 meses. 28/04/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

P 023/2026 DL 0002/2026 – **Extrato de contrato n° 157/2026**. Contratado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação de gerenciamento, operacionalização e execução do serviço de informatização da rede de saúde através de sistema de software de gestão, incluindo o gerenciamento de exames de imagens no município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R$ 114.403,00. 17/04/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:11769A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 031.2026 PE 025.2026 EDITAL 05.2026 COMPRASGOV 90011.2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de material didático complementar para estudantes e professores do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, visando a qualidade do ensino e trabalho como foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Florestal MG - nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por lote. Abertura: 21/05/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:9335CE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: **WMC CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 46.131.743/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Franciscópolis/MG.

DO VALOR: O valor contratual de R$87.099,47 (oitenta e sete mil, noventa e nove reais, quarenta e sete centavos), Fica aditado em R$5.125,60 (cinco mil, cento e vinte reais, sessenta centavos), referentes a acréscimos de Serviços em relação a planilha original, que fica alterada para o valor contratual total de R$92.225,07 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, sete centavos).

Franciscópolis, 07 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:46BEA86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito **Municipal de Franciscópolis/MG**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda - DFD, que evidenciou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, que demonstraram a natureza predominantemente intelectual do serviço, a necessidade administrativa e as condições de execução;

CONSIDERANDO a Justificativa de Notória Especialização e Inviabilidade de Competição, que demonstrou a adequação técnica da contratação direta;

CONSIDERANDO a Justificativa da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, elaboradas nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, que atestou a existência de recursos suficientes para suportar a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido de forma independente, que concluiu pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, caput, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização;

RESOLVE:
RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa abaixo identificada:

ISAC MELQUIADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 39.573.008/0001-82
Endereço: Rua João Batista da Motta, nº 83, Sala 02 – Bairro Marajoara
Município/UF: Teófilo Otoni/MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, para atendimento às demandas administrativas, jurídicas e institucionais da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da lei nº 14.133/2021, compreendendo a atuação no contencioso judicial em 1ª e 2ª instâncias, no contencioso administrativo, no acompanhamento de processos perante órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como na emissão de pareceres jurídicos, orientações técnicas e suporte jurídico contínuo aos gestores e servidores da Administração Pública Municipal.

Determina-se o prosseguimento do feito, com a formalização do instrumento contratual, emissão do respectivo empenho, publicação do ato no sítio eletrônico oficial e divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal aplicável, como condição de eficácia do ajuste.

Franciscópolis (MG), 07 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AE5643C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 57/2026, Pregão Eletrônico nº. 34/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para serviços de limpeza urbana e roçagem. Data e hora da abertura: 20/05/2026 às 9h.

Processo nº. 46/2026, Concorrência Eletrônica nº. 03/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma da Ponte Marechal Deodoro da Fonseca e drenagem de vias. Data e hora da abertura: 22/05/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:16A5A7F6

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 45/2026, Pregão Eletrônico nº. 28/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. Empresas vencedoras: Atacadao rio Pardo Distribuidora de Alimentos Ltda EPP e Deborah de Souza Congiu Navarro Ltda. **Processo nº. 38/2026, Credenciamento nº. 04/2026, Inexigibilidade nº 12/2026. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas e locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, pelo período de doze meses. Empresa vencedora: LC Terraplenagem Ltda.07/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:589BDFA2

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026 - Partes: Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Santo Antonio de Pádua. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), com disponibilização de 07 vagas (sendo 04 para Graus I e II e 03 para Grau III), incluindo reservas estratégicas para atendimento de demandas da rede e determinações judiciais. **Valor Total:** R$ 157.623,33 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.244.00521.2.123.33.50.43.00 – Ficha 624. **Vigência:** De 06/05/2026 até 10 de maio de 2027. **Prestação de Contas:** Parciais em 10/09/26, 10/12/26 e 10/03/27; e Prestação Final em 10/07/2027. **Signatários:** Regina Aparecida Marques (Secretária de Desenvolvimento Social), Francisco Carlos Bolota (Presidente da OSC) e João Carlos Minchillo (Prefeito).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:28C509FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO-
PRC Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 052/2026 –Dispensa Nº 033/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa OFICINA DE MOLAS NORA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção no sistema basculante do veículo de placa OXF-5445, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3E0CC8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 053/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 053/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de shows artísticos com as duplas: Hugo e Guilherme, Borges e Dedeu, Cleber e Cauan e Manu Batidão, para realização da 35ª Festa da Soja e Trigo de Iraí de Minas/MG em 2026. Empresas Contratadas: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº: 32.931.368/0001-60), Valor: R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) – Show Hugo e Guilherme; BORGES E DEDEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº: 63.809.398/0001-21), Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) – Show Borges e Dedeu; C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA (CNPJ nº: 08.907.300/0001-60), Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) – Show Cleber e Cauan e M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº: 35.397.039/0001-79), Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), - Show Manu Batidão, nos termos do artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021. Prazo de vigência: 28/04/2026 à 30/06/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 28/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DD928E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 053/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 053/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº: 32.931.368/0001-60), Valor: R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) – Show Hugo e Guilherme; BORGES E DEDEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº: 63.809.398/0001-21), Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) – Show Borges e Dedeu; C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA (CNPJ nº: 08.907.300/0001-60), Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) – Show Cleber e Cauan e M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº: 35.397.039/0001-79), Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), - Show Manu Batidão; firmam contratação de shows artísticos com as duplas: Hugo e Guilherme, Borges e Dedeu, Cleber e Cauan e Manu Batidão, para realização da 35ª Festa da Soja e Trigo de Iraí de Minas/MG em 2026. Prazo de vigência: 28/04/2026 à 30/06/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 28/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E4E6207E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 061/2026.
DISPENSA Nº 021/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ nº: 63.091.423/0001-84), Valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); firmam contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Prazo de vigência: 08/05/2026 à 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 07/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9B400E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 032/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 008/2026
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Herbicida de uso não agrícola para manutenção da limpeza pública do Município de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 11 de maio de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 21 de maio de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de maio de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 07 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:29FEA533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com utilização de roçadeira, ferramentas manuais e equipamentos adequados, sem o uso de produtos químicos, destinados à limpeza de lotes urbanos particulares em situação de abandono, mediante execução subsidiária pelo Município de Lagoa Formosa/MG. Início do Credenciamento: A partir do dia 12 de maio de 2026, todos os interessados que apresentarem toda documentação exigida poderão se credenciar, mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no sitewww.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 07 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4F3EFE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026 E 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2026.

CONTRATADO: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP: 35300-562.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 E 002/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO,

MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Processo Administrativo nº. 031/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 005/2026.

Vigência: 07/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$1.045.150,80 (Um milhão e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/2026.

CONTRATADO: ZEUS ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 25, Sala 01, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-116

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 E 002/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Processo Administrativo nº. 031/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 005/2026.

Vigência: 07/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$1.584.234,85 (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:33BB8E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo nº 031/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, cujo objeto consiste na adesão às Atas de Registro de Preços nº 01/2026 e nº 02/2026, oriundas do Processo Licitatório nº 0142/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025, do Município de Imbé de Minas, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à modernização, manutenção, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Lassance, o Sr. Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o presente procedimento de adesão, nos termos da legislação vigente.

O valor total da contratação é de **R$2.629.385,65** (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários constantes da planilha integrante do processo.

Ficam homologados os seguintes contratos administrativos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026, firmado entre o Município de Lassance, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, firmado com a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA. no valor de R$1.045.150,80 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, firmado entre o Município de Lassance, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa ZEUS ELETRICA LTDA, no valor de R$1.584.234,85 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

A vigência dos contratos será de 07/05/2026 a 31/12/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lassance, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FAD438C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 528/2026

DECRETO Nº 528/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS EQUIDADES NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LEANDRO FERREIRA localizado no Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que "Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

CONSIDERANDO que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta

estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de LEANDRO FERREIRA/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de LEANDRO FERREIRA/MG, com os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO / CARGO
Alessandra Pereira dos Santos Mendes	Representante da Equipe de Atenção Primária (EAP) – Agente de Comunitária de Saúde (ACS) - Zona Rural Gentios
Marcelo Libério Vítor Santos	Representante da Saúde – Fiscal Sanitário
Stefhanie Antônia Alves Silva	Representante da Gestão em Saúde -Secretária Municipal de Saúde
Elisa Pereira Santos	Representante do Centro de Saúde (Plantão) - Enfermeira
Pollyana Rodrigues Silva Camargos	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) - Enfermeira
Natacha Aparecida Rodrigues Amaro	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) – Agente Comunitária de Saúde (ACS) – Área Urbana
Ana Carolina de Lacerda	Representante da Gestão de Desenvolvimento Social – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Romário de Sousa Ricardo	Representante da Administração Municipal - Chefe de Gabinete
Tereza Maria da Cruz Dias	Representante da População Rural - Zona Rural Moinhos
Beatriz Olinda Lacerda Faria	Representante da população LGBTQI+
Maria Aparecida Ferreira	Representante da população negra

Art. 3º - Compete ao Comitê:

São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

- definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

- identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;
- apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

- validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

– 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA / MG;

– 06 (seis) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

§ 1º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§ 2º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, 27 de abril de 2026.

(REPUBLICAÇÃO)

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:FE2B5D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 050/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026
Registro de Preço nº 020/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, e expediente, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Administração do Município de Luisburgo – MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia 22 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:BE8EA449

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, torna público nos termos da Lei o EXTRATO DOS 5º termos aditivos para alteração de quantitativo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153001/2023 DO PROCESSO Nº153/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023, no Hall do Paço Municipal. OBJETO: 5° termo aditivo para alteração no quantitativo do contrato 153001/2023 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 e TERMO DE COMPROMISSO Nº 444/9.196/2023, conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.304.420/0001-07, com sede na Rua Aureliano Medeiros Brandão, nº 630, Bairro Esplanada, CEP. 35.4365-000 na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89. Valor: Fica alterado o quantitativo do contrato administrativo 153001/2023 o valor de R$ 15.751,81 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). DA DOTAÇÃO: 02 0205 020501 12 361 0018 1.003 449051 – Ficha 166.

Luisburgo/mg, 05 de maio 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:F9475519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO.

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO.
O Município de Luminárias comunica que foi publicado o Edital de Processo Seletivo nº 001/2026. Ecio Carvalho Rezende. Edital disponível no endereço site https://docbox.com.br/luminarias/getDocsSearch.php?form=11&idExer=10&pergIdData=undefined&generica= EDITAL%20001/2026

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0D7B9879

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 054/2026-PREGÃO 016/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 054/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e presente contratação de empresa especializada para **locação de aparelhos e acessórios de suporte respiratório em comodato**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 – Ata de registro de preços nº51/2026. EMPRESA**: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.552/0001-00, com sede na Avenida dos Metalúrgicos, nº 158, Bairro: Centro Empresarial de Lavras, em Lavras/MG, CEP: 37.205-830, representada neste ato pelo Sra. Caroline Nunes Tadeu de Rezende, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.029.226-05 e portadora da cédula de identidade nº MG 8.026.981SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 06/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C4A0B0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 066/2026-PREGÃO 020/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 066/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Esportes do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 – Ata de registro de preços nº49/2026. EMPRESA**: PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.265.245/0001-71, com sede na Via Outros, Br 369, Km 37, S/N, Quadra A, Lote 9, Distrito Industrial, na cidade de Andirá/PR, neste ato representada pela Sra. Zenaide Alves Dos Santos Pereira, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob o nº 899.337.299-34. Cujo valor total da contratação é de R$70.770,00 (setenta mil e setecentos e setenta reais).
Ata de registro de preços nº50/2026. EMPRESA**: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.681.792/0001-04, com sede na Av. Cassiano Ricardo, 601, Sala 123, Jardim Aquaruis, na cidade de São José dos Campos/SP, neste ato representada pela Sra. Daniela Cirielli**,** brasileira, empresária e inscrita no CPF sob o nº 257.791.818-61. Cujo valor total da contratação é de R$471.980,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 06/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:102BA0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 067/2026-PREGÃO 021/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 067/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel s10, para a Frota Municipal e Entidades Conveniadas.

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026 – Ata de registro de preços nº48/2026. EMPRESA**: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº02.044.526/0001-07, sediada na Av. Antônio Fadin, nº751, Conj. 08, Bairro Bonfim, na cidade de Paulínia/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor Maurilio Fernandes Júnior, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF sob o nº780.xxx.xxx-04. Cujo valor total da contratação é de R$2.875.000,00(dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1C786E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de profissionais especializados para atuação como oficineiros em projetos vinculados à Rede Municipal de Ensino e ao Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) do Município de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:220662A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/26, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTERORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. Pela Plataforma Licitar digital. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .MALAC. 07/05/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:56A9BDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
ILUMINAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/26, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 20/05/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .

MALAC. 07/05/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:0AC477F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 60, DE 06 DE MAIO DE 2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Gicelli Cristini Borges Placedino, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora GICELLI CRISTINI BORGES PLACEDINO, Mat. E-0367, admitida em 02/05/2000, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F99643F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: Construtora E Locadora Morada Ltda, CNPJ Nº 12.080.302/0001-04.
objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas Ruas 15 e 30, no bairro Atalaia e Ruas Antônio Gonzaga e Jair cândido, no bairro João Paulo II, no município de Mateus Leme/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando em 22/04/2026 e encerrando em 21/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor estimado contratado: R$ 809.023,84 (Oitocentos e nove mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2CECDDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: Freitas Barcelos Engenharia LTDA, CNPJ nº 41.357.852/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto na Rua José Cabaça, Bairro Atalaia, e Alameda das Palmas, Bairro Jardim Serra Azul, no município de Mateus Leme/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando em 22/04/2026 e encerrando em 21/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor estimado contratado: R$ 362.936,68 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:077ADC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 14/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE/MG.. Data da sessão pública: 21/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:79CEBDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2026
LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda do bem imóvel, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 08/05/2026 às 09hs até às 8hs do dia 29/05/2026. Julgamento: 29/05/2026 às 10:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.
Morada Nova de Minas/MG, 07 de maio de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F8B86D69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (computadores, notebooks), suporte técnico a usuários, configuração de TV´S, impressoras e aparelhos de celular, serviços complementares de infraestrutura física, incluindo organização de cabeamento, pontos simples de energia, mudança de equipamentos de lugar (relocalização de estações de trabalho). Início de recebimento de propostas: 08/05/2026 às 09hs até às 8hs do dia 20/05/2026. Julgamento: 20/05/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 07 de maio de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:85A36D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:051/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de algumas madeiras para uso em pontes e mata burro das estradas vicinais do município de Nova Resende, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:08/05/2026 a partir das 15h00min até 20/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:046/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de guincho para transporte de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:08/05/2026 a partir das 15h00min até 21/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:050/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de alguns gêneros alimentícios, visando aquisições futuras e parcelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:08/05/2026 a partir das 15h00min até 20/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–101/2026 LEILÃO ELETRÔNICO:002/2026
OBJETO: Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no barracão de coleta do município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.
Recebimento de propostas: **De:08/05/2026 a partir das 12h00min até 01/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:01/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4932DFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato Nº 84/2025
Chamada Publica Nº 11/2025
PRC 103/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ORLANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:CREDENCIMENTO PARA CONULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.
Prazo: Prorrogado até 02 de Maio de 2027.
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Pregão Eletrônico: 31.25,
Processo: PRC nº 99/2025
Contrato: nº 80.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA:SEGUROS SURA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 03 VEÍCULOS DE USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG.
Prazo: Prorrogado até 22/04/2027.
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Pregão Eletrônico: 31.25
Processo: PRC nº 99/2025
Contrato: nº 79.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 03 VEÍCULOS DE USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG.
Prazo: Prorrogado até 22/04/2027.
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Dispensa: 09.23
Processo: PRC nº 128/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DANILO APARECIDO BORELLA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para o Programa mais genética da **Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.**
Prazo: Prorrogado até 05/05/2027. .
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Contrato Nº 51/2025
Chamada Publica Nº 04/2025
PRC 35/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S.A**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
Prazo: Prorrogado 25/02/2027.
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO
Contrato: 66/2025
Processo Licitatório PRC Nº 95/25
INEXIGIBILIDADE Nº 09/25

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOSESTUDANTES LOCAIS, GARANTINDO DESLOCAMENTO DIÁRIO, IDA E VOLTA, ENTRE NOVA RESENDE-MG E MUZAMBINHO-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prazo: Prorrogado 24/03/2027**.**

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:E6E3F41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Chamamento Público Nº 15/2026
Processo: 94/2026
Contrato:37/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO JOSÉ
LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa localizada dentro da cidade de Nova Resende, para prestação de serviços de tornearia para vários departamentos da prefeitura Municipal, visando contratações futuras e parceladas.
Prazo: 05/05/2026 a 05/05/2027.
Valor: 285.500,00 (**duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais**.)
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Nº 15/2026
Processo: 098/2026
Contrato: 36/26
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **Leticia Daniele Puras**
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria integral ao município de Nova Resende/MG para viabilização de recursos junto à CPR Furnas/Eletrobras.
Prazo: 05/05/2026 a 07/05/2027.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:9D023205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 095/2026 – Pregão Eletrônico n.º 012/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.b**r,** na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no "sucatão" (como móveis, colchões, madeiras e materiais similares) até a central de tratamento de resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG, considerando percurso estimado de 150 (cento e cinquenta) quilômetros (ida e volta) entre Paraisópolis/MG e o destino final, com fornecimento de caçamba metálica tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 39 m³; disponibilizada em local indicado pela prefeitura, com substituição imediata durante sua remoção para transporte, garantindo que o local não permaneça sem unidade disponível, em atendimento ao Departamento de Obras do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 11/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/05/2026 às 08h15min Fase de Disputa de Lances: 25/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

CESAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:6C6CA776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

O Município de Passabém/MG, torna público Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026, Processo Administrativo de Contratação n.º 043/2026.

Objeto: Contratação da Dupla Alex e Medina, para a realização de Show Artístico, ao vivo, Dupla Consagrada no âmbito regional que se apresentará na Tradicional Festa de Agosto em Passabém/MG - 2026, com acesso livre aos munícipes e visitantes. O show será realizado em estrutura disponibilizada pela administração pública municipal, conforme cronograma e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Empresa admitida para contratação direta: empresa EQUIPE HCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 97.528.196/0001-23, com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 07 de maio de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:6B9703F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 18/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 17 EDITAL Nº: 17/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 18/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 17
Edital nº: 17/2026
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISICOES DE REAGENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 18/2026 a favor das seguintes empresas:

VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.290.041/0001-40 no valor total de R$ 6.200,00 (Seis mil duzentos reais)**.**

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55 no valor total de R$ 27.611,00 (Vinte sete mil seiscentos onze reais)**.**

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.849/0001-45 no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.**

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65 no valor total de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos noventa reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B2017A4D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.847 DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 4.847 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial com finalidade de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao provimento de cargos de Agente de Combate à Endemias, Agente Comunitário de Saúde, e respectiva formação de cadastro de reserva, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Luciana Rocha Nunes Nogueira – Secretária Municipal de Saúde
Titular: Gilberto Martins Júnior
Suplente: Mislene Ferreira Vargas Costa
Titular: Stefânia Aparecida Machado Castro
Suplente: Guilherme Thiago de Sousa Alves
Titular: Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira
Suplente: Marcela Teixeira de Lima

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos.
Art. 3° A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do processo seletivo.
Art. 4° Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Especial desde 23 de janeiro de 2026, produzindo este Decreto seus efeitos administrativos a partir daquela data.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Patrocínio, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ECC29169

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002/2026

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO
Processo Seletivo Público
Edital 002/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROVAS OBJETIVAS, TESTE DE APTIDÃO FISICA, PROVA DE TÍTULOS E CURSO INTRODUTÓRIO, para funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemiasde nível médio de escolaridade, conforme previstos em Edital. O Prefeito Municipal, através da Comissão delegada em portaria, no uso de suas atribuições legais, **INFORMAM** que foram divulgados no site da organizador (https://portal.funcecpconcursos.com.br/edital/ver/2), os seguintes editais:

1) Edital de Indeferimento de inscrições pagas e procedimento de restituição;
2) Edital de Deferimento e Indeferimentos de recursos administrativos apresentados;
3) Homologação definitiva das inscrições, após recursos administrativos.

Maiores informações poderão ser requeridas diretamente com a instituição organizadora.

Patrocínio, MG,06 de maio de 2026

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8449DDA1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.908 DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.908 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CRIA OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria a política e os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346/2006 e o Decreto nº 7.272/2010, bem como o Decreto nº 10.713/2021, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agroecologia, na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII - o fortalecimento e o aperfeiçoamento das ações de promoção de hábitos alimentares saudáveis, de educação alimentar e nutricional, bem como o aprimoramento dos mecanismos de controle da qualidade nutricional dos alimentos e da articulação entre as políticas públicas afins, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, produção e abastecimento alimentar;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Patrocínio-MG deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Patrocínio-MG, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346/2006.
Art. 9º São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Art. 10 São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Patrocínio – CONSEA municipal, dentre outras afins:
I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem

como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
§1º O CONSEA municipal será composto por:
I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.
§ 2º Poderão também compor o CONSEA municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Minas Gerais e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no CONSEA municipal, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O CONSEA municipal será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º A atuação dos conselheiros do CONSEA municipal, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 11 São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, dentre outras afins:
I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Patrocínio- CONSEA municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – FUMSAN

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, de natureza contábil e financeira, vinculado ao órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destinado ao financiamento, apoio e execução de programas, projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município de Patrocínio-MG.
Art. 13 Constituem receitas do FUMSAN:
I – dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento anual e em seus créditos adicionais;
II – recursos provenientes de transferências da União e do Estado;
III – recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
IV – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 14 Os recursos do FUMSAN serão aplicados em programas, projetos e ações que visem:
I – a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada;
II – o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional;
III – o fortalecimento da agricultura familiar e da produção sustentável de alimentos;
IV – a promoção da educação alimentar e nutricional;
V – a melhoria das condições de acesso à alimentação adequada e saudável;
VI – outras ações correlatas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 15 A gestão dos recursos do FUMSAN será realizada pelo órgão municipal competente, sob orientação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e com acompanhamento e controle social exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal.
Art. 16 A aplicação dos recursos do FUMSAN deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38B227C5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.909 DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.909 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 5.858, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.858, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A outorga da Escritura poderá ser realizada:
I – ao adquirente ou donatário original;
II – ao possuidor final do imóvel, desde que este comprove a cadeia de transferências de posse ou de direitos, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como contratos particulares, recibos, cessões de direitos ou outros instrumentos hábeis, a critério da Administração;
III – mediante comprovação da quitação de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
§1º A aplicação desta Lei, em regra, fica condicionada ao cumprimento das cláusulas resolutivas e/ou reversivas, bem como das obrigações e encargos previstos nas legislações e instrumentos jurídicos que autorizaram as doações ou alienações pretéritas, devendo tais condições ser verificadas pela Administração Municipal.
§2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a outorga da escritura pública ainda que não integralmente cumpridas as cláusulas e encargos referidos no §1º, desde que demonstrado, de forma fundamentada, pelo menos 2 (dois) dos requisitos abaixo elencados:

I – o relevante interesse público e social na regularização do imóvel;
II – a utilização do imóvel para fins de moradia própria e familiar;
III – a consolidação da posse por longo período;
IV – a inexistência de prejuízo ao erário ou desvio de finalidade."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.858, de 30 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5BA4DA6C

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SMEL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SMEL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE - CAP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e o **CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE - CAP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.267.027/0001-52, com sede na Avenida Benedito Romão de Melo, nº 15, bairro São Judas, nesta cidade de Patrocínio/MG, representado por seu representante legal, **FULVIO EDUARDO BARBOSA,** brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 004.180.706-52e portador da Carteira de Identidade nº 8.567.947 SSPMG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração decorrente do Ato Justificador de Não realização de chamamento público, Inexigibilidade nº 01/2026/SMEL**,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à execução do Programa Municipal de Apoio ao Futebol (PAF-Patrocínio), na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.12.01.27.812.0103.2.039.3.3.50.41.00.00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o Município disponibilizará a quantia de, até **R$600.000,00 (seiscentos mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em uma única parcela, após a aprovação do Plano de Trabalho.
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 569904474-0
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**
CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Colaboração com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14, II, da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Colaboração;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Colaboração;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Colaboração.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Colaboração.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***FULVIO EDUARDO BARBOSA***
Prefeito Municipal	Presidente Clube Atlético Patrocinense

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:19577CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 87/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 87/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 56/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA - LEIVAS E SEMENTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 07 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7970BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 062/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2026

SUSPENSÃO

Processo nº: 062/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspensa a data da realização do referido Pregão eletrônico para análise por equipe técnica da Administração Municipal de impugnações e questionamentos, anexos na plataforma Licitanet. A nova data para realização do Pregão será devidamente publicada na plataforma e no diário oficial do município.

Patrocínio, 04 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A834C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 79/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 49/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 79/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 49/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO FURGÃO UTILITÁRIO COMPACTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 20 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 07 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38543A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 05 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TOQ COMPANY LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: TOQ COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 66.468.112/0001-80 SETOR: 12.006.0020.000
ENDEREÇO: R BERNARDINO MACHADO, 261 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-114
ATIVIDADE: CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ __
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AECCC3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 05 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TORREFAÇÃO PONTO CERTO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: TORREFAÇÃO PONTO CERTO LTDA
CNPJ/CPF: 66.400.484/0001-74
ENDEREÇO: A RURAL – ESTRADA CÓRREGO FEIO (FAZENDA DOURADOS), SN

BAIRRO: ÁREA RURAL DE PATROCÍNIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D3EE46CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 05 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TRIFFASIKA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: TRIFFASIKA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.386.124/0001-65 SETOR: 26.007.0150.000
ENDEREÇO: AV HELENA MARQUES SILVEIRA, 73 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-878
ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09A7E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 05 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: VMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: VMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.384.569/0001-06 SETOR: 21.055.0034.000
ENDEREÇO: R MÁRIO TEIXEIRA DE ÁVILA,199 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-464
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:504A2292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CONSULTORIA ATLAS AMBIENTAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: CONSULTORIA ATLAS AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.542.206/0001-51 SETOR: 24.026.0700.000
ENDEREÇO: AV MARCIANO PIRES, 625, SALA 06 BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-500
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3895F91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MARIDONI QUITANDEIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: MARIDONI QUITANDEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 60.652.832/0002-03 SETOR: 09.007.0059.000
ENDEREÇO: R CESÁRIO ALVIM, 1125 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EDC29F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MATHEUS AUGUSTO LUQUI LAZZARIN LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: MATHEUS AUGUSTO LUQUI LAZZARIN LTDA
CNPJ/CPF: 66.535098/0001-90
ENDEREÇO: R EDMUNDO COUTINHO AGUIAR, 87 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-544
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC2C673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE MAIO DE 2026.
CONTRIBUINTE: VOLM SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: VOLM SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 66.550.789/0001-62SETOR: 26.009.0038.000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA , 340 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-546
ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA0BFDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 044/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Item, com Item de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 20/05/26. Início da Sessão: 20/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:177A499C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 045/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para os diversos eventos institucionais, conforme solicitação da Secretaria demandante. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 20/05/26. Início da Sessão: 20/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EE8EEC2A

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 046/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas para Eventos para realização de eventos para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens para Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/05/26. Início da Sessão: 26/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:531A634A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2025

Dispensa Eletrônica n° 005/2025 – Processo n° 036/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução do Contrato n° 028/2025, referente à prestação de serviços de educador físico, com o objetivo de coordenar e realizar atividades esportivas para crianças e adolescentes no Programa Mais Esporte em Pedra do Anta/MG. CONTRATADA: PATRICIA MATIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 083.167.126-28. Valor do Aditivo: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/06/2026 à 31/05/2027. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 06 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E9252337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 163/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 163/2026 - Pregão Eletrônico Nº 040/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 163/2026 – Pregão Eletrônico Nº 040/2026 – Data: 22/05/2026 às 13:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de dutos PEAD.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4612C380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14700

DECRETO Nº 14.700/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial de imóvel (lote) urbano sediado à Rua Mato Grosso do Norte, lote 30, bairro Vila Alvarenga, de propriedade do espólio de Antônio Romagnoli, representados pelos herdeiros e sucessores do espolio, Maria da Conceição Romagnoli Lima, Rubens Fábio Romagnoli , José de Arimatea Romagnoli, Elza Imaculada Romagnoli Birro e Antônio Carlos Romagnoli, matrícula no CRI transcrição nº 7.471, localizado no município e comarca de Ponte Nova – MG, com área de 138,38 m², conforme memorial descritivo anexo.
Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o caput deste artigo será destinado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para ampliação da CMEI Paraíso das Crianças, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a execução de todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:53ADC99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14701

DECRETO Nº 14.701/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Marcelo Henrique de Mello, Eliliane Cacilda Esperidião, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Municipal para Gestão de Movimentação dos Recursos do FUNDEB, inscrito no CNPJ nº49.482.776/0001-84.
Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2º Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, sendo obrigatória a assinatura da Secretária Municipal de Educação, Eliliane Cacilda Esperidião (conforme dispõe o artigo 2º, § 3º, da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, com redação dada pela Portaria FNDE 624/2023).
Art. 3º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1A4DAE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14702

DECRETO Nº 14.702/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Kátia Jardim de Carvalho Irias, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ nº02.926.388/0001-81.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2º Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B57AA013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14703

DECRETO Nº 14.703/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Kátia Jardim de Carvalho Irias, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lélis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Município, inscrito CNPJ nº23.804.149/0001-29.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2º Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6D589CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14704

DECRETO Nº 14.704/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Lazinier Serrano Gonçalves, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito CNPJ nº35.102.278/0001-54.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2o Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*LAZINIER SERRANO GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BBD52202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14705

DECRETO No 14.705/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Lazinier Serrano Gonçalves, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito CNPJ nº19.181.285/0001-32.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2o Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*LAZINIER SERRANO GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A885A625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14706

DECRETO No 14.706/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente

das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Lazinier Serrano Gonçalves, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Especial dos Direitos da Mulher, inscrito CNPJ nº58.337.428/0001-29.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de depósito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2o Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.

Art. 3o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***LAZINIER SERRANO GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8BF0D773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14707

DECRETO No 14.707/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Maria Aparecida da Silva, do cargo de Cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.380/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:87D0E5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc: 018/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 001/2024
Empresa(s): SAMLOC LTDA – CNPJ n° 00981367/0001-33

O Secretário Municipal de Obras, o senhor Marcos Vinicius Mariano, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:
para aplicar a SAMLOC LTDA, a seguinte sanção: advertência, com fulcro no art. 155, inciso I, c/c art. 156, inciso I e §1º da Lei Federal n° 14.133/2021pelas falhas identificadas, embora tenham impactado a regular execução contratual, não assumem gravidade suficiente para justificar penalidades mais severas, devendo ser ponderadas à luz da primariedade da conduta e do efetivo cumprimento final do objeto contratado, do Contrato de nº 057/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024.
DETERMINO:

A intimação da SAMLOC LTDA, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Ponte Nova, 06 de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS MARIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:0BB812CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc: 018/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 001/2024
Empresa(s): RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA– CNPJ n° 41.212.141/0001-55

O Secretário Municipal de Obras, o senhor Marcos Vinicius Mariano, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto

Municipal de nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:
para aplicar a RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a seguinte sanção: advertência, com fulcro no art. 155, inciso I, c/c art. 156, inciso I e §1º da Lei Federal n° 14.133/2021 pelas falhas identificadas, embora tenham impactado a regular execução contratual, não assumem gravidade suficiente para justificar penalidades mais severas, devendo ser ponderadas à luz da primariedade da conduta e do efetivo cumprimento final do objeto contratado, do Contrato de nº 040/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024.
DETERMINO:

A intimação da RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Ponte Nova, 06 de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS MARIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:72EDC18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/2025. PROCESSO Nº: 034/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 046/2025. PROCESSO Nº: 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 020/2025. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de locação de dispositivo de reconhecimento facial e licença de uso de software de gestão e tratamento de frequência, incluindo funcionalidades necessárias ao controle de jornada dos servidores municipais, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 03/06/2027 (três de junho de dois mil e vinte e sete), conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Preço Unitário (R$)	Sub Total (R$)
01	Locação Dispositivo Reconhecimento Facial para Controle de Frequência dos Servidores	1.116 Meses	341,20	380.779,20
04	Licença de Uso Software de Gestão e Tratamento de Frequência, Implantação e Parametrização	12 Meses	9.000,00	108.000,00
Valor Total: R$ 488.779,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)				

Contratada: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ sob Nº 13.416.601/0001-21.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4F01C443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS DE ABRIL DE 2026

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS
ABRIL/2026
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 202692-01/04/2026 a 01/04/2027-Paulo Roberto dos Santos-valor R$19.200,00; 202693-01/04/2026 a 31/07/2026-BMW Produções Artísticas Ltda-valor R$18.000,00; 202694-01/04/2026 a 31/07/2026-Traia Veia Produções Ltda-valor R$260.000,00; 202695-07/04/2026 a 31/12/2026-Felipe David de Carvalho-valor R$5.632,32; 202696-08/04/2026 a 31/07/2027-Deva Veículos Ltda-valor R$1.549.000,00; 202697-08/04/2026 a 31/07/2027-Deva Veículos Ltda-valor R$345.000,00; 202698-08/04/2026 a 08/08/2026-Mecatrônica Service Parts Ltda-valor R$3.500,00; 202699-10/04/2026 a 10/04/2027-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-valor R$28.951,80; 2026100-10/04/2026 a 10/04/2027-Comércio de Frios Mariense Ltda-valor R$23.562,50; 2026101-10/04/2026 a 10/04/2027-Everson dos Santos Mancilha-valor R$81.835,60; 2026102-13/04/2026 a 13/04/2027-Menezes Blocos e Pisos Ltda-valor R$179.500,00; 2026103-16/04/2026 a 31/12/2026-Creative Licitações Ltda-valor R$5.010,00; 2026104-22/04/2026 a 31/12/2026-300 Comércio Serviço e Logística Ltda-valor R$584,97; 2026105-22/04/2026 a 31/12/2026-Campo Atacado e Varejo Esportivo-valor R$471,90; 2026106-22/04/2026 a 31/12/2026-Zenite Comercial Ltda-valor R$1.060,00; 2026107-24/04/2026 a 31/03/2027-Café Duarte Ltda – ME-valor R$28.224,00; 2026108-Vale Comércio de Produtos para Educação-30/04/2026 a 31/12/2026-valor R$92.926,38; 1º termo aditivo-Verum Construtora Ltda-prazo-02/07/2026; 6º termo aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-valor R$1.362,24; 1º termo aditivo-Gold Construtora e Empreiteira Ltda ME-prazo 02/06/2026; 1º termo aditivo-Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo-valor R$31.544,52; 3º termo aditivo-Posto de Combustível Rodovia Real-prazo-11/05/2026; 2º termo aditivo-Posto de Serviços RR 33 Ltda EPP-prazo-11/05/2026;1º termo aditivo-ML Calhas e Serralheira Ltda-prazo 15/04/2027; 1º termo aditivo-Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda-prazo 22/04/2027; 2º termo aditivo Priscila Rodrigues Maciel-prazo 14/04/2027; 2º termo aditivo-Gold Construtora e Empreiteira Ltda ME-valor R$46.581,50; 1º termo aditivo-Marcelo Fonseca Pires-prazo 25/06/2026; 4º termo aditivo-INEPAM-prazo 26/04/2027; 1º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-valor R$6.041,32; 1º termo aditivo-Comercial Cenira Ltda-valor R$3.024,00; 16º e 9º termo aditivo-Raimax Internet Ltda EPP-prazo 30/06/2026; 1º termo aditivo-Mauro Sérgio Carvalho Salomão-prazo-28/04/2027.

Pouso Alto – MG, 06 de maio de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:E008FB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0111/2026-CREDENCIAMENTO 04/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026- AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 0111/2026, Credenciamento Eletrônico nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, torna público que fará realizar procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é:Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Educacional, de natureza não pedagógica, destinado ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto durante o ano letivo de 2026, abrangendo apoio funcional a alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições atípicas, bem como atividades de monitoria, acompanhamento e organização dos fluxos coletivos de alunos no ambiente escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Período para apresentação da documentação de habilitação: a partir do dia 06 de maio de 2026 até as 17h do dia 27 de maio de 2026.O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no Departamento de Compras e Licitações (Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Centro), nos dias úteis, das 12h

às 18h, bem como nos sítios eletrônicos: www.pousoalto.mg.gov.br e https://bll.org.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto, 05 de maio de 2026.

ELKA CRISTINE PIRES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:F6595845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.042, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Institui procedimentos a serem adotados visando à retirada de trailers *dos espaços públicos do Município de Prados – MG, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84**, inciso **VI**, da **Constituição Federal de 1988**, bem como no art. **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação oriunda do Ministério Público do Estado de Minas Gerais substanciada no Ofício nº **433/2025/PA 34.16.0527.0264765.2025 – 18**, através do qual restou fixado o prazo improrrogável de 6 (seis) meses, contados da data de 26 de dezembro de 2025, para que o Município promova integralmente a desocupação dos logradouros públicos atualmente ocupados por *trailers* e aparatos congêneres;

CONSIDERANDO que o Município de Prados – MG, valendo-se inicialmente de relação dialógica isenta de imperatividade e autoexecutoriedade, atempadamente notificou os proprietários dos *trailers* situados em vias e logradouros públicos visando à sua voluntária desocupação;

CONSIDERANDO que por força da atividade notificatória em tela, nenhuma postura fora adotada visando ao cumprimento da determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo que alguns proprietários inclusive recusaram-se a recebê-la;

CONSIDERANDO, por final, o caráter público dos espaços ocupados, bem como o interesse público envolvido;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá, a partir da publicação deste Decreto, notificar todos os proprietários dos *trailers* relacionados em seu respectivo Anexo Único a fim de que promovam, até a data de 26 de maio de 2026, a retirada dos *trailers* e de todos os bens móveis que eventualmente os guarneçam, dos espaços públicos em que se encontrem atualmente instalados.

Art. 2º. A notificação de que trata o art. **1º** deste Decreto conterá data e hora específica da abordagem e será expedida em duas vias, uma das quais ficará em poder do agente fiscalizatório contendo a assinatura comprobatória de seu recebimento pelo proprietário notificado, e a outra, em poder deste último.

Art. 3º. Recusando-se o proprietário do *trailer* a aceitar, mediante assinatura de recibo, a notificação que lhe for endereçada, o agente fiscalizatório certificará tal ato e, a partir do dia 27 de maio de 2026, implementará a providência de que trata o art. **4º** deste Decreto.

Art. 4º. Ultrapassada a data prevista no art. **1º** deste Decreto sem que o respectivo proprietário tenha procedido à retirada do *trailer*, o Poder Público Municipal imediatamente promoverá, a partir de 27 de maio de 2026, a sua interdição compulsória, ocasião em que o *trailer* será lacrado sob registro de proibição expressa de sua reabertura e cancelado o Alvará de Funcionamento eventualmente expedido.

Art. 5º. Realizada a interdição compulsória, a ação fiscalizatória promoverá, diante da inércia do respectivo proprietário, a imediata e compulsória remoção do *trailer*, ocasião em que requisitará maquinário específico visando a tal finalidade.

Art. 6º. A ação de remoção compulsória deverá observar, desde que possível, metodologia capaz de evitar avarias ao *trailer*, não sendo lícito ao respectivo proprietário posteriormente atribuir qualquer responsabilidade civil à Municipalidade em função de uma ação que por ele próprio deveria ter sido oportunamente realizada.

Art. 7º. Sendo inviável a remoção dos *trailers* sem a produção de avarias, o Poder Público procederá, quando assim se revelar possível, ao desmonte gradativo de sua estrutura, e não sendo tal atividade possível, realizará *in loco* a demolição da estrutura em consideração.

Art. 8º. Por ocasião das atividades previstas neste Decreto o agente fiscalizatório deverá privilegiar o proprietário do *trailer* que manifestar interesse em voluntariamente retirá-lo, podendo em benefício do mesmo ser disponibilizado maquinário integrante da frota pública municipal visando a tal finalidade.

Art. 9º. Todos os bens móveis, utensílios e materiais congêneres deverão ser inventariados previamente à realização da remoção ou demolição dos *trailers*, devendo o agente fiscalizatório ou executor adotar registros fotográficos necessários à efetiva comprovação de sua existência.

Art. 10. Os *trailers* cuja remoção puder se verificar de forma a preservar a sua integralidade estrutural, bem como os produtos de demolição compulsória e os pertences objetivamente inventariados deverão ser encaminhados para depósito no local situado na Rua Sagrado Coração de Jesus (Rua de Baixo), altura do nº 118, sendo este o antigo pátio da Secretaria Municipal de Transporte de Prados – MG, facultando-se aos proprietários promoverem a sua retirada mediante específica comprovação de sua titularidade.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 30 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

ANEXO ÚNICO

Relação de Trailers

LOCALIDADE	PROPRIETÁRIO
Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 55, bairro Centro.	**Lucinéia das Graças Andrade Sousa**
Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 51, bairro Centro.	**Ivo Marcelo da Silva**
Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 57, bairro Centro.	**Adriana Lina Jaques Ferreira**
Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 23, bairro Centro.	**Antônio Ferreira da Silva**
Rua Djalma Pinheiro Chagas, nº 53, bairro Centro.	**José Francisco Elias**

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F20DCD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.590, DE 06 DE MAIO DE 2026

"*Autoriza o Município de Prados – MG a receber imóvel em doação, e dá outras providências.*"

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Prados – MG autorizado a receber, mediante doação pura e simples revestida de feição estritamente compensatória, o imóvel referenciado no art. **2º** desta Lei.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. **1º** desta Lei qualifica-se como sendo o lote de terreno nº 01 contendo 306m² (trezentos e seis metros quadrados), situado na Rua Padre Antônio dos Santos, bairro Jardim Primavera, no Município de Prados – MG, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº **6.609**, Livro **02**, Ficha **01F**, do Cartório de Imóveis de Prados – MG.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui a sua titularidade dominial atribuída à Sra. **Vicentina das Mercês Gonçalves**, portadora do CPF nº 261.XXX.XXX – 34, e à Sra. **Vera Lúcia Gonçalves Moreira**, titular do CPF nº 497.XXX.XXX – 53, cujas coproprietárias pretendem transferi-lo, mediante doação pura e simples e sob feição compensatória, ao domínio do patrimônio público municipal.

Art. 3º. A doação pura e simples de que trata o art. **1º** desta Lei tem por finalidade atribuir ao patrimônio imobiliário do Município de Prados – MG um acervo patrimonial substitutivo de uma área de aproximadamente 310m² (trezentos e dez metros quadrados), a qual, devendo ter sido originariamente aportada a este ente municipal, a título de via pública projetada, por força da implementação do loteamento denominado *Jardim Primavera*, recebeu posteriormente o avanço de edificação particular pertencente à primeira contribuinte nominada no parágrafo único do art. **2º** desta Lei.

Art. 4º. O imóvel descrito no art. **2º** desta Lei, encontrando-se desembaraçado e livre de qualquer gravame real ou pessoal reipersecutório nos termos da Certidão de Ônus e Ações que dela constitui parte integrante, será incorporado ao rol de bens de uso especial do Município de Prados – MG, e como tal inventariado.

Art. 5º. Os ônus financeiros decorrentes da doação pura e simples em benefício do patrimônio público municipal, nos quais se compreendem os emolumentos relativos à confecção da respectiva Escritura Pública e de seu subsequente registro, serão suportados pelo Município de Prados – MG.

Art. 6º. As despesas de que trata o art. **5º** desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.003.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRACAO GERAL
0001 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERAL
2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 7º. Desde que o Município de Prados – MG tenha realizado as despesas cartorárias a si atribuídas, o evento decorrente de caso fortuito ou de força maior que se revelar impediente à referida doação ensejará a restauração do *statu quo ante*, cabendo às doadoras ressarcirem o ente municipal sob os respectivos valores despendidos acrescidos de juros e correção monetária.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o motivo impediente eventualmente identificado também ensejará, em desfavor das doadoras, a restauração da obrigação de procederem à incorporação, ao patrimônio público municipal, da fração de área que a ele deveria ter sido oportunamente reservada em razão do loteamento Jardim Primavera.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de maio de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0BC72B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.591, DE 06 DE MAIO DE 2026

"Declara o Município de Prados – MG como cidade-irmã dos Municípios de Resende Costa – MG, Tiradentes – MG e Lagoa Dourada – MG, e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Prados – MG declarado e reconhecido como cidade-irmã dos Municípios de Resende Costa – MG, Lagoa Dourada – MG, e Tiradentes – MG.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* deste artigo visa atender a recíprocos objetivos no âmbito das tradições culturais, socioeducacionais e de fomento intermunicipal, e notadamente:

I. Buscar o fortalecimento e estreitamento dos laços de irmandade entre as comunidades integrantes dos Municípios envolvidos, os detentores de mandato eletivo e a população em geral, levando-se em conta, para tanto, as suas origens comuns, o processo interseccional de formação cultural e as tradições comuns neles mantidas;

II. Celebrar acordos, atividades, programas e projetos comuns com o objetivo de fomentar o mais amplo e recíproco conhecimento, e o compartilhamento de experiências socioeconômicas, ambientais, habitacionais, desportivas, turísticas e culturais;

III. Incentivar intercâmbios sociais, culturais e socioeconômicos entre os agentes políticos e a população integrante dos Municípios envolvidos;

IV.Promover o intercâmbio de informações e a difusão, entre todos os agentes previstos desta Lei, de ações, projetos e iniciativas culturais, turísticas e desportivas, além da proposição de políticas públicas e culturais que atendam aos recíprocos interesses das cidades-irmãs;

IV. Realizar acordos multilaterais visando à troca de experiências, saberes, formas de ser, viver e agir, e conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas, culturais, musicais e religiosas;

V. Alinhar políticas públicas e ações administrativas de interesse comum entre os Municípios envolvidos;

VI. Propor e celebrar convênios através de programas e projetos que, sendo comuns a todos os Municípios envolvidos, apresentem interesses transitáveis à população pertencentes a ambos os Municípios envolvidos;

VII. Fomentar ações à memória das minorias em nível étnico, cultural e educacional, prevendo mecanismos de resgate de tradições culinárias e de formas de agir perdidas ao longo do tempo;

VIII. Prever qualquer outra forma de atuação conjunta capaz de resgatar valores éticos, morais, culturais e de qualquer outro espectro que se faça regionalmente relevante, bem como resgatar saberes, crenças e formas de ser, viver e agir capazes de densificar e enriquecer a população mutuamente considerada.

Art. 2º. Sob o fundamento desta Lei fica o Município de Prados – MG autorizado a integrar-se, juntamente com as cidades-irmãs nela

referenciadas, à Rota Açoriana de Minas Gerais através da Casa dos Açores – MG.

Parágrafo único. A integração de que trata o *caput* deste artigo poderá ser implementada pelo Município de Prados – MG em atenção aos interesses públicos de âmbito socioeconômico, cultural, turístico, desportivo, ambiental e das respectivas tradições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de maio de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8ED41FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 58/2026, Pregão Eletrônico n.º 24/2026, torna público que termo para **Registrar preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de 500 toneladas de massa asfáltica visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Pratápolis - MG, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto e preenchimento com massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente** com a empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA (CNPJ:** 25.674.417/0001-60**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0D3E774B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: Contratação de banda ou artista musical para realização de apresentação artística de reconhecida notoriedade durante o evento "12º FORROZÃO PRUDENTE 2026", a ser realizado no Município de Prudente de Morais/MG, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, com a apresentação específica da artista no dia 30/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
ARTISTA: Victor & Fabiano
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Icaro Goncalves De Carvalho
EMPRESA REPRESENTANTE:VICTOR & FABIANO LTDA – inscrita sob o CNPJ nº 47.106.965/0001-27.
VALOR TOTAL:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:1C4D6DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO Nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026. Objeto: Contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto na frequência modulada (FM), para prestação de serviços de divulgação de inserções institucionais oficiais do município de RIO CASCA-MG. O Município de Rio Casca – MG, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital em razão de erro material na indicação do valor estimado da contratação, o qual foi lançado de forma incorreta no edital, sendo necessária sua adequação para compatibilização com os valores apurados no processo administrativo. Em virtude de a alteração impactar na formulação das propostas, fica redesignada a data da sessão pública para o **dia 25 de maio de 2026, às 08h**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 07 de maio de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:45C45FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

Objeto: Fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos equipamentos, veículos e máquinas que compõem a frota do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 22/05/2026 às 08h. **Início da sessão:** 22/05/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 07/05/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9DF0A667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 022/2026. Processo nº 021/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA. CNPJ nº 20.089.441/0001-19. Objeto: fornecimento de toner e cilindros de tinta para impressoras, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Rio Novo/MG. Valor Total: R$ 76.999,99. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:74A71058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	072/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 1.069,44**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	IRENE LOPES SALVI – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:BC927B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	071/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SZ HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 5.099,70**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Cleber Antônio Zulian – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:BACF28D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	070/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LICITA MED LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 15.735,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Pollyane Castro Gomes – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:D6304DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	069/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JADILSON TEODORO DA SILVA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 4.776,12**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Jadilson Teodoro da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DAFF1533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	068/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 539,76**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Antônio Carlos Da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:B0559109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	067/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG

Contratado	**D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 1.919,96**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:378D0BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	066/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 17.824,86**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Giovan Carlo Monegat – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:B1066395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	065/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 3.100,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:7358F330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	081/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente contrato é ***a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota do Município.***
Fundamento	Processo nº 074/2026 – Licitação Originário: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 - ARP. N° 008/2025 (CIMPAR)
Prazo	**07/05/2026 - 06/05/2027**
Valor Estimado	**R$ 200.000,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - **Secretário Municipal de Frotas e Transporte**
Signatário - Contratado	Lucas Lima e Castro, – Sócio Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:E86507BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	082/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AUTO PECAS MINEIRA LTDA**
Objeto	O objeto do presente contrato é ***a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota do Município.***
Fundamento	Processo nº 074/2026 – Licitação Originário: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 - ARP. N° 006/2025 (CIMPAR)
Prazo	**07/05/2026 - 06/05/2027**
Valor Estimado	**R$ 160.000,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - **Secretário Municipal de Frotas e Transporte**
Signatário - Contratado	Christian Wesley Guerra da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:7098277E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	083/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JF AUTO DIESEL LTDA**
Objeto	O objeto do presente contrato é ***a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças originais,***

	genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota do Município.
Fundamento	Processo nº 074/2026 – Licitação Originário: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 - ARP. N° 007/2025 (CIMPAR)
Prazo	**07/05/2026 - 06/05/2027**
Valor Estimado	**R$ 200.000,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - **Secretário Municipal de Frotas e Transporte**
Signatário - Contratado	CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0606F4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	084/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**
Objeto	O objeto do presente contrato é ***a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota do Município.***
Fundamento	Processo nº 074/2026 – Licitação Originário: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 - ARP. N° 005/2025 (CIMPAR)
Prazo	**07/05/2026 - 06/05/2027**
Valor Estimado	**R$ 125.000,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - **Secretário Municipal de Frotas e Transporte**
Signatário - Contratado	Patricia Matos Figueiredo Campos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5D9A7FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
120º DARITA CRISTINA DOMICIANO CORREA
121º MAIANE RODRIGUES DA SILVA
122º GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA
123º TAMIRES PEREIRA BENTO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5B792F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
8º ODÍLIA MARIA VELOSO FURTADO SOARES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:29F33E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
9º MATHEUS PEDRO FERREIRA VINHA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A2FBA6DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
10º LUANA SILVA LOPES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2BD52730

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 934/94 COM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO DE COLETORA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 38/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 934/94 COM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO DE COLETORA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 31 da Lei Complementar nº 934/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os prédios de apartamentos e as edificações comerciais coletivas deverão, obrigatoriamente, ser dotados de instalação coletora de lixo, bem posicionada e com a parte inferior devidamente vedada para evitar vazamentos, além de possuir dispositivos que facilitem a limpeza e a lavagem."

Art. 2º As edificações já existentes que não possuam as instalações exigidas no Art. 1º desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para promoverem a devida adequação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9F01B682

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO POMBA – MG.

LEI Nº 2.090/2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO POMBA – MG."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.747, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei municipal.

Art. 2º - A ementa da Lei nº 1.747/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Cria o Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG e revoga a Lei Municipal nº 1.534/2016."*

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 1.747/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *- Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Política de Educação do Município, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG.*

§ 1º *- O Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras.*
§ 2º *- O Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG será composto pela Câmara de Educação Básica."*

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei nº 1.747/2021 que tratam da Câmara do FUNDEB no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:403A07F0

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI Nº 1.704/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.087/2026

ALTERA A LEI Nº 1.704/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 2º da Lei nº 1.704/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretaria Municipal responsável pelas políticas de animais manterá um censo populacional dos animais domiciliados e de rua do município de Rio Pomba e tomará as seguintes providências em caráter permanente:"

Art. 2º Fica acrescido o Art. 3º-A à Lei nº 1.704/2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, contratos de prestação de serviços ou editais de credenciamento com clínicas veterinárias e médicos veterinários autônomos, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

§ 1º Os procedimentos realizados por meio destas parcerias deverão seguir a tabela de valores estabelecida pela Administração Pública Municipal.

§ 2º O atendimento descentralizado visa ampliar a oferta de castrações cirúrgicas, vacinações, medicações e tratamentos pós-cirúrgicos previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, facilitando o acesso da população carente e dos protetores locais.

§ 3º Os credenciados deverão apresentar relatórios mensais de atendimento à Secretaria responsável, contendo identificação dos animais atendidos, procedimentos realizados e valores pagos, assegurando-se transparência e controle social."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2A7DE6A5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E A TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE RIO POMBA FIGURE COMO PARTE OU POSSUA INTERESSE JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.089/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E A TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE RIO POMBA FIGURE COMO PARTE OU POSSUA INTERESSE JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio do Prefeito Municipal ou de procuradores regularmente constituídos, a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, bem como a transacionar em processos administrativos e judiciais em que o Município de Rio Pomba figure como parte, autor, réu, assistente ou oponente, desde que a controvérsia verse sobre direitos disponíveis e de natureza estritamente patrimonial.

§ 1º A autorização prevista no caput condiciona-se à verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
I. compatibilidade do objeto da demanda com a possibilidade jurídica de autocomposição, nos termos da Lei nº 13.105/2015 e da Lei nº 13.140/2015;
II. demonstração de que a solução consensual atende ao interesse público primário e se revela mais vantajosa ao erário do que a continuidade do litígio;
III. inexistência de vedação legal expressa à celebração de acordo na matéria objeto da controvérsia.

§ 2º Os acordos a que se refere este artigo limitar-se-ão, como regra geral, ao valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, conforme previsto na Lei nº 12.153/2009, considerado o valor vigente à época da formalização do ajuste.

§ 3º Para fins de aferição do valor da causa, observar-se-á:
I. nas obrigações de trato sucessivo, a soma das parcelas vencidas e vincendas;
II. nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou substituição processual, o valor global da demanda;
III. a eventual renúncia expressa do crédito excedente, quando necessária ao enquadramento nos limites estabelecidos nesta Lei.

§ 4º A celebração de acordos no âmbito do caput dependerá:
I. de autorização expressa do Procurador-Geral do Município ou do procurador responsável pelo feito, quando o valor não ultrapassar o limite previsto no § 2º;
II. de autorização expressa do Prefeito Municipal, quando o valor ultrapassar o limite referido no § 2º.

§ 5º A representação do Município nos atos de formalização dos acordos será exercida pelo Procurador-Geral do Município ou por procurador regularmente constituído, observado o disposto na legislação de regência.

Art. 2º Excepcionalmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar acordos em processos judiciais e administrativos cujos valores, considerados isolada ou cumulativamente, ultrapassem os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei, inclusive nas hipóteses em que a Fazenda Pública figure como parte sucumbente, desde que tais ajustes contemplem, cumulativa ou alternativamente, a concessão de desconto sobre o montante devido e/ou a previsão de parcelamento que viabilize o adimplemento da obrigação.

§ 1º Os acordos de que trata o caput somente poderão ser formalizados mediante decisão administrativa devidamente motivada, que demonstre, de forma clara e objetiva:
I. a vantajosidade econômica da composição para o erário, em comparação com a manutenção do litígio;
II. a compatibilidade da medida com o interesse público primário;
III. a observância dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Para fins de aferição da vantajosidade econômica, deverão ser considerados, entre outros elementos:
I. a probabilidade de êxito da Fazenda Pública no processo;
II. o tempo estimado para a solução definitiva da controvérsia;
III. os custos diretos e indiretos decorrentes da continuidade da demanda;
IV. o impacto financeiro decorrente da eventual condenação;
V. a perspectiva de ingresso imediato ou em prazo razoável de recursos nos cofres públicos.

§ 3º Os acordos previstos neste artigo deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. previsão de desconto não inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da obrigação, quando aplicável;
II. estipulação de parcelamento em condições compatíveis com a capacidade financeira das partes e com o interesse público;
III. existência de disponibilidade orçamentária específica, quando houver obrigação de pagamento por parte do Município;
IV. vedação à estipulação de cláusula penal em desfavor da Fazenda Pública Municipal;
V. definição expressa acerca da responsabilidade pelo pagamento de honorários advocatícios, custas e despesas processuais, preferencialmente mediante assunção individual por cada parte;
VI. instrução do procedimento com parecer jurídico fundamentado, que ateste a legalidade da medida e a vantajosidade econômica do ajuste.

§ 4º Nos casos em que o Município figure como credor, os acordos deverão privilegiar a efetiva recuperação do crédito, admitindo-se condições diferenciadas de desconto e parcelamento, desde que justificadas e demonstrada a maior eficiência na arrecadação**.**

Art. 3º A eficácia financeira dos acordos celebrados nos termos desta Lei fica condicionada à sua homologação judicial, quando exigida, sendo vedado qualquer pagamento ao particular antes do referido ato homologatório.
Parágrafo único. Nos acordos administrativos, a eficácia dependerá da formalização do respectivo termo e do cumprimento das exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º Não serão passíveis de acordo ou transação, no âmbito desta Lei:
I. as ações de mandado de segurança;
II. as demandas que envolvam atos de improbidade administrativa;
III. as controvérsias que tenham por objeto bens imóveis do Município, ressalvada autorização específica mediante lei própria;
IV. as causas que versem sobre a aplicação ou impugnação de penalidades disciplinares impostas a servidores públicos.

§ 1º Excepcionalmente, admite-se a celebração de acordos:
I. nos processos de desapropriação, desde que observados os critérios da justa indenização e do interesse público;
II. nas ações de divisão e demarcação, quando a solução consensual se revelar mais eficiente e econômica.

§ 2º Nas ações populares, a transação somente será admitida quando houver reconhecimento expresso, pela Administração Pública, da invalidade do ato lesivo ao patrimônio público, histórico, cultural,

paisagístico, ambiental ou urbanístico, limitando-se o acordo à anulação do ato impugnado.

§ 3º Os acordos administrativos que impliquem dispêndio de recursos públicos dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliação técnica formal.

§ 4º Na impossibilidade de elaboração de laudo técnico oficial, poderão ser utilizados, para subsidiar a proposta de acordo:
I. orçamentos apresentados pelo interessado, desde que validados pelos órgãos técnicos competentes;
II. levantamentos realizados pela Administração com base em parâmetros de mercado, devendo prevalecer, sempre, a solução mais vantajosa ao erário.

Art. 5º Os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão, mediante decisão motivada, desistir de ações judiciais em curso, quando demonstrada, de forma inequívoca, a existência de vantagem econômica ou jurídica para o Município, observados os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade administrativa e da eficiência.

Art. 6º Toda proposta de acordo ou transação deverá ser instruída com parecer jurídico circunstanciado e conclusivo, que aborde, obrigatoriamente:
I. a análise da legalidade da medida;
II. a avaliação do interesse público envolvido;
III. a demonstração da vantajosidade econômica;
IV. a verificação da adequação orçamentária e financeira;
V. a análise dos riscos jurídicos da manutenção do litígio.

Parágrafo único. O parecer de que trata o caput deverá ser instruído, sempre que necessário, com:
I. cópia das principais peças processuais;
II. documentação comprobatória pertinente;
III. manifestações técnicas das secretarias envolvidas;
IV. parecer contábil;
V. outros elementos que contribuam para a adequada formação do convencimento administrativo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D5962C1F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS PREVISTAS NO PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LEI N° 2.088/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA COBERTURA DAS DESPESAS PREVISTA NO PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 1.969.222,68 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), especialmente para cobertura das despesas aprovadas no Plano de Transposição e Transferência referente a utilização de superavit financeiro de recursos de exercícios anteriores, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	**02**	**Município de Rio Pomba**	
Unidade	**02.05.00**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**1.0219**	**Construção Unidade Básica de Saúde - Transposição**	
Natureza da Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**890.542,99**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**1.0220**	**Aquisição de Equipamentos Saúde - Transposição**	
Natureza da Despesa	**449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	**349.108,32**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Subfunção	**303**	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**1.0221**	**Aquisição de Equipamentos Farmácia - Transposição**	
Natureza da Despesa	**449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	**78.842,07**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**2.0222**	**Custeio Ações e Serviços de Saúde - Transposição**	
Natureza da Despesa	**339030**	**Material de Consumo**	**52.243,18**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**2.0223**	**Custeio Ações e Serviços MAC - Transposição**	
Natureza da Despesa	**339030**	**Material de Consumo**	**95.675,51**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Natureza da Despesa	**339039**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Natureza da Despesa	**339339**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**402.810,61**
Fonte	**2.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
TOTAL		**1.969.222,68**	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro de exercícios anteriores, conforme discriminado abaixo:

Superavit Financeiro	
Fonte 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Governo Estadual	**1.969.222,68**

Art. 3º. Fica autorizado a criação das dotações em conformidade com as classificações descritas no art. 1º, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente, se necessário.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual LOA-2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2026 e Plano Plurianual em vigor, em razão da criação do crédito especial, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E2FF4454

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA BAIRRO JARDIM SÃO LUÍS.

LEI N° 2.091/2026

DENOMINA BAIRRO JARDIM SÃO LUÍS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se BAIRRO JARDIM SÃO LUÍS o logradouro situado no perímetro urbano, usualmente conhecido como "Loteamento Jardim São Luís", localizado próximo ao distrito industrial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C543CFEB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO PISO MINEIRO 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO POMBA – MG
LEI N° 1.109/2001 DE 01 DE MARÇO DE 2001

RESOLUÇÃO N° 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Termo Aditivo do Piso Mineiro 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Pomba – MG, em reunião ordinária no dia 06 de maio de 2026 registrada na ata nº 270, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei N° 1.109/2001

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o 1º Termo Aditivo do Piso Mineiro 2026.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio Pomba, 06 de Maio de 2026.

NATHALY ROBERTA HIPÓLITO MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5CEC532B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
022 - 2026 - P.E. 003 - 2026 - R.P. 002 - 2026 - CARTAO VALE ALIMENTACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 022/2026 - Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - Registro de Preço Nº 002/2026, Ata de registro de preço N° 009/2026 – Contratado: **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ N° 22.449.739/0001-18, Taxa de administração: - 14,57% (desconto) – Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, operacionalização e gerenciamento de cartões de vale-alimentação para servidores públicos do município, conforme lei nº 757/2025. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de maio de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2DDE6B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
024 - 2026 - P.E. 004 - 2026 - R.P. 003 - 2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 024/2026 - Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - Registro de Preço Nº 003/2026, objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência., conforme especificações em anexo." Ata de registro de preço N° 011/2026 – Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA**, CNPJ 55.176.303/0001-51, no valor R$ 58.984,24 – Ata de registro de preço N° 012/2026 – Contratado: **WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**, CNPJ 55.424.623/0001-83, no valor R$ 27.076,92 – Ata de registro de preço N° 013/2026 – Contratado: **OXI QUIMICA LTDA**, CNPJ 65.271.868/0001-71, no valor R$ 21.555,00 – Ata de registro de preço N° 014/2026 – Contratado: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 52.091.344/0001-57, no valor R$ 13.501,80 – Ata de registro de preço N° 015/2026 – Contratado: **CIRURGICA UNIAO LTDA**, CNPJ 04.063.331/0001-21, no valor R$ 3.192,00 – Ata de registro de preço N° 016/2026 – Contratado: **BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA**, CNPJ 18.285.097/0001-91, no valor R$ 327,95 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:010C50A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
037 - 2026 - P.E. 010 - 2026 - R.P. 007 - 2026 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 037/2026 - Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Registro de Preço Nº 007/2026, objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.", conforme especificações em anexo." Ata de registro de preço N° 002/2026 – Contratado: **48.567.130 JOSIANE ROSA LOPES**, CNPJ N° 48.567.130/0001-37, no valor R$ 194.700,00 – Ata de registro de preço N° 003/2026 – Contratado: **WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA**, CNPJ N° 63.805.164/0001-06, no valor R$ 190.161,00 – Ata de registro de preço N° 004/2026 – Contratado: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 52.091.344/0001-57, no valor R$ 85.214,80 – Ata de registro de preço N° 005/2026 – Contratado: **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA**, CNPJ N° 55.501.192/0001-01, no valor R$ 84.435,00 – Ata de registro de preço N° 006/2026 – Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA**, CNPJ N° 55.176.303/0001-51, no valor R$ 21.869,00 – Ata de registro de preço N° 007/2026 – Contratado: **JOSÉ WILLIANS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ N° 58.468.801/0001-66, no valor R$ 15.468,90 – Ata de registro de preço N° 007/2026 – Contratado: **FAZENDA PINHAL LTDA**, CNPJ N° 34.829.875/0001-12, no valor R$ 10.102,60 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:44DF1C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 052/2026 - Pregão Presencial 016/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 016/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/05/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 07 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:B2C01AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG, **CONVOCA** a empresa **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.146.994/0001-37, para que proceda à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 045/2026, cujo objeto é a aquisição de **Materiais Odontológicos**. Considerando as tentativas infrutíferas de contato via e-mail e telefone, fica estabelecido o prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a formalização da assinatura via plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. O não comparecimento ou a não assinatura no prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a suspensão temporária de licitar e multa, sem prejuízo da convocação da licitante remanescente.

S.M.I. 07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:AF3FC037

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 032/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 006/2026. Objeto: **Chamamento público para seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de parceria para execução de ações na área de atenção à pessoa idosa, com foco na promoção, proteção e defesa de seus direitos, no município de Santa Maria de Itabira/MG**, em razão de adequações operacionais da Comissão de Seleção. As etapas remanescentes passam a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público.	24/03/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas.	25/03/2026 até 23/04/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas.	13/05/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	13/05/2026 até 15/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/05/2026 até 20/05/2026
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público.	21/05/2026
8	Comprovação de habilitação para celebração da parceria	22/05/2026 até 29/05/2026

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital. Edital de Chamamento Público disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I.

07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9F4F457D

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 - PROCESSO Nº. 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 - PROCESSO Nº. 033/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 007/2026. Objeto: **Chamamento público para seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de parceria para execução de ações na área de atendimento à criança e ao adolescente, com foco na promoção, proteção e defesa de seus direitos, no município de Santa Maria de Itabira/MG**, em razão de adequações operacionais da Comissão de Seleção. As etapas remanescentes passam a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público.	24/03/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas.	25/03/2026 até 23/04/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas.	13/05/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	13/05/2026 até 15/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/05/2026 até 20/05/2026
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público.	21/05/2026
8	Comprovação de habilitação para celebração da parceria	22/05/2026 até 29/05/2026

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital. Edital de Chamamento Público disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I.

07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:7B0D7E9B

LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 036/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG, torna público, após o julgamento de recurso administrativo referente ao objeto para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG, a sessão pública será retomada. Decisão: Inabilitação da empresa Lastroseg Segurança Privada Ltda. Nova Sessão: Dia 12/05/2026, às 09h00min. Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br –

S.M.I. 07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8D15BC61

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas, que serão utilizados como premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.** Das partes: Município de Santa Maria de Itabira e Pereira Artefatos Ltda. Objeto: Repactuar o prazo de vigência do contrato de 07/05/2026 a 06/05/2027 e acrescer a quantia de R$ 67.790,00 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais).

S.M.I, 07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DAE49E28

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO: 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO: 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira/MG e a empresa MABUS EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 56.386.309/0001-16. **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Item 20 (Disco Sólido SSD SATA III, 240GB), com fulcro na Lei 14.133/2021. **ALTERAÇÃO:** O valor unitário do Item 20 passa de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para **R$ 378,50 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se o equilíbrio da equação financeira. **VIGÊNCIA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata original.

S.M.I. 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C023AE2D

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 048/2026 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura recreativa e suporte logístico para eventos, compreendendo a locação de equipamentos, fornecimento de alimentação eventual, animação temática e sonorização móvel, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 22 de maio de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP –

S.M.I. 07/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8C5DE33F

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Contratada: SAGP Soluções Administrativas para Gestão Pública Ltda – CNPJ nº 36.897.229/0001-18. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste anual pelo IPCA/IBGE e manutenção dos serviços adicionais de responsabilidade técnica. Valor Mensal Atualizado: R$ 8.790,00. Valor Global do Contrato (período aditivado): R$ 105.480,00. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

S.M.I. 30/04/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CCFE3BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4195 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0086-2.540.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 194.676,92 Total da Sub-Unidade 03 - R$ 194.676,92 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 194.676,92 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 194.676,92 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 194.676,92 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:2F0D4691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4197 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 83.396,49 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 83.396,49 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.175,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 2.175,83 Total da Unidade 09 - - - - - - -R$ 2.175,83 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 31.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.491,08 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$ 43.491,08 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 36.971,40 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -R$ 36.971,40 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 758,18 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - -R$ 758,18 Total da Unidade 11 - - - - - - -R$ 81.220,66 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 83.396,49 Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 83.396,49 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.175,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 2.175,83 Total da Unidade 09 - - - - - - -R$ 2.175,83 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 16.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 49.462,48 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$ 80.462,48 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 758,18 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - -R$ 758,18 Total da Unidade 11 - - - - - - -R$ 81.220,66 Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 83.396,49 Total Geral Anulado - - - - - - -R$ 83.396,49 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:CC04A5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4199 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento

vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0086-2.546.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 138.414,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 138.414,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 138.414,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 138.414,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 138.414,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:10751515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4200 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0086-2.543.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 63.692,07 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 63.692,07 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 63.692,07 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 63.692,07 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 63.692,07 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:CFA4F58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4201 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.241,43 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.241,43 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 340,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 340,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 340,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.600,00 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.280,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.880,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 2.880,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.466,17 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 18.466,17 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 3.600,00 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 43,16 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 3.643,16 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 22.109,33 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 6.912,10 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 6.912,10 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 6.912,10 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 32.241,43 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 32.241,43 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 340,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 340,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 340,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.280,00 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.31.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.880,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 2.880,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 43,16 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.466,17 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 18.509,33 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.600,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 3.600,00 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 22.109,33 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 6.912,10 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 6.912,10 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 6.912,10Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 32.241,43 Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 32.241,43 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:279011C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4202 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 70.483,16 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.483,16 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.40.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 13.340,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 13.340,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 13.340,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 1.500,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.658,07 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.658,07 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 1.658,07 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 124,75 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 124,75 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.783,04 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.472,65 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 24.255,69 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 140,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 140,00 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 403,65 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 403,65 Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 24.799,34 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 12.661,00 2.13.01.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.500,00 2.13.01.24.722.0007.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 13.900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 29.061,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 29.061,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 70.483,16 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 70.483,16 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 13.340,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 13.340,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 13.340,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.812.0004.2.0085-1.500.000 - 3.3.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO - CIESP ESPORTES - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 1.500,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALSub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.658,07 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.658,07 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 1.658,07 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 124,75 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 124,75 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 10.783,04 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 10.783,04 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.472,65 2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 403,65 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 140,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 14.016,30 Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 24.799,34 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 26.561,00 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 29.061,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 29.061,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 70.483,16 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 70.483,16 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E09A5487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4203 - DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.299,27 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.299,27 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 124,75 Total da Unidade 10 - - - - - - -R$ 124,75 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 1.150,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 1.150,00 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16.024,52 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$ 16.024,52 Total da Unidade 11 - - - - - - -R$ 17.174,52 Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 17.299,27 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 17.299,27 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 124,75 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 124,75 Total da Unidade 10 - - - - - - -R$ 124,75 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - - R$ 1.150,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16.024,52 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$ 17.174,52 Total da Unidade 11 - - - - - - -R$ 17.174,52 Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 17.299,27 Total Geral Anulado - - - - - - -R$ 17.299,27 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:8A06180B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4204 - DE 23 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.070,22 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.070,22 (quarenta e um mil, setenta reais e vinte e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 30,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 30,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 30,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.250,86 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.386,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - R$ 2.636,86 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 2.636,86 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 4.936,74 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 4.936,74 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.162,55 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.489,48 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 16.652,03 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 21.588,77 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 15.851,40 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 15.851,40 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.851,40 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 963,19 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 963,19 Total da Unidade 14 - - - - - - -- - - R$ 963,19 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 41.070,22 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.070,22 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 30,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 30,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 30,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 2.636,86 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 2.636,86 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 2.636,86 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.489,48 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.162,55 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 16.652,03 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.936,74 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 4.936,74 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 21.588,77 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURASSub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 15.851,40 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 15.851,40 Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 15.851,40 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 963,19 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 963,19 Total da Unidade 14 - - - - -- - R$ 963,19 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 41.070,22 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 41.070,22 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B2A46076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4206 - DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.317,14 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.317,14 (onze mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 571,75 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.449,48 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.16.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.277,40 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.782,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 7.080,63 Total da Unidade 05 - - - - -- - R$ 7.080,63 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.603,29 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 1.603,29 Total da Unidade 11 - - - -- - - R$ 1.603,29 Unidade 13 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0009.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 2.390,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 2.390,00 Total da Unidade 13 - - - - R$ 2.390,00 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - - R$ 243,22 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 243,22 Total da Unidade 14 - -- - R$ 243,22 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 11.317,14 Total Geral Acrescido - - - - R$ 11.317,14 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.540.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.298,63 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.298,63 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST./REF./AMPLIAÇÃO ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.782,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.782,00 Total da Unidade 05 - - - - - -- - - R$ 7.080,63 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 1.603,29 Total da Sub-Unidade 04 - - -- - R$ 1.603,29 Total da Unidade 11 - - - - R$ 1.603,29 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 2.390,00 Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 2.390,00 Total da Unidade 13 - - - -- R$ 2.390,00 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 243,22 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 243,22 Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 243,22 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 11.317,14 Total Geral Anulado - - -- - R$ 11.317,14Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:8CFC56D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 42

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
DISPENSA Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, (POLOS)
Através da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do
Grama- MG.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representante legal o Sr ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do CPF sob o nº ...802...-99

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.541,92(um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 28 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:17F22EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 53

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 54/2026, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para a locação distinado exclusivamentye para moradia de pessoa assistisa pelo Municipio, em estrito cumprimento a decisão proferida pela Juíza de Direito da Comarca de Rio Casca, Dra. Izabela Tangari Coelho, conforme Processo nº 5000628-63.2023.8.13.0549.
LOCADORES:Vanderlei Nazario Gomes, brasileiro, casado,inscrito no CPF sob o nº 037.105.066-97 e Elisete Duarte dos Santos, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF sob o nº 026.913.696-76. O valor do aluguel é R$ 1.500,00(um mil e quinhenmtos reais) mensais, a locação será pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de R$18.000,00(dezoito mil reais).

Santo Antonio do Grama, 07 de maio de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Grama

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2DE9148C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 54

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 54/2026, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para a locação destinado exclusivamente para moradia de pessoa assistida pelo Município, em estrito cumprimento a decisão proferida pela Juíza de Direito da Comarca de Rio Casca, Dra. Izabela Tangari Coelho, conforme Processo nº 5000628-63.2023.8.13.0549.
LOCADORES: Vanderlei Nazário Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 037.105.066-97 e Elisete Duarte dos Santos, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF sob o nº 026.913.696-76. O valor do aluguel é R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, a locação será pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de R$18.000,00(dezoito mil reais).

Santo Antônio do Grama, 07 de maio de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Grama

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9EDF30AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Rio Abaixo – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial Nº 018/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 21/05/2025.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 HORAS.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica utilizada pelo município, – www.licitardigital.com.br- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de maio de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:A6D672F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **FERREIRA E MALTA SERVIÇOS MÉDICOS**

Processo de licitação **Nº 40/2025**
Credenciamento **N° 09/2025**
Inexigibilidade **Nº 11/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FERREIRA E MALTA SERVIÇOS MÉDICOS	38/2026	R$ 363.431,17

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de maio de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D87AA1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - PRESIDIODE SANTOS DUMONT

TERMO DE CONVÊNIO

ENTIDADE: PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT

OBJETO: o presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e o Presídio para a utilização de pessoas privadas de liberdade (PPLs), em cumprimento de pena em regime semiaberto, na prestação de serviços voluntários em atividades de interesse público municipal, sem vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:089A306E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 41/2026 PROCESSO Nº 110/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026
Processo nº 109/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura, a realizar-se no dia 28/06/2026, com Fuxico e sua Turma em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 103/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Company Shows e Eventos Ltda– CNPJ - 52.155.834/0001-70
Valor global: R$ 25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 04/05/2026
Ratificação em 04 de Maio de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026
Processo nº 110/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura, a realizar-se no dia 28/06/2026 com o Padre Pierre em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 102/2026
Contratada: Júnior Produções Ltda – CNPJ 11.872.315/0001-45
Valor global: R$ 16.000,00
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura: 04/05/2026
Ratificação em 04 de Maio de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A0E4FE53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 - PROCESSO Nº 109/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026
Processo nº 109/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura, a realizar-se no dia 28/06/2026, com Fuxico e sua Turma em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 103/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Company Shows e Eventos Ltda– CNPJ - 52.155.834/0001-70 - Valor global: R$ 25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 04/05/2026
Ratificação em 04 de Maio de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9C99D97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 37/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE TABLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, SEGURO E SOFTWARES ANTIVÍRUS E MDM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/04/2026**ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**13/05/2026**ÀS 08:30HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**13/05/2026**ÀS 08:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D85CA9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000030/2026

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000030/2026
Data 29/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001363/2026 de 29/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000734	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	27060003110	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		493.000,00
0000735	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	27100003210	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00
TOTAL:				**893.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:222C3824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000031/2026

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000031/2026
Data 29/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001365/2026 de 29/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000736	02008001.2678204021.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	25000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.000,00
TOTAL:				**480.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:179FE62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000032/2026

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000032/2026
Data 29/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001366/2026 de 29/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000738	02006001.2781327011.017	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO PREDIOS ESPORTE	25000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000,00
TOTAL:				**66.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:02CE127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026, TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo. Assim Ratificação/Homologação/ Contrato 080/2026 **ELIZANGELA APARECIDA DA FONSECA, CPF 075.439.396-81-**, cujo o objeto é Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6386C07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AVISO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA abertura Processo nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. Abertura: 21/05/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALESSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:45F49699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO Nº 31/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de São Tomás de Aquino - MG, referendando a adesão à atualização do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que preconiza a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE nº 1, de 17 de fevereiro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), homologado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MG), o qual já contempla em sua estrutura as diretrizes e competências da BNCC Computação;

CONSIDERANDO as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113/2020 para o recebimento da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do Fundeb, especificamente a Condicionalidade V;

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município **resolve:**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica, estruturada nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, o Município reafirma a adoção e a aplicabilidade da versão atualizada do **Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG)**, que integra organicamente as competências e habilidades de computação, utilizando-o como norteador das práticas pedagógicas locais.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, promover a atualização de seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), Regimento Escolar e Planos de Curso, garantindo a inserção transversal e interdisciplinar da Computação na Educação Básica.

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de:

I - Assessorar as unidades escolares na adequação dos PPPs, Regimento Escolar e Plano de Curso;
II - Planejar e executar programas de formação continuada para os profissionais do magistério, com foco no letramento digital e nas metodologias ativas aplicadas à computação;
III - Diagnosticar e propor melhorias para a infraestrutura tecnológica das escolas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionando sua eficácia à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME).

São Tomás de Aquino - MG, 07 de Maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:096BEFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO
(Processos de Contratação nº 042/2025; 098/2020; 043/2025; 085/2025)

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Apostilamento referente aos Processos de Contratação nº 042/2025; 098/2020; 043/2025; 085/2025, para correção de erro material constante no instrumento.

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 105/2025 – Linha 03: de R$ 6,64 para R$ 8,40."
LEIA-SE: "Contrato nº 105/2025 – Linha 13: de R$ 6,64 para R$ 8,40."

JUSTIFICATIVA: A presente errata tem por finalidade corrigir erro material de digitação constante no Termo de Apostilamento referente ao Processo de Contratação nº 042/2025. Verificou-se que, ao mencionar a linha objeto do reequilíbrio econômico-financeiro, constou equivocadamente "Linha 03", quando o correto seria "Linha 13". O equívoco ocorreu em razão de mero erro de digitação, uma vez que, ao invés de se digitar o número "13", foi digitado "03". Ressalta-se que a correção promovida não altera o objeto, os valores, as condições contratuais ou quaisquer direitos e obrigações das partes, limitando-se exclusivamente à retificação formal da identificação correta da linha contratada, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e autotutela administrativa.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Apostilamento.

Senhora dos Remédios/MG, 07 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:295250E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO
(Processos de Contratação nº 042/2025)

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Apostilamento referente aos Contratos Administrativos nº 100/2025 e nº 102/2025, em razão de erro material de digitação nos valores constantes da Cláusula Segunda – Do Objeto do Apostilamento.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 100/2025 – Linha 06: de R$ 6,69 para R$ 7,68
LEIA-SE: Contrato nº 100/2025 – Linha 06: de R$ 7,85 para R$ 11,46

ONDE SE LÊ: Contrato nº 102/2025 – Linha 09: de R$ 6,49 para R$ 7,56
LEIA-SE: Contrato nº 102/2025 – Linha 09: de R$ 8,70 para R$ 11,55

JUSTIFICATIVA
A presente errata se faz necessária em razão da ocorrência de erro material de digitação referente aos valores originários dos contratos e aos valores após o reequilíbrio econômico-financeiro, constantes do Termo de Apostilamento, não havendo qualquer alteração quanto ao objeto contratado ou à fundamentação jurídica do ato administrativo, mas tão somente a correção formal dos valores efetivamente apurados e aprovados no procedimento administrativo.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Termo de Apostilamento.

Senhora dos Remédios/MG, 07 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:32342241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

ERRATA AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 034/2026, Nº 035/2026 E Nº 036/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, torna pública a presente ERRATA aos Contratos Administrativos nº 034/2026, nº 035/2026 e nº 036/2026, firmados para apresentação artística durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, em razão de erro material quanto ao período de vigência contratual.
ONDE SE LÊ: "Prazo de vigência: 03 (três) meses."
LEIA-SE: "Prazo de vigência: 05 (cinco) meses."
JUSTIFICATIVA:
A presente errata tem por finalidade corrigir erro material constante nos Contratos Administrativos nº 034/2026, nº 035/2026 e nº 036/2026, referentes ao prazo de vigência contratual, uma vez que foi inicialmente fixado o período de 03 (três) meses.
Entretanto, considerando que a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois ocorrerá em meados do mês de julho de 2026, o prazo anteriormente fixado encerraria na

primeira semana do referido mês, inviabilizando a cobertura integral das etapas de divulgação do evento, realização das apresentações artísticas e processamento dos respectivos pagamentos.
Dessa forma, verifica-se que o prazo correto de vigência deve ser de 05 (cinco) meses, período compatível com toda a execução contratual, abrangendo a fase preparatória de divulgação, a efetiva realização dos shows e os procedimentos administrativos posteriores necessários à liquidação e pagamento da despesa, sem qualquer alteração do objeto ou dos valores pactuados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Senhora dos Remédios/MG, 07 de maio de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:483EC5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao seguinte **Contratos Administrativo nº 117/2025**, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo acima mencionado, tendo em vista o aumento significativo dos custos operacionais suportados pelos contratados, especialmente no que se refere aos combustíveis (gasolina e óleo diesel), bem como manutenção veicular, peças e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, conforme devidamente comprovado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente termo tem por objeto a atualização dos valores por quilômetro rodado dos contratos administrativos, que passam a vigorar com os seguintes valores:
TRANSPORTE ESCOLAR
Contrato nº 117/2025 – Linha 22: de R$ 2,30 para R$ 5,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos contratos administrativos ora apostilados, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será publicado nos meios oficiais, em conformidade com a legislação vigente, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.

Senhora dos Remédios/MG, 07 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C95DE045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (NUTRICIONISTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, CPF ***.493.266-**. Objeto: recomposição, na forma da lei, do valor mensal do contrato de prestação de serviços de atendimento na área de Nutrição, relativo ao INPC/IBGE do período de fevereiro/2022 a março/2026, na ordem de 21,00%, passando dos atuais R$ 2.400,00/mensais para R$ 2.904,00/mensais. Data de assinatura 04/05/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:CBE56831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PONTO ELETR. 25%)

PROCESSO Nº 399/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 13.416.601/0001-21. Objeto: Acréscimo legal de 25% ao objeto constante no contrato de prestação de serviços de Licença de uso Software de Gestão e Tratamento de frequência – ponto eletrônico (Desktop ou Nuvem), serviços de Implantação e parametrização, passando dos atuais R$ 1.235,00/mensais para R$ 1.540,00/mensais – Data de assinatura 07/05/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:3E1238B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. MECÂNICO 23/25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 412/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Isaac Soares dos Reis, CNPJ: 17.630.795/0001-14.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 08/05/2026 a 03/11/2026.
Data de assinatura 05/05/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:18FF42CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. MECÂNICO 24/25)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 417/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas: Vanderlei Costa Pio, CNPJ: 45.959.128/0001-15; Luciano Euzebio Portes, CNPJ: 46.357.095/0001-04; Quezia da Cruz, CNPJ: 48.826.862/0001-02; e Marcelo Aparecido Ferreira Viana, CNPJ: 58.599.731/0001-85.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 23/05/2026 a 18/11/2026.
Data de assinatura 07/05/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A61B5674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026- SCBVT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026- SCBVT
Processo nº 011/2026
O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.467/2017, para celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.595.653/0001-60.
Objeto: execução de atividades de proteção e defesa civil, prevenção e resposta a emergências, educação ambiental e patrimonial, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Justificativa: a inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que a entidade é a única organização da sociedade civil no Município com atuação contínua e especializada nas atividades objeto da parceria, atendendo ao interesse público municipal.
Valor total do repasse: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
vigente
Ficha: 00381
Fonte de Recurso: 150000.

Tiradentes/MG, 07 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F7F4FDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório n° 064/2026,** para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo ao senhor Zé Ricardo), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 978616/2025, celebrado entre o Município de Tocos do Moji e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 06 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D4986900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da*adjudicação*e *homologação*cujo objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas esportivas personalizados, destinados à premiação de atletas e equipes participantes dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Toledo-MG**.Vencedora:AK INOVAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61 Valor Total de R$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Data: 07/05/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 010/2026 Nº PROC. ADM. 034/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B8FDD798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da ATA RP 009/2026cujo objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas esportivas personalizados, destinados à premiação de atletas e equipes participantes dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Toledo-MG**.Vencedora:AK INOVAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61 Valor Total de R$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Data: 07/05/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP

ELETRÔNICO - 010/2026 Nº PROC. ADM. 034/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FC0BF116

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Lago de Toledo, Toledo/MG, CEP 37630-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, processo 041/2026, credenciamento, 23/2026, edital 18/26, Inicio do recebimento da documentação: 15/05/2026, a partir das 09h00. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.
07 de Maio de 2026

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0E8DFD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas esportivas personalizados, destinados à premiação de atletas e equipes participantes dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Toledo-MG**.Vencedora:AK INOVAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61 Valor Total de R$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Data: 29/04/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 010/2026 Nº PROC. ADM. 034/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:611F2A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

8º Termo aditivo ao Contrato nº 322/2023,
Contratada:**ALVES E MAIA LTDA.**
Processo Licitatório nº 291/2023.
Pregão Presencial nº 46/2023

OBjeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/08/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:633F46F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 58/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025
Dispensa nº 16/2025

Contratada: **ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO**
CNPJ: 29.598.883/0001-65
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 27/03/2026 até 26/03/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:900953A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 77/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ:21.151.275/0001-04
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$62.609,10
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

- Contrato nº 78/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**
CNPJ:51.411.904/0001-40
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$7.529,75
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

- Contrato nº 79/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**64.084.059 FILIPE AUGUSTO MARTELINI MINEIRO**

CNPJ:64.084.059/0001-98
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$6.184,70
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

- Contrato nº 80/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ:07.076.643/0001-68
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$18.789,33
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

- Contrato nº 81/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ:25.235.133/0001-78
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$2.664,00
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

- Contrato nº 82/2026.
Processo De Licitação Nº 27/2026.
Pregão Eletrônico Nº 09/2026

Contratada:**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:57.498.660/0001-61
Objeto:Aquisição de materiais para combate a incêndios urbanos e florestais, pré-hospitalares eEPI's, destinados à atuação da Brigada Municipal no Município de Vazante/MG, conforme o Termo do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024 celebrado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Vazante/MG.
Valor:R$5.805,98
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:0EF13A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CONGADO 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 17/2026
PROCESSO Nº 17/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSARIO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na RUA MARIA DO DODÔ, 136, Filipinho, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP: 36.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.233.946/0001-11**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração decorre de chamamento público 02-2022, terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à OSC's, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta, para realizar a festividade elencadas abaixo, sendo Festa do Congado.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. 02.010.002.13.391.0021.2.135.3.3.50.43; Ficha: 588; Fonte: 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C.

deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua

utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 07 de Maio de 2.026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:DB5A0308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2023 – PREGÃO 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISMÁRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 040/2023, referente a contratação de serviços de ponto de monitoramento de imagem e serviço de armazenamento em nuvem destinados a atender às necessidades dos Setores da Secretaria Municipal de Governança. Ficha 803 – 02.012.000 04 122 0001 2.343 3.3.90.39.00. **Data: 26/03/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4BF4112C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 040/2023 - PROCESSO Nº 083/2023 – PREGÃO N° 025/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELISMÁRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **040/2023**, cujo objeto é a locação de Ponto de Monitoramento de Imagem e Armazenamento. **Data: 27/03/2026 – Vigência: 27/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:15C7F1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 . Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses . Nova Vigência: de 23/05/2026 a 22/05/2027. Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 . Partes: Município de Diogo de Vasconcelos/MG (CNPJ: 18.295.311/0001-90) e a empresa Medical Center Ltda (CNPJ: 22.545.961/0001-14). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses relativo à contratação de empresa para locação de ambulância tipo B, com enfermeiro e motorista socorrista para plantão em eventos desta municipalidade. Nova Vigência: de 23/05/2026 a 22/05/2027. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 06 de maio de 2026. Signatários: João Cláudio de Souza, pelo Contratante , e Gilberto de Faria Pessoa Moreira, pela Contratada.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:39C25AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 063/2026 - INEXIGIBILIDADE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 063/2026 – INEXIGIBILIDADE 022/2026. Obj.: contratação da Empresa **LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA, CNPJ: 27.763.138/0001-07**, para prestação de serviços de apresentação artística do cantor "Felipe Vasconcelos" para realização da "IX Festa do Produtor Rural" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$13.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 07/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 07/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 07/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:16261CD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 064/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 064/2026 – INEXIGIBILIDADE 023/2026. Obj.: contratação da Empresa **ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS, CNPJ: 49.495.263/0001-08**, para prestação de serviços de apresentação artística da cantora "Anna Vieira" para realização da "IX Festa do Produtor Rural" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$11.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 07/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 07/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 07/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:55689A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 054/2026 – P.E. 020/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (TUBOS,CONEXÕES E ITENS CORRELATOS). Sessão dia 28/05/2026 as 09h00min**.
Edital nos Portais:
saaebocaiuva.com.br/licitacoes portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:A99D27DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão ELETRÔNICO Nº 013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 018/2026 - VTC DO BRASIL COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA.
No valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Assinatura do Contrato: 24/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:7CD30CD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de smartphones, tablets e impressoras portáteis, destinados a execução de ordens de serviços, leituras e impressão simultânea de contas de água e esgoto e atendimentos em geral para otimizar os processos, garantir rastreabilidade das atividades e melhor a comunicação e fornecimento de dados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.
CONTRATO Nº 028/2026 - CONTRATADA: **INK PRINT COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
No valor total estimado de R$ 30.612,00 (trinta mil, seiscentos e doze reais).
Assinatura do Contrato: 04/05/2026
Vigência até 03/05/2027.

Cambuí-MG, 07 de maio de 2026.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:37394D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 007/2026

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 007/2026, onde a assinatura foi realizada no dia 06/05/2026 com a seguinte empresa: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA no valor de R$ 204.124,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:CB7C39D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 008/2026

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 008/2026, onde a assinatura foi realizada no dia 06/05/2026 com a seguinte empresa: RIVELINI DESENTUPIDORA EXPRESS - LTDA no valor de R$ 350.000,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:2F619F03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, referente a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado em ambiente WEB, destinado ao controle operacional, administrativo e de qualidade da água nas Estações de Tratamento de Água (ETA) do SAAE, abrangendo a sede e o distrito de Monjolinho de Minas, incluindo implantação, treinamento e licenciamento mensal com suporte, manutenção, atualizações e customizações, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 21 de maio de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/

Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:C015CAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 11/2026 de 07/05/2026, que exonera a pedido, partir de 04/05/2026, o servidor J. C. G., matrícula nº 24, ocupante do Cargo de Operador de ETA/ETE, lotado no Sistema de Água, do quadro permanente desta autarquia. A exoneração ocorre por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor J. C. G.

Raul Soares-MG, 07 de maio de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:93FC34FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2026

SAAE LAGOA DA PRATA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 095/2025, de 22 de julho de 2025 do Município de Lagoa da Prata-MG e nos termos do Edital de n. 001/2026 publicado na edição n. 4224 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2026, *RESOLVE* homologar o resultado final do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio para estudantes dos cursos de Administração, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Química/Biomedicina, conforme relação dos aprovados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n. 4264, de 30/04/2026.

Nos termos do item 5.6. do Edital, ficam os candidatos constantes da lista anexa convocados para comprovação dos requisitos e assinatura do termo de compromisso de estágio.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor

ANEXO I

Nome	Vaga
Davi Costa Tavares	Administração
Francelle Alves Pessoa Rezende	Administração
Maicon Rogerio de Souza	Engenharia/Biomedicina
Maria Clara Lacerda Andalecio Pinto	Engenharia/Biomedicina
Mauricio Augusto Goncalves Silva	Engenharia/Biomedicina
Melinda Joicy da Cunha Cruz	Administração
Raiane Gomes da Silva	Administração
Sabrina Gontijo Pinto	Administração
Vitoria Gabriela Rodrigues	Direito

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AE4E1E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 37/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 37/2026
Dispensa nº: 27/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: **Mateus Alexandre da Silva**

•
CNPJ: **55.403.198/0001-46**

•
Nome Comercial (fantasia): **Conecta Sinais**

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.** • Quantidade de intérpretes: 2 (dois) intérpretes em cada Sessão para interpretação em regime de revezamento; • Modalidades de interpretação: • Português → Libras; • Libras → Português (se necessário); SESSÕES A SEREM INTERPRETADAS: • Reuniões Ordinárias: Acontecem às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas; • Reuniões Extraordinárias: Acontecem conforme a demanda e decisão do Presidente da Câmara, com data e horário definidos por ele, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; • Audiências Públicas: : Acontecem conforme a demanda e decisão do presidente da Câmara; com horário definido pela Câmara, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; • Sessões Solenes: Conforme o Calendário Anual da Câmara; • Outras demandas: Eventos e atividades diversas a serem realizadas pela Câmara; • Alterações: A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar data, horário e local de realização das Sessões, sendo a Contratada comunicada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso tais alterações aconteçam.	1500	Hora	R$252.465,00	R$118.500,00
2	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO.** • Quantidade de intérpretes: 1 (um) intérprete ou 2 (dois) intérpretes, a depender da Convocação da Câmara, com base na estimativa de duração do atendimento; • Modalidades de interpretação: • Português → Libras; • Libras → Português;	1200	Minuto	R$3.216,00	R$588,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 255.681,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 118.588,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

•
Dotação Orçamentária: 21000.21001.01031.0101.6008.3.3.90.39.00.00.00.00– Ficha:10 – Fonte: (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:805FA50F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-41/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 41/2026
Inexigibilidade nº: 08/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA**

•
CNPJ: **27.768.275/0001-26**

•
Nome Comercial (fantasia): **XXXXXXX**

•
Endereço: **R. Cândido Portinari-315 Jardim América, Ribeirão Preto-SP**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
2	Inscrição no Curso **"Simplificação nas Contratações Diretas de Pequeno Valor na Nova Lei de Licitações".** Empresa que ministrará o curso: IBRAP - TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA Local: Royal Center Hotel Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 856 – centro – Belo Horizonte – MG - (31) 2102 0000 Data: 02/06/2026 Carga Horária: 8 horas	1	Serviço	R$1.386,00	R$1.386,00

Obs: Justifica-se a exclusão do item 1, referente ao curso "Prática do Assessor Jurídico e Procurador de Prefeituras e Câmaras", previsto para o dia 13/05, em razão do cancelamento do evento por parte da empresa prestadora dos serviços, conforme comunicado encaminhado à Administração. Dessa forma, resta impossibilitada a realização da capacitação na data inicialmente programada.

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: A escolha da empresa TCS Brasil Serviços Ltda. / IBRAP para a realização do curso "Simplificação nas Contratações Diretas de Pequeno Valor na Nova Lei de Licitações" justifica-se pela reconhecida experiência e especialização da instituição na capacitação de agentes públicos em temas relacionados à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações diretas, dispensas de licitação e procedimentos simplificados.

O curso apresenta conteúdo atualizado e compatível com as necessidades da Administração Pública, abordando temas relevantes como desburocratização dos processos, simplificação das contratações de pequeno valor, estimativa de despesas, documentos de habilitação, publicidade dos atos e operacionalização das contratações simplificadas, conforme previsto na Nova Lei de Licitações.

Além disso, a empresa possui notoriedade no mercado de capacitação pública, contando com corpo técnico especializado e programação direcionada à realidade prática enfrentada pelos servidores públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, maior segurança jurídica e eficiência nos procedimentos de contratação direta.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$1.386,00(hum mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019– Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:319ADF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CANTINHO QUITANDERIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo e Reajuste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CANTINHO QUITANDERIA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: CANTINHO QUITANDERIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.784-0001-35, com sede na Avenida João Furtado de Oliveira, nº 2414, bairro Santa Terezinha, na cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.742-068, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. DONIZETTI ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.379.266-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos ao processo).

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2025 - Edital Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de buffet para serem prestados nos dias de eventos da Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025, por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de maio de 2026 ao dia 06 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda do Contrato.
1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).
2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) para R$ 159.280,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
2.3. O valor acima é meramente **estimado**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, sendo o objeto da contratação o seguinte:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	SE	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 350 PESSOAS, COM CAFÉ ADOÇADO E AMARGO. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MATE. BEBIDAS, SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SALGADOS, EMPADA DE FRANGO, COXINHA DE CATUPIRY, ESFIRRA DE CARNE, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, RISOLE DE PIZZA, FRAMBACON. MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, FRANGO E PALMITO, ATUM. BOLO, DE FUBA, MILHARINA, CHOCOLATE, COCO. INCLUSO DESCARTAVEIS COMO PRATOS, TALHERES, COPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DE CAFÉ, E GUARDANAPOS DE PAPEL.	R$ 18,73	R$ 18.730,00
2	3000	SE	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE POR PESSOA, NO MÁXIMO 300 PESSOAS INCLUSO FORNECIMENTO DE LOUÇA, MATERIAL NECESSÁRIO, TAXAS DIVERSAS E 01 GARÇOM PARA CADA 15 CONVIDADOS E COM AS SEGUINTES OPÇÕES, SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO), SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO), QUICHE DE DAMASCO E DE QUEIJO. BEBIDAS, SUCOS DE FRUTAS DE CAXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL CO E SEM GÁS.	R$ 46,85	R$ 140.550,00
VALOR TOTAL				**R$ 159.280,00**	

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
1.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.20.001500 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO
5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,05 de maio de 2026.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ

Contratada
Cantinho da Quitanderia LTDA.
ELIAS DONIZETTI ALVES TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:B3D083F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO 004-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de sítio eletrônico (web site) institucional**, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações contínuas, gestão de e-mails institucionais e administração de domínio oficial, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II Lei 14.133/2021.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A contratação compreende, no mínimo:

• Desenvolvimento e manutenção de web site responsivo;
• Hospedagem segura com garantia de disponibilidade;
• Manutenção contínua e atualizações do sistema;
• Backup periódico das informações;
• Gestão de e-mails institucionais;
• Administração de domínio oficial;
• Suporte técnico contínuo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:
A estimativa foi realizada com base em contratações similares constantes no PNCP:

Órgão Público	Valor Mensal (R$)	Período	Valor Total (R$)
Câmara de Albertina/MG	889,31	7 meses	6.225,17
Câmara de Augusto de Lima/MG	300,00	7 meses	2.100,00
Câmara de Divisa Nova/MG	400,00	7 meses	2.800,00
Câmara de Minduri/MG	692,00	7 meses	4.844,00

Valor médio mensal: R$ 570,33
Valor estimado global: R$ 3.992,31
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (contratação direta), de empresa especializada para prestação de serviços de locação de web site oficial, compreendendo hospedagem, manutenção, atualizações contínuas do site institucional, gestão de e-mails institucionais e administração de domínio oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos compreendendo um período até **31/12/2026**.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação tem como finalidade:

• Garantir a presença digital institucional da Câmara Municipal;
• Assegurar a transparência dos atos públicos;

• Atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;
• Proporcionar comunicação eficiente com a população;
• Garantir a segurança e integridade das informações institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

• Criação, manutenção e atualização do *web site* oficial;
• Hospedagem com garantia de disponibilidade e segurança;
• Gerenciamento de domínio institucional;
• Criação e manutenção de e-mails institucionais;
• Backup periódico dos dados;
• Suporte técnico contínuo;
• Atualização de conteúdos institucionais;
• Adequação às normas da Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência.

4. PRAZO
O prazo de execução será de **07 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, com vigência até **31 de dezembro de 2026**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Garantir funcionamento contínuo do site e serviços;
• Realizar manutenção e atualizações;
• Assegurar segurança das informações;
• Prestar suporte técnico;
• Manter confidencialidade dos dados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Fornecer conteúdos e informações necessárias;
• Fiscalizar a execução dos serviços;
• Efetuar pagamentos conforme contrato.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.992,31 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos.
PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: mensalmente, contados após firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, Empenhos.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Das 9h do dia 08/05/2026 até às 9h do dia 13/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: EXCLUSIVAMENTE para o email: **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.2204.3.3.90.39.00
Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha 16 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Comprovante de Inscrição Estadual;
Documento do representante legal da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Certidões Negativas de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS) – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Falência e Concordata.

DISPOSIÇÕES GERAIS

• A contratação será formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente;
• A Administração poderá revogar ou anular o procedimento;
• Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 06 de maio de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Matricula 062

ANEXO – I

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

PROCESSO LICITATÓRIO 2026 – *DISPENSA DE LICITAÇÃO 005*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de web site oficial, compreendendo hospedagem, manutenção, atualizações contínuas do site institucional, gestão de e-mails institucionais e administração de domínio oficial, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

QUANT	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	MESES	· Disponibilização de web site oficial institucional com layout responsivo e acessível; · Hospedagem em servidor seguro com garantia de estabilidade e disponibilidade; · Manutenção preventiva e corretiva do site; · Atualizações periódicas de conteúdo e funcionalidades; · Gerenciamento e criação de contas de e-mails institucionais; · Administração e renovação de domínio oficial; · Implementação de medidas de segurança digital (backup, antivírus, firewall, etc.); · Suporte técnico contínuo; · Adequação às normas de transparência pública e legislação vigente; · Inserção e atualização de conteúdos institucionais conforme demanda da Câmara; · Garantia de funcionamento ininterrupto dos serviços contratados.		

Local:

WEB DEGRADE GRAFICA
CNPJ: 13.716.384.0001-95 INSC.ESTADUAL: 001780132.00-69 CAMPOS ALTOS/MG

Data:

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes á matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede na **XXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**–**MG** CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX**, com domicilio/ residência **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de sítio eletrônico (web site) institucional**, compreendendo:

• Hospedagem;
• Manutenção e atualizações contínuas;
• Gestão de e-mails institucionais;
• Administração de domínio;

• Suporte técnico.

Tudo conforme especificações do Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº **XXXX**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior ao limite estabelecido.

2.2. O presente contrato também se fundamenta:
Artigo 74 da Constituição Federal, que exige a implementação de sistema de controle interno nos órgãos públicos;
Artigo 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa da Serra;
Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), aplicáveis ao controle interno municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de **07 (sete) meses**, com início na data de sua assinatura e término em **31/12/2026**.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais), pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:
Entrega de relatório técnico atestando a execução dos serviços contratados;
Emissão da nota fiscal correspondente;
Aprovação da fiscalização da Câmara Municipal quanto ao cumprimento dos serviços contratados.

Item	Período	Prestação de Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	07 Meses	• Desenvolvimento e manutenção de web site responsivo; • Hospedagem segura com garantia de disponibilidade; • Manutenção contínua e atualizações do sistema; • Backup periódico das informações; • Gestão de e-mails institucionais; • Administração de domínio oficial; • Suporte técnico contínuo.	xxxxx	xxxxxxx
		VALOR TOTAL	**R$**	**XXXXXX**

4.3. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores a serem pagos serão comportados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	NATUREZA
01.02.01 Secretaria	01.031.0001.2204 Manutenção das Atividades Legislativas	16	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

• Garantir funcionamento contínuo do site;
• Realizar manutenção e atualizações necessárias;
• Garantir segurança e integridade dos dados;
• Realizar backups periódicos;
• Prestar suporte técnico contínuo;
• Manter sigilo das informações;
• Cumprir todas as exigências legais aplicáveis (Lei de Acesso à Informação e transparência).

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer informações e conteúdos necessários;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

• Advertência;
• Multa;
• Impedimento de licitar e contratar;
• Declaração de inidoneidade.

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução dos serviços, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.4. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:E333B357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 17/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

EDITAL PREGÃO Nº 6/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas e rufos em prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	1	4.469,4000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	2	5.560,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	3	6.239,2000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	4	4.800,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	5	5.265,6000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	6	7.998,3000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	7	9.224,8000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	8	3.000,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	9	1.745,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	10	3.300,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	11	2.365,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	53.967,3000
Valor Total Adjudicado	**53.967,30**

Arcos, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

EDITAL PREGÃO Nº 6/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas e rufos em prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 17/2026 Pregão nº 6/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	1	49,6600	4.469,4000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	2	69,5000	5.560,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	3	77,9900	6.239,2000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	4	60,0000	4.800,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	5	65,8200	5.265,6000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	6	88,8700	7.998,3000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	7	115,3100	9.224,8000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	8	6,0000	3.000,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	9	3,4900	1.745,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	10	6,6000	3.300,0000
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	1	11	4,7300	2.365,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS	53.967,3000

Arcos, 05 de maio de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE RPEÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 88/2026
Data da Ata: 05/05/2026
Data de Inicio da Ata: 05/05/2026
Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 17/2026
Modalidade: 6 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 36.691.037/0001-50 - NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS

Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para fornecimento e instalacao de calhas e rufos em predios publicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mao de obra, ferramentas e demais Insumos necessarios.
Valor total da Ata: 53.967,30

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A19C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
VII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

VIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na

convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: "O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG".

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 11/05/2026 - 13 horas
Cargo: Professor de ACLTA – Apoio
Local de Trabalho: Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho
Turno: Vespertino

Arcos, 7 de maio de 2026.

CRITÉRIOS

- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/05, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EA57C40E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº25/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA TRATAMENTO E LIMPEZA, DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA VILA OLÍMPICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08, V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23 , no Valor conforme segue os lotes:

FORNECEDOR: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	ALGICIDA DE CHOQUE POOL TRAT – 5 LITROS	150	LT	Hidroall	R$ 171,90	R$ 25.785,00
2	ALGICIDA MANUTENÇÃO POOL TRAT – 5 LITROS	150	LT	Genco	R$ 147,45	R$ 22.117,50
6	BARRILHA ELEVADOR DE PH 2KG	150	SC	Genco	R$ 41,70	R$ 6.255,00
23	SULFATO DE ALUMINIO 2 KG.	100	SC	Genco	R$ 32,43	R$ 3.243,00
				Valor total para o fornecedor: **R$ 57.400,50**		
FORNECEDOR: GLK SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
3	ASPIRADOR GRANDE PARA PISCINA INDICADO PARA PISCINAS DE ALVENARIA, SEMI-OLÍMPICAS, POIS POSSUI 2 SAÍDAS DE ASPIRAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO POR MEIO DE 16 ESFERAS. MEDIDAS TOTAIS: COMPRIMENTO: 62,3CM X LARGURA: 17CM X LARGURA: 29,5CM, PESO: 3,8KG. TIPO MARCA SODRAMAR, MODELO 16 ESFERAS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UN	Sodramar	R$ 121,44	R$ 728,64
4	ASPIRADOR TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA GRANDE OLIMPICA, POSSUI BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO, QUE FACILITA NO MANUSEIO DA MANGUEIRA E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 48,2 CM, PESO: 2 KG, MATERIAL DAS CERDAS: NYLON, ENGATE GIRATÓRIO: SIM, DIÂMETRO PARA ENCAIXE NA MANGUEIRA: 31,75 MM, COMPRIMENTO: 28,2 CM, PESO: 2 KG, COMPRIMENTO: 28,2 CM, POSSUI RODAS: NÃO.	6	UN	Cikala	R$ 148,00	R$ 888,00
5	BARRA CORRIMAO DE HIDROGINÁSTICA UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM SUPORTES EXTERNOS PARA FIXAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO POLIDO E A ESPESSURA DA PAREDE DOS TUBOS É DE 1,5 MM. MEDIDAS: 200 CM COM TUBO DE 1 ½".	10	UN	Laser Fast	R$ 680,00	R$ 6.800,00
7	CABEÇOTE DE FILTROS PARA PISCINA INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO DOS FILTROS. AS FUNÇÕES DOS FILTROS DA PISCINA. FILTRAR; RETROLAVAR; PRÉ FILTRAR; DRENAR; RECIRCULAR; FECHAR.	8	UN	Dancor	R$ 738,64	R$ 5.909,12
8	CABO TELESCÓPICO COM MANOPLA DE APOIO 6M	6	UN	Ultracor	R$ 159,96	R$ 959,76
11	CONEXÕES DE 50MM PARA MANUTENÇÃO ENCANAMENTO	20	UN	Amanco	R$ 49,64	R$ 992,80
13	ESCADA TRADICIONAL 2´´ EM AÇO INOX 4 DEGRAUS ANATÔMICOS EM ABS.	4	UN	Hidrasul	R$ 1.116,00	R$ 4.464,00
14	ESCOVA DE NYLON CURVA 44 CM PARA PISCINA. ALTURA TOTAL: 10 CM, LARGURA TOTAL: 44 CM, PESO TOTAL: 460 G. TIPO SODRAMAR MODELO CURVA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UN	Hidrasul	R$ 65,97	R$ 263,88
15	KIT/ESTOJO TESTE MEDIDOR DE PH E CLORO PARA ÁGUA DE PISCINA	4	KIT	Ultracor	R$ 66,85	R$ 267,40
18	MANGUEIRA AZUL DE ASPIRAÇÃO 38 MM	200	M	Mais Flex	R$ 19,80	R$ 3.960,00
19	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS FABRICADA EM POLIPROPILENO COM A REDE EM NYLON. POSSUI BORDA ESTENDIDA NA PARTE FRONTAL PARA FACILITAR A LIMPEZA. CABO COM CLIPE TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. MEDIDAS ALT 51 CM X LARG 28CM .	20	UN	Brustec	R$ 52,55	R$ 1.051,00
20	REAGENTE REPOSIÇÃO CLORO 23 ML.	20	UN	Neoclor	R$ 22,27	R$ 445,40
21	REAGENTE REPOSIÇÃO PH 23 ML.	20	UN	Neoclor	R$ 22,90	R$ 458,00
				Valor Total para o Fornecedor: **R$ 27.188,00**		
FORNECEDOR: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
9	CLARIFICANTE/AUXILIAR DE FILTRAÇÃO DE 5 LITROS. TIPO MARCA GENCO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	LT	Aquapool	R$ 80,00	R$ 8.000,00
10	CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG	150	BD	Aquapool	R$ 292,00	R$ 43.800,00
12	DIMINUIDOR DE PH DE 1 LITRO	150	LT	Aquapool	R$ 32,00	R$ 4.800,00
16	LIMPA BORDAS DE 1 LITRO	100	LT	Aquapool	R$ 28,00	R$ 2.800,00
17	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE 1 LITRO	100	LT	Pedrex	R$ 25,00	R$ 2.500,00
22	SACO DE AREIA PARA FILTRO DAS PISCINAS DE 25 KG.	60	SC	Itaú	R$ 105,00	R$ 6.300,00
				Valor Total para o Fornecedor: **R$ 68.200,00**		
				Valor Total Geral: **R$ 152.788,50**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 24/04/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:774F4E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA TRATAMENTO E LIMPEZA, DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA VILA OLÍMPICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08, V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-238, no Valor conforme segue os lotes:

FORNECEDOR: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	ALGICIDA DE CHOQUE POOL TRAT – 5 LITROS	150	LT	Hidroall	R$ 171,90	R$ 25.785,00
2	ALGICIDA MANUTENÇÃO POOL TRAT – 5 LITROS	150	LT	Genco	R$ 147,45	R$ 22.117,50

6	BARRILHA ELEVADOR DE PH 2KG	150	SC	Genco	R$ 41,70	R$ 6.255,00
23	SULFATO DE ALUMINIO 2 KG.	100	SC	Genco	R$ 32,43	R$ 3.243,00
				Valor total para o fornecedor: **R$ 57.400,50**		
FORNECEDOR: GLK SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
3	ASPIRADOR GRANDE PARA PISCINA INDICADO PARA PISCINAS DE ALVENARIA, SEMI-OLÍMPICAS, POIS POSSUI 2 SAÍDAS DE ASPIRAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO POR MEIO DE 16 ESFERAS. MEDIDAS TOTAIS: COMPRIMENTO: 62,3CM X LARGURA: 17CM X LARGURA: 29,5CM, PESO: 3,8KG. TIPO MARCA SODRAMAR, MODELO 16 ESFERAS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UN	Sodramar	R$ 121,44	R$ 728,64
4	ASPIRADOR TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA GRANDE OLIMPICA, POSSUI BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO, QUE FACILITA NO MANUSEIO DA MANGUEIRA E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 48,2 CM, PESO: 2 KG, MATERIAL DAS CERDAS: NYLON, ENGATE GIRATÓRIO: SIM, DIÂMETRO PARA ENCAIXE NA MANGUEIRA: 31,75 MM, COMPRIMENTO: 28,2 CM, PESO: 2 KG, COMPRIMENTO: 28,2 CM, POSSUI RODAS: NÃO.	6	UN	Cikala	R$ 148,00	R$ 888,00
5	BARRA CORRIMAO DE HIDROGINÁSTICA UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM SUPORTES EXTERNOS PARA FIXAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO POLIDO E A ESPESSURA DA PAREDE DOS TUBOS É DE 1,5 MM. MEDIDAS: 200 CM COM TUBO DE 1 ½".	10	UN	Laser Fast	R$ 680,00	R$ 6.800,00
7	CABEÇOTE DE FILTROS PARA PISCINA INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO DOS FILTROS. AS FUNÇÕES DOS FILTROS DA PISCINA. FILTRAR; RETROLAVAR; PRÉ FILTRAR; DRENAR; RECIRCULAR; FECHAR.	8	UN	Dancor	R$ 738,64	R$ 5.909,12
8	CABO TELESCÓPICO COM MANOPLA DE APOIO 6M	6	UN	Ultracor	R$ 159,96	R$ 959,76
11	CONEXÕES DE 50MM PARA MANUTENÇÃO ENCANAMENTO	20	UN	Amanco	R$ 49,64	R$ 992,80
13	ESCADA TRADICIONAL 2´´ EM AÇO INOX 4 DEGRAUS ANATÔMICOS EM ABS.	4	UN	Hidrasul	R$ 1.116,00	R$ 4.464,00
14	ESCOVA DE NYLON CURVA 44 CM PARA PISCINA. ALTURA TOTAL: 10 CM, LARGURA TOTAL: 44 CM, PESO TOTAL: 460 G. TIPO SODRAMAR MODELO CURVA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UN	Hidrasul	R$ 65,97	R$ 263,88
15	KIT/ESTOJO TESTE MEDIDOR DE PH E CLORO PARA ÁGUA DE PISCINA	4	KIT	Ultracor	R$ 66,85	R$ 267,40
18	MANGUEIRA AZUL DE ASPIRAÇÃO 38 MM	200	M	Mais Flex	R$ 19,80	R$ 3.960,00
19	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS FABRICADA EM POLIPROPILENO COM A REDE EM NYLON. POSSUI BORDA ESTENDIDA NA PARTE FRONTAL PARA FACILITAR A LIMPEZA. CABO COM CLIPE TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. MEDIDAS ALT 51 CM X LARG 28CM .	20	UN	Brustec	R$ 52,55	R$ 1.051,00
20	REAGENTE REPOSIÇÃO CLORO 23 ML.	20	UN	Neoclor	R$ 22,27	R$ 445,40
21	REAGENTE REPOSIÇÃO PH 23 ML.	20	UN	Neoclor	R$ 22,90	R$ 458,00
				Valor Total para o Fornecedor: **R$ 27.188,00**		
FORNECEDOR: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
9	CLARIFICANTE/AUXILIAR DE FILTRAÇÃO DE 5 LITROS. TIPO MARCA GENCO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	LT	Aquapool	R$ 80,00	R$ 8.000,00
10	CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG	150	BD	Aquapool	R$ 292,00	R$ 43.800,00
12	DIMINUIDOR DE PH DE 1 LITRO	150	LT	Aquapool	R$ 32,00	R$ 4.800,00
16	LIMPA BORDAS DE 1 LITRO	100	LT	Aquapool	R$ 28,00	R$ 2.800,00
17	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE 1 LITRO	100	LT	Pedrex	R$ 25,00	R$ 2.500,00
22	SACO DE AREIA PARA FILTRO DAS PISCINAS DE 25 KG.	60	SC	Itaú	R$ 105,00	R$ 6.300,00
				Valor Total para o Fornecedor: **R$ 68.200,00**		
				Valor Total Geral: **R$ 152.788,50**		

Data da Adjudicação e homologação: 24/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E0D697EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **GEOVANI NUNES DA SILVEIRA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender ao reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA
02	ABOBORA TIPO CAMBOTIA – 1º QUALIDADE, FRESCA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	R$ 2,99	R$ 4,32	R$ 1,33

	TRANSPORTE: ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)			
11	BANANA PRATA - BANANA PRATA - EM PENCA, FRESCA, COM 70 DE MATURACAO, POUPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DEDEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R$ 4,30	R$ 5,86	R$ 1,56
14	BETERRABA – 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R$ 3,99	R$ 5,70	R$ 1,71
24	CEBOLA - FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES FISICA E MECANICA (PERFURACOES E CORTES) TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA: ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COR NORMAS DE SAUDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS)	R$ 5,60	R$ 6,50	R$ 0,90
25	CENOURA - SEM RAMA, 1 QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	R$ 6,00	R$ 10,40	R$ 4,40
41	LARANJA PERA - FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS	R$ 2,60	R$ 4,32	R$ 1,72
43	LEITE UHT INTEGRAL 1L - (LONGA VIDA) TEOR DE GORDURA MINIMA DE 3. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1000L. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARAMETRO DE QUALIDADE CENTENARIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDAO 1416/2010-2 CAMARA - TCU.	R$ 3,90	R$ 4,91	R$ 1,01
53	MANGA PALMER – DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA.	R$ 4,79	R$ 7,12	R$ 2,33
55	MELANCIA - FRESCA, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORACAO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, COM 70 DE MATURACAO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MEDIA DE 07 A 10 KG.	R$ 2,79	R$ 3,72	R$ 0,93
61	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, 0 DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM CAPACIDADE 900 ML. VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARAMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 7,88	R$ 8,29	R$ 0,41
70	REPOLHO – 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 2,99
78	TOMATE SALADA 1 QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	R$ 4,47	R$ 5,96	R$ 1,49

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo no importe de **R$ 25.663,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais),** conforme acima especificado, passando o valor total estimado da ata para o fornecedor o importe de **R$ 258.114,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).**

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:BDBFEA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 84/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001761/2025/SEE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
CNPJ: Nº 30.061.351/0001-73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 tecla simples 10A - 250V	unidade	4,00	30,75	123,00
Acabamento bruto diâmetro 25mm (1")	unidade	1,00	85,43	85,43
Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	metro	10,24	283,10	2.898,94
Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	metro	104,85	438,72	45.999,79
Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	metro quadrado	281,83	73,39	20.683,43
Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	quilograma	1.183,00	12,60	14.905,80
Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	quilograma	646,87	28,66	18.539,31
Aterro Compactado manual, com soquete	METRO CUBICO	10,04	75,08	753,74
Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	metro quadrado	47,16	94,95	4.477,84
Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	unidade	4,00	247,32	989,28
Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	unidade	2,00	194,11	388,22
Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	metro quadrado	10,89	607,02	6.610,45
Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	unidade	10,00	579,76	5.797,60
Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	unidade	11,00	10,66	117,26
Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	unidade	3,00	11,11	33,33
Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	metro	56,00	87,20	4.883,20
Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	metro quadrado	487,70	10,15	4.950,16
Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	metro quadrado	744,74	131,09	97.627,44
Colchão de brita(lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30 kg)	METRO CUBICO	14,70	201,23	2.958,40
Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	unidade	2,00	145,24	290,48
Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	METRO CUBICO	2,56	2.995,00	7.682,18
Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	METRO CUBICO	0,42	2.187,99	928,80
Concreto estrutural virado no local,controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	METRO CUBICO	33,80	736,03	24.877,81
Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	METRO CUBICO	23,52	858,60	20.196,50
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	metro	48,00	90,65	4.351,20
Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	unidade	1,00	1.237,24	1.237,24
Contra- piso e regularização: Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	metro quadrado	8,14	66,02	537,48
Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	metro	15,36	241,86	3.714,97
Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	metro	180,00	5,58	1.004,40
Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	unidade	1,00	147,15	147,15
Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	unidade	2,00	187,67	375,34
Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	conjunto	1,00	9.903,93	9.903,93
Escavação manual de tubulão à céu aberto	METRO CUBICO	10,77	372,10	4.007,59
Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	METRO CUBICO	31,50	74,76	2.354,96
Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	METRO CUBICO	9,02	43,79	395,04
Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	metro quadrado	504,00	249,99	125.994,96
Execução de: Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	metro quadrado	47,16	36,72	1.731,72
Execução de: Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	metro quadrado	294,03	25,73	7.565,44
Execução de: Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	metro quadrado	0,40	362,20	144,88
Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	metro quadrado	189,40	71,23	13.490,96
Fornecimento e assentamento de pisos, em: Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	metro quadrado	7,68	79,66	611,82
Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável,com conexões: Diâmetro 20mm (3/4")	metro	144,00	28,49	4.102,56
Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável,com conexões: Diâmetro 40mm (1 1/2")	metro	45,00	46,71	2.101,95
Fornecimento e colocação de: Fechaduras para porta interna	unidade	3,00	121,18	363,54
Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Diâmetro 25mm (3/4")	metro	77,00	12,22	940,94
Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) -	unidade	1,00	1.306,44	1.306,44
Fornecimento e instalação de caixa sifonada: Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm	unidade	2,00	90,38	180,76
Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Bipolar de 10 a 50 A	unidade	4,00	23,21	92,84
Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Monopolar de 10 a 32 A	unidade	4,00	17,44	69,76
Fornecimento e instalação de: Passa prato / Porta / portão de ferro, completo	metro quadrado	5,88	523,97	3.080,94
Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa: Tomada universal 2 P+T	unidade	7,00	29,33	205,31
Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 2,5 mm2	metro	199,00	4,08	811,92
Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 4,0 mm2	metro	288,00	5,82	1.676,16
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Cobre nú # 10mm² para aterramento	metro	10,00	13,72	137,20
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Isolado em PVC seção 10 mm2	metro	135,00	14,07	1.899,45
Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto:Diâmetro de 100 mm	metro	100,00	43,18	4.318,00
Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto: Diâmetro de 150 mm	metro	25,00	67,23	1.680,75
Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto: Diâmetro de 40 mm	metro	50,00	24,73	1.236,50
Fornecimento, transporte e instalção de reservatório d´água: De polietileno cilindrico com tampa, capacidade 1.000 litros	unidade	1,00	952,54	952,54
Fornecimento, transporte e instalção de reservatório d´água: Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel	unidade	2,00	79,01	158,02

Fornecimento, transporte e instalção de reservatório d´água: Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 10.000 litros	unidade	1,00	5.717,95	5.717,95
Fornecimento, transporte e instalção de reservatório d´água: Porta -papel de louça branca	unidade	2,00	82,42	164,84
Friso de alumínio anodizado natural 3/8"(uso interno)	metro	6,80	23,99	163,13
Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas)	metro	12,64	1.029,71	13.015,53
Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	metro quadrado	3,20	782,54	2.504,13
Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	metro quadrado	83,84	297,22	24.919,76
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	metro quadrado	66,38	66,02	4.382,68
Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	unidade	2,00	625,57	1.251,14
Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m²	unidade	1,00	1.672,44	1.672,44
Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	metro quadrado	660,00	1,46	963,60
Limpeza Geral da edificação	metro quadrado	504,00	8,14	4.102,56
Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	metro	92,00	52,09	4.792,28
Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	unidade	3,00	260,29	780,87
Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	unidade	1,00	982,19	982,19
Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	metro quadrado	269,64	80,85	21.800,36
Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador	metro quadrado	423,21	34,03	14.401,90
PINTURA: Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	metro quadrado	17,33	25,56	442,94
Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	metro quadrado	48,92	145,14	7.100,25
" Portão em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro de 2"", esp. 2mm, com tela quadriculada ondulada, trama de 1/2"" (12,70mm), fio 12 (2, 77mm), exclusive cadeado e pintura "	metro quadrado	45,75	609,12	27.867,24
Projeto executivo de arquitetura em formato A1	unidade	1,00	1.726,68	1.726,68
Projeto executivo de drenagem pluvial	unidade	1,00	2.243,28	2.243,28
Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	unidade	1,00	2.891,03	2.891,03
Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	unidade	1,00	2.807,98	2.807,98
Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	unidade	2,00	2.601,66	5.203,32
Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	unidade	2,00	3.431,84	6.863,68
Projetor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	unidade	12,00	562,41	6.748,92
Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a	unidade	1,00	615,09	615,09
Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	unidade	2,00	35,10	70,20
Reaterro manual de vala apiloado	METRO CUBICO	4,18	74,76	312,86
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	metro quadrado	440,54	38,89	17.132,66
Saboneteira de louça branca sem alça	unidade	2,00	52,54	105,08
Sondagem a percurssão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	metro	51,00	84,89	4.329,39
Tela de nylon (malha 10x10 cm)	metro quadrado	514,61	21,47	11.048,71
Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	unidade	1,00	305,45	305,45
Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	unidade	1,00	57,12	57,12
Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	METRO CUBICO	40,00	116,09	4.643,60
Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	metro	65,00	31,35	2.037,75
Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	metro	8,00	49,54	396,32
Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	unidade	2,00	418,43	836,86
Vaso sanitário convencional branca.	unidade	2,00	457,59	915,18

VALOR TOTAL: R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 06/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 06/05/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 07/05/2026

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

I9 Engenharia E Servicos Logisticos LTDA
ANDERSON VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:50E7E870

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº . 1357, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal proceder com abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº. 1351/2025 - Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2026, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

11 – SEC.MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO		
01 – SEC.MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO		
01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0002.2124 – Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Urbano		
Natureza	**Fonte**	**Valor**
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado	1500000000	R$ 20.000,00
31901100 – Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil	1500000000	R$ 71.000,00
31901300- Obrigações Patronais	1500000000	R$ 16.000,00
31909400- Inden. E Restituições Trabalh.	1500000000	R$ 3.000,00
31911300- Obrigações Patronais	1500000000	R$ 3.000,00
33900800-Outros Benefícios Assistenciais	1500000000	R$ 1.000,00
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	1500000000	R$ 8.000,00
33903000 – Material de Consumo	1500000000	R$ 10.000,00
33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	1500000000	R$ 3.000,00
33903900 – Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica	1500000000	R$ 10.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	1500000000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 146.000,00**

11 – SEC.MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO		
01 – SEC.MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO		
01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0002.3100 – Veiculos e Equipamentos p/ Sec. de Desenvolvimento Urbano		
Natureza	**Fonte**	**Valor**
44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes	1500000000	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Total Geral	**R$ 152.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o Exercício de 2026, conforme disposto no § 1º inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

05 - SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
01 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
02 - SERV. MANUT. OBRAS PUBLICAS		
15.451.0022.3028 - Aquisição Imóveis de Interesse da Municipalidade		
Natureza	**Fonte**	**Valor**
45906100 – Aquisição de Imóveis	1500000000	152.000,00
Total Geral		**R$ 152.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º do artigo 43, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1351/2025 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2026 a 2029, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0002- Gestão Modernização Administrativa
Ação: 2124 – Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Urbano

Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026	PLENO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R$ 146.000,00

Programa: 0002- Gestão Modernização Administrativa
Ação: 3100 – Veiculos e Equipamentos p/ Sec. de Desenvolvimento Urbano

Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	R$ 6.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 07 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:10573DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS 02-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QQY9H86	AG05775203	27/09/2025	5550-0	00528748550
HAO4F82	AG05773748	22/10/2025	5509-0	02292960167
PYW5010	AG05775048	23/10/2025	5550-0	03313574160
QBV3B97	AG05775049	23/10/2025	5550-0	8285851576
HJU7116	AG05775044	23/10/2025	5550-0	02135444910
EPQ7B46	AG05775246	25/10/2025	5665-0	06155471942
AGV2D62	AG05773754	27/10/2025	5550-0	07055128277
QMU5560	AG05775439	30/10/2025	5509-0	04268569573
TDO3C03	AG05775440	30/10/2025	5550-0	914262640
QPT9B56	AG05775441	30/10/2025	5550-0	00662784605
HHX2A59	AG05775082	30/10/2025	5380-0	07424770888
HEE6C21	AG05775093	31/10/2025	5380-0	02438614169
PYT9D60	AG05775278	01/11/2025	5550-0	04477814929
QOP4642	AG05775284	01/11/2025	5550-0	02446423829
GOV4035	AG05775285	01/11/2025	5550-0	06497538562
GTL0292	AG05775605	04/11/2025	5525-0	02106662000
GON4156	AG05775523	05/11/2025	7366-2	00373666996
PUA7G87	AG05775524	05/11/2025	7366-2	05136610236
HHS9D63	AG05775607	05/11/2025	5479-0	05997128979
PZH3J15	AG05775616	06/11/2025	5525-0	04896546950
OWN8550	AG05775483	06/11/2025	5550-0	02139567390
PUX3969	AG05771176	06/11/2025	5878-0	06443579204
QXJ6641	AG05771180	07/11/2025	5550-0	4600963240
HGF5350	AG05773854	07/11/2025	5550-0	01494070431
GTN0J74	AG05775624	08/11/2025	5380-0	01687542371
CJR6I00	AG05775629	08/11/2025	5436-0	01687534271
HHM1A24	AG05775527	08/11/2025	5550-0	04715390636
HAD9E15	AG05775489	09/11/2025	5525-0	07895407121
HFR0024	AG05773856	09/11/2025	5460-0	05688136520
HID7556	AG05773781	14/11/2025	5398-0	00657077878
ALO1F25	AG05775568	15/11/2025	5550-0	03040723770
QPP1B98	AG05773866	15/11/2025	5665-0	1483546337
GUI0569	AG05775588	16/11/2025	5550-0	02807023750
HGZ6D43	AG05773867	17/11/2025	5550-0	06516616606
PLACA	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**	**DOCUMENTO CONDUTOR**
JWB8645	AG05773869	17/11/2025	5509-0	04756129262
DFW5J61	AG05771186	17/11/2025	5550-0	07128500470
RFU9D44	AG05775646	18/11/2025	5550-0	03579519556
EEP9959	AG05774210	20/11/2025	5550-0	07338748608
GON6148	AG05773870	20/11/2025	5525-0	06455162915
HHY6731	AG05773876	21/11/2025	5550-0	04303576880
TXH8C86	AG05775665	22/11/2025	5550-0	01058682979
SHY0C11	AG05775842	22/11/2025	5380-0	5917651316
QNU2519	AG05775819	22/11/2025	5380-0	01718697032
OLQ4I02	AG05775664	22/11/2025	5550-0	04351968601
TCH3B17	AG05775101	22/11/2025	5550-0	7100076525
TDG5D16	AG05773879	24/11/2025	5550-0	04126082650
HIR5D20	AG05775682	24/11/2025	5550-0	07579871353
GKT8197	AG05775683	24/11/2025	5550-0	06620591528
HIB7I95	AG05775686	24/11/2025	5380-0	01432076424
FUQ6603	AG05775688	24/11/2025	5380-0	03504221844
FZN0H77	AG05775911	26/11/2025	5550-0	01934524664
JOJ1698	AG05775915	26/11/2025	5380-0	06999132952
QUG4273	AG05775919	27/11/2025	5380-0	03098019842
AZY6355	AG05775920	27/11/2025	5479-0	03768048450
PXO6J27	AG05775692	27/11/2025	5410-0	01606867560
PWK4814	AG05771976	28/11/2025	7293-0	6044490692
OPH6C64	AG05775695	28/11/2025	7340-0	08399110922
QBQ4B81	AG05775865	02/12/2025	5550-0	02466636236
QOD5434	AG05775952	04/12/2025	5550-0	00659853937
SHO6F04	AG05771981	05/12/2025	5550-0	00625566635
HJI1D46	AG05775869	06/12/2025	5550-0	05023704599
OLR9742	AG05775872	06/12/2025	5665-0	04775577823
HOK9737	AG05773887	06/12/2025	5509-0	03630947804
FBY9E49	AG05775874	06/12/2025	5550-0	04529827774
PWZ0004	AG05775875	06/12/2025	5550-0	06232423416
JGD4413	AG05775124	07/12/2025	5550-0	05364721871
GZB7492	AG05775988	09/12/2025	5380-0	06221537675
HMO7057	AG05775989	09/12/2025	5380-0	04690688275
OXB2888	AG05775127	09/12/2025	5380-0	04519855106
HEB9832	AG05775894	10/12/2025	5550-0	04345338300
PUA2514	AG05775896	10/12/2025	5550-0	06411326290
OLQ1C53	AG05775705	13/12/2025	5550-0	07539102520
SIQ5A67	AG05775706	13/12/2025	5550-0	01365858982
GBQ6F19	AG05775707	13/12/2025	5380-0	6368013449
HDO4682	AG05776408	13/12/2025	5550-0	04684656943
GXH5211	AG05774231	15/12/2025	5550-0	06767993838
KOX1H72	AG05774229	15/12/2025	5550-0	01519999986
PLACA	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**	**DOCUMENTO CONDUTOR**

PVT8827	AG05775712	15/12/2025	5550-0	03069137447
PWF2601	AG05776427	16/12/2025	5550-0	03301061701
RTQ2J95	AG05771197	17/12/2025	5550-0	02172122457
EEZ4C97	AG05771199	17/12/2025	5550-0	02178750491
HLB1395	AG05771200	17/12/2025	5550-0	00844116107
HHJ7B46	AG05776240	18/12/2025	5509-0	04668441371
HGP4351	AG05776241	18/12/2025	5525-0	05254798103
JGO6G60	AG05775715	22/12/2025	5509-0	07294708783
PUQ2125	AG05775718	24/12/2025	5550-0	06215844905
PZM6616	AG05775311	24/12/2025	5550-0	02255038008
HLX3E57	AG05775721	26/12/2025	5509-0	07142961102
CJJ3G04	AG05775145	26/12/2025	5509-0	05993253035

DIAMANTINA, 4 de maio de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:5B5BB934

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NAI 03-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SIK2F71	AG05774911	11/01/2026	5380-0
HOK2C72	AG05775726	12/01/2026	5568-0
GAV4H35	AG05775727	12/01/2026	5509-0
GPU0D66	AG05775728	12/01/2026	5509-0
OPM6086	AG05775729	12/01/2026	5541-3
MTJ4E28	AG05775730	12/01/2026	5568-0
PYB2D84	AG10630027	12/01/2026	5541-1
GYW5689	AG10630028	12/01/2026	5541-1
HJB1760	AG10630029	12/01/2026	5541-1
SYV8I89	AG10630030	12/01/2026	5541-1
RNO1D38	AG10630031	12/01/2026	5380-0
HKC4G47	AG10630032	12/01/2026	5541-1
KQA2E21	AG10630033	12/01/2026	5541-1
RNF0J64	AG10630034	12/01/2026	5541-1
GYW5689	AG05775733	12/01/2026	5550-0
MYJ8994	AG05775734	12/01/2026	7625-1
OPT1097	AG05774243	13/01/2026	5541-2
TCA1B37	AG05774912	13/01/2026	5541-2
RUZ7F66	AG05775155	13/01/2026	5541-2
HLB6312	AG05775317	13/01/2026	5541-2
RUL1I44	AG05775318	13/01/2026	5541-2
QUM6G29	AG05774913	13/01/2026	5541-2
GLD7719	AG05774914	13/01/2026	5541-2
OWS0E56	AG05774915	13/01/2026	5541-2
PZV1C54	AG05774916	13/01/2026	5541-2
RUH1E72	AG05774917	13/01/2026	5541-1
ESS2A19	AG05774918	13/01/2026	5541-2
QPS9202	AG05774919	13/01/2026	5541-2
GMP7J23	AG05774920	13/01/2026	6041-2
GWT5D92	AG05775157	13/01/2026	5576-0
HNP5162	AG05775319	13/01/2026	5568-0
EEV6621	AG05774921	14/01/2026	5576-0
OWO0C18	AG05774922	14/01/2026	5541-4
HKK3254	AG05775320	14/01/2026	5738-0
SYC2D09	AG05775321	14/01/2026	5738-0
EMX5F85	AG10629912	14/01/2026	5568-0
TEB9E50	AG05775158	14/01/2026	5541-3
TYH3A71	AG05775159	14/01/2026	7625-1
SIM9J97	AG05775160	14/01/2026	7625-1

QXT0D71	AG05776540	14/01/2026	5380-0
QXP7C03	AG05776541	14/01/2026	5541-1
RVH7H96	AG05776542	14/01/2026	5541-1
FUQ6603	AG05776544	14/01/2026	5541-3
GMF3F99	AG05776545	14/01/2026	7625-2
ERB7995	AG05776546	14/01/2026	7625-2
SHZ4F53	AG05776548	14/01/2026	5541-1
HGP3962	AG05776549	14/01/2026	5380-0
KZE0H57	AG10629915	14/01/2026	7625-1
QUC0C31	AG10629916	14/01/2026	5550-0
OLN2775	AG05774246	16/01/2026	5550-0
IWY5G03	AG05774248	16/01/2026	5509-0
HET5J05	AG05775322	16/01/2026	5738-0
HMD0C09	AG05775161	17/01/2026	7625-1
OQD4912	AG05775324	17/01/2026	5541-4
PXI7I60	AG05775326	17/01/2026	5541-4
QKJ0I16	AG05775327	17/01/2026	5541-4
PYY1F68	AG05774251	17/01/2026	5380-0
FKR6C87	AG05775328	17/01/2026	5541-4
HJU0085	AG10630038	17/01/2026	5541-1
FGA6I96	AG10630039	17/01/2026	5541-1
RTC2H14	AG10630041	17/01/2026	7625-1
HML7E94	AG10630042	17/01/2026	5541-1
OPP4D61	AG10630043	17/01/2026	5541-1
JFC9859	AG10630044	17/01/2026	5541-1
LSA7I84	AG10630045	17/01/2026	5380-0
TDX5J06	AG10630046	17/01/2026	5380-0
JKJ6I31	AG10630048	17/01/2026	5541-1
GYO1194	AG10630050	17/01/2026	5380-0
OPT0D77	AG10630051	17/01/2026	5380-0
PYY1F68	AG10630052	17/01/2026	5380-0
HKQ1887	AG10630053	17/01/2026	5541-1
PXQ2A04	AG10630054	17/01/2026	5541-1
TEL3A79	AG10630055	17/01/2026	5487-0
PVG2042	AG10630056	17/01/2026	7625-1
HGF5I16	AG10630058	17/01/2026	5541-1
PXM7015	AG10630059	17/01/2026	5541-1
PVE2G51	AG10630060	17/01/2026	5541-1
SJG4C15	AG10630061	17/01/2026	5541-1
FGD4H87	AG10630062	17/01/2026	5541-1
HKW7991	AG10630065	17/01/2026	5541-1
NYT2014	AG10630066	17/01/2026	5541-1
SII0G21	AG05775735	17/01/2026	5568-0
SYI9B42	AG05775738	17/01/2026	5541-1
PVB2E12	AG10630067	17/01/2026	5541-1
HKA2295	AG10630068	17/01/2026	5380-0
HCQ7D37	AG10630069	17/01/2026	5525-0
RJZ2D78	AG10630071	17/01/2026	5541-1
NYG7593	AG10630072	17/01/2026	5541-1
SHZ9D33	AG10630073	17/01/2026	5541-1
SHZ6D99	AG10630075	17/01/2026	5541-1
QPC0H43	AG10630076	17/01/2026	5541-1
PZY9J26	AG10630077	17/01/2026	5541-1
QOQ4E40	AG10630078	17/01/2026	5541-1
SJG4E17	AG10630079	17/01/2026	5525-0
GOQ2080	AG05775741	17/01/2026	5380-0
SYI9B42	AG05775742	17/01/2026	5541-1
HBW7C74	AG10629930	18/01/2026	5541-1
UHN4F87	AG10629931	18/01/2026	5541-1
HGF5461	AG05776551	19/01/2026	6041-2
PUJ3E83	AG10630080	20/01/2026	5380-0
RMZ8I48	AG10630081	20/01/2026	5541-4
SVI5J06	AG10629933	22/01/2026	5525-0
RFP3J24	AG05775162	23/01/2026	5576-0
HLL1403	AG05774923	23/01/2026	5550-0
EMX3E22	AG05775166	23/01/2026	5380-0
RFJ2E18	AG05775746	23/01/2026	7625-2
SYP9B88	AG05776552	23/01/2026	5541-1
CFR8H10	AG10630083	24/01/2026	5568-0
HKJ7257	AG10630085	24/01/2026	5568-0
NUI0D04	AG10630088	24/01/2026	5568-0
RFM6J37	AG10630089	24/01/2026	7625-2
PBV2080	AG10630090	24/01/2026	5568-0
ROO3F02	AG10630091	24/01/2026	5568-0
TEJ1B62	AG10630092	24/01/2026	5568-0
HNJ5819	AG10630095	24/01/2026	5410-0
SHJ5B12	AG05775749	24/01/2026	7625-1
TCX4H20	AG10630099	24/01/2026	5550-0
PWU2H20	AG10630100	24/01/2026	5550-0
PWL8021	AG10630401	24/01/2026	5550-0
SHR3E04	AG10630402	24/01/2026	5568-0
QNX8B50	AG10630403	24/01/2026	5568-0
SIJ4G66	AG10629936	25/01/2026	5550-0
PVX7097	AG10629937	25/01/2026	5550-0
EEY1767	AG05774253	26/01/2026	7625-1
JPW9H96	AG05775750	26/01/2026	7625-2
TXF6D10	AG05775167	26/01/2026	5410-0
HML7E94	AG05775168	26/01/2026	5550-0
QUI3C62	AG10629947	26/01/2026	5550-0

FUM7F74	AG05774925	27/01/2026	5541-4
LXB8D50	AG10629948	27/01/2026	7625-2
QHE3644	AG10629951	27/01/2026	5568-0
GZY8098	AG10629952	27/01/2026	5568-0
PWA3J58	AG10629954	27/01/2026	5568-0
SYD3F93	AG10629959	27/01/2026	5509-0
HKP7J30	AG10629960	27/01/2026	5509-0
KOX1H72	AG05775751	28/01/2026	5568-0
HAR7172	AG05775752	28/01/2026	5460-0
DRL1751	AG05775329	28/01/2026	7625-1
TXF6D10	AG05775330	28/01/2026	5550-0
PVY7E24	AG05775331	28/01/2026	5550-0
SBY2E23	AG10629964	28/01/2026	5541-1
HKP7J30	AG10629965	28/01/2026	5541-1
OWU5J46	AG10629966	28/01/2026	7625-2
HLN3C06	AG10629967	28/01/2026	7625-2
PRO7022	AG10629968	28/01/2026	7625-2
EMV6775	AG10629969	28/01/2026	7625-1
TXF6D10	AG05776575	28/01/2026	5550-0
HEC2625	AG05775753	29/01/2026	5509-0
PUG6C86	AG05774926	29/01/2026	5568-0
HKR5833	AG05776577	29/01/2026	5380-0
HCF4137	AG05776578	29/01/2026	7366-2
AQA3C70	AG05775332	29/01/2026	5509-0
HLI5B25	AG05774254	29/01/2026	7633-1
QOR6I74	AG05774255	29/01/2026	7625-1
GLE5513	AG05774256	29/01/2026	5568-0
PZM0F71	AG05775333	29/01/2026	5487-0
LXB8D50	AG10629970	29/01/2026	7625-2
OLR1763	AG10629971	29/01/2026	7625-2
QMU5560	AG10629972	29/01/2026	5509-0
HXW6J76	AG10629973	29/01/2026	5509-0
PZV2E94	AG10629974	29/01/2026	5509-0
PYS2I71	AG10629975	29/01/2026	7625-2
QUQ5H80	AG10629977	29/01/2026	6637-1
QUQ5H80	AG10629978	29/01/2026	6645-0
QUQ5H80	AG10629979	29/01/2026	6769-0
GTL1F64	AG10629980	29/01/2026	5576-0
GTL1F64	AG10629981	29/01/2026	5525-0
TDB7J93	AG05776580	29/01/2026	7340-0
TWY8A50	AG05775754	30/01/2026	7633-1
QXM1736	AG05775170	30/01/2026	7625-1
CYT8002	AG05776581	30/01/2026	6599-2
CRD5H46	AG05776582	30/01/2026	5010-0
HAB6102	AG05776585	30/01/2026	5010-0
HAB6102	AG05776586	30/01/2026	6599-2
HAB6102	AG05776587	30/01/2026	6610-2
HAB6102	AG05776588	30/01/2026	5185-1
QXM1736	AG05775757	31/01/2026	7625-1
HJH7800	AG05776589	31/01/2026	5541-1
RUV3E75	AG05776591	31/01/2026	5541-1
QGQ5F44	AG05776592	31/01/2026	5541-1
EMO9578	AG05776593	31/01/2026	5541-1
RVV4H05	AG05776595	31/01/2026	5436-0
HJH7800	AG05776596	31/01/2026	5541-1
PXI7314	AG05776597	31/01/2026	5541-1
GLE5584	AG10630414	31/01/2026	5541-1
HEB4304	AG10630415	31/01/2026	5541-1
SJF4H42	AG10630416	31/01/2026	5541-1
SJI3D99	AG10630417	31/01/2026	5541-1
RUD8I69	AG10630418	31/01/2026	5541-1
HMY4318	AG10630420	31/01/2026	5525-0
QPH1D35	AG10630421	31/01/2026	5380-0
ELS8A07	AG10630423	31/01/2026	5541-1
OOX1221	AG10630424	31/01/2026	5541-1
TDS9G75	AG10630425	31/01/2026	5541-1
PUO1H45	AG10630426	31/01/2026	7625-1
OWT8235	AG10630427	31/01/2026	7625-2
QQQ4J25	AG10630429	31/01/2026	5541-1
QNH9371	AG10630430	31/01/2026	5541-1
FPB5A39	AG10630431	31/01/2026	5541-1
GLE5584	AG10630432	31/01/2026	5541-1
OQF0B28	AG10630433	31/01/2026	5380-0
HBQ7A33	AG10630434	31/01/2026	5380-0
OQS7B70	AG10630435	31/01/2026	5380-0
RNQ2F29	AG10630436	31/01/2026	5380-0
HAU2D52	AG10630438	01/02/2026	5010-0
HAU2D52	AG10630439	01/02/2026	6637-1
HAU2D52	AG10630440	01/02/2026	6653-1
QNS6105	AG05776600	02/02/2026	5568-0
HFG9G18	AG10630301	02/02/2026	5568-0
BJH1J45	AG10630302	02/02/2026	5568-0
HKQ1887	AG10630303	02/02/2026	5550-0
OLT0D45	AG10630304	02/02/2026	5550-0
HLX4I01	AG10630305	02/02/2026	5576-0
HAQ4A19	AG10630446	02/02/2026	5525-0
HKE2B87	AG10630306	02/02/2026	6637-1
HKE2B87	AG10630307	02/02/2026	5010-0
HKE2B87	AG10630308	02/02/2026	7340-0

PVN0I18	AG10630310	02/02/2026	6637-1
PVN0I18	AG10630311	02/02/2026	5010-0
PVN0I18	AG10630312	02/02/2026	6599-2
RTY6C01	AG10630313	02/02/2026	5037-1
RTY6C01	AG10630314	02/02/2026	5134-1
GOC5C00	AG10630447	02/02/2026	6599-2
RES0J98	AG10629982	03/02/2026	5746-1
GIE9C38	AG10629983	03/02/2026	5746-1
HLF4220	AG10629985	03/02/2026	5541-1
PXD5381	AG10630448	03/02/2026	6041-2
OPD8178	AG10629986	03/02/2026	5541-1
DON7538	AG10629987	03/02/2026	5541-1
OMD1014	AG10629988	03/02/2026	5541-1
FGO0I38	AG10629989	03/02/2026	5541-1
SYV3J91	AG10629990	03/02/2026	5541-1
RNA9B09	AG05774931	03/02/2026	5452-2
TXX0F65	AG10630320	04/02/2026	7625-1
DUO6I25	AG10630321	04/02/2026	5541-3
GLE5581	AG10630323	04/02/2026	5568-0
TDO2H02	AG10630324	04/02/2026	5568-0
OMC8A76	AG10630325	04/02/2026	5568-0
QPI5624	AG10630326	04/02/2026	5568-0
OWL8881	AG10630327	04/02/2026	5037-1
QPA3352	AG10630328	04/02/2026	5380-0
QXF0248	AG10630329	04/02/2026	5541-4
GIP5E96	AG10630330	04/02/2026	5541-4
PXT1C80	AG10630331	04/02/2026	5380-0
HJU4C34	AG10630332	04/02/2026	5401-0
OME6416	AG10630333	04/02/2026	7625-1
HJN5A65	AG10630334	04/02/2026	7625-1
GLD8927	AG05774257	05/02/2026	5509-0
PTY7F01	AG05774928	05/02/2026	7633-1
GZQ4680	AG05774929	05/02/2026	5550-0
PXO2897	AG05774930	05/02/2026	5541-4
OPU2G68	AG10630336	05/02/2026	5568-0
HJZ0808	AG10630337	05/02/2026	5568-0
HZX8612	AG10630338	05/02/2026	5568-0
OXK5136	AG10630339	05/02/2026	5568-0
RTS3H73	AG10630449	05/02/2026	6041-2
RTS3H73	AG10630450	05/02/2026	7684-1
GLD9098	AG05774932	05/02/2026	7633-1
HMZ6352	AG05774933	05/02/2026	7633-2
OPD8178	AG10630340	05/02/2026	5541-1
TDU0J12	AG10630341	05/02/2026	5541-1
GON4218	AG05775758	06/02/2026	5568-0
PWH0489	AG05774934	06/02/2026	7633-1
HJA6A31	AG05775335	06/02/2026	5541-2
HOC1256	AG05775336	06/02/2026	5541-2
SHZ4F53	AG05775337	06/02/2026	5541-2
OQG8J66	AG05775338	06/02/2026	5541-2
OQJ1J44	AG10630342	06/02/2026	5738-0
OQJ1J44	AG10630343	06/02/2026	7684-1
GNJ9148	AG05775759	06/02/2026	5380-0
TCP8B13	AG05774935	06/02/2026	5509-0
RVX7I82	AG05774936	06/02/2026	7625-1
JJI6372	AG10630346	06/02/2026	6637-2
OPQ8B12	AG10630347	06/02/2026	6637-2
QNW2274	AG10630348	06/02/2026	5541-1
DBC9298	AG05775760	06/02/2026	5452-1
DRT1906	AG10630451	06/02/2026	7625-2
LRP8D90	AG10630454	06/02/2026	7625-1
HIO2621	AG10630455	06/02/2026	5380-0
RNO1D38	AG10630456	06/02/2026	5380-0
PKH0I09	AG10630458	06/02/2026	5487-0
PBJ6670	AG10630459	06/02/2026	5380-0
ORA0007	AG10630460	06/02/2026	5541-1
RTL7F96	AG10630461	06/02/2026	5541-1
JSF4J46	AG10629991	07/02/2026	7366-2
PYU0G40	AG05775761	07/02/2026	7625-1
JIA6171	AG05775762	07/02/2026	7625-1
PXN0462	AG10630356	07/02/2026	7625-1
PWB9E72	AG05775763	08/02/2026	5380-0
RUD8H23	AG05775764	08/02/2026	5568-0
HCD0E41	AG10629995	08/02/2026	5738-0
HCD0E41	AG10629996	08/02/2026	6041-2
HCD0E41	AG10629997	08/02/2026	7340-0
DAN4I01	AG05775765	08/02/2026	5568-0
QQM9962	AG05775766	08/02/2026	5568-0
HOC6370	AG05775767	08/02/2026	5568-0
HCN6F78	AG10629999	08/02/2026	6599-2
HCN6F78	AG10630000	08/02/2026	5010-0
HCN6F78	AG10630601	08/02/2026	6637-1
PWI6B61	AG10630602	08/02/2026	5010-0
PWI6B61	AG10630603	08/02/2026	7340-0
PWI6B61	AG10630604	08/02/2026	7684-1
HBQ8948	AG10630462	08/02/2026	5550-0
NYB4179	AG10630463	08/02/2026	5509-0
QKB2F71	AG10630464	08/02/2026	5509-0
HIU8J69	AG10630465	08/02/2026	5436-0

HDZ8075	AG10630466	08/02/2026	5010-0
PVJ1I02	AG10630467	08/02/2026	5380-0
QNC6391	AG10630468	08/02/2026	5550-0
GSE8643	AG10630357	08/02/2026	5169-1
GSE8643	AG10630358	08/02/2026	6599-2
QPH3H21	AG10630606	08/02/2026	5010-0
TXL7E79	AG05774258	09/02/2026	7625-1
EEL1B26	AG05775770	09/02/2026	5541-4
PXB7550	AG05775771	09/02/2026	5541-4
HEA8688	AG05774939	09/02/2026	7633-1
OPK7283	AG05774259	09/02/2026	5568-0
PWQ1155	AG05774940	09/02/2026	5541-2
QON1B33	AG05774941	09/02/2026	5568-0
BQX3539	AG05775340	09/02/2026	5460-0
OPB1682	AG05775772	09/02/2026	7625-2
HHE7917	AG10630469	09/02/2026	5010-0
HHE7917	AG10630470	09/02/2026	6599-2
GZP9786	AG10630471	09/02/2026	5568-0
HAT3620	AG10630472	09/02/2026	5568-0
GZM7G87	AG10630473	09/02/2026	5193-0
RVN2B71	AG10630474	09/02/2026	6637-1
GRF7471	AG10630475	09/02/2026	7366-2
HGF5965	AG10630476	09/02/2026	5380-0
RND2F82	AG10630477	09/02/2026	5568-0
PUZ5992	AG10630478	09/02/2026	7340-0
PUD9D39	AG10630607	09/02/2026	5010-0
HGF5465	AG05774942	10/02/2026	5550-0
QPA2E52	AG10630360	10/02/2026	6599-2
RXF6F92	AG10630361	10/02/2026	5568-0
RMJ1J29	AG10630362	10/02/2026	5541-4
QPT5017	AG10630363	10/02/2026	5541-4
PXE4D88	AG10630364	10/02/2026	5550-0
TXG0I55	AG10630366	10/02/2026	5509-0
NXX3J50	AG10630365	10/02/2026	7625-1
OPU4J20	AG05775773	10/02/2026	5550-0
SIW1F32	AG05775774	10/02/2026	5550-0
DMR3562	AG05775775	10/02/2026	5550-0
QMU3C21	AG05775776	10/02/2026	5550-0
PBP7H10	AG05775777	10/02/2026	5550-0
GVQ5F29	AG05775778	10/02/2026	5576-0
EAA2D95	AG10630375	10/02/2026	5509-0
EFP7I31	AG10630376	10/02/2026	5550-0
HBW2189	AG10630377	10/02/2026	5550-0
QPH3G46	AG10630378	10/02/2026	5380-0
OWK2727	AG10630379	10/02/2026	5550-0
GYM8994	AG10630380	10/02/2026	5550-0
HJU2453	AG10630381	10/02/2026	7625-2
OPT4953	AG05774943	11/02/2026	5550-0
QPG0I12	AG05774260	11/02/2026	5550-0
QXD9259	AG05774944	11/02/2026	5380-0
TCM8H29	AG05774262	11/02/2026	5541-4
BZK1G37	AG05774945	11/02/2026	5550-0
SHW2J26	AG05774263	11/02/2026	5797-0
RTC5A10	AG10630480	11/02/2026	5380-0
GSP5B79	AG10630482	11/02/2026	5380-0
FNI2B42	AG10630483	11/02/2026	5509-0
RUT5D93	AG10630484	11/02/2026	5509-0
PUY1C15	AG10630487	11/02/2026	7625-2
FRD4352	AG10630488	11/02/2026	7625-2
GLD7598	AG10630489	11/02/2026	5541-1
QUI3346	AG10630491	11/02/2026	5541-1
RUS5F49	AG10630492	11/02/2026	5509-0
DQV5813	AG10630493	11/02/2026	5509-0
PYY0349	AG10630494	11/02/2026	5541-1
HOF5123	AG10630495	11/02/2026	7625-2
GZT6E01	AG10630496	11/02/2026	7625-2
OPN0G71	AG10630497	11/02/2026	7625-2
HGX9324	AG10630609	12/02/2026	5509-0
TLV4D39	AG10630610	12/02/2026	5509-0
TKX4J84	AG10630612	12/02/2026	7625-1
SIO5C84	AG10630613	12/02/2026	5550-0
SIN3H76	AG10630614	12/02/2026	5550-0
GIP5E96	AG10630615	12/02/2026	5541-4
HNQ9F32	AG10630616	12/02/2026	5541-4
TEU0B91	AG10630617	12/02/2026	5541-4
QUO3E31	AG10630618	12/02/2026	7625-2
RVR8J21	AG10630382	12/02/2026	5380-0
QXF0248	AG10630385	12/02/2026	7625-2
QNC6391	AG10630387	12/02/2026	5541-1
PXH5806	AG10630388	12/02/2026	7625-2
RND8A44	AG10630389	12/02/2026	5452-1
TCG9E54	AG10630390	12/02/2026	5452-1
TCG9E54	AG10630391	12/02/2026	6637-2
GUX7389	AG10630393	12/02/2026	5452-1
QPX2J81	AG10630397	12/02/2026	5541-1
SHW0I76	AG10630808	13/02/2026	5509-0
HFU8I60	AG10630809	13/02/2026	5509-0
HGZ3H16	AG05775779	13/02/2026	7633-1
TDM4H16	AG10630498	13/02/2026	5541-1

QQQ4C39	AG10630499	13/02/2026	7625-2
EEP9950	AG10630500	13/02/2026	5487-0
OXK3863	AG05775172	13/02/2026	5568-0
OPU2952	AG10630702	13/02/2026	5541-1
QXP0A07	AG10630703	13/02/2026	7625-1
PWT8265	AG10630704	13/02/2026	7625-2
PDH5A75	AG10630705	13/02/2026	5380-0
GON3915	AG10630707	13/02/2026	7625-2
SYY8F36	AG10630709	13/02/2026	5541-1
OLR7H30	AG10630619	13/02/2026	6041-2
PWO9G83	AG05774264	13/02/2026	5410-0
LUM0G26	AG05775341	13/02/2026	5380-0
OWU6947	AG10630710	13/02/2026	5541-1
NYE3C64	AG10630712	13/02/2026	7625-2
HAE3959	AG10630713	13/02/2026	5541-1
NYF2D60	AG10630714	13/02/2026	5541-1
TEG9E06	AG10630715	13/02/2026	5541-1
PXX4985	AG10630716	13/02/2026	5541-1
SHW1I95	AG10630717	13/02/2026	5380-0
PZH3J15	AG10630718	13/02/2026	5541-1
BWW0185	AG10630719	13/02/2026	5541-1
EJZ3C03	AG10630721	13/02/2026	7625-1
PWA4085	AG10630722	13/02/2026	5380-0
RND7G17	AG10630723	13/02/2026	5380-0
PBS8037	AG10630724	13/02/2026	5479-0
OYF1J60	AG10630725	13/02/2026	7625-1
SYU3G84	AG10630811	13/02/2026	5541-1
HIU5903	AG10630812	13/02/2026	5541-1
GVY1936	AG10630813	13/02/2026	5541-1
GLD7466	AG10630622	13/02/2026	5550-0
GYB4461	AG10630623	13/02/2026	5550-0
OXB6F68	AG10630624	13/02/2026	5550-0
PUU2H48	AG10630814	13/02/2026	5541-1
GLE5875	AG10630625	13/02/2026	5550-0
QQI8I63	AG10630816	13/02/2026	5541-1
OQF0B28	AG10630817	13/02/2026	5541-1
HIE9709	AG10630818	13/02/2026	5541-1
SHI4C04	AG10630819	13/02/2026	5509-0
FIB7B27	AG10630820	13/02/2026	5509-0
HEX7A87	AG10630821	13/02/2026	5509-0
TYF2H80	AG10630822	13/02/2026	5541-1
OZI2J99	AG10630823	13/02/2026	5541-4
QNE0J55	AG10630626	14/02/2026	5550-0
OPI0F34	AG10630627	14/02/2026	5550-0
PZK1375	AG10630824	14/02/2026	5541-1
PZH9B07	AG10630628	14/02/2026	7625-2
PVN6416	AG10630629	14/02/2026	5550-0
OXA2274	AG10630826	14/02/2026	5541-1
INN2F32	AG10630630	14/02/2026	5550-0
QPP2C65	AG10630828	14/02/2026	5541-1
PZH4970	AG10630829	14/02/2026	5541-1
GPI8576	AG10630631	14/02/2026	5550-0
SYL0A27	AG10630830	14/02/2026	5541-1
GYS2J03	AG10630632	14/02/2026	5550-0
HLW9507	AG10630633	14/02/2026	5550-0
GLE6129	AG10630831	14/02/2026	5525-0
TEG2E64	AG10630832	14/02/2026	5509-0
OXB6F68	AG10630726	14/02/2026	5550-0
TDX8E01	AG10630634	14/02/2026	5550-0
SIX6G43	AG10630727	14/02/2026	5550-0
HNA9I56	AG10630636	14/02/2026	5550-0
AMC8213	AG10630729	14/02/2026	5550-0
HEC3B28	AG10630730	14/02/2026	7625-1
PZA0897	AG10630637	14/02/2026	7625-1
QUF2I69	AG10630638	14/02/2026	5550-0
JHY9289	AG10630731	14/02/2026	5568-0
PYF3800	AG10630732	14/02/2026	5568-0
GLE6246	AG10630640	14/02/2026	5380-0
NYG9105	AG10630733	14/02/2026	5541-4
QPP2C65	AG10630641	14/02/2026	5550-0
OXK2D13	AG10630642	14/02/2026	5550-0
NYA5F57	AG10630734	14/02/2026	5550-0
QQB3C90	AG10630643	14/02/2026	5380-0
PCN7773	AG10630736	14/02/2026	5550-0
RML6C58	AG10630737	14/02/2026	5550-0
QQU6J71	AG10630645	14/02/2026	5550-0
HML7775	AG10630646	14/02/2026	5550-0
GBI8A88	AG10630738	14/02/2026	5550-0
NXX7C05	AG05775174	14/02/2026	5380-0
RFB1A26	AG05775175	14/02/2026	5452-5
QSO4E17	AG05775176	14/02/2026	5452-5
PXH1E57	AG10630647	14/02/2026	7625-2
EGQ7G70	AG10630740	14/02/2026	7625-1
OQY8J30	AG10630741	14/02/2026	7625-2
RUY3G03	AG05775177	14/02/2026	5541-1
PWS8J46	AG05775178	14/02/2026	5541-1
OQR6B00	AG05775179	14/02/2026	5541-1
OQR6B00	AG05775182	14/02/2026	5541-1
RVQ2A99	AG10630742	14/02/2026	5550-0

PWP5293	AG10630650	14/02/2026	5550-0
GLE6246	AG10630744	14/02/2026	5568-0
PXR6724	AG10630746	14/02/2026	7030-1
QQM9C76	AG05775184	14/02/2026	5541-1
HFW8473	AG05775186	14/02/2026	5541-1
SYT1J88	AG05775188	14/02/2026	5541-1
PUU2H48	AG10630749	14/02/2026	5541-1
FLW4B85	AG05775343	14/02/2026	5550-0
TXI3J24	AG05774946	14/02/2026	7153-2
RVQ2A99	AG10630834	14/02/2026	5541-1
RUA3E40	AG10630835	14/02/2026	5541-1
BJR1332	AG10630836	14/02/2026	5541-1
RML6C58	AG10630837	14/02/2026	5541-1
QNJ0169	AG10630838	14/02/2026	5541-1
QQU6J71	AG10630839	14/02/2026	5541-1
RNR0A02	AG10630840	14/02/2026	5541-1
QPP2C65	AG10630842	14/02/2026	5541-1
QPV0E31	AG05774266	15/02/2026	7153-2
QFA6E38	AG10630843	15/02/2026	5525-0
RUX1H48	AG10630845	15/02/2026	5568-0
GOS9C25	AG10630846	15/02/2026	7625-2
HDJ3C49	AG10630847	15/02/2026	7625-2
OPS5C87	AG10630848	15/02/2026	7625-2
PYA9H76	AG10630849	15/02/2026	5541-1
EUV5G67	AG10630850	15/02/2026	7625-1
FGP0J58	AG10630852	15/02/2026	7625-2
OXB1J20	AG10630853	15/02/2026	7625-2
FPC7E76	AG10630855	15/02/2026	5541-1
TXC9F22	AG10630856	15/02/2026	5541-1
PUY6B87	AG10630860	15/02/2026	5541-1
GXZ6C20	AG10630861	15/02/2026	5568-0
OQB7E87	AG10630862	15/02/2026	5622-1
GLE5617	AG10630863	15/02/2026	5568-0
BZH5I85	AG10630864	15/02/2026	5568-0
GON1940	AG10630865	15/02/2026	5568-0
GTL0914	AG10630866	15/02/2026	5568-0
HEK5I24	AG10630869	15/02/2026	5541-7
GRW3392	AG10630871	15/02/2026	5525-0
HEC2326	AG10630872	15/02/2026	7625-1
HLG3941	AG10630873	15/02/2026	5460-0
HLG3941	AG10630874	15/02/2026	5479-0
LUE8D23	AG05775344	15/02/2026	5525-0
HIK6C91	AG05774267	15/02/2026	5550-0
PZA3163	AG05774268	15/02/2026	5550-0
PLJ2I34	AG05774270	15/02/2026	5550-0
HEL3671	AG10630877	15/02/2026	5568-0
RNX1E37	AG10630878	15/02/2026	5568-0
GYZ2I71	AG10630879	15/02/2026	5541-1
GTP5855	AG10630880	15/02/2026	7625-1
REL7F96	AG05775348	15/02/2026	5550-0
HKP4F61	AG05775349	15/02/2026	5550-0
HLZ3839	AG10630882	15/02/2026	5525-0
FTO0J95	AG10630888	15/02/2026	5541-1
HNS2524	AG10630889	15/02/2026	5541-1
QOT3G03	AG10630890	15/02/2026	5541-1
RUA0C93	AG10630891	15/02/2026	5541-1
AMC8213	AG10630893	15/02/2026	5541-1
SIA5J80	AG10630894	15/02/2026	5541-1
HNS9188	AG05774273	15/02/2026	6041-2
GTP5855	AG05775189	15/02/2026	7625-2
HNN7339	AG05775190	15/02/2026	7625-2
GWA3827	AG10630751	15/02/2026	5550-0
TIW3G19	AG10630752	15/02/2026	7625-2
HBR2437	AG10630895	15/02/2026	7625-1
HNN7339	AG10630753	15/02/2026	7625-2
HGN0I85	AG10630896	15/02/2026	5541-1
PWU6201	AG10630754	15/02/2026	5541-1
OQN6594	AG10630756	15/02/2026	5550-0
PWM6984	AG10630757	15/02/2026	5550-0
OWJ0456	AG10630897	15/02/2026	5460-0
HGF3B75	AG10630758	15/02/2026	5550-0
QTV4G37	AG10630898	15/02/2026	5550-0
PUA3366	AG10630759	15/02/2026	5550-0
QTV4G37	AG10630899	15/02/2026	5525-0
QQL7499	AG10630760	15/02/2026	5550-0
PUY3F28	AG10630900	15/02/2026	5525-0
PUY3F28	AG10631101	15/02/2026	5550-0
TDB9E24	AG10630761	15/02/2026	5550-0
RUA1G36	AG10631102	15/02/2026	5550-0
HKJ4E91	AG10630762	15/02/2026	5550-0
HDR7478	AG10631103	15/02/2026	5550-0
OPD5B99	AG10630763	15/02/2026	5550-0
PUO0J04	AG10631104	15/02/2026	5550-0
HLE8868	AG10630764	15/02/2026	5550-0
HOG8964	AG10630765	15/02/2026	5550-0
RGD5J64	AG10630766	15/02/2026	5550-0
ELP6G52	AG10631105	15/02/2026	5550-0
GXT5161	AG10630767	15/02/2026	5550-0
RFF7D64	AG10631106	15/02/2026	5550-0

NVX5J97	AG10630768	15/02/2026	5550-0
LQG9462	AG10631107	15/02/2026	5380-0
QWV6F73	AG10630769	15/02/2026	5576-0
HNG9754	AG10631108	15/02/2026	5550-0
HJA3E66	AG10630770	15/02/2026	5550-0
TDR4H15	AG10631110	15/02/2026	5550-0
HNA9I56	AG10630771	15/02/2026	5550-0
HKP4F61	AG10631111	15/02/2026	5550-0
AMC8213	AG10631112	15/02/2026	5550-0
SHZ2B56	AG10630772	15/02/2026	5550-0
SIA5J80	AG10631113	15/02/2026	5550-0
TDO8J05	AG10631114	15/02/2026	5380-0
NYF6572	AG10631115	15/02/2026	5380-0
TYB3I36	AG05775351	16/02/2026	5380-0
TDV9B65	AG10630775	16/02/2026	5380-0
PUN9714	AG10630776	16/02/2026	5525-0
QTV4G37	AG10630655	16/02/2026	5541-1
QTV4G37	AG10630656	16/02/2026	5525-0
GPW1019	AG10630657	16/02/2026	5550-0
TEM5D05	AG10630659	16/02/2026	5550-0
HLP1G78	AG10630661	16/02/2026	5509-0
HGU8628	AG10630662	16/02/2026	5541-1
HNU6E25	AG10630663	16/02/2026	7625-1
OLZ3460	AG10630664	16/02/2026	7625-1
PZE9776	AG10630665	16/02/2026	5550-0
RQO1E76	AG10630667	16/02/2026	5525-0
GLE2097	AG10630668	16/02/2026	5525-0
PBT5314	AG10630669	16/02/2026	5665-0
QUA7825	AG10630670	16/02/2026	5380-0
UIW8H76	AG10630671	16/02/2026	5568-0
PYX4G54	AG10630672	16/02/2026	5665-0
HAY1D24	AG10630673	16/02/2026	5568-0
QND3H12	AG10630675	16/02/2026	5568-0
SHD3A45	AG10630676	16/02/2026	5541-1
QNK7A61	AG10630677	16/02/2026	7625-1
QQU6J71	AG10631116	16/02/2026	5550-0
HNJ8278	AG10631117	16/02/2026	5550-0
LTD4292	AG10631118	16/02/2026	5525-0
PVN6416	AG10631119	16/02/2026	5550-0
LLZ3662	AG10631120	16/02/2026	7625-2
GYK7C89	AG10631121	16/02/2026	5550-0
AMR0661	AG10631122	16/02/2026	7625-2
DRL7967	AG10630678	16/02/2026	5452-6
JKP3523	AG10630680	16/02/2026	7625-1
RUO9E40	AG05775191	16/02/2026	5568-0
SIS3A86	AG10630681	16/02/2026	5541-1
TDY8F15	AG10630684	16/02/2026	5509-0
PJJ2D26	AG10630685	16/02/2026	5665-0
QOI9E66	AG05774275	16/02/2026	5622-1
QNP1H80	AG10630686	16/02/2026	5568-0
LUM0G26	AG10630687	16/02/2026	5550-0
PUU2H48	AG10630689	16/02/2026	5550-0
OUI1D34	AG10631123	16/02/2026	5550-0
OPA0E92	AG10631124	16/02/2026	5550-0
QPP2C65	AG10631125	16/02/2026	5550-0
HAY1D24	AG10631126	16/02/2026	5550-0
GTS1471	AG10631127	16/02/2026	5550-0
PZQ5G22	AG10631128	16/02/2026	5550-0
PWZ7A98	AG10631129	16/02/2026	7625-2
HMA7I61	AG10630695	16/02/2026	5550-0
EXO7D14	AG10631130	16/02/2026	5550-0
OPA4B52	AG10630698	16/02/2026	5738-0
GZW1893	AG10630777	16/02/2026	5525-0
GSW1521	AG10630780	16/02/2026	5525-0
PWG0H85	AG10630782	16/02/2026	5550-0
TXM6A04	AG10630783	16/02/2026	5550-0
QOZ0A10	AG10630784	16/02/2026	7625-1
GNQ3900	AG10630788	16/02/2026	5568-0
PYU2483	AG10630789	16/02/2026	5568-0
RNX1E37	AG10630790	16/02/2026	5568-0

OPK2G36	AG10630791	16/02/2026	5657-0
OLW2511	AG10630792	16/02/2026	5550-0
OYS1D66	AG10630793	16/02/2026	5550-0
SIO2H64	AG10630794	16/02/2026	5550-0
PVN7106	AG10630795	16/02/2026	5550-0
OMV7J05	AG10630796	16/02/2026	5550-0
TJK8D36	AG10630797	16/02/2026	5550-0
TJK8D36	AG10630798	16/02/2026	5487-0
HJL1D34	AG10630799	16/02/2026	5568-0
QQU6J71	AG10630800	16/02/2026	5550-0
PWX0995	AG10631001	16/02/2026	5550-0
GLD7466	AG10631002	16/02/2026	5550-0
ORB4J99	AG10631003	16/02/2026	5550-0
RBE8C51	AG10631004	16/02/2026	5550-0
HCO8B67	AG10631005	16/02/2026	5550-0
QNL8H47	AG10631006	16/02/2026	5550-0
OQF4409	AG10631007	16/02/2026	5550-0

HAA0I04	AG10631009	17/02/2026	7625-2
PYZ1711	AG10631010	17/02/2026	7625-2
PWZ7A98	AG10631011	17/02/2026	7625-2
HJB7H65	AG10631012	17/02/2026	7625-1
PVE4F00	AG05775780	17/02/2026	5550-0
TEJ6I17	AG10631013	17/02/2026	5550-0
ERF4J39	AG10631014	17/02/2026	5550-0
OPA6H43	AG10631015	17/02/2026	5550-0
GMF5C17	AG10631016	17/02/2026	5550-0
HNA9056	AG10631017	17/02/2026	5550-0
GHN0G38	AG10631018	17/02/2026	5550-0
AMC8213	AG10631019	17/02/2026	5550-0
QNR3G67	AG10631020	17/02/2026	5550-0
SIA5J80	AG10631021	17/02/2026	5550-0
OOZ5H37	AG10631022	17/02/2026	5550-0
ORW6F56	AG10631028	17/02/2026	5550-0
PVE2G51	AG10631029	17/02/2026	5550-0
HBX6A30	AG10631030	17/02/2026	5550-0
TCT5G92	AG10631032	17/02/2026	5550-0
ENC1F26	AG10631037	17/02/2026	5550-0
RUT1A72	AG10631038	17/02/2026	5550-0
NAF3F48	AG10631039	17/02/2026	5550-0
NYB9853	AG10631040	17/02/2026	5550-0
EBJ5022	AG10631041	17/02/2026	5550-0
HMF6H66	AG10631042	17/02/2026	5550-0
PBE6J43	AG10631045	17/02/2026	5487-0
PVG2I68	AG10630699	17/02/2026	7625-1
RUD8B22	AG10630700	17/02/2026	5541-3
HCO0738	AG10630901	17/02/2026	5541-1
HCO0738	AG10630902	17/02/2026	5525-0
QOR8I65	AG10630903	17/02/2026	5525-0
QOR8I65	AG10630904	17/02/2026	5541-1
RMT8I33	AG10630905	17/02/2026	7625-2
OMH7E74	AG10630906	17/02/2026	7625-1
QUI2B38	AG10630907	17/02/2026	7030-1
QUI2B38	AG10630908	17/02/2026	5835-0
QUI2B38	AG10630909	17/02/2026	5967-0
ECY1E68	AG10631134	17/02/2026	5541-1
GLE5526	AG10631047	17/02/2026	5509-0
TXC9F32	AG10631048	17/02/2026	5509-0
HGR2917	AG10631049	17/02/2026	5525-0
HGR2917	AG10631050	17/02/2026	5568-0
IAB3313	AG10631052	17/02/2026	5568-0
OLS1795	AG05774948	17/02/2026	6041-2
PZQ5G22	AG10631053	17/02/2026	5568-0
HAY1D24	AG10631054	17/02/2026	5568-0
GWA3827	AG10631055	17/02/2026	5550-0
HID0088	AG10631135	17/02/2026	5380-0
HJN3C13	AG10631136	17/02/2026	5550-0
HCC7492	AG10631137	17/02/2026	5550-0
TCE9J35	AG10631138	17/02/2026	5525-0
AXY2B93	AG10631140	17/02/2026	5550-0
QUS6G62	AG10631141	17/02/2026	7625-2
SHV6D09	AG10631056	17/02/2026	5568-0
NSX9F28	AG10631057	17/02/2026	7625-1
JQU7793	AG10631058	17/02/2026	5568-0
QPR9646	AG10631142	17/02/2026	5550-0
GPX8291	AG10631059	17/02/2026	5568-0
SSZ5J71	AG10631060	17/02/2026	5550-0
OUI1D34	AG10631061	17/02/2026	5550-0
OUI1D34	AG10631143	17/02/2026	5550-0
HMO8627	AG10631144	17/02/2026	5550-0
HLX7G23	AG10631145	17/02/2026	5550-0
QQU6J71	AG10631146	17/02/2026	5550-0
PZB1D31	AG10631063	17/02/2026	5380-0
HOA8403	AG10631147	17/02/2026	5550-0
HNT2I83	AG10631148	17/02/2026	5550-0
GZV7207	AG10631149	17/02/2026	5550-0
HLG8617	AG10631065	17/02/2026	5568-0
TCW3B72	AG10631067	17/02/2026	5525-0
OQM4A62	AG10631068	17/02/2026	7625-2
TCY8D15	AG10631150	17/02/2026	7625-2
RUF3C40	AG10631074	17/02/2026	5550-0
GDW4I20	AG10631075	17/02/2026	5568-0
QXI1G01	AG10631077	18/02/2026	5568-0
GTP8359	AG10631078	18/02/2026	5525-0
HCL0456	AG10631082	18/02/2026	5568-0
SIA5J80	AG10631083	18/02/2026	5568-0
GTM6949	AG10631151	18/02/2026	5550-0
JMN4671	AG10631152	18/02/2026	5550-0
TXS9G11	AG10631153	18/02/2026	5550-0
HKP4F61	AG10631154	18/02/2026	5550-0
HGF5520	AG10631155	18/02/2026	5550-0
HBY4315	AG10631156	18/02/2026	5550-0
OMH0B23	AG10631157	18/02/2026	5550-0
LCB6I30	AG05775192	18/02/2026	6041-2
PXH5806	AG10631086	18/02/2026	5525-0
DQE6B44	AG10631089	18/02/2026	5380-0
PUG8D49	AG10631159	18/02/2026	7625-1

GLD8459	AG10630913	18/02/2026	5509-0
HKP7J30	AG10631160	18/02/2026	7625-1
GST1936	AG10630914	18/02/2026	5509-0
GBM2G65	AG10630915	18/02/2026	5509-0
PWB9E72	AG10631161	18/02/2026	5568-0
DAN4I01	AG10631162	18/02/2026	5568-0
TDR5I26	AG10630917	18/02/2026	5541-3
PLB4J53	AG10630918	18/02/2026	5541-3
PXH5806	AG10631163	18/02/2026	5568-0
PYO4D44	AG10630919	18/02/2026	5568-0
PZH4I32	AG10631164	18/02/2026	5568-0
JFM0A57	AG10630920	18/02/2026	5568-0
PWK0040	AG10631165	18/02/2026	5479-0
DHP2749	AG05775353	20/02/2026	5568-0
HIV0894	AG05775781	20/02/2026	7633-1
OUZ7A79	AG10631167	20/02/2026	5568-0
SJG4C15	AG10631168	20/02/2026	5568-0
OUZ7A79	AG10631169	20/02/2026	5380-0
OLQ0877	AG10631170	20/02/2026	5568-0
ITG0J79	AG05775782	20/02/2026	7625-1
QUN4G64	AG05774276	20/02/2026	7625-1
PWT4B05	AG10631171	20/02/2026	5568-0
OOY5974	AG10631172	20/02/2026	5550-0
QUI0324	AG05775785	20/02/2026	5509-0
TXZ3J32	AG10631090	20/02/2026	5525-0
TXZ3J32	AG10631091	20/02/2026	5541-1
PWF6C38	AG10631092	20/02/2026	5380-0
NPU6618	AG10631093	20/02/2026	5541-1
PVL9A86	AG10631094	20/02/2026	7625-1
QNC8B93	AG10631095	20/02/2026	5541-1
NDD4B40	AG10631096	20/02/2026	5541-1
SSO8E89	AG10631098	20/02/2026	5380-0
GLD7719	AG10631099	20/02/2026	5541-1
NVX5J97	AG10631100	20/02/2026	7625-1
HDO6366	AG10631173	20/02/2026	5550-0
QPO3D83	AG10631174	20/02/2026	5550-0
SHI4C04	AG10631175	20/02/2026	5380-0
QOK2F62	AG10631176	20/02/2026	5380-0
TCT6G10	AG10631178	20/02/2026	5568-0
HGF5H40	AG10631182	20/02/2026	5630-0
AMC8213	AG10631301	20/02/2026	5541-1
HNZ0904	AG10631302	20/02/2026	5541-1
GIP5E96	AG10631303	20/02/2026	5541-1
HGS1671	AG10631304	20/02/2026	5541-1
PVE9183	AG10631305	20/02/2026	5541-1
PWY6B32	AG10631307	20/02/2026	5525-0
GMF6D46	AG05775193	21/02/2026	5460-0
SSK1D81	AG10631308	21/02/2026	5509-0
GZQ5H09	AG10631309	21/02/2026	5509-0
HKE3473	AG10630922	21/02/2026	5550-0
OMR1C36	AG10631310	21/02/2026	5509-0
GLE5672	AG10630923	21/02/2026	5550-0
OLJ6J75	AG10630924	21/02/2026	5550-0
ACA1H84	AG10630925	21/02/2026	5550-0
QPW5B64	AG10631312	21/02/2026	7625-1
GLD8E79	AG10630926	21/02/2026	5550-0
HMJ2D29	AG10630927	21/02/2026	5509-0
LMV8C92	AG10630928	21/02/2026	5045-0
DNI2548	AG10630930	21/02/2026	5045-0
HNI2B11	AG10630931	21/02/2026	6599-2
EME8F79	AG10631313	22/02/2026	5509-0
NMP0910	AG05775354	22/02/2026	5479-0
GMK3952	AG10631314	22/02/2026	6580-0
GYQ0112	AG10631315	22/02/2026	5010-0
HDZ9333	AG10631316	22/02/2026	5010-0
HDZ9333	AG10631317	22/02/2026	7340-0
TXE3J92	AG10631318	22/02/2026	5010-0
MAJ9B72	AG10631319	22/02/2026	5010-0
GVT9506	AG10631320	22/02/2026	5010-0
OLP8D97	AG10631321	22/02/2026	5010-0
SHW3F00	AG05775786	23/02/2026	5576-0
GRV0C71	AG10630932	23/02/2026	5568-0
QQA3A63	AG05775788	23/02/2026	5568-0
ELJ2A10	AG05775789	23/02/2026	5550-0
GZG4J52	AG10631183	23/02/2026	5380-0
MSW4161	AG10631184	23/02/2026	5479-0
GXH5211	AG10631185	23/02/2026	5541-1
SHP0G53	AG10631186	23/02/2026	5541-1
TXU0B12	AG05775790	24/02/2026	6041-2
GZT8343	AG05774949	25/02/2026	5568-0
RVN4D59	AG05775355	25/02/2026	5525-0
RMX5E55	AG05774278	25/02/2026	5550-0
HEC3069	AG05775356	26/02/2026	6050-1
JPS9374	AG05774279	26/02/2026	5380-0
PVN7632	AG05774280	26/02/2026	6041-2
JMR3700	AG05775357	26/02/2026	5380-0
GLD7468	AG05775358	26/02/2026	5541-2
GLE5617	AG10630935	26/02/2026	6041-2
EQH0H01	AG05774281	26/02/2026	5568-0

PAP1F93	AG10631323	27/02/2026	7625-1
PVQ8835	AG10631324	27/02/2026	7625-1
GSP8438	AG10630936	27/02/2026	5169-1
GZN0848	AG10630939	28/02/2026	5509-0
OME8513	AG10631189	28/02/2026	5525-0
HKE3473	AG10631190	28/02/2026	5541-1
SVR7F38	AG10631191	28/02/2026	7625-1
PYT6D07	AG10631192	28/02/2026	5380-0
NEZ3G37	AG10631193	28/02/2026	5541-1
GLE5444	AG10631194	28/02/2026	5541-1
GSB4J11	AG10631195	28/02/2026	5525-0
NYF8I61	AG05775195	02/03/2026	5380-0
QPK3A76	AG05775196	02/03/2026	5380-0
PWF2763	AG05775198	02/03/2026	5541-1
ALL6C18	AG05775199	02/03/2026	5541-1
ORB3510	AG05775200	02/03/2026	5541-1
QQH7C88	AG05776301	02/03/2026	5541-1
GQY7D38	AG10630942	02/03/2026	5525-0
QOF4D78	AG10630943	02/03/2026	5509-0
GSM5375	AG10630944	02/03/2026	5509-0
RDE2A72	AG10630945	02/03/2026	5568-0
RND8J65	AG05775792	03/03/2026	5550-0
MWZ3302	AG10631197	03/03/2026	5541-1
TXK2J50	AG10631198	03/03/2026	5541-1
HNU6E25	AG10631199	03/03/2026	5541-1
HJW2965	AG10631200	03/03/2026	5541-1
TYK9F23	AG10631201	03/03/2026	7625-2
RFV5B03	AG10631202	03/03/2026	5550-0
QNI7G21	AG10631203	03/03/2026	5550-0
HBQ9517	AG10630947	03/03/2026	5509-0
PYO3F41	AG10630948	03/03/2026	5509-0
KOO6611	AG10630949	03/03/2026	7625-1
HGF5736	AG10630951	03/03/2026	5541-1
GXT5161	AG10630952	03/03/2026	5541-1
NYE6560	AG10630953	03/03/2026	5487-0
QNS7B67	AG10631204	03/03/2026	5541-1
EWS2F85	AG10631205	03/03/2026	7625-1
RNC1G79	AG10631206	03/03/2026	5550-0
QXZ9B03	AG10631325	04/03/2026	6580-0
QXZ9B03	AG10631326	04/03/2026	6599-2
QXZ9B03	AG10631327	04/03/2026	5010-0
JPG1E86	AG10631328	05/03/2026	5037-1
GMU2056	AG10630954	05/03/2026	7625-2
OPA0664	AG10630955	05/03/2026	7625-2
OXK8854	AG10630956	05/03/2026	5541-1
RVN2I68	AG10630957	05/03/2026	5380-0
OZI1767	AG05775793	06/03/2026	5460-0
HGF5729	AG05775796	06/03/2026	7625-1
AXW6142	AG05775797	06/03/2026	7625-1
RUH2B36	AG05775798	06/03/2026	5568-0
DUA1J42	AG10630958	06/03/2026	5541-3
TDQ7E14	AG10630959	06/03/2026	5541-1
QUJ3371	AG10630960	06/03/2026	7625-1
JDV2C43	AG10630961	06/03/2026	5568-0
SSK2E02	AG05775799	07/03/2026	5380-0
HLN6733	AG05774284	07/03/2026	5967-0
QOB8B79	AG05775800	07/03/2026	5380-0
TJN5E19	AG10630201	07/03/2026	5541-3
HDJ5468	AG10630202	07/03/2026	5541-3
QWU0541	AG10630203	07/03/2026	5541-3
RUZ7F66	AG10631331	07/03/2026	5568-0
PXE5A25	AG10631332	07/03/2026	5568-0
QQZ4A09	AG10631334	07/03/2026	5541-3
OPG8888	AG10631335	07/03/2026	5568-0
PWG8C62	AG10631336	07/03/2026	5568-0
LRF5B27	AG10631337	07/03/2026	5568-0
SGU1J96	AG10631338	07/03/2026	5550-0
HHX6F55	AG10630964	07/03/2026	5738-0
TEG3F66	AG05774285	08/03/2026	5738-0
SJI7D27	AG10631339	09/03/2026	5380-0
RFC0D86	AG10631209	09/03/2026	7625-1
QPK3A76	AG05776302	10/03/2026	5380-0
HEL8785	AG10631210	10/03/2026	7625-2
HCC9027	AG10631211	10/03/2026	7625-2
RMD3C30	AG10631212	10/03/2026	7625-2
EEV6621	AG10631213	10/03/2026	7625-1
TDF7B20	AG10631214	10/03/2026	5568-0
PWN7440	AG10630206	10/03/2026	5541-2
PWB3C72	AG10630207	10/03/2026	5541-2
PYK3336	AG10630209	10/03/2026	5541-2
GLE6026	AG10630210	10/03/2026	5541-2
HMJ9A06	AG10630211	12/03/2026	5452-2
HNI6030	AG05774287	12/03/2026	5460-0
GON4330	AG10630212	12/03/2026	7366-2
HOI2519	AG05776304	12/03/2026	5452-2
HHX5C85	AG05776305	12/03/2026	5452-2
GYV8358	AG05776306	12/03/2026	7366-2
NPR0386	AG10631215	12/03/2026	6599-2
HKG8H98	AG10631216	12/03/2026	5010-0

MRZ0G43	AG10631217	12/03/2026	5010-0
QOC5414	AG10631218	12/03/2026	7625-2
RTC5A10	AG10631219	12/03/2026	7625-1
HKT9I61	AG10631220	12/03/2026	7625-1
PLO2J77	AG10631340	12/03/2026	5967-0
PLO2J77	AG10631341	12/03/2026	7340-0
QUA8F11	AG10631221	13/03/2026	5550-0
GON4508	AG10631222	13/03/2026	5550-0
GYP3D32	AG10630966	14/03/2026	5010-0
GOV6J18	AG10631342	14/03/2026	5525-0
HAB7F29	AG10631343	14/03/2026	5525-0
HMZ3D27	AG10631344	14/03/2026	7625-1
RFL1E59	AG10631345	14/03/2026	7625-1
FFQ0A54	AG10631346	14/03/2026	5568-0
AYV7E53	AG10631347	14/03/2026	5568-0
HGB1070	AG10631224	14/03/2026	5193-0
QIZ9E83	AG10631348	14/03/2026	5568-0
GLE5619	AG10631350	14/03/2026	5568-0
ORB1197	AG10631352	14/03/2026	7625-1
GPC2F31	AG10631353	14/03/2026	5568-0
HCQ1957	AG10631354	14/03/2026	5568-0
GTC0B04	AG10631355	14/03/2026	5568-0
QKB2F71	AG10631356	14/03/2026	5541-1
PVJ8796	AG10631357	14/03/2026	5541-1
PLN9I15	AG10631358	14/03/2026	5541-1
SYE7A21	AG10631359	14/03/2026	5541-1
AKV2085	AG10631360	14/03/2026	5541-3
GLD8238	AG10631361	14/03/2026	5541-1
HNA9847	AG10631362	14/03/2026	5541-1
PWA4F11	AG10631363	14/03/2026	5541-1
GVM7C05	AG10631364	14/03/2026	5541-1
PZL9435	AG10631365	14/03/2026	5436-0
QPX0065	AG10630967	14/03/2026	5380-0
PUV1I82	AG10630968	14/03/2026	5509-0
PLN9I15	AG10630969	14/03/2026	5509-0
QMQ7B47	AG10630970	14/03/2026	5380-0
OOY6198	AG10630971	14/03/2026	5380-0
PKL6B95	AG10630972	14/03/2026	6530-0
DUO6I25	AG05776307	15/03/2026	6050-1
PVN5A67	AG05774288	16/03/2026	6041-2
QOK2F62	AG10630213	16/03/2026	6041-2
GLD4E88	AG10631702	16/03/2026	5550-0
NPD3F87	AG10631703	16/03/2026	7625-1
PYT9715	AG10631704	16/03/2026	7625-2
HHT5B51	AG10631705	16/03/2026	5568-0
PWL6976	AG10631706	16/03/2026	5568-0
HKC3551	AG10631707	16/03/2026	5380-0
JCH0G48	AG05776308	16/03/2026	5460-0
QND6232	AG10631708	16/03/2026	7625-1
NYB4665	AG05774289	17/03/2026	5550-0
OLT1813	AG10631601	17/03/2026	6602-0
OLT1813	AG10631602	17/03/2026	7340-0
OLT1813	AG10631603	17/03/2026	5207-0
OLT1813	AG10631604	17/03/2026	6637-1
OWQ0E18	AG10631802	17/03/2026	7625-1
KZH8E98	AG10631803	17/03/2026	5380-0
TDT0A01	AG10631805	17/03/2026	7625-1
QNM4H62	AG10631806	17/03/2026	5380-0
TEE3J85	AG10631808	17/03/2026	5541-1
QOB8784	AG10631809	17/03/2026	5380-0
TXV8J85	AG10631710	18/03/2026	5738-0
DEY9B99	AG10630214	18/03/2026	5576-0
SYP6I68	AG10631711	18/03/2026	5509-0
QQB5G25	AG10631712	18/03/2026	7030-1
QNO9A12	AG10631607	19/03/2026	7625-1
HMZ6E21	AG10631609	19/03/2026	5479-0
RVF0H24	AG10631611	19/03/2026	7625-1
GON6C95	AG10631612	19/03/2026	5380-0
FYR3E95	AG10631613	19/03/2026	5380-0
PVO4732	AG10631614	19/03/2026	5525-0
JFI2F28	AG10631615	19/03/2026	5380-0
QMV2E51	AG05774952	19/03/2026	5410-0
SVR8E85	AG05775361	20/03/2026	5568-0
PVV5856	AG10631810	20/03/2026	5568-0
OPI9H60	AG10631811	20/03/2026	5541-1
QXP7J81	AG05775363	20/03/2026	5568-0
HEL3460	AG05774953	20/03/2026	5525-0
QQZ8218	AG05775364	20/03/2026	5568-0
GZQ0962	AG05775365	20/03/2026	5509-0
GYA2739	AG05775366	20/03/2026	5509-0
JSR2H48	AG10631713	20/03/2026	7625-2
RFC0C91	AG10631714	20/03/2026	5541-4
PZO2C62	AG10631715	20/03/2026	7625-1
NYK4906	AG10631716	20/03/2026	5380-0
TEU4B37	AG10631717	20/03/2026	7625-1
TCD2D27	AG05775367	21/03/2026	5380-0
PZS7B63	AG05775368	21/03/2026	5568-0
RUX1I17	AG05775369	21/03/2026	5568-0
OWI0F78	AG10631815	21/03/2026	5550-0

LUR9G54	AG10631816	21/03/2026	5550-0
HMO9288	AG10631817	21/03/2026	5568-0
TEL4B81	AG10631818	21/03/2026	5568-0
RFR2D93	AG10631819	21/03/2026	5568-0
TLI1G72	AG10631820	21/03/2026	7625-2
RGA5G11	AG10631821	21/03/2026	5509-0
PUY6I06	AG10631822	21/03/2026	5509-0
HFH4G99	AG10631823	21/03/2026	7625-1
GXU6D62	AG10631718	21/03/2026	5010-0
SII1D40	AG10631824	21/03/2026	7625-2
QQY9D04	AG10631825	21/03/2026	7625-2
DLR1675	AG10631719	21/03/2026	6599-2
DLR1675	AG10631720	21/03/2026	6726-1
HJA9339	AG10631724	21/03/2026	7234-0
HAG4272	AG05774291	21/03/2026	5568-0
LUC4G85	AG10631726	21/03/2026	7340-0
SJH9J40	AG05776309	21/03/2026	5568-0
HGF5922	AG10631727	21/03/2026	6599-2
HIO2729	AG05774293	21/03/2026	5550-0
SVN3J11	AG05776312	21/03/2026	5380-0
GYF8D59	AG05775370	21/03/2026	5797-0
TDT0A01	AG10631728	21/03/2026	5568-0
OQV1C49	AG10631826	22/03/2026	6637-1
PVZ5G91	AG10631616	22/03/2026	5010-0
PVZ5G91	AG10631617	22/03/2026	7340-0
PVZ5G91	AG10631618	22/03/2026	7684-2
HEC2267	AG10631621	22/03/2026	7340-0
HEC2G10	AG10631622	22/03/2026	5010-0
TCG3A71	AG10631729	22/03/2026	7625-1
PXG2559	AG10631730	22/03/2026	5568-0
PYY1F68	AG10631731	22/03/2026	5509-0
OVK1626	AG05775371	23/03/2026	7625-1
FEB1F99	AG05775372	23/03/2026	7366-2
QPU7B40	AG10631735	24/03/2026	7625-1
OWW6D32	AG10631737	24/03/2026	5509-0
EEL1B26	AG10631738	24/03/2026	7625-1
KRX0930	AG10631739	24/03/2026	5541-4
OVK1626	AG10631740	24/03/2026	5509-0
HBR6124	AG10631741	24/03/2026	5568-0
EZH9D33	AG10631742	24/03/2026	5568-0
KVG7F04	AG10631743	24/03/2026	5568-0
PYZ2775	AG10631744	24/03/2026	7625-1
RCV8A80	AG10631745	24/03/2026	7625-1
SYC9F68	AG05774956	25/03/2026	7625-1
RNT2G25	AG05776313	25/03/2026	5568-0
TCZ3C18	AG05776314	25/03/2026	5380-0
PVC5898	AG10631746	25/03/2026	7625-1
GSX2070	AG10631747	25/03/2026	5380-0
MYX1J56	AG05774295	25/03/2026	5550-0
HNZ9B44	AG10631623	25/03/2026	5509-0
QMU6285	AG10631625	25/03/2026	5380-0
RVJ3E35	AG10631626	25/03/2026	5541-1
OLS9E86	AG10631748	25/03/2026	5380-0
RVK9F04	AG10631749	25/03/2026	5436-0
PZM1C33	AG10631750	25/03/2026	5541-1
GNV3353	AG10631627	25/03/2026	5541-1
QRA0I52	AG10631630	25/03/2026	5452-5
TEO2A77	AG05775374	25/03/2026	5460-0
PVP5E28	AG05774959	26/03/2026	5541-3
PXQ2A04	AG05774960	26/03/2026	5509-0
SHY4C38	AG05775375	26/03/2026	5541-1
RTR8F25	AG05774296	26/03/2026	5541-2
TDQ4I92	AG05775376	26/03/2026	5541-2
SHP4D05	AG05774298	26/03/2026	5541-2
QOH9J25	AG05775379	26/03/2026	5509-0
GLE5237	AG05775380	26/03/2026	5550-0
QQL7F13	AG05774300	26/03/2026	6181-0
PJR7G80	AG05774961	27/03/2026	5509-0
OPA7626	AG05775381	27/03/2026	5550-0
RVI3F96	AG05775382	27/03/2026	5550-0
HAY7G49	AG10631828	27/03/2026	5550-0
RTC4B44	AG10631829	27/03/2026	7625-1
QWU5555	AG10631830	27/03/2026	5568-0
PYJ9615	AG10631831	27/03/2026	5568-0
GWO6271	AG10631832	27/03/2026	5509-0
RTB1D98	AG10631834	27/03/2026	7625-1
RMY9D07	AG05776315	29/03/2026	7625-1
EQK1307	AG05776316	29/03/2026	7633-1
MRC3J57	AG10631836	29/03/2026	6530-0
HEK3E63	AG10631838	29/03/2026	5010-0
HGQ6J20	AG10631839	29/03/2026	5010-0
GWP4903	AG10631840	29/03/2026	5460-0
OPU7H19	AG05776101	30/03/2026	7633-2
HCS5F10	AG05776317	30/03/2026	5495-0
RHA5F22	AG05774962	30/03/2026	7633-1
HGF5065	AG05774963	30/03/2026	5550-0
GXA2I64	AG05776319	30/03/2026	5550-0
HNI8H90	AG05776320	30/03/2026	5398-0
HEL7638	AG10631841	30/03/2026	5193-0

RNA9I58	AG05774964	30/03/2026	7633-1
JHD8J37	AG05774966	30/03/2026	5541-4
TDM7J83	AG05774967	30/03/2026	6041-2
KZH8E98	AG05776102	30/03/2026	5380-0
QNR5486	AG05775383	30/03/2026	5550-0
OWJ7391	AG05775384	30/03/2026	6041-2
NYF6F72	AG05776321	30/03/2026	7633-1
PUZ8477	AG05775386	30/03/2026	6041-2
KZH8E98	AG10631751	30/03/2026	5380-0
NXX2452	AG10631752	30/03/2026	5541-4
TXT3C24	AG10631753	30/03/2026	7625-1
SYX3I27	AG10631754	30/03/2026	5568-0
RVK1I67	AG10631755	30/03/2026	5568-0
OXA1J81	AG10631756	30/03/2026	5509-0
TCO4F51	AG10631757	30/03/2026	5509-0
KYX9C74	AG10631759	30/03/2026	5568-0
RFL0H01	AG10631760	30/03/2026	5568-0
RVE6E26	AG10631761	30/03/2026	5568-0
QNQ9284	AG05776324	31/03/2026	7625-1
LOY6902	AG05774968	31/03/2026	7633-1
PYI0516	AG05774969	31/03/2026	7633-1
HNQ9F32	AG05774970	31/03/2026	5568-0
QQD6701	AG05776325	01/04/2026	5550-0
HDZ9D33	AG05776326	01/04/2026	5258-3
OQD0770	AG10631762	01/04/2026	5568-0
QUA4723	AG05775387	01/04/2026	7633-1
QNE2491	AG05775388	01/04/2026	6041-2
QPT5017	AG10631763	01/04/2026	5568-0
TYC4B71	AG10631764	01/04/2026	5550-0
SJC2D33	AG10631765	01/04/2026	5550-0
RFH8F26	AG10631766	01/04/2026	5550-0
GYK7A80	AG10631769	01/04/2026	7340-0
GYK7A80	AG10631770	01/04/2026	7684-1
HDZ9D60	AG05775389	01/04/2026	7633-1
PXJ0013	AG05776103	01/04/2026	5550-0
TYG6A39	AG05776328	02/04/2026	5550-0
QRM3957	AG05776106	02/04/2026	5550-0
HFC4698	AG05775390	02/04/2026	7633-2
KAR3B73	AG05776330	02/04/2026	5509-0
ORH1F73	AG05776331	02/04/2026	5509-0
HEC3D08	AG10631631	03/04/2026	7056-2
HEC3D08	AG10631632	03/04/2026	6602-0
HEC3D08	AG10631633	03/04/2026	6637-1
HEC2497	AG10631772	03/04/2026	5738-0
HJP5E66	AG10631773	03/04/2026	5037-1
HCH6225	AG05776107	03/04/2026	5460-0
PVN9645	AG10630215	03/04/2026	5487-0
GYQ0749	AG10630216	03/04/2026	5550-0
QPH0765	AG05776108	03/04/2026	5460-0
FCR1I66	AG05776333	04/04/2026	5550-0
QUE0I71	AG05776334	04/04/2026	5576-0
GEX2C30	AG05776109	04/04/2026	5576-0
GTK4104	AG05776338	04/04/2026	5509-0
EEM1F21	AG05776339	04/04/2026	5509-0
FUQ6603	AG05776340	04/04/2026	5738-0
IUL6C05	AG10631774	04/04/2026	5509-0
RFY7D99	AG10631775	04/04/2026	5509-0
OWY9581	AG10631776	04/04/2026	5509-0
HGF5284	AG10631777	04/04/2026	5509-0
TWY8A50	AG10631842	04/04/2026	7625-1
RNO1D38	AG10631843	04/04/2026	7625-2
HGF5736	AG10631844	04/04/2026	7625-2
TWZ4I88	AG10631778	04/04/2026	5568-0
QQO8J27	AG10631779	04/04/2026	5568-0
QNG9023	AG10631845	04/04/2026	7625-1
QPX2J81	AG10631846	04/04/2026	5568-0
TDM6C05	AG10631847	04/04/2026	5550-0
HGM9J06	AG10631780	04/04/2026	5568-0
PVF1081	AG10631848	04/04/2026	5550-0
QUG4307	AG10631781	04/04/2026	5550-0
TDS9G56	AG10631782	04/04/2026	5550-0
QQX4J70	AG10631783	04/04/2026	5550-0
BAD2B73	AG10631784	04/04/2026	5550-0
HKP4F61	AG10631849	04/04/2026	5550-0
TDK1J78	AG10631850	04/04/2026	5550-0
RTG9G52	AG10631785	04/04/2026	5550-0
ONJ2G60	AG10631851	04/04/2026	5436-0
SYQ0D23	AG05776341	04/04/2026	7633-1
EBD9F47	AG10631786	04/04/2026	7625-1
TEG1I60	AG05776342	04/04/2026	5550-0
OMC2257	AG05776343	04/04/2026	5550-0
GON4771	AG05776344	04/04/2026	5550-0
PBX2D94	AG05775392	04/04/2026	5380-0
QXI7884	AG10630218	04/04/2026	5550-0
GUG4A30	AG10631852	04/04/2026	7625-1
REP6J16	AG10631787	04/04/2026	5380-0
OOZ8A38	AG05775393	04/04/2026	5738-0
HEF5405	AG05776112	04/04/2026	7625-1
HJV4I21	AG10631788	05/04/2026	7625-2

QON9737	AG10631789	05/04/2026	5550-0
HYC7743	AG10631853	05/04/2026	7625-1
RFA1J09	AG10631854	05/04/2026	7625-2
TEC9E71	AG10631791	05/04/2026	5550-0
PXO2925	AG10631855	05/04/2026	7625-1
ORK9I69	AG10631856	05/04/2026	7625-2
TJK8D36	AG05775394	05/04/2026	5460-0
GSE8G43	AG05775395	05/04/2026	5738-0
GSE8G43	AG05775396	05/04/2026	5185-1
HBS5756	AG10631792	05/04/2026	7625-2
QMR3976	AG10631635	06/04/2026	5550-0
HKF8B14	AG10631636	06/04/2026	5550-0
SIF3D46	AG10631637	06/04/2026	6599-2
SIF3D46	AG10631638	06/04/2026	5169-1
SIF3D46	AG10631639	06/04/2026	6580-0
SHC5I53	AG05776115	06/04/2026	7625-1
SHC5I53	AG05776116	06/04/2026	6912-0
SHC5I53	AG05776117	06/04/2026	6599-2
GLD8499	AG05775397	07/04/2026	7633-2
JPR5629	AG05776118	07/04/2026	7633-2
HGI2G03	AG10630219	07/04/2026	5568-0
HGF5D42	AG10630220	07/04/2026	5568-0
OEH6086	AG10630222	08/04/2026	5541-4
OPI0G41	AG10630223	08/04/2026	5541-4
GRA6163	AG10630224	08/04/2026	5380-0
OMC0767	AG10630225	08/04/2026	5380-0
HDU9623	AG10630226	08/04/2026	5819-6
HNC2I32	AG10630228	08/04/2026	5835-0
HBM8277	AG10631858	08/04/2026	7366-2
HMK3932	AG10630229	08/04/2026	7633-2
TDP6J54	AG05774972	09/04/2026	7366-2
GWK9737	AG05775398	09/04/2026	7633-2
OOZ5C80	AG10630232	09/04/2026	7072-2
OQS0431	AG10631859	09/04/2026	5380-0
HCQ2482	AG10631860	09/04/2026	5550-0
GUV8D40	AG10631861	09/04/2026	5550-0
GTV1A14	AG10631862	09/04/2026	5550-0
NEC9A20	AG10631863	09/04/2026	5550-0
SHS7I72	AG05775400	09/04/2026	5525-0
TCA5D15	AG05774973	09/04/2026	5738-0
GZW7C81	AG05774974	09/04/2026	5738-0
OEH6086	AG10631640	09/04/2026	5509-0
HMO6111	AG10631642	09/04/2026	5550-0
SSO1C75	AG10631643	09/04/2026	5550-0
SSO1C75	AG10631644	09/04/2026	5525-0
PJT3H23	AG10631645	09/04/2026	5568-0
TDZ8F38	AG10631646	09/04/2026	5568-0
KJF1374	AG10631647	09/04/2026	7625-2
GZF6I24	AG10631648	09/04/2026	5550-0
RNK2A21	AG10631649	09/04/2026	5568-0
OMC9170	AG05776345	09/04/2026	5550-0
BYJ0F63	AG05776346	09/04/2026	5550-0
TEO2A77	AG05776348	10/04/2026	5550-0
DIP4E35	AG05776349	10/04/2026	5550-0
TUZ7I42	AG05776120	10/04/2026	5380-0
RUI4H38	AG10630233	10/04/2026	7633-2
EPW8D34	AG10630234	10/04/2026	7625-1
AXW9360	AG05776352	10/04/2026	5568-0
QWX3J96	AG05774975	10/04/2026	5541-3
PUJ2A45	AG10630235	10/04/2026	6041-2
QMU5560	AG05776121	10/04/2026	5568-0
LTB4146	AG05776122	10/04/2026	5568-0
OWU0C86	AG10630236	10/04/2026	5541-1
OYD1B65	AG10630237	10/04/2026	5380-0
HFS8727	AG10630101	11/04/2026	5541-1
SHQ5E82	AG05774976	11/04/2026	7056-1
BEC3H33	AG10630238	11/04/2026	5550-0
TER1E10	AG10630239	11/04/2026	5550-0
UBA5F31	AG10630103	11/04/2026	5576-0
OQJ9127	AG10630241	11/04/2026	5568-0
TEE3J85	AG10630242	11/04/2026	5541-1
QPQ5991	AG10630106	11/04/2026	5541-1
GSO1769	AG10630243	11/04/2026	5550-0
SGG6E81	AG10630245	11/04/2026	5550-0
GSM5375	AG10630107	11/04/2026	7625-1
RMG9J94	AG10630108	11/04/2026	7625-1
RMG9J94	AG10630109	11/04/2026	7625-1
HBK3H13	AG10631794	12/04/2026	7030-1
GLE1968	AG05776353	12/04/2026	6041-2
RVH7H96	AG10630111	13/04/2026	5550-0
HNB3082	AG10630112	13/04/2026	5550-0
UIV6B80	AG10630113	13/04/2026	5550-0
GZT8343	AG05776356	13/04/2026	5568-0
TCY4I55	AG10630114	13/04/2026	5460-0
PAA8845	AG10630115	13/04/2026	5487-0
OLZ4551	AG05776358	13/04/2026	5568-0
PUT6H43	AG10631866	13/04/2026	5568-0
GSR6H79	AG10631867	13/04/2026	5550-0
SIZ9J05	AG10631868	13/04/2026	7625-1

LUR9G54	AG05776127	14/04/2026	5568-0
PMA4C96	AG05776128	14/04/2026	5568-0
HJU8911	AG10631796	14/04/2026	5673-1
EBJ5022	AG05776129	15/04/2026	5541-3
HHR2923	AG05776131	15/04/2026	5550-0
RES0J98	AG05776132	15/04/2026	5509-0
RVH9E41	AG05776133	15/04/2026	5541-1
HIB7957	AG10630116	15/04/2026	5568-0
PAF6A14	AG10630117	15/04/2026	5509-0
OPZ9A76	AG10630118	15/04/2026	5576-0
GXK4475	AG10630119	15/04/2026	5568-0
EPB2G08	AG05774977	15/04/2026	7366-2
HNF1A80	AG05776359	15/04/2026	7633-2
HHK1378	AG05776135	15/04/2026	7633-1
PYE4B02	AG05776136	15/04/2026	5550-0
TUZ8E80	AG05774978	15/04/2026	5550-0
QQS2F51	AG10630122	15/04/2026	7366-2
RIR1A73	AG10631650	15/04/2026	5380-0
TYL6E04	AG10631651	15/04/2026	5568-0
GYS0J38	AG10631652	15/04/2026	5509-0

HKR5673	AG10631653	15/04/2026	5550-0
SIA8G50	AG10631654	15/04/2026	7366-2
HLT3508	AG10631797	15/04/2026	5452-5
HAY5024	AG10631869	15/04/2026	5541-3
PUQ2F35	AG10631655	15/04/2026	5541-3
PYP6104	AG10631870	15/04/2026	7625-1
SIZ9J05	AG10631872	15/04/2026	5550-0
GZW9504	AG05774979	16/04/2026	7625-1
PYW2F20	AG05774980	16/04/2026	7625-1
HGF5182	AG05774981	16/04/2026	7633-2
GCW4A88	AG10630123	16/04/2026	7366-2
HNA0387	AG10630248	16/04/2026	7633-1
HKK3A99	AG10630124	16/04/2026	5738-0
DNH8162	AG05774982	16/04/2026	7625-1
HGJ4D91	AG05774983	16/04/2026	7625-1
HDI6I05	AG05774984	16/04/2026	7625-1
TCF4I38	AG05774985	16/04/2026	7625-1
PWR2985	AG05774986	16/04/2026	7625-1
GVO6I52	AG05776360	16/04/2026	7625-2
OXI7118	AG05774988	16/04/2026	5550-0
SIN1I25	AG05774989	16/04/2026	7625-1
PVZ9G52	AG05774990	16/04/2026	7625-1
HEC3353	AG10631873	16/04/2026	5541-1
HHH9170	AG10631874	16/04/2026	5541-1
OLZ6467	AG10631875	16/04/2026	5380-0
PUE2A04	AG10631876	16/04/2026	5380-0
ONL0D77	AG10631878	16/04/2026	5568-0
OPU5670	AG10631879	17/04/2026	5568-0
OLQ0877	AG10631880	17/04/2026	5509-0
QMQ4376	AG10631881	17/04/2026	5568-0
PYT7341	AG10631882	17/04/2026	5568-0
HGF5906	AG10631883	17/04/2026	7625-1
OLW1179	AG10631884	17/04/2026	7625-2
HLT3508	AG10631885	17/04/2026	5479-0
RFU4H03	AG10630125	17/04/2026	6084-3
HJH4D74	AG10632101	17/04/2026	5010-0
GZD9375	AG10632102	17/04/2026	5037-1
GPJ9755	AG10632103	17/04/2026	5010-0
STK8H04	AG05776361	17/04/2026	5460-0
GCP4B25	AG10631658	17/04/2026	5380-0
PYT7341	AG10631659	17/04/2026	5487-0
QUP2783	AG10631660	17/04/2026	5509-0
GLE6369	AG10631661	17/04/2026	5380-0
HAT3224	AG10631663	17/04/2026	7625-1
KPZ2873	AG10631664	17/04/2026	5541-1
PZI4C02	AG10631665	17/04/2026	7625-1
NYD7I78	AG10631666	17/04/2026	5541-4
HNC7701	AG10631667	17/04/2026	5541-4
HHQ2I77	AG10632104	17/04/2026	5010-0
OOZ1538	AG10632106	17/04/2026	6599-2
RFV9D66	AG10632107	18/04/2026	7048-1
FXJ9G74	AG10632108	18/04/2026	5568-0
AIH1F89	AG10631888	18/04/2026	7625-1
HKR8H77	AG10632110	18/04/2026	5568-0
TDR2D77	AG10631890	18/04/2026	5568-0
OPL5055	AG10632111	18/04/2026	5568-0
RUQ2A60	AG10631891	18/04/2026	5380-0
RMJ7B47	AG10632112	18/04/2026	5380-0
CVS3815	AG10631893	18/04/2026	5550-0
QNQ8983	AG10631894	18/04/2026	5550-0
KAO6798	AG10631895	18/04/2026	5550-0
PZB1D31	AG10631897	18/04/2026	5550-0
QOD1709	AG10632115	18/04/2026	5568-0
HKO5201	AG10632116	18/04/2026	5568-0
FQN6D13	AG10632118	18/04/2026	5568-0
NBL0888	AG10632119	18/04/2026	5568-0
PYX5265	AG10632120	19/04/2026	7625-2

OPK7436	AG10632121	19/04/2026	5568-0
PVZ3I92	AG10632124	19/04/2026	5550-0
HEC3254	AG10632125	19/04/2026	6637-1
TCY2J55	AG10631898	19/04/2026	5550-0
PCM2B04	AG10631899	19/04/2026	7625-2
SVY8D75	AG10631900	19/04/2026	5568-0
OLU4474	AG10632301	19/04/2026	5550-0
HJO2B60	AG10632303	19/04/2026	5568-0
PVG6E26	AG10632304	19/04/2026	5568-0
RNW2E25	AG10632308	19/04/2026	5509-0
STF5H56	AG10632309	19/04/2026	5509-0
TXJ8J22	AG10632310	19/04/2026	5509-0
PWF2A79	AG10632127	19/04/2026	5509-0
GLE5293	AG10632129	19/04/2026	5550-0
HGM0G58	AG10632130	19/04/2026	5550-0
OQU7F82	AG10632131	19/04/2026	5541-3
QUI9341	AG10632132	19/04/2026	5541-3
TYP1C47	AG10632133	19/04/2026	5541-3
PYE0A53	AG10632136	19/04/2026	5568-0
PPR9G21	AG10632137	19/04/2026	5568-0
RTD3I74	AG10632138	19/04/2026	5568-0
RGD7C26	AG10632139	19/04/2026	7625-1
SGX6I91	AG10632140	19/04/2026	7625-1
HNU6H90	AG10632141	19/04/2026	5380-0
OQX0104	AG10632311	19/04/2026	5550-0
GZD6948	AG10632312	19/04/2026	5550-0
KHY5H64	AG10632313	19/04/2026	5010-0
HAF2J46	AG10632314	19/04/2026	5010-0
GUG1G63	AG10631669	20/04/2026	5487-0
TBV7G03	AG10631670	20/04/2026	5541-1
OLP5J43	AG10631671	20/04/2026	5541-1
UDS8D15	AG10631672	20/04/2026	5541-1
HBR6425	AG10631679	20/04/2026	7625-2
PVV1D31	AG10631680	20/04/2026	5509-0
SYN6D87	AG10631681	20/04/2026	5509-0
RTH9I72	AG10631682	20/04/2026	5509-0
OLB7F17	AG10631683	20/04/2026	7625-1
OMO5I67	AG10631684	20/04/2026	5568-0
SYQ8B34	AG10631685	20/04/2026	5568-0
QOB3A29	AG10631686	20/04/2026	5568-0
QNQ8966	AG10631687	20/04/2026	5568-0
GNS8131	AG10631689	20/04/2026	7625-1
SGT4F89	AG10631690	20/04/2026	5541-1
TXU5G83	AG10632142	20/04/2026	5380-0
TEV5D87	AG10632143	20/04/2026	5380-0
TYG9C26	AG10632144	20/04/2026	7625-1
QUC3H97	AG10632145	20/04/2026	5380-0
QXM3H76	AG10632146	20/04/2026	5541-1
FRC6J85	AG10632147	20/04/2026	5541-1
SYQ1C79	AG10632148	20/04/2026	5380-0
HGF5211	AG10632149	20/04/2026	5509-0
GIP5E96	AG10632150	20/04/2026	5380-0
OLB7F17	AG10632151	20/04/2026	7625-1
FNK1A96	AG10632152	20/04/2026	5380-0
QXP1E80	AG10632153	20/04/2026	7625-1
GYI8564	AG10632154	20/04/2026	5380-0
TMS4G62	AG10632155	20/04/2026	7625-1
TXK9D78	AG10632156	20/04/2026	7625-1
EAS6235	AG10632157	20/04/2026	5568-0
OWS4229	AG10632158	20/04/2026	5568-0
RBA1E97	AG10632159	20/04/2026	5568-0
FUM7F74	AG10632160	20/04/2026	5568-0
HCU5D78	AG10632161	20/04/2026	5541-1
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 1433			

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:0B4875CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NICNAI 02-2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLF8549	E900001295	03/02/2026	5002-0
HEX7A87	E900001325	03/02/2026	5002-0
OPA5D08	E900001324	03/02/2026	5002-0
TDO2A43	E900001323	03/02/2026	5002-0
TZA4F52	E900001322	03/02/2026	5002-0
SIT3A78	E900001321	03/02/2026	5002-0
HIV9B51	E900001320	03/02/2026	5002-0
QQZ4H15	E900001318	03/02/2026	5002-0
SEI1E79	E900001317	03/02/2026	5002-0
PVL0096	E900001316	03/02/2026	5002-0
TEL5C07	E900001315	03/02/2026	5002-0
SIU8F37	E900001314	03/02/2026	5002-0
RVV4A46	E900001313	03/02/2026	5002-0
HMO0251	E900001312	03/02/2026	5002-0
HHG0A99	E900001311	03/02/2026	5002-0
QQZ4H15	E900001309	03/02/2026	5002-0
TCX7F16	E900001294	03/02/2026	5002-0
GAH3J64	E900001296	03/02/2026	5002-0
PYY2C96	E900001297	03/02/2026	5002-0
TCX7D34	E900001300	03/02/2026	5002-0
TEL6I26	E900001301	03/02/2026	5002-0
TEB0B43	E900001302	03/02/2026	5002-0
RGC7A20	E900001304	03/02/2026	5002-0
GLN0B42	E900001305	03/02/2026	5002-0
TEC6E32	E900001306	03/02/2026	5002-0
QOA1F32	E900001307	03/02/2026	5002-0
CUR8I70	E900001308	03/02/2026	5002-0
RUF3I09	E900001310	03/02/2026	5002-0
RUN9C46	E900001303	03/02/2026	5002-0
OXK8C58	E900001337	11/03/2026	5002-0
HGK0A06	E900001336	11/03/2026	5002-0
TCP0H70	E900001334	11/03/2026	5002-0
TCL6H33	E900001333	11/03/2026	5002-0
SYA1A63	E900001332	11/03/2026	5002-0
DYC8409	E900001331	11/03/2026	5002-0
FRM8J73	E900001330	11/03/2026	5002-0
SHL0H26	E900001329	11/03/2026	5002-0
TAU7B09	E900001328	11/03/2026	5002-0
HJZ2087	E900001327	11/03/2026	5002-0
MQP9C14	E900001326	11/03/2026	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 41			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:5B8B010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PENALIDADE 02-2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OPQ1047	AG05773651	06/08/2025	5550-0	130,16
QNG9023	AG05773937	14/08/2025	5550-0	130,16
PZV2J13	AG05773673	16/08/2025	5568-0	195,23
FCK6H76	AG05774528	18/08/2025	5835-0	195,23
OQY3708	AG05774184	22/08/2025	7625-1	293,47
PYU2483	AG05772865	23/08/2025	5541-4	195,23
QXF9265	AG05770686	23/08/2025	5576-0	130,16
PVN7764	AG05774453	29/08/2025	7625-1	293,47
QXJ8J30	AG05774595	04/09/2025	7625-2	293,47
PVN7764	AG05774736	08/09/2025	7633-2	293,47
KVW8394	AG05774617	11/09/2025	7625-1	293,47
SIX5F40	AG05771921	12/09/2025	5550-0	130,16
PYM4590	AG05771927	12/09/2025	5550-0	130,16
HGT3G75	AG05774759	12/09/2025	7056-1	293,47
RTQ9I15	AG05774765	12/09/2025	7056-1	293,47
OWL3888	AG05771935	13/09/2025	5541-3	195,23
RFG6A62	AG05774498	13/09/2025	5215-2	293,47
RFG6A62	AG05774499	13/09/2025	5720-0	195,23
RFG6A62	AG05774500	13/09/2025	7056-1	293,47
GCG4518	AG05774651	21/09/2025	5525-0	130,16
HJO2H08	AG05774666	22/09/2025	5738-0	293,47
QUQ5H80	AG05775005	22/09/2025	5266-3	2934,70

QUQ5H80	AG05775006	22/09/2025	7056-1	293,47
QQY9H86	AG05775203	27/09/2025	5550-0	130,16
EYQ5663	AG05772589	20/10/2025	5550-0	130,16
GLE6276	AG05772590	20/10/2025	5550-0	130,16
QNQ2D42	AG05771166	20/10/2025	6041-2	195,23
HEC3053	AG05773745	21/10/2025	5550-0	130,16
GXW6543	AG05773746	21/10/2025	5550-0	130,16
RVI0I24	AG05773836	21/10/2025	5576-0	130,16
OWT5114	AG05773747	21/10/2025	5550-0	130,16
DNT5J91	AG05773837	21/10/2025	5460-0	130,16
TDX6F93	AG05773838	21/10/2025	5479-0	130,16
HDZ8A97	AG05775249	21/10/2025	5215-1	293,47
HDZ8A97	AG05775252	21/10/2025	5207-0	88,38
PWD4G89	AG05771956	22/10/2025	5550-0	130,16
TXK7B43	AG05773839	22/10/2025	5550-0	130,16
HAO4F82	AG05773748	22/10/2025	5509-0	130,16
GZN0848	AG05771957	22/10/2025	5550-0	130,16
RNN7E20	AG05773840	22/10/2025	7625-2	293,47
GEW7D23	AG05773750	22/10/2025	5380-0	130,16
PYJ2J56	AG05771958	22/10/2025	5541-4	195,23
PXB8435	AG05771959	22/10/2025	7625-1	293,47
OLQ4828	AG05771960	22/10/2025	7633-2	293,47
RTT7B83	AG05773751	22/10/2025	5460-0	130,16
QUR4471	AG05771961	22/10/2025	5541-2	195,23
PWU2331	AG05773841	22/10/2025	5541-2	195,23
PAO8G02	AG05775042	22/10/2025	5525-0	130,16
EPR6I29	AG05775043	23/10/2025	5550-0	130,16
HJU7116	AG05775044	23/10/2025	5550-0	130,16
QAX4A87	AG05775045	23/10/2025	7625-1	293,47
GYA9945	AG05775046	23/10/2025	5380-0	130,16
PYW5010	AG05775048	23/10/2025	5550-0	130,16
QBV3B97	AG05775049	23/10/2025	5550-0	130,16
FQP9F79	AG05775059	24/10/2025	5568-0	195,23
SHT8F03	AG05773753	24/10/2025	5380-0	130,16
SUD5G23	AG05775230	24/10/2025	5568-0	195,23
SHL5J71	AG05775231	24/10/2025	5568-0	195,23
LPO4642	AG05775232	24/10/2025	7625-1	293,47
RTY6C01	AG05775233	24/10/2025	7625-2	293,47
SIQ5A67	AG05775235	24/10/2025	5568-0	195,23
HBH5F49	AG05775236	24/10/2025	7625-2	293,47
HDM4J70	AG05775242	24/10/2025	5193-0	293,47
GWA1511	AG05775244	24/10/2025	5185-1	195,23
SHF5J49	AG05772591	24/10/2025	5487-0	195,23
SIF0J34	AG05775245	24/10/2025	5576-0	130,16
QOE6H94	AG05771167	25/10/2025	5541-4	195,23
RMV2D02	AG05773844	25/10/2025	5541-4	195,23
CPZ9G58	AG05771168	25/10/2025	5541-4	195,23
EPQ7B46	AG05775246	25/10/2025	5665-0	130,16
QUJ1953	AG05771169	25/10/2025	5568-0	195,23
GON6076	AG05771170	25/10/2025	5568-0	195,23
EYZ2C14	AG05772592	25/10/2025	5568-0	195,23
TDR6D85	AG05772593	25/10/2025	5568-0	195,23
LZM7G33	AG05775423	25/10/2025	5185-2	195,23
PCJ2C14	AG05775064	26/10/2025	6599-2	293,47
GZT6E01	AG05775066	26/10/2025	6599-2	293,47
OPV7E63	AG05775426	26/10/2025	5010-0	880,41
HAX9106	AG05771962	27/10/2025	5568-0	195,23
AGV2D62	AG05773754	27/10/2025	5550-0	130,16
HGT3C92	AG05775256	27/10/2025	6653-2	195,23
HGT3C92	AG05775257	27/10/2025	6637-1	195,23
HBX6E41	AG05775260	28/10/2025	5738-0	293,47
HBX6E41	AG05775261	28/10/2025	5835-0	195,23
HBX6E41	AG05775262	28/10/2025	6637-1	195,23
HBX6E41	AG05775263	28/10/2025	6653-2	195,23
HBX6E41	AG05775264	28/10/2025	6726-1	195,23
TED9E49	AG05775508	28/10/2025	7056-1	293,47
TED9E49	AG05775509	28/10/2025	5258-3	2934,70
TED9E49	AG05775510	28/10/2025	5967-0	1467,35
HMP6985	AG05772594	29/10/2025	7625-2	293,47
HDZ8075	AG05773846	29/10/2025	5835-0	195,23
HDZ8075	AG05773847	29/10/2025	7684-1	130,16
QPH3G46	AG05775428	29/10/2025	5568-0	195,23
QNI4J03	AG05775429	29/10/2025	5380-0	130,16
EBD9F47	AG05775430	29/10/2025	5541-4	195,23
HAB6A86	AG05775431	29/10/2025	5550-0	130,16
HNK1301	AG05775432	29/10/2025	7633-1	293,47
NYC9216	AG05775501	29/10/2025	5835-0	195,23
NYC9216	AG05775502	29/10/2025	5967-0	1467,35
NYC9216	AG05775503	29/10/2025	5967-0	1467,35
NYC9216	AG05775504	29/10/2025	5274-2	2934,70
NYC9216	AG05775506	29/10/2025	6602-0	293,47
PXT0526	AG05775265	30/10/2025	7633-2	293,47
TDO2A59	AG05771963	30/10/2025	6041-2	195,23
OXI8068	AG05775435	30/10/2025	7625-1	293,47
TEN6F34	AG05775436	30/10/2025	5568-0	195,23
PYK3974	AG05775437	30/10/2025	5568-0	195,23
RMY1G27	AG05775438	30/10/2025	5568-0	195,23
QMU5560	AG05775439	30/10/2025	5509-0	130,16
TDO3C03	AG05775440	30/10/2025	5550-0	130,16

QPT9B56	AG05775441	30/10/2025	5550-0	130,16
HNQ6I23	AG05775442	30/10/2025	5550-0	130,16
SCD9I48	AG05775443	30/10/2025	7625-2	293,47
TEX2A86	AG05775444	30/10/2025	5436-0	130,16
PXZ5627	AG05775067	30/10/2025	5541-1	195,23
MQK6F92	AG05775068	30/10/2025	5541-1	195,23
PZR6H23	AG05775069	30/10/2025	5541-1	195,23
HDD5C73	AG05775070	30/10/2025	5541-1	195,23
FUQ0J93	AG05775071	30/10/2025	5541-1	195,23
TET8H37	AG05775072	30/10/2025	5541-1	195,23
QUF2I69	AG05775073	30/10/2025	5541-1	195,23
PCU6D34	AG05775074	30/10/2025	5541-1	195,23
PWZ0004	AG05775075	30/10/2025	5541-1	195,23
PWZ0004	AG05775076	30/10/2025	5541-1	195,23
QWR3J38	AG05775078	30/10/2025	5541-1	195,23
HAI7009	AG05775080	30/10/2025	5380-0	130,16
HHX2A59	AG05775082	30/10/2025	5380-0	130,16
HGF5465	AG05772595	31/10/2025	5568-0	195,23
HNK8B86	AG05773848	31/10/2025	5541-4	195,23
KQL5621	AG05773849	31/10/2025	5541-4	195,23
EGT8J77	AG05773850	31/10/2025	7633-2	293,47
JPU8531	AG05775083	31/10/2025	5541-1	195,23
PUL6C96	AG05775084	31/10/2025	5541-1	195,23
TFJ2F97	AG05775085	31/10/2025	5380-0	130,16
RLU6H30	AG05775086	31/10/2025	7625-1	293,47
NYD6D69	AG05775087	31/10/2025	5541-1	195,23
QUU7D70	AG05775088	31/10/2025	5541-1	195,23
HEE6C21	AG05775093	31/10/2025	5380-0	130,16
OPX5656	AG05775095	31/10/2025	7625-1	293,47
FID0220	AG05775096	31/10/2025	7625-1	293,47
FWW4D11	AG05775097	31/10/2025	7625-1	293,47
DFZ2615	AG05775098	31/10/2025	5541-1	195,23
HKZ8H77	AG05775099	31/10/2025	5541-1	195,23
KQY4D59	AG05775268	31/10/2025	7625-1	293,47
PXV0A64	AG05775269	31/10/2025	5568-0	195,23
PYH2J20	AG05775270	31/10/2025	5568-0	195,23
TCS9D28	AG05775271	31/10/2025	5550-0	130,16
QTZ2A56	AG05775272	31/10/2025	5550-0	130,16
QXK1J04	AG05775273	31/10/2025	5550-0	130,16
MWO6G32	AG05772596	01/11/2025	5568-0	195,23
QKJ0I16	AG05772597	01/11/2025	5541-4	195,23
PWM6790	AG05772598	01/11/2025	5568-0	195,23
SGU3H11	AG05772599	01/11/2025	5568-0	195,23
HMB9C21	AG05775276	01/11/2025	7625-2	293,47
PYT9D60	AG05775278	01/11/2025	5550-0	130,16
RVM8E93	AG05775279	01/11/2025	5568-0	195,23
FWI3A76	AG05775280	01/11/2025	5568-0	195,23
SRO0I05	AG05775281	01/11/2025	5568-0	195,23
PWA3A73	AG05775282	01/11/2025	5568-0	195,23
ESS4F11	AG05775283	01/11/2025	7625-1	293,47
QOP4642	AG05775284	01/11/2025	5550-0	130,16
GOV4035	AG05775285	01/11/2025	5550-0	130,16
TDP6H27	AG05775287	01/11/2025	5550-0	130,16
TCI9F33	AG05775288	01/11/2025	5576-0	130,16
HDZ8622	AG05775289	01/11/2025	5010-0	880,41
HDZ8622	AG05775290	01/11/2025	6637-2	195,23
HKS3E69	AG05775291	01/11/2025	6599-2	293,47
HKS3E69	AG05775292	01/11/2025	6637-1	195,23
HHZ2F21	AG05771172	01/11/2025	7625-1	293,47
TCI9F33	AG05775293	01/11/2025	5380-0	130,16
HLH7729	AG05775294	01/11/2025	5568-0	195,23
QOK4J29	AG05775295	01/11/2025	5568-0	195,23
PVB9215	AG05775297	01/11/2025	7625-1	293,47
SYY2D76	AG05775298	01/11/2025	5568-0	195,23
PVK0B76	AG05775299	01/11/2025	5541-1	195,23
HHZ2F21	AG05775300	01/11/2025	7625-1	293,47
HFR2403	AG05775601	01/11/2025	7625-1	293,47
RVL7G48	AG05775603	01/11/2025	5010-0	880,41
BNR6538	AG05775447	02/11/2025	5045-0	293,47
GVH3644	AG05775448	02/11/2025	6599-2	293,47
HCR4A82	AG05771174	03/11/2025	5541-2	195,23
OMH5F05	AG05773757	03/11/2025	5541-2	195,23
HIE7020	AG05775450	03/11/2025	7625-2	293,47
PZG2B02	AG05775451	03/11/2025	5746-1	130,16
GVQ0489	AG05775452	03/11/2025	5380-0	130,16
HGF5304	AG05775453	03/11/2025	5541-1	195,23
HJB9959	AG05775454	03/11/2025	5541-1	195,23
REM3B77	AG05775455	03/11/2025	5541-4	195,23
GLE5617	AG05773852	03/11/2025	5541-3	195,23
HVQ2G76	AG05773759	03/11/2025	5541-2	195,23
HMT9G19	AG05773761	03/11/2025	7633-1	293,47
GTL0292	AG05775605	04/11/2025	5525-0	130,16
GTL0292	AG05775606	04/11/2025	5380-0	130,16
GON4156	AG05775523	05/11/2025	7366-2	130,16
RMZ0C65	AG05771175	05/11/2025	5460-0	130,16
QND6H40	AG05775469	05/11/2025	7366-2	130,16
PUA7G87	AG05775524	05/11/2025	7366-2	130,16
HHS9D63	AG05775607	05/11/2025	5479-0	130,16
HDM9I17	AG05775608	05/11/2025	7625-2	293,47

OTC0J27	AG05775609	05/11/2025	5541-1	195,23
QML1J36	AG05775611	05/11/2025	5010-0	880,41
QPT7H80	AG05773762	06/11/2025	7633-1	293,47
PUX3969	AG05771176	06/11/2025	5878-0	130,16
REJ7H79	AG05771177	06/11/2025	5568-0	195,23
PRZ2A74	AG05773763	06/11/2025	7625-2	293,47
MTR5604	AG05773764	06/11/2025	5452-2	195,23
PPG9A82	AG05775614	06/11/2025	5568-0	195,23
GYH5F73	AG05775473	06/11/2025	7056-1	293,47
SYG3F95	AG05775480	06/11/2025	7625-2	293,47
HNW4I41	AG05775481	06/11/2025	5568-0	195,23
GZG4J52	AG05775482	06/11/2025	5541-4	195,23
OWN8550	AG05775483	06/11/2025	5550-0	130,16
PZH3J15	AG05775616	06/11/2025	5525-0	130,16
HGF5350	AG05773854	07/11/2025	5550-0	130,16
GLD9033	AG05773855	07/11/2025	5550-0	130,16
PKQ7C24	AG05773766	07/11/2025	5541-2	195,23
QXJ6641	AG05771180	07/11/2025	5550-0	130,16
PUA5720	AG05773767	07/11/2025	7633-2	293,47
TDM4G09	AG05775623	08/11/2025	5380-0	130,16
GTN0J74	AG05775624	08/11/2025	5380-0	130,16
HLW9507	AG05775625	08/11/2025	7625-2	293,47
PZP4728	AG05775626	08/11/2025	7625-2	293,47
HGW7J57	AG05775627	08/11/2025	7625-2	293,47
OQV4238	AG05775628	08/11/2025	7625-2	293,47
CJR6I00	AG05775629	08/11/2025	5436-0	130,16
GVE7D89	AG05775630	08/11/2025	5541-1	195,23
HJK2H92	AG05775631	08/11/2025	5541-1	195,23
SJG4C15	AG05775633	08/11/2025	5541-1	195,23
RMS0A08	AG05775634	08/11/2025	5541-1	195,23
QNH6B72	AG05775635	08/11/2025	5541-1	195,23
SYJ2E76	AG05775525	08/11/2025	5550-0	130,16
EIA2H74	AG05775526	08/11/2025	5550-0	130,16
HHM1A24	AG05775527	08/11/2025	5550-0	130,16
TCL4J35	AG05775528	08/11/2025	5509-0	130,16
TDI1B51	AG05775529	08/11/2025	5568-0	195,23
PYO3919	AG05775530	08/11/2025	5568-0	195,23
EVI1D31	AG05775532	08/11/2025	7625-1	293,47
GQQ6A74	AG05775533	08/11/2025	5550-0	130,16
HAE1A51	AG05775534	08/11/2025	5010-0	880,41
HAD9E15	AG05775489	09/11/2025	5525-0	130,16
HAD9E15	AG05775490	09/11/2025	6530-0	195,23
RFP8H11	AG05775491	09/11/2025	5738-0	293,47
HFR0024	AG05773856	09/11/2025	5460-0	130,16
DQA5I12	AG05774201	10/11/2025	5541-2	195,23
GTN8E51	AG05773857	10/11/2025	5541-2	195,23
HGG1B84	AG05771965	10/11/2025	5541-2	195,23
HDD1992	AG05773858	10/11/2025	5541-2	195,23
QNI7G21	AG05773859	10/11/2025	5541-2	195,23
HNB3082	AG05771968	10/11/2025	5541-2	195,23
PRY6G10	AG05775636	10/11/2025	5738-0	293,47
OQJ1J44	AG05771181	10/11/2025	5509-0	130,16
RTP3A75	AG05773770	10/11/2025	5541-2	195,23
TEE3J85	AG05773771	10/11/2025	5541-2	195,23
JGM5734	AG05775537	11/11/2025	5525-0	130,16
HLA4640	AG05773773	11/11/2025	5541-3	195,23
HDZ9560	AG05773775	11/11/2025	5509-0	130,16
HKR5833	AG05773776	11/11/2025	5509-0	130,16
OQN2D48	AG05773860	11/11/2025	7366-2	130,16
OWS7H55	AG05775495	11/11/2025	5525-0	130,16
QUD4294	AG05775496	11/11/2025	5525-0	130,16
GLD9A89	AG05775497	11/11/2025	5525-0	130,16
HCP1E17	AG05775498	11/11/2025	5541-1	195,23
OPS4J07	AG05775499	11/11/2025	5541-1	195,23
OLO9418	AG05775500	11/11/2025	7625-2	293,47
RMF7B13	AG05775801	11/11/2025	5541-1	195,23
HID7957	AG05775802	11/11/2025	5525-0	130,16
RFZ6E23	AG05775539	11/11/2025	5541-1	195,23
HKP7G81	AG05775540	12/11/2025	5550-0	130,16
NMF7G41	AG05775543	12/11/2025	7625-1	293,47
HGG3C69	AG05774204	12/11/2025	5452-1	195,23
OOR9C41	AG05771970	13/11/2025	5509-0	130,16
QNS7B67	AG05773861	13/11/2025	5525-0	130,16
GXY3C74	AG05773862	13/11/2025	5550-0	130,16
TDM9G23	AG05775545	13/11/2025	7625-2	293,47
JKF0E67	AG05775546	13/11/2025	7625-2	293,47
GVV5H68	AG05775553	13/11/2025	5380-0	130,16
HID7556	AG05773781	14/11/2025	5398-0	88,38
HAK7398	AG05773865	14/11/2025	5550-0	130,16
RFN4E16	AG05771184	14/11/2025	5550-0	130,16
PXB7B49	AG05773782	15/11/2025	5541-4	195,23
OWV7I03	AG05775642	15/11/2025	5401-0	195,23
QPP1B98	AG05773866	15/11/2025	5665-0	130,16
PZW0026	AG05775565	15/11/2025	5568-0	195,23
OWI4936	AG05775566	15/11/2025	5550-0	130,16
HGF5015	AG05775567	15/11/2025	5550-0	130,16
ALO1F25	AG05775568	15/11/2025	5550-0	130,16
TEY6A33	AG05775569	15/11/2025	5550-0	130,16
HIR6D36	AG05775570	15/11/2025	5568-0	195,23

TCL5C83	AG05775571	15/11/2025	5568-0	195,23
QPK8D07	AG05775572	15/11/2025	5568-0	195,23
GLE5984	AG05775574	15/11/2025	7625-1	293,47
HBU0F53	AG05775575	15/11/2025	5568-0	195,23
PZX6D63	AG05775576	15/11/2025	5568-0	195,23
KMR7J35	AG05775577	15/11/2025	5568-0	195,23
PWV0G63	AG05775585	16/11/2025	5550-0	130,16
RFQ6B19	AG05775586	16/11/2025	5550-0	130,16
HGF5926	AG05775587	16/11/2025	5550-0	130,16
GUI0569	AG05775588	16/11/2025	5550-0	130,16
GMF0599	AG05775589	16/11/2025	5550-0	130,16
AOR4G00	AG05775590	16/11/2025	5568-0	195,23
RUW8E54	AG05775591	16/11/2025	5568-0	195,23
RMS0A08	AG05775592	16/11/2025	5568-0	195,23
OXC8145	AG05775593	16/11/2025	5568-0	195,23
SYK5F71	AG05775594	16/11/2025	7625-1	293,47
GMF2H27	AG05775595	16/11/2025	7625-1	293,47
PVE2G51	AG05775596	16/11/2025	5541-3	195,23
DQC8558	AG05775597	16/11/2025	5541-3	195,23
GOP8181	AG05775598	16/11/2025	5541-3	195,23
RMT8J12	AG05775599	16/11/2025	5541-3	195,23
PZX6D63	AG05775600	16/11/2025	5541-3	195,23
QPC0I82	AG05775901	16/11/2025	5541-3	195,23
HGZ6D43	AG05773867	17/11/2025	5550-0	130,16
JWB8645	AG05773869	17/11/2025	5509-0	130,16
PWF5A60	AG05771185	17/11/2025	5452-1	195,23
DFW5J61	AG05771186	17/11/2025	5550-0	130,16
OPX0H71	AG05771187	17/11/2025	5452-1	195,23
CST4370	AG05774205	18/11/2025	5550-0	130,16
GLE6120	AG05775643	18/11/2025	7625-1	293,47
PUK8C25	AG05775645	18/11/2025	7625-1	293,47
RFU9D44	AG05775646	18/11/2025	5550-0	130,16
QOW8156	AG05775647	18/11/2025	5550-0	130,16
NLF1D50	AG05773784	18/11/2025	6041-2	195,23
OLW9147	AG05771189	19/11/2025	5452-5	195,23
HAP6A75	AG05773785	19/11/2025	7625-1	293,47
PXH5806	AG05773787	19/11/2025	7625-1	293,47
PWT0J59	AG05775655	19/11/2025	5410-0	130,16
EEP9950	AG05774209	20/11/2025	5576-0	130,16
EEP9959	AG05774210	20/11/2025	5550-0	130,16
GXQ1340	AG05774211	20/11/2025	5550-0	130,16
QNX4A25	AG05773789	20/11/2025	5541-1	195,23
GON6148	AG05773870	20/11/2025	5525-0	130,16
OPM1083	AG05773871	20/11/2025	5452-1	195,23
QQE3A54	AG05773790	20/11/2025	5541-1	195,23
HKP4F61	AG05773872	20/11/2025	5452-1	195,23
OPA2J42	AG05773873	20/11/2025	5452-1	195,23
RFB1I85	AG05774213	20/11/2025	5452-1	195,23
HHY6731	AG05773876	21/11/2025	5550-0	130,16
HAG5148	AG05773795	22/11/2025	7625-1	293,47
SHP8F92	AG05773796	22/11/2025	5380-0	130,16
TEC4C31	AG05774214	22/11/2025	5541-3	195,23
SCW4H52	AG05773798	22/11/2025	5568-0	195,23
GLE6431	AG05774216	22/11/2025	5568-0	195,23
SWH7D75	AG05773799	22/11/2025	5568-0	195,23
AXY2B93	AG05773800	22/11/2025	5550-0	130,16
TCH3B17	AG05775101	22/11/2025	5550-0	130,16
OQV6408	AG05775102	22/11/2025	7625-1	293,47
RFP3J24	AG05775103	22/11/2025	5550-0	130,16
MSN7160	AG05775104	22/11/2025	5380-0	130,16
CIK6E12	AG05775106	22/11/2025	5541-3	195,23
PYU1G67	AG05775107	22/11/2025	5541-3	195,23
OWX3745	AG05775108	22/11/2025	5541-3	195,23
RUU7A93	AG05774217	22/11/2025	5541-3	195,23
GTU3010	AG05771971	22/11/2025	5541-3	195,23
PWK2G03	AG05775808	22/11/2025	5380-0	130,16
HFW1521	AG05775810	22/11/2025	5541-1	195,23
PXQ2A04	AG05775811	22/11/2025	5541-1	195,23
ROO3F02	AG05775813	22/11/2025	5541-1	195,23
SII0G35	AG05775814	22/11/2025	5541-1	195,23
PXU8562	AG05775815	22/11/2025	5541-1	195,23
HCA6695	AG05775816	22/11/2025	5541-1	195,23
QOC7264	AG05775817	22/11/2025	5541-1	195,23
PUR6A20	AG05775818	22/11/2025	5541-1	195,23
QNU2519	AG05775819	22/11/2025	5380-0	130,16
HFC0H16	AG05775820	22/11/2025	5541-1	195,23
QUR0E69	AG05775821	22/11/2025	5541-1	195,23
TXS6E54	AG05775822	22/11/2025	5541-1	195,23
RVI8C30	AG05775823	22/11/2025	5541-1	195,23
OZP1G50	AG05775659	22/11/2025	5568-0	195,23
TDC3C31	AG05775660	22/11/2025	5550-0	130,16
GZV0E88	AG05775661	22/11/2025	5550-0	130,16
DLB7D09	AG05775662	22/11/2025	5550-0	130,16
QOE5A60	AG05775663	22/11/2025	5550-0	130,16
OLQ4I02	AG05775664	22/11/2025	5550-0	130,16
TXH8C86	AG05775665	22/11/2025	5550-0	130,16
GVH3560	AG05775666	22/11/2025	7625-1	293,47
GZV7343	AG05775667	22/11/2025	5746-1	130,16
TLE5C98	AG05775668	22/11/2025	5746-1	130,16

TXR7J49	AG05775828	22/11/2025	5541-1	195,23
QUG0G44	AG05775829	22/11/2025	5541-1	195,23
RFO8C53	AG05775831	22/11/2025	5541-1	195,23
GON3929	AG05775832	22/11/2025	5541-1	195,23
GYC7200	AG05775833	22/11/2025	5541-1	195,23
SIV8I83	AG05775835	22/11/2025	5541-1	195,23
OQV6408	AG05775837	22/11/2025	5380-0	130,16
SHY0C11	AG05775842	22/11/2025	5380-0	130,16
TCV5B22	AG05775843	22/11/2025	5541-1	195,23
SHW5I42	AG05775844	22/11/2025	5541-1	195,23
HGV0A09	AG05775846	22/11/2025	5541-1	195,23
RNZ0C25	AG05775847	22/11/2025	5541-1	195,23
RZJ8B13	AG05775848	22/11/2025	7625-1	293,47
HMR0873	AG05775670	22/11/2025	7625-1	293,47
RUG8E95	AG05775671	22/11/2025	5576-0	130,16
HEF8131	AG05775672	22/11/2025	5550-0	130,16
GUF2C80	AG05773877	24/11/2025	6041-2	195,23
RMT8J48	AG05773878	24/11/2025	5541-1	195,23
TDG5D16	AG05773879	24/11/2025	5550-0	130,16
NYA5G65	AG05775676	24/11/2025	7625-1	293,47
KQY4D59	AG05775677	24/11/2025	5568-0	195,23
QOS9E95	AG05775678	24/11/2025	5568-0	195,23
HLA4B70	AG05775679	24/11/2025	5568-0	195,23
TCS6G90	AG05775680	24/11/2025	5568-0	195,23
CPW3353	AG05775681	24/11/2025	5550-0	130,16
HIR5D20	AG05775682	24/11/2025	5550-0	130,16
GKT8197	AG05775683	24/11/2025	5550-0	130,16
HIB7I95	AG05775686	24/11/2025	5380-0	130,16
HLB3B39	AG05775687	24/11/2025	5541-3	195,23
FUQ6603	AG05775688	24/11/2025	5380-0	130,16
PXO6J27	AG05775689	24/11/2025	5410-0	130,16
GBG7E48	AG05771972	25/11/2025	5738-0	293,47
RVC0J01	AG05775852	26/11/2025	5568-0	195,23
PZC2023	AG05771191	26/11/2025	5541-2	195,23
GLD8836	AG05774218	26/11/2025	7633-2	293,47
GZV7343	AG05775109	26/11/2025	5576-0	130,16
PZQ2204	AG05775110	26/11/2025	5568-0	195,23
OPX5656	AG05771192	26/11/2025	5525-0	130,16
FZN0H77	AG05775911	26/11/2025	5550-0	130,16
GUK0F03	AG05775912	26/11/2025	5550-0	130,16
HIR5D20	AG05775913	26/11/2025	5550-0	130,16
MQP9C14	AG05775914	26/11/2025	5568-0	195,23
JOJ1698	AG05775915	26/11/2025	5380-0	130,16
JGD4413	AG05773881	27/11/2025	7625-2	293,47
HKP7G81	AG05775917	27/11/2025	5541-1	195,23
QPU2B28	AG05775918	27/11/2025	5541-1	195,23
QUG4273	AG05775919	27/11/2025	5380-0	130,16
AZY6355	AG05775920	27/11/2025	5479-0	130,16
PXI0B17	AG05775921	27/11/2025	5541-1	195,23
PXO6J27	AG05775692	27/11/2025	5410-0	130,16
OLR0963	AG05775693	27/11/2025	6599-2	293,47
PWK4814	AG05771974	28/11/2025	5568-0	195,23
PWK4814	AG05771976	28/11/2025	7293-0	130,16
HMI7581	AG05771977	28/11/2025	6041-2	195,23
PZC2023	AG05771194	28/11/2025	5541-2	195,23
QNQ9381	AG05771195	28/11/2025	5541-2	195,23
QPH3G46	AG05775113	28/11/2025	5541-2	195,23
GVO1024	AG05775114	28/11/2025	6041-2	195,23
AMC8213	AG05775694	28/11/2025	5746-1	130,16
OPH6C64	AG05775695	28/11/2025	7340-0	130,16
HKC5B72	AG05775696	28/11/2025	5568-0	195,23
QUW1G38	AG05775697	28/11/2025	5568-0	195,23
OQN7B13	AG05775698	28/11/2025	5568-0	195,23
RTM2F75	AG05775922	28/11/2025	7625-1	293,47
RHQ4D58	AG05775925	28/11/2025	5541-1	195,23
SIJ8C97	AG05775926	28/11/2025	5380-0	130,16
RTY4J63	AG05775927	28/11/2025	5541-1	195,23
SII5B31	AG05775930	28/11/2025	5380-0	130,16
QNQ0B75	AG05775931	28/11/2025	5541-1	195,23
RUP8I93	AG05775932	28/11/2025	5541-1	195,23
ERI9881	AG05775933	28/11/2025	5541-1	195,23
PWO6008	AG05775934	28/11/2025	5541-1	195,23
UAB2B94	AG05775935	28/11/2025	5380-0	130,16
TCW0F40	AG05775699	28/11/2025	7625-1	293,47
QBV3B97	AG05775700	28/11/2025	5380-0	130,16
OPX5656	AG05775936	28/11/2025	5541-1	195,23
RVG5H28	AG05775937	28/11/2025	5380-0	130,16
EZX9D91	AG05775938	29/11/2025	5525-0	130,16
JGT3112	AG05776026	01/12/2025	7625-1	293,47
HME1D33	AG05776027	01/12/2025	7625-2	293,47
EFQ4A92	AG05776028	01/12/2025	7625-2	293,47
HDD6H64	AG05771978	01/12/2025	6025-0	293,47
QPV9034	AG05775115	02/12/2025	5452-1	195,23
HDZ9H69	AG05775116	02/12/2025	5452-1	195,23
HEQ9G62	AG05774219	02/12/2025	5541-1	195,23
GZD5G49	AG05774220	02/12/2025	5541-1	195,23
HIR5D20	AG05775864	02/12/2025	5550-0	130,16
QBQ4B81	AG05775865	02/12/2025	5550-0	130,16
GZV7343	AG05775866	02/12/2025	5550-0	130,16

RFC0D86	AG05775867	02/12/2025	7625-1	293,47
GYQ0112	AG05776037	02/12/2025	5550-0	130,16
RFE3E17	AG05776038	02/12/2025	5568-0	195,23
OXC8145	AG05775117	03/12/2025	5550-0	130,16
GZD5G49	AG05773885	03/12/2025	5541-1	195,23
RNV2G23	AG05774223	04/12/2025	5738-0	293,47
TES5J96	AG05774224	04/12/2025	5738-0	293,47
GSH9A42	AG05771196	04/12/2025	6041-1	195,23
HCS7877	AG05775951	04/12/2025	5550-0	130,16
QOD5434	AG05775952	04/12/2025	5550-0	130,16
MEM8546	AG05775953	04/12/2025	7625-1	293,47
PUF4I27	AG05775954	04/12/2025	5568-0	195,23
PUC6106	AG05775956	04/12/2025	7625-2	293,47
OPO9A55	AG05775957	04/12/2025	7625-2	293,47
RPF0C85	AG05771979	05/12/2025	5380-0	130,16
HNQ9703	AG05771980	05/12/2025	7625-1	293,47
SHO6F04	AG05771981	05/12/2025	5550-0	130,16
QQI9C76	AG05775121	05/12/2025	5541-4	195,23
HKN0969	AG05771982	05/12/2025	5550-0	130,16
TXP5J84	AG05775962	05/12/2025	5541-1	195,23
GVL3138	AG05775963	05/12/2025	7625-1	293,47
QXY2B87	AG05775964	05/12/2025	5380-0	130,16
HBR7242	AG05775965	05/12/2025	5541-1	195,23
OQD7204	AG05775966	05/12/2025	5541-1	195,23
JMN4671	AG05775967	05/12/2025	5541-1	195,23
PUK8C25	AG05775968	05/12/2025	5541-1	195,23
HAO5I16	AG05775969	05/12/2025	5541-1	195,23
KEJ1050	AG05775970	05/12/2025	7625-2	293,47
HGB2016	AG05775971	05/12/2025	5541-1	195,23
TCH7C99	AG05775974	05/12/2025	5436-0	130,16
HGL6012	AG05775975	05/12/2025	7625-1	293,47
TXF6G57	AG05775976	05/12/2025	7625-1	293,47
AXM8F08	AG05775977	05/12/2025	5541-1	195,23
HJI1D46	AG05775869	06/12/2025	5550-0	130,16
NAF3F48	AG05775870	06/12/2025	5487-0	195,23
HLN6803	AG05775871	06/12/2025	5665-0	130,16
OLR9742	AG05775872	06/12/2025	5665-0	130,16
QOC0D74	AG05773886	06/12/2025	5380-0	130,16
GQP8653	AG05775122	06/12/2025	6041-2	195,23
OPD7922	AG05775123	06/12/2025	6041-2	195,23
HOK9737	AG05773887	06/12/2025	5509-0	130,16
JJG5717	AG05773888	06/12/2025	5568-0	195,23
GLD8954	AG05773889	06/12/2025	5568-0	195,23
OQU0992	AG05773890	06/12/2025	5568-0	195,23
NYF7481	AG05773891	06/12/2025	7625-1	293,47
RFJ6B12	AG05773892	06/12/2025	5568-0	195,23
TCK2F05	AG05775873	06/12/2025	7340-0	130,16
PZE9336	AG05776039	06/12/2025	5568-0	195,23
FBY9E49	AG05775874	06/12/2025	5550-0	130,16
PWZ0004	AG05775875	06/12/2025	5550-0	130,16
QNI7G21	AG05775876	06/12/2025	5568-0	195,23
PXM7015	AG05775877	06/12/2025	5568-0	195,23
PYS4J99	AG05775878	06/12/2025	7625-1	293,47
QOG6C82	AG05774228	06/12/2025	5460-0	130,16
PXL3371	AG05776041	07/12/2025	7625-1	293,47
MDH4642	AG05776042	07/12/2025	7625-1	293,47
GLE5109	AG05776043	07/12/2025	5568-0	195,23
HBU0F53	AG05776044	07/12/2025	5568-0	195,23
PYJ0901	AG05776045	07/12/2025	5568-0	195,23
QPI5G24	AG05775880	07/12/2025	5541-1	195,23
HLV7H94	AG05775881	07/12/2025	5541-1	195,23
HKQ7J39	AG05775882	07/12/2025	5541-1	195,23
OPL4C45	AG05775884	07/12/2025	5541-1	195,23
QQE3A54	AG05775885	07/12/2025	5541-1	195,23
GUG0J27	AG05775886	07/12/2025	5541-1	195,23
JGD4413	AG05775124	07/12/2025	5550-0	130,16
QNR6080	AG05775125	07/12/2025	5380-0	130,16
TDY7D41	AG05776049	08/12/2025	7625-1	293,47
OPE7B84	AG05776050	08/12/2025	5541-3	195,23
EQK6195	AG05776051	08/12/2025	5541-1	195,23
HEM0840	AG05775126	09/12/2025	7625-2	293,47
OXB2888	AG05775127	09/12/2025	5380-0	130,16
OQD9737	AG05775128	09/12/2025	7633-1	293,47
HAY5090	AG05773893	09/12/2025	5525-0	130,16
SFC2I61	AG05775985	09/12/2025	5380-0	130,16
PXO6J27	AG05775986	09/12/2025	5410-0	130,16
PZK5F92	AG05775987	09/12/2025	5541-1	195,23
GZB7492	AG05775988	09/12/2025	5380-0	130,16
HMO7057	AG05775989	09/12/2025	5380-0	130,16
OQP9796	AG05775990	09/12/2025	5380-0	130,16
AMC8213	AG05775887	09/12/2025	5746-1	130,16
KDS5E79	AG05775129	10/12/2025	5428-1	293,47
HAQ3H58	AG05775891	10/12/2025	5568-0	195,23
SHY0C11	AG05775892	10/12/2025	5568-0	195,23
TCZ7I16	AG05775893	10/12/2025	5568-0	195,23
HEB9832	AG05775894	10/12/2025	5550-0	130,16
TDX8C29	AG05775895	10/12/2025	5550-0	130,16
PUA2514	AG05775896	10/12/2025	5550-0	130,16
RTZ0G76	AG05775131	11/12/2025	5738-0	293,47

GZV7D76	AG05776202	11/12/2025	7625-1	293,47
HMO4H35	AG05773896	11/12/2025	5568-0	195,23
OPS8449	AG05771986	11/12/2025	5568-0	195,23
BEZ5B47	AG05776205	12/12/2025	5380-0	130,16
PUY6B87	AG05771987	12/12/2025	6041-2	195,23
OLW8845	AG05773899	12/12/2025	5568-0	195,23
PWL0B16	AG05775993	12/12/2025	5568-0	195,23
PUJ2A45	AG05775994	12/12/2025	5568-0	195,23
HAO3619	AG05775995	12/12/2025	5568-0	195,23
UHL3J93	AG05776211	12/12/2025	5525-0	130,16
UHL3J93	AG05776212	12/12/2025	5541-1	195,23
OVN5F05	AG05773900	13/12/2025	5525-0	130,16
HFM5G40	AG05775703	13/12/2025	6041-2	195,23
OLQ1C53	AG05775705	13/12/2025	5550-0	130,16
SIQ5A67	AG05775706	13/12/2025	5550-0	130,16
GBQ6F19	AG05775707	13/12/2025	5380-0	130,16
QKJ0I16	AG05771988	13/12/2025	5541-4	195,23
PZX4109	AG05775708	13/12/2025	5541-4	195,23
TXK2G37	AG05776402	13/12/2025	5568-0	195,23
TDN4J39	AG05776403	13/12/2025	5568-0	195,23
GLE0044	AG05776405	13/12/2025	5568-0	195,23
PWB0644	AG05776406	13/12/2025	5568-0	195,23
RMH9C88	AG05776407	13/12/2025	5380-0	130,16
HDO4682	AG05776408	13/12/2025	5550-0	130,16
GZH8B80	AG05776065	14/12/2025	5169-1	2934,70
GZH8B80	AG05776066	14/12/2025	6599-2	293,47
GZH8B80	AG05776067	14/12/2025	5029-2	880,41
HOF0E89	AG05771991	15/12/2025	6017-5	293,47
HLV7D04	AG05771992	15/12/2025	5452-2	195,23
TXG0I55	AG05775711	15/12/2025	5550-0	130,16
GWH0F58	AG05776409	15/12/2025	5541-1	195,23
KOX1H72	AG05776410	15/12/2025	5541-1	195,23
RTO8D30	AG05776411	15/12/2025	5380-0	130,16
PVT8827	AG05775712	15/12/2025	5550-0	130,16
KOX1H72	AG05774229	15/12/2025	5550-0	130,16
GLE5989	AG05774230	15/12/2025	5550-0	130,16
GXH5211	AG05774231	15/12/2025	5550-0	130,16
JIF9511	AG05776412	15/12/2025	5541-1	195,23
TXR6F48	AG05776413	15/12/2025	5541-1	195,23
QND9619	AG05776414	15/12/2025	5541-1	195,23
PVH6A63	AG05776415	15/12/2025	5541-1	195,23
QXS6H10	AG05776213	16/12/2025	6041-2	195,23
RFK3J49	AG05776214	16/12/2025	6041-2	195,23
PZE8562	AG05776217	16/12/2025	5568-0	195,23
HGX2746	AG05776072	16/12/2025	6041-2	195,23
MTJ4E28	AG05776218	16/12/2025	5010-0	880,41
HML5F58	AG05776074	16/12/2025	6041-2	195,23
RNN5D12	AG05776219	16/12/2025	5568-0	195,23
CMU9B13	AG05776423	16/12/2025	5568-0	195,23
QPX9F29	AG05776424	16/12/2025	5568-0	195,23
SFF4B57	AG05776425	16/12/2025	5541-3	195,23
PWF2601	AG05776427	16/12/2025	5550-0	130,16
GLD8354	AG05776428	16/12/2025	7625-1	293,47
QUZ6G42	AG05776429	16/12/2025	7625-2	293,47
RTQ2J95	AG05771197	17/12/2025	5550-0	130,16
RMS0A09	AG05771198	17/12/2025	5487-0	195,23
EEZ4C97	AG05771199	17/12/2025	5550-0	130,16
HLB1395	AG05771200	17/12/2025	5550-0	130,16
TDP3H06	AG05774232	17/12/2025	5550-0	130,16
HKJ5080	AG05775301	17/12/2025	6041-2	195,23
GZT6E01	AG05776432	18/12/2025	5568-0	195,23
HGF5F66	AG05775134	18/12/2025	7625-1	293,47
OWV0G95	AG05775135	18/12/2025	7625-1	293,47
HHJ7B46	AG05776240	18/12/2025	5509-0	130,16
HGP4351	AG05776241	18/12/2025	5525-0	130,16
SYR2J32	AG05776221	20/12/2025	5541-1	195,23
GMF3F99	AG05776434	20/12/2025	5045-0	293,47
HFL1845	AG05776435	20/12/2025	6599-2	293,47
HFL1845	AG05776436	20/12/2025	6637-1	195,23
PUZ6884	AG05776222	20/12/2025	5541-4	195,23
NYD7A79	AG05776223	20/12/2025	5541-4	195,23
OPU2892	AG05776437	20/12/2025	5568-0	195,23
HIA7G94	AG05775714	20/12/2025	6041-2	195,23
JGO6G60	AG05775715	22/12/2025	5509-0	130,16
QMR6850	AG05775304	22/12/2025	5550-0	130,16
TDS1B52	AG05775305	22/12/2025	5550-0	130,16
TFD9I03	AG05775716	22/12/2025	5550-0	130,16
PYY1F68	AG05775717	22/12/2025	5541-4	195,23
PWE4273	AG05776084	22/12/2025	5568-0	195,23
HHR5114	AG05776085	22/12/2025	5550-0	130,16
HJD9144	AG05776088	22/12/2025	7625-1	293,47
KHZ1F06	AG05776089	22/12/2025	5380-0	130,16
OLX6358	AG05776090	22/12/2025	5452-5	195,23
DZG4H05	AG05776091	22/12/2025	5452-5	195,23
HBS6A58	AG05776092	22/12/2025	5452-5	195,23
GLE5126	AG05776093	22/12/2025	5568-0	195,23
PBK8J86	AG05776094	22/12/2025	7625-1	293,47
DZG9B74	AG05776095	22/12/2025	5550-0	130,16
QPM3H61	AG05775306	23/12/2025	7633-1	293,47

GPK8757	AG05776242	23/12/2025	7625-1	293,47
DAK2C88	AG05776441	23/12/2025	7625-2	293,47
HHG1272	AG05776097	23/12/2025	5550-0	130,16
HDP5F21	AG05776098	23/12/2025	5010-0	880,41
QXO3E25	AG05776452	23/12/2025	5380-0	130,16
PUQ2125	AG05775718	24/12/2025	5550-0	130,16
QQB9D69	AG05776453	24/12/2025	5550-0	130,16
GBM2G65	AG05776456	24/12/2025	5568-0	195,23
RNF8A43	AG05776457	24/12/2025	5568-0	195,23
OPT0H03	AG05776458	24/12/2025	5568-0	195,23
HDZ8966	AG05771996	24/12/2025	7633-2	293,47
TDR4D60	AG05771997	24/12/2025	7633-2	293,47
HGF5112	AG05775719	24/12/2025	7153-2	293,47
HLZ0C53	AG05774234	24/12/2025	5541-3	195,23
QUU2F94	AG05775309	24/12/2025	5550-0	130,16
QQO3C35	AG05775310	24/12/2025	5550-0	130,16
PZM6616	AG05775311	24/12/2025	5550-0	130,16
TXA6B49	AG05775720	24/12/2025	5738-0	293,47
RTL2C61	AG05775140	24/12/2025	5541-3	195,23
HND3G26	AG05776460	25/12/2025	7340-0	130,16
GWK5C21	AG05776461	25/12/2025	6599-2	293,47
RTI5C31	AG05776462	25/12/2025	5045-0	293,47
OXH9912	AG05776463	25/12/2025	6599-2	293,47
OXH9912	AG05776464	25/12/2025	5045-0	293,47
HLX3E57	AG05775721	26/12/2025	5509-0	130,16
PVX2A42	AG05775312	26/12/2025	5401-0	195,23
OPA4970	AG05775313	26/12/2025	7633-2	293,47
CJJ3G04	AG05775145	26/12/2025	5509-0	130,16
PXO1H77	AG05776508	26/12/2025	7625-1	293,47
FGM6528	AG05776509	26/12/2025	5568-0	195,23
HHY3553	AG05776510	26/12/2025	5550-0	130,16
EOV6C21	AG05776511	26/12/2025	5568-0	195,23
RFB7I19	AG05776465	26/12/2025	5576-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 678				

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:CC50DB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PENALIDADE NIC 02-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ECL1F92	E900000774	23/03/2023	5002-0	260,32
RUM8H45	E900000775	23/03/2023	5002-0	260,32
GIW8E71	E900000776	23/03/2023	5002-0	586,94
PXY2386	E900000779	23/03/2023	5002-0	586,94
PZT7484	E900000780	23/03/2023	5002-0	390,46
HMH4725	E900000781	23/03/2023	5002-0	390,46
FCI6C82	E900000782	23/03/2023	5002-0	390,46
RTK4A56	E900000783	23/03/2023	5002-0	260,32
GQP8653	E900000787	23/03/2023	5002-0	586,94
NYF7743	E900000788	23/03/2023	5002-0	390,46
GON4864	E900000790	10/04/2023	5002-0	390,46
PZU2725	E900000791	10/04/2023	5002-0	260,32
PYG3476	E900000792	10/04/2023	5002-0	586,94
QNA8683	E900000793	10/04/2023	5002-0	260,32
HGK9165	E900000794	10/04/2023	5002-0	390,46
QQT3199	E900000795	10/04/2023	5002-0	390,46
DUG4580	E900000796	10/04/2023	5002-0	260,32
RUD6A45	E900000797	10/04/2023	5002-0	390,46
QQR2F27	E900000798	10/04/2023	5002-0	586,94
OWX8911	E900000799	10/04/2023	5002-0	260,32
PXH4476	E900000800	10/04/2023	5002-0	260,32
RMD5B79	E900000801	10/04/2023	5002-0	586,94

GYU5100	E900000802	24/04/2023	5002-0	260,32
QOA5J62	E900000803	24/04/2023	5002-0	260,32
HLF9979	E900000804	24/04/2023	5002-0	260,32
PVS5013	E900000805	24/04/2023	5002-0	586,94
RUT8F73	E900000809	05/05/2023	5002-0	260,32
RUL8I07	E900000810	05/05/2023	5002-0	260,32
PAP2869	E900000811	05/05/2023	5002-0	390,46
PVC5898	E900000813	05/05/2023	5002-0	260,32
HCM1C74	E900000814	05/05/2023	5002-0	390,46
RMV9E86	E900000815	29/05/2023	5002-0	586,94
PYN8817	E900000816	29/05/2023	5002-0	586,94
RUO1G55	E900000817	29/05/2023	5002-0	390,46
PUY5387	E900000818	29/05/2023	5002-0	586,94
QUA0343	E900000819	30/06/2023	5002-0	260,32
PXB5907	E900000820	10/07/2023	5002-0	586,94
PYS2F85	E900000821	10/07/2023	5002-0	586,94
QQU5177	E900000822	10/07/2023	5002-0	390,46
OIG7952	E900000824	10/07/2023	5002-0	260,32
HGF5674	E900000826	10/07/2023	5002-0	390,46
KWB8386	E900000827	10/07/2023	5002-0	260,32
HGF5519	E900000828	10/07/2023	5002-0	586,94
OIG7952	E900000829	10/07/2023	5002-0	586,94
RVV8D87	E900000830	10/07/2023	5002-0	260,32
OIG7952	E900000831	10/07/2023	5002-0	390,46
OIG7952	E900000832	10/07/2023	5002-0	176,76
HBN4054	E900000833	10/07/2023	5002-0	586,94
PUX2871	E900000834	10/07/2023	5002-0	260,32
RUP7D04	E900000835	10/07/2023	5002-0	260,32
PWZ4I97	E900000836	10/07/2023	5002-0	260,32
RMO5H34	E900000837	10/07/2023	5002-0	260,32
QNE4212	E900000838	10/07/2023	5002-0	390,46
HJT6881	E900000839	10/07/2023	5002-0	260,32
RMF5J73	E900000840	10/07/2023	5002-0	260,32
HND6881	E900000841	10/07/2023	5002-0	390,46
QQY4J28	E900000842	10/07/2023	5002-0	390,46
FKG9503	E900000844	13/07/2023	5002-0	2934,70
RUM8J08	E900000845	13/07/2023	5002-0	1760,82
RUM8J08	E900000846	13/07/2023	5002-0	260,32
PUE2004	E900000847	27/07/2023	5002-0	260,32
HGF5674	E900000848	27/07/2023	5002-0	390,46
RTM3D54	E900000849	27/07/2023	5002-0	260,32
QQZ4H15	E900000850	27/07/2023	5002-0	390,46
HLI4618	E900000851	27/07/2023	5002-0	260,32
HEU9647	E900001192	14/11/2025	5002-0	390,46
HEU9647	E900001193	14/11/2025	5002-0	260,32
HJV4851	E900001194	14/11/2025	5002-0	586,94
SYU1A46	E900001195	14/11/2025	5002-0	260,32
OKL8F03	E900001196	14/11/2025	5002-0	390,46
OKL8F03	E900001197	14/11/2025	5002-0	260,32
HIV8D80	E900001198	14/11/2025	5002-0	260,32
RUN9C46	E900001199	14/11/2025	5002-0	260,32
HMM9886	E900001200	14/11/2025	5002-0	2934,70
QMX6562	E900001201	14/11/2025	5002-0	260,32
QMX6562	E900001202	14/11/2025	5002-0	260,32
LMN2G79	E900001203	14/11/2025	5002-0	586,94
TDJ9D20	E900001204	14/11/2025	5002-0	390,46
QQQ9I59	E900001205	14/11/2025	5002-0	390,46
QPI8C97	E900001206	14/11/2025	5002-0	586,94
OWM0E85	E900001208	14/11/2025	5002-0	260,32
TCQ0I33	E900001209	14/11/2025	5002-0	586,94
RHT2H90	E900001210	14/11/2025	5002-0	260,32
SIB7H59	E900001211	14/11/2025	5002-0	260,32
TDM5E74	E900001212	14/11/2025	5002-0	390,46
TCN2D40	E900001213	14/11/2025	5002-0	260,32
QXO8C79	E900001214	14/11/2025	5002-0	260,32
DRM1F08	E900001215	14/11/2025	5002-0	586,94
HMN6364	E900001216	14/11/2025	5002-0	390,46
SYN8E05	E900001217	14/11/2025	5002-0	260,32
RUP5I78	E900001219	14/11/2025	5002-0	390,46
OOX1D79	E900001220	14/11/2025	5002-0	586,94
QQZ4H15	E900001221	14/11/2025	5002-0	260,32
PAC1943	E900001222	14/11/2025	5002-0	260,32
RNO8G97	E900001223	14/11/2025	5002-0	260,32
QNF2H28	E900001224	14/11/2025	5002-0	260,32
TJF0J41	E900001225	14/11/2025	5002-0	260,32
TJF0J41	E900001226	14/11/2025	5002-0	260,32
RVT3F90	E900001227	14/11/2025	5002-0	586,94
TKY0J21	E900001228	14/11/2025	5002-0	260,32
PAQ2A80	E900001229	14/11/2025	5002-0	260,32
SHY8A12	E900001230	14/11/2025	5002-0	586,94
SYJ2D50	E900001231	14/11/2025	5002-0	586,94
SHK6A81	E900001233	16/12/2025	5002-0	260,32
TCJ7H00	E900001234	16/12/2025	5002-0	390,46
PUK8473	E900001235	16/12/2025	5002-0	390,46
QOB5003	E900001236	16/12/2025	5002-0	260,32
SGG1C65	E900001237	16/12/2025	5002-0	260,32
PXT0581	E900001238	16/12/2025	5002-0	260,32
FXO7I85	E900001239	16/12/2025	5002-0	260,32
RNA9I58	E900001240	16/12/2025	5002-0	390,46

PXZ6H21	E900001241	16/12/2025	5002-0	390,46
HMO0251	E900001242	16/12/2025	5002-0	260,32
RVP8I55	E900001243	16/12/2025	5002-0	586,94
EOW0A28	E900001244	16/12/2025	5002-0	390,46
SEQ4J66	E900001245	16/12/2025	5002-0	390,46
TEE3J85	E900001246	16/12/2025	5002-0	390,46
TTE4J54	E900001247	16/12/2025	5002-0	260,32
SEQ4J66	E900001248	16/12/2025	5002-0	260,32
TEE3J85	E900001249	16/12/2025	5002-0	260,32
SEQ4J66	E900001250	16/12/2025	5002-0	260,32
SYG4F91	E900001251	16/12/2025	5002-0	260,32
HEE7364	E900001252	16/12/2025	5002-0	390,46
SWB0A52	E900001253	16/12/2025	5002-0	260,32
OQY0575	E900001255	16/12/2025	5002-0	260,32
SIB7F26	E900001256	16/12/2025	5002-0	390,46
RTY4J63	E900001257	16/12/2025	5002-0	260,32
TCA3G72	E900001258	16/12/2025	5002-0	260,32
PUY5387	E900001259	16/12/2025	5002-0	586,94
TCU1B58	E900001260	16/12/2025	5002-0	260,32
PXH9F15	E900001261	16/12/2025	5002-0	260,32
TDP6J54	E900001262	16/12/2025	5002-0	586,94
SHZ4F53	E900001263	16/12/2025	5002-0	586,94
SYL7D72	E900001264	16/12/2025	5002-0	260,32
TEX6B34	E900001265	16/12/2025	5002-0	586,94
RGA0H36	E900001266	16/12/2025	5002-0	260,32
RGC4F44	E900001267	16/12/2025	5002-0	586,94
TCP0G24	E900001268	16/12/2025	5002-0	260,32
RTT3G21	E900001269	16/12/2025	5002-0	260,32
RUL8I10	E900001270	16/12/2025	5002-0	260,32
RMS0A09	E900001271	16/12/2025	5002-0	260,32
SHK6A81	E900001272	16/12/2025	5002-0	390,46
TEZ7G61	E900001273	16/12/2025	5002-0	586,94
RNA6D47	E900001274	16/12/2025	5002-0	260,32
RVV3A20	E900001275	16/12/2025	5002-0	260,32
TDS1B52	E900001276	16/12/2025	5002-0	586,94
ECW4J53	E900001277	16/12/2025	5002-0	390,46
BEL5E15	E900001278	16/12/2025	5002-0	586,94
SHX5J44	E900001279	16/12/2025	5002-0	260,32
TDM5E74	E900001280	16/12/2025	5002-0	260,32
QKJ1B27	E900001281	16/12/2025	5002-0	260,32
SYA7A62	E900001282	16/12/2025	5002-0	586,94
GLE6481	E900001283	16/12/2025	5002-0	586,94
RVA4A87	E900001284	16/12/2025	5002-0	260,32
AYI6471	E900001286	16/12/2025	5002-0	260,32
SIY8J43	E900001287	16/12/2025	5002-0	586,94
QUM7D35	E900001288	16/12/2025	5002-0	260,32
RUN9C46	E900001289	16/12/2025	5002-0	586,94
UAI8B11	E900001291	16/12/2025	5002-0	390,46
RNM3J46	E900001292	16/12/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 160				

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:4A411D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI ACOLHIDO 04-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FCK6H76	13/02/2026	22/07/2025	RJ-116/2025	AG05773469	DEFERIDO
PIU9F15	20/02/2026	28/08/2025	RJ-2/2026	AG05774441	DEFERIDO
DIAMANTINA, 4 de maio de 2026					
Presidente JARI					

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:92929CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI NÃO ACOLHIDO - 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
OOV8A84	05/01/2026	06/06/2025	RJ-107/2025	AG05772226	INDEFERIDO
SHZ4F53	05/01/2026	03/05/2025	RJ-104/2025	AG05771279	INDEFERIDO
RMK2H85	16/01/2026	03/06/2025	RJ-106/2025	AG05771796	INDEFERIDO

PYT8009	23/01/2026	20/05/2025	RJ-105/2025	AG05771652	INDEFERIDO
PWJ5E23	30/01/2026	18/08/2025	RJ-108/2025	AG05772531	INDEFERIDO
OPR7H58	30/01/2026	21/06/2025	RJ-109/2025	AG05772960	INDEFERIDO
HAE3959	06/02/2026	29/07/2025	RJ-1/2026	AG05773489	INDEFERIDO
HLH3I39	06/02/2026	18/07/2025	RJ-120/2025	AG05772505	INDEFERIDO
OPU5670	13/02/2026	02/10/2025	RJ-7/2026	AG05775220	INDEFERIDO
RUI2B68	13/02/2026	22/06/2025	RJ-123/2025	AG05772155	INDEFERIDO
QUQ5H80	13/02/2026	03/07/2025	RJ-121/2025	AG05773090	INDEFERIDO
QXF9265	13/02/2026	11/06/2025	RJ-115/2025	AG05772130	INDEFERIDO
HGC5871	20/02/2026	23/06/2025	RJ-122/2025	AG05772965	INDEFERIDO
TCE8G87	20/02/2026	23/06/2025	RJ-113/2025	AG05772157	INDEFERIDO
PYH7302	20/02/2026	09/10/2025	RJ-4/2026	AG05771142	INDEFERIDO
OWO2J95	27/02/2026	22/07/2025	RJ-118/2025	AG05773458	INDEFERIDO
OWO2J95	27/02/2026	12/08/2025	RJ-119/2025	AG05774123	INDEFERIDO
OWO2J95	27/02/2026	19/08/2025	RJ-117/2025	AG05774515	INDEFERIDO
HMP5516	27/02/2026	07/06/2025	RJ-112/2025	AG05772117	INDEFERIDO
HDZ9462	27/02/2026	27/07/2025	RJ-3/2026	AG05770384	INDEFERIDO
OPX7337	27/02/2026	30/08/2025	RJ-5/2026	AG05774587	INDEFERIDO
OPX7337	27/02/2026	30/08/2025	RJ-6/2026	AG05774588	INDEFERIDO
GZQ0962	27/02/2026	01/07/2025	RJ-111/2025	AG05773209	INDEFERIDO
DIAMANTINA, 4 de maio de 2026					
Presidente JARI					

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:D6389BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2026, FIRMADO EM 25/03/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 49/2026 do **Processo Sei 26.1. 000009128-2**, da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as seguintes especificações.

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	ABACATE Fruta in natura, no ponto de maturação adequado para a manipulação e consumo. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	500	KG	6,0000	3.000	
03	ABOBRINHA ITALIANA "in natura", espécie italiana, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Nova, inteira, fresca e sã. Adequada para consumo humano. Unidade Kg. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	1.660	KG	3,2000	5.312	
05	ALHO sem réstia, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, murchos, podres, amarelados, velhos, feridos, quebrados graves, sem manchas. Cabeça firme. Os "dentes" do alho devem estar claros. Com odor, textura e aparência característicos. Dentes GRANDES e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	420	KG	20,0000	8.400	
08	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, perfeitos, maduros, sãos, isento de parasitas, apresentando em torno de 10% de grãos quebrados. Embalagem contendo: informação nutricional, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. lote de fabricação, SAC (serviço de atendimento ao consumidor). O produto deverá apresentar fator de cocção de (FCC) acima de 2,3. (COTA ME/EPP 25%)	1.650	KG	6,2000	10.230	
15	BETERRABA Nova, tamanho médio, sem folhas, com casca sã, sem rupturas e mofo. Deve estar suficientemente desenvolvida. Cor característica e intensa, firme. Sem, partes pútridas, cortes e arranhões na superfície. Com odor, textura e aparência característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	2.030	KG	3,8000	7.714	
16	BROCOLIS Tipo Japonês / ninja. Produto fresco, adequado para o consumo humano, em bom estado de conservação, pedúnculo curto, coloração verde brilhante, sem estar murcho ou passado. Peso aproximado da unidade 300 g. O produto deverá ser armazenado e transportado em embalagem de bandeja, coberta por plástico tipo filme, íntegra, virgem, sem resíduos tóxicos e com comprovação da unidade de entrega.	400	UN	7,5500	3.020	
19	CANJIQUINHA AMARELA canjiquinha de milho, amarela, pura, sem corante e conservantes, acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, contendo informação nutricional, data de VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA, lote de fabricação, SAC. Unidade: pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção (FCC) mínimo entre 2,5 e 3,5.	1.500	PC	1,6000	2.400	
24	CEBOLA DE CABEÇA in natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas. Unidade Kg. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	520	KG	3,9000	2.028	

25	CENOURA VERMELHA nova, in natura, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Suficientemente desenvolvida, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas partes esverdeadas e/ou moles. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	1.200	KG	3,6000	4.320	
26	CHUCHU Cor verde, novo, fresco, sem brotos, cortes, rachaduras e rupturas. Suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes. A casca deve estar verde brilhante, inteira. Não pode estar murcho. Livre de espinhas, enfermidades e materiais terrosos, isento de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	1.860	KG	3,9000	7.254	
30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentação pó. Embalagem plástica, virgem, atóxica, transparente e resistente, lista de ingredientes, informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 3 MESES, SAC e lote de fabricação.	2.800	KG	3,5000	9.800	
34	FUBÁ MIMOSO fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA de 4 MESES, SAC e lote de fabricação.	440	KG	2,8000	1.232	
37	INHAME Isento de rachaduras, perfurações, cortes e partes moles. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	1.414	KG	5,8000	8.201,20	
40	LARANJA Variedade Pera Rio. Fruta de 1ª qualidade, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes e com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos, sem bolores. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	7.960	KG	4,2000	33.432	
43	LEITE FLUIDO SEM LACTOSE Leite UHT, integral, ZERO (0%) LACTOSE ou adicionado da enzima lactose. Acondicionado em embalagem longa vida contendo 1 litro. Deve conter no rótulo: lista de ingredientes, informação nutricional, selo de inspeção (SIF/IMA) e orientações de conservação, lote de fabricação, e data de validade mínima de 3 meses, após a entrega.	76	LT	6,4000	486,40	
44	MACARRAO CORTADO AVE MARIA macarrão com ovos formato ave Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, virgem, sem resíduos tóxicos, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES, SAC e lote de fabricação. Pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção mínimo (FCC) entre 2 e 3.	500	PC	2,5000	1.250	
45	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8, 9 ou 10: macarrão, formato espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, virgem, sem resíduos tóxicos, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES, SAC e lote de fabricação Pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção mínimo de (FCC) entre 2 e 3.	1.500	PC	2,5000	3.750	
46	MAMÃO FORMOSO in natura, tipo formoso, cor amarelo, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Novo, inteiro, fresco, firme (sem amassados e/ou partes amolecidas). O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	4.200	KG	4,2000	17.640	
47	MANDIOCA Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produto fresco, são, in natura. O produto deve ser entregue com casca e sem sujidade aparente, transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	3.110	KG	3,2000	9.952	
48	MANGA TIPO PALMER com grau de maturação que suporte o transporte e manipulação, estando em condições adequadas ao consumo. Não devem apresentar defeitos na polpa, defeitos graves na casca, partes apodrecidas, frutos imaturos, ferimentos. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	7.240	KG	4,5000	32.580	
49	MAÇA in natura, tipo gala, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas. Sem sujidade, mofo ou podridão. Nova, inteira, fresca e sã. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	6.000	KG	7,2000	43.200	
50	MAÇA in natura, tipo gala, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas. Sem sujidade, mofo ou podridão. Nova, inteira, fresca e sã. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega. (COTA ME/EPP 25%)	300	KG	7,2000	2.160	
51	MELANCIA Casca verde com listras escuras e polpa vermelha e suculenta, além de sementes pretas. Formato oval , livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Peso médio da unidade 3,0kg.	1.770	KG	2,8000	4.956	
52	MELÃO TIPO REI variedade amarela, redondo, casca lisa, graúdo. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas, não conter rachaduras ou ferimentos na casca, partes apodrecidas, aspecto murcho. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	1.820	KG	6,0000	10.920	
59	POLVILHO AZEDO Produto derivado da mandioca. Embalagem contendo rótulo com informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, lote de fabricação, serviço de atendimento ao consumidor e modo de conservação e armazenamento.	1.400	KG	7,9900	11.186	
65	REPOLHO VERDE de ótima qualidade, folhas intactas, firmes,	1.760	KG	2,2000	3.872	

	bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração. Isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.					
66	SAL IODADO REFINADO embalagens plásticas, transparentes, sem resíduos tóxicos e íntegras, bem como informação nutricional, data de validade, MÍNIMA DE 6 MESES, impressa na embalagem, lote de fabricação e SAC.	380	KG	1,4000	532	
70	TOMATE IN NATURA, 1ª qualidade, tamanho médio; consistência firme; sem sujidade, amassado ou ranhuras; pele lisa, livre de fungos, ferimentos, viroses, danos por pragas, partes podres ou queimadas de sol. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes e abertos, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	3.600	KG	5,0000	18.000	
TOTAL:						**R$ 266.827,60**

Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	ALHO sem réstia, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, murchos, podres, amarelados, velhos, feridos, quebrados graves, sem manchas. Cabeça firme. Os "dentes" do alho devem estar claros. Com odor, textura e aparência característicos. Dentes GRANDES e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	105	KG	20,0000	2.100	
08	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, perfeitos, maduros, sãos, isento de parasitas, apresentando em torno de 10% de grãos quebrados. Embalagem contendo: informação nutricional, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. lote de fabricação, SAC (serviço de atendimento ao consumidor). O produto deverá apresentar fator de cocção de (FCC) acima de 2,3. (COTA ME/EPP 25%)	412	KG	6,2000	2.554,40	
19	CANJIQUINHA AMARELA canjiquinha de milho, amarela, pura, sem corante e conservantes, acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, contendo informação nutricional, data de VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA, lote de fabricação, SAC. Unidade: pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção (FCC) mínimo entre 2,5 e 3,5.	375	PC	1,6000	600	
24	CEBOLA DE CABEÇA in natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas. Unidade Kg. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	130	KG	3,9000	507	
25	CENOURA VERMELHA nova, in natura, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Suficientemente desenvolvida, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas partes esverdeadas e/ou moles. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	300	KG	3,6000	1.080	
34	FUBÁ MIMOSO fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA de 4 MESES, SAC e lote de fabricação.	110	KG	2,8000	308	
43	LEITE FLUIDO SEM LACTOSE Leite UHT, integral, ZERO (0%) LACTOSE ou adicionado da enzima lactose. Acondicionado em embalagem longa vida contendo 1 litro. Deve conter no rótulo: lista de ingredientes, informação nutricional, selo de inspeção (SIF/IMA) e orientações de conservação, lote de fabricação, e data de validade mínima de 3 meses, após a entrega.	19	LT	6,4000	121,60	
44	MACARRAO CORTADO AVE MARIA macarrão com ovos formato ave Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, virgem, sem resíduos tóxicos, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES, SAC e lote de fabricação. Pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção mínimo (FCC) entre 2 e 3.	125	PC	2,5000	312,50	
45	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8, 9 ou 10: macarrão, formato espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, virgem, sem resíduos tóxicos, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES, SAC e lote de fabricação Pacote com, aproximadamente, 500g. Fator de cocção mínimo de (FCC) entre 2 e 3.	375	PC	2,5000	937,50	
51	MELANCIA Casca verde com listras escuras e polpa vermelha e suculenta, além de sementes pretas. Formato oval , livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Peso médio da unidade 3,0kg.	442	KG	2,8000	1239	
52	MELÃO TIPO REI variedade amarela, redondo, casca lisa, graúdo. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas,	455	KG	6,0000	2730	

	não conter rachaduras ou ferimentos na casca, partes apodrecidas, aspecto murcho. O produto deverá ser transportado e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, virgens, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.					
59	POLVILHO AZEDO Produto derivado da mandioca. Embalagem contendo rótulo com informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, lote de fabricação, serviço de atendimento ao consumidor e modo de conservação e armazenamento.	350	KG	7,9900	2.796,50	
66	SAL IODADO REFINADO embalagens plásticas, transparentes, sem resíduos tóxicos e íntegras, bem como informação nutricional, data de validade, MÍNIMA DE 6 MESES, impressa na embalagem, lote de fabricação e SAC.	95	KG	1,4000	133	
TOTAL:						**R$ 15.419,50**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 280 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1709 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 389 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1710 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 451 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1711 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:199F83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2026, FIRMADO EM 24/03/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 44/2026 do **Processo Sei 26.1. 000009388-9**, da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as seguintes especificações.
Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).
Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL eite em pó, tipo integral, aplicação alimentação humana, instantâneo, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E) e minerais (Ferro e zinco). Pacote de 01 kg, contendo lista de ingredientes, informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, SAC, lote de fabricação e selo de inspeção do SIF ou do IMA. O rendimento para 01 kg preparado deve ser entre sete e oito litros de leite. (COTA ME/EPP 25%)	1.500	KG	39,7500	59.625	
TOTAL:						**R$ 59.625,00**

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL eite em pó, tipo integral, aplicação alimentação humana, instantâneo, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E) e minerais (Ferro e zinco). Pacote de 01 kg, contendo lista de ingredientes, informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, SAC, lote de fabricação e selo de inspeção do SIF ou do IMA. O rendimento para 01 kg preparado deve ser entre sete e oito litros de leite. (COTA ME/EPP 25%)	375	KG	39,7500	14.906,25	
TOTAL:						**R$ 14.906,25**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 280 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1709 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 389 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1710 – Fonte: 2.550.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 451 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1711 – Fonte: 1.550.000.000.000 - Alimentação Pré-escola.
Alimentação Pré-escola.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3CE3222F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 095/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO PROGER Nº 218/2026	2026280	ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Administração	Procuradoria Geral do Município – Gerência de Controle da Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município – Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON	04/05/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F253A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 096/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Protocolo nº 000019395/2026 Tarefa CI-52981-2026 e Encaminhamento datado de 06/05/2026	99022626	GILSARA RESENDE SOUZA	Agente de Administração	Procuradoria-Geral do Município - Gerência de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica	04/05/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3135C420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 127/2007.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento as pessoas idosas do município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127/2007 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento no qual se estabelece ações prioritárias a serem desenvolvidas e a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.913/2022 que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI)7.

CONSIDERANDO decisão da Plenária deste Conselho, em reunião ordinária realizada dia 26 de março de 2026 que aprovou o texto final desta Resolução.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG e de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2026, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores correspondentes a qualquer objetivo poderão ser alterados mediante necessidade motivada, como por exemplo, novas captações, emendas parlamentares etc.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 26 de março de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS/MG – ANO 2026

SUMÁRIO

- **INTRODUÇÃO 3**
- **OBJETIVOS 3**
- **IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DIVINÓPOLIS/MG 4**
- **IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) 5**
- **VÍNCULO ADMINISTRATIVO 6**
- **CONTA BANCÁRIA 6**
- **DO PLANO DE AÇÃO 7**

•
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 7

•
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOA 2026 7

6.2 SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2025 8

•
OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO 8

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 16

•
REFERÊNCIAS 16

•
INTRODUÇÃO

O presente documento trata do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG para o exercício 2026, apresentando as ações que serão prioritárias de serem realizadas pelo conselho, inclusive com alocação de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

Este planejamento é fundamental para que o Conselho consiga exercer suas atribuições de modo a alcançar seus objetivos. Os recursos captados através do Fundo devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa, observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FUMAPI dependerá, obrigatoriamente, de deliberação do CMPI de Divinópolis/MG, refletindo as prioridades para a política municipal de atendimento à pessoa idosa. As iniciativas devem ter como objetivo assegurar a pessoa idosa seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

•
OBJETIVOS

O presente Plano de Ação e Aplicação tem como objetivos traçar as ações prioritárias relativas à atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e a alocação de recursos para o ano de 2026, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa em Divinópolis/MG, dentre os quais se destacam:

•
Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à pessoa idosa;

•
Definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI);

•
Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI);

•
Fomentar o desenvolvimento das ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

•
Apoiar as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s) em projetos, programas e serviços;

•
Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa, viabilizando ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

•
Promover capacitações aos conselheiros do CMPI;

•
Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à política da pessoa idosa.

A salientar as atividades descritas neste planejamento não esgotam as finalidades que competem ao CMPI e que também deverão ser desenvolvidas ao longo deste ano.

•
IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DIVINÓPOLIS/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) foi criado pela Lei Complementar nº 067 de 28 de setembro de 2000, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007. Estes dispositivos foram posteriormente alterados pela Lei Complementar nº 193 de 29 de agosto de 2019, que reestruturou o CMPI.

De acordo com o Art. 1º da LCM nº 127/2007, o CMPI é um órgão permanente do sistema descentralizado da Política da Pessoa Idosa do Município de Divinópolis, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.

Com fulcro no Art. 18-B da LCM nº 127/2007, cabe ao CMPI, no exercício de suas competências:

I. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, até abril, do exercício anterior, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na Política Municipal da Pessoa Idosa e o Plano Municipal da Pessoa Idosa, sedimentado com base nas deliberações da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II. Definir critérios de seleção dos programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, em consonância com o que foi deliberado no plano de aplicação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo;

III. Elaborar, aprovar e divulgar os editais de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, contendo requisitos e prazos para apresentação de critérios de seleção;

IV. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, por meio de balancetes, relatórios financeiros e balanço anual, sem prejuízo de outros meios de controle, garantindo a devida publicidade dessas informações, em conformidade com a legislação específica;

V. Monitorar e fiscalizar os programas, ações e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VI. Verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento das ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa;

VII. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa;

VIII. Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa.

O Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, os quais representam paritariamente os órgãos governamentais e a sociedade civil, com mandato de dois anos. O CMPI é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), órgão responsável pela assistência social do Município, a qual coordenará a política municipal do idoso com a participação do Conselho.

Para deliberar e suprir suas competências, o Conselho reúne-se ordinariamente de forma mensal. Ainda, a Mesa Diretora e Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho reúnem-se conforme demanda, para debate, análise de demandas e emissão de pareceres mantendo o Conselho ativo e executando o que lhe compete.

Para funcionamento do Conselho, o Poder Executivo garante estrutura física e de recursos humanos necessários.

•

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI)

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) foi criado pela Lei Complementar nº 067 de 28 de setembro de 2000, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007. Estes dispositivos foram posteriormente alterados pela Lei Complementar nº 193 de 29 de agosto de 2019, que reestruturou o CMPI.

FUMAPI trata-se de um fundo de natureza especial, conforme o art. 71, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vinculado à realização de determinados objetivos ou serviços, facultado a adoção de normas peculiares de aplicação. Por esta natureza os recursos que o constitui se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos e administrados conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos, entre os quais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O FUMAPI integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Conforme disposto no art. 18-A da Lei 127/2007 o fundo é vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), todavia, cabe ao CMPI a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação de seus recursos.

Conforme Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) os recursos do Fundo podem ser destinados ao financiamento de programas e ações governamentais e não governamentais. Não obstante, conforme art. 4º do Decreto nº 14.913/2022 podem ser beneficiários do Fundo:

I - Os órgãos e entidades públicas municipais, inclusive conselhos municipais, responsáveis pela execução de políticas públicas, programas, projetos e ações de atendimento à pessoa idosa;
II - Entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, cujos estatutos sociais visem à promoção e garantia de direitos da pessoa idosa.

Nos termos do Decreto nº 14.913/2022 os recursos do Fundo serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da Constituição Federal, Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e serão destinados exclusivamente para a implantação, manutenção e desenvolvimento de:

I - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos espaços públicos e ambientes institucionais e domésticos;
V - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;

VI - Campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
VIII - Promoção e financiamento de estudos e pesquisas na área do envelhecimento;
IX - Estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
X - Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
XI - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
XII - Realização de conferências municipais dos direitos da pessoa idosa;
XIII - Monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo, quando necessário.

4.1 VÍNCULOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Divinópolis
CNPJ: 18.291.351/0001-64
Endereço: Av. Paraná, nº 2.601- São José
Telefone: (37)3229-6500
Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa
CNPJ: 18.819.469/0001-12
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Camila Ferreira de Oliveira Laporais
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro, Divinópolis.
Telefone: (37) 3229 - 6594 / (37) 99134- 0727
E-mail: conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com

4.2 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil S/A
Agência: 0372-7
Conta corrente: 119723-1

•
DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é um instrumento de gestão, utilizado para o planejamento e controle de ações e atividades. As informações contidas neste documento estão em consonância com a realidade local, as discussões promovidas no decorrer das plenárias do CMPI de 2025 e a legislação pertinente.

•
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) é a programação da distribuição dos recursos para as ações, programas, projetos e atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa, referente ao exercício de 2026.

6.1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOA 2026

Conforme Lei nº 9.650 de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, a previsão de despesas do FUMAPI é de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). Destaca-se que, caso necessário, poderá ocorrer eventual suplementação deste montante.

Dotação 02.005.005.8.241.2050.2.280 **Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa**		
Elemento	**Descrição**	**Valores orçados**
3.3.50.43.00 00.00.00	**Subvenções sociais**	R$ 880.000,00
Elemento	**Descrição**	**Valores orçados**
3.3.90.14.00. 00.00.00	**Diária – pessoa civil**	R$ 5.000,00
3.3.90.30. 00.00.00.00	**Material de consumo**	R$ 10.000,00
3.3.90.33. 00.00.00.00	**Passagens e despesas com locomoção**	R$ 5.000,00
3.3.90.39. 00.00.00.00	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**	R$ 15.000,00
Total Geral		**R$ 915.000,00**

6.2 SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2025

Conta corrente	**Saldo**
119723-1	**R$ 782.836,18**
Total	**R$ 782.836,18**

•
OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO

OBJETIVO	Dar encaminhamento nas propostas apresentadas na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
AÇÃO	Promover a articulação e oficializar aos órgãos competentes na esfera municipal acerca das propostas apresentadas, visando à sua ciência e a adoção de providências pertinentes; Articular junto à Prefeitura e à Câmara Municipal para que as propostas sejam incluídas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ministério Público; Demais Conselhos de Direitos; Organizações da Sociedade Civil
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa
AÇÃO	Promover a articulação, reuniões, eventos, com demais atores envolvidos que tenham atuação na área da pessoa idosa, visando à defesa e a garantia dos direitos das pessoas idosas.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ministério Público; Demais Conselhos de Direitos; Organizações da Sociedade Civil
PRAZO	12 meses

VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Identificar e realizar a inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, promovendo posteriormente o acompanhamento, fiscalização e avaliação.
AÇÃO	Levantamento dos serviços, programas, ações ou projetos desenvolvidos; Encaminhamento a entidades governamentais e não governamentais de orientações acerca da inscrição de seus serviços, programas e projetos; Promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação, mediante visitas periódicas.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ministério Público.
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Fiscalizar, acompanhar e orientar as instituições de longa permanência para pessoas idosas, visando à adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional da Pessoa Idosa.
AÇÃO	Proceder com a orientação e inscrição de todas as instituições de longa permanência de pessoas idosas no município; Realizar um trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscando realizar o monitoramento e fiscalizações das ILPI´s em atividade no município; Realizar sempre que necessárias reuniões de alinhamento com o Ministério Público, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as ILPIS; Elaborar cronograma de visitas de monitoramento e fiscalização se for o caso
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Vigilância Sanitária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ministério Público
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Promover a adequação de resoluções e regimento interno
AÇÃO	Adequar às resoluções do CMPI e regimento interno conforme legislação pertinente, caso necessário
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Elaborar, aprovar e publicar Editais de Chamamento Público para seleção de projetos governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa
AÇÃO	Confeccionar minuta do edital (is) e realizar sua aprovação em plenária; Julgamento das propostas recebidas; Encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os projetos selecionados a serem financiados para celebração de parceria e repasse de recursos; Monitorar e avaliar as iniciativas aprovadas Divulgar as iniciativas financiadas com recursos do fundo
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	De acordo com a demanda
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Promover atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, socioculturais, físicas e ocupacionais.
AÇÃO	Articular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a ampliação de locais e grupos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas; Articular junto a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde atividades a serem realizadas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Fomentar a garantia de vagas para acolhimento, em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
AÇÃO	Promover a articulação junto às instituições de longa permanência do município para o acolhimento de pessoas idosas que não apresentam condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência/negligência/abandono; Articular junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a realização de termos de colaboração com as instituições de longa permanência do município para o custeio de vagas
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Fomentar a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro Dia.
AÇÃO	Articular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro Dia, prevenindo agravos que possam provocar rompimentos familiares e sociais.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	12 meses
VALOR	Não se aplica

OBJETIVO	Elaborar edital de chamamento público para execução de projeto de atendimento a pessoa idosa e sua família, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa, visando: Prevenir os agravos de vulnerabilidades sociais associadas ao fenômeno do envelhecimento; Oportunizar suporte às dinâmicas familiares no ambiente do domicílio; Contribuir para melhorar a qualidade do cuidado familiar; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar a participação social.
AÇÃO	Confeccionar minuta do edital(is) e realizar sua aprovação em plenária; Julgamento das propostas recebidas; Encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o projeto selecionado a ser financiado para celebração de parceria e repasse de recursos; Monitorar e avaliar a iniciativa aprovada; Divulgar a iniciativa financiada com recursos do fundo.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	2026
VALOR	R$ 251.961,76

OBJETIVO	Contratação de empresa especializada em aplicação de curso, com o objetivo de oferecer formação qualificada para conselheiros municipais de direitos dos idosos; em formato presencial, no município de Divinópolis/MG. O curso terá abordagem sobre o papel institucional do conselho, suas atribuições e responsabilidades, e um aprofundamento nas

	especificidades da atuação com o público idoso, fortalecendo a incidência e a efetividade das ações no território. Carga horária 08 horas.
AÇÃO	Realizar a liquidação e quitação do empenho de nº 18521/2025, ao credor Prronto Capacitações e RH Social LTDA, CNPJ: 42.145.999/0001-07.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	2026
VALOR	R$ 2.500,00

OBJETIVO	Fomentar e fortalecer o FUMAPI
AÇÃO	Realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação/propaganda com vistas a promover iniciativas e campanhas para ampliação da captação de recursos para o FUMAPI; Mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda; Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.) e utilização de outros meios de comunicação acessível à população sobre como destinar recursos ao Fundo; Distribuir o material produzido; Monitorar e avaliar as iniciativas realizadas com recursos do Fundo
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretáriode Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
PRAZO	12 meses
VALOR	R$ 37.790,40

OBJETIVO	Promover as reuniões do conselho, divulgar informações sobre os serviços, benefícios e direitos para a pessoa idosa e realizar a promoção de campanhas nas datas alusivas a Política da Pessoa Idosa
AÇÃO	Manter calendário regular de reuniões do conselho e comissões; Realizar programações em parceria com outras secretarias municipais e órgãos promovendo espaços de reflexão sobre os direitos do idoso, integração, convivência e promoção social; Estimular os serviços/instituições que atuam com a população idosa no município a realizar ações em datas específicas, como por exemplo, 15/06 - Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa; 01/10 - Dia Nacional do Idoso; Criar e produzir materiais de divulgação (folders, camisas, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.) e utilização de outros meios de comunicação acessível à população; Realizar a contração de pessoa física e jurídica; Realizar o custeio de despesas com gêneros alimentícios, materiais de expediente e outros na realização destas atividades, bem como nas reuniões do conselho. Realizar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, caso necessário.
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	12 meses
VALOR	R$ 12.000,00

OBJETIVO	Promover a capacitação de conselheiros
AÇÃO	Fazer um levantamento junto aos conselheiros de temas a serem abordados; Articular e coordenar as capacitações; Realizar a contração de pessoa física ou jurídica para realização das capacitações; Realizar o custeio de despesas com gêneros alimentícios, materiais de expediente e outros
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO	2026
VALOR	R$ 10.000,00
OBJETIVO	Repasse de recursos do FUMAPI para as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Padre Libério) para execução do Projeto “Custeio de Profissionais para melhor atenção e cuidados de pessoas idosas residentes.” Aprovado no Edital de Chamamento público CMPI 01/2023.
AÇÃO	Execução do Projeto “Custeio de Profissionais para melhor atenção e cuidados de pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida”, aprovado no Edital de chamamento público CMPI 01/2023, proporcionando e melhorando a qualidade de vida dos idosos residentes. Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 106.252,32

OBJETIVO	Repasse de recursos do FUMAPI para as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Lar dos Idosos) para execução do Projeto “Custeio de Profissionais para melhor atenção e cuidados de pessoas idosas residentes.” Aprovado no Edital de Chamamento público CMPI 01/2023.
AÇÃO	Execução do Projeto “Custeio de Profissionais para melhor atenção e cuidados de pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida”, aprovado no Edital de chamamento público CMPI nº 01/2023, proporcionando e melhorando a qualidade de vida dos idosos residentes. Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 105.303,90

OBJETIVO	Repasse de recursos do FUMAPI para GEEC - Grupo, Educação, Ética e Cidadania para execução do Projeto EnvelheSer, aprovado no Edital de Chamamento público CMPI nº 02/2022.
AÇÃO	Execução do Projeto EnvelheSER aprovado no Edital de chamamento público CMPI nº 02/2022, proporcionando benefícios físicos, mentais, melhora na autoestima e oportunidade de socialização dos idosos. Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 98.374,63

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Lar dos Idosos); Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso

PRAZO	2026
VALOR	R$ 98.904,31

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para a Casa da União Divina Flor; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 27.218,17

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Padre Libério); Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 11.200,00

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas (ADEFOM); Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 1.120,00

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto - SOS do Câncer; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 20.000,22

OBJETIVO	Repasse de recursos para entidade selecionada em edital e que captou recursos para projeto específico
AÇÃO	Repasse de recurso para a Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres; Necessário que a OSC comprove os requisitos legais para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014); O valor a ser repassado pode sofrer alteração conforme novas captações promovidas pela OSC; Valor deverá ser repassado conforme cronograma de desembolso
RESPONSÁVEL	CMPI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e OSC
PARCEIROS	Não é o caso
PRAZO	2026
VALOR	R$ 210,47

•

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa enquanto órgão permanente com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo promoverá o monitoramento e avaliação das ações definidas neste Plano de Ação. Da mesma forma, acompanhará e avaliará a execução e aplicação dos recursos do FUMAPI destinados ao financiamento das ações. Sempre que necessárias alterações poderão ser realizadas.

•

REFERÊNCIAS

LEI FEDERAL Nº 4.320, de 17/3/1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#:~:text=LEI%20No%204.320%2C%20DE%2017%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201964&text=Estatui%20Normas%20Gerais%20de%20%20Direito,Munic%C3%ADpios%20e%20do%20Distrito%20Federal. Acessado em: 25/03/2026.

LEI FEDERAL Nº 8.842/1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm.

LEI FEDERAL N° 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acessado em: 25/03/2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2007. Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso. Disponível em: https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 25/03/2026.

RESOLUÇÃO Nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento. Disponível em: https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/223556-utilizauuo-dos-recursos-do-fundo-nacional-do-idoso-e-para-o-seu-funcionamento-estabelece-criturios-para-a-utilizauuo-dos-recursos-do-fundo-nacional-do-idoso-e-para-o-seu-funcion.html. Acessado em: 25/03/2026.

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

LEI COMPLEMENTAR N° 193/2019. Altera a Lei Complementar nº 127 de 2007, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso. Disponível em: https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 25/03/2026.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.913/2022 que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), instituído pela Lei Complementar nº 127/2007. Disponível em https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 25/03/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 9.650/2025. Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026. Disponível em https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas. Acessado em: 25/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43428FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2026 **DISPENSA Nº:** 020/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 13/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/05/2026 às 7h
Até 13/05/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, EXERCENDO AS ATIVIDADES DE PLANTIO, PODA, REGA E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, FLORES, ÁRVORES E GRAMADOS. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DAS PLANTAS, O QUE ENVOLVE O CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES QUANDO NECESSÁRIO, TENDO HABILIDADES PRÁTICAS, CONHECIMENTO BOTÂNICO E UM OLHAR ARTÍSTICO, ALÉM DE ATENÇÃO AOS DETALHES PARA GARANTIR QUE OS ESPAÇOS VERDES ESTEJAM SEMPRE BEM CUIDADOS E VISUALMENTE AGRADÁVEIS.	SV	12

	OBS: A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL E OBRIGADA A UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.		

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços de jardinagem um profissional com capacidade técnica e conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos como tesoura enxada, pás, garfos, roçadeira, motosserra, rastelo, serrote ou arco de serra, facão, vassoura e outros.
2.6. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, praças municipais, praça de esportes, escolas municipais e onde forem necessários os serviços de jardinagem conforme orientação da chefia imediata, compreendendo carga horária semanal de 40 horas semanais.
2.7. É obrigatória a utilização, pelo prestador de serviço, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a prevenção de acidentes e a proteção à integridade física e à saúde dos trabalhadores durante a execução das atividades contratadas.
2.8. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.9. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.10. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global da contratação.
2.15. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Praça de esportes, Praças municipais, sede da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, e Escolas Municipais na conservação de jardins e hortas.
2.16. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.17. PRAZO PARA INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.17.1 Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.18. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 05/05/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 07 de maio de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Implementar a garantia constitucional do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurando a manutenção e conservação de praças e espaços públicos, promovendo o bem-estar da coletividade e a sadia qualidade de vida, em sintonia com o Art. 225 da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, com foco no cuidado e manutenção de áreas verdes, jardins, parques e espaços paisagísticos do Município de Estrela do Indaiá-MG, é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
A manutenção adequada de áreas verdes e espaços paisagísticos contribui para a valorização do patrimônio público, promovendo um ambiente agradável e funcional para a população. Espaços bem cuidados reforçam a estética urbana e a sensação de bem-estar da comunidade.
O cuidado com jardins, parques e áreas paisagísticas exige serviços especializados, que incluem técnicas de poda, adubação, controle de pragas, irrigação e manutenção geral. A contratação de uma empresa com experiência no setor garante a execução desses serviços com qualidade e eficiência, otimizando recursos e resultados.
A manutenção das áreas verdes é uma obrigação do Município, prevista em normas de preservação ambiental e urbanística, sendo essencial garantir a regularidade desses serviços para evitar a degradação dos espaços públicos.
A Administração Municipal não possui em seus quadros de pessoal funcionários habilitados ou disponíveis para a execução dos serviços de jardinagem. A ausência de profissionais especializados impossibilita a realização direta dessas atividades pela gestão municipal, tornando indispensável a contratação de uma empresa para suprir essa carência.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, EXERCENDO AS ATIVIDADES DE PLANTIO, PODA, REGA E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, FLORES, ÁRVORES E GRAMADOS. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DAS PLANTAS, O QUE ENVOLVE O CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES QUANDO NECESSÁRIO, TENDO HABILIDADES PRÁTICAS, CONHECIMENTO BOTÂNICO E UM OLHAR ARTÍSTICO, ALÉM DE ATENÇÃO AOS DETALHES PARA GARANTIR QUE OS ESPAÇOS VERDES ESTEJAM SEMPRE BEM CUIDADOS E VISUALMENTE AGRADÁVEIS. OBS: A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL E OBRIGADA A UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.	SV	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
3.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços de jardinagem um profissional com capacidade técnica e conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos como tesoura enxada, pás, garfos, roçadeira, motosserra, rastelo, serrote ou arco de serra, facão, vassoura e outros.
3.2.5. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, praças municipais, praça de esportes, escolas municipais e onde forem necessários os serviços de jardinagem conforme orientação da chefia imediata, compreendendo carga horária semanal de 40 horas semanais.

3.2.6. É obrigatória a utilização, pelo prestador de serviço, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a prevenção de acidentes e a proteção à integridade física e à saúde dos trabalhadores durante a execução das atividades contratadas.
3.2.7. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.9. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.12. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.13. PRAZO DE INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.14. LOCAL DA EXECUÇÃO: Praça de esportes, Praças municipais, sede da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, e Escolas Municipais na conservação de jardins e hortas.
3.2.15. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.16.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.17. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.18. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Praça de esportes, Praças municipais, sede da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, e Escolas Municipais na conservação de jardins e hortas.
6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II **-** Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.600,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
248	1500	02.50.01.15.451.1501.2052.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Patrimônio e Urbanismo).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
Identificação Da Licitante
CNPJ
Nome E Assinatura Do Representante Legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 064/2026, Dispensa de Licitação nº 020/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, EXERCENDO AS ATIVIDADES DE PLANTIO, PODA, REGA E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, FLORES, ÁRVORES E GRAMADOS. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DAS PLANTAS, O QUE ENVOLVE O CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES QUANDO NECESSÁRIO, TENDO HABILIDADES PRÁTICAS, CONHECIMENTO BOTÂNICO E UM OLHAR ARTÍSTICO, ALÉM DE ATENÇÃO AOS DETALHES PARA GARANTIR QUE OS ESPAÇOS VERDES ESTEJAM SEMPRE BEM CUIDADOS E VISUALMENTE AGRADÁVEIS. OBS: A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL E OBRIGADA A UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.	SV	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
1.4. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
1.5. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços de jardinagem um profissional com capacidade técnica e conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos como tesoura enxada, pás, garfos, roçadeira, motosserra, rastelo, serrote ou arco de serra, facão, vassoura e outros.
1.7. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, praças municipais, praça de esportes, escolas municipais e onde forem necessários os serviços de jardinagem conforme orientação da chefia imediata, compreendendo carga horária semanal de 40 horas semanais.
1.8. É obrigatória a utilização, pelo prestador de serviço, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a prevenção de acidentes e a proteção à integridade física e à saúde dos trabalhadores durante a execução das atividades contratadas.
1.9. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.10. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.11. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
1.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.14. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.17. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.18. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.19. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.20. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
248	1500	02.50.01.15.451.1501.2052.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:521DA5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 06 DE MAIO DE 2026

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES

Art. 1º A Administração Direta do Município de Formiga constitui-se de órgãos, sem personalidade jurídica, criados por lei, em decorrência da desconcentração e da hierarquia.
§1º A Administração direta subdivide-se nos seguintes níveis:

a) Nível de Aconselhamento
01. Gabinete do Prefeito (GAP);
02. Controladoria Municipal (CGM);
03. Procuradoria Municipal (PROMU).

b) Nível de Administração Geral
01. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão (SEPLAG);
02. Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ);

c) Nível de Administração Específica
01. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (SECULTE);
02. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural (SEDER);
03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH);
04. Secretaria Municipal de Educação (SEME);
05. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana (SEFIR);
06. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA);
07. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SMOT);

08. Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§2º Subordinam-se diretamente ao Prefeito:
I – O Gabinete do Prefeito;
II – A Controladoria Municipal;
III – A Procuradoria Municipal;
IV – As Secretarias Municipais.
§3º O Chefe de Gabinete, o Procurador Municipal e o Controlador Municipal equiparam-se a Secretário Municipal inclusive para fins de direitos e vantagens.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO (GAP)
Art. 2º A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAP) compreende as seguintes unidades administrativas:
I – Chefia de Gabinete;
II – Secretaria Geral de Gabinete;
III – Diretoria de Comunicação;
IV – Diretoria de Defesa Civil;
V - Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A Chefia de Gabinete tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à agenda institucional, assessoria política e legislativa, bem como no atendimento ao público com o objetivo de manter um contato direto com os munícipes.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Chefia de Gabinete compreende o seguinte cargo em comissão:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Chefe de Gabinete	01	Amplo	SB
II.	Assessor Técnico de Gabinete	01	Amplo	AT

Art. 4º A Secretaria Geral de Gabinete tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições administrativas, bem como preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo chefe do executivo, redigir, registrar e expedir os atos do Prefeito junto ao Legislativo, organizar e manter sob sua responsabilidade os projetos de leis, decretos, portarias e atos normativos do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Geral de Gabinete compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor Geral de Gabinete	01	Limitado	CC
II.	Coordenador de Atendimento	01	Amplo	CC3
III.	Coordenador de Compras do GAP	01	Limitado	FG3
IV.	Coordenador de Convênios do Gabinete	01	Amplo	CC3

Art. 5º A Diretoria de Comunicação tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação da política de comunicação de caráter educativo, informativo e social do Poder Executivo.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Comunicação compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Comunicação e Marketing	01	Amplo	CC
II.	Assessor de Jornalismo	01	Amplo	CCA
III.	Coordenador de Operação Áudio/Visual	01	Amplo	CC3
IV.	Encarregado de Comunicação Oficial	01	Amplo	CC5
V.	Encarregado de Criativos Gráficos e Digitais	01	Amplo	CC5

Art. 6º A Diretoria de Defesa Civil tem por finalidade a coordenação, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Defesa Civil compreende o seguinte cargo em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Defesa Civil	01	Amplo	CC1C
II.	Supervisor de Defesa Civil	01	Limitado	FG7

Art. 7º A Diretoria de Tecnologia da Informação tem por finalidade a coordenação, em nível municipal, todas as ações de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação compreende o seguinte cargo em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Tecnologia da Informação	01	Amplo	CC1C
II.	Chefe de Divisão de Redes	01	Amplo	CC4

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL (CGM)

Art. 8º A Controladoria Geral Municipal, órgão central do controle interno do Poder Executivo, tem por finalidade assistir o gestor público na busca do cumprimento dos programas, das metas e das ações de governo num ambiente de controle, dentro de um cenário transparente, eficiente e legal. A Controladoria Geral Municipal contribui para aumentar a transparência das contas públicas, bem como para cumprir eficazmente a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos relatórios exigidos por Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Controladoria Geral Municipal compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Controlador Municipal	01	Amplo	SB
II.	Corregedor	01	Limitado	CCO
III.	Supervisor de Controle Interno	01	Limitado	FG1
IV.	Coordenador do Setor Administrativo/Contábil	01	Limitado	FG3
V.	Supervisor de Controle de Processos	01	Limitado	FG1
VI.	Analista de Compras e Frotas	01	Limitado	FG5
VII.	Ouvidor	01	Amplo	CCO

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA MUNICIPAL (PROMU)
Art. 9º A Procuradoria Municipal tem por finalidade atuar na defesa dos interesses do Município, planejando, coordenando, controlando, executando as atividades jurídicas e representando o município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei, as atividades de consultoria jurídica (pareceres) e a exclusividade da execução da dívida ativa de natureza tributária e correlata de interesse do Município.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Procuradoria Municipal compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Procurador Municipal	01	Amplo	SB
II.	Procurador Municipal Adjunto	01	Amplo	SB3
III.	Coordenador do Procon	01	Limitado	FG6
IV.	Coordenador de Contratos	01	Limitado	FG6
V.	Coordenador de Parcerias	01	Limitado	FG6
VI.	Coordenador de Apoio e Controle Jurídico	01	Limitado	FG6

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (SEPLAG)
Art. 10. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão compreende as seguintes unidades administrativas:
I – Secretaria Geral;
II – Diretoria de Compras Públicas;
III – Diretoria de Planejamento.

Art. 11. A Secretaria Geral tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Geral compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	01	Amplo	AP
II.	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	01	Limitado	CC
III.	Supervisor de Administração Geral	01	Limitado	FG3
IV.	Supervisor de Controle de Auxílios e Benefícios	01	Limitado	FG3
V.	Coordenador de Cadastro e Atualização de Dados de Pessoal	01	Limitado	FG1
VI.	Coordenador de Processamento e Controle de Pagamento	01	Limitado	FG1
VII.	Diretor do Departamento de Folha de Pagamento	01	Limitado	CC1
VIII.	Encarregado do Arquivo Municipal	01	Limitado	FG8
IX.	Supervisor de Almoxarifado Central	01	Limitado	FG2
X.	Supervisor de Gestão Patrimonial	01	Amplo	CC2

Art. 12. A Diretoria de Compras Públicas tem por finalidade gerenciar e coordenar todas as aquisições de bens e serviços que o município precisa, sempre seguindo as leis e regulamentos específicos. Isso inclui planejar as compras, realizar processos de licitação de forma transparente e eficiente, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e econômica.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Compras Públicas compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Compras Públicas	01	Amplo	CC
II.	Diretor Técnico de Licitação	01	Amplo	CCO
III.	Coordenador de Pregão	01	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Cadastro em Sistemas Licitatórios	01	Amplo	CC3
V.	Coordenador de Coleta de Preços	01	Limitado	CC3
VI.	Encarregado de Cadastro de Produtos	01	Limitado	FG8
VII.	Encarregado de Controle de Registro de Preços	01	Limitado	FG8
VIII.	Coordenador de Licitação da SEPLAG	01	Limitado	CC3
IX.	Encarregado de Processos Licitatórios	01	Limitado	FG7
X.	Encarregado de Elaboração de Documentos da Fase Interna	01	Limitado	CC5
XI.	Encarregado de Compliance dos Procedimentos Licitatórios	01	Amplo	CC5
XII.	Coordenador de Instrumentos de Planejamento de Contratações	01	Limitado	FG3

Art. 13. A Diretoria de Planejamento tem por finalidade coordenar, orientar e integrar todas as ações relacionadas ao planejamento, visando à eficiência administrativa.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Planejamento compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Planejamento	01	Amplo	CC1
II.	Diretor de Projetos e Convênios	01	Amplo	CC1A
III.	Supervisor Geral de Frotas	01	Amplo	CC2
IV.	Coordenador Geral de Máquinas Leves e Pesadas	01	Limitado	FG3

V.	Encarregado de Prestação de Contas	01	Amplo	CC5

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)
Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade controlar e manter a execução das despesas do Município, estabelecendo uma política fiscal, através da elaboração e implantação de planos e programas de fiscalização de tributos visando o aproveitamento da arrecadação municipal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Fazenda	1	Amplo	AP
II.	Diretor Técnico da Fazenda	1	Limitado	CCO
III.	Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização	1	Limitado	FG1
IV.	Diretor do Departamento de Contabilidade	1	Limitado	CC
V.	Diretor do Departamento de Orçamento	1	Amplo	CC
VI.	Diretor do Departamento de Sistemas e Gestão	1	Amplo	CC
VII.	Diretor do Departamento de Tesouraria	1	Amplo	CC
VIII.	Supervisor de Atendimento da SEFAZ	1	Limitado	FG3
IX.	Supervisor de Prestação de Contas	1	Amplo	CC2
X.	Supervisor Executivo Orçamentário	1	Amplo	CC2
XI.	Supervisor Financeiro	1	Amplo	CC2
XII.	Supervisor do Departamento de ITBI	1	Amplo	CC2
XIII.	Chefe Administrativo do Setor Contábil	1	Amplo	CC4
XIV.	Chefe de Documentação Financeira	1	Amplo	CC4
XV.	Chefe de Processos e Impactos Orçamentários	1	Amplo	CC4
XVI.	Encarregado do Setor de Empenhos	1	Amplo	CC5
XVII.	Encarregado de Documentação Contábil	1	Amplo	CC5

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE)
Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento das atividades culturais e de preservação do patrimônio cultural no município, criando, incentivando, supervisionando e apoiando iniciativas voltadas para estes objetivos, bem como, promover, planejar e executar ações e projetos esportivos, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento do esporte no município.
§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte compreende as seguintes unidades administrativas:
I- Secretaria Geral;
II- Subsecretaria de Esportes.

§2º A estrutura organizacional da Secretaria Geral compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	01	Amplo	AP
II.	Supervisor de Bibliotecas Públicas	01	Limitado	CC2
III.	Coordenador de Eventos	01	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Compras da SECULTE	01	Limitado	FG4
V.	Coordenador de Projetos Culturais	01	Limitado	FG4
VI.	Coordenador de Sonorização de Eventos	01	Amplo	CC3
VII.	Coordenador de Turismo	01	Amplo	CC3
VIII.	Chefe de Grupo Artístico de Canto e Coral	01	Amplo	CC4
IX.	Chefe de Grupo Artístico de Dança	01	Amplo	CC4
X.	Chefe de Grupo Artístico de Percussão	01	Amplo	CC4
XI.	Chefe de Grupo Artístico de Teatro	01	Amplo	CC4
XII.	Chefe do Museu Municipal	01	Limitado	FG9
XIII.	Encarregado do Núcleo Artístico Maestro Zezinho	01	Amplo	CC5
XIV.	Encarregado de Manutenção da SECULTE	01	Amplo	CC5

§3º A estrutura organizacional da Subsecretaria de Esportes compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Subsecretário de Esportes	01	Amplo	SB2
II.	Supervisor de Eventos Esportivos	01	Amplo	CC2
III.	Coordenador de Atividades de Esportes e Lazer	01	Amplo	CC3
IV.	Supervisor de Captação de Recursos e Programas Sócio Esportivos	01	Amplo	CC2

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL (SEDER)
Art. 16. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural compreende as seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Geral;
II – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
III – Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 17. A Secretaria Geral tem por finalidade coordenar, apoiar e monitorar as ações administrativas e estratégicas da secretaria, garantindo o alinhamento entre os setores, a eficiência na execução de projetos e o cumprimento das metas voltadas ao desenvolvimento econômico e rural do município.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Geral compreende os seguintes cargos:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	1	Amplo	AP
II.	Supervisor de Compras	1	Amplo	CC2

Art. 18. A Diretoria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade promover ações voltadas à qualificação profissional, geração de emprego e renda, contribuindo para o fortalecimento humano e o desenvolvimento sustentável.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Econômico compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo	1	Amplo	CC1B
II.	Coordenador de Programas de Emprego e Renda	1	Limitado	FG5
III.	Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Empreendedorismo	1	Amplo	CC3

Art. 19. A Subsecretaria de Desenvolvimento Rural tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio aos produtores rurais e ao desenvolvimento sustentável das áreas rurais do município.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural o compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Subsecretário de Desenvolvimento Rural	01	Amplo	SB2
II.	Diretor de Segurança Alimentar	01	Amplo	CC1C
III.	Diretor de Inspeção Sanitária	01	Amplo	CC1C
IV.	Supervisor de Políticas Rurais	01	Limitado	CC2
V.	Coordenador de Processos do SIM	01	Amplo	CC3
VI.	Coordenador de Apoio à Agricultura Familiar	01	Amplo	CC3
VII.	Chefe de Parcerias e Convênios da SEDER	01	Amplo	CC4
VIII.	Encarregado de Captação de Alimentos	01	Limitado	FG7
IX.	Gerente de Manutenção de Estradas Rurais	01	Amplo	GEPA
X.	Supervisor de Infraestrutura Rural	01	Amplo	CC2

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMDH)
Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano tem por finalidade a coordenação da Política de Assistência Social do Município, buscando a proteção social e o direito à seguridade social, através de ações, serviços, projetos e programas, ativando um processo de valorização do ser humano, respeitando seus valores, desejos e direitos.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano	1	Amplo	AP
II.	Diretor Administrativo e de Interfaces com as Políticas Socioassistenciais	1	Amplo	CC1C
III.	Supervisor da Proteção Social Básica - PSB	1	Limitado	FG5
IV.	Supervisor da Residência Inclusiva	1	Amplo	CC2
V.	Supervisor de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	1	Amplo	CC2
VI.	Supervisor do Cadastro Único e Programas Sociais	1	Amplo	CC2
VII.	Supervisor do Departamento Contábil	1	Amplo	CC2
VIII.	Supervisor dos Processos de Compras e Contratos	1	Limitado	FG2
IX.	Supervisor do Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação	1	Amplo	CC2
X.	Supervisor do Programa Municipal de Luto	1	Amplo	CC2
XI.	Supervisor do Departamento do SUAS e Interface com Proteção Social Especial	1	Limitado	FG4
XII.	Coordenador da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	1	Limitado	FG6
XIII.	Coordenador de Compras dos Equipamentos Sociais	1	Limitado	FG5
XIV.	Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados	1	Amplo	CC3
XV.	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	4	Amplo	CC3
XVI.	Coordenador do CREAS	1	Amplo	CC3
XVII.	Coordenador do Programa de Habitação Social	1	Limitado	FG5
XVIII.	Coordenador do Cemitério Parque da Saudade	1	Limitado	FG4
XIX.	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	Amplo	CC4
XX.	Encarregado da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)	1	Limitado	FG7
XXI.	Chefe do Departamento de Frotas	1	Amplo	CC4
XXII.	Chefe do Programa Bolsa Família	1	Limitado	FG8
XXIII.	Chefe do Programa de Políticas do Idoso	1	Amplo	CC4
XXIV.	Chefe de Parcerias e Convênios Sociais	1	Amplo	CC4
XXV.	Encarregado de Serviços Sociais e Comunitários	3	Amplo	CC5
XXVI.	Encarregado do CEDESC	1	Amplo	CC5
XXVII.	Encarregado do Programa de Políticas do Idoso	1	Amplo	CC5

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)
Art. 21. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades administrativas:
I – Secretaria Geral;
II – Secretaria Adjunta de Educação.

Art. 22. A Secretaria Geral tem por finalidade coordenar e apoiar a gestão administrativa e estratégica da secretaria, assegurando o funcionamento eficiente das ações nas áreas de educação do município.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Geral compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo

I.	Secretário Municipal de Educação	1	Amplo	AP
II.	Diretor Técnico da SEME	1	Amplo	CCO
III.	Diretor de Recursos Humanos	1	Limitado	CC1A
IV.	Diretor de Gestão Financeira	1	Limitado	CC1A
V.	Supervisor Contábil	1	Amplo	CC2
VI.	Coordenador de Licitação da SEME	1	Limitado	FG6
VII.	Coordenador de Parcerias e Convênios Educacionais	1	Amplo	CC3
VIII.	Coordenador do Setor de Projetos Estruturais	1	Limitado	FG2
IX.	Chefe de Manutenção e Patrimônio	1	Limitado	FG4
X.	Assessor de Compras dos Equipamentos Educacionais	1	Limitado	FG8
XI.	Assessor do Departamento Pessoal	1	Limitado	FG8
XII.	Encarregado de Contratação	1	Limitado	FG9
XIII.	Encarregado de Conservação de Unidade Escolar	1	Amplo	CC5
XIV.	Encarregado de Projetos	1	Amplo	CC5

Art. 23. A Secretaria Adjunta de Educação tem por finalidade planejar, coordenar e executar as políticas educacionais do município, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o acesso à educação para todos.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Educação compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	**Denominação**	**Nº de cargos**	**Forma de Recrutamento**	**Símbolo**
I.	Secretário Adjunto de Educação	01	Amplo	SB3
II.	Diretor Educacional Pedagógico	01	Amplo	CC1A
III.	Analista Educacional	05	Limitado	CCAE
IV.	Assessor Educacional	01	Limitado	FG8
V.	Coordenador do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica – PROMIP	01	Limitado	FG4
VI.	Coordenador do Programa Municipal de Avaliação Diagnóstica – EMAD	01	Limitado	FG4
VII.	Diretor de Gestão de Transporte Escolar	01	Amplo	CC1A
VIII.	Assessor de Controle de Logística Escolar	01	Limitado	FG8
IX.	Supervisor de Escrituração Escolar	01	Limitado	FG4
X.	Encarregado Municipal do Sistema Presença – Programa Bolsa Família	01	Limitado	FG9
XI.	Encarregado de Matrículas	01	Limitado	FG9
XII.	Supervisor de Programas Escolares e Prestação de Contas	01	Limitado	CC2
XIII.	Encarregado do Programa Municipal de Manutenção Escolar	01	Limitado	FG9

XIV.	Supervisor de Merenda Escolar	01	Limitado	CC2
XV.	Coordenador de Tecnologia Aplicada à Educação	01	Limitado	FG2
XVI.	Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível I (até 200 alunos)	16	Limitado	FG9
	Nível I - A (até 200 alunos) - (até 100 em Regime Integral)			FG8
	Nível I - B (até 200 alunos) - (Acima de 100 em Regime Integral)			FG7
	Nível II (de 201 a 400 alunos)			FG6
	Nível II - A (de 201 a 400 alunos) - (até 100 em Regime Integral)			FG5
	Nível II – B (de 201 a 400 alunos) - (acima de 100 em Regime Integral)			FG4
	Nível II – C (Zona Rural)			FG5
	Nível III (acima de 400 alunos)			FG3
	Nível III – A (acima de 400 alunos) - (até 100 em Regime Integral)			FG2
	Nível III – B (acima de 400 alunos) - (acima de 100 em Regime Integral)			FG1
XVII.	Vice Diretor Escolar de Ensino Fundamental	08	Limitado	FG8
XVIII.	Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino	18	Limitado	FG9
XIX.	Diretor de Centro de Educação Infantil	11	Limitado	
	Nível I (até 100 alunos)			FG9
	Nível I – A (até 100 alunos) (até 100 em regime integral)			FG8
	Nível II (de 101 a 200 alunos)			FG7
	Nível II – A (de 101 a 200 alunos) (até 100 em regime integral)			FG6
	Nível II – B (de 101 a 200 alunos) (acima de 100 em regime integral)			FG5
	Nível III (acima de 200 alunos)			FG4
	Nível III – A (acima de 200 alunos) (até 100 em regime integral)			FG3
	Nível III – B (acima de 200 alunos) (acima de 100 em regime integral)			FG2
XX.	Diretor de Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP)	01	Limitado	FG5
XXI.	Supervisor de Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla	01	Limitado	CC2
XXII.	Supervisor de Escola Municipal de Música	01	Amplo	CC2

Art. 24.O professor do quadro efetivo do Município, quando nomeado para exercer os cargos de Diretor Escolar de Ensino Fundamental, Diretor de Centro de Educação Infantil, Vice Diretor Escolar de Ensino Fundamental, Diretor de Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem e Analista Educacional, farão jus a um complemento de vencimento que corresponderá à diferença de seu vencimento cuja carga horária é de 24 horas semanais, para a carga horária de 40 horas semanais.
§1º O complemento de vencimento será utilizado como base de cálculo apenas para adicional de férias, gratificação natalina e adicional por tempo de serviço.
§2º O complemento de vencimento é de caráter transitório e será pago somente durante o período de nomeação nos cargos previstos nesta Lei Complementar.
Art. 25. Os Profissionais da Educação nomeados nos cargos previstos nesta Seção farão jus, ao recebimento das vantagens de seu cargo efetivo, em especial as previstas nos artigos 110, 124, 125 e 127, da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA (SEFIR)
Art. 26. A Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de desenvolvimento urbano do Município, de forma integrada e intersetorial, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar da população bem como a coordenação e realização dos procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas segundo a legislação vigente.

Art. 27. A estrutura organizacional da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	01	Amplo	AP
II.	Assessor de Aprovação de Projetos Civis	02	Amplo	CCA
III.	Assessor de Regulação Urbana	01	Amplo	CCA
IV.	Supervisor de Regularização Fundiária	01	Amplo	CC2
V.	Supervisor de Departamento Topográfico	01	Amplo	CC2
VI.	Coordenador de Compras da SEFIR	01	Limitado	FG5
VII.	Chefe de Fiscalização	01	Amplo	CC4
VIII.	Chefe de Atendimento da SEFIR	01	Amplo	CC4
IX.	Encarregado da Documentação Imobiliária	01	Amplo	CC5

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)
Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, de controle da erosão e de saneamento ambiental, bem como elaborar ações de conservação de fauna e flora, recuperação de áreas degradadas e projetos de educação ambiental.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Amplo	AP
II.	Diretor de Gestão Administrativa	01	Amplo	CC1C
III.	Diretor de Limpeza Urbana	01	Limitado	FG1
IV.	Diretor do CODEVIDA	01	Amplo	CC1B
V.	Assessor de Engenharia Ambiental	01	Amplo	CCA
VI.	Supervisor de Fiscalização Ambiental	01	Limitado	FG5
VII.	Supervisor da Equipe de Manutenção de Capina Urbana	01	Amplo	CC2
VIII.	Supervisor de Projetos	01	Amplo	CC2
IX.	Coordenador de Compras da SEMA	01	Amplo	CC3
X.	Chefe de Laudos e Licenciamentos	01	Limitado	FG7
XI.	Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	Amplo	CC4
XII.	Coordenador de Demandas Ambientais Externas	01	Limitado	FG7
XIII.	Chefe de Conservação de Parques, Jardins e Vias Públicas	01	Limitado	FG7
XIV.	Chefe de Controle de Materiais e de Veículos	01	Limitado	FG7
XV.	Chefe da Equipe de Poda e Supressão de Árvores	01	Amplo	CC4
XVI.	Chefe de Controle de Zoonoses	01	Amplo	CC4

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO (SMOT)
Art. 29. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito compreende as seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Geral;
II – Diretoria de Obras;
III – Superintendência de Trânsito.

Art. 30. A Secretaria Geral tem por finalidade prestar suporte administrativo, coordenar processos internos e auxiliar na execução das atividades técnicas e operacionais, garantindo o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pela pasta.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Geral compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Obras e Trânsito	01	Amplo	AP
II.	Diretor Técnico da SMOT	01	Amplo	CCO
III.	Diretor de Almoxarifado	01	Amplo	CC1B
IV.	Supervisor de Administração e Recursos Humanos	01	Amplo	CC2
V.	Coordenador de Compras da SMOT	01	Amplo	CC3
VI.	Coordenador de Manutenção de Veículos	01	Limitado	FG5
VII.	Chefe de Coletas de Preços da SMOT	01	Amplo	CC4
VIII.	Encarregado de Apontamento	01	Limitado	FG7
IX.	Encarregado de Aquisições e Logística	01	Limitado	FG7
X.	Encarregado de Frotas da SMOT	01	Amplo	CC5

Art. 31. A Diretoria de Obras tem por finalidade planejar, coordenar e acompanhar a execução de obras públicas municipais, assegurando a qualidade, o cumprimento dos prazos e a efetividade das ações.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Diretoria de Obras compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Obras e Trânsito	01	Limitado	CC
II.	Diretor Operacional	01	Amplo	CC1A
III.	Assessor de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Fiscalização	01	Amplo	CCA
IV.	Assessor de Projetos de Engenharia Civil e Fiscalização	04	Amplo	CCA
V.	Assessor de Projetos de Engenharia Elétrica e Fiscalização	01	Amplo	CCA
VI.	Supervisor de Drenagem e Contenção	01	Limitado	FG5
VII.	Coordenador de Elaboração de Projetos	01	Amplo	CC3
VIII.	Coordenador de Guaritas	01	Limitado	FG5
IX.	Chefe de Desenho Técnico	01	Amplo	CC4
X.	Chefe de Manutenção Elétrica	01	Amplo	CC4
XI.	Chefe de Infraestrutura Elétrica	01	Amplo	CC4

XII.	Chefe de Instalações Eletromecânicas	01	Amplo	CC4

Art. 32. A Superintendência de Trânsito tem por finalidade planejar, organizar e fiscalizar o sistema viário municipal, promovendo a segurança, a fluidez do tráfego e a mobilidade urbana por meio de ações de sinalização, educação para o trânsito, dentre outras ações.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Superintendência de Trânsito compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Superintendente de Trânsito	01	Amplo	SB3
II.	Assessor de Engenharia em Trânsito e Mobilidade Urbana	01	Amplo	CCA
III.	Supervisor de Projetos de Mobilidade Urbana	01	Amplo	CC2
IV.	Coordenador de Trânsito	01	Limitado	FG6

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e coordenar a política municipal de saúde, desenvolvendo planos e programas em sua área de competência, gerindo e avaliando o Sistema Único de Saúde (SUS) e coordenando as ações e serviços de vigilâncias epidemiológica, sanitária, de alimentação, nutrição e saúde do trabalhador.

§ 1º O Serviço de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento Municipal – órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, continuará desenvolvendo ações de saúde sob a responsabilidade dos agentes públicos designados.

§ 2º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Secretário Municipal de Saúde	1	Amplo	AP
II.	Secretário Adjunto de Saúde	1	Amplo	SB3
III.	Coordenador Administrativo da SMS	1	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Comunicação Institucional	1	Amplo	CC3
V.	Coordenador de Ouvidoria da SMS	1	Amplo	CC3
VI.	Diretor de Insumos e Suprimentos em Saúde	1	Amplo	CC1B
VII.	Coordenador de Licitações e Contratos	1	Amplo	CC3
VIII.	Gerente da Farmácia Central	1	Amplo	GEPA
IX.	Gerente de Logística e Suprimentos em Saúde	1	Limitado	FG4
X.	Diretor de Estratégia de Saúde Territorial	1	Amplo	CC1B
XI.	Gerente de Atenção Primária	1	Amplo	GEPA
XII.	Supervisor de Saúde Bucal na SMS	1	Amplo	CC2
XIII.	Coordenador de Logística e Rede de Frio	1	Amplo	CC3
XIV.	Coordenador de Educação permanente e Humanização	1	Amplo	CC3
XV.	Coordenador de Práticas Corporais e Atividades Físicas na Atenção Primária	1	Amplo	CC3
XVI.	Gerente de Vigilância em Saúde	1	Amplo	GEPA
XVII.	Supervisor de Vigilância Epidemiológica	1	Amplo	CC2
XVIII.	Supervisor de Vigilância em Saúde do Trabalhador	1	Amplo	CC2
XIX.	Supervisor de Vigilância Sanitária	1	Limitado	FG1
XX.	Supervisor de Vigilância Ambiental em Saúde	1	Amplo	CC2
XXI.	Diretor de Infraestrutura e Manutenção	1	Limitado	FG3
XXII.	Diretor de Informática em Saúde	1	Limitado	FG1
XXIII.	Supervisor de Planejamento e Inteligência em Saúde	1	Amplo	CC2
XXIV.	Coordenador de Indicadores e Resultados em Saúde	1	Limitado	FG5
XXV.	Diretor de Atenção Especializada	1	Limitado	FG2
XXVI.	Coordenador do PACE	1	Amplo	CC3
XXVII.	Gerente do Centro Municipal de Especialidades e Diagnóstico (CEMED)	1	Limitado	FG4
XXVIII.	Coordenador de Análises Clínicas	1	Amplo	CC3
XXIX.	Coordenador de Consultas Especializadas	1	Amplo	CC3
XXX.	Coordenador de Imagens e Radiologia	1	Amplo	CC3
XXXI.	Diretor de Atenção Psicossocial	1	Limitado	FG1
XXXII.	Supervisor Administrativo do CAPS	1	Amplo	CC2
XXXIII.	Coordenador de Assistência Farmacêutica do CAPS	1	Limitado	FG6
XXXIV.	Coordenador de Enfermagem do CAPS	1	Amplo	CC3
XXXV.	Diretor da UPA	1	Amplo	CC
XXXVI.	Gerente de Enfermagem da UPA	1	Amplo	GEPA
XXXVII.	Gerente de Assistência Farmacêutica da UPA	1	Limitado	FG5
XXXVIII.	Gerente Administrativo da UPA	1	Amplo	GEPA
XXXIX.	Coordenador do Núcleo de Qualidade e Indicadores da UPA	1	Amplo	CC3
XL.	Diretor da Gestão de Pessoas e Recursos Financeiros	1	Amplo	CC
XLI.	Gerente de Planejamento e Finanças da SMS	1	Amplo	GEPA
XLII.	Supervisor de Execução Orçamentária e Financeira da SMS	1	Amplo	CC2
XLIII.	Coordenador de Controle Interno da SMS	1	Amplo	CC3
XLIV.	Chefe de Faturamento do SUS	1	Limitado	FG6
XLV.	Encarregado de Produção do SUS	1	Amplo	CC5
XLVI.	Chefe de Liquidação da SMS	1	Amplo	CC4

XLVII.	Supervisor de Recursos Humanos da SMS	1	Amplo	CC2
XLVIII.	Assessor Técnico da SMS	1	Amplo	AT
XLIX.	Coordenador de Gestão Administrativa Especializada	1	Limitado	FG3
L.	Diretor da Rede de Atenção a Saúde	1	Amplo	CC1B
LI.	Coordenador de Parcerias e Convênios da SMS	1	Amplo	CC3
LII.	Gerente de Regulação e Transporte	1	Amplo	GEPA
LIII.	Coordenador de Agendamento e Logística de Transporte	1	Limitado	FG4
LIV.	Chefe de Programação Oncológica	1	Limitado	FG6
LV.	Chefe de Programação Cirúrgica	1	Amplo	CC4
LVI.	Chefe de Programação de Exames Especializados	1	Amplo	CC4
LVII.	Chefe de Percursos Assistenciais do SUS	1	Amplo	CC4
LVIII.	Supervisor de Frotas e Manutenção de Veiculos	1	Limitado	FG5
LIX.	Supervisor de Regulação Ambulatorial e Hospitalar	1	Amplo	CC2
LX.	Coordenador da Regulação Médica da SMS	1	Limitado	FG3
LXI.	Chefe de Auditoria do SUS	1	Limitado	FG4

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, o Controlador Municipal, o Procurador Municipal, o Procurador Municipal Adjunto, os Subsecretários, o Secretário Adjunto e o Superintendente são classificados como agentes políticos e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única.

§1º O Prefeito e Vice-Prefeito farão jus ao pagamento de décimo terceiro subsídio.

§2º O subsídio dos Secretários Municipais é o constante da Tabela de Agentes Políticos - **ANEXO I**, com direito ao décimo terceiro subsídio, férias e 1/3 de férias.

§3º O Chefe de Gabinete, o Controlador Municipal, o Procurador Municipal, o Procurador Municipal Adjunto, os Subsecretários, o Secretário Adjunto e o Superintendente serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, constantes da Tabela de Subsídios – **ANEXOS II, III e IV**, com direito ao décimo terceiro subsídio, férias e 1/3 de férias.

Art. 35. Considera-se detentor de cargo comissionado todo agente público concursado ou não, que desempenha um conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do Município.
§1º Os cargos em comissão constantes da Tabela de Cargos Comissionados, previstos nesta Lei Complementar exercem funções de direção, chefia e assessoramento, posições que demandam elevado nível de responsabilidade e conhecimento técnico, sendo distribuídos em níveis e vencimentos constantes do **ANEXO V.**
§2º A classe comissionada terá sua remuneração fixada em uma parcela de valor fixo – vencimento, e outra variável – comissão.
§3º A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, nos órgãos da Administração Municipal direta do Poder Executivo é a constante dos **Anexos V e VI** desta Lei Complementar, observados os reajustes gerais concedidos ao servidor público municipal.

§4º Os cargos e funções previstos nesta Lei Complementar são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, ou cargo remunerado por subsídio, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo.

Art. 37. A função gratificada é distribuída em 09 (nove) níveis, com valores estabelecidos no **ANEXO VII** desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As funções gratificadas atendem à necessidade organizacional de cada secretaria**,** tendo por objetivo o assessoramento técnico ou especializado, chefia e coordenação de atividades, programas, projetos e equipes de trabalho nos órgãos da Administração Direta.

Art. 38. O valor da gratificação e comissão de cargo, previstos por esta Lei Complementar não será incorporado ao valor do vencimento normalmente percebido pelo servidor, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto do décimo terceiro salário, férias e diárias, salvo na garantia de direitos estatutários.

Art. 39. A designação para o exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor concursado. Se pertencente ao quadro de outro órgão, deverá ser cedido e/ou transferido para o órgão onde foi designado para função gratificada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação respectiva, os Conselhos Municipais, com atribuições e encargos consultivos, de assessoramento e de execução, consoante as competências erigidas em regulamentos específicos.

Art. 41. Os profissionais que desempenharem funções no Serviço de Urgência e Emergência, receberão Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência, à razão de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, mediante indicação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O valor da gratificação prevista neste artigo não será incorporado ao valor do vencimento normalmente percebido pelo servidor, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto do décimo terceiro salário, férias e diárias, salvo na garantia de direitos estatutários.

§2º A gratificação, de que trata este artigo, terá redução de 50% (cinquenta por cento) em seus valores quando concedida a servidores cuja carga horária seja de vinte horas semanais.

§3º A Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência, somente será devida enquanto o servidor estiver exercendo sua função nos Serviços de Atendimento Fixo de Urgência, deixando de ser paga automaticamente, quando cessar este exercício, ressalvando-se os casos de férias, licença gestante, afastamento por doença até o período máximo de 90 (noventa) dias e afastamento para participação em cursos e eventos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º A saída de qualquer profissional dos Serviços de Atendimento Fixo de Urgência e Emergência para o exercício de funções gerenciais do Sistema Único de Saúde - SUS, em qualquer instância de gestão, quando devidamente autorizada pelo gestor municipal, acarretará ao servidor a perda da gratificação, de que trata o *caput* deste artigo, e a sua imediata substituição por outro.

Art. 42. Ficam, os servidores nomeados para exercer cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, nos ditames desta Lei Complementar, autorizados a dirigir eventualmente os veículos oficiais, desde que devidamente habilitados para tal.

Art. 43. Os ocupantes de cargos comissionados e função gratificada estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo, ainda, serem convocados sempre que houver interesse ou necessidade da Administração.

Art. 44. Fica estabelecido o limite percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de recrutamento limitado para os cargos comissionados/funções gratificadas, cálculo este estabelecido a partir do número total de cargos previstos nesta Lei Complementar.
Art. 45. A estrutura vigorante em cada Secretaria e suas divisões à data de vigência desta lei permanecerá em vigor até que seja alterada por ato do Chefe do Executivo.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reenquadramento dos Agentes Públicos para fins de adequação ao disposto nesta lei.

Art. 47. Estabelece-se o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, para a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no **Anexo IX.**
Art. 48. As atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes de todos os cargos previstos nesta Lei Complementar são aquelas descritas no **Anexo X.**

Art. 49. Até o último dia de seu mandato o Prefeito Municipal deverá proceder à exoneração dos ocupantes dos cargos comissionados e de funções gratificadas de livre nomeação e exoneração**.**
Art. 50. Para assegurar a irredutibilidade da remuneração dos servidores apostilados em cargos previstos em estruturas anteriores, será observada a correlação estabelecida no **Anexo VIII** desta Lei.

Art. 51. Fica o Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos à transposição de saldos orçamentários e a abrir de créditos orçamentários requeridos pela execução da presente Lei Complementar, ao amparo do disposto no inciso IV, do Art. 167, da Constituição da República e do que dispõe o art. 54, da Lei Municipal 6.261, de 09/07/2024.

Art. 52. Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Agentes Políticos;
b) **ANEXO II** – Subsídios;
c) **ANEXO III –** Subsídios 2;
d) **ANEXO IV –** Subsídios 3;
e) **ANEXO V** – Cargos Comissionados;
f) **ANEXO VI** – Diretores da Rede Municipal de Ensino;
g) **ANEXO VII** – Funções Gratificadas;
h) **ANEXO VIII –** Correlação de Cargos para Apostilados;
i) **ANEXO IX –** Dos Requisitos para os cargos;
j) **ANEXO X** – Dos Cargos e Atribuições.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.
Art. 54. Ficam revogadas:

I – A Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017;
II – A Lei Complementar nº. 179, de 27/03/2018;
III – A Lei Complementar nº. 183, de 05/04/2018;
IV – A Lei Complementar nº. 186, de 13/08/2018;
V – A Lei Complementar nº. 187, de 17/08/2018;
VI – A Lei Complementar nº. 197, de 22/04/2019;
VII – A Lei Complementar nº. 204, de 22/08/2019;
VIII – A Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020;
IX – A Lei Complementar nº. 218, de 19/08/2021;
X – Os artigos 8ª a 19 da Lei Complementar nº. 226, de 14/06/2022;
XI – A Lei Complementar nº. 227, de 15/06/2022;
XII – A Lei Complementar nº. 235, de 28/11/2022;
XIII – A Lei Complementar nº. 238, de 14/12/2022;
XIV – A Lei Complementar nº. 245, de 17/05/2023;
XV – A Lei Complementar nº. 247, de 31/05/2023;
XVI – A Lei Complementar nº. 254, de 21/09/2023;
XVII – A Lei Complementar nº. 260, de 03/04/2024.

Formiga, 06 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

ANEXO I
AGENTES POLÍTICOS (AP)

Item	Cargo	Nº de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Secretário Municipal	10	R$ 9.723,08

ANEXO II
SUBSÍDIOS (SB)

Item	Cargo	No de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Chefe de Gabinete	01	R$ 9.723,08
II.	Controlador Municipal	01	R$ 9.723,08
III.	Procurador Municipal	01	R$ 9.723,08

ANEXO III
SUBSÍDIOS (SB2)

Item	Cargo	No de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Subsecretário de Desenvolvimento Rural	01	R$ 8.882,50
II.	Subsecretário de Esportes	01	R$ 8.882,50

ANEXO IV
SUBSÍDIOS (SB3)

Item	Cargo	No de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Procurador Municipal Adjunto	01	R$ 7.292,32
II.	Secretário Adjunto de Educação	01	R$ 7.292,32
III.	Secretário Adjunto de Saúde	01	R$ 7.292,32
IV.	Superintendente de Trânsito	01	R$ 7.292,32

ANEXO V
CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR	
			VENC.	COMIS.
GRUPO 1 - DIRETOR				
NIVEL A	CC	11	R$ 4.890,74	50%
NÍVEL B	CC1	02	R$ 4.138,85	50%
NÍVEL C	CC1A	06	R$ 3.664,63	50%
NÍVEL D	CC1B	06	R$ 3.664,63	30%
NÍVEL E	CC1C	06	R$ 3.457,19	30%
GRUPO 2 – ASSESSOR TÉCNICO	AT	2	R$ 4.890,74	50%
GRUPO 3 – ASSESSOR E AUDITOR	CCA	12	R$ 3.257,45	45%
GRUPO 4 - SUPERVISOR	CC2	38	R$ 2.966,66	30%
GRUPO 5 - COORDENADOR	CC3	40	R$ 2.443,07	25%
GRUPO 6 - CHEFE	CC4	27	R$ 2.067,58	15%
GRUPO 7 - ENCARREGADO	CC5	19	R$ 1.710,13	20%
GRUPO 8 – OUVIDOR, DIRETOR TÉCNICO E CORREGEDOR	CCO	06	R$ 3.828,80	50%
GRUPO 9 – ANALISTA	CCAE	05	R$ 3.555,98	50%
GRUPO 10 – GERENTE	GEPA	08	R$ 4.153,21	20%

ANEXO VI
DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NO DE CARGOS
DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Nível I (até 200 alunos)	FG9	
Nível I-A (até 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG8	
Nível I-B (até 200 alunos) – (acima de100 em regime integral)	FG7	
Nível II (de 201 a 400 alunos)	FG6	
Nível II-A (de 201 a 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG5	16
Nível II-B (de 201 a 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	FG4	
Nível II-C (Zona Rural)	FG5	
Nível III (acima de 400 alunos)	FG2	
Nível III-A (acima de 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG2	
Nível III-B (acima de 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	FG1	
VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FG9	8
DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nível I (até 100 alunos)	FG9	
Nível I-A (até 100 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG8	
Nível II (de 101 a 200 alunos)	FG7	
Nível II-A (de101 a 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG6	11
Nível II-B (de 101 a 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	FG5	
Nível III (acima de 200 alunos)	FG4	
Nível III-A (acima de 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	FG3	
Nível III-B (acima de 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	FG2	

ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

FUNÇÃO GRATIFICADA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Nível 1	FG1	09	R$ 2.725,12

Nível 2	FG2	05	R$ 2.198,75
Nível 3	FG3	11	R$ 1.954,45
Nível 4	FG4	12	R$ 1.710,12
Nível 5	FG5	14	R$ 1.465,82
Nível 6	FG6	09	R$ 1.221,54
Nível 7	FG7	10	R$ 977,20
Nível 8	FG8	08	R$ 732,91
Nível 9	FG9	23	R$ 488,59

ANEXO VIII
CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA APOSTILADOS

DENOMINAÇÃO ATUAL	CARGO OU PADRÃO DE VENCIMENTO EQUIVALENTE
Gerente de Endemias	GEPA
Assessor Jurídico	CCA
Condutor de Veículo Oficial	FG7
Supervisor de Habitação e Urbanismo	CC2
Chefe de Divisão de Triagem e Acompanhamento TFD	CC4
Diretor de Recursos Humanos e Escrituração Escolar	Diretor de Recursos Humanos
Chefe do Setor de Convênios	CC4
Diretor de Escola de Tempo Integral	Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível IB
Diretor Escolar I	Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível I
Coordenador Contábil da SMS	CC3
Encarregado de Serviço de Atendimento Rural	FG7
Encarregado de Serviço Administrativo do PAM	FG8
Chefe de Divisão de Avaliação de ITBI (FG8)	FG8

ANEXO IX
DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

Item	Cargo	Requisito
I.	Secretário Municipal	*Ensino Superior Completo*
II.	Chefe de Gabinete	*Ensino Superior Completo*
III.	Controlador Municipal	*Ensino Superior Completo*
IV.	Procurador Municipal	*Ensino Superior Completo em Direito*
V.	Diretor Geral de Gabinete	*Ensino Superior Completo*
VI.	Procurador Municipal Adjunto	*Ensino Superior Completo em Direito*
VII.	Subsecretário	*Ensino Superior Completo*
VIII.	Secretário Adjunto	*Ensino Superior Completo*
IX.	Superintendente	*Ensino Superior Completo*
X.	Diretor	*Ensino Médio Completo – Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis para o cargo de* ***Diretor do Departamento de Contabilidade*** *Ensino Superior Completo em Ciência da Computação/Sistema de Informação ou Técnico em Informática para o cargo de* ***Diretor de Tecnologia da Informação***
XI.	Assessor Técnico, Assessor, Auditor, Corregedor e Diretor Técnico	*Ensino Superior Completo - Ensino Superior Completo em Engenharia Civil para os cargos de* ***Assessor de Projetos de Engenharia Civil*** *e* ***Fiscalização*** *e* ***Assessor de Engenharia em Trânsito e Mobilidade Urbana*** *– Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental para o cargo de* ***Assessor de Engenharia Ambiental*** *– Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo para o cargo de* ***Assessor de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Fiscalização –*** *Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica para o cargo de* ***Assessor de Projetos de Engenharia Elétrica e Fiscalização***
XII.	Supervisor	*Ensino Médio Completo*
XIII.	Coordenador	*Ensino Fundamental Completo*
XIV.	Chefe	*Ensino Fundamental Completo*
XV.	Encarregado	*Ensino Fundamental Completo*
XVI.	Ouvidor	*Ensino Médio Completo*
XVII.	Analista	*Ensino Médio Completo*
XVIII.	Gerente	*Ensino Médio Completo*
XIX.	Diretor Escolar de Ensino Fundamental	*Ensino Superior Completo*
XX.	Vice-Diretor Escolar de Ensino Fundamental	*Ensino Superior Completo*
XXI.	Diretor de Centro de Educação Infantil	*Ensino Superior Completo*

ANEXO X
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Secretaria	Atribuições
ANALISTA DE COMPRAS E FROTAS	Controladoria Geral Municipal	Supervisionar a tramitação de compras municipais que são liberadas pela equipe de servidores da Controladoria Municipal; Analisar e preparar relatórios de controle de compras por secretaria e também o consolidado, para acompanhamento das despesas; Supervisionar o controle do Sistema de frotas, julgando a sua regularidade, quanto ao lançamento de combustível, pedágios, manutenção de veículos; Acompanhar, revisar e supervisionar a escrituração dos dados de manutenção e cadastro de veículos, da frota municipal realizados pelas secretarias responsáveis; Supervisionar e acompanhar a regulamentação e situação da frota municipal, quanto a controle de combustíveis, deslocamentos, manutenção, etc; Verificar se o arquivamento dos documentos de despesas e prestações de contas obedece às instruções do Tribunal de Contas do Estado; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
CONTROLADOR MUNICIPAL	Controladoria Geral Municipal	Chefiar a equipe de servidores da Controladoria Municipal; Assessorar o prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação de Controle Interno; Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município e promover sua integração operacional; Assessorar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Supervisionar a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, com despesas na área da saúde e despesa total com pessoal; Supervisionar o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; Gerenciar a elaboração e Aprovar o Relatório de Controle Interno Anual; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.
COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL	Controladoria Geral Municipal	Supervisionar e assessorar o cumprimento da legislação na execução dos auxílios e subvenções relativo às parcerias realizadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs; Supervisionar e julgar regular o cumprimento da execução das Emendas Impositivas indicadas pelo Poder Legislativo Municipal; Acompanhar, orientar e supervisionar a documentação, tramitação e arquivamento dos auxílios e subvenções praticados pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas e legislação vigente; Verificar a existência de lei autorizativa quanto a auxílios e subvenções; Verificar e analisar se as entidades enquadram-se nos critérios previstos para a concessão de subvenções, e se as mesmas prestam contas dos recursos que recebem; Supervisionar e julgar regulares os atos relativos à escrituração contábil de tributos, patrimônio, estoque, folha de pagamento, contribuições previdenciárias, registros de tesouraria, e afins; Supervisionar, analisar e acompanhar a escrituração regular do setor contábil, financeiro e patrimonial; Supervisionar e acompanhar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema

		Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Supervisionar e acompanhar se a contabilização se dá mediante documentação idônea; se é feita tempestivamente; se está sendo obedecidos os princípios contábeis; Supervisionar e acompanhar o controle patrimonial de bens móveis e imóveis da Administração Municipal; Supervisionar e acompanhar o setor de almoxarifado no que tange a formas de controle de estoque, normas para entrega de materiais, averiguando se as informações sobre a movimentação (entradas/saídas) são regularmente passadas à Contabilidade; Supervisionar e acompanhar como está sendo realizado o controle e classificação de Receitas e Despesas; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
CORREGEDOR	Controladoria Geral Municipal	Deliberar sobre questões disciplinares, bem como na definição dos procedimentos criteriosos referente ao tratamento da questão disciplinar; Supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos do Município; Desenvolver ações de caráter preventivo e pedagógico, que vão desde o atendimento aos servidores e chefias, através de consultas individuais, à emissão de pareceres em matéria disciplinar, à presença da Corregedoria Itinerante nos locais de trabalho, apuração de responsabilidades de servidores municipais, na forma da lei; Promover a apuração de responsabilidades de servidores municipais, na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação de recursos cabíveis; Realizar inspeções em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo, ou a critério da própria Corregedoria; Sugerir providências para o aperfeiçoamento nos serviços municipais; Expedir instruções e atos normativos, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais; Assessorar e prestar consultoria aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município sobre assuntos afetos à sua competência; Determinar a atualização do registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores; Manifestar nos processos administrativos referentes à licença sem vencimento, exoneração e aposentadoria, quanto à existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar; Participar da elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.
OUVIDOR	Controladoria Geral Municipal	Coordenar as Políticas de Atenção ao Cidadão, chefiando a equipe de ouvidoria municipal nas atividades de receber os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, facilitando a solução dos mesmos e garantindo o retorno e direito de resposta aos solicitantes; Supervisionar o pronto atendimento ao público em geral e responder pelo acompanhamento e encaminhamento na busca de soluções; Supervisionar a apuração de denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e por agentes políticos; Coordenar investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito de sua competência; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.
SUPERVISOR DE CONTROLE DE PROCESSOS	Controladoria Geral Municipal	Analisar e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade dos processos administrativos de licitação; Examinar sobre a dispensa ou inexigibilidade dos processos de licitação; Verificar sobre o cumprimento ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Verificar e analisar o planejamento e regulamentação do setor de compras e licitação; Verificar e acompanhar a instituição e os trabalhos efetuados pelos responsáveis dos processos de compras públicas; Verificar, analisar e acompanhar as ações do setor de compras e licitação quanto à obediência aos princípios da Lei Federal de Licitação e demais legislações vigentes; Supervisionar e acompanhar e regulamentação de obras e serviços de engenharia, como se há um responsável técnico habilitado (CREA), projeto básico, planilha de custos atualizada, fiscalização efetiva da obra, execução dentro do cronograma e análise de desvios e/ou descumprimento de prazo, controle individualizado por e comparação de custos previsto/efetivo e análise de desvios, quantidade de material adquirido é compatível com o produto final; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO	Controladoria Geral Municipal	Coordenar e supervisionar a execução e acompanhamento dos processos e procedimentos relacionados ao controle interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município; Participar das elaborações de políticas e instrumentos de ação no referido setor; Coordenar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da administração pública, seguindo recomendações dos órgãos de controle externo; Coordenar e preparar, quando necessário, instruções normativas, propondo a execução corretadas atividades das unidades administrativas, conforme as normas legais pertinentes; Coordenar ações de monitoramento, incluindo o serviço da Ouvidoria, instituído pela lei de acesso a informação, propondo total transparência aos gastos públicos; Supervisionar e julgar mensalmente os relatórios emitidos, determinando a correção tempestiva das falhas; Supervisionar e acompanhar o conteúdo dos demonstrativos da prestação de contas com os produzidos pelo sistema

Cargo	Secretaria	Atribuições
		contábil próprio, verificando as divergências apresentadas e suas causas, propondo as correções necessárias; Supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar as transferências e aplicação de recursos vinculados; Verificar e analisar os lançamentos e pagamentos referentes a contribuições previdenciárias; Verificar e analisar se os prazos e percentuais de repasses estão sendo cumpridos; Verificar e analisar a escrituração e demais registros da tesouraria; Verificar e analisar o setor de Recursos Humanos quanto à implantação do Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal, Plano de Cargos e Salários; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
ASSESSOR DE JORNALISMO	Gabinete do Prefeito	Supervisionar os canais de comunicação oficiais; Coordenar ações jornalísticas, oficiais, publicitários e institucionais; Supervisionar o Site Oficial do Município, organizando conteúdos jornalísticos, oficiais, publicitários e institucionais; Chefiar o relacionamento direto com a imprensa local e regional; Supervisionar as atividades das agências; Gerenciar as atividades relativas à distribuição de material impresso, sendo conferência, armazenagem, etiquetagem, postagem e distribuição via setor; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito	Compete à Assessoria Técnica do Gabinete assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na instrução e análise de matérias de interesse do Executivo, em articulação com as Secretarias Municipais; subsidiar as decisões do Prefeito, produzindo o material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência; nos processos decisórios, por meio da elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais de governo; no assessoramento técnico-legislativo para o exercício das competências de elaboração de normas e do poder regulamentar; na elaboração direta e indireta de estudos e análises acerca de temas demandados diretamente pelo Prefeito e do Gabinete Municipal, no exercício de atividades correlatas..
CHEFE DE DIVISÃO DE REDES	Gabinete do Prefeito	Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Redes, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de rede lógica e de comunicação de dados da Administração; Exercer a chefia da equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando a execução dos serviços e avaliando o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade; Assessorar os superiores hierárquicos na definição de políticas, diretrizes e estratégias relacionadas à gestão de redes, conectividade e segurança da informação; Coordenar a instalação, configuração, manutenção e monitoramento de redes de computadores, servidores, ativos de rede e serviços correlatos; Gerenciar o desempenho, disponibilidade e segurança da rede institucional, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar falhas e indisponibilidades; Planejar e propor melhorias na infraestrutura de redes, incluindo expansão, modernização e adoção de novas tecnologias; Supervisionar a implementação de políticas de segurança da informação no âmbito das redes, em conformidade com normas e boas práticas;

Cargo	Secretaria	Atribuições
		Articular-se com demais setores para levantamento de demandas, suporte técnico e integração de sistemas e serviços de rede; Acompanhar contratos, fornecedores e serviços terceirizados relacionados à área de redes, fiscalizando sua execução; Coordenar o controle de ativos de rede, documentação técnica, inventários e registros de configuração; Assessorar na elaboração de termos de referência, especificações técnicas e processos licitatórios relacionados à área; Garantir o cumprimento de normas técnicas, legais e de governança de TI aplicáveis à Administração Pública; Promover a capacitação e atualização da equipe quanto a tecnologias e boas práticas de redes; Elaborar relatórios gerenciais sobre desempenho, incidentes e melhorias da rede institucional; Desenvolver outras tarefas correlatas e determinadas por superior.
CHEFE DE GABINETE	Gabinete do Prefeito	Representar o Prefeito quando solicitado; Prestar informações à Câmara Municipal e ao Ministério Público, em nome do Prefeito, quando solicitadas; Coordenar e prestar atendimento ao público, recepcionando autoridades, cidadãos e servidores que demandarem, dirimindo dúvidas, orientando procedimentos e acompanhando as soluções; Coordenar e promover o planejamento, a execução e o controle das atividades decorrentes do relacionamento político-institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo; Coordenar e promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições; Coordenar e promover o planejamento, a execução e o controle das atividades inerentes à coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais poderes das diversas esferas de Governo; Chefiar e estimular a promoção e articulação do relacionamento do Poder Executivo Municipal com os Governos Estadual e Federal; Assessorar na elaboração e execução do Plano de Metas, conforme legislação municipal; Representar o Governo

		Municipal junto aos órgãos federais e estaduais, acompanhando projetos e solicitando recursos de interesse do Município, quando demandado; Coordenar a organização do cumprimento da agenda do Prefeito; Promover a representação Política e Social do Prefeito quando demandado; Coordenar a preparação e realização de eventos, solenidades e recepções oficiais, articulando-se para tanto, com a Diretoria de Comunicação; Assessorar o Prefeito no relacionamento político e administrativo com a Câmara Municipal e seus membros; Assessorar o município nas atividades de representação política e em assuntos de natureza legislativa; Assessorar na tramitação, junto à Câmara Municipal, dos projetos de lei, especialmente aqueles de iniciativa do Executivo; Assessorar no acompanhamento a situação social e política dos municípios limítrofes, propondo ações em conjunto sobre temas de interesse comum e em articulações de projetos junto ao Governo Federal; Cumprir atividades correlatas quando determinadas pelo Prefeito.
COORDENADOR DE ATENDIMENTO DE GABINETE	Gabinete do Prefeito	Decidir sobre as questões atinentes ao atendimento do Gabinete Municipal, bem como da agenda de compromissos do Prefeito; Supervisionar e deliberar acerca da organização do transporte oficial do Prefeito; Supervisionar e deliberar acerca das questões relativas às diárias ou de despesas de viagens do Prefeito ao órgão competente da Prefeitura; Executar outras atividades relacionadas à área de atuação/fidúcia ou que forem delegadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DE COMPRAS DO GAP	Gabinete do Prefeito	Coordenar a equipe responsável pelo processo de coleta de preços nas compras do Gabinete Municipal; Aprovar planilhas de cotação conforme a legislação licitatória vigente; Supervisionar as cotações nos registros de preços do Gabinete, verificando se os valores registrados são vantajosos para a Administração, e, se necessário, determinar a instauração do reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar a elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, garantindo a adequação dos projetos básicos para atender à padronização e racionalização; Coordenar, junto aos órgãos participantes dos processos licitatórios, a aprovação de projetos básicos e demais atos de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas de aquisições e contratações do Gabinete; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições do Gabinete Municipal; Supervisionar o controle dos contratos existentes, acompanhando pagamentos, vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS DO GABINETE	Gabinete do Prefeito	Planejar e coordenar todas as parcerias; Supervisionar demandas públicas e oportunidades de cooperação com OSCs, alinhadas ao planejamento anual de chamamentos públicos; Assessorar tecnicamente a comissão de seleção no que couber; Assessorar com visitas técnicas, reuniões e ações de orientação às OSCs parceiras; Supervisionar os convênios pactuados; Coordenador o cronograma de execução dos convênios, em especial aqueles com a segurança pública.
COORDENADOR DE OPERAÇÃO ÁUDIO/VISUAL	Gabinete do Prefeito	Coordenar e supervisionar todas as atividades de captação, edição, tratamento e exibição de áudio e vídeo; Gerenciar e decidir pelos cronogramas de gravações, transmissões, eventos e produções audiovisuais; Supervisionar as operações sejam executadas com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos; Coordenar e orientar a equipe técnica de áudio, iluminação, vídeo e transmissão; Gerenciar as atividades relativas ao sistema de sinais de TV; Supervisionar as manutenções preventivas e corretivas, bem como aquisições ou substituições de equipamentos; Supervisionar processos de edição de vídeo, tratamento de áudio, mixagem e finalização de conteúdos; Assessorar no suporte técnico a setores internos e parceiros externos que dependam de recursos audiovisuais; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Gabinete do Prefeito	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Diretoria; Coordenar e desenvolver a política de comunicação interna e externa da Administração Municipal; Prestar assistência direta e imediata aos órgãos da Administração Municipal de Formiga, bem como às autarquias, no tocante às ações de Comunicação estratégica, institucional e/ou popular; Assessorar na implantação e desenvolvimento de programas informativos dos diversos órgãos da Administração Municipal e autarquias; Coordenar a realização de pesquisas de opinião pública; Supervisionar os serviços de publicidade e patrocínios dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, bem como dos equipamentos de transmissão e recepção de sinais de televisão do Município; Definir as estratégias de marketing e Comunicação junto aos Gestores Municipais da Administração Direta e Indireta, coordenando a Política de Comunicação externa e interna da Administração Pública do Poder Executivo; Coordenar e executar as atividades de Relações Públicas e Comunicação Dirigida; Gerenciar as informações produzidas para divulgação da Prefeitura nos diversos veículos de comunicação, coordenando a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos Órgãos e Entidades da Administração Pública; Gerenciar todas as demandas do setor; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior
DIRETOR DE DEFESA CIVIL	Gabinete do Prefeito	Coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal; Dirigir o plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas; Coordenar a vistoria de edificações e áreas de risco e coordenar a promoção ou articulação da intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis; Manter órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de defesa civil; Propor a autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, quando houver a necessidade; Coordenar a vistoriar periódica de locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população; Executar demais tarefas correlatas.
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Gabinete do Prefeito	Coordenar a elaboração de estudos e pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias a serem incorporadas no município; Coordenar a garantia de segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável; Coordenar o gerenciamento dos equipamentos servidores em uso no Poder Executivo Municipal, com atualização de hardware e software, com proposição de soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança; Gerenciar a rede do Município de Formiga; Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
DIRETOR GERAL DE GABINETE	Gabinete do Prefeito	Assessorar e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito de acordo com a necessidade de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública Municipal; Supervisionar o cumprimento e a distribuição das diligências judiciais, legislativas e demais atos de ofício, observando as disposições contidas na legislação de regência; subsidiar o superior hierárquico no planejamento dos procedimentos de trabalho para o setor da unidade sob sua responsabilidade; avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos a serem aperfeiçoados; assessorar direta e indiretamente ao Prefeito Municipal no tocante à elaboração, remessa, acompanhamento, sanção e publicação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Atos Oficiais; assessorar o prefeito na coordenação das políticas estratégicas de gestão das pastas; assessorar no planejamento estratégico das demandas internas do gabinete municipal; assessorar nas demandas intrínsecas de desenvolvimento da gestão administrativa pública; coordenar a prestação de informações à Câmara Municipal, Judiciário e ao Ministério Público, em nome do Prefeito, quando solicitadas; Cumprir atividades correlatas quando determinadas pelo Prefeito.
ENCARREGADO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL	Gabinete do Prefeito	Coordenar e supervisionar os trâmites de envio, controle e publicação de atos oficiais do Município junto aos portais de publicação oficial, exercendo atribuições de direção; Gerenciar o fluxo interno de documentos destinados à publicação, assegurando conformidade legal, padronização e cumprimento de prazos, no âmbito de direção; Orientar e assessorar as unidades administrativas quanto aos procedimentos, prazos e requisitos para encaminhamento de matérias aos portais oficiais, no exercício de assessoramento; Acompanhar e fiscalizar as publicações realizadas nos portais oficiais, certificando sua efetivação e correção, no exercício de direção; Manter controle sistemático e arquivo das publicações oficiais, promovendo rastreabilidade e fácil acesso às informações; Assessorar na interlocução com empresas responsáveis pelos portais de publicação oficial, visando solução de inconsistências e melhoria dos serviços; Propor melhorias nos fluxos e procedimentos relacionados às publicações oficiais, com foco em eficiência, transparência e segurança jurídica; Prestar assessoramento direto à chefia superior em assuntos relacionados à comunicação oficial e publicidade legal dos atos administrativos; Desenvolver outras tarefas correlatas e determinadas por superior.
ENCARREGADO DE CRIATIVO GRÁFICOS E DIGITAIS	Gabinete do Prefeito	Dirigir, planejar e coordenar a produção de materiais gráficos e digitais institucionais, assegurando a padronização visual e a identidade da Administração Pública; Supervisionar e orientar a equipe responsável pela criação de peças visuais, distribuindo demandas, acompanhando prazos e garantindo a qualidade técnica dos produtos; Assessorar os superiores hierárquicos na definição de estratégias de comunicação visual, propondo soluções criativas e adequadas às necessidades institucionais; Gerenciar a criação de peças como banners, folders, cartazes, infográficos,

		apresentações, conteúdos para redes sociais, entre outros; Coordenar a diagramação e o design de publicações oficiais, zelando pela clareza, acessibilidade e conformidade com as normas institucionais; Avaliar e validar materiais gráficos antes de sua divulgação, garantindo correção técnica, coerência visual e alinhamento com as diretrizes da gestão; Articular-se com demais setores da Administração para levantamento de demandas e alinhamento de campanhas institucionais;

Cargo	Secretaria	Atribuições
		Acompanhar tendências de design e comunicação digital, promovendo a inovação e melhoria contínua dos processos criativos; Assessorar na definição e manutenção de manuais de identidade visual e diretrizes de uso da marca institucional; Coordenar a gestão de arquivos digitais, bancos de imagens e demais recursos gráficos utilizados pela Administração; Orientar quanto ao uso adequado de cores, tipografia, formatos e linguagem visual nos materiais institucionais; Desenvolver outras tarefas correlatas e determinadas por superior.
SUPERVISOR DE DEFESA CIVIL	Gabinete do Prefeito	Assessorar sobre interdições de áreas de risco, mediante vistoria técnica; Supervisionar a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil; Supervisionar a realização de vistorias em áreas de risco; Supervisionar o diagnóstico das situações de risco, bem como das indicações de medidas corretivas que possam ser realizadas pelos moradores ou pelo órgão municipal; Supervisionar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de defesa civil;
COORDENADOR DE APOIO E CONTROLE JURÍDICO	Procuradoria Municipal	Decidir sobre as questões atinentes ao setor atendimento da Procuradoria Municipal, bem como da agenda de compromissos do Procurador, Procurador Adjunto e Advogados Públicos Municipais; Supervisionar o recebimento, exame e triagem de expedientes encaminhados à Procuradoria Municipal, bem como dos documentos emanados pelo órgão a outras Secretárias ou a terceiros; Supervisionar e deliberar acerca da organização do transporte oficial dos representantes legais do município; Supervisionar e deliberar acerca das questões relativas às diárias ou de despesas de viagens dos representantes legais do município, bem como a devida prestação de contas dessas despesas; Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas por superiores.
COORDENADOR DE CONTRATOS	Procuradoria Municipal	Supervisionar e julgar regular os aspectos formais dos contratos celebrados pelo Município; Supervisionar a elaboração de minutas específicas para os contratos de dispensa licitatória e inexigibilidade; Supervisionar e decidir pela regularidade de processos licitatórios encaminhados para confecção de contratos; Supervisionar todo o processo de edição, publicidade e formalização de todos os contratos do município, bem como, extrato dos contratos, aditivos e apostilamentos; Atestar a regularidade do procedimento que garanta o bloqueio orçamentário, dotação orçamentária e solicitação da Secretaria; Supervisionar o controle de vigência dos contratos; Supervisionar todo o processo de arquivo dos contratos do Setor de Compras e Licitação e de todas as Secretarias Municipais; Supervisionar as compras de materiais de consumo para atender à Procuradoria Municipal; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.
COORDENADOR DE PARCERIAS	Procuradoria Municipal	Supervisionar e julgar regulares os aspectos formais e matérias dos instrumentos de parcerias entre OSC e o Município; Elaborar os Pareceres relacionados às parcerias entre OSC e Município; Julgar regular o Plano de trabalho com aprovação do respectivo Conselho, se houver, e/ ou Secretário responsável; Analisar e julgar regulares os processos administrativos que envolvam parcerias entre OSC e o Município; Julgar regulares os termos de aditamento requeridos pelas partes; Supervisionar e julgar regulares os documentos e os instrumentos jurídicos que envolvam as Caixas Escolares; Julgar a regularidade de todas as obrigações da parte beneficiária na parceria; Assessorar às secretarias quanto ao procedimento de tramitação dos processos, bem como orientações quanto aos requisitos para celebração do instrumento jurídico; Supervisionar o ato de rescisão nos termos da lei e do interesse público; Providenciar termos de aditamento requeridos pelas partes; Supervisionar a vigência dos instrumentos de parcerias; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DO PROCON	Procuradoria Municipal	Chefiar internamente o PROCON, dirigindo a estrutura e o funcionamento do órgão; Coordenar as atividades desenvolvidas pelo órgão, visando otimizar o atendimento à população, especialmente com a distribuição interna do trabalho; Coordenar e administrar o sistema do PROCON; Firmar parcerias junto aos órgãos estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor, para a integração do PROCON Municipal ao SINDEC – Sistema Nacional de Informações e Defesa do Consumidor; Supervisionar a triagem da população, com o objetivo de restringir às relações de consumo no atendimento prestado; Supervisionar a equipe de atendimento à população, buscando orientar e resolver conflitos decorrentes das relações de consumo; Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior;
PROCURADOR MUNICIPAL	Procuradoria Municipal	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação das Secretarias Municipais; Representar e assessorar todos os andamentos da Administração Pública, autarquia e demais Secretarias municipais; Supervisionar e chefiar toda a equipe de Advogados Públicos do Município; Determinar a propositura de ação judicial, quando autorizado pelo Prefeito Municipal, e outros procedimentos necessários à defesa do Município; Prestar assessoramento jurídico à Administração Direta; Emitir, mediante aprovação do Prefeito Municipal, parecer com efeito normativo, para prevenir ou dirimir controvérsias; Dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas e financeiras da Procuradoria Municipal; Decidir pela suspensão de processo e dispensa de interposição de recurso; Elaborar pareceres sobre a viabilidade de contratações diretas; Aprovar minuta de contrato decorrente de procedimento de contratação direta; Aprovar solicitações de alterações contratuais e aplicação de penalidade; Elaborar pareceres sobre termos de convênio e demais ajustes, bem como suas alterações; Assessorar e garantir orientação jurídica ao Prefeito Municipal e secretários nos temas relacionados às suas atuações; Assessorar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares; Determinar a equipe de advogados públicos a propositura de Ação Judicial; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou determinadas por superior.
PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO	Procuradoria Municipal	Assessorar diretamente ao Procurador Municipal em matérias relacionadas com sua área de competência; Coordenar o trabalho das unidades que compõem as diversas áreas jurídicas da Procuradoria, fazendo relatório mensal ao Procurador Municipal; Elaborar pareceres sobre termos assuntos de sua competência ou quando lhe for determinado; Substituir o Procurador Municipal em suas ausências e impedimentos eventuais; Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Assessorar juridicamente e responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades ou solicitadas por superior.
CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE CANTO E CORAL	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os eventos culturais com participação do coral municipal, no desenvolvimento de novos talentos; Coordenar as apresentações artísticas em termos de local e condições técnicas; Chefiar a conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupo; Decidir quanto aos temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações do coral; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os eventos culturais dos grupos de dança, no desenvolvimento de novos talentos; Coordenar as apresentações artísticas em termos de local e condições técnicas; Chefiar a conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupo de dança; Decidir quanto aos temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações artísticas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE PERCUSSÃO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os eventos culturais dos grupos de percussão, no desenvolvimento de novos talentos; Coordenar as apresentações de grupos de percussão em termos de local e condições técnicas; Chefiar a conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupo de percussão; Decidir quanto aos temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações artísticas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE TEATRO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os eventos culturais dos grupos artísticos de teatro, no desenvolvimento de novos talentos; Coordenar as apresentações de grupos artísticos de teatro, em termos de local e condições técnicas; Chefiar a conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupos artísticos de teatro; Decidir quanto aos temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações artísticas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
CHEFE DO MUSEU MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar a organização do Museu Municipal Francisco Fonseca; Chefiar atividades de coleta e classificação de obras, objetos e documentos que apresentem interesse histórico, técnico, científico ou artístico; Supervisionar a

		recuperação de obras, objetos e documentos de interesse histórico, técnico, científico ou artístico; Chefiar a conservação do acervo do Museu e de outras exposições históricas e culturais do Município; Decidir quanto a execução de atividades referentes a doações de peças e outros tipos de material; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os projetos de eventos esportivos; Chefiar a logística do evento, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, segurança, comunicação e infraestrutura; Supervisionar a elaborar e controle do orçamento de eventos; Coordenar as equipes de trabalho envolvidas no evento, servidores e segurança; Coordenar a busca de patrocínios e parcerias para viabilizar o evento; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores
COORDENADOR DE COMPRAS DA SECULTE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras da Secretaria; Aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; Supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da secretaria; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Coordenar junto a equipe os planos de execução para parcerias e convênios necessários à Secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DE EVENTOS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar a execução de atividades gerais de administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Coordenar o cerimonial das solenidades realizadas pela Administração Municipal; Supervisionar as atividades culturais das demais divisões da Administração Pública Municipal, em especial, aquelas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar o planejamento, publicação de editais para projetos culturais, em especial, aqueles que envolvam atividades relacionadas à cultura e ao turismo; Supervisionar as fases de planejamento, execução e prestação de contas das Políticas Públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Coordenar a execução das políticas de preservação do patrimônio histórico formiguense; Coordenar programas e projetos de preservação e proteção dos bens do patrimônio histórico do município, em especial, do programa ICMS Patrimônio Cultural; Assessorar os processos frutos de termos celebrados entre organizações da Sociedade Civil e a Administração Municipal, firmados por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Assessorar o apoio técnico às atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural; Assessorar em informações e a artistas e organizações culturais sobre as políticas públicas de incentivo à Cultura e ao Turismo; Assessorar o Secretário da pasta no planejamento, organização e realização de eventos culturais promovidas pela Administração Municipal, em especial, aqueles que envolvam comemorações folclóricas, turísticas, de datas históricas, e comunitárias em geral; Coordenar os eventos realizados pela Administração Municipal, especialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar os trabalhos de sonorização dos eventos públicos que utilizarem os equipamentos próprios do Município; Chefiar a conservação dos equipamentos de sonorização do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Supervisionar a instalação, montagem, guarda dos equipamentos de sonorização; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DE TURISMO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar programas e projetos turísticos do município, em especial, do programa ICMS Turístico; Supervisionar diagnósticos, catalogar e avaliar as possibilidades e o potencial turístico do município e de seus impactos na dinamização da economia e cultura local; Dirigir a gestão e divulgação das potencialidades culturais e econômicas do Município relacionadas ao setor de turismo; Dirigir medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do município, preservado o meio ambiente, a cultura e a história formiguense; Coordenar eventos que possam divulgar o potencial do Município para o turismo; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA SECULTE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Coordenar ações de manutenção preventiva e corretiva em bens culturais móveis e imóveis sob responsabilidade do município, garantindo sua preservação física e funcional; Supervisionar vistorias técnicas periódicas nos bens patrimoniais históricos, arquitetônicos, arqueológicos, artísticos ou de valor cultural, identificando necessidades de conservação, reparos e riscos estruturais. Supervisionar os serviços terceirizados de manutenção, assegurando o cumprimento de normas de preservação, padrões técnicos e diretrizes dos órgãos de proteção ao patrimônio. Supervisionar a integridade física e estética dos bens tombados ou inventariados, garantindo que toda intervenção respeite normas de preservação, legislação vigente e orientações de órgãos como IPHAN, órgãos estaduais e municipais de patrimônio. Supervisionar processos de restauração conduzidos por profissionais especializados, providenciando suporte técnico, logístico e documental.
ENCARREGADO DO NÚCLEO ARTÍSTICO MAESTRO ZEZINHO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Chefiar e coordenar a organização e atividades culturais do Núcleo Artístico Maestro Zezinho; Supervisionar a recuperação de obras, objetos e documentos de interesse histórico, técnico, científico ou artístico; Dirigir as atividades pedagógicas e de apresentações artísticas; Chefiar a conservação do acervo do Núcleo Artístico e de outras exposições culturais do Município envolvidas com o núcleo; Supervisionar as atividades técnicas para realização de atividades culturais no Núcleo; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Planejar a política cultural e turística do município, executando atividades que visem seu desenvolvimento,; Atuar na preservação e revitalização do patrimônio histórico, artístico, cultural e turístico do município; Atuar nas políticas de fomento à cultura e ao turismo no município; Trabalhar de forma a tornar viva a lembrança cultural e histórica do município; Planejar, coordenar e controlar a execução de programas, projetos, ações e atividades relacionadas com a cultura e ao turismo no município; Planejar e coordenar festividades e eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município; Apoiar eventos culturais e turísticos promovidos pela sociedade civil no município; Promover o desenvolvimento cultural e turístico do município, por meio do apoio e incentivo à produção cultural, artística e turística do município; Promover eventos de natureza cultural, artística e turística; Elaborar e promover o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município; Valorizar a difusão das manifestações culturais da comunidade; Valorizar a difusão de atividades turísticas promovidas pela sociedade civil; Promover a preservação dos bens materiais (móveis e imóveis) e imateriais do Município; Zelar pela preservação dos documentos históricos do Município; Dar apoio à supervisão e coordenação da administração dos equipamentos públicos culturais e turísticos do Município; Gerenciar a conservação dos equipamentos públicos culturais e turísticos do Município; Administrar as despesas com material utilizado pela Secretaria, bem como as contratações de serviços; Administrar o ponto dos servidores da pasta; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.
SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; Desenvolver programas e projetos voltados à promoção do esporte educacional, recreativo, de rendimento e de inclusão social, atendendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais; Articular parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o fomento de atividades esportivas no município; Coordenar a gestão de equipamentos esportivos públicos, como ginásios, quadras, centros esportivos, estádios e campos, assegurando sua manutenção, uso adequado e democratização do acesso; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, metas e relatórios de desempenho das ações e projetos esportivos, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das atividades da subsecretaria; Propor políticas de incentivo à prática esportiva e à formação de atletas, em articulação com escolas, clubes e entidades esportivas; Organizar e apoiar eventos esportivos municipais, tais como campeonatos, jogos escolares, torneios comunitários e ações de lazer nos bairros; Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao esporte, zelando pela correta execução orçamentária e prestação de contas dos programas sob sua gestão; Colaborar com o planejamento intersetorial, especialmente nas ações conjuntas com as áreas de educação, saúde, juventude, cultura e assistência social; Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal em assuntos relacionados ao esporte, subsidiando decisões estratégicas e elaboração de normativas; Representar institucionalmente a subsecretaria, quando designado, em reuniões, fóruns, conselhos e demais instâncias de deliberação sobre políticas públicas esportivas; Promover capacitações e formações para profissionais de educação física e demais agentes envolvidos nas ações esportivas do município; Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentos e diretrizes da administração pública municipal relativas à área de esportes; Desempenhar outras atividades correlatas, conforme

		determinação superior e necessidade do serviço público.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUPERVISOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Supervisionar o trabalho executado nas Bibliotecas Públicas Municipais de Formiga; Chefiar o acervo de livros e sua constante atualização; Supervisionar a utilização do material de escritório e de limpeza nas Bibliotecas Públicas; Coordenar o ponto dos servidores das Bibliotecas Públicas; Supervisionar o controle sobre o acervo emprestado; Supervisionar a laboração estatísticas para a orientação das atividades nas Bibliotecas; Supervisionar projetos de extensão como Hora do Conto, Super Leitores, e outros; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROGRAMAS SÓCIO ESPORTIVOS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Supervisionar e coordenar as ações de captação de recursos voltadas ao financiamento de projetos sociais e esportivos, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento institucional da organização; Chefiar o mapeamento e prospecção de potenciais fontes de financiamento, incluindo doadores, patrocinadores, investidores e programas governamentais em âmbito municipal, estadual e federal; Chefiar a elaboração de propostas técnicas e projetos sócio esportivos, com clareza e objetividade, destacando seus objetivos, metas, impactos sociais e indicadores de resultados; Coordenar as parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, ampliando o alcance das iniciativas; Dirigir novos programas que atendam às demandas da comunidade e estejam alinhados à missão institucional; Chefiar e desenvolver a equipe do setor, promovendo a qualificação técnica, o engajamento e o desempenho organizacional; Desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas pela gestão superior.
SUPERVISOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Dirigir a organização e a programação de eventos esportivos e de lazer; Supervisionar projetos e programas esportivos e de lazer, visando atender às necessidades e interesses da comunidade; Chefiar e coordenar equipes de trabalho multidisciplinares para a execução dos eventos e projetos; Assessorar na seleção e contratação de fornecedores de serviços e produtos para os eventos; Coordenar toda a logística dos eventos; Supervisionar a execução das atividades esportivas e de lazer, garantindo a qualidade e a segurança dos participantes; Coordenar as parcerias com outras instituições e empresas para a realização de eventos e projetos; Chefiar a gerencia de recursos materiais utilizados nos eventos e projetos, como equipamentos esportivos, materiais de divulgação e outros; Desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas pela gestão superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS DA SEDER	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Planejar e coordenar todas as parcerias; supervisionar demandas públicas e oportunidades de cooperação com OSCs, alinhadas ao planejamento anual de chamamentos públicos; assessorar tecnicamente a comissão de seleção no que couber; assessorar com visitas técnicas, reuniões e ações de orientação às OSCs parceiras; supervisionar os convênios pactuados; coordenar o cronograma de execução dos convênios, em especial aqueles com as entidades de políticas rurais.
COORDENADOR DE PROCESSOS DO SIM	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Coordenar e supervisionar a análise dos documentos vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, assegurando a conformidade técnica e legal dos processos; prestar assessoramento técnico aos proprietários e responsáveis técnicos quanto as exigências documentais; organizar e gerenciar os cronogramas de visitas aos estabelecimentos sujeitos à inspeção; assessorar a gestão superior nas ações de aprimoramento das rotinas do SIM e propor medidas de padronização e qualificação dos processos; desempenhar outras atividades de assessoramento, supervisão ou coordenação correlatas à sua área de atuação.
COORDENADOR DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Supervisionar as ações de incentivo a produção e a comercialização de produtos agropecuários no município; Coordenar cursos, treinamentos e capacitações para produtores rurais; Supervisionar a organização e comercialização na Feira Livre; Assessorar os agricultores sobre organização produtiva, associativismo e comercialização; Coordenar ações sobre alternativas de produção sustentável, formas de acesso a programas e projetos dos Governos Estadual e Federal; Coordenar as atividades do Projeto Horta Urbana; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Coordenar as políticas, os programas, os projetos e as decisões do Conselho Deliberativo; Coordenar, os processos relacionados aos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada; Coordenar, os processos relacionados às Empresas Apoiadoras e Instituições de Apoio Técnico; Supervisionar a evolução e desempenho dos empreendimentos pré-incubados e incubados, submetendo ao Conselho Deliberativo sempre que necessário; Expedir normas administrativas e operacionais necessárias à gestão das atividades do CITFOR; Supervisionar e controlar o trabalho do CITFOR, visando assegurar a realização da missão e dos objetivos do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DE EMPREENDEDORISMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Chefiar e coordenar o processo de Alvará e Licença de Localização e Funcionamento definitivo e provisório; Coordenar o tramite para os setores competentes para realizar de avaliações; Deliberar acerca da classificação de Nível de Risco de empreendimentos, no âmbito de sua competência; Emitir parecer em consulta de viabilidade, no âmbito de sua competência e com auxílio dos demais órgãos responsáveis, para os processos de abertura e licenciamentos de empresas; Supervisionar a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento definitivo ou provisório, após manifestação dos setores competentes; Supervisionar a elaboração e envio da Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Chefiar a equipe responsável pelas ações concernentes ao emprego e renda, especialmente do SINE; Coordenar a promoção de estudos, programas e projetos a serem desenvolvidos no Município, especialmente aqueles que favoreçam o incremento do trabalho, a melhoria da renda per capita e a atividade produtiva; Coordenar a promoção do desenvolvimento de programas, projetos e atividades visando a qualificação e reciclagem da força de trabalho do Município; Coordenar a intermediação de mão de obra, visando promover a inserção e recolocação do trabalhador no mercado de trabalho; Coordenar junto ao setor privado vagas de emprego, priorizando os trabalhadores cadastrados no Posto do SINE no município; Supervisionar a triagem do trabalhador demandante do seguro-desemprego, buscando sua recolocação no mercado de trabalho, quando necessário, viabilizando o pagamento do benefício; Supervisionar as atividades públicas municipais de apoio ao Trabalhador através de Programas Governamentais como, Seguro Desemprego dos Trabalhadores e dos Pescadores Artesanais, FAT – Fundo de Amparo ao Trabalho, Emissão de Carteira de Trabalho, Jovem Aprendiz, Apoio à Pessoa com Deficiência, Micro Credito Operativo e Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Chefiar a equipe que presta serviços no setor do Desenvolvimento Econômico do Município de Formiga; Chefiar a execução de programas voltados ao desenvolvimento econômico do município; Supervisionar as atividades geradoras de novas áreas e frentes de trabalho no Município; Representar o Município em parcerias com órgãos de representação de profissionais, classes e comercio, tais como: Sindicatos, Associação Comercial, Câmara de Dirigentes Lojistas, Clubes de Serviços, Conselhos Municipais e outros; Promover e organizar eventos que gerem desenvolvimento econômico para o Município; ; Decidir sobre questões de maior impacto para o funcionamento e desenvolvimento do CITFOR; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Dirigir os equipamentos de Segurança Alimentar: Banco Municipal de Alimentos e os programas de combate à fome e ao desperdício de alimentos como hortas urbanas comunitárias, feira solidária e outros; Coordenar a execução dos projetos, programas e ações de educação e Segurança Alimentar e Nutricional; Coordenar ações de preservação e resgate da cultura gastronômica; Supervisionar a promoção da saúde para famílias, associações comunitárias e entidades assistenciais, contribuindo para elevação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município; Coordenar ações de incentivo a agricultura familiar, apoiar e estimular a produção agroecológica e a comercialização direta do produtor; Supervisionar ações a serem desenvolvidas pelas instituições beneficiadas pelo Banco Municipal de Alimentos; Coordenar a arrecadação de alimentos provenientes de doações, seleção e distribuição dos mesmos, minimizando o desperdício; Desenvolver e coordenar outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.
ENCARREGADO DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Chefia a equipe de Captação de Alimentos do Banco de Alimentos; Deliberar sobre parcerias para aumento das doações de alimentos; Coordenar o recolhimento dos alimentos nos sacolões e outros parceiros do Banco de Alimentos; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores; Coordenar e acompanhar o Projeto Feira Solidária.

Cargo	Secretaria	Atribuições
GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural, as melhores técnicas para o reparo de cada caso, nas vias rurais; Coordenar os serviços de abertura, pavimentação e/ou consertos das estradas rurais de acordo com técnicas modernas e econômicas; Supervisionar atividades relativa à produção e transporte adequado de matéria prima, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias públicas rurais; Assessorar as obras de tapa-buracos, zelando pela qualidade dos serviços; Coordenar e verificar as condições de trânsito seguro nas estradas vicinais; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Definir os rumos da Secretaria e as políticas a serem aplicadas na Secretaria como um todo; Administrar e gerir o orçamento e os recursos financeiros; Ordenar todas as despesas; Assinar convênios e contratos; Estabelecer políticas de aplicação de recursos em conjunto com os Conselhos Municipais pertinentes à Secretaria de Desenvolvimento Rural; Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no PPAG; Orientar e distribuir as tarefas e atividades dos servidores da SMDR; Definir os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos ao Desenvolvimento Rural; Estabelecer constante diálogo com os conselhos, associações, sindicatos e entidades diversas da sociedade civil e governamental, afetas ao Desenvolvimento Rural e que lhe são pertinentes; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas, programas, projetos e atividades visando identificar os recursos e as potencialidades econômicas e de aproveitamento turístico do Município; Viabilizar a articulação entre o Poder Público Municipal e o setor produtivo com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Município; Promover o apoio financeiro, técnico e gerencial à implantação e fortalecimento de microempresas; Acompanhar e controlar as etapas de tramitação e implementação de convênios, contratos ou ajustes firmados pela Prefeitura, nas ações relacionadas à área do trabalho; Promover parcerias com associações especializadas com vistas à celebração de convênios objetivando a melhoria do nível de instrução e capacitação da força de trabalho do Município; Selecionar e disponibilizar dados e informações que facilitem a atração e implantação de empreendimentos produtivos no Município; Desenvolver estudos e apoiar esforços e iniciativas com vistas à agregação de valor à produção econômica do Município; Identificar e mapear fontes e agências de financiamento às atividades produtivas e estimular o acesso dos empreendedores do Município a elas; Orientar e facilitar o acesso dos empreendedores locais a agências que disponibilizem recursos técnicos e financeiros para o desenvolvimento empresarial; Promover, em parceria com as demais Secretarias de Governo, a criação de mecanismos de apoio à comercialização de produtos e ao alargamento das fronteiras econômicas do Município; Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural na gestão e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do município; Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo o cumprimento dos planos e projetos estabelecidos; Acompanhar a execução orçamentária e financeira, colaborando na elaboração, controle e gestão dos recursos destinados à área rural; Apoiar na elaboração e implementação de programas, projetos e ações de desenvolvimento rural, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria; Orientar e distribuir tarefas entre os servidores da Secretaria, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; Promover o diálogo e a articulação com conselhos, associações, sindicatos, entidades da sociedade civil e órgãos governamentais relacionados ao desenvolvimento rural Participar da análise, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano Plurianual, Programa de Governo e outras iniciativas estratégicas; Assessorar na elaboração, análise e gestão de convênios, contratos e parcerias que envolvam a Secretaria, garantindo a correta tramitação e execução; Fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas para identificar recursos, potencialidades econômicas e oportunidades de turismo rural no município; Colaborar na articulação entre o poder público municipal e o setor produtivo, facilitando o acesso dos produtores rurais a recursos técnicos, financeiros e de capacitação; Apoiar iniciativas de fortalecimento de micro e pequenas empresas rurais, promovendo capacitação, assistência técnica e acesso a linhas de financiamento; Desenvolver e implementar estratégias para a agregação de valor à produção rural e ampliação dos mercados consumidores; Substituir o Secretário em suas ausências, exercendo suas atribuições e responsabilidades conforme necessário; Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.
SUPERVISOR DE COMPRAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Coordenar equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras da Secretaria; Aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; Supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da secretaria; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Coordenar junto a equipe os planos de execução para parcerias e convênios necessários à Secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA RURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural, as melhores técnicas para o reparo de cada caso, de pontes e mata-burros nas estradas rurais; Coordenar os serviços de abertura, pavimentação e/ou consertos das pontes e mata-burros nas estradas rurais de acordo com técnicas modernas e econômicas; Coordenar atividades relativa à produção e transporte adequado de matéria prima, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das pontes e mata-burros nas estradas rurais; Coordenar e verificar as condições de trânsito seguro das pontes e mata-burros

Cargo	Secretaria	Atribuições
		de madeira nas estradas vicinais; Supervisionar a troca e/ou reforma de pontes e mata-burros; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
DIRETOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Supervisionar vistorias e fiscalizações nos estabelecimentos; Direcionar e supervisionar o trabalho da equipe do SIM; Realizar a análise de rotulagem; Promover a realização de cursos, palestras, seminários e treinamentos para capacitação dos produtores; Analisar manuais BPF e fluxogramas; Analisar o controle de produção de cada estabelecimento; Liberar o registro de estabelecimentos através do SIM e acompanhar o processo de equiparação com o SISBI-POA; Supervisionar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Aprovar documentos de modo geral dos estabelecimentos; Supervisionar o processo de concessão do Selo ARTE a produtos de origem animal; Criar regulamentações pertinentes ao SIM; Representar e divulgar os trabalhos do SIM em eventos, palestras, audiências, etc.
SUPERVISOR DE POLÍTICAS RURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	Assessorar em alternativas de produção e parcerias aos Agricultores Familiares do Município, principalmente os envolvidos nos projetos do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos; Assessorar os produtores rurais e o público em geral nas atribuições de regularização de imóveis rurais; Assessorar com orientações a nível municipal aos produtores sobre o INCRA estadual e federal; Assessorar no CCIR; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS SOCIAIS:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Planejar e coordenar todas as parcerias; supervisionar demandas públicas e oportunidades de cooperação com OSCs, alinhadas ao planejamento anual de chamamentos públicos; assessorar tecnicamente a comissão de seleção no que couber; assessorar com visitas técnicas, reuniões e ações de orientação às OSCs parceiras; supervisionar os convênios pactuados; coordenar o cronograma de execução dos convênios, em especial aqueles com as entidades de políticas sociais.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Coordenar o lançamento no controle de Frotas dos dados referentes à frota própria do município e dos prestadores de serviço terceirizado, deliberando sobre as questões suscitadas; Decidir sobre a escala e plantões de motoristas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e/ou Conselho Tutelar; Decidir quanto as questões atinentes à frota terceirizadas, especialmente no tocante ao controle de estimativas para pagamento e notas fiscais; Decidir acerca das questões relacionadas à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Dirigir, monitorar e manter atualizado o permissionamento e perfil de entrevistadores e usuários dos sistemas do Programa Bolsa família; Dirigir e promover a capacitação de novos entrevistadores; Verificar o cumprimento das condicionalidades do Programa; Monitorar o atendimento às famílias do Programa Bolsa família (PBF), mantendo-se informado sobre sua situação geral, atento a fatos que venham a mudar o perfil de beneficiados; Acompanhar a execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada; Manter contato e diálogo permanente com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Programa Bolsa Família; Dirigir e realizar a

		gestão de benefícios das famílias beneficiárias do PBF no

Cargo	Secretaria	Atribuições
		município; Promover o credenciamento dos funcionários da prefeitura e dos membros do conselho municipal de assistência, no exercício do controle social do PBF, para acesso ao Sibec; Analisar as demandas de bloqueio, de cancelamento ou reversão de benefícios encaminhadas pelas instâncias de controle social, promovendo, quando cabíveis, as atividades de gestão de benefícios competentes; Dirigir os trabalhos de estímulo e mobilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades da saúde e educação; Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais para o fomento de atividades complementares às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Dirigir e planejar ações da Política da Pessoa Idosa juntamente com a Coordenação do CRAS II e Coordenação da Proteção Social Básica e as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos; Assessorar e encaminhar a coordenação do CRAS II casos de violação de direitos dos idosos percebidos durante Serviço de Convivência ou de revelação espontânea; Dirigir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo aos Idosos; Chefiar e delegar as funções e a equipe do CCI e verificar sua execução; Assessorar e articular ações com a rede intersetorial na promoção de melhores condições da autonomia para vida diária; Supervisionar, fomentar e aprimorar junto a gestão Municipal com interfaces as demais secretarias Municipais programas relacionados a pessoa Idosa; Assessorar e promover a quebra do isolamento e exclusão social; Dirigir a articulação intersetorial para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas; Dirigir, articular e acompanhar a organização de realização de passeios, excursões e encontros entre idosos de Formiga e de outras cidades:; Ministrar e desenvolver exposições, palestras, cursos entre outros; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Deliberar e firmar parcerias com entidades privadas para promover o fomento da assistência social no município; Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social; Chefiar a equipe de arquivo de guarda dos documentos do CMAS; Decidir sobre a entrega de documentos, bem como extração de cópias, registrando-os sob sua responsabilidade; Assessorar e manter contato permanente com as entidades de assistência social, viabilizando os seus registros junto ao CMAS; Prestar suporte técnico-operacional ao Presidente do CMAS no que tange à Política de Assistência Social; Assessorar as Comissões Temáticas, a Mesa Diretora e a Plenária nas demandas apresentadas pelas mesmas; Coordenar a operacionalização do sistema de informação disponibilizados pelos Governo estadual e federal para a área de assistência social; Assessorar o Presidente do CMAS nas Conferências de Assistência Social e de outros eventos; Participar da capacitação sobre controle social, política de assistência social e congênere no Município ou quando necessário fora dele; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
COORDENADOR DE COMPRAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras direcionadas aos equipamentos sociais do Município de Formiga; Aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; Supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações dos Equipamentos Sociais; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições dos Equipamentos Sociais; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Auxiliar à Supervisão de Processos de Compras e Contratos, quando necessário; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
COORDENADOR DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Coordenar e supervisionar o Cemitério Municipal Parque da Saudade; chefiar a equipe lotada no equipamento público funerário; deliberar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas à organização de funerais, assegurando a regularidade na emissão de registros e demais documentos necessários; articular-se com os demais órgãos da administração pública e entidades externas para garantir a prestação adequada dos serviços funerários do Cemitério Municipal Parque da Saudade; propor melhorias operacionais, normativas e administrativas no âmbito do serviço funerário municipal; assessorar a gestão superior em matérias pertinentes à sua área de atuação; desempenhar outras atividades de chefia, assessoramento ou coordenação correlatas que lhe forem atribuídas.
COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Decide sobre as atividades a serem exercidas no CEU; Chefiar e supervisionar as atividades desenvolvidas por funcionários ou terceiros no âmbito da prestação de serviço; Coordenar as atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação; Oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados; Estabelecer o fortalecimento da rede de educação, cultura e assistência social para o funcionamento do CEU; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a equipe do Centro de Referência de Assistência Social; Delegar atribuições aos servidores do Centro de Referência Social, bem como acompanhar e fiscalizar suas execuções; Deliberar sobre os encaminhamentos para serviços setoriais, participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Coordenar Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implantação do PAIF de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DO CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a equipe do Centro de Referência Especializado na Assistência Social; Supervisionar todos os programas de proteção especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Coordenar o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Fomentar a criação da rede de apoio para combater a violência contra mulheres, através da divulgação do CREAS; Coordenar o Programa Migrante; Coordenar a equipe técnica do CREAS e a rede de apoio da Proteção Especial; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores; Elaborar protocolos de atendimentos e de instrumentos de avaliação do serviço, em conjunto com a equipe técnica sob a Supervisão da Proteção Social Especial; Desenvolver articulações com os demais serviços do SUAS, órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para garantir a intersetorialidade do serviço e atenção integral aos usuários; Coordenar o Programa Migrante; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a equipe dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Decidir acerca das questões referentes aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Chefiar as equipes para aplicação de provas de processos seletivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, zelando pela lisura do processo e decidindo acerca de questões postas pelo certame; Coordenar a frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos Recursos Humanos à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Coordenar o cumprimento dos normativos de administração de RH editados pela Controladoria Geral e Secretaria de Administração;

Cargo	Secretaria	Atribuições
		Decidir sobre a distribuição o pessoal de serviços gerais nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores; .
COORDENADOR DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Dirigir e coordenar a execução da política municipal de habitação de interesse social, assegurando sua implementação alinhada às diretrizes governamentais; chefiar e supervisionar as ações, programas e projetos de habitação social no âmbito municipal, garantindo eficiência, integração e controle dos resultados; assessorar a Administração na formulação, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas de habitação; coordenar e articular, no âmbito social, as políticas e ações inerentes, promovendo integração com demais áreas da administração pública; deliberar e estabelecer articulação institucional com órgãos estaduais, federais, consórcios públicos e entidades do terceiro setor, visando o desenvolvimento de iniciativas voltadas à

		promoção da habitação social; assessorar e emitir pareceres, informações técnicas e recomendações para subsidiar processos decisórios relacionados à habitação social; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE INTERFACES COM AS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Assessorar o Secretário nas atividades de e de Tomada de Contas Especial dos recursos do SUAS alocados ao FMAS; dirigir, decidir e orientar as atividades de Interface com Políticas Socioassistenciais, estabelecendo, juntamente com o Secretário supervisores, coordenadores, as diretrizes institucionais e do Governo Municipal; decidir sobre as metodologias de execução de atividades, planos, programas, projetos relativos às áreas de competência da respectiva pasta; deliberar e coordenar a elaboração do Plano Municipal Anual e Decenal Assistência Social, Programação Anual do SUAS, Relatório Anual de Gestão, bem como o PPA, LDO e LOA no âmbito social; Assessorar a equipe e as associações comunitárias, ONGs, OCIPs e demais instituições sociais relativas as políticas do SUAS; Dirigir, planejar e orientar as ações das supervisões e coordenadorias que lhe são subordinadas, organizando e decidindo as atividades pertinentes a área de sua competência; Assessorar o Secretário nas demandas inerentes ao bom funcionamento da Pasta; representar, na impossibilidade do titular da Pasta, a Secretaria na reunião mensal do Colegiado de Gestores da Assistência Social – COGEMAS e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, além de outras demandas que mostrarem-se necessárias; fazer cumprir normas e determinações superiores, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao secretário as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ENCARREGADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Deliberar e firmar parcerias com entidades privadas para promover o fomento das políticas de proteção da criança e do adolescente; Assessorar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Chefiar a equipe de arquivo de guarda dos documentos do CMDCA; Decidir sobre a entrega de documentos, bem como extração de cópias, registrando-os sob sua responsabilidade; Assessorar e manter contato permanente com as entidades de proteção de crianças e adolescentes, viabilizando os seus registros junto ao CMDCA; Prestar suporte técnico-operacional ao Presidente do CMDCA no que tange à Política de Assistência de Proteção à Crianças e Adolescentes; Assessorar as Comissões Temáticas, a Mesa Diretora e a Plenária nas demandas apresentadas pelas mesmas; Coordenar a operacionalização do sistema de informação disponibilizados pelos Governo estadual e federal para a área de assistência social; Assessorar o Presidente do CMDCA nos eventos; Participar da capacitação sobre controle a política social de sua competência; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Coordenar, orientar e supervisionar a execução, o monitoramento e a avaliação de serviços, programas, projetos, ações e benefícios socioassistenciais desenvolvidos nos equipamentos do SUAS; assessorar a autoridade superior na análise, planejamento e tomada de decisões relacionadas à política socioassistencial; assessorar a autoridade superior com recomendações técnicas e administrativas para aprimoramento dos fluxos, procedimentos e metas setoriais; deliberar sobre ações necessárias para o funcionamento adequado dos equipamentos e serviços da rede; decidir e promover articulação com órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais e ao fortalecimento da rede de proteção social; assessorar, coordenar e promover integração entre equipamentos, equipes, bairros e zona rural, garantindo cobertura territorial e acesso dos usuários aos serviços; deliberar e estabelecer parcerias permanentes com lideranças comunitárias, associações, conselhos e movimentos sociais, para organização de palestras, cursos, ações formativas, atividades coletivas e serviços que promovam desenvolvimento comunitário; assessorar e fomentar a participação social e fortalecer vínculos comunitários e territoriais; propor melhorias, ajustes e inovações nos processos de trabalho; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores hierárquicos.
ENCARREGADO DO CEDESC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Assessorar à coordenação do CRAS nas atividades de acolhida, orientação, direcionamento e agendamentos de atendimentos da Equipe Volante; Chefiar a Equipe Volante no registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios, desenvolvidos no local; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação da comunidade local; Decidir, desenvolver e promover atividades comunitárias em conjunto com a Equipe Volante; Decidir sobre a utilização do espaço; Assessorar a Coordenação do CRAS no mapeamento e articular, potencializar a rede socioassistencial e Intersetorial no território; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar as atividades e equipes inerentes ao Centro de Convivência de Idosos; chefiar e deliberar nas questões intersetoriais para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas; supervisionar e assessorar nas ações externas das políticas do idoso; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Coordenar a formulação, a implementação e articulação das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social à Política de Assistência Social no Município; Articular junto aos órgãos, regionais, estaduais e federais representativos da Política de Assistência Social viabilidade de projetos e programas para o Município; Representar o Município no Colegiado de Gestores da Assistência Social – COGEMAS e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em Belo Horizonte, a fim de discutir e se informar das Políticas Estaduais e Federais da Assistência Social; Articular junto as demais Secretarias discussões acerca de resolução de demandas intersetoriais prezando sempre pela eficiência e eficácia das ações; Encaminhar as ações realizadas pela Secretaria a Diretoria de Comunicação para as devidas divulgações; Definir os rumos da Secretaria e as políticas a serem aplicadas na Secretaria como um todo; Administrar e gerir com o suporte do setor contábil o orçamento e os Fundos da SMDH e os recursos financeiros; Ordenar todas as despesas; Coordenar a equipe na elaboração do Plano Municipal Anual e Decenal Assistência Social, Programação Anual do SUAS, Relatório Anual de Gestão, bem como o PPA, LDO e LOA; Assinar convênios e contratos, no âmbito de sua competência; Estabelecer políticas de aplicação de recursos em conjunto com os Conselhos Municipais; Acompanhar, avaliar e decidir em conjunto com a equipe de gestão da Secretaria sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; Definir os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à Assistência Social; Monitorar junto aos responsáveis do setor Cadastro único a manter atualizado o cadastro único dos programas sociais; Estabelecer constante diálogo com os Conselhos e Associações diversas da Sociedade civil dedicadas à causa social e que lhe são pertinentes; Coordenar planejamentos organizacional e técnicos de execução das atividades do setor do Luto Municipal e Cemitérios Municipais; Organizar junto aos Conselheiros Tutelares as demandas administrativas para funcionamento e manutenção do Conselho; Autorizar e monitorar a realização de horas extras, juntamente com responsáveis pelos equipamentos e setores da secretaria; Orientar e distribuir as tarefas e atividades dos servidores da SMDH; Organizar agenda de reuniões periódicas com as Equipes de cada equipamento e setor da secretária para avaliações e monitoramento das ações e planejamentos.
SUPERVISOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Supervisionar, determinar e organizar os serviços e ações da Proteção Social Básica, garantindo o funcionamento das unidades, como os CRAS, CCI e outros equipamentos relacionados; dirigir e articular, em conjunto com Diretoria e Supervisão do SUAS, a organização dos serviços e ações, garantindo a integração das unidades socioassistenciais e a interface qualificada com a Proteção Social Básica e demais projetos socioassistenciais; assessorar o Gestor Municipal na administração das demandas apresentadas pelos departamentos e programas; dirigir e coordenar capacitações demandadas pelas equipes sociais; decidir acerca dos protocolos de atendimentos e os instrumentos de avaliação do serviço, subsidiado pelos coordenadores e equipe técnica e com a rede de serviços intersetoriais; assessorar os coordenadores dos CRAS na gestão de recursos, colaborando para utilização adequada assegurando a eficiência e a transparência; dirigir o acompanhamento das equipes técnicas do CRAS e a rede de apoio da Proteção Básica junto as famílias referenciadas no território; dirigir as ações de Proteção Social Básica no Município, por meio de visitas nos equipamentos estatais e prestadores de serviços do SUAS e pesquisas semestrais qualiquantitativas; dirigir e assessorar os programas de políticas da atenção Básicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUPERVISOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Dirigir e deliberar acerca das questões do equipamento; Dirigir, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano); deliberar sobre a organização do cotidiano e a administração direta e/ou supervisão dos benefícios ou eventuais; deliberar sobre a escala de férias de funcionários; decidir sobre a escala de funcionários; dirigir, supervisionar, orientar e acompanhar as ações da equipe técnica; promover reuniões de alinhamento com as

		equipes, repassando as diretrizes pertinentes; promover a avaliação dos funcionários; controlar frequência, faltas e atestados de funcionários; dirigir e coordenar a gestão financeira, administrativa e logística do equipamento; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Deliberar, assessorar e responsabilizar-se pelo serviço e mobilização das famílias acolhedoras; chefiar e organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; promover as articulações com os setores necessários ao correto funcionamento do equipamento, deliberando sobre as questões postas; organizar escala de férias de funcionários; decidir sobre a escala de funcionários; assessorar, orientar e acompanhar as ações da equipe técnica; coordenar a gestão financeira, administrativa e logística do equipamento; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores..
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Dirigir e supervisionar a execução dos recursos do Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e outros recursos direcionados ao cadastro único; dirigir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade e baixa renda nos programas sociais através do Cadastro Único; assessorar nas ações que contribuam para o alívio imediato da pobreza; dirigir e supervisionar a relação entre a Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde, para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; assessorar na elaboração de capacitações relacionadas aos programas sociais para a rede socioassistencial do município, bem como na realização de treinamentos e capacitações para os entrevistadores do cadastro Único; dirigir, deliberar e monitorar as averiguações e revisões cadastrais do Governo Federal; Decidir e firmar parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais para o fomento de atividades complementares às famílias de baixa renda inscrita no Cadastro Único; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Decidir sobre as questões contábeis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e seus respectivos Fundos da Política de Assistência Social; supervisionar, decidir e controlar a execução orçamentária em permanente articulação com os outros setores do Desenvolvimento Humano envolvidos com a execução da despesa, decidindo acerca das controvérsias eventualmente postas, bem como determinando ações pelos responsáveis e acerca da aplicação dos recursos ordinários e vinculados; assessorar na elaboração da Prestações de Contas aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria; assessorar nas requisições de despesas administrativas para o setor de empenhamento; assessorar nas questões orçamentárias/contábeis do Conselho Tutelar; assessorar na execução das liquidações pertinentes às despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e seus respectivos Fundos; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Decidir acerca das políticas sociais do governo municipal relacionadas à proteção social; deliberar, avaliar e monitorar as ações desenvolvidas, gerando e disseminando informações; deliberar, avaliar, acompanhar e monitorar os indicadores dos programas e projetos e as políticas de assistência social; assessorar no desenvolvimento de projetos técnicos para a SMDH receber recursos dos governos estadual e federal; assessorar e deliberar a gestão de aplicativos e sistema de convênios; assessorar na interlocução entre a SMDH e o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de prover informações mediante formulários, planilhas e outros; assessorar, acompanhar e atuar nas questões inerentes ao aluguel social; assessorar e articular entre Diretores, Supervisores para Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e dos programas e projetos da Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano as diretrizes normativas das Políticas Municipais, Estaduais e Federais de Assistência Social, com o propósito de obter uma maior proficiência nas ações e atividades; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS E INTERFACE COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Decidir acerca das políticas a serem implementadas nos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Acompanhar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades dos departamentos e programas do SUAS; Supervisionar e organizar os serviços e ações da Proteção Social Especial, garantindo o funcionamento das unidades, como o CREAS, Casa da Criança e do Adolescente, Residência inclusiva, e outros equipamentos relacionados; Articular, em conjunto com a Supervisão da Proteção Social Básica, a organização dos serviços e ações, garantindo a integração das unidades socioassistenciais e a interface qualificada entre os níveis de proteção; Decidir acerca dos indicadores e relatórios para avaliação da efetividade das ações da Proteção Social Especial (PSE) através de pesquisas semestral usando meios tecnológicos ou manual, para assim assessorar adequações e melhorias nos serviços, de acordo com as necessidades da população atendida; Estabelecer um diálogo constante com os Conselhos Municipais, de forma a ser elo entre gestão Municipal e Conselhos no fortalecimento do controle social e a gestão Municipal do SUAS; Articular na viabilização de programas, projetos e atendimentos técnicos, capacitações com o MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social, SEDESE e outros órgãos e instituições afins; Assessorar o Gestor Municipal na administração e execução das demandas apresentadas pelos departamentos e programas da PSE; Promover capacitações e formação contínua das equipes assegurando o alinhamento técnico e ético às diretrizes do SUAS; Participar, dentro da sua competência de atuação, na elaboração do planejamento orçamentário como: PPA, LDO, LOA, em como os Planos Municipais de Assistência Social e definição de prioridades de investimento para a Proteção Social Especial (PSE), auxiliando as coordenações dos equipamentos na gestão de recursos, colaborando para utilização adequada assegurando a eficiência e a transparência; Promover diagnósticos, planos municipais de assistência social e emitir relatórios de gestão da Proteção Social Especial (PSE), monitorando a manutenção de registros e dados atualizados no Sistema de Softwer sobre os serviços ofertados e o público atendido junto aos serviços da PSE; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Decidir acerca das questões relacionadas à política municipal de luto; Deliberar sobre a administração das equipes e trabalhos inerentes; decidir sobre concessão de sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, bem como ossários e relicários; chefiar e responsabilizar-se pelo provimento dos cemitérios acerca das questões de pessoal, material necessário ou desenvolvimento de serviços e obras necessárias; executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Chefiar a equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras direcionadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; auxiliar à Coordenação de Compras dos Equipamentos Sociais, quando necessário; supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.

Cargo	Secretaria	Atribuições
DIRETOR TÉCNICO DA SEME	Secretaria Municipal de Educação	Compete à Diretoria Técnica de Educação assistir diretamente o Secretário de Educação no desempenho de suas atribuições, especialmente na instrução e análise de matérias de interesse da Secretaria; subsidiar as decisões do Secretário, produzindo o material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência; nos processos decisórios, por meio da elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais da Pasta; no assessoramento técnico-legislativo no âmbito das normas e regulamentos de Educação; na elaboração direta e indireta de estudos e análises acerca de temas demandados diretamente pelo Secretário; no exercício de atividades correlatas.
ANALISTA EDUCACIONAL	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, dirigir e controlar a elaboração, análise e avaliação do Currículo Referência e dos planejamentos de Experiências e Vivências da Rede Municipal, assegurando sua plena conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Determinar diretrizes e supervisionar os processos de elaboração dos Regimentos Escolares, Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Calendários Escolares, garantindo sua adequação normativa, pedagógica e administrativa; Fiscalizar, controlar e garantir o cumprimento do Projeto Pedagógico e dos programas educacionais nas unidades escolares, adotando providências imediatas quando identificadas inconformidades ou fragilidades; Chefiar, coordenar e avaliar de forma contínua o desempenho dos(as) pedagogos(as) das unidades escolares, fazendo cumprir orientações técnicas, metas pedagógicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria; Supervisionar, em articulação com diretores(as), o desempenho dos profissionais do Magistério, assistentes de Educação Infantil e auxiliares de Educação Especial, emitindo orientações técnicas e determinando ajustes necessários ao aprimoramento das práticas pedagógicas; Realizar visitas técnicas com poder fiscalizatório às unidades escolares, produzindo relatórios detalhados que subsidiem processos decisórios, recomendações oficiais e intervenções pedagógicas ou

		administrativas; Dirigir e validar a coleta, análise e interpretação de dados provenientes de avaliações internas e externas, orientando a formulação de políticas públicas e estratégias pedagógicas com base em evidências; Convocar, coordenar e presidir reuniões pedagógicas com diretores(as) e pedagogos(as), definindo encaminhamentos, metas e orientações oficiais para a Rede Municipal; Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre materiais e propostas pedagógicas, estabelecendo recomendações técnicas vinculantes para orientar a adoção, aquisição ou rejeição pela Secretaria; Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, propondo diretrizes estratégicas, definindo prioridades e coordenando a execução de planos de formação continuada e capacitações específicas para os profissionais da Educação; Exercer funções de direção, chefia e assessoramento superior, coordenando ações estratégicas, normativas e operacionais que assegurem a efetividade e a unidade das políticas pedagógicas do município nos diversos equipamentos educacionais; Assessorar a política de formação continuada; Executar outras atividades correlatas demandadas por superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
ASSESSOR DE COMPRAS DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	Secretaria Municipal de Educação	Chefiar a equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras direcionadas aos equipamentos educacionais; acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações dos equipamentos educacionais; assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições dos equipamentos educacionais; supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; auxiliar o Coordenador de Compras da SEME, quando necessário; supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
ASSESSOR DE CONTROLE DE LOGÍSTICA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Exercer funções de direção e assessoramento técnico na supervisão do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, deliberando sobre procedimentos e oferecendo suporte estratégico na organização, controle e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais vinculadas ao serviço; Chefiar, orientar e deliberar sobre a gestão dos cadastros, arquivos e demais instrumentos de controle documental e administrativo, assegurando a padronização, integridade e eficiência dos processos relacionados ao transporte escolar; Acompanhar e deliberar sobre a tramitação de documentos e processos, fiscalizando o cumprimento rigoroso das normas institucionais aplicáveis ao protocolo, à correspondência oficial e aos fluxos administrativos do setor; Assessorar tecnicamente os processos de alimentação, manutenção e atualização dos sistemas de software utilizados para prestação de contas, registro de informações e envio de dados ao Tribunal de Contas, garantindo fidedignidade, segurança e conformidade das informações; Atuar de forma integrada com a gestão superior, desempenhando atividades de coordenação, assessoramento técnico e suporte decisório inerentes à área, bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, de acordo com as necessidades institucionais.
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	Secretaria Municipal de Educação	Assessorar à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à organização, controle e análise das informações funcionais dos servidores lotados nas unidades escolares e na sede administrativa; supervisionar e acompanhar periodicamente os registros de frequência dos servidores, identificando inconsistências, propondo soluções e orientando os responsáveis pelos setores para sua devida regularização, decidindo as controvérsias; coordenar e prestar suporte técnico quanto à utilização, atualização e manutenção do sistema informatizado de gestão de pessoal, assegurando a execução dos registros e acompanhamentos conforme os procedimentos institucionais; assessorar no atendimento ao público interno e externo, prestando informações qualificadas sobre rotinas e normativas de pessoal, bem como encaminhando demandas aos setores competentes; apoiar tecnicamente a elaboração e revisão de documentos, relatórios, pareceres e comunicações oficiais da área de recursos humanos; desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação ou determinadas pela autoridade superior.

Cargo	Secretaria	Atribuições
ASSESSOR EDUCACIONAL	Secretaria Municipal de Educação	Exercer a coordenação e o assessoramento técnico especializado à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, atuando na gestão, integração e acompanhamento das ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino da rede municipal; Realizar a consolidação, análise e interpretação de dados mensais sobre o quantitativo de alunos, turmas, professores, assistentes e demais profissionais da educação, fornecendo subsídios técnicos estratégicos para a tomada de decisões administrativas e pedagógicas pela alta gestão; Supervisionar, em nível gerencial, os processos de organização, distribuição e controle de materiais didáticos e pedagógicos — incluindo atividades avaliativas, livros, encartes e sequências didáticas — assegurando eficiência logística, padronização e atendimento adequado às demandas da rede; Prestar assessoramento técnico na coordenação e execução de eventos institucionais, reuniões pedagógicas, formações, capacitações e cursos promovidos pela Secretaria, contribuindo para a qualificação das ações formativas e institucionais; Revisar, validar e propor ajustes em documentos produzidos pelo setor pedagógico, zelando pela padronização, coerência e qualidade das informações, além de orientar tecnicamente sua elaboração; Contribuir com a formulação de propostas de aperfeiçoamento dos processos pedagógicos e administrativos, promovendo inovação, eficiência e melhoria contínua das práticas institucionais no setor sob sua responsabilidade; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela gestão superior, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CHEFE DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO	Secretaria Municipal de Educação	Planejar o trabalho da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a instalações prediais elétricas, hidro-sanitárias, serviços de pequenos reparos em cobertura (telhas e laje), alvenaria, revestimentos, painéis divisórios, entre outros; Receber solicitação de manutenção da Rede Escolar ou de aquisição de bens móveis e tomar providências cabíveis para a realização dos serviços, caso aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação; Organizar e selecionar materiais necessários para a realização dos serviços diários de manutenção; Encaminhar os profissionais da equipe de manutenção para atender às demandas oriundas das unidades escolares; Acompanhar o consumo mensal relativo aos prestadores de serviço das Concessionárias Cemig e SAAE e realizar solicitações atinentes; Apoiar o processo de regularização dos documentos das unidades escolares, no que tange a alvarás, registro no Cartório de Registro de imóveis, entre outros; Emitir as ordens de serviço de manutenção nas unidades escolares; Encaminhar ao setor competente as solicitações de quantitativos para aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção nas unidades escolares; Receber das unidades escolares solicitações de bens móveis e avaliar formas de atender aos pedidos quando houver itens existentes, ou encaminhando-as ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para análise das possibilidades de aquisição; Fazer o levantamento anual do patrimônio existente nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação e manter o relatório atualizado; Fiscalizar os contratos de prestação de serviços de manutenção; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SEME	Secretaria Municipal de Educação	Chefiar a equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras direcionadas à Secretaria Municipal de Educação; acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação; assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da Secretaria Municipal de Educação; supervisionar o controle de contratos

Cargo	Secretaria	Atribuições
		existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; auxiliar o Assessor de Compras dos Equipamentos Educacionais, quando necessário; supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
COORDENADOR DE PARCERIAS E CONVÊNIOS EDUCACIONAIS	Secretaria Municipal de Educação	Planejar e coordenar todas as parcerias; supervisionar demandas públicas e oportunidades de cooperação com OSCs, alinhadas ao planejamento anual de chamamentos públicos; assessorar tecnicamente a comissão de seleção no que couber; assessorar com visitas técnicas, reuniões e ações de orientação às OSCs parceiras; supervisionar os convênios pactuados; coordenar o cronograma de execução dos convênios, em especial aqueles com as entidades de políticas educacionais; assessorar o setor de compras da secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas por superior.
COORDENADOR DE TECNOLOGIA	Secretaria Municipal de	Coordenar e supervisionar as ações de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções de direção,

APLICADA À EDUCAÇÃO	Educação	chefia e assessoramento; assessorar a direção superior na definição de políticas, diretrizes e estratégias de tecnologia educacional, sistemas e infraestrutura de TI; Planejar, organizar e acompanhar as atividades das equipes responsáveis por suporte técnico, redes, sistemas e tecnologias utilizadas na Secretaria e nas unidades escolares; Gerenciar a infraestrutura tecnológica, garantindo segurança, continuidade operacional e conformidade com normas institucionais; Elaborar e analisar projetos, relatórios, pareceres e estudos técnicos voltados à inovação e melhoria dos serviços de TI; Monitorar contratos, serviços e soluções tecnológicas, avaliando desempenho e propondo melhorias; Orientar e apoiar tecnicamente os setores internos e as unidades escolares no uso adequado das tecnologias; Representar a área de TI em reuniões, comissões e instâncias oficiais, quando designado; Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – EMAD	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, coordenar e monitorar, junto ao(à) diretor(a) e ao(à) pedagogo(a) das unidades de ensino, todo o processo de produção, realização e aplicação das avaliações e de lançamento dos respectivos resultados; Conhecer as habilidades da BNCC, Currículo de Minas e do Planejamento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Formiga para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, assegurando que estejam devida e corretamente atendidas nas questões avaliativas; Alimentar banco de atividades com questões de Língua Portuguesa e Matemática que estejam de acordo com as habilidades da BNCC, Currículo de Minas Gerais e do Planejamento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Formiga para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental; Encaminhar às unidades de ensino as planilhas a serem preenchidas pelos(as) professores(as) e pedagogos(as) com os resultados das atividades avaliativas; Receber e analisar as planilhas de consolidação dos resultados; Tabular os resultados de toda a Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil (CP1 e CP2) em todos os Campos de Experiência, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática; Elaborar relatórios com o resultado por escola/Centro de Educação Infantil (CEI), assim como relatório geral da Rede Municipal de Ensino; Fornecer suporte aos(às) diretores(as), pedagogos(as) e analistas quanto à interpretação dos resultados e à identificação das fragilidades no processo de ensino-aprendizagem; Acompanhar, junto às unidades de ensino, a organização do arquivo dos resultados obtidos na aplicação do EMAD; Participar de reuniões e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Formiga e/ou outros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – PROMIP	Secretaria Municipal de Educação	Traçar, com a Diretoria Pedagógica, as diretrizes de aplicação do Programa; Subsidiar o trabalho dos professores do Programa, apresentando metodologias que atendam às atividades e ao plano de ensino proposto, conforme legislação vigente, assim como realizando reuniões e capacitações quanto a métodos de aprendizagens e assuntos pertinentes; Elaborar as atividades de diagnóstico dos alunos das turmas regulares, a fim de verificar quais deverão fazer parte do Programa, observando o nível em que cada um deverá ser inserido; Acompanhar continuamente, por meio de relatórios e visitas periódicas às unidades escolares, o desenvolvimento dos alunos do Programa; Monitorar, junto às unidades de ensino municipais, o planejamento diário dos(as) professores(as) que atuam no Programa, bem como orientar o lançamento dos dados nos diários de classe; Acompanhar, junto às unidades de ensino municipais, a frequência dos(as) alunos(as) participantes do Programa; Orientar os professores do Programa e os pedagogos quanto à elaboração de relatórios e condensados dos resultados das atividades avaliativas; Avaliar os(as) professores(as) participantes do Programa assim como a efetividade deste, segundo critérios previamente estabelecidos; Acompanhar a organização das pastas dos alunos e dos arquivos do Programa nas unidades de ensino municipais; Participar de reuniões e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros; Emitir pareceres que forem solicitados quanto ao desenvolvimento do Programa e/ou dos(as) aluno(as); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DO SETOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, coordenar e supervisionar a elaboração, o desenvolvimento e a análise de projetos arquitetônicos e complementares, em todas as suas fases, incluindo estudo preliminar, anteprojeto, projetos executivos e legais; Emitir pareceres, laudos técnicos e orientações especializadas, assegurando a conformidade técnica e normativa das ações no âmbito de sua área de atuação, assessorando a chefia superior na tomada de decisões; Acompanhar, fiscalizar e avaliar obras de construção, reforma, instalação ou manutenção sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento de normas técnicas, prazos, qualidade, medições e pagamentos; decidindo as controvérsias inerentes; Controlar a qualidade de materiais e serviços, aprovando ou rejeitando aqueles relacionados à sua área de especialidade, conforme especificações técnicas; Realizar inspeções, investigações e levantamentos técnicos, fornecendo subsídios para decisões administrativas, planejamento e melhorias de processos, em assessoramento direto à chefia; Acompanhar e validar os acertos mensais com prestadores de serviço atuantes em sua área ou outros instrumentos administrativos utilizados pela Secretaria de Educação; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, organizar, coordenar e avaliar todo o trabalho escolar desenvolvido na escola; Administrar o patrimônio da escola que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais; Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola; Tomar providências necessárias quanto à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário da escola; Coordenar a administração e as ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola, a partir do levantamento de necessidades de capacitação; Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento; Fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica e no Regimento Escolar em relação ao corpo docente, discente e demais funcionários da escola; Favorecer a gestão participativa da escola; Convocar assembleias para a eleição dos membros do Colegiado Escolar e da Caixa Escolar; Convocar reuniões do Colegiado e presidi-las quando for o caso; Submeter à apreciação do Colegiado as questões que devam ser decididas participativamente; Delegar competências quando isso se fizer necessário, de acordo com os dispositivos legais; Articular os profissionais de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; Identificar as manifestações culturais características da região e comunidade e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; Gerenciar os conflitos existentes, registrando-os em ata e, quando eles se derem entre servidores, inclusive com a Direção da escola, encaminhar a ata à Secretaria Municipal de Educação; Atuar em harmonia com os colegas, considerando a autoridade que representa, mas também a igualdade de direitos; Estabelecer a rotina do funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações, orientando a secretária da escola sobre as normas e procedimentos referentes à escrituração escolar; Supervisionar a análise de processos de regularização da vida escolar dos alunos; Acompanhar o ponto dos funcionários; Representar a escola junto aos demais órgãos sociais do Município; Participar de solenidade, reuniões e outros eventos de cunho representativo; Coordenar, em articulação com a comunidade interna e externa, a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, por meio de estudos e debates; Promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação da proposta pedagógica; Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino e as determinações legais das autoridades competentes, na esfera de suas obrigações; Manter-se informada das publicações legais e difundi-las entre os funcionários e comunidade escolar; Encaminhar o funcionário ao médico, no mesmo dia, em caso de acidente de trabalho, e, posteriormente, à seção de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para que sejam tomadas as medidas cabíveis; Promover o inter-relacionamento de toda a comunidade escolar; Valorizar as iniciativas e lideranças da comunidade escolar; Orientar a elaboração e fazer cumprir o horário e o currículo escolar; Cumprir o horário, o calendário escolar, a carga horária das matrizes curriculares e as normas regimentais; Levantar e analisar resultados obtidos decorrentes das ações administrativas e pedagógicas, com vistas a propor ações de intervenção e ajuste que assegurem o desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos; Manter alinhadas e atualizadas as informações referentes a quadro de classe o sistema informatizado de escrituração escolar; Encaminhar o ponto no primeiro dia útil do mês; Estabelecer contato permanente com as famílias de alunos com frequência irregular; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À APRENDIZAGEM (CEMAP)	Secretaria Municipal de Educação	Elaborar plano de gestão para o Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem e submetê-lo à Secretaria Municipal de Educação; Planejar, organizar, coordenar e avaliar o trabalho ofertado pelo Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem, nos aspectos pedagógicos e administrativos, envolvendo as diversas áreas, considerando as especificidades dos alunos e observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Articular com as escolas para o levantamento, atendimento e avaliação de demanda para o atendimento educacional especializado; Articular com a escola e a família sobre o desenvolvimento do aluno, dando a elas retorno sistemático sobre ele; Auxiliar as unidades escolares na elaboração de estudos de caso e planos de intervenção destinados a atender adequadamente alunos diagnosticados com TEA que tenham um quadro mais grave no que concerne a sua socialização escolar; Articular com os demais órgãos do Município visando à construção de uma rede de serviços especializados que favoreçam o processo de inclusão; Coordenar estudos, pesquisas, reuniões, encontros, palestras em diversos aspectos do atendimento especializado visando ao seu aperfeiçoamento e ao desenvolvimento dos profissionais e da instituição; Estimular, coordenar e promover o desenvolvimento e a produção de materiais didáticos e pedagógicos, disponibilizando-os às unidades escolares; Administrar o patrimônio municipal que compreende as instalações físicas, móveis e equipamentos; Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola; Tomar providências necessárias quanto à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário da escola; Coordenar e dirigir as atividades de avaliação de desempenho dos servidores; Manter a Secretaria Municipal de Educação informada das atividades em desenvolvimento, com registro sistemático de tais atividades; Gerenciar os conflitos existentes, registrando- os em ata e, quando eles se derem entre servidores, inclusive com a Direção da escola, encaminhar a ata à Secretaria Municipal de Educação; Estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações, orientando a secretária da escola sobre as normas e procedimentos referentes à escrituração escolar; Registrar e monitorar a frequência dos alunos; Estabelecer contato permanente com as famílias de alunos com frequência irregular, e, quando necessário, informar a Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar o ponto dos funcionários; Representar a escola junto aos demais órgãos sociais do Município; Participar de solenidade, reuniões e outros eventos de cunho representativo; Promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação da proposta do Centro; Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino e as determinações legais das autoridades competentes, na esfera de suas obrigações; Manter-se informada das publicações legais e difundi-las entre os funcionários e comunidade escolar; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
DIRETOR DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Planejar e coordenar o atendimento em transporte dos alunos e, quando for o caso, de servidores da Educação; Alimentar plataforma informatizada com todos os dados relativos às frotas e rotas de transporte, assim como relativos ao público escolar transportado; Atender o público em geral, pessoalmente ou por meio de telefone; Atender os motoristas da frota própria, distribuindo diariamente as tarefas agendadas; Emitir e controlar as requisições para autorização de abastecimento e manutenção dos veículos da frota própria; Contratar e avaliar prestadores de serviços de abastecimento e manutenção das frotas; Coordenar as coletas de preços para realizar a manutenção dos veículos da frota própria quando não houver registro de preços; Verificar a frequência dos motoristas, por meio do ponto assinado diariamente; Elaborar documentos para a contratação de transporte escolar terceirizado, por meio de processos de acordo com a legislação; Conhecer detalhadamente o objeto da contratação, observando: rotas, quilometragem, número de alunos, pontos de embarque, veículo que atende à escola mais próxima e outras informações que tornem o transporte de alunos mais eficiente e prático; Acompanhar junto à Procuradoria Municipal a elaboração de Contratos e seus aditivos, concernentes ao transporte; Elaborar, mensalmente, planilhas e requisições para pagamento da frota terceirizada, levando em consideração os discos de tacógrafos, o ponto de verificação de frequência e os repasses a serem utilizados; Atender a solicitações de viagens

		e/ou excursões escolares emanadas do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA	Secretaria Municipal de Educação	Direcionar, Coordenar e supervisionar a execução e o acompanhamento dos processos e procedimentos relacionados com a proposta orçamentária, créditos adicionais e alterações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e seus Fundos; interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes a sua área de atuação; assessorar e deliberar no processo de criação de relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar a Secretaria de Educação na elaboração dos instrumentos de planejamento e compras da Pasta; assessorar na execução do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação; Assessorar, no âmbito de sua competência, as atividades técnicas da Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	Secretaria Municipal de Educação	Dirigir e coordenar as atividades e equipe responsáveis pela gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o atendimento eficiente às demandas de alocação, substituição e movimentação de pessoal nas unidades escolares e setores vinculados; supervisionar os processos de avaliação de desempenho dos servidores, oferecendo subsídios técnicos e informações estratégicas, deliberando acerca das controvérsias; assessorar nas atividades de elaboração e publicação de editais relativos à contratação de pessoal, garantindo a legalidade e transparência dos atos administrativos; supervisionar e deliberar acerca do recebimento e a consolidação da frequência dos servidores da pasta; deliberar acerca do planejamento de pessoal da Secretaria, mediante aprovação do Quadro de Classe da Rede Municipal de Ensino; coordenar a concessão de benefícios como férias, férias-prêmio e licenças, zelando pela conformidade com as normas vigentes, deliberando acerca das controvérsias inerentes; assessorar o tramite de processamento da folha de pagamento e alimentação do SIOPE; deliberar, mediante oitiva dos setores afetados, os locais de trabalho dos servidores para fins de elaboração de laudos de insalubridade ou periculosidade; desempenhar outras atividades de direção, assessoramento ou supervisão correlatas à sua área de atuação.
DIRETOR EDUCACIONAL PEDAGÓGICO	Secretaria Municipal de Educação	Elaborar, revisar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Decenal Municipal de Educação; Coordenar, implementar e monitorar, juntamente com os(as) diretores(as), pedagogos(as), profissionais das unidades de ensino municipais e comunidade escolar, a produção do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e do Calendário Escolar de acordo com a legislação vigente, assim como a composição do Colegiado Escolar e a explicitação do cronograma macro da Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo de definição de diretrizes pedagógicas para a atuação do setor pedagógico junto às unidades escolares; Organizar e realizar reuniões com pedagogos para avaliação e reformulação de estratégias pedagógicas; Acompanhar direta e indiretamente o(a) Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a) de Educação no desempenho de suas atribuições; Realizar visitas às unidades escolares, detectando suas necessidades e repassando-as ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação ; Atender analistas, diretores(as), pedagogos(as) e demais servidores da Educação em assuntos relacionados à área pedagógica; Propor, com base na análise dos relatórios recebidos dos(as) analistas e coordenadores do Promip e Emad, melhorias na área pedagógica; Produzir parecer final acerca de material pedagógico que for apresentado para análise; Viabilizar a equipe do Setor Pedagógico, capacitar e avaliar todo o trabalho pedagógico buscando o aperfeiçoamento e melhoria; Analisar os dados das avaliações sistêmicas, internas e externas, do processo de aprendizagem dos alunos e propor ações de melhoria; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, organizar, coordenar e avaliar todo o trabalho escolar desenvolvido na escola, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino e as determinações legais das autoridades competentes e do regimento escolar, na esfera de suas obrigações; Cuidar da perfeita observância deste regimento e da finalidade educativa da escola; Promover o inter-relacionamento de toda a comunidade educativa; Administrar o patrimônio da escola, o qual compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais; Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola; Tomar providências necessárias quanto à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário da escola; Definir, junto ao Colegiado, os horários de funcionamento da escola, observando as disposições legais; Aplicar, em tempo hábil, as verbas oficiais, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola e as exigências legais; Submeter aos órgãos oficiais, ao Colegiado e aos membros da Caixa Escolar a prestação de contas das verbas aplicadas; Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento; Coordenar a administração de pessoal; Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil de cada mês, o relatório de frequência dos servidores; Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; Fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica e no Regimento Escolar em relação ao corpo docente, discente e demais funcionários da escola; Registrar em ata todas as ocorrências disciplinares e conflituosas havidas com os profissionais da escola, envolvendo elas alunos ou não; Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação cópias das atas das situações que exigem a intervenção do Secretário Municipal da área; Favorecer a gestão participativa na escola; Convocar assembleias para eleição dos membros do Colegiado e da Caixa Escolar; Organizar o Colegiado da escola, orientando-o sobre suas funções; Convocar as reuniões do Colegiado e da Caixa Escolar e presidi-las quando for o caso; Submeter à apreciação do Colegiado as questões que devam ser decididas participativamente; Fazer cumprir as decisões do Colegiado, conforme o disposto na legislação pertinente; Delegar competências quando isso se fizer necessário, de acordo com os dispositivos legais; Gerenciar as ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola; Participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola; Desenvolver ações de capacitação dos profissionais da escola junto com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as necessidades identificadas; Orientar a secretaria da escola sobre as normas e procedimentos referentes à escrituração escolar, estabelecendo a rotina de funcionamento e garantindo a regularidade das atividades e informações; Supervisionar a análise de processos de regularização da vida escolar dos alunos; Participar, com a Secretaria de Estado de Educação, do plano de atendimento escolar do Município; Colaborar na realização do cadastro escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão escolar e de repetência; Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município; Coordenar, em articulação com a comunidade interna e externa, a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, por meio de estudos e debates; Submeter a proposta pedagógica à aprovação do Colegiado e promover sua divulgação; Promover a integração dos diversos setores escolares, visando assegurar a unidade interna da escola e desta com a Secretaria Municipal de Educação; Conceber e implementar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à unidade e qualidade da ação pedagógica; Propor o replanejamento da proposta pedagógica com base nos resultados da avaliação; Orientar e monitorar o cumprimento de horário, calendário e currículo escolar; Elaborar e conferir mensalmente o quadro de classe e remetê-lo à Secretaria Municipal de Educação; Manter alinhadas e atualizadas as informações referentes a quadro de classe o sistema informatizado de escrituração escolar; Cumprir o horário, o calendário escolar, a carga horária das matrizes curriculares e as normas regimentais; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Chefiar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção das unidades escolares, assegurando a correta realização das atividades por servidores do setor e por prestadores de serviços terceirizados; Organizar e direcionar a equipe de manutenção, distribuindo atividades, designando profissionais para o atendimento das demandas provenientes das unidades escolares e monitorando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados; Assessorar na gestão de materiais, colaborando na seleção, requisição, distribuição e controle de insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, garantindo seu uso adequado e eficiente; Promover e supervisionar ações que assegurem disciplina, segurança e eficiência no ambiente de trabalho, orientando a equipe sobre normas técnicas, condutas operacionais e boas práticas; Assessorar a autoridade superiora mediante relatórios periódicos contendo análises sobre a execução das atividades, desempenho da equipe, necessidades do setor e demais informações relevantes para o processo decisório; Prestar assessoramento técnico e operacional à chefia imediata e aos demais setores da Secretaria, fornecendo informações, análises e suporte para a tomada de decisões relacionadas à manutenção escolar; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
ENCARREGADO DE CONTRATAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Coordenar e acompanhar os processos administrativos relacionados à gestão de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o gerenciamento de cadastro-reserva e o encaminhamento de estagiários às unidades escolares conforme as demandas identificadas; supervisionar a tramitação de solicitações de férias regulamentares dos servidores da rede municipal, verificando os períodos aquisitivos, registros de faltas e demais critérios legais para concessão do benefício; organizar e conduzir o processo de oferta de extensão de carga horária (dobra de turno) aos professores em exercício, considerando a conveniência pedagógica e as normas vigentes; prestar assessoramento técnico aos setores da Secretaria em assuntos relativos à administração de pessoal, promovendo a articulação entre as unidades escolares e os departamentos administrativos; fiscalizar a organização dos cadastros funcionais, arquivos e sistemas de controle, garantindo a integridade e atualização dos registros; supervisionar o atendimento ao público interno e externo, assegurando a adequada recepção e encaminhamento de demandas, correspondências e comunicações institucionais; orientar e acompanhar o uso adequado dos sistemas informatizados da área de recursos humanos, bem como a produção de planilhas, relatórios e documentos administrativos; coordenar a tramitação documental no setor, zelando pelo cumprimento dos prazos e procedimentos relacionados ao protocolo, redação, expedição e arquivamento de ofícios, requerimentos e demais atos administrativos; propor melhorias nas rotinas de trabalho e nos fluxos operacionais do setor de pessoal; desempenhar outras atividades de supervisão, assessoramento ou apoio técnico correlatas à sua área de atuação.
ENCARREGADO DE MATRÍCULAS	Secretaria Municipal de Educação	Chefiar o setor de matrículas, deliberando sobre as questões inerentes; Assessorar na execução de treinamentos destinados à capacitação de secretários escolares ingressantes, especialmente no uso das plataformas oficiais e nos procedimentos de escrituração escolar; Prestar assessoria nos processos de cadastro de secretários, pedagogos e diretores nas plataformas eletrônicas de escrituração escolar e gestão educacional; Prestar assessoramento técnico às unidades escolares na coleta, organização e envio de informações obrigatórias ao Programa Educacenso/MEC-FNDE-INEP, acompanhando escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal; Coordenar e acompanhar os procedimentos de matrícula, desde a análise da solicitação até sua efetivação, garantindo a regularidade documental e o cumprimento das normas vigentes, decidindo as controvérsias inerentes; Executar outras atividades correlatas à função determinadas pela autoridade superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ENCARREGADO DE PROJETOS	Secretaria Municipal de Educação	Assessorar tecnicamente a coordenação de obras e projetos da Secretaria Municipal de Educação, acompanhando a elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, incluindo plantas, cortes, detalhamentos e representações tridimensionais por meio de softwares especializados; atuar em conjunto com os profissionais responsáveis nas vistorias técnicas de obras, garantindo que a execução esteja em conformidade com os projetos aprovados e as normas vigentes; elaborar relatórios fotográficos e situacionais periódicos, subsidiando o monitoramento da evolução física das obras; prestar apoio na organização e alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, especialmente nas etapas de acompanhamento de obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; assessorar a emissão de solicitações de fornecimento e o aceite de documentos fiscais relacionados à sua área de atuação, em consonância com os processos administrativos e financeiros da pasta; acompanhar e organizar os documentos técnicos referentes a medições, pagamentos e etapas executadas das obras públicas sob sua responsabilidade; apoiar os processos de regularização documental das unidades escolares, colaborando junto aos órgãos competentes na obtenção de escrituras, registros, alvarás e demais documentos necessários à regularização imobiliária; propor melhorias nos fluxos técnicos e operacionais ligados à gestão de projetos

		educacionais; desempenhar outras atividades de assessoramento técnico e coordenação correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem determinadas pela chefia imediata.
ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO	Secretaria Municipal de Educação	Assegurar a regularidade do exercício das funções vinculadas à Secretaria Escolar, mediante apresentação e manutenção atualizada do registro ou autorização expedida pela Superintendência Regional de Ensino (SRE); Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todos os procedimentos de escrituração escolar, arquivos, bases de dados e correspondências oficiais, garantindo a centralização, organização e confiabilidade das informações institucionais das unidades de ensino; Elaborar, revisar e subscrever editais, avisos, requerimentos e demais documentos oficiais, promovendo sua publicação conforme determinação da Direção; Supervisionar e executar a escrituração dos livros, fichas e documentos escolares, assegurando a conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Secretaria de Educação; Gerir o funcionamento da Secretaria Escolar, chefiando-a e garantindo atendimento eficiente, cordial e profissional, presencialmente ou por telefone, de acordo com o horário regulamentado; Corresponsabilizar-se pela assinatura de documentos oficiais, garantindo a autenticidade e precisão das informações registradas, em conjunto com o(a) Diretor(a) da unidade; Participar ativamente do planejamento geral da escola, contribuindo com análises técnicas e informações estratégicas, bem como integrando reuniões, conselhos e demais instâncias consultivas e deliberativas; Organizar, distribuir e acompanhar a execução das atividades inerentes à Secretaria Escolar, orientando a equipe e promovendo a melhoria contínua dos processos; Prestar assessoramento técnico-administrativo à Direção, oferecendo informações, pareceres, relatórios e subsídios necessários às ações de gestão e tomada de decisão; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Direção ou por autoridade superior.
ENCARREGADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar o processo de prestação de contas do Programa Municipal de Manutenção Escolar (PMME), incluindo a elaboração do Plano de Trabalho e o encaminhamento da documentação à Procuradoria e ao Gabinete para a formalização do Termo de Colaboração, decidindo as controvérsias inerentes; Assessorar o Secretário nas demandas relacionadas ao PMME; Orientar, monitorar e prestar assessoramento técnico às Caixas Escolares das unidades municipais de ensino quanto aos procedimentos administrativos e financeiros vinculados ao PMME; Coordenar e supervisionar pesquisas de preços, aquisições e processos de compra de materiais de consumo e manutenção, conforme as necessidades das instituições educacionais, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública; Supervisionar, validar e acompanhar a prestação de contas de cada Caixa Escolar, assegurando sua conformidade legal, transparência e regularidade; Acompanhar e apoiar tecnicamente os Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo a articulação institucional necessária ao adequado funcionamento dos colegiados; Assessorar
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		os(as) presidentes dos Conselhos no planejamento e agendamento das reuniões com os conselheiros, garantindo organização, clareza e cumprimento dos procedimentos regimentais; Representar a área e participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação quando se tratar da análise da prestação de contas, prestando esclarecimentos técnicos e contribuindo para a tomada de decisão; Assessorar e colaborar com o departamento de supervisão de programas escolares e prestação de contas, oferecendo suporte técnico e operacional às demandas pertinentes ao PMME; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
ENCARREGADO MUNICIPAL DO SISTEMA PRESENÇA - PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA.	Secretaria Municipal de Educação	Assessorar, orientar, apoiar e supervisionar as unidades escolares quanto aos procedimentos de acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários, assegurando o cumprimento das condicionalidades educacionais; Planejar, coordenar e fiscalizar a coleta, o registro e a consolidação das informações referentes ao acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa-Família no sistema nacional disponibilizado pelo Ministério da Educação; Assessorar a gestão municipal na articulação com a Coordenação Estadual do Programa Bolsa-Família, providenciando e encaminhando documentos comprobatórios necessários à formalização e designação do Coordenador Municipal da Educação; Supervisionar e validar todo o processo de inserção, atualização, conferência e transmissão dos dados relativos às condicionalidades da Educação no sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar, garantindo integridade, precisão e pontualidade, deliberando as questões inerentes; Capacitar, orientar e prestar assessoramento técnico aos operadores das escolas públicas e privadas, assegurando domínio adequado dos procedimentos de acompanhamento da frequência e uso correto do sistema nacional; Supervisionar, conferir e validar os lançamentos efetuados no sistema, deliberando e respondendo pelos lançamentos, bem como adotando medidas de prevenção e correção de inconsistências; Executar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela autoridade superior.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Representar a Secretaria Municipal de Educação quando for solicitado; Acompanhar eventos pedagógicos, realizados nas unidades escolares e repartições municipais; Atender pais e funcionários nos casos de pedidos, reclamações e orientações; Dar suporte à Diretoria Pedagógica nas dúvidas ou dificuldades concernentes a aspectos administrativos; Acompanhar os eventos diretamente ligados à Assessoria Pedagógica e outros, caso seja solicitado; Orientar e monitorar as atividades dos setores da Secretaria Municipal de Educação concernentes ao registro do percurso escolar dos estudantes; Orientar pedagogos e auxiliares administrativos quanto a legislações vigentes; Acompanhar o trabalho dos setores de matrícula, recursos humanos e prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação; Cadastrar a Secretaria Municipal de Educação, o Secretário Municipal e a si próprio nas plataformas e sistemas do Governo relativos à Educação; Definir, ao longo do ano, estratégias para controle de situações administrativas que necessitem de mudanças; Assegurar que as ações da Secretaria Municipal de Educação estejam de acordo com a legislação vigente; Visitar as escolas quando necessário; Participar de reuniões periódicas para planejamento, estudos e discussões quanto ao aprimoramento do trabalho da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Coordenar as atividades da Educação, ordenando prioridades e políticas compatíveis com a filosofia educacional; Estabelecer padrões de procedimentos, visando à melhoria da qualidade do ensino público municipal; Organizar, manter e desenvolver as unidades de ensino oficiais da Rede Municipal de Ensino, baixando normas suplementares, integrando-se às políticas educacionais do Estado e da União; Oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, proporcionando igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola pública; Supervisionar as condições dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com vistas ao seu funcionamento e reconhecimento; Cuidar para o bom funcionamento e administração das bibliotecas das unidades de ensino municipais; Coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos, ações e atividades relacionadas com a Educação; Coordenar e elaborar o plano de implementação do Plano Municipal de Educação, com base nas diretrizes emanadas dos planos estadual e nacional de Educação; Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do Município; Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do Magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados; Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar e transporte escolar; Estabelecer parcerias e promover a articulação com outras Secretarias e com a comunidade com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos; Promover a articulação com os Conselhos ligados à área de Educação; Realizar reuniões periódicas para planejamento, estudos e discussões quanto ao rendimento escolar e aprimoramento do trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
SUPERVISOR CONTÁBIL	Secretaria Municipal de Educação	Chefiar o Setor Contábil da Secretaria Municipal de Educação; decidir sobre as questões contábeis da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos Fundos; supervisionar, decidir e controlar a execução orçamentária em permanente articulação com os outros setores da Pasta envolvidos com a execução da despesa, decidindo acerca das controvérsias eventualmente postas, bem como determinando ações pelos responsáveis e acerca da aplicação dos recursos ordinários e vinculados; Assessorar na elaboração das prestações de contas dos Conselhos ligados à Secretaria Municipal de Educação e dar suporte contábil durante as reuniões para análises de tais contas; assessorar contabilmente o setor de transporte escolar; assessorar na elaboração da Prestações de Contas aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria; assessorar nas requisições de despesas administrativas para o setor de empenhamento; assessorar na execução das liquidações pertinentes às despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos Fundos; Supervisionar, acompanhar e preencher os dados e validação do SIOPE, referentes à Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar, acompanhar e preencher os dados do SIOPE referentes à prestação de contas de instituições educacionais conveniadas com o Poder Público; Assessorar as Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação em todas as etapas dos processos de prestações de contas; Assessorar e acompanhar os procedimentos de registro de alteração de composição das Caixas Escolares; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE LÍNGUAS E EDUCAÇÃO MÚLTIPLA	Secretaria Municipal de Educação	Organizar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos educacionais desenvolvidos na Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla "Professora Helena Kemper Costa"; Supervisionar os atos que dizem respeito ao ensino e às disciplinas dos diversos cursos; Adequar o Calendário Escolar às diretrizes do Calendário Escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo de elaboração do material para o Processo Seletivo Simplificado, e avaliá-lo; Divulgar amplamente as vagas disponíveis para cursos da escola através de internet, imprensa, escolas, grupos de WhatsApp, dentre outros; Avaliar o desempenho dos funcionários da Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla "Professora Helena Kemper Costa"; Estabelecer relações com autoridades de ensino em todos os assuntos que se referem à instituição; Promover, no âmbito da instituição, reuniões, sessões de estudo, encontros e palestras para aprimorar o processo de ensino-
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		aprendizagem e contribuir para a formação continuada dos funcionários; Monitorar a frequência dos alunos; Receber e analisar periodicamente os relatórios de avaliações dos alunos; Estabelecer as diretrizes e estratégias pedagógicas da Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla "Professora Helena Kemper Costa"; Desenvolver material pedagógico voltado ao ensino de línguas, inclusive participando de todas as etapas de produção deste (cotação a cada triênio), conforme a legislação vigente, deixando arquivados na escola os três orçamentos feitos; Elaborar ou reestruturar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da escola; Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla "Professora Helena Kemper Costa"; Explicitar plano de ação anual e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar e dirigir os trabalhos da Comissão de Avaliação da Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla "Professora Helena Kemper Costa"; Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola; Tomar providências necessárias quanto à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário da escola; Manter alinhadas e atualizadas as informações referentes ao quadro de classe repassando-as mensalmente à Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	Secretaria Municipal de Educação	Supervisionar e orientar as atividades escolares, bem como o processo de formação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar a elaboração do planejamento e dos mecanismos de avaliação, bem como a execução do trabalho docente referente à iniciação musical, teoria musical, percepção e prática em conjunto; Zelar pelo bom desempenho do trabalho docente referente ao(s) diversos cursos da escola; Executar tarefas relativas à coordenação pedagógica da escola; Monitorar a frequência dos alunos; Supervisionar o preenchimento da escrituração escolar referente à frequência, conteúdo lecionado e avaliação dos alunos; Supervisionar as atividades extraclasse e integrar órgãos complementares da escola; Organizar reuniões e conselhos de classe e deles participar; Coordenar a formação de grupos musicais compostos por alunos e/ou professores para realização de apresentações musicais; Administrar o patrimônio municipal que compreende as instalações físicas, móveis e equipamentos; Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola; Tomar providências necessárias quanto à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário

		da escola; Implementar atividades de avaliação de desempenho dos servidores; Manter alinhadas e atualizadas as informações referentes ao quadro de classe repassando-as mensalmente à Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do programa de escrituração escolar nas unidades de ensino, garantindo a conformidade com as normas legais e administrativas, decidindo as controvérsias inerentes; Planejar, coordenar, chefiar e ministrar treinamentos destinados à capacitação de secretários escolares ingressantes, abrangendo procedimentos de escrituração e uso das plataformas oficiais de registro; Assessorar os secretários escolares quanto aos processos de escrituração, ao uso do diário eletrônico e ao correto preenchimento dos registros educacionais; Supervisionar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Programa Governamental Educacenso nos estabelecimentos de ensino e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal; Gerir e manter atualizada a documentação relativa às autorizações de exercício de secretários escolares e diretores, assegurando conformidade com as normas da Secretaria de Educação; Assessorar às unidades escolares, na realização de inserção de dados nas plataformas eletrônicas; Organizar, supervisionar, decidir e validar os procedimentos de matrícula, incluindo análise de solicitações, efetivação de registros e conferência documental junto às Secretarias Escolares; Coordenar, controlar, decidir e atualizar o quadro de solicitação e oferta de vagas, assegurando o acompanhamento do saldo e a adequação às necessidades da rede de ensino; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pela Direção ou por autoridades superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	Levantar dados necessários e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar; Acompanhar o processo de compras de gêneros e hortifrutigranjeiros; Adquirir gêneros alimentícios para o cumprimento de cardápio da merenda escolar; Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE; Controlar as compras realizadas através de planejamento, visitas e contatos com a realidade e necessidade de cada instituição escolar; Fiscalizar os produtos estocados, quanto à validade, qualidade e quantidade; Prestar contas junto ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, órgão deliberativo e de assessoramento na fiscalização do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, acompanhando a aplicação dos recursos federais transferidos para a conta PNAE; zelando pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Fazer a prestação de contas dos Caixas Escolares ao FNDE; Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de irregularidades de gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis (Decreto nº 2098 de 13/12/2000); Armazenar e distribuir, orientando o pessoal encarregado pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequadas para conservar os alimentos; Controlar a saída de mercadorias; Controlar o estoque com conferência periódica; Controlar contabilmente o saldo diário, mensal e anual de mercadorias estocadas; Receber mercadorias e encaminhar as respectivas notas fiscais; Analisar solicitações de reequilíbrio de preços apresentadas pelos fornecedores; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE PROGRAMAS ESCOLARES E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Secretaria Municipal de Educação	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar o processo de prestação de contas dos recursos referentes a projetos, programas e convênios (PDDE, PNATE/FNDE, PTE, entre outros), assegurando sua adequada consolidação e o envio correto às instituições conveniadas; Supervisionar, conferir e validar as pastas de prestação de contas encaminhadas pelas unidades escolares, adotando as correções necessárias e garantindo conformidade com as normas vigentes, bem como deliberando acerca das controvérsias; Coordenar e assegurar o cadastro, a atualização e a regularidade das Caixas Escolares no sistema PDDE Web, orientando tecnicamente as unidades quanto aos procedimentos exigidos; Acompanhar, monitorar e analisar as contas e movimentações financeiras vinculadas aos diversos programas (Ensino, Fundeb, FNDE, PNATE, QESE, PNAE, PTE, entre outros), arquivando extratos, identificando bloqueios bancários e adotando medidas corretivas quando necessário; Assessorar e monitorar as Caixas Escolares, prestando assessoramento contínuo às unidades educacionais quanto aos procedimentos financeiros, contábeis e administrativos pertinentes; Elaborar, encaminhar e acompanhar ofícios, comunicações oficiais e correspondências relacionadas ao processo de prestação de contas, atendendo às solicitações do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e demais instâncias superiores; Prestar assessoramento técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Educação, fornecendo informações, análises e orientações necessárias para subsidiar processos decisórios relacionados a sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Secretaria Municipal de Educação	Substituir o Diretor em suas ausências; Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município; Zelar pela adequada utilização dos bens e móveis da escola; Racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola; Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento; Fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica e no Regimento Escolar em relação ao corpo docente, discente e demais funcionários da escola; Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola; Promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação da proposta pedagógica; Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino e determinações legais das autoridades competentes, na esfera de suas obrigações; Cuidar da perfeita observância do Regimento Escolar e da finalidade educativa da escola; Promover o inter-relacionamento de toda a comunidade educativa; Estabelecer contato permanente com as famílias de alunos com frequência irregular, e, quando necessário, informar o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Educação e demais autoridades competentes, conforme dispõe o Regimento; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
CHEFE ADMINISTRATIVO DO SETOR CONTÁBIL	Secretaria Municipal de Fazenda	Chefiar a equipe administrativa do setor de Contabilidade; Decidir sobre os despachos de documentação contábil e aos setores a serem encaminhados; Assessorar as unidades nas prestações de contas; Coordenar documentação e fechamento contábil mensal do TCEMG junto a equipe; Coordenar fechamento diário, na documentação contábil junto a equipe; Coordenar e dá andamento nas demandas do setor, de acordo com o fluxo; Desempenhar outras atividades correlatas ou solicitadas por superior.
CHEFE DE DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos relacionados às contas a pagar e a receber, garantindo eficiência, regularidade e conformidade com a legislação vigente; Gerenciar, orientar e controlar a conciliação bancária, assegurando a precisão dos registros financeiros e a integridade das informações; Coordenar e supervisionar e deliberar acerca dos elementos formais dos documentos relacionados ao pagamento; Assessorar nas demandas de fluxo de caixa, garantindo que os recursos sejam disponibilizados de forma organizada, eficiente e segura; Prestar assessoramento técnico e administrativo aos órgãos competentes, fornecendo dados para subsidiar a tomada de decisões; Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem delegadas pela autoridade superior, compatíveis com as funções de direção, chefia e assessoramento.
CHEFE DE PROCESSOS E IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS	Secretaria Municipal de Fazenda	Assessorar, coordenar e supervisionar a elaboração de estudos de Impacto Orçamentário e Financeiro (IOF) para a geração de novas despesas ou para situações em que as dotações apresentem saldos insuficientes, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Coordenar e acompanhar o processo de elaboração de créditos adicionais e limites orçamentários, assegurando alinhamento às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA); Decidir, normatizar, revisar e atualizar as classificações orçamentárias do Orçamento Municipal, garantindo consistência, padronização e conformidade legal; Deliberar, coordenar e supervisionar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da unidade central e das unidades descentralizadas, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando o cumprimento das metas fiscais e do planejamento financeiro; Prestar assessoramento contínuo à gestão superior em matérias de sua competência, indicando ajustes e determinando medidas corretivas quando necessário; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas por autoridade superior.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda	Estabelecer os procedimentos de trabalho para os setores da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para o Setor; planejar a execução dos processos de trabalho dos setores da unidade sob sua responsabilidade; acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; acompanhar e avaliar os resultados de sua área de atuação, objetivando alcançar as metas traçadas para os setores que integram a estrutura da unidade sob sua responsabilidade; apresentar ao Secretário os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, assim como as medidas corretivas propostas, quando for o caso; interagir com as demais áreas do Executivo para promover a pertinência e a coerência das decisões que envolvam matérias de sua área de atuação, bem como intensificar o compartilhamento de informações; exercer outras atividades afins determinadas pelo Secretário.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir, coordenar e supervisionar a equipe da contabilidade municipal, promovendo a gestão eficiente dos processos, a distribuição adequada das tarefas e o cumprimento das normas contábeis e legais; Responder tecnicamente e gerencialmente pela contabilidade da Administração Pública Municipal, garantindo integridade, transparência e conformidade das informações contábeis, decidindo as questões inerentes; Planejar, programar, organizar, coordenar, orientar, executar e controlar todas as atividades relativas à administração financeira e contábil do Município, assegurando aderência aos princípios da administração pública; Coordenar e supervisionar a escrituração do movimento de entrada e saída de valores, garantindo exatidão, tempestividade e rastreabilidade dos registros financeiros; Deliberar e responsabilizar-se pelos lançamentos de avisos de crédito e assegurar a correta escrituração dos registros financeiros correspondentes; Gerir e supervisionar o recebimento, guarda, movimentação e controle de valores e títulos pertencentes ao Município ou a ele confiados para consignação, caução ou fiança; Coordenar e supervisionar o processamento da folha de pagamento do pessoal e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assegurando o cumprimento das obrigações legais; Elaborar, coordenar e assegurar o cumprimento dos planos de prestação de contas e dos relatórios exigidos pelos convênios e pelo Tribunal de Contas, garantindo consistência e transparência; Supervisionar e validar os levantamentos mensais e anuais de restos a pagar, organizando relações discriminativas de credores e obrigações; Coordenar o movimento financeiro mensal e anual, supervisionando o fechamento das contas e a elaboração do balancete financeiro e do balanço geral do exercício, acompanhados dos demonstrativos pertinentes; Responder pelo controle contábil do patrimônio municipal, mantendo atualizados os registros relativos aos bens da Prefeitura, deliberando as questões inerentes; Assessorar os setores responsáveis quanto aos percentuais constitucionais e legais, incluindo gastos com pessoal, dívida pública, educação, saúde e execução orçamentária, promovendo o controle e o monitoramento contínuo; Coordenar a elaboração e a publicação dos relatórios contábeis e dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo ampla transparência e acesso público; Coordenar a elaboração dos demonstrativos de apuração da Receita Líquida, despesas com pessoal, Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000, garantindo sua publicação no órgão oficial e em meios eletrônicos apropriados; Coordenar a elaboração do Balanço Consolidado do Município, assegurando precisão e conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	Secretaria Municipal de Fazenda	Direcionar, Coordenar e supervisionar a execução e o acompanhamento dos processos e procedimentos relacionados com a proposta orçamentária, créditos adicionais e alterações orçamentárias da Administração Pública Direta e Indireta do Município; interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes a sua área de atuação; expedir, mediante aprovação superior, diretrizes e normas relativas ao processo orçamentário da Prefeitura; assessorar e deliberar na Elaboração das Legislações Orçamentárias, PPA, LDO E LOA; Coordenar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, em permanente articulação com a Secretaria Municipal da Fazenda e o Controle Interno; Assessorar na elaboração de normas e procedimentos de controle da gestão orçamentária; assessorar e decidir no processo de estimativa da receita, nas normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação e a variação do

		índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante; assessorar e deliberar no processo de criação de relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO	Secretaria Municipal de Fazenda	Decidir, coordenar e supervisionar os processos de contratação de sistemas gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo sua adequação às necessidades administrativas e legais do Município; Planejar, coordenar e propor políticas, diretrizes e estratégias de uso da tecnologia da informação na Secretaria, alinhando-as aos objetivos institucionais e às melhores práticas de gestão pública; Gerenciar, supervisionar e garantir a manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria, decidindo sobre modificações, atualizações e correções necessárias ao pleno funcionamento das soluções tecnológicas; Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados de informática, assegurando nível de qualidade, cumprimento contratual e integração às rotinas da administração fazendária, decidindo as questões inerentes; Assessorar, coordenar e supervisionar o recebimento e a validação dos arquivos eletrônicos encaminhados pelos bancos credenciados contendo informações de arrecadação; Certificar, registrar e comunicar irregularidades identificadas nos arquivos eletrônicos enviados pelos bancos credenciados, informando tempestivamente o Departamento competente, decidindo as controvérsias; Supervisionar e coordenar os processos relacionados à emissão, conferência, geração de arquivos e distribuição dos carnês de IPTU; Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria de Fazenda, estabelecendo normas, instruções e procedimentos voltados à otimização de programas, sistemas e equipamentos de informática; Assessorar e participar da elaboração e coordenação de projetos para modernização da gestão tributária municipal, contribuindo com soluções tecnológicas e estratégicas; Assessorar, Planejar e gerenciar soluções que atendam às necessidades identificadas junto aos usuários na área de informática, promovendo sua implementação; Estabelecer normas e procedimentos de suporte técnico, assegurando níveis adequados de atendimento, manutenção e desempenho dos equipamentos e sistemas; Administrar e proteger os bancos de dados da Secretaria, garantindo integridade, segurança, confiabilidade e acessibilidade das informações; Assessorar na elaboração de documentos, relatórios técnicos e correspondências solicitadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, prestando assessoramento administrativo permanente; Supervisionar a conciliação das RIMS, autorizadas pelo Secretário, verificando consistência, integridade e conformidade dos registros; Coordenar a fiscalização da execução dos convênios vinculados à Secretaria de Fazenda, garantindo cumprimento das exigências legais e contratuais; coordenar as demandas de compras da Secretaria; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir, chefiar e supervisionar a equipe da Tesouraria Municipal, coordenando atividades, distribuindo responsabilidades e assegurando a eficiência operacional do setor; Coordenar, analisar e decidir sobre o movimento das contas bancárias do Município, incluindo saldos, conciliações e deliberações sobre questões inerentes à gestão financeira diária; Supervisionar e validar a escrituração do Diário de Caixa, garantindo precisão, tempestividade e conformidade com as normas contábeis e financeiras; Decidir e autorizar procedimentos relativos à movimentação bancária municipal, assegurando sua execução dentro dos princípios de legalidade, transparência e segurança; Coordenar e acompanhar a execução dos pagamentos das despesas municipais, observando a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e as orientações do Chefe do Poder Executivo; Responder pela guarda, controle e movimentação dos valores pertencentes ao Município ou a terceiros caucionados, promovendo sua devolução quando cabível e garantindo sua segurança, deliberando as questões inerentes; Coordenar e supervisionar a atualização do Razão de Bancos e do Livro Caixa, assegurando registros completos e corretos; Coordenar, juntamente com a Gerência de Controle Financeiro, o fluxo de caixa municipal, monitorando sua execução e propondo ajustes quando necessários; Coordenar e validar os lançamentos das receitas creditadas, garantindo a correta classificação e registro contábil; Assessorar tecnicamente o controle das contas bancárias, oferecendo suporte estratégico e operacional ao processo de gestão financeira; Gerenciar, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, o pagamento de fornecedores e servidores, assegurando tempestividade e regularidade; Coordenar e supervisionar as retenções do Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente, assegurando conformidade e correção dos procedimentos; Prestar assessoramento direto à alta administração em assuntos relacionados à Tesouraria, subsidiando
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		decisões financeiras e orçamentárias; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
DIRETOR TÉCNICO DA FAZENDA	Secretaria Municipal de Fazenda	Compete à Diretoria Técnica de Fazenda assistir diretamente o Secretário de Fazenda no desempenho de suas atribuições, especialmente na instrução e análise de matérias de interesse da Secretaria; subsidiar as decisões do Secretário, produzindo o material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência; nos processos decisórios, por meio da elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais da Pasta; no assessoramento técnico-legislativo no âmbito das normas e regulamentos Fazendários e Tributários; na elaboração direta e indireta de estudos e análises acerca de temas demandados diretamente pelo Secretário; no exercício de atividades correlatas.
ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir, planejar e coordenar as atividades relacionadas à organização, controle e arquivamento da documentação contábil da Administração; Supervisionar a correta formalização, conferência e registro de documentos contábeis, assegurando conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis; Assessorar os superiores hierárquicos em matérias relativas à gestão documental contábil, propondo melhorias nos fluxos e rotinas administrativas; Coordenar a guarda, conservação e classificação de documentos contábeis físicos e digitais, garantindo integridade, rastreabilidade e fácil acesso às informações; Acompanhar prazos legais para apresentação de documentos, prestações de contas e envio de informações aos órgãos de controle; Orientar os demais setores quanto à correta instrução de processos que envolvam documentação contábil e financeira; Validar a consistência documental que subsidia registros contábeis, liquidações de despesas e demais atos administrativos; Articular-se com os setores de contabilidade, tesouraria, compras e controle interno, assegurando alinhamento e conformidade dos documentos; Assessorar na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos que dependam de documentação contábil; Coordenar a digitalização e gestão eletrônica de documentos, promovendo a modernização e eficiência dos processos; Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo documentos e informações necessárias de forma organizada e tempestiva; Zelar pelo cumprimento das normas de transparência, controle e prestação de contas no âmbito da documentação contábil;
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Propor e implementar rotinas de controle interno relacionadas à documentação contábil; Desenvolver outras tarefas correlatas e determinadas por superior.
ENCARREGADO DO SETOR DE EMPENHOS	Secretaria Municipal de Fazenda	Assessorar as atividades inerentes ao empenho prévio, acompanhar e supervisionar a emissão das Notas de Empenho, garantindo que contemplem corretamente o nome do credor, a representação, o valor da despesa e a dedução correspondente do saldo da dotação orçamentária, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64; acompanhar e supervisionar a emissão das Notas de Empenho, garantindo que contemplem corretamente o nome do credor, a representação, o valor da despesa e a dedução correspondente do saldo da dotação orçamentária, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64; gerenciar e coordenar o controle dos empenhos decorrentes da execução orçamentária, promovendo o adequado monitoramento das despesas empenhadas; deliberar sobre solicitações de anulação de empenhos, mediante processo administrativo devidamente instruído e observando determinação expressa da autoridade competente; orientar e instruir a formação de processos de pagamento de despesas, assegurando o registro adequado do histórico nas Notas de Empenho, incluindo número do processo e modalidade de licitação, quando aplicável, observando a numeração cronológica; certificar e validar a existência de saldos orçamentários disponíveis para subsidiar processos licitatórios, nos termos dos arts. 14 e 38 da Lei Federal nº 8.666/1993; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser determinadas pela autoridade superior, no âmbito de suas competências.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretaria Municipal de Fazenda	Prestar assessoramento ao Prefeito e aos órgãos da Administração, acerca de questões relacionadas à execução orçamentária e às finanças municipais; Organizar subsídios necessários à elaboração do orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, em todas as suas fases; Assessorar diretamente o Prefeito Municipal na área de receitas e despesas, tributos, fiscalização, orçamento geral, balancetes e balanços institucionais do município; Estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; Orientar a execução de educação do contribuinte para a correta observância da legislação tributária; Coordenar a execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros; Elaborar o planejamento financeiro do município; Exercer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município; Orientar o processamento central das despesas públicas; Coordenara a tesouraria Municipal; Assessorar na administração da dívida pública; Controlar a contabilidade geral do município; Manter o controle das receitas e despesas oriundas dos fundos vinculados; Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e unidades da administração Municipal na área de sua competência; Prestar assessoria técnica ao Prefeito em matérias tributária, contábil e financeira; Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo chefe do Poder Executivo; Coordenar a equipe de fiscais e auditores fiscais; Estudar e sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento dos métodos utilizados na execução dos programas de fiscalização e à racionalização da atividade fiscal; Expedir ordens de serviço relativas às atividades de fiscalização; Definir informações gerenciais necessárias à aferição de desempenho e de resultados da atividade de fiscalização; Determinar a execução de diligências para atender as exigências de instrução processual; Controlar os prazos e a qualidade dos trabalhos fiscais; Propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado na área de fiscalização; Verificar se os auditores fiscais têm observado todas as rotinas de fiscalização e informações exigidas quanto à regularidade fiscal do contribuinte; Solicitar informações e esclarecimentos, quando necessário, aos auditores fiscais quanto ao resultado das fiscalizações.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DA SEFAZ	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de atendimento aos contribuintes relacionadas à arrecadação municipal, garantindo eficiência, regularidade e alinhamento às normas vigentes; Coordenar, orientar e acompanhar a equipe responsável pelo atendimento aos munícipes, assegurando a qualidade dos serviços, a padronização dos procedimentos e o cumprimento das diretrizes institucionais; Prestar assessoramento técnico aos contribuintes e seus representantes, esclarecendo dúvidas sobre tributos municipais, rotinas de arrecadação e demais procedimentos administrativos da SEFAZ; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o setor, avaliando desempenho dos subordinados, promovendo ajustes operacionais e adotando medidas de aperfeiçoamento contínuo; Coordenar e fiscalizar os procedimentos e rotinas de atendimento ao público, promovendo a melhoria dos fluxos de trabalho e o aperfeiçoamento das práticas administrativas, deliberando as questões inerentes; Prestar assessoramento permanente à gestão superior em assuntos relacionados à ao atendimento ao contribuinte, apresentando análises, relatórios e recomendações estratégicas; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem delegadas pela autoridade superior.
SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir a atuação do setor sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; subsidiar o superior hierárquico no planejamento dos processos de trabalho do setor sob sua responsabilidade; assessorar e deliberar nos procedimentos de créditos adicionais e especiais, inclusive certificando acerca da publicidade dos atos normativos, para atender os órgãos de controle externo; assessorar e deliberar a elaboração de relatórios para o envio das prestações de contas em geral; supervisionar o preenchimento e envio à Receita Federal da EFD-Reinf; desempenhar outras atividades correlatas ou solicitadas por superior.

SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI	Secretaria Municipal de Fazenda	Supervisionar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à apuração e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; coordenar a elaboração e validação de laudos de avaliação imobiliária para fins tributários, inclusive aqueles destinados à regularização de escrituras antigas, dirigindo e deliberando as controvérsias levantadas; orientar a equipe na realização de vistorias in loco e na emissão dos documentos fiscais e laudos correspondentes; propor aprimoramentos normativos e operacionais voltados à melhoria da arrecadação e da justiça fiscal; assessorar a gestão superior em matérias relativas à tributação imobiliária; desempenhar outras atividades de supervisão, assessoramento ou gestão correlatas que lhe forem atribuídas.
SUPERVISOR EXECUTIVO ORÇAMENTÁRIO	Secretaria Municipal de Fazenda	Dirigir a atuação do Setor de Orçamento sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; subsidiar o superior hierárquico no planejamento dos processos de trabalho do Orçamento Municipal sob sua responsabilidade; elaborar, controlar, acompanhar e prestar informações sobre os procedimentos orçamentários executados sob sua responsabilidade, observando-se a legislação de regência; acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para a sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos a serem aperfeiçoados; interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes a sua área de atuação; exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
SUPERVISOR FINANCEIRO	Secretaria Municipal de Fazenda	• Planejar, coordenar e supervisionar a apuração dos recursos financeiros do Município, assegurando precisão, conformidade e transparência nos registros; Acompanhar, avaliar e orientar a programação financeira municipal, garantindo o equilíbrio fiscal dos órgãos e mantendo níveis adequados de segurança financeira; Supervisionar e validar a consolidação do planejamento financeiro, alinhando-o às diretrizes orçamentárias e às metas da gestão; Assessorar e supervisionar tecnicamente os processos financeiros relacionados a: registro da receita realizada; transferência da receita arrecadada; acompanhamento e análise do fluxo de caixa; conciliação de contas bancárias;
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		prestação de informações financeiras; acompanhamento da programação financeira; Assessorar, controlar e fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros junto aos estabelecimentos de crédito, confrontando saldos registrados com saldos reais e adotando providências corretivas quando necessário; Supervisionar as atividades de recebimento e conferência da receita arrecadada, assegurando consistência e integridade das informações; Assessorar, supervisionar e garantir a observância dos estágios da receita pública: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; Deliberar e supervisionar a programação dos pagamentos de fornecedores, observando critérios de eficiência e segurança no fluxo financeiro; Assessorar nas atividades dos repasses ao Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Assessorar tecnicamente na elaboração de cálculos sobre disponibilidades financeiras para investimentos, subsidiando decisões estratégicas; Coordenar e acompanhar a elaboração do Quadro de Aplicação Financeira anual, destinado à prestação de contas no sistema SIACE/PCA; Deliberar sobre o fornecimento de certidões e documentos relativos ao acervo financeiro sob sua responsabilidade, assegurando conformidade e autenticidade; Decidir sobre a eliminação ou incineração de documentos, conforme a Tabela de Temporalidade vigente, garantindo a observância das normas legais e arquivísticas; Executar outras atividades correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Decidir sobre a aprovar desmembramentos, e unificações de lotes; Decidir sobre a aprovação de loteamentos e parcelamentos em geral; Chefiar a equipe de análise preliminar em projetos arquitetônicos, baseada no Código de Obras Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislação municipal; Coordenar a equipe de análise final do projeto arquitetônico e da documentação complementar antes do início da obra para a concessão do termo de aprovação de projeto e o alvará de execução; Decidir sobre a aprovação e instalação de saliências e obras complementares (luminosos, toldos, placas indicativas e outros); Decidir sobre a renovação do alvará de execução; Decidir sobre pedidos de cancelamento de projetos aprovados; Decidir sobre a expedição de certidão de numeração, informativa, descritiva, demolição, zoneamento e viabilidade, índices urbanísticos, declaratória para CEF; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Assessorar diretamente o Secretário da pasta; Coordenar interfaces que possibilitem a integração dos diversos programas, planos e projetos relativos às políticas públicas na área urbanística; Supervisionar o banco de dados dos Indicadores Municipais que subsidiam as políticas públicas; Gerenciar os Indicadores, pela sistematização e cálculo de indicadores que auxiliem os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais; Supervisionar as atividades do planejamento estratégico Municipal; Supervisionar as atividades relacionadas à regulação urbana, garantindo o cumprimento da legislação urbanística, ambiental e patrimonial aplicável ao município; Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre matérias relacionadas ao planejamento urbano, ordenamento territorial, fiscalização urbanística e processos de regularização; Orientar tecnicamente equipes internas nos processos de análise, emissão de pareceres e instrução de processos relativos a uso e ocupação do solo, parcelamento, licenciamento urbano, regularização fundiária e demais instrumentos de gestão territorial; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
CHEFE DE ATENDIMENTO DA SEFIR	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Chefiar a equipe de atendimento da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana; Decidir sobre as questões referentes ao setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana; Estabelecer as escalas de serviço de atendimento; Definir os protocolos de atendimento a serem executados em consonância com as necessidades da Secretaria e volume de pessoal; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Chefiar a equipe de atendimento dos contribuintes da Secretaria; Decidir acerca de eventuais conflitos no atendimento; Coordenar o tramite interno de protocolos; Supervisionar a organização dos arquivos próprios dos serviços de atendimento; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DE COMPRAS DA SEFIR	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Coordenar equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras da Secretaria; Aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; Supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da secretaria; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Coordenar junto a equipe os planos de execução para parcerias e convênios necessários à Secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
ENCARREGADO DA DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Coordenar a emissão de alvarás, certidões, habite-se, notificações e declarações imobiliárias diversas; Chefiar a equipe de elaboração de memorial descritivo de lotes e/ou quadras, permitindo registro e fé pública junto aos cartórios do município e outros órgãos governamentais; Coordenar as pesquisas de históricos imobiliários junto a Secretaria e Cartórios; Chefiar todo o arquivo da Secretaria; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Prestar assistência e assessoramento direto e indireto ao Prefeito Municipal no tocante à elaboração dos Projetos Municipais de Fiscalização e Regulação Urbana; Coordenar e chefiar a fiscalização das ações relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano; Dirigir e chefiar as atividades de fiscalização de obras, emissão de licenças, elaboração de projetos e estudos para melhorias urbanas; Coordenar as diretrizes técnicas que orientem as políticas, planejamentos e programas que subsidiem ações que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade; Chefiar a implantação do Plano Diretor, sugerir alterações e ajustes, incluindo a mobilização da sociedade civil; Chefiar e gerenciar os projetos de construção, reformas, ampliações de obras civis e ainda de parcelamento, desmembramentos e desmembramentos imobiliários; Coordenar a regularização fundiária e a participação na elaboração de leis e normas urbanísticas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO TOPOGRÁFICO	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Coordenar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e de alinhamento de construções particulares e outros; Chefiar a equipe de levantamentos topográficos em área demarcada; Assessorar sobre os levantamentos topográficos; Aprovar os cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, em projetos urbanos; Coordenar a emissão de memorial descritivo de obras e projetos urbanos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, ou determinadas por superior.
SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana	Supervisionar e chefiar as atividades dos serviços de Regularização Urbana Fundiária; Dirigir os processos de REURB`s protocolados dentro da secretaria; Assessorar sobre todos os tramites e temas de Regularização Urbana Fundiária; Decidir acerca da viabilidade do processamento de Regularização Urbana; Decidir sobre a regularizar loteamentos e lotes doados pela Prefeitura; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
ASSESSOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Supervisionar e decidir acerca do controle da disposição de resíduos no Aterro Sanitário; Supervisionar as inspeções dos equipamentos, máquinas e veículos a serviço do aterro; Supervisionar e chefiar o controle e encaminhamento de operações no Aterro Sanitário, tais como: análise de PH, de solo e de água, bem como o controle das condicionantes para a operação do mesmo; Supervisionar toda logística diária do Aterro Sanitário em função das condições Meteorológicas; Decidir nas
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Responsabilidades Técnicas quanto a intervenções no Aterro Sanitário; Assessorar quando necessário nas fiscalizações de grandes proporções; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DA EQUIPE DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Coordenar os trabalhos poda e supressão de árvores da Pasta, alinhando as frentes de trabalho de acordo com as demandas existentes; Assessorar ao setor de Compras e Manutenção em relação a reparos e aquisições de materiais necessários ao exercício da função de sua equipe; Assessorar ao setor de Recursos Humanos sobre fechamento de ponto, férias, licenças médicas e demais necessidades dos servidores do setor; Supervisionar a conservação de máquinas, veículos, ferramentas e demais materiais distribuídos para o setor; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Chefiar as equipes para a limpeza geral de praças, parques, jardins e canteiros; Decidir acerca de parcerias para adoção de praças, parques, jardins e canteiros; Supervisionar e decidir acerca do plano de plantio e replantio às margens de rios e córregos na área urbana, áreas verdes e em calçadas das vias públicas de acordo com as normas municipais; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAIS E DE VEÍCULOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Supervisionar o controle e a distribuição de material de limpeza da secretaria, das ruas e demais logradouros; Supervisionar o controle da frota da secretaria, assim como as manutenções dos veículos a ela pertencentes; Chefiar o controle de distribuição das ferramentas usadas na limpeza urbana, nas podas e na jardinagem; Supervisionar a distribuição de equipamentos de proteção individual necessários para a execução das tarefas dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores

CHEFE DE CONTROLE DE ZOONOSES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Supervisionar e assessorar acerca de medidas técnicas de higiene e desinfecção de instalações procedimentares do CODEVIDA; Supervisionar o bem-estar aos animais que estiverem alojados no CODEVIDA, nos termos técnicos aplicáveis; Supervisionar a averiguação de denúncias relacionadas à criação/manutenção de animais no perímetro urbano; Supervisionar, em conjunto com setores da Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha de Vacinação contra a Raiva; Supervisionar a realização das campanhas de registro e controle populacional de animais; Coordenar os entendimentos entre o Poder Público Municipal e as clínicas participantes das campanhas de educação ambiental no que se refere ao registro e cadastramento de animais; Chefiar o serviço de fiscalização de forma a não permitir permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em conformidade com a legislação em vigor; Supervisionar as de campanhas para adoção de animais; Executar suas atribuições em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria do CODEVIDA; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores
CHEFE DE LAUDOS E LICENCIAMENTOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Coordenar e supervisionar a elaboração de estudos de impacto ambiental, avaliando e decidindo sobre a viabilidade de novos loteamentos, projetos industriais e outras intervenções urbanísticas; Assessorar na elaboração de projetos ambientais pela Secretaria, promovendo a conformidade legal e a sustentabilidade; Coordenar a análise e emissão de licenciamentos ambientais para obras públicas municipais; supervisionar a produção de laudos técnicos relativos a construções, podas e cortes de árvores; assessorar a gestão superior em assuntos técnicos e estratégicos relacionados à preservação ambiental; desempenhar outras atividades de coordenação, assessoramento e supervisão correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Chefiar a equipe dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Decidir acerca das questões referentes aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Chefiar as equipes para aplicação de provas de processos seletivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, zelando pela lisura do processo e decidindo acerca de questões postas pelo certame; Coordenar a frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos Recursos Humanos à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Coordenar o cumprimento dos normativos de administração de RH editados pela Controladoria Geral e Secretaria de Administração; Decidir sobre a distribuição o pessoal de serviços gerais nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE COMPRAS DA SEMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Coordenar equipe referente ao processo de coleta de preços nas compras da Secretaria; Aprovar planilhas de cotação nos termos da legislação licitatória vigente; Supervisionar a cotação nos registros de preços, verificando se os valores registrados estão sendo vantajosos para a Administração, e caso não seja, determinar a instauração do respectivo Reequilíbrio econômico-financeiro; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal; Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da secretaria; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Coordenar junto a equipe os planos de execução para parcerias e convênios necessários à Secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
COORDENADOR DE DEMANDAS AMBIENTAIS EXTERNAS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Assessorar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente sobre os trabalhos desenvolvidos em âmbito externo que envolvam atividades da Secretaria, podendo, também, ser requisitado pelo Presidente do CODEMA; Supervisionar os processos encaminhados ao CODEMA; Coordenar reuniões do CODEMA e outros Conselhos atinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Assessorar a Diretoria de Planejamento Sustentável da Secretaria sobre necessidades estratégicas; Assessorar a Secretaria Municipal de Fazenda sobre os recursos captados de compensações encaminhadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Supervisionar e chefiar as atividades dos serviços administrativos em geral da secretaria; supervisionar as atividades administrativas da instituição, garantindo eficiência, legalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos; Gerir equipes e processos internos, promovendo a organização do trabalho, a distribuição de tarefas e o cumprimento de metas estabelecidas pela administração superior; Supervisionar as normas internas e legislação vigente, emitindo orientações, pareceres administrativos e recomendações às equipes; Assessorar a administração superior na formulação de políticas, diretrizes e procedimentos administrativos. Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Chefiar toda a equipe de Limpeza Urbana do Município; Estabelecer normas e critérios orientadores da execução dos serviços de limpeza urbana; Coordenar a execução dos serviços de lavagem de vias, logradouros urbanos, feiras livres e áreas de lazer; Coordenar e orientar a coleta de entulho decorrente da execução de obras particulares no perímetro urbano
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		do Município; Gerenciar os contratos de limpeza urbana com empresas terceirizadas; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
DIRETOR DO CODEVIDA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Defesa da Vida Animal (CODEVIDA), assegurando o cumprimento das políticas de proteção, controle populacional, bem-estar e saúde animal no município; Estabelecer diretrizes técnicas e administrativas para as ações executadas pelos setores subordinados, especialmente o Centro de Controle de Zoonoses; Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos da administração na formulação de programas e projetos voltados à defesa da vida animal e ao controle de zoonoses; Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros do CODEVIDA, assegurando o uso eficiente e responsável dos meios disponíveis; Coordenar as parcerias e cooperações com instituições públicas e privadas, ONGs, clínicas veterinárias, universidades e demais entidades para desenvolvimento de ações conjuntas, campanhas e programas educativos; Supervisionar campanhas públicas de vacinação, adoção responsável, educação ambiental, registro e controle populacional de animais; Garantir a observância das normas técnicas quanto à higienização, manejo, infraestrutura e alojamento dos animais no CODEVIDA; Supervisionar o atendimento das denúncias relativas à criação ou manutenção inadequada de animais no perímetro urbano, articulando-se com os setores competentes para providências cabíveis; supervisionar os servidores subordinados, promovendo a capacitação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo centro; Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e com as diretrizes da Administração Municipal..
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Planejar e desenvolver ações visando a preservação, recuperação e controle do meio ambiente e recursos naturais, em articulação com as demais Secretarias Municipais; Identificar os recursos naturais do Município, essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas preservacionistas com a exploração equilibrada, na perspectiva do desenvolvimento sustentável; Promover ações que visem o combate à poluição ambiental, à manutenção dos ecossistemas naturais, especialmente na proteção dos mananciais hídricos e respectivas microbacias; Apoiar a execução de políticas estaduais e federais na gestão dos recursos naturais de interesse do Município; Identificar fontes ou ações poluidoras, providenciando medidas preventivas ou corretivas; Promover e apoiar a participação de representantes do Município na atuação de comitês e conselhos nos quais tenham acesso os órgãos ambientais e de gestão dos recursos hídricos; Identificar a necessidade de arborização e reflorestamento na gestão do território urbano do Município, objetivando a melhoria da qualidade de vida, considerando os aspectos de produção, lazer e melhoria ambiental; Opinar através do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) sobre a concessão de alvarás de construção e de licença para funcionamentos diversos; Incentivar a preservação de florestas naturais, nascentes e animais silvestres, através de programas de esclarecimento à população, especialmente nas escolas do Município; Preservar e proteger os mananciais localizados em áreas urbanas; Manter o controle das medidas adotadas para proteção ao meio ambiente; Participar efetivamente no programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores do setor de meio ambiente, objetivando a profissionalização; Promover seminários regionais e municipais na busca da conscientização e sensibilização da população em geral e em especial aos alunos da rede Municipal de ensino sobre o meio ambiente; Elaborar calendário anual dos eventos promovidos pela área do meio-ambiente; Orientar a Confecção de cartilhas incentivando a coleta seletiva de lixo reciclável, plantio e preservação de árvores no perímetro urbano; Prestar orientação ao órgão competente na poda das árvores no perímetro urbano; Planejar e coordenar a gestão de controle de zoonoses; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE CAPINA URBANA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Coordenar os trabalhos de capina e jardinagem da Pasta, alinhando as frentes de trabalho de acordo com as demandas existentes; Assessorar ao setor de Compras e Manutenção em relação a reparos e aquisições de materiais necessários ao exercício da função de sua equipe; Assessorar ao setor de Recursos Humanos sobre fechamento de ponto, férias, licenças médicas e demais necessidades dos servidores do setor; Zelar pelas máquinas, veículos, ferramentas e demais materiais distribuídos para o setor; Repassar relatórios constantes sobre as demandas realizadas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Chefiar a equipe de Fiscais Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente; Supervisionar os processos de notificação de responsáveis pela poluição ambiental no âmbito Municipal; Supervisionar a fiscalização de estabelecimentos comerciais e industriais, feiras e outros eventos que possam colocar em risco o meio ambiente; Supervisionar a fiscalização de extração de minerais; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE PROJETOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Supervisionar toda a execução de Projetos relacionados ao Meio Ambiente no que diz respeito à conservação e manutenção de recursos hídricos, fauna e flora, destinados à arrecadação de recursos para execução; Assessorar e decidir sobre a entrada de projetos de implantação de loteamento, cemitérios, e quaisquer outras atividades que possam gerar grandes impactos sobre a fauna e flora, bem como sobre o bem estar e a saúde humana; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ASSESSOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar a equipe operacional responsável pelo Trânsito Municipal; Desenvolver, orientar e supervisionar todos os projetos referentes ao trânsito Municipal; Decidir acerca das operações diárias; Assessorar na elaboração da programação de semáforos; Auxiliar nos processos licitatórios atinente ao setor de trânsito e transporte público; Assessorar na elaboração de projetos e implantação da disposição de sinalização; Executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores.
ASSESSOR DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar aos superiores na elaboração de planos, programas e projetos; Assessorar aos superiores na identificação de um conceito arquitetônico compatível com as demandas da sociedade após estudos prévios desenvolvidos por equipe específica; Assessorar na definição de técnicas e materiais, elaborando planos diretores e setoriais com detalhamento técnico construtivo; Supervisionar a fiscalização de obras e serviços; Assessorar em métodos e soluções técnicas; coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Supervisionar políticas de gestão: assessorar formulação de políticas públicas; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar aos superiores na elaboração de projetos, contendo quantificação, memorial e análise de orçamentos de obras; Supervisionar projetos, cálculos e orçamentos; Assessorar os superiores na tomada de decisões de obras públicas; Assessorar os responsáveis para ordenar despesas quanto a levantamentos físico-quantitativos de serviços necessários para reformas e ampliações de edificações da Prefeitura Municipal; Assessorar

		fornecendo subsídios necessários que irão nortear o responsável pela negociação do valor locativo, quando da locação de imóveis para atender as necessidades do Poder Executivo; Supervisionar a fiscalização de obras realizadas sob o regime de empreitada; Coordenar a fiscalização das construções, reconstruções, reparos e ampliações dos imóveis pertencentes ao Município, ou prédios ocupados por órgãos municipais; Supervisionar, as obras em andamento, de execução direta ou contratada por terceiros; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar a equipe do setor de Engenharia Elétrica; Decidir acerca da aprovação de projetos de engenharia elétrica; Coordenar a fiscalização das obras municipais no âmbito de sua atuação; Assessorar nos processos licitatórios de obras e engenharia; Assessorar a gestão superior na definição de diretrizes para projetos elétricos e infraestrutura energética municipal; Emitir pareceres técnicos sobre projetos elétricos, expansão de rede e estudos correlatos; Coordenar, em nível estratégico, ações de fiscalização e acompanhamento de obras elétricas; Assessorar na definição de parâmetros técnicos e operacionais para instalações e sistemas elétricos municipais; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
CHEFE DE COLETAS DE PREÇOS DA SMOT	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar o setor de Coleta de Preços; Coordenar os procedimentos de coleta de preços no mercado através de fornecedores; Assessorar os setores técnicos da Secretaria de Obras no procedimento de coleta; Assessorar a gestão na tomada de decisões sobre viabilidade de processos licitatórios; Emitir parecer técnico sobre coerência dos valores coletados; supervisionar as atividades estratégicas relacionadas à formação de preços para subsidiar compras e contratações; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
CHEFE DE DESENHO TÉCNICO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar na elaboração de Desenhos Técnicos; Supervisionar e orientar a produção técnica de desenhos e representações gráficas de projetos; Definir padrões e diretrizes técnicas para a elaboração, revisão e certificação de desenhos e plantas; Emitir parecer técnico sobre projetos gráficos e sua aderência normativa; Assessorar os diversos setores em análises técnicas que dependam de representação gráfica; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
CHEFE DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Planejar e supervisionar, em nível estratégico, as políticas de manutenção, expansão e modernização da infraestrutura elétrica municipal; Estabelecer diretrizes técnicas e padrões para funcionamento seguro da rede e instalações elétricas sob gestão do municipio; Promover ações de supervisão e controle de conformidade normativa; Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões superiores
CHEFE DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Planejar e supervisionar políticas e diretrizes relativas às instalações e sistemas eletromecânicos do municipio; Assessorar tecnicamente a gestão superior em decisões envolvendo sistemas mecânicos e elétricos integrados; Definir parâmetros de desempenho e requisitos operacionais para as instalações; Supervisionar o cumprimento de normas técnicas e de segurança.
CHEFE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Planejar e supervisionar as políticas de manutenção elétrica da infraestrutura pública; Definir diretrizes técnicas para manutenção de redes elétricas, delegando atividades executivas; Emitir pareceres técnicos sobre intervenções estratégicas na rede pública de iluminação; Coordenar as ações de gestão e priorização de demandas de manutenção.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DE COMPRAS DA SMOT	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar a Diretoria de Compras Públicas nas aquisições da secretaria; Coordenar e aprovar os trabalhos de elaboração de informações relativas à estimativa individual e total de consumo, determinando a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; Coordenar junto com os órgãos participantes de processo licitatório a aprovação de projeto básico e demais atos do processo de sua competência; Seguir as diretrizes legais da Diretoria de Compras Públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal; Supervisionar o controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação; Supervisionar o controle de contas a pagar e o encaminhamento para empenho; Coordenar junto a equipe os planos de execução para parcerias e convênios necessários à Secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.
COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Estabelecer diretrizes técnicas e estratégicas para desenvolvimento e gestão de projetos; Coordenar a definição de objetivos, escopo, recursos e cronogramas de projetos estruturantes; Emitir pareceres técnicos e gerenciais sobre riscos, custos e viabilidade de projetos; Supervisionar a integração entre equipes envolvidas nos projetos; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
COORDENADOR DE GUARITAS	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Controlar, as atividades operacionais para o andamento dos serviços das guaritas; Coordenar as equipes de recursos humanos disponíveis, organizando escalas de trabalho; Coordenar e controlar férias, adicionais, contratos e fechamento do relatório de ponto; supervisionar as políticas operacionais relacionadas às guaritas municipais; Definir diretrizes para organização, controle e funcionamento das equipes; Estabelecer padrões de atendimento, segurança e gestão das atividades; Assessorar a gestão superior em decisões estratégicas relacionadas à operação das guaritas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar a equipe de mecânicos do Município de Formiga; supervisionar políticas e diretrizes voltadas à manutenção da frota municipal; Estabelecer padrões técnicos e operacionais para manutenção preventiva e corretiva; Emitir parecer técnico sobre serviços e intervenções em veículos; Assessorar a gestão na definição de prioridades e investimentos em frota; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
COORDENADOR DE TRÂNSITO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Coordenar e supervisionar a gestão da sinalização e controle viário no âmbito municipal, decidindo sobre a afixação e manutenção de publicidades, legendas e símbolos nas vias sob circunscrição, determinando a retirada de elementos que comprometam a segurança e visibilidade, responsabilizando os responsáveis pela sua colocação; deliberar sobre a permissão para circulação de veículos de propulsão humana e de tração animal, garantindo o ordenamento do trânsito; autorizar o uso e a regulamentação das vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência física, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade; Planejar, coordenar e supervisionar ações e políticas municipais de trânsito; Emitir pareceres e decisões estratégicas sobre circulação viária, sinalização e uso de vias; Assessorar a gestão superior em temas de mobilidade urbana; Definir diretrizes para operação e manutenção de sistemas semafóricos e dispositivos viários; assessorar a gestão superior em assuntos técnicos e estratégicos relativos à mobilidade urbana e trânsito; executar outras atividades correlatas de direção, coordenação ou assessoramento que lhe forem atribuídas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar as equipes de trabalhadores que atuam em processos de recebimento, entregas, armazenagem, movimentação e transporte de materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Planejar e supervisionar políticas de gestão de estoques, materiais e patrimônio da Secretaria; Estabelecer diretrizes para recebimento, armazenamento e destinação de materiais; Emitir pareceres técnicos sobre controle de estoque e logística; Assessorar decisões relativas à movimentação e alocação estratégica de materiais; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Supervisionar todo o trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Assessorar do planejamento do Orçamento Anual; Supervisionar e assessorar as obras e elaboração de serviços técnicos; Coordenar subsidiariamente as equipes de Trânsito Municipal; Coordenar todo o trabalho técnico em conformidade com o planejamento, estudos e discussões das demandas da pasta; Supervisionar, em nível estratégico, todas as atividades técnicas da Secretaria; Assessorar o planejamento orçamentário e a formulação de políticas públicas da pasta; Executar outras tarefas correlatas ou que sejam determinadas por superiores.
DIRETOR OPERACIONAL	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar o Secretário em atividades institucionais, representativas e administrativas; Participar do planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria; Coordenar ações operacionais em nível gerencial, delegando a execução; Emitir pareceres e orientações sobre demandas administrativas e operacionais.
DIRETOR TÉCNICO DE OBRAS E TRÂNSITO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Compete à Diretoria Técnica de Obras e Trânsito assistir diretamente o Secretário de Obras e Trânsito no desempenho de suas atribuições, especialmente na instrução e análise de matérias de interesse da Secretaria; subsidiar as decisões do Secretário, produzindo o material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência; nos processos decisórios, por meio da elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais da Pasta; no assessoramento técnico-legislativo no âmbito das normas e regulamentos de obras e trânsito; na elaboração direta e indireta de estudos e análises acerca de temas demandados diretamente pelo Secretário; no exercício de atividades correlatas.
ENCARREGADO DE APONTAMENTO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Coordenar e controlar adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno; Coordenar e controlar férias, contratos e fechamento do relatório de ponto; Coordenar, em nível gerencial, as políticas de controle de frequência e indicadores funcionais; Emitir pareceres administrativos sobre registros funcionais; Supervisionar o cumprimento de normas relacionadas a jornada e adicionais; Assessorar a gestão superior em decisões administrativas de pessoal; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores
ENCARREGADO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Coordenar os procedimentos e rotinas necessárias às aquisições de material e contratações de serviços; Assessorar à Diretoria de Compras Públicas, participando dos procedimentos e opinando sobre a qualidade dos materiais, produtos, equipamentos e serviços requisitados; Supervisionar as compras de bens móveis e serviços; Supervisionar o controle de contas a pagar, registrando e encaminhando para empenho; Assessorar tecnicamente a Diretoria de Compras em decisões sobre materiais e serviços; Controlar as aquisições realizadas através de registro de preços; Supervisionar e chefiar s análise dos prazos e vencimentos dos contratos; Supervisionar a entrega de materiais dos fornecedores para esclarecer possíveis dúvidas com relação ao produto/serviço ou recebimento dos materiais serviços; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ENCARREGADO DE FROTAS DA SMOT	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Supervisionar a elaboração de planilhas com código das peças e dos serviços mecânicos a serem adquiridos, a partir de orçamento apresentado pela secretaria requisitante e do catálogo de peças do fabricante para composição do processo de compra de peças que serão utilizadas na realização a manutenção do veículo ou máquina; Chefiar o cadastramento de códigos de peças e serviços para que as outras secretarias possam fazer as compras; Assessorar os setores de compras/estoques de todas as secretarias; Planejar e supervisionar a gestão estratégica de peças, serviços e abastecimento da frota; Emitir parecer técnico sobre especificações e processos de aquisição relacionados à frota; Supervisionar padrões de cadastro, controle e conformidade no sistema de gestão de frotas; Assessorar setores na tomada de decisões envolvendo manutenção e operação da frota; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Coordenar e supervisionar a execução de projetos técnicos e arquitetônicos de obras urbanas e rurais do município; Coordenar as obras públicas de manutenção do município; Coordenar e controlar as atividades ligadas à manutenção do Terminal Rodoviário e do Aeroporto; Administrar e cuidar da construção e conservação de estradas, caminhos e pontes; Implantar praças, parques e jardins no município; Manter o serviço de iluminação pública; Gerenciar a execução de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em próprios públicos, mesmo as relativas à energia elétrica; Manter o controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados da Prefeitura; Coordenar a execução de serviços de marcenaria, construção, carpintaria e hidráulica; Executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal; Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros; Desenvolver projetos

		oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade; Levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando por meio de análise das peças técnicas do processo; Promover serviços relativos à abertura e pavimentação de logradouros públicos; Coordenar obras públicas de médio e grande porte, empreitadas ou executadas diretamente; Gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico-financeiros; Planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação Municipal sobre as atividades mobiliárias; Formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, de organizações nacionais e internacionais; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos e regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código Nacional de Trânsito; Executar outras tarefas correlatas ou que sejam determinadas por superiores.
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar a equipe de agentes de trânsito; Analisar e deliberar sobre a implantação de projetos de Pólos Geradores de Tráfego; Chefiar o sistema de Multas de Trânsito Municipal e coordenar a Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI; Planejar e regulamentar o uso de todas as vias sob jurisdição Municipal, implantando e conservando a sinalização de trânsito adequada; Assessorar e planejar projetos de Transporte, Sistema Viário e Sinalização; Prestar serviço de organização e gerenciamento de trânsito e transporte no âmbito municipal; Planejar, organizar, orientar, coordenar e as atividades administrativas do Serviço Municipal de Trânsito e Transporte; Regulamentar as áreas de estacionamento; Coordenar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; Administrar os recursos do Fundo Municipal de Trânsito; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Chefiar a equipe dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Decidir acerca das questões referentes aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Supervisionar a frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos Recursos Humanos à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Planejar e supervisionar políticas de gestão de pessoas da Secretaria; Emitir pareceres e decisões administrativas sobre frequência, lotação e rotinas de RH; Coordenar equipes e processos administrativos estratégicos; Assessorar a gestão superior nas decisões envolvendo administração e pessoal. Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE DRENAGEM E CONTENÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Supervisionar as equipes de serviços de drenagem e contenção de processos erosivos; Coordenar e distribuir e programar as tarefas diariamente das equipes; Assessorar e supervisionar as obras de drenagem e contenção de processos erosivos executadas; Planejar e supervisionar políticas e diretrizes relacionadas a drenagem e contenção; Emitir pareceres técnicos sobre intervenções estruturais; Coordenar a organização e priorização das ações da área; Assessorar a gestão superior em decisões sobre infraestrutura hídrica. Executar tarefas correlatas e ou solicitadas por seus superiores.
SUPERVISOR DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Supervisionar e desenvolver projetos atrelados a logística e mobilidade urbana no âmbito municipal; Implementar programas e ações de mobilidade urbana; Fomentar e avaliar a implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Apoiar a elaboração de pesquisas na área de mobilidade urbana; Planejar e supervisionar políticas e projetos de mobilidade urbana; Emitir pareceres técnicos sobre estudos, levantamentos e propostas de circulação; Coordenar ações estratégicas de mobilidade e monitoramento de indicadores; Assessorar a gestão em temas relacionados à Política Nacional de Mobilidade Urbana; Executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE PESSOAL	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Chefiar o setor responsável pelo Cadastro e Atualização de Dados de Pessoal; Decidir acerca das questões legais atinentes a admissão, licenças e exoneração de pessoal; Supervisionar a execução das atividades de registro das ocorrências da vida funcional dos servidores, verificando toda a documentação e pré-requisitos necessários; Supervisionar o cadastro dos servidores da Administração Direta, ficando sob sua responsabilidade a manutenção atualizada dos dados; Assessorar os demais órgãos do município mediante prestação de informações sobre a vida funcional dos servidores; Coordenar o cadastramento dos servidores no PASEP e outros programas afins; Coordenar o arquivo referente a documentação comprobatória das alterações na vida funcional dos servidores; Gerenciar as atividades e equipe de recadastramento periodicamente a fim de manter atualizado os dados dos servidores públicos municipais; Outras atividades relacionadas à área de atuação ou delegadas por superior.
COORDENADOR DE CADASTRO EM SISTEMAS LICITATÓRIOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar o lançamento de todos os Processos Licitatórios no Sistema Municipal; Coordenar e assegurar a integridade das informações referentes aos processos licitatórios — incluindo pregões, dispensas, inexigibilidades e compras diretas — dentro do sistema de gestão municipal; Assessorar as autoridades superiores no tocante ao controle de todas as etapas de registro: cadastro inicial, homologação, inserção de atas de registro de preços e formalização de contratos, garantindo conformidade legal, padronização e rastreabilidade dos dados; Assessorar no controle e validação das Requisições de Empenhos Estimativos; Assessorar na gestão da análise, conferência e validação das requisições de empenhos estimativos encaminhadas pelas secretarias municipais, verificando aderência às normas, datas e disponibilidade administrativa; realizando a tramitação eficiente dessas demandas ao setor de contabilidade dentro do sistema municipal, assegurando que
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		os mesmos sejam prévios à contratação, além da precisão no processo orçamentário; Coordenador o envio e monitoramento das Prestações de Contas ao Tribunal de Contas relativas ao módulo de Edital e Licitação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tanto na fase inicial quanto após a homologação dos processos. Garante padronização documental, cumprimento de prazos e conformidade com as exigências legais e auditorias do TCE-MG.
COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar as atividades desenvolvidas no setor de coleta de preços e os procedimentos de coleta de preços no mercado através de fornecedores, catálogos, site, encaminhando para secretaria solicitante quando for o caso; Solicitar às secretarias levantamento da real necessidade das quantidades a serem adquiridas (considerando média de consumo e programação); Coordenar e supervisionar elaboração do cronograma de compras e acompanhar sua execução; Deliberar sobre as questões atinentes ao setor de coleta de preços; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
COORDENADOR DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar a elaboração dos documentos estratégicos que antecedem o processo licitatório, como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Gerenciamento de Riscos e outros exigidos por norma legal, visando sempre a economicidade, eficiência e interesse público, além dos requisitos técnicos mínimos de orçamento, prazos e riscos associados à contratação; Coordenar a consolidação e interpretação dos dados recebidos das unidades requisitantes, transformando-os em documentos padronizados e aptos à instrução dos processos administrativos de compras, promovendo maior agilidade e uniformidade aos processos; Propor soluções para contratações agrupadas ou compartilhadas, com base em levantamento das necessidades comuns entre secretarias, otimizando recursos e evitando duplicidades; Acompanhar a evolução normativa e jurisprudencial referente à nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021); Supervisionar a qualidade técnica e legal dos documentos produzidos pela equipe responsável por auxiliar; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que determinadas por autoridade superior, dentro da área de planejamento e organização de processos licitatórios.
COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SEPLAG	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Chefiar o setor de compras diretas do município; Decidir acerca das questões atinentes a compras diretas do município; Assessorar e manusear o sistema de software para todas as fases do processo de compras; Supervisionar o Compras-retorno (Liberação das Ordens de Fornecimento, envio às secretarias competentes para recebimento de mercadorias e notas fiscais); Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
COORDENADOR DE PREGÃO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Chefiar a equipe responsável pelos procedimentos relacionados ao Pregão; Coordenar a revisão das coletas de preços para abertura de Processos Licitatórios das secretarias; Coordenar a aferição dos preços que estão sendo praticados no mercado, confrontando-os com valores contratados pela Administração; Definir cronograma de sessões publicas designando o agente de contratação e equipe de apoio responsável pelo ato; Consolidade todas as informações de fase interna e checklist de controle interno, elaborando o respectivo edital.
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar e distribuir à sua equipe, a parte operacional de emissão de relatórios funcionais, referente à folha de pagamento; Decidir acerca das questões que envolvam os elementos que incidem na folha de pagamento, tais como consignações e outros descontos legais; Assessorar, controlar e coordenar todo o sistema operacional na elaboração da folha de pagamento mensal e intermediária como adiantamento salarial, rescisão, adiantamento da 1ª parcela do 13° salário, férias regulamentares, vale alimentação, entre outras variáveis; Coordenar a elaboração e o controle da folha de pagamentos dos Agentes Públicos da Administração direta do município; Supervisionar os elementos da remuneração dos servidores,
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		observando as condições que lhe deram origem, sua legalidade e temporalidade; Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas por superior.
COORDENADOR GERAL DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Manter-se informado sobre eventuais necessidades de reparos e execução de serviços; Estudar e planejar, junto com o Secretário, as melhores técnicas para execução, reparo e funcionamento de cada projeto que necessite de máquinas leves e pesadas para execução; Coordenar os serviços realizados por máquinas leves e pesadas de acordo com técnicas modernas e econômicas, e saber operar e/ou manusear as máquinas pesadas; Manter-se informado sobre defeitos das máquinas, de forma a controlar a necessidade de reparo junto aos fornecedores; Desenvolver atividades relativas à eventuais operações e execuções de serviços com as máquinas leves e pesadas, com amplo conhecimento e domínio de operação das máquinas pesadas; Assessorar os projetos executados, zelando pela qualidade dos serviços, com base nos conhecimentos de operação dos equipamentos; Coordenar e verificar as condições de trabalho das máquinas leves e pesadas; Supervisionar a troca e/ou manutenção das máquinas leves e pesadas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Deliberar sobre as questões atinentes à Diretoria de Compras Públicas; Organizar e distribuir os trabalhos a serem executados, assegurando a produtividade da diretoria; Gerenciar todo o processo de Compras Públicas; Coordenar a agenda dos Processos Licitatórios; Assessorar a revisão de editais; Aplicar penalidades por descumprimento de ações pactuadas na Ata de Registro de Preços; Coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados; Fazer cumprir as normas, regulamentos e ordens de serviço; Coordenar a atividade de abertura de propostas apresentadas às licitações; Atuar no acompanhamento e andamento dos processos licitatórios em conjunto com os órgãos ligados a cada etapa do processo; Coordenar a elaboração dos editais nas modalidades legais existentes; Responder pelos recursos referentes a licitações; Coordenar a atividade de abertura de propostas apresentadas às licitações; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Formular e implementar o planejamento estratégico e integrado do Município; Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações; Articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal; Desenvolver e detalhar projetos e/ou planos de trabalho para execução de ações de interesse do Município; Criar mecanismos de avaliação do desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos sob sua responsabilidade; Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governo; Avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da administração pública municipal na consecução de metas e programas prioritários, definidos pelo Prefeito; Promover articulações intersetoriais com vistas a elaborar cronogramas e acompanhar execução de projetos estruturantes de governo; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou determinadas por superior.
DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	Secretaria Municipal de	Chefiar a equipe do setor de convênios; Gerir a execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de

	Planejamento, Administração e Gestão	cunho gerencial, verificando possíveis pendências; Dar orientações técnicas às outras secretarias quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado; Gerenciar a previsão orçamentária sobre as receitas e despesas oriundas dos convênios e contratos firmados com terceiros; Assessor o Prefeito Municipal quanto ao cadastramento de convênios no SIGCON e outras plataformas correlatas, acompanhando todas as devolutivas de projetos e o cumprimento dos prazos para lançamento de informações e dados; Chefiar e articular a
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		instalação de Convênios com agências nacionais e internacionais; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Responsabilizar-se pelo correto processamento das folhas de pagamento, resolvendo todas as ocorrências para o bom andamento do trabalho do setor; Realizar a triagem das demandas e a delegação das competências e trabalhos aos servidores do setor; Reportar todas as ocorrências, bem como outras demandas que se fizerem necessárias, ao Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Supervisionar os processos de cadastro de novos servidores, bem como os processos de cálculos de verbas rescisórias; Supervisionar os processos necessários para implementação mensal das portarias municipais que impactam em folha de pagamento; Decidir e providenciar as tratativas necessárias para implemento de legislações municipais e suas alterações, que impactem em folha de pagamento; Decidir sobre os trâmites necessários para recebimento e tratamento das variáveis mensais para a folha de pagamento; Realizar as diligências necessárias para o bom andamento do trabalho do setor; Avaliar e decidir sobre todas as demandas necessárias para o bom andamento dos trabalhos inerentes ao eSocial; Realizar outras funções correlatas determinadas por superior.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Chefiar a equipe responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Formiga; Decidir sobre as questões atinentes ao setor de Departamento Pessoal; Dirigir e controlar a atualização do quadro de pessoal e de lotação dos servidores municipais e estagiários; Planejar, organizar, coordenar, normatizar e controlar as atividades relativas à gestão de pessoas, necessárias à operacionalização dos órgãos do poder executivo municipal; Coordenar as relações entre o Município e os servidores, de acordo com a legislação vigente; Coordenar a elaboração e controle da execução referente a escala anual de férias dos servidores, promovendo a concessão de férias e licenças regulamentares, observando a necessidade e ouvidos os órgãos da administração municipal envolvidos; Promover a execução de penalidades disciplinares ao servidor municipal incurso em ilícito previsto em Lei, de acordo com a decisão da autoridade municipal competente; Prestar, orientar e controlar a divulgação de instruções e o atendimento aos servidores do poder executivo municipal; Controlar o registro e a publicação de atos de admissão, nomeação, designação, dispensa, demissão, exoneração, disposição, readaptação, enquadramento, reenquadramento e transferência, bem como outros atos relativos a direitos, deveres e concessões aos servidores municipais; Assessorar e coordenar as atribuições dos Setores/Divisões subordinados visando o cumprimento de seus objetivos; Controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos Agentes Públicos do Município, como: contagem de tempo de serviço, aquisição de adicionais por tempo de serviço, férias regulamentares e férias prêmio, certidões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir, entre outros; Planejar, coordenar, acompanhar a política de estágios; Gerenciar o resultado da avaliação da capacidade laborativa do servidor público Municipal, em vista à concessão de licenças médicas, readaptação de função, laudos de aposentadorias e outros, encaminhando-os para os setores ou áreas responsáveis para os fins destinados; Gerenciar sistemas de gestão de dados de pessoal, bem como, analisar novos programas que podem otimizar os dados existentes; Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.
DIRETOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Compete à Diretoria Técnica de Licitação assessorar diretamente o Secretário e Diretor de Compras Públicas na condução das matérias relacionadas aos processos licitatórios e às contratações públicas, especialmente no exame, análise e orientação técnica dos temas afetos à área; subsidiar as decisões superiores, mediante a produção de análises, pareceres técnicos e estudos estratégicos vinculados às modalidades licitatórias e demais instrumentos de contratação; orientar a elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais relacionados às licitações e às fases internas dos procedimentos; prestar assessoramento técnico-normativo quanto à aplicação da legislação de compras públicas, bem como sobre regulamentos, diretrizes e políticas de governança e integridade aplicáveis à área; coordenar a produção de estudos e diagnósticos
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		destinados ao aperfeiçoamento dos processos licitatórios da Pasta; e exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que se relacionem à sua área de competência.
ENCARREGADO DE CADASTRO DE PRODUTOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Supervisionar o cumprimento dos requisitos necessários à qualidade do produto a ser adquirido, mediante análise de documentos técnicos que apontem o cumprimento do requisito, especialmente quanto ao atendimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Assessorar no procedimento de comparação de elementos, com resultados de proveito em aquisições anteriores, devidamente documentados, ouvidas as secretarias cujos materiais sejam de sua utilização específica; Assessorar ao Prefeito Municipal quanto aos quantitativos contratados e executados pelas Secretarias Municipais; Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
ENCARREGADO DE COMPLIANCE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Gerenciar o recebimento, conferência e análise técnica dos documentos encaminhados pelas secretarias e demais órgãos municipais à Diretoria de Compras Públicas, observando os padrões, normas e princípios da Administração Pública, emitindo despachos orientativos, apontando eventuais inconsistências ou pendências nos documentos recebidos, sugerindo ajustes e providências necessárias, prestando suporte técnico às secretarias e unidades requisitantes na elaboração de termos de referência, justificativas de aquisição, estimativas de preços e demais peças obrigatórias da fase interna da licitação; Gerenciar o fluxo de entrada e saída de processos na fase interna, garantindo celeridade, organização e rastreabilidade das informações; Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos prazos legais e administrativos relacionados à instrução da fase interna dos processos de aquisição de bens e serviços, mantendo registros detalhados; Acompanhar mudanças na legislação de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021 e correlatas), promovendo a sua correta aplicação nos processos sob sua análise; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Diretor de Compras Públicas ou pela autoridade superior, de acordo com as necessidades da Administração.
ENCARREGADO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar todos os processos de Registros de Preços para orientação da Administração, comunicando às secretarias as variações de valores, ocorridas eventualmente na execução contratual; Coordenar a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo; Supervisionar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e as eventuais prorrogações; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
ENCARREGADO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE INTERNA	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Assessorar aos superiores na elaboração de minutas e versões preliminares dos documentos obrigatórios da fase interna, com base nas informações encaminhadas pelas unidades requisitantes e nas diretrizes estabelecidas pelo Coordenador; Assessorar aos superiores em consultas técnicas e coleta de dados necessários à instrução dos documentos da fase interna; Sistematizar e organizar informações fornecidas pelas secretarias demandantes, estruturando-as de forma objetiva para posterior elaboração dos documentos preparatórios pelos responsáveis; Verificar a completude das informações recebidas, solicitar ajustes ou complementações às unidades requisitantes e garantir que os documentos contenham os elementos mínimos exigidos pela legislação; Registrar e controlar versões dos documentos elaborados, mantendo histórico das alterações feitas durante a construção dos instrumentos de planejamento; Assessorar buscando a identificação de pontos críticos ou inconsistências técnicas, comunicando-as ao Coordenador para definição de ajustes ou revisões necessárias; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Coordenar e supervisionar os procedimentos relativos à prestação de contas de recursos públicos, convênios e parcerias firmadas pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais e prazos estabelecidos; Assessorar as unidades administrativas na elaboração de cronogramas, relatórios e demais documentos técnicos exigidos nos processos de prestação de contas; Orientar e acompanhar tecnicamente os servidores responsáveis pela organização documental, garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações prestadas; Assessor os demais setores nas rotinas e procedimentos padronizados de controle e arquivamento de documentos relacionados à execução financeira e prestação de contas; Manter interface com os setores jurídicos, contábeis e financeiros para garantir a conformidade dos processos e apoiar a tomada de decisão pelos gestores; Exercer outras atividades de assessoramento e supervisão que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, relacionadas à sua área de atuação.
ENCARREGADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Assessoramento na tramitação do sistema de gestão das requisições encaminhadas pelas secretarias municipais para a liquidação das solicitações de fornecimento de serviços e fornecimento contínuos; Gerenciamento dos pedidos de anulação dos empenhos ordinários e estimativos, bem como sua execução dentro do sistema de gestão e tramitação à Contabilidade; Coordenação do cadastro de códigos de produtos e serviços para a abertura de processos licitatórios e compras diretas, bem como o envio da prestação de contas dos cadastros básicos em sistemas do Governo Estadual e Federal; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
ENCARREGADO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Gerenciar o Arquivo Municipal da Prefeitura, quanto a atividades de protocolo e arquivo de documentos; Orientar os serviços de arquivo das Secretarias municipais, quando solicitado; Gerenciar sistemas de arquivamento para fácil localização; Orientar e controlar o manuseio de documentos; Autorizar reprodução de documentos de acordo com o previsto nas normas municipais; Promover o atendimento de envio ou empréstimo de documentos arquivados; Propor de acordo com a Tabela de Temporalidade, a incineração de documentos; Delegar e coordenar as atividades dos servidores que prestem serviços no arquivo municipal; Prestar informações às autoridades municipais sobre assuntos contidos em documentos arquivados; Desempenhar outras tarefas correlatas à área ou determinadas por superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Conduzir a política de administração de pessoal traçada pelo Prefeito Municipal e as metas programadas para a condução dos destinos do município; Planejar e coordenar a execução das atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os responsáveis na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, incluindo movimentação e registros funcionais, remuneração, benefícios, treinamento e desenvolvimento, segurança e medicina do trabalho e outras; Responder por recrutamento, seleção de pessoal, classificação e movimentação do pessoal da Prefeitura; Coordenar e controlar as atividades de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Administração Direta; Coordenar o recebimento, distribuição, controle, andamento e o arquivamento de dados e documentos, dando-lhes encaminhamento adequado, assim como promovendo sua adequada estruturação; Planejar, normatizar, executar e avaliar o sistema de gerenciamento do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo, respeitada a competência das demais Secretarias quanto à gestão do Patrimônio específico; Promover a elaboração e o controle da folha de pagamento dos Agentes Públicos da Administração Direta do Município; Manter o controle do Cadastro e da Documentação Funcional dos Servidores da Administração Direta; Coordenar as atividades de estágio no âmbito da Administração Direta da Prefeitura; Disciplinar e orientar as atividades de protocolo e arquivo de documentos, no âmbito dos Órgãos Municipais, bem como gerenciar o Arquivo Geral da Prefeitura; Executar todas as atividades relativas à política de recursos humanos do Poder Executivo Municipal; Coordenar as

		atividades do almoxarifado central; Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Planejar, implementar e controlar as ações estratégicas e administrativas da Secretaria; Planejar e controlar o orçamento da secretaria; Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais; Fomentar programas de modernização institucional e opinar sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração direta; Contribuir com a formulação do planejamento estratégico da Administração Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade; Analisar normas gerais voltadas para o planejamento das atividades municipais; Acompanhar as articulações intersetoriais com vistas a elaborar cronogramas e acompanhar execução de projetos estruturantes de governo; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou determinadas por superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Programar e controlar a execução dos trabalhos dos servidores do setor; Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pelo setor; Prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; Controlar a frequência do pessoal da SEPLAG; Programar e controlar as atividades dos serviços administrativos em geral; Gerenciar arquivo próprio dos serviços e das informações dos servidores; Supervisionar servidores que realizem processos de admissão, demissão, dispensa ou exoneração de servidores, mantendo tabela de controle de contratações temporárias, demonstrando vigência do contrato, aditamentos e acúmulos de cargos na administração; Supervisionar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, conforme legislação específica; Supervisionar e coordenar as atividades de enquadramento, reenquadramento, cessão, progressão horizontal e transferência; Promover o controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos, instituídos pelas autoridades municipais competentes; Assegurar o cumprimento das normas legais vigentes quanto a pessoal; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Chefiar as equipes de trabalhadores que atuam em processos de recebimento, armazenagem, movimentação e transporte de materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Formiga; Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos; Supervisionar movimentação interna dos materiais; Identificar materiais inativos, de modo a evitar futuras compras dos mesmos; Orientar formas de estocagem de materiais de acordo com o gênero e regras de acondicionamento; Atender auditoria interna e externa sobre possíveis alterações; Gerenciar a equipe para emissão de balancetes dos resultados de todos os Almoxarifados existentes, encaminhando mensalmente ao setor de Contabilidade; Encaminhar solicitações de compras às diversas secretarias existentes; Supervisionar para que sigam as normas de controle higiênico-sanitário de estocagem de alimentos e material de limpeza para a garantia da qualidade; Comunicar-se com fornecedores para esclarecer possíveis dúvidas com relação ao recebimento dos materiais; Deliberar sobre questões atinentes a execução das entregas; Coordenar o planejamento e monitoramento de estoques, inclusive, mediante giro de estoques e administração do espaço de estocagem; Elaborar inventários periódicos para avaliação das quantidades e estados dos materiais estocados; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.
SUPERVISOR DE CONTROLE DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Gerenciar o processo de afastamento de servidores em gozo de auxílios, inclusive quando necessário encaminhamento à previdência; Acompanhar os processos de concessão de licenças médicas, afastamentos, aposentadorias por invalidez e outros benefícios previdenciários ou não, mantendo os registros atualizados; Acompanhar as atividades realizadas por médico do trabalho junto aos servidores municipais; Analisar e controlar os laudos periciais, atestados médicos e demais documentos relacionados à saúde do servidor, promovendo o correto encaminhamento às unidades competentes; Encaminhar providências solicitadas pelo Secretário e acompanhar sua execução e atendimento; Manter controle efetivo sobre questões e assuntos relacionados à área de atuação; Gerir, acompanhar e avaliar as atividades administrativas da Secretaria; Coordenar e supervisionar os processos relacionados ao controle previdenciário dos servidores municipais, garantindo o correto registro e atualização das informações junto ao órgão previdenciário próprio ou ao INSS; Supervisionar o agendamento de perícias médicas dos servidores municipais, assegurando o cumprimento dos prazos legais e administrativos; Manter controle e acompanhamento sistemático dos períodos de afastamento por motivo de saúde dos servidores, emitindo relatórios periódicos à gestão municipal; Orientar os servidores quanto aos procedimentos para agendamento de perícias, entrega de atestados médicos, requerimentos de benefícios e demais trâmites correlatos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas por superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE GESTÃO PATRIMONIAL	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Deliberar acerca da incorporação dos bens móveis e imóveis de acordo com o processo de aquisição; Coordenar o registro e cadastro dos bens patrimoniais da Prefeitura; Supervisionar a organização e atualização do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; Decidir as demandas geradas a partir dos procedimentos de fiscalização do patrimônio público; Expedir ordens de serviço no tocante a fiscalização patrimonial, em cumprindo as exigências legais e administrativas pertinentes; Coordenar as ações de controle e fiscalização do patrimônio público, tanto bens móveis e imóveis, quanto ao estado de conservação, bem como utilização adequada e atendimento a normas regulamentares; Coordenar levantamento e inventário patrimonial; Coordenar a classificação, codificação, registro, fixação de placa patrimonial padronizada com a respectiva numeração, de acordo com a incorporação; Verificar os relatórios mensais dos itens recebidos, a identificação da localização física da área responsável pelo bem através de seu titular; Assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes; Supervisionar a execução do fechamento patrimonial mensal e prestação de informações ao setor de contabilidade dos dados necessários; Coordenar a averiguação e documentação quando necessário a doação, baixa ou desapropriação de bens; Coordenar a conferência dos bens que estão sob a responsabilidade da chefia de cada setor, periodicamente, e promover a notificação quando em caso de desaparecimento ou dano de algum bem; Desempenhar outras atividades relacionadas à área de atuação ou delegadas por superior.
SUPERVISOR GERAL DE FROTAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão	Supervisionar a gestão da frota municipal do Município, decidindo sobre a destinação de veículos inservíveis e orientando os processos de aquisição de novos veículos; Coordenar e avaliar tecnicamente os veículos que apresentem defeitos, determinando as ações necessárias para manutenção ou substituição; Acompanhar a execução de serviços executados por oficinas externas; Supervisionar o processo de compra de peças para manutenção da frota, assegurando a conformidade dos itens adquiridos com catálogos e pedidos; Assessorar a gestão superior em questões relativas à frota, propondo melhorias e garantindo a eficiência operacional dos veículos; Desempenhar outras atividades de supervisão, coordenação ou assessoramento correlatas que lhe forem atribuídas.
ASSESSOR TÉCNICO DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Assessorar juridicamente o Secretário Municipal de Saúde e as demais diretorias e gerências em todas as matérias de interesse da pasta. Emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e informações sobre questões legais relacionadas à saúde pública, direito administrativo, licitações, contratos e convênios. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em processos judiciais e administrativos, defendendo os interesses da instituição. Supervisionar e revisar minutas de contratos, convênios, termos de parceria, leis, decretos, portarias e outros atos normativos. Acompanhar a legislação federal, estadual e municipal pertinente à área da saúde, identificando impactos e propondo adequações. Gerenciar os processos de licitação e contratação de bens e serviços, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica. Prestar consultoria jurídica aos servidores e gestores sobre suas atribuições e responsabilidades legais. Coordenar a equipe jurídica da SMS, promovendo o desenvolvimento profissional e a atualização sobre temas relevantes do direito público. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
CHEFE DE AUDITORIA DO SUS	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar as rotinas operacionais de auditoria técnica e administrativa dos serviços de saúde conveniados e próprios do SUS no município. Verificar a conformidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS com os atendimentos efetivamente realizados.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Acompanhar e registrar as inconformidades encontradas nas análises de faturamento, cobranças e procedimentos. supervisionar relatórios de auditoria, consolidação de dados e demonstrativos de conformidade para subsidiar as tomadas de decisão e o controle interno da Secretaria Municipal de Saúde. Manter arquivos e registros organizados das auditorias realizadas, assegurando rastreabilidade e integridade documental. Apoiar as visitas técnicas e auditorias in loco em unidades próprias ou conveniadas, quando designado pela chefia imediata. Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações e documentos sob sua responsabilidade. supervisionar e esclarecer demandas internas relacionadas à conferência e regularidade de atendimentos e faturamentos. supervisionar outras atividades correlatas determinadas pelo Médico Regulador do SUS ou pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades do serviço.
CHEFE DE FATURAMENTO DO SUS	Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhar e apoiar a verificação e conferência do faturamento dos procedimentos enviados pelos prestadores de serviço internos e externos. Analisar e identificar glosas, inconsistências ou divergências nos registros de procedimentos e orientações de faturamento. Supervisionar o encontro de contas, conferindo os valores faturados versus os valores recebidos e identificando diferenças ou inconsistências a serem ajustadas. Garantir a correção e completude das informações antes do envio para processamento contábil ou faturamento junto a sistemas de pagamento. Prestar orientações técnicas às unidades de saúde sobre preenchimento de guias, codificação de procedimentos e documentação necessária para o faturamento correto. Controlar prazos e priorizar o processamento dos faturamentos, garantindo conformidade com normas internas e regulamentações aplicáveis. Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos de faturamento, evidenciando glosas, inconsistências, resultados de encontro de contas e valores processados. Resolver problemas operacionais relacionados ao faturamento e ao encontro de contas, garantindo comunicação com unidades de saúde e com a coordenação contábil. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
CHEFE DE LIQUIDAÇÃO DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhar e apoiar a execução do processo de liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo conformidade com contratos, empenhos e normas legais. Analisar e conferir documentação fiscal e contratual (notas fiscais, recibos, contratos, atestos de serviço) para Supervisionar a liquidação correta das despesas. Garantir que a despesa liquidada corresponda ao valor exato e à quantidade de bens ou serviços entregues, em conformidade com o empenho e o contrato. Registrar a liquidação no sistema contábil, informando os dados necessários para o processamento do pagamento. Identificar e resolver divergências ou inconsistências na documentação apresentada, mantendo contato com fornecedores e áreas requisitantes. supervisionar relatórios periódicos sobre o status das liquidações, apontando atrasos, gargalos ou inconsistências. Manter o controle e organização da documentação de liquidação, assegurando rastreabilidade e conformidade para auditorias. Assessorar técnico às demais áreas da SMS sobre os requisitos e procedimentos para correta liquidação de despesas. supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
CHEFE DE PERCURSOS ASSISTENCIAIS DO SUS	Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhar e supervisionar o fluxo assistencial do paciente na rede de saúde, assegurando a integração entre marcações de consultas, exames, procedimentos e a logística de transporte sanitário. Supervisionar a interface direta entre o setor de agendamentos e a logística de transporte, garantindo que os pacientes com agenda programada tenham deslocamento organizado, viável e alinhado aos horários assistenciais. Monitorar e validar as demandas de transporte vinculadas a atendimentos de saúde, incluindo consultas, exames, tratamentos, altas, retornos e continuidade do cuidado na rede. Atuar de forma integrada com as equipes de regulação, agendamento, transporte, unidades de saúde e motoristas, assegurando comunicação clara e fluxo assistencial contínuo. Garantir que pacientes com necessidades específicas (mobilidade reduzida, prioritários, TFD, oncológicos, entre outros) tenham seus percursos planejados conforme suas condições clínicas. Acompanhar remarcações, intercorrências e alterações de agenda assistencial, ajustando junto ao transporte as demandas de deslocamento quando necessário. Orientar pacientes e familiares sobre o fluxo do percurso assistencial, horários, pontos de embarque/desembarque, documentos necessários e condutas para deslocamento.

		Identificar e intervir em gargalos que impactem a continuidade do cuidado por falhas de comunicação entre agenda e transporte. Monitorar indicadores relacionados ao percurso do paciente, como: aderência ao transporte programado, perdas por falta de deslocamento, atrasos que impactam atendimentos, remanejamentos e taxa de atendimento concluído. Supervisionar relatórios periódicos apontando cenários da integração assistencial e logística, sinalizando riscos, não conformidades e oportunidades de melhoria. Propor e implementar melhorias nos fluxos de articulação entre assistência e transporte, com foco em resolutividade, eficiência e experiência do paciente. Supervisionar o registro e a comunicação correta das informações entre setores envolvidos no trajeto assistencial do paciente. Zelar pela humanização do atendimento, sigilo das informações e respeito às necessidades clínicas e sociais dos usuários. Supervisionar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme orientação da gestão imediata.
CHEFE DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar e monitorar o agendamento de procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas pré-operatórias, avaliações anestésicas e retornos pós-operatórios. Garantir a correta inserção, atualização e controle das cirurgias programadas nos sistemas oficiais de regulação e nos instrumentos internos de gestão. Monitorar a fila cirúrgica, respeitando classificação de risco, prioridades clínicas e normativas vigentes, além de acompanhar tempo de espera e critérios estabelecidos. Validar a documentação necessária para agendamento cirúrgico, incluindo laudos, solicitações médicas, exames e demais requisitos assistenciais. Articular com hospitais, centros cirúrgicos, equipes médicas, regulação e unidades de saúde para assegurar a disponibilidade de agendas e a execução dos procedimentos. Informar e orientar pacientes e familiares sobre datas, preparos pré-operatórios, documentação, orientações clínicas e fluxos de internação cirúrgica. Gerenciar remarcações, cancelamentos, faltas, substituições na fila e ajustes de agenda, buscando reduzir o absenteísmo e o tempo ocioso das salas cirúrgicas. Acompanhar indicadores cirúrgicos estratégicos, tais como: tempo em fila, taxa de absenteísmo, taxa de cancelamento,

Cargo	Secretaria	Atribuições
		produtividade cirúrgica, tempo de resolução, entre outros. Supervisionar relatórios periódicos com dados da fila cirúrgica, perfil de procedimentos, desempenho das agendas e principais gargalos assistenciais. Supervisionar fluxos e propor melhorias para otimizar a programação cirúrgica, aumentar a eficiência do uso do centro cirúrgico e reduzir tempos de espera. Manter comunicação contínua com equipes assistenciais, regulação, hospitais e demais setores envolvidos no processo cirúrgico. Zelar pela confidencialidade e segurança das informações do paciente, garantindo atendimento humanizado e seguindo protocolos institucionais. Supervisionar outras atividades correlatas designadas pelo superior imediato.
CHEFE DE PROGRAMAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar e acompanhar o agendamento de exames especializados (imagem, métodos diagnósticos, exames laboratoriais de alta complexidade, biópsias, endoscopias, cardiológicos, neurológicos, entre outros), conforme disponibilidade e prioridades clínicas. Garantir a correta inserção, atualização e organização das solicitações de exames nos sistemas de regulação e ferramentas internas de controle. Monitorar e gerenciar a fila de exames especializados, observando critérios de prioridade, classificação de risco e diretrizes assistenciais vigentes. Verificar e validar a documentação necessária para agendamento dos exames, incluindo pedidos médicos, laudos, indicações clínicas, justificativas, preparos e autorizações específicas quando aplicáveis. Articular com clínicas, prestadores, unidades de saúde e centrais de regulação para garantir a disponibilidade de vagas e a execução dos exames dentro dos prazos pactuados. Orientar pacientes e responsáveis sobre datas, preparos, documentação exigida, restrições e fluxos de realização dos exames. Gerenciar remarcações, cancelamentos, ausências e substituição de pacientes na fila, buscando reduzir absenteísmo e otimizar ocupação das agendas. Monitorar e analisar indicadores relacionados à programação dos exames especializados, tais como: tempo de espera, taxa de absenteísmo, volume agendado x realizado, principais gargalos e perdas por não conformidade. Supervisionar relatórios periódicos sobre desempenho, capacidade instalada, tempo de espera, volume de demanda represada e eficiência das agendas. Propor e implementar melhorias no fluxo de marcação, buscando otimizar o acesso e o tempo de resposta aos pacientes. Manter interlocução contínua com equipes assistenciais, prestadores, regulação e demais áreas envolvidas no fluxo dos exames especializados. Zelar pelo uso ético, sigiloso e seguro das informações dos pacientes, garantindo boas práticas de atendimento e comunicação. Supervisionar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme orientação da gestão imediata.
CHEFE DE PROGRAMAÇÃO ONCOLÓGICA	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar e monitorar todas as marcações de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos oncológicos, conforme protocolos e prioridades clínicas. Garantir a correta inserção e atualização dos agendamentos nos sistemas oficiais de regulação e softwares internos utilizados pelo serviço. Monitorar a fila de pacientes oncológicos, assegurando o cumprimento de prazos assistenciais estabelecidos pelas normativas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Supervisionar a programação de consultas médicas oncológicas, quimioterapia, radioterapia, retornos clínicos, exames e demais etapas do cuidado. Validar e organizar a documentação clínica necessária para as marcações (encaminhamentos, laudos, exames, relatórios médicos, etc.). Articular com hospitais, clínicas, centrais de regulação e áreas assistenciais para garantir o acesso dos pacientes às terapias e consultas programadas. Informar e orientar pacientes e responsáveis sobre datas, preparos, fluxos e documentação necessária para os atendimentos oncológicos. Resolver intercorrências relacionadas a agendamentos oncológicos, como vagas indisponíveis, remarcações, faltas, conflitos de agenda ou inconsistências no encaminhamento. Acompanhar indicadores de desempenho da programação oncológica (tempo de espera, agendamentos realizados, faltas, retornos, remarcações, perdas de seguimento, entre outros). Emitir relatórios periódicos sobre agendamentos, produtividade, gargalos da assistência oncológica e situações críticas que impactem o tratamento do paciente. Garantir a comunicação estratégica com as equipes da rede de saúde, regulação, assistência, transporte e apoio ao paciente oncológico. Supervisionar fluxos internos para otimizar a programação oncológica, reduzindo tempo de espera e aumentando a eficiência do cuidado. Zelar pela confidencialidade, ética e humanização no atendimento ao paciente oncológico. Supervisionar outras atividades correlatas, conforme determinação do superior imediato.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Assessorar administrativo e estratégico à Secretaria Municipal de Saúde, organizando e mantendo atualizados fluxos de trabalho, documentos e informações. Gerenciar a agenda do Secretário e/ou Secretário Adjunto, incluindo agendamento de reuniões, compromissos e viagens, providenciando a logística necessária. Supervisionar e revisar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, despachos, relatórios, atas e apresentações, garantindo a correção gramatical e a conformidade com as normas institucionais. Organizar e controlar o sistema de arquivo físico e digital da Secretaria, assegurando a rastreabilidade e a confidencialidade das informações. Coordenar a logística de eventos, seminários, workshops e capacitações promovidos pela SMS, incluindo reserva de espaços, equipamentos e materiais. Supervisionar o atendimento telefônico e presencial, direcionando demandas, prestando informações e filtrando acessos conforme a necessidade. Apoiar na gestão de processos e procedimentos internos, buscando a otimização e a padronização das rotinas administrativas. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
COORDENADOR DA REGULAÇÃO MÉDICA DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Atuar na avaliação médica e tomada de decisão clínica sobre o acesso a serviços de urgência, emergência e alta complexidade. Avaliar pacientes solicitantes de vagas (ambulatórias ou hospitalares) e definir prioridade e nível de complexidade do atendimento. Discutir casos clínicos com médicos solicitantes e executores, orientando condutas terapêuticas, fluxos e referências. Gerenciar a liberação de exames de urgência e recursos de alta densidade tecnológica, em alinhamento com protocolos
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		clínicos. Manter comunicação efetiva com equipes de atendimento pré-hospitalar (SAMU), UPAs e hospitais. supervisionar, revisar e atualizar protocolos médicos de regulação, baseados em evidências científicas e diretrizes do Ministério da Saúde. Monitorar indicadores médicos da regulação, como tempo-resposta, taxa de ocupação de leitos e taxa de internações. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
COORDENADOR DE AGENDAMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar e coordenar as equipes responsáveis pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, garantindo a organização e a eficiência do processo. Coordenar a logística de transporte de pacientes, incluindo a emissão de guias, o roteiramento de veículos e o acompanhamento das viagens. Manter o cadastro de pacientes e as informações de agendamento atualizadas nos sistemas, garantindo a integridade dos dados. Prestar informações e orientações claras aos pacientes e familiares sobre os agendamentos, preparos e logística de transporte. Resolver problemas e intercorrências relacionadas a agendamentos e transporte, buscando soluções rápidas e eficazes. Monitorar os indicadores de agendamento e transporte, identificando gargalos e oportunidades de melhoria. supervisionar a interface com as unidades de saúde, regulação e motoristas para garantir a fluidez dos processos. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
COORDENADOR DE ANÁLISES CLÍNICAS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento do processo de agendamento de exames de análises clínicas para a população do município junto aos laboratórios conveniados, garantindo acesso e resolutividade. Colaborar para supervisionar e manter atualizado um sistema eficiente de solicitação e agendamento de exames, incluindo critérios de priorização e controle de filas de espera. Acompanhar e apoiar a articulação com os laboratórios de análises clínicas conveniados, contribuindo para a negociação de prazos, capacidade de atendimento e monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Orientar e apoiar as unidades de saúde e os profissionais requisitantes sobre os procedimentos para solicitação de exames, preparo do paciente e coleta de amostras (quando aplicável). Acompanhar o fluxo de envio e recebimento de resultados de exames, contribuindo para a sua disponibilidade em tempo hábil às equipes de saúde e aos pacientes. Apoiar a implementação e monitoramento de indicadores de desempenho do processo de agendamento (tempo de espera, taxa de absenteísmo, volume de exames realizados) e da qualidade dos serviços dos laboratórios conveniados. assessorar para que os pacientes recebam informações claras e detalhadas sobre agendamento, locais de realização, preparo necessário e formas de acesso aos resultados. Apoiar a resolução de intercorrências e problemas relacionados a agendamentos, resultados de exames ou questões com os laboratórios conveniados. Colaborar na elaboração de relatórios periódicos sobre o volume de exames realizados, custos envolvidos e distribuição por especialidade e laboratório. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Secretaria Municipal de Saúde	supervisionar as ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo alinhamento às diretrizes da gestão. Gerenciar a equipe de comunicação, distribuindo demandas, orientando atividades e acompanhando a execução de campanhas, materiais e conteúdos. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação interna e externa, visando à
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		transparência, acesso à informação e fortalecimento da imagem institucional. Assessorar a alta gestão da Saúde na definição de estratégias comunicacionais, na elaboração de discursos, notas e orientações de relacionamento com o público. Monitorar crises comunicacionais, propondo ações rápidas, orientando a equipe e construindo respostas e fluxos oficiais.
COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA	Secretaria Municipal de Saúde	Prestar assessoramento técnico-administrativo diretamente à Assessoria Técnica e às demais unidades da Secretaria, quando necessário, oferecendo suporte qualificado para a tomada de decisões; Coordenar, organizar e controlar o fluxo de processos internos, acompanhando prazos, trâmites e demandas vinculadas ao setor; Supervisionar a elaboração e revisão de ofícios, despachos, memorandos e demais documentos administrativos de maior complexidade; Orientar e acompanhar atividades de pesquisa, análise normativa e levantamento de informações que subsidiem ações e projetos da área; Coordenar a verificação e conferência de documentos e informações relacionados a procedimentos de contratação, licitação, parcerias e instrumentos congêneres; Assessorar a elaboração de manifestações, relatórios, notas técnicas e demais peças administrativas necessárias ao andamento de processos; Coordenar a gestão e consolidação de dados, indicadores e informações relevantes para o planejamento e monitoramento das atividades do setor; Supervisionar e orientar a execução de outras tarefas correlatas, bem como aquelas determinadas pela autoridade superior.
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento de todas as atividades relacionadas à assistência farmacêutica no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com foco em medicamentos psicotrópicos e de uso contínuo. Colaborar para a seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação segura e racional de medicamentos, em conformidade com as normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Apoiar a implantação e monitoramento

		do controle de estoque de medicamentos psicotrópicos e controlados, incluindo registro específico, inventários periódicos e prevenção de desvios. Acompanhar a dispensação de medicamentos, fornecendo orientações aos usuários e cuidadores sobre posologia, horários, interações e efeitos adversos. Promover e apoiar ações de educação em saúde sobre o uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento e importância da farmacoterapia na saúde mental. Colaborar nas discussões de caso e planos terapêuticos individuais, contribuindo com a expertise farmacêutica. Acompanhar e analisar o perfil de utilização de medicamentos no CAPS, identificando padrões de consumo e necessidades de ajustes. Apoiar a gestão do sistema de farmacovigilância, notificando reações adversas e queixas técnicas relacionadas a medicamentos. Contribuir para a manutenção da biossegurança e boas práticas de armazenamento e dispensação na farmácia do CAPS. supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento do fluxo de agendamento e da oferta de consultas com médicos especialistas e outros profissionais de saúde de nível superior. Colaborar para a gestão da fila de espera de consultas especializadas, contribuindo para a otimização dos tempos de acesso e redução do represamento de demandas. Apoiar a implantação e cumprimento das regras e critérios de regulação de acesso, garantindo equidade e priorização dos casos conforme a gravidade clínica. Acompanhar e apoiar a articulação com prestadores de serviços (próprios e contratados) para otimização da oferta de vagas e gestão das agendas. Monitorar e analisar indicadores de desempenho da regulação de consultas, como tempo médio de espera, taxa de absenteísmo e satisfação do usuário, propondo ajustes quando necessário.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Apoiar a prestação de informações e orientações aos usuários sobre agendamento, localização e preparo para as consultas especializadas. Contribuir para a identificação de gargalos e proposição de melhorias nos processos de agendamento e acesso às consultas. Apoiar a manutenção atualizada do cadastro de especialidades, profissionais e horários disponíveis. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, execução e acompanhamento de auditorias internas e análises de conformidade nos processos contábeis e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde. Acompanhar a verificação da aplicação da legislação, normas contábeis e regulamentos fiscais nos atos de gestão da SMS. Apoiar a avaliação da eficiência e eficácia dos controles internos contábeis e financeiros, identificando riscos e propondo melhorias. Acompanhar a execução orçamentária, registros contábeis, gestão de contratos, convênios e licitações, contribuindo para a identificação de eventuais inconsistências ou irregularidades. Apoiar a análise da prestação de contas de recursos públicos recebidos e repassados, verificando a regularidade e adequação contábil. Colaborar na elaboração de relatórios de auditoria contábil, incluindo achados, recomendações e planos de ação para correção de não conformidades. Apoiar a gestão da SMS na mitigação de riscos contábeis e financeiros, incluindo prevenção de fraudes e desvios. Acompanhar a interface com órgãos de controle externo, fornecendo informações e apoio técnico nas diligências contábeis. Contribuir para a promoção da cultura de controle, integridade e conformidade contábil, por meio de orientações e treinamentos às equipes. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações de Educação Permanente em Saúde voltadas aos profissionais da Atenção Primária, alinhadas às políticas do SUS e às necessidades institucionais. Colaborar na elaboração e aplicação de metodologias pedagógicas que estimulem a reflexão crítica, a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento no contexto do trabalho em saúde nas unidades básicas. Participar da construção e atualização do Plano Anual de Educação Permanente da Atenção Primária, contribuindo para a identificação de lacunas de conhecimento e competências das equipes de UBS. Promover e apoiar a cultura de humanização nos serviços da Atenção Primária, desenvolvendo e articulando ações que valorizem a integralidade do cuidado, a escuta qualificada e o respeito aos usuários e trabalhadores. Articular-se com instituições de ensino e pesquisa para a oferta de cursos, capacitações, estágios e residências que contribuam para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da atenção primária. Apoiar a formalização e acompanhamento de parcerias e convênios voltados à execução de programas de educação e desenvolvimento de recursos humanos da Atenção Primária. Acompanhar e avaliar o impacto das ações de educação permanente e humanização na Atenção Primária, com base em indicadores de desempenho, satisfação e qualidade do cuidado. Colaborar na organização de eventos, seminários e oficinas voltados a temas relevantes para a educação e humanização nas unidades de saúde. Incentivar e apoiar a disseminação de boas práticas e inovações na área de educação e humanização, estimulando sua replicação em toda a rede da Atenção Primária.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento das atividades de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo a qualidade e a integralidade do cuidado aos usuários. Acompanhar e orientar a equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares), colaborando na definição de escalas de trabalho, distribuição de tarefas e acompanhamento de desempenho. Apoiar a implantação e monitoramento dos planos de cuidado individualizados de enfermagem, conforme o projeto terapêutico singular de cada usuário. Acompanhar a administração de medicamentos, curativos, verificação de sinais vitais e outros procedimentos de enfermagem, garantindo conformidade com protocolos técnicos. Promover e apoiar a participação ativa dos usuários e seus familiares nas atividades terapêuticas e no plano de cuidado. Contribuir para a manutenção de registros completos e corretos das informações de enfermagem nos prontuários dos usuários. Apoiar as discussões de caso em equipe multidisciplinar, contribuindo com a perspectiva da enfermagem no plano terapêutico. Acompanhar e apoiar a educação permanente da equipe de enfermagem, promovendo atualização técnica e desenvolvimento de habilidades em saúde mental. Contribuir para a aplicação das normas de biossegurança e controle de infecção no ambiente do CAPS. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE IMAGENS E RADIOLOGIA	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento das atividades do setor de Imagens e Radiologia, incluindo exames e procedimentos ligados a essa área. Acompanhar e orientar as equipes de técnicos em radiologia, tecnólogos em radiologia, médicos radiologistas e auxiliares, colaborando para definição de escalas e fluxos de trabalho. Apoiar a garantia da qualidade técnica das imagens e a conformidade dos procedimentos com os protocolos radiológicos e normas de proteção radiológica. Colaborar para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagem. Apoiar a gestão do estoque de filmes, contrastes, géis e outros insumos específicos da área de imagens. Contribuir para a implantação e monitoramento de medidas de radioproteção para pacientes, profissionais e público em geral, em conformidade com as normas da CNEN e ANVISA. Apoiar a organização e arquivamento seguro dos laudos e imagens, digitais ou físicos. Acompanhar e analisar indicadores de produção, tempo de espera para exames e taxa de exames repetidos. supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE INDICADORES E RESULTADOS EM SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Criar estratégias para a coleta, organização e atualização periódica de dados e indicadores de saúde definidos pela gestão e pela supervisão de Planejamento e Inteligência em Saúde. Monitorar sistematicamente indicadores de desempenho assistenciais, epidemiológicos e de gestão, sinalizando desvios e pontos críticos ao superior imediato. Consolidar bases de dados, garantindo padronização, limpeza, consistência e integração entre diferentes fontes de informação.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Apoiar a construção, atualização e publicação de dashboards e painéis de monitoramento, conforme diretrizes estabelecidas pela supervisão. Supervisionar boletins, relatórios e apresentações com análises descritivas dos indicadores e evolução de resultados, traduzindo dados em informações objetivas para subsidiar decisões gerenciais. Acompanhar o cumprimento de metas e indicadores pactuados, produzindo alertas e relatórios periódicos sobre desempenho. Auxiliar na modelagem e revisão de indicadores estratégicos, propondo ajustes quando necessário sob validação do superior. Contribuir com análises situacionais e investigações de causas de variação de desempenho nos serviços de saúde. Apoiar tecnicamente as equipes e áreas finalísticas na interpretação e uso de indicadores para melhoria de resultados. Promover rotinas de qualificação de dados, apoiando ações de correção junto às áreas responsáveis pela alimentação dos sistemas. Participar de processos de validação e cruzamento de bases de dados, junto à equipe de planejamento e sistemas de informação. Contribuir com a elaboração de materiais orientativos, relatórios técnicos e informes relacionados à performance dos serviços de saúde. Apoiar ações de capacitação das equipes sobre monitoramento de indicadores e uso de painéis e relatórios. Atuar em interface com as áreas técnicas para coleta de demandas analíticas e alinhamento de entregas relacionadas a resultados em saúde. Supervisionar outras atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e análise de indicadores, conforme orientação da supervisão ou instâncias superiores.
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento e a execução dos processos de licitação e contratação de bens, serviços e insumos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente. Supervisionar, revisar e acompanhar os termos de referência, editais e contratos, garantindo a conformidade técnica e legal dos processos. Atuar junto aos pregoeiros, prestando suporte técnico e assegurando a correta condução dos certames. Monitorar o andamento dos processos licitatórios e contratações diretas, assegurando prazos, publicidade e transparência. Acompanhar a formalização e execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e alertando o gestor sobre eventuais irregularidades. Colaborar com os setores de almoxarifado, patrimônio e controle interno, garantindo a integração entre aquisição, recebimento e gestão de estoques. Alimentar e manter atualizados os sistemas de licitação, contratos e gestão de compras. Supervisionar o acompanhamento e controle documental dos contratos e processos de aquisição, organizando arquivos e registros para auditoria e controle interno. Apoiar o gestor da Secretaria de Saúde na análise técnica de propostas, contratos e aditivos, oferecendo subsídios para a tomada de decisão. Promover a padronização dos procedimentos de licitação e contratação, de acordo com as normas e boas práticas da administração pública. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DE LOGÍSTICA E REDE DE FRIO	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da cadeia logística da Rede de Frio do município, garantindo a integridade e a qualidade dos imunobiológicos e demais produtos termolábeis. Acompanhar a gestão dos equipamentos da Rede de Frio (refrigeradores, câmaras frias, freezers), incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e monitoramento contínuo da temperatura. Colaborar na elaboração, atualização e implementação de protocolos de armazenamento, transporte e distribuição de imunobiológicos, conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da ANVISA. Apoiar o controle de estoque de vacinas e outros produtos termolábeis, realizando inventários, acompanhando prazos de validade e contribuindo para a otimização dos níveis de reposição. Acompanhar e organizar a distribuição dos imunobiológicos para as unidades de saúde, garantindo o transporte dentro das condições adequadas de temperatura (caixas térmicas, gelo reutilizável, termômetros). Promover e apoiar a capacitação das equipes das unidades de saúde sobre as Boas Práticas de Conservação e Manuseio de Imunobiológicos na Rede de Frio local. Monitorar e analisar indicadores de perdas, falhas e não conformidades na Rede de Frio, propondo medidas corretivas e preventivas. Apoiar a elaboração e atualização dos planos de contingência para situações emergenciais (como falhas de energia ou quebra de equipamentos) que possam comprometer a conservação dos imunobiológicos. Contribuir na implementação e manutenção de sistemas de rastreabilidade dos imunobiológicos, desde o recebimento até a dispensação. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
COORDENADOR DE OUVIDORIA DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais regulamentações pertinentes. Receber, registrar, classificar e analisar as manifestações dos cidadãos (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de informações) relacionadas aos serviços e ações de saúde. Encaminhar as manifestações para as áreas técnicas responsáveis pela resposta, acompanhando os prazos e garantindo a tempestividade e a qualidade das informações prestadas. Atuar como mediador qualificado em situações de conflito, buscando a conciliação e a solução adequada das demandas, sempre visando à satisfação do usuário e à

		melhoria dos serviços. Manter um banco de dados atualizado das manifestações, categorizando os tipos de demandas, as áreas envolvidas e as soluções adotadas para fins de monitoramento e análise. Supervisionar relatórios periódicos (mensais, trimestrais, anuais) com indicadores de desempenho da ouvidoria, análise de tendências das manifestações e recomendações para a gestão. Propor e implementar melhorias nos processos internos da SMS a partir das informações e feedbacks recebidos pela ouvidoria. Promover a divulgação dos canais de acesso à ouvidoria, incentivando a participação cidadã e o controle social. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
COORDENADOR DE PARCERIAS E CONVÊNIOS DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar e coordenar todas as parcerias; supervisionar demandas públicas e oportunidades de cooperação com OSCs, alinhadas ao planejamento anual de chamamentos públicos; assessorar tecnicamente a comissão de seleção no que couber; assessorar com visitas técnicas, reuniões e ações de orientação às OSCs parceiras; supervisionar os convênios pactuados; coordenar o cronograma de execução dos convênios, em especial aqueles com as entidades de políticas de saúde; Desenvolver outras tarefas correlatas e determinadas por superior.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organizar e controlar as ações relacionadas às práticas corporais e atividades físicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Monitorar e avaliar os indicadores de promoção da saúde e atividade física no território municipal, contribuindo para o acompanhamento das metas da APS e a melhoria da qualidade de vida da população. Implementar e supervisionar cumprir protocolos, orientações técnicas e diretrizes assistenciais relacionados à prática segura e efetiva de atividades físicas nos diferentes ciclos de vida e condições de saúde. Apoiar e supervisionar os profissionais de Educação Física atuantes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), promovendo o alinhamento das ações às estratégias de promoção e prevenção em saúde. Gerenciar e articular o desenvolvimento de grupos de práticas corporais e atividades físicas nos territórios, garantindo a integração das ações com as equipes de Saúde da Família e demais setores da APS. Otimizar os fluxos de encaminhamento e contrarreferência para serviços de atenção especializada, em casos que envolvam limitações funcionais ou necessidade de acompanhamento multiprofissional, assegurando a integralidade do cuidado. Promover a educação permanente dos profissionais de Educação Física e das equipes de APS, por meio de capacitações, oficinas e momentos de troca de experiências, com foco na promoção da saúde e no enfrentamento de doenças crônicas não transmissíveis. Fomentar a participação social e comunitária nas ações de práticas corporais, estimulando o engajamento da população e o fortalecimento do vínculo com os serviços de saúde. Articular-se com outras coordenações e setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com outras secretarias e instituições parceiras, para o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção da saúde e incentivo à atividade física. supervisionar relatórios técnicos e gerenciais que subsidiem o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da Coordenação da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde. Supervisionar outras atividades correlatas ou determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades da gestão municipal de saúde.
COORDENADOR DO NÚCLEO DE QUALIDADE E INDICADORES DA UPA	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, implementação e acompanhamento do sistema de gestão da qualidade na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em conformidade com as normas e padrões de qualidade em saúde. Acompanhar e apoiar a definição, coleta e análise de indicadores de desempenho e qualidade da UPA (assistenciais, operacionais, de segurança do paciente e de satisfação do usuário). Apoiar a identificação de não conformidades, oportunidades de melhoria e riscos nos processos da UPA, propondo e acompanhando planos de ação. Colaborar na elaboração, revisão e implementação de protocolos, procedimentos operacionais padrão (POPs) e fluxogramas assistenciais e administrativos. Apoiar a realização de auditorias internas de processos e prontuários, contribuindo para a avaliação da adesão às normas e qualidade do registro. Acompanhar e apoiar a capacitação das equipes da UPA em conceitos e ferramentas de qualidade, melhoria contínua e segurança do paciente. Contribuir para a elaboração de relatórios de desempenho e qualidade, subsidiando a tomada de decisão da Diretoria da UPA e da SMS. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
COORDENADOR DO PACE	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, organização e acompanhamento de todas as atividades do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) de sangue, em estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias da Fundação Hemominas. Colaborar para garantir a infraestrutura física e logística adequada para a coleta de sangue, seguindo os padrões de biossegurança e qualidade. Acompanhar e orientar as equipes de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas) envolvidas no processo de doação de sangue, apoiando a definição de escalas, treinamentos específicos e acompanhamento de desempenho. Apoiar a implementação e monitoramento dos protocolos de triagem clínica e hematológica de doadores, assegurando a segurança do doador, conforme as diretrizes do Hemominas. Acompanhar e apoiar o processo de captação e acolhimento de doadores, promovendo a conscientização sobre a importância da doação e contribuindo para uma experiência positiva. Apoiar a coleta de sangue, identificação e transporte seguro das bolsas e amostras para o hemocentro de referência, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade do material. Colaborar para que a documentação legal e estratégico do PACE seja mantida atualizada, incluindo registros de coleta, triagem, intercorrências e envio de material. Participar e apoiar campanhas de doação de sangue e eventos de promoção à saúde, em parceria com Hemominas e a Secretaria Municipal de Saúde. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
DIRETOR DA GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS FINANCEIROS	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoas e à administração financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. Definir e implementar políticas de gestão de recursos humanos (recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, plano de cargos e salários) em conformidade com a legislação trabalhista e do serviço público. Gerenciar o orçamento da SMS, coordenando a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) da pasta da saúde. Controlar a execução orçamentária e financeira da SMS, monitorando receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos. Assegurar a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normas de finanças públicas. Supervisionar as áreas de folha de pagamento, benefícios, compras, contratos, contabilidade e controle interno. Promover a transparência na gestão de recursos humanos e financeiros, garantindo a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade. Representar a SMS em negociações com sindicatos e órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Ministério Público). Liderar a equipe de gestão de pessoas e finanças, promovendo o desenvolvimento profissional e a ética. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar a organização e o funcionamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município, promovendo a integração e a articulação entre os diferentes pontos de atenção. Supervisionar e implementar estratégias para aprimorar os fluxos assistenciais, a referência e contrarreferência, e a continuidade do cuidado entre a atenção primária, especializada, hospitalar, urgência e emergência e psicossocial. Monitorar a capacidade instalada e a oferta de serviços em toda a rede, identificando gargalos e propondo soluções para a otimização. Fomentar a comunicação e a colaboração entre os gestores e as equipes das diferentes unidades e níveis de atenção. Garantir a disponibilidade de sistemas de informação que apoiem a gestão da RAS e a troca de informações entre os
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		serviços. Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho da RAS, como taxa de internação evitável, tempo de acesso a especialistas e satisfação do usuário com a integralidade do cuidado. Representar a SMS em fóruns e comissões relacionadas à organização da rede de serviços. Supervisionar planos de regionalização e otimização da RAS, buscando a equidade e a eficiência na distribuição dos recursos. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DA UPA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a qualidade, agilidade e segurança no atendimento de urgência e emergência. Implementar e supervisionar cumprir as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência e os protocolos clínicos assistenciais da UPA. Gerenciar os recursos humanos da UPA (médicos, enfermeiros, técnicos, equipe de apoio), incluindo dimensionamento, escala de trabalho, avaliação de desempenho e capacitação. Controlar o orçamento da UPA, garantindo a gestão eficiente dos recursos financeiros e materiais. Assegurar a disponibilidade de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais médico-hospitalares necessários para o funcionamento da UPA. Monitorar e analisar indicadores de desempenho da UPA, como tempo de espera, taxa de resolutividade, taxa de internação, e satisfação do usuário. Promover a integração da UPA com a Rede de Urgência e Emergência (SAMU, hospitais) e com a atenção primária. Garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física e dos equipamentos da UPA. Representar a UPA perante a SMS, órgãos reguladores e a comunidade. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e ações da atenção especializada à saúde no município, garantindo a integralidade do cuidado e a qualidade dos serviços. Gerenciar os equipamentos de saúde ambulatoriais especializados (Centros de Especialidades, Policlínicas, Centros de Diagnóstico) e a articulação com a atenção hospitalar. Definir e implementar protocolos de atendimento e fluxos assistenciais para as diversas especialidades médicas e não médicas. Assegurar a regulação de acesso aos serviços especializados, otimizando o agendamento de consultas, exames e procedimentos. Gerenciar a equipe multiprofissional da atenção especializada, incluindo médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e equipe de apoio. Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da atenção especializada, como tempo de espera, taxa de resolutividade, e satisfação do usuário. Promover a integração da atenção especializada com a atenção primária, garantindo a referência e contrarreferência eficazes. supervisionar e gerenciar o orçamento da área de atenção especializada, buscando a otimização dos recursos. Representar a SMS em comitês técnicos e negociações com prestadores de serviços especializados. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
DIRETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Saúde Mental, alinhada às diretrizes da Reforma Psiquiátrica e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Gerenciar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços de saúde mental. Definir e implementar os fluxos assistenciais e os protocolos de atendimento para os usuários em sofrimento psíquico e com transtornos mentais e de uso de substâncias. Promover a integração da atenção psicossocial com a atenção primária, hospitais gerais e outras redes de cuidado (assistência social, educação, justiça). Gerenciar as equipes multiprofissionais dos serviços de saúde mental, incluindo psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e arte-educadores. Assegurar a qualidade, a integralidade e a humanização do cuidado, promovendo a autonomia e a reinserção social dos usuários. Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da atenção psicossocial, como taxa de reinternação, cobertura de serviços e satisfação do usuário. Representar a SMS em fóruns e comitês relacionados à saúde mental. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE TERRITORIAL	Secretaria Municipal de Saúde	Liderar o processo de planejamento estratégico territorial da saúde, promovendo a compreensão das particularidades socioeconômicas, demográficas e epidemiológicas de cada microrregião do município. Coordenar o mapeamento e a análise das necessidades de saúde em nível territorial, utilizando ferramentas de geoprocessamento e sistemas de informação geográfica (GIS) para identificação de áreas prioritárias e populações vulneráveis. supervisionar e implementar modelos de organização da atenção à saúde baseados na territorialização, visando à equidade, integralidade e resolutividade dos serviços. Promover a integração e a articulação das equipes de atenção primária com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) em cada território, assegurando a continuidade do cuidado. Fomentar a participação social e o controle popular nas ações e estratégias de saúde territorial, fortalecendo a atuação dos conselhos locais de saúde e movimentos comunitários. Monitorar e avaliar o impacto das estratégias territoriais de saúde por meio de indicadores de saúde e de processo, propondo ajustes e aprimoramentos contínuos. Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais e instituições para ações intersetoriais que impactem os determinantes sociais da saúde no território. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DE INFORMÁTICA EM SAÚDE	Secretaria Municipal de	Planejar, coordenar e supervisionar a estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Secretaria Municipal de Saúde, alinhada aos objetivos de gestão e às necessidades assistenciais. supervisionar e implementar a arquitetura de sistemas de informação em saúde, incluindo prontuário

	Saúde	eletrônico, sistemas de agendamento, gestão de estoques, vigilância epidemiológica, etc. Gerenciar a infraestrutura de rede, servidores, data center e segurança da informação, garantindo a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados. Coordenar o desenvolvimento, aquisição, implantação e manutenção de softwares e hardwares, avaliando as necessidades das diversas áreas da SMS. Gerenciar a equipe de TI, incluindo recrutamento, capacitação, alocação de tarefas e avaliação de desempenho. Estabelecer e monitorar acordos de nível de serviço (SLAs) para os sistemas e serviços de TI, garantindo a performance e
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		a qualidade. Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações de segurança da informação em saúde. Promover a interoperabilidade entre os diferentes sistemas de informação, buscando a integração de dados e a otimização dos fluxos de trabalho. Supervisionar planos de contingência e recuperação de desastres para os sistemas de informação críticos. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à infraestrutura física e manutenção predial e de equipamentos da rede municipal de saúde. supervisionar e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para os imóveis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e equipamentos médico-hospitalares. Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, assegurando a conformidade com projetos, prazos e normas técnicas (ABNT, ANVISA). Supervisionar a gestão de contratos com empresas terceirizadas de manutenção, limpeza, segurança e outras áreas de apoio. Propor e implementar soluções inovadoras para a melhoria da infraestrutura e a eficiência energética das unidades. supervisionar relatórios gerenciais sobre as atividades de infraestrutura e manutenção, apresentando indicadores de desempenho. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
DIRETOR DE INSUMOS E SUPRIMENTOS EM SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e controlar a gestão completa do ciclo de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e serviços de apoio para toda a rede municipal de saúde. Supervisionar e implementar políticas e procedimentos para a aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de Suprimentos, em conformidade com as normativas da ANVISA e legislação vigente. Otimizar o sistema de gestão de estoques, utilizando metodologias de previsão de demanda e controle de inventário, visando à redução de perdas, validade e garantia da disponibilidade. Supervisionar os processos licitatórios e de compra, assegurando a economicidade, a qualidade dos produtos, a conformidade legal e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Gerenciar o relacionamento com fornecedores, avaliando o desempenho, monitorando contratos e buscando parcerias estratégicas que garantam a sustentabilidade e a inovação. Coordenar a logística de distribuição interna e externa, incluindo transporte, roteirização e armazenamento adequado dos materiais nas unidades de saúde. Implementar e monitorar indicadores de desempenho da cadeia de suprimentos, tais como nível de serviço, acurácia de estoque e custo total de aquisição. Gerenciar o orçamento da área de insumos e suprimentos, buscando a otimização dos custos sem comprometer a qualidade e a segurança. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DO SUS	Secretaria Municipal de Saúde	Consolidar, organizar e monitorar a produção assistencial registrada nas unidades de saúde, garantindo que os procedimentos realizados sejam devidamente inseridos nos sistemas oficiais do SUS. Supervisionar a conferência prévia dos dados de produção antes do envio ao setor de faturamento, verificando preenchimentos, compatibilidade de códigos e documentação de suporte. Identificar falhas, ausências de registros, duplicidades ou inconsistências na produção assistencial e articular com as equipes para correção tempestiva.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Monitorar os lançamentos em sistemas de informação (ex: BPA, SIA, SIH, ou outros utilizados pela gestão), assegurando conformidade com as regras vigentes. Orientar e apoiar os profissionais das unidades de saúde na correta inserção dos dados de produção, incluindo procedimentos, CID, CBO, CNES, entre outros campos obrigatórios. Supervisionar busca ativa de produções não lançadas ou lançadas incorretamente, promovendo a regularização junto às equipes responsáveis. Auxiliar na padronização do fluxo de envio da produção das unidades para o setor de faturamento, respeitando prazos e normas estabelecidas. Gerar e compilar relatórios de produção assistencial, fornecendo ao superior imediato informações necessárias ao acompanhamento do faturamento. Apoiar auditorias internas e processos de qualificação da informação, contribuindo para a redução de glosas e perdas financeiras. Verificar conformidade documental mínima necessária para comprovação da produção (prontuários, laudos, formulários, autorizações, entre outros), conforme diretrizes vigentes. Participar de ações de capacitação das unidades de saúde, quando necessário, quanto ao correto registro da produção nos sistemas oficiais. Supervisionar outras atividades correlatas designadas pelo superior imediato, respeitando a natureza do cargo.
GERENTE ADMINISTRATIVO DA UPA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar e controlar todas as atividades administrativas e de apoio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo o funcionamento eficiente do serviço. Gerenciar os recursos materiais e patrimoniais da UPA, incluindo controle de estoque de materiais de escritório, limpeza, lavanderia, e bens permanentes. Supervisionar as equipes de apoio administrativo, recepção, faturamento, limpeza, segurança e cozinha (se aplicável). Garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial e dos equipamentos não assistenciais da UPA. Controlar o fluxo de documentos, prontuários, contratos e informações administrativas da UPA. Supervisionar a gestão orçamentária e financeira da UPA, acompanhando despesas, receitas e prestação de contas. Apoiar a Diretoria da UPA na gestão de pessoas e na resolução de questões trabalhistas e administrativas. Assegurar a conformidade com as normas sanitárias, de segurança do trabalho e de acessibilidade no ambiente da UPA. Gerenciar os serviços de terceiros contratados pela UPA (limpeza, segurança, transporte de pacientes). Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DA FARMÁCIA CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades da Farmácia Central, garantindo o abastecimento contínuo e a dispensação segura de medicamentos e produtos para a saúde para as unidades da rede municipal e, quando aplicável, para programas específicos. Implementar e gerenciar o sistema de controle de estoque de medicamentos, incluindo entrada, saída, inventário rotativo e periódico, monitoramento de prazos de validade e condições de armazenamento (temperatura, umidade) conforme as Boas Práticas de Armazenamento. Supervisionar os processos de recebimento, conferência e guarda de medicamentos, assegurando a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas e regulatórias. Coordenar a dispensação e distribuição de medicamentos para as unidades de saúde, otimizando a logística e garantindo a rastreabilidade dos lotes. Garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes (RDC 17/2010, RDC 44/2009 e outras pertinentes) e das Boas Práticas Farmacêuticas.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		supervisionar relatórios de consumo, perdas, estoque e outras métricas relevantes para subsidiar a gestão e o planejamento de aquisições. Gerenciar a equipe técnica e de apoio da Farmácia Central, promovendo a capacitação contínua e a avaliação de desempenho. Participar da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UPA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar e supervisionar as atividades da farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo o fornecimento seguro e racional de medicamentos e produtos para a saúde. Gerenciar o estoque de medicamentos (inclusive controlados), insumos e materiais médico-hospitalares da UPA, realizando inventários, monitorando prazos de validade e otimizando os níveis. Implementar e monitorar as Boas Práticas de Armazenamento, Dispensação e Distribuição de Medicamentos, em conformidade com as normas da ANVISA. Supervisionar a dispensação de medicamentos para uso na UPA e, quando aplicável, para alta hospitalar, fornecendo orientações aos pacientes. Garantir a rastreabilidade dos medicamentos e o controle de medicamentos de alto custo ou de uso restrito. Promover o uso racional de medicamentos, participando de comissões de farmácia e terapêutica e orientando as equipes médicas e de enfermagem. Gerenciar o sistema de farmacovigilância na UPA, notificando reações adversas a medicamentos e queixas técnicas. Supervisionar relatórios de consumo e perdas de medicamentos para subsidiar o planejamento de aquisições. Assegurar a biossegurança e as boas práticas no ambiente da farmácia da UPA. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF), assegurando o cumprimento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), como cobertura vacinal, pré-natal, acompanhamento de doenças crônicas, e resolutividade dos casos. Implementar e supervisionar cumprir protocolos clínicos e diretrizes assistenciais para as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação na APS. Gerenciar as equipes de saúde das UBS e ESF, incluindo dimensionamento, distribuição de tarefas, acompanhamento de desempenho e identificação de necessidades de capacitação. Otimizar os fluxos de referência e contrarreferência para os serviços de atenção especializada, garantindo a integralidade do cuidado e a organização da RAS. Garantir a disponibilidade de insumos, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento das UBS, em articulação com a área de suprimentos. Promover a educação permanente das equipes de APS, incentivando a atualização técnica e a aplicação de boas práticas. Fomentar a participação comunitária e o controle social na gestão das UBS, por meio dos conselhos locais de saúde e outras instâncias. Supervisionar relatórios gerenciais e de produção para a SMS, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, organizar e supervisionar todas as atividades da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a qualidade e a segurança do cuidado. Coordenar o dimensionamento da equipe de enfermagem, elaboração de escalas de trabalho e distribuição de tarefas,
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		assegurando a cobertura assistencial 24 horas. Implementar e monitorar o processo de acolhimento com classificação de risco (Manchester), garantindo a acurácia e a priorização dos atendimentos. Supervisionar a execução dos procedimentos de enfermagem (administração de medicamentos, curativos, acessos venosos, monitorização de pacientes) conforme protocolos e boas práticas. Gerenciar o consumo e a reposição de materiais e medicamentos utilizados pela enfermagem, controlando o estoque do posto de enfermagem. Promover a educação permanente da equipe de enfermagem, incentivando a atualização técnica e o desenvolvimento de habilidades em urgência e emergência. Liderar as discussões de caso e o plano de cuidado da enfermagem, em articulação com a equipe médica e multiprofissional. Garantir o registro completo e correto das informações de enfermagem nos prontuários eletrônicos ou físicos. Monitorar indicadores de qualidade da assistência de enfermagem, como eventos adversos, taxa de queda e lesão por pressão. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EM SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar e implementar o planejamento logístico integrado da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o fluxo de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e produtos da saúde. Supervisionar a gestão dos armazéns e centros de distribuição, otimizando o layout, as condições de armazenamento (segurança, controle de temperatura e umidade) e os processos de movimentação e expedição de mercadorias. Coordenar e monitorar os processos de recebimento, conferência, armazenagem e distribuição de materiais, garantindo a acurácia do inventário físico versus sistema. Implementar e gerenciar indicadores de desempenho logístico como tempo de ciclo de pedidos, acurácia de estoque, taxa de entrega no prazo e custo de transporte. Colaborar com a área de compras na avaliação de fornecedores e no desenvolvimento de estratégias de negociação para otimizar a cadeia de suprimentos. Propor e supervisionar projetos de otimização de custos logísticos, minimizando desperdícios e ineficiências operacionais. Garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias na gestão e movimentação de materiais. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e controlar as atividades de planejamento orçamentário, financeiro e contábil da Secretaria Municipal de Saúde. Apoiar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo integração com o planejamento orçamentário e financeiro da SMS. Fornecer subsídios e informações técnicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), detalhando necessidades de recursos da SMS por programa, projeto e ação, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as diretrizes do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Garantir integração com a programação financeira do município, articulando o planejamento da SMS

		às prioridades estratégicas definidas pelo Executivo. Monitorar a execução orçamentária e financeira, acompanhando o cumprimento das metas previstas na LOA, identificando desvios e propondo remanejamentos ou suplementações, em conformidade com normas legais e regulamentos internos. Supervisionar gestão e análise do fluxo de caixa, incluindo projeções de receitas e despesas, acompanhamento dos repasses federais, estaduais e municipais, garantindo liquidez e cumprimento das obrigações financeiras da SMS. Supervisionar e orientar as equipes de contabilidade, faturamento, liquidação e demais áreas correlatas, assegurando a
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		integridade e confiabilidade dos registros contábeis e financeiros. Assinar empenhos e atos relacionados à execução orçamentária, mantendo responsabilidade gerencial e conformidade com a legislação vigente. Supervisionar relatórios gerenciais e de prestação de contas, apresentando informações financeiras, orçamentárias e de execução de programas de forma clara, detalhada e transparente. Garantir a conformidade com normas contábeis, fiscais, financeiras e de auditoria, incluindo observância de instrumentos de controle interno e externo. Atuar como referência técnica e hierárquica para todos os chefes de contabilidade, coordenando processos e padronizando procedimentos internos. Supervisionar outras atividades correlatas ou determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
GERENTE DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE	Secretaria de Municipal Saúde	Planejar, organizar e supervisionar as atividades de regulação do acesso e de transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Gerenciar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou sistema similar, garantindo a atualização dos dados, a inserção de ofertas e a gestão das filas de espera. Coordenar a equipe de reguladores, assegurando a aplicação dos protocolos de classificação de risco e a priorização dos atendimentos. Gerenciar a frota de veículos sanitários (ambulâncias, vans, carros de transporte) para garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para consultas, exames e internações. Controlar a logística de agendamento e a roteirização do transporte, otimizando o uso dos veículos e minimizando o tempo de espera dos pacientes. Monitorar indicadores de desempenho da regulação e do transporte, como tempo de espera para transporte, taxa de faltas e satisfação do usuário. Resolver intercorrências e problemas relacionados ao transporte de pacientes, garantindo a continuidade do cuidado. Articular com as unidades de saúde, hospitais e prestadores de serviços para o fluxo adequado da regulação e do transporte. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Secretaria de Municipal Saúde	Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações de Vigilância em Saúde do município, abrangendo as áreas de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Vigilância em Saúde, alinhado às diretrizes estaduais e federais. Assegurar a coleta, análise, interpretação e divulgação de dados epidemiológicos e sanitários, subsidiando a tomada de decisão e o planejamento de intervenções. Supervisionar a investigação de surtos, epidemias e outros eventos de saúde pública, garantindo a resposta rápida e a adoção de medidas de controle. Promover a articulação e a integração entre as diferentes áreas da Vigilância em Saúde e com os demais níveis de atenção (Atenção Primária, Especializada) para a integralidade das ações. Gerenciar as equipes técnicas da Vigilância em Saúde, incluindo dimensionamento, distribuição de tarefas, capacitação e avaliação de desempenho. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em comitês técnicos, fóruns e grupos de trabalho relacionados à Vigilância em Saúde. Garantir a fiscalização e o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		supervisionar relatórios gerenciais e técnicos sobre as ações de vigilância, apresentando indicadores e recomendações para a gestão. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
GERENTE DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO (CEMED)	Secretaria de Municipal Saúde	Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades assistenciais, administrativas e de apoio do Centro Municipal de Especialidades e Diagnóstico (CEMED). Gerenciar a oferta de consultas especializadas e exames diagnósticos, otimizando a capacidade de atendimento e a utilização dos recursos. Implementar e monitorar protocolos de atendimento e diretrizes clínicas para as diversas especialidades e exames oferecidos no CEMED. Gerenciar as equipes multiprofissionais (médicos especialistas, enfermeiros, técnicos, radiologistas, etc.), incluindo escala de trabalho, avaliação de desempenho e capacitação. Assegurar a qualidade, segurança e a humanização do atendimento aos usuários, promovendo a satisfação e a resolutividade. Controlar o estoque de materiais e insumos específicos do CEMED, garantindo a disponibilidade e o uso racional. Monitorar e analisar indicadores de produção, resolutividade, tempo de espera e satisfação do usuário. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos diagnósticos (ex: aparelhos de raios-X, ultrassom), em articulação com a Diretoria de Infraestrutura. Articular com a regulação para o fluxo de agendamento de consultas e exames, otimizando a oferta e demanda. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	Secretaria de Municipal Saúde	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal de Saúde na formulação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas de saúde. Coordenar e supervisionar a estratégicoização das atividades administrativas e técnicas das diretorias e gerências da SMS, assegurando a conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas. Liderar e acompanhar projetos estratégicos definidos pela Secretaria, garantindo a sua execução dentro dos prazos, orçamentos e especificações técnicas. Fomentar a integração e o alinhamento entre as diversas áreas da SMS, otimizando fluxos de trabalho, processos e a comunicação interna. Substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e impedimentos legais, com plena responsabilidade e autonomia decisória. Disponibilizar assessoria técnica especializada ao Secretário, elaborando pareceres, estudos, notas técnicas e apresentações para subsidiar decisões. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria de Municipal Saúde	Definir e implementar as políticas públicas de saúde do município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as metas do Plano Municipal de Saúde. Coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de saúde, garantindo a integração dos diferentes níveis de atenção (primária, especializada, urgência e emergência) e a articulação intersetorial. Supervisionar e gerenciar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), assegurando a aplicação eficiente dos recursos e a busca por fontes de financiamento adicionais. Promover a articulação e o diálogo com órgãos das esferas estadual e federal, conselhos de saúde, instituições de ensino e pesquisa, e a sociedade civil para o aprimoramento contínuo do sistema de saúde local. Regulamentar, controlar, avaliar e auditar os serviços de saúde, próprios e contratados/conveniados, visando à qualidade,
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		segurança e resolutividade. Assessorar o Chefe do Poder Executivo em temas relacionados à saúde, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisões estratégicas.
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CAPS	Secretaria de Municipal Saúde	Planejar, organizar e controlar as atividades administrativas e de apoio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo o funcionamento eficiente e a sustentabilidade do serviço. Gerenciar os recursos materiais e patrimoniais do CAPS, incluindo controle de estoque de materiais de consumo, medicamentos (não psicotrópicos para uso em atividades), equipamentos e bens permanentes. Supervisionar a equipe de apoio administrativo, limpeza, cozinha e segurança do CAPS. Garantir a manutenção predial e dos equipamentos do CAPS, em articulação com a Diretoria de Infraestrutura. Controlar o fluxo de documentos, prontuários e informações administrativas do serviço. Supervisionar a gestão financeira básica do CAPS, acompanhando despesas, receitas e prestação de contas. Apoiar a equipe técnica na organização de atividades terapêuticas e eventos para os usuários. Coordenar o agendamento e a logística de transporte de usuários, quando necessário. Assegurar a conformidade com as normas sanitárias e de segurança no ambiente do CAPS. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SMS	Secretaria de Municipal Saúde	Apoiar, coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a legislação vigente. Supervisionar o acompanhamento dos recebimentos de recursos (federais, estaduais e municipais) e dos pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas da SMS, assegurando fluxo de caixa adequado. Gerenciar e monitorar as contas bancárias da Secretaria, realizando conciliações, controle de saldos e acompanhamento de aplicações financeiras. Acompanhar e apoiar o registro de empenhos, liquidações e pagamentos, garantindo correta classificação orçamentária, disponibilidade de dotação e aderência aos procedimentos legais. Colaborar na análise, conferência e controle da documentação fiscal, financeira e contábil relativa às despesas, assegurando sua legalidade e conformidade com normas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle. Acompanhar e registrar a movimentação financeira, conferindo extratos bancários, receitas, despesas e saldos, identificando irregularidades ou inconsistências. Supervisionar demonstrativos de fluxo de caixa, relatórios periódicos de execução orçamentária e indicadores financeiros, evidenciando percentual de gastos por programas, projetos e fontes de recurso, subsidiando a tomada de decisão estratégica. Articular com a área de contabilidade para garantir a correta contabilização das operações orçamentárias e financeiras da SMS. Assessorar técnico às áreas da Secretaria quanto a procedimentos de execução orçamentária, classificação de despesas e correta aplicação dos recursos públicos. Sugerir e implementar melhorias nos processos orçamentários e financeiros, visando maior agilidade, segurança, transparência e eficiência administrativa. Acompanhar o cumprimento dos prazos de processamento das despesas e pagamentos, evitando atrasos e garantindo regularidade fiscal. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
SUPERVISOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	Secretaria de Municipal Saúde	Supervisionar a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo veículos administrativos, de transporte de pacientes (ambulâncias, vans) e de apoio às equipes de campo. Acompanhar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança e a disponibilidade da frota. Controlar o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros insumos automotivos, monitorando o consumo e a quilometragem. Gerenciar a documentação dos veículos (licenciamento, IPVA, seguro) e as vistorias obrigatórias. Monitorar o desempenho da frota, identificando veículos com alto custo de manutenção ou baixa eficiência para propor substituições. Coordenar as equipes de motoristas, garantindo o cumprimento das normas de trânsito e dos protocolos de segurança. supervisionar relatórios sobre a utilização da frota, custos de manutenção e consumo de combustível. Assegurar a conformidade com as normas de segurança do trabalho para os motoristas e operadores de veículos. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE	Secretaria de Municipal Saúde	Coordenar a coleta, consolidação, validação e análise de dados provenientes de diversas fontes (sistemas de informação em saúde, pesquisas, censos) para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Supervisionar e manter painéis de indicadores (dashboards) de desempenho para as diferentes áreas da SMS, permitindo o monitoramento estratégico e estratégico. Supervisionar análises estatísticas e epidemiológicas avançadas para identificar tendências, padrões, gargalos e oportunidades de melhoria nos serviços de saúde. supervisionar relatórios analíticos, gráficos e apresentações claras e concisas, traduzindo dados complexos em informações acionáveis para a gestão. Apoiar a gestão na definição de metas e indicadores de desempenho, acompanhando o progresso e identificando desvios. Propor e supervisionar ferramentas e metodologias para aprimorar a qualidade dos dados e a capacidade analítica da Secretaria. Articular com as áreas técnicas para compreender as necessidades de informação e supervisionar soluções de análise de dados sob demanda. Promover a cultura de gestão baseada em evidências, capacitando equipes para a utilização de dados na rotina de trabalho. Supervisionar a implantação, manutenção e o funcionamento adequado dos sistemas de informação utilizados na Secretaria Municipal de Saúde (ex: e-SUS AB, SISREG, SISAIH2, SINAN, SIM, SINASC). Garantir a alimentação correta, a consistência e a qualidade dos dados inseridos nos sistemas, realizando auditorias periódicas e treinamentos com os usuários. assessorar técnico de primeiro e segundo nível aos usuários dos sistemas de informação, solucionando problemas e esclarecendo dúvidas. Supervisionar a extração, tratamento e análise de dados dos sistemas para a geração de relatórios, indicadores e subsídio à gestão e vigilância em saúde. Identificar necessidades de melhorias nos sistemas e propor soluções, em articulação com a equipe de desenvolvimento ou fornecedores. Supervisionar manuais e materiais de treinamento para os usuários dos sistemas de informação. Participar da homologação de novas versões de sistemas e da implantação de novos módulos. Garantir a segurança e a integridade dos dados, seguindo as políticas de backup e acesso. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.

Cargo	Secretaria	Atribuições
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Planejar, coordenar e controlar todas as atividades de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação trabalhista e do serviço público. Coordenar os processos de recrutamento e seleção de novos colaboradores, desde a abertura da vaga até a admissão. Gerenciar a folha de pagamento, benefícios (saúde, transporte, alimentação) e encargos sociais, assegurando a pontualidade e a conformidade legal. Implementar e monitorar programas de capacitação e desenvolvimento profissional, identificando necessidades e avaliando o impacto. Supervisionar a gestão de desempenho, avaliação de competências e planos de carreira dos servidores da saúde. Gerenciar as relações trabalhistas, incluindo negociações com sindicatos, cumprimento de acordos coletivos e resolução de conflitos. Manter atualizados os registros e prontuários dos colaboradores, garantindo a conformidade com a legislação. Promover ações de saúde e segurança do trabalho, visando ao bem-estar e à qualidade de vida dos colaboradores. Supervisionar relatórios gerenciais sobre a força de trabalho, indicadores de RH e custos com pessoal. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar todas as atividades de regulação do acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos e internações hospitalares na Secretaria Municipal de Saúde, exigindo ensino superior em áreas da saúde, administração ou correlatas. Coordenar e gerenciar a operação do setor de regulação de acesso, garantindo a aplicação de protocolos e critérios de priorização para todos os serviços ambulatoriais e hospitalares. Gerenciar as filas de espera para diversos serviços, buscando otimização dos tempos de acesso e redução do represamento de demandas. Articular com unidades de atenção primária, especializada e hospitalar para otimizar oferta e demanda de vagas. Monitorar indicadores de desempenho da regulação, como tempo de espera, taxa de ocupação de leitos e absenteísmo. Resolver casos complexos e intercorrências no processo de regulação, apoiando equipes médicas e assistenciais. Supervisionar e orientar a equipe de coordenadores e demais profissionais envolvidos na regulação de acesso. Manter atualizado o sistema de informação da regulação com oferta e demanda de serviços. supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL NA SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento das atividades assistenciais e administrativas das equipes de saúde bucal da Atenção Primária e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Contribuir para a oferta, continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde e no CEO, promovendo articulação com os gestores das unidades. Acompanhar e orientar o trabalho dos cirurgiões-dentistas generalistas e especialistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, colaborando na definição de escalas, fluxos de trabalho e no cumprimento das metas assistenciais. Apoiar a oferta de procedimentos odontológicos especializados a pacientes com necessidades especiais. Colaborar na gestão de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, garantindo controle de estoque, requisições adequadas e o pleno funcionamento das unidades e do CEO. Apoiar a implantação, padronização e monitoramento de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais para a Atenção Primária e para a atenção especializada, promovendo segurança e qualidade nos procedimentos. Acompanhar e analisar indicadores de desempenho da saúde bucal, incluindo número de procedimentos realizados, resolutividade, produtividade das equipes e tempo de espera. Contribuir para a integração entre a Atenção Primária e a atenção especializada em saúde bucal, assegurando fluxos
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		eficientes de referência e contrarreferência. Supervisionar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico, compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar as ações de vigilância e controle de fatores ambientais que representam riscos à saúde humana, como qualidade da água para consumo humano, ar, solo, resíduos sólidos e vetores. Coordenar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, garantindo a coleta e análise de amostras e a adoção de medidas corretivas em caso de não conformidade. Implementar e monitorar programas de controle de vetores e hospedeiros (ex: Aedes aegypti, roedores), incluindo mapeamento de áreas de risco, visitas domiciliares e aplicação de larvicidas/inseticidas quando necessário. Investigar e monitorar a ocorrência de casos e surtos de doenças relacionadas a fatores ambientais (ex: leptospirose, dengue, zika, chikungunya, doenças de veiculação hídrica e alimentar). supervisionar e implementar planos de ação para controle de riscos ambientais, em articulação com outras secretarias e órgãos (meio ambiente, saneamento). Promover a educação em saúde ambiental para a população, incentivando a adoção de práticas que minimizem os riscos ambientais. Analisar dados de monitoramento ambiental e epidemiológico para identificar áreas e populações em situação de vulnerabilidade ambiental. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar as ações de vigilância e promoção da saúde do trabalhador no âmbito municipal, em conformidade com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). Coordenar a notificação, investigação e análise de acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho, identificando os fatores de risco e propondo medidas preventivas. Supervisionar inspeções sanitárias em ambientes e processos de trabalho, avaliando as condições de saúde e segurança e aplicando as legislações pertinentes. Supervisionar e implementar planos de ação para controle de riscos ocupacionais em estabelecimentos, em articulação com as demais áreas da vigilância e fiscalização. Promover a educação em saúde do trabalhador, capacitando empresas, trabalhadores e profissionais de saúde sobre os direitos e deveres em saúde e segurança no trabalho. Acompanhar os indicadores de saúde do trabalhador no município, identificando as principais morbimortalidades relacionadas ao trabalho. Articular com órgãos de controle (Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) e sindicatos para ações conjuntas de proteção à saúde do trabalhador. Participar de comitês e grupos de trabalho intersetoriais para discutir e propor soluções para os problemas de saúde relacionados ao trabalho. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar a coleta, consolidação, análise e divulgação dos dados de notificação compulsória de doenças e agravos, garantindo a qualidade e a completude das informações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Coordenar as ações de investigação epidemiológica de casos, surtos e epidemias, incluindo busca ativa, coleta de amostras, análise de dados e elaboração de relatórios técnicos. Monitorar os indicadores epidemiológicos do município, identificando tendências, variações sazonais e riscos à saúde da população.
Cargo	**Secretaria**	**Atribuições**
		Gerenciar o fluxo de informações e o relacionamento com as unidades de saúde, laboratórios e outras instituições para o adequado funcionamento do sistema de vigilância. supervisionar boletins epidemiológicos periódicos e informes técnicos, disseminando informações relevantes para profissionais de saúde e para a população. Participar da elaboração e revisão de planos de contingência para eventos de saúde pública. Capacitar as equipes das unidades de saúde sobre os procedimentos de notificação, investigação e monitoramento epidemiológico. Apoiar na análise de dados para subsidiar o planejamento de ações de prevenção e controle de doenças. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde	Supervisionar e coordenar as ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde (alimentos, medicamentos, serviços de saúde, produtos e ambientes). Garantir a aplicação da legislação sanitária vigente (Leis, Decretos, Resoluções da ANVISA) nas inspeções e processos administrativos sanitários. Coordenar a investigação de denúncias e surtos relacionados a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária. Orientar e capacitar as equipes de fiscalização sobre os procedimentos de inspeção, coleta de amostras, auto de infração e interdição. Processar e acompanhar os processos administrativos sanitários, incluindo emissão de pareceres, notificações, autos de infração e aplicação de penalidades. Monitorar a qualidade de produtos e serviços, por meio de coletas de amostras e análises laboratoriais em parceria com laboratórios de referência. Participar da elaboração e revisão de planos de trabalho da Vigilância Sanitária, definindo prioridades e metas. Promover ações educativas para a população e para os estabelecimentos sobre as boas práticas sanitárias e o consumo seguro. Supervisionar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85B3ACE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: Aquisição de livros literários, com o objetivo de promover a renovação, ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental, visando o incentivo à leitura e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
0001	34184	Livro - A PEDRA QUE ROLA E O QUEIJO QUE PULA	UNI	20	40,00	800,00
0002	34186	Livro - BIPP	UNI	20	40,00	800,00
0003	34196	Livro - CARACÓIS COLORIDOS	UNI	20	40,00	800,00
0004	34185	Livro - HISTÓRIAS MAIS QUE EXTRAORDINARIAS DO TIO MALTA	UNI	10	40,00	400,00
0005	34194	Livro - JOANINHA JOANINHA	UNI	20	40,00	800,00
0006	34195	Livro - JOÃO, QUE NÃO QUERIA SER DRAGÃO	UNI	20	40,00	800,00

0007	34190	Livro - O DIA EM QUE GERSON PESCOU A LUA	UNI	20	40,00	800,00
0008	34191	Livro - O DRAGÃO E A FORMIGA FORMIDÁVEL	UNI	20	40,00	800,00
0009	34189	Livro - O URSO POPULAR	UNI	20	40,00	800,00
0010	34192	Livro - OXEN DIOX MONOX	UNI	20	40,00	800,00
0011	34187	Livro - POR AQUI PASSA UM TREM	UNI	20	40,00	800,00
0012	34188	Livro - TARTARUGA VERDE DA CARA ROSADA	UNI	20	40,00	800,00
0013	34193	Livro - UMA FÁBULA AFRICANA	UNI	20	40,00	800,00

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **11/05/2026** até **13/05/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 07 de maio de 2026

RENAN BRAGA PEREIRA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2926396A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de termos aditivos. Objeto termo aditivo: O objeto do presente termo é a suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
061/2023	Pregão Eletrônico nº 035/2023	WENDERSON LIMA NUNES	073/2023	05	62	R$2.582,58	07/05/2026

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C4C59909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP GALVANIZADO

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 012/2026, com abertura em 09 de abril de 2026 às 13 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas, com relatório de propostas juntadas aos autos nas folhas 378 a 388:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	10.319.732/0001-00	27, 28, 32, 33, 62, 68, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102	R$ 45.377,00
ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA	01.149.960/0001-80	60, 61	R$ 238.728,00
BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	17.489.164/0001-27	60, 61, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 103, 104	R$273.680,90
RED PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA	48.884.512/0001-94	01, 09, 1, 13, 17, 18 23, 33, 48, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71	R$ 20.370,41
BSC HIDRAULICA LTDA	38.259.915/0001-99	01, 03, 11, 13, 15, 17, 18, 29, 32, 33, 34, 35, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104	R$ 232.375,5938
HIDRO COMERCIAL LTDA	47.735.745/0001-62	01 ao 71, 80 ao 85, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102	R$ 112.621,55
A M S B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	53.703.099/0001-54	17, 18, 23, 64, 83, 84, 98	R$ 15.526,00
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.984.588/0001-53	60	R$ 103.488,00

Considerando que após finalizada a disputa de preços foi iniciada a etapa de envio de folha de dados para os lotes 01 ao 53 e 62 ao 85, tendo as empresas classificadas em 1º lugar para esses lotes consideradas pelo Setor Técnico conforme marca ofertada e especificação dos itens exigidas no edital.

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos (fls. 678/679), e que após transcorrido o prazo, a empresa HIDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 47.735.745/0001-62 manifestou interesse em interpor recurso para os lotes 89,90 e 93.

Considerando que a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 22/04/2026 e término em 24/04/2026 (fl. 680).

Considerando que decorrido o prazo, a empresa HIDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 47.735.745/0001-62 anexou a peça recursal que foi juntada ao processo (fls. 681/682) e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 27/04/2026 e término em 29/04/2026 (fl. 683).

As alegações recursais da empresa HIDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 47.735.745/0001-62, versam em síntese:

"1. DOS FATOS
Vem pela presente, apresentar RECURSO ADMNISTRATIVO, perante licitantes melhores colocados que nossa empresa referente aos itens 89, 90 e 93. Tendo em vista o não cumprimento do exigido no edital onde se pede válvulas em BRONZE.

Onde se lê no descritivo do item 89,90 e 93, de forma clara e objetiva:

ITEM 89 - VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2.1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.

ITEM 90 - VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-3", FABRICADA CONFORME NBR 15055.

ITEM 93 - VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.

Os licitantes com as propostas classificadas do 1º e 2º lugar, apresentaram proposta com válvula em latão, ficando assim uma disputa desiquilibrada tendo em vista o latão ser um metal de custo mais baixo.

Segue abaixo catalogo da IVM e conversa com o representante da CRAWS.

Considerando que decorrido o prazo para recepção de contrarrazões, não houveram contrarrazões anexadas (fls. 684), e dando prosseguimento o recurso foi encaminhado para o Setor Técnico para análise dos fatos (fls. 685/686).

Considerando o recurso o Setor Técnico para maiores esclarecimentos, visto que não houve apresentação de contrarrazões solicitou abertura de diligência para que as empresas classificadas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93) apresentem esclarecimentos e documentação técnica comprobatória quanto ao material de fabricação dos produtos ofertados, especialmente no que se refere ao atendimento das especificações previstas no edital. O não atendimento à presente solicitação, bem como a eventual constatação de desconformidade com as exigências editalícias (fls. 687).

Considerando o pedido de manifestação das empresas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93) enviado via e-mail e na plataforma (fls. 688/689, as mesmas responderam via plataforma BNC e por e-mail que os produtos são fabricados em latão forjado.

Considerando a resposta das empresas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93) o Setor Técnico analisou e considerou as mesmas desclassificadas por não atender às especificações exigidas no edital (fls. 694/695).

Em análise às manifestações apresentadas pelas empresas BRV Indústria Brasileira de Registros e BSC Hidráulica Ltda., verifica-se que ambas confirmam que os produtos ofertados são fabricados em**latão**, fundamentando sua defesa no atendimento à norma**ABNT NBR 15055**.
Entretanto, em análise técnica do instrumento convocatório, verifica-se que os itens questionados exigem de forma expressa o fornecimento de válvulas em**liga de bronze**, não havendo no descritivo previsão de fornecimento de material similar, equivalente ou substitutivo.
Dessa forma, considerando as informações prestadas pelas próprias licitantes e a exigência objetiva constante no edital, conclui-se tecnicamente que os produtos ofertados**não atendem às especificações exigidas para os itens licitados**, caracterizando desconformidade com o instrumento convocatório.
Assim, este Setor Técnico manifesta-se**favoravelmente ao provimento do recurso apresentado e à desclassificação das propostas dos lotes questionados.**
Considerando que o recurso foi encaminhado ao setor jurídico para parecer (fl. 696).

Considerando ainda a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 086/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR (fls. 697), no qual opina "**pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa HIDRO COMERCIAL LTDA para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO, com o consequente prosseguimento do certame.**", conforme segue:

É o relatório. Passo a opinar.
No que tange ao recurso, a empresa Hidro Comercial alega que as propostas apresentadas pelas licitantes em primeiro e segundo lugar para os itens 89, 98 e 93 estão em desacordo com edital. Sustenta que os materiais indicados nas propostas para os itens em questão possuem válvula em latão e não em bronze, como exigido pelo edital. Logo, requer a desclassificação das empresas para que possa sagrar-se vencedora dos itens.
Os autos, assim, foram remetidos à análise do Setor Técnico para análise pelo engenheiro responsável pela elaboração do Termo de Referência que, ao fim, opinou pelo acolhimento do recurso apresentado, sob o fundamento da incompatibilidade os itens ofertados com as especificações mínimas exigidas.
Nesta toada, visto que o fundamento do recurso apresentado versa, sobretudo, acerca de compatibilidade da proposta aos aspectos técnicos dos materiais em aço galvanizado, sendo que tal análise técnica cabe, de fato, ao Setor Técnico da autarquia, entendo que cabe somente a esta assessoria ratificar o entendimento exarado pelo citado engenheiro. Deste modo, diante da manifestação do setor requisitante, entendo que o recurso deve ser acolhido.

Não obstante, visto que os argumentos discutem eventuais desconformidades da proposta com o edital, imperioso destacar o artigo 59 da Lei de Licitações, que assim versa:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
Neste sentido, nota-se que as propostas não atendem às exigências do edital por não atenderem às exigências do edital quanto ao material da válvula, que expressamente requer bronze. Assim sendo, a desclassificação das empresas recorridas é medida que se impõe.
Diante todo o exposto, considerando especialmente a manifestação do setor técnico, **opino pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa HIDRO COMERCIAL LTDA para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO**, com o consequente prosseguimento do certame.
Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 086/2026, que opina pelo conhecimento do recurso para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa HIDRO COMERCIAL LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, procedendo com a desclassificação das empresas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93) por ter a marca ofertada em desacordo com as especificações exigidas no edital dos itens em questão, e em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 07 de maio de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa HIDRO COMERCIAL LTDA com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a desclassificação das empresas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93).

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, decido pela desclassificação das empresas BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS (lotes 89) e BSC HIDRAULICA LTDA (lote 90 e 93) com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Publique-se

Muriaé – MG, 07 de maio de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7B19C4BB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 027/2026 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2026 nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de copos eco 600ml com impressão digital in mold label, com textura orange peels, personalizados, a serem distribuídos no Festival de Gastronomia do Distrito de Pirapanema., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

CAPITAO JAO DE MURIAE LTDA - 44.813.444/0001-11, situada na AV CONSTANTINO PINTO 201 - CENTRO - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	119407	COPO ECO LABEL 600ML FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO POLIPROPILENO (PP), BPA FREE, DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO IN MOLD LABEL 5X1 DIGITAL EM 360%, - COM TEXTURA ORANGE PEELS, COM RÓTULOS ANTI RISCOS, PESO MÍNIMO DE 48G COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 600ML.	UN	600ml, plástico polipropileno com impressão 360º.	3.000	R$ 3,35	R$10.050,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 07/05/2025

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:70087C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2026 **CREDENCIAMENTO Nº:** 002/2026
OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para atender às necessidades do Município de Pirapetinga/MG. Ao(s) 29 de abril de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, o Agente de Contratação, Sr. Alan Rambaldi de Souza Costa, reuniu-se para realizar a análise técnica e documental de nova empresa interessada no credenciamento permanente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO RECEBIMENTO E TEMPESTIVIDADE Foi identificada a proposta protocolada via e-mail oficial (licitacao@pirapetinga.mg.gov.br) pela empresa: LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA PRODENT LTDA: Recebida em 28/04/2026, às 21:42h.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL Após conferência minuciosa dos documentos anexados, o Agente de Contratação constatou que a empresa PRODENT LTDA:
Apresentou Proposta de Preços em total conformidade com os valores de referência do edital (R$ 225,00 por item).
Demonstrou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Apresentou a qualificação técnica exigida, incluindo registro no conselho de classe competente e alvará sanitário vigente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO (ORDEM DE CHAMAMENTO) Considerando o critério de prioridade definido pela ordem cronológica de inscrição e protocolo, a classificação para fins de escala de serviços fica assim definida:

Posição	Empresa	CNPJ/CPF	Data e Horário de Protocolo
1º Lugar	Bela PrótesLtda.	55.231.069/0001-18	17/04/2026 - 08:37h
2º Lugar	DF DEL ESPOSIT PROTESE DENTARIA ME	092.244.907-43	17/04/2026 - 13:22h
3º Lugar	LABORATORIO PROTESES DENTARIA PRO DENTE – LTDA	52.691.221/0001-57	28/04/2026 - 21:42h

4. DELIBERAÇÃO FINAL

O Agente de Contratação declara a empresa LABORATORIO PROTESES DENTARIA PRO DENTE – LTDA como HABILITADA E CREDENCIADA.
Diante da inclusão desta terceira prestadora, e visando a distribuição equitativa do saldo orçamentário total de R$ 675.000,00, a Administração procederá com:
A formalização de Termos Aditivos de Supressão para as 1ª e 2ª colocadas (ajustando seus contratos para R$ 225.000,00 cada).
A elaboração do Termo de Contrato para a empresa LABORATORIO PROTESES DENTARIA PRO DENTE – LTDA no valor de R$ 225.000,00.
Este processo será encaminhado à autoridade superior para fins de ratificação e posterior assinatura do Termo de Contrato, com a devida publicação no Portal da Transparência do Município e AMM.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Pirapetinga - MG, 29 de abril de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação / Diretor do Departamento de Licitações
Portaria N° 215, DE 15 De Maio DE 2025
Município De Pirapetinga - MG

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:98D8B46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 39/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –39/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

018ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HIF7I72	06/05/2026	11/07/2024	RJ-1301/2025	R100119042	INDEFERIDO
RMT9C03	06/05/2026	07/06/2024	RJ-1315/2025	R100110054	INDEFERIDO
RNR1D68	06/05/2026	25/07/2024	RJ-1314/2025	AG08818962	INDEFERIDO
HKK9F45	06/05/2026	18/06/2024	RJ-1313/2025	R100113337	INDEFERIDO
HFW5535	06/05/2026	16/06/2024	RJ-1312/2025	R100112998	INDEFERIDO
GZW2G79	06/05/2026	10/07/2024	RJ-1311/2025	AG08816543	INDEFERIDO
HDH3606	06/05/2026	09/12/2024	RJ-1310/2025	R100159291	INDEFERIDO
QQG5116	06/05/2026	31/01/2025	RJ-1309/2025	AG08835994	INDEFERIDO
RFK7C87	06/05/2026	18/12/2024	RJ-1308/2025	R100161779	DEFERIDO
OQS2110	06/05/2026	09/12/2024	RJ-1307/2025	R100159268	INDEFERIDO
OQS2110	06/05/2026	09/12/2024	RJ-1306/2025	R100159185	INDEFERIDO
OPV6F12	06/05/2026	08/12/2024	RJ-1305/2025	R100158573	INDEFERIDO
OQS2110	06/05/2026	16/12/2024	RJ-1304/2025	R100161364	INDEFERIDO
QUS4I02	06/05/2026	13/12/2024	RJ-1303/2025	R100160335	INDEFERIDO
SIF6B20	06/05/2026	19/07/2024	RJ-1302/2025	AG08815472	INDEFERIDO
OLH4B89	06/05/2026	17/01/2025	RJ-1240/2025	AG08837715	INDEFERIDO
PXX2I31	06/05/2026	20/12/2024	RJ-1300/2025	R100162452	INDEFERIDO
PXX2I31	06/05/2026	21/12/2024	RJ-1299/2025	R100162522	INDEFERIDO
PXX2I31	06/05/2026	15/12/2024	RJ-1298/2025	R100161194	INDEFERIDO
HIY1D41	06/05/2026	28/12/2024	RJ-1297/2025	R100164403	INDEFERIDO
HIY1D41	06/05/2026	08/12/2024	RJ-1296/2025	R100158666	INDEFERIDO
RVX4C97	06/05/2026	16/06/2024	RJ-1294/2025	R100112673	INDEFERIDO
ETK1G84	06/05/2026	21/12/2024	RJ-1293/2025	AG08825645	INDEFERIDO
QNI5E44	06/05/2026	25/06/2024	RJ-1252/2025	AG08815626	INDEFERIDO
OPK4998	06/05/2026	08/06/2024	RJ-1249/2025	R100110478	INDEFERIDO
GZP5A10	06/05/2026	21/11/2024	RJ-1247/2025	R100154217	INDEFERIDO
PUW9A15	06/05/2026	13/02/2025	RJ-1243/2025	AG08826378	INDEFERIDO
PUW9A15	06/05/2026	13/02/2025	RJ-1242/2025	AG08837532	DEFERIDO
OLH4B89	06/05/2026	10/01/2025	RJ-1241/2025	AG08833312	INDEFERIDO

Total de registros listados: 29

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:FC931325

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 42/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –42/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

019ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
KXV3588	05/05/2026	19/12/2024	RJ-1264/2025	R100162123	INDEFERIDO
OPG3J27	05/05/2026	09/11/2024	RJ-1265/2025	R100151367	INDEFERIDO
HII8340	05/05/2026	25/12/2024	RJ-1266/2025	R100164041	DEFERIDO
HKL5A77	05/05/2026	13/12/2024	RJ-1267/2025	R100159992	INDEFERIDO
PXH3E65	05/05/2026	23/06/2024	RJ-1268/2025	R100114507	INDEFERIDO
RVE9E27	05/05/2026	26/06/2024	RJ-1269/2025	R100115347	INDEFERIDO
QUX9363	05/05/2026	22/06/2024	RJ-1270/2025	R100114341	INDEFERIDO
NYD8204	05/05/2026	22/06/2024	RJ-1271/2025	AG08816706	DEFERIDO
RMZ2B37	05/05/2026	08/01/2025	RJ-1272/2025	R100166877	INDEFERIDO
FDJ9E71	05/05/2026	18/12/2024	RJ-1273/2025	R100161853	INDEFERIDO
RNY5C93	05/05/2026	03/12/2024	RJ-1274/2025	R100157191	INDEFERIDO
GRU0J99	06/05/2026	23/05/2024	RJ-1115/2025	R100106122	DEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1F7E58F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 003/2026.

PregãoEletrônico:003/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para a confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Fornecedor:ABEL HOSKEN SANTOSA-CPF/CNPJ: 17.825.580/0001-59

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
35474	38	CARTAZ PARA OUTDOOR 9X3	120	UNIDADE	-	R$ 600,00	R$ 72.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.000,00							

Fornecedor:AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA-CPF/CNPJ: 47.433.137/0001-01

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
35442	20	MOCHILA SACO P/ CAMPANHA	5000	UNIDADE	-	R$ 3,75	R$ 18.750,00
40274	54	NECESSARIE PERSONALIZADA	1500	UNIDADE	-	R$ 12,05	R$ 18.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.825,00							

Fornecedor:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-CPF/CNPJ: 11.383.230/0001-01

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
35437	16	CRACHÁ PVC	1500	UNIDADE	-	R$ 3,75	R$ 5.625,00
35438	17	CORDÃO PARA CRACHÁ - 85CM	1500	UNIDADE	-	R$ 3,40	R$ 5.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.725,00							

Fornecedor:ART GESSO SAO FRANCISCO LTDA-CPF/CNPJ: 58.864.158/0001-90

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
25056	4	CONVITE COM ENVELOPE 15X21CM	2000	UNIDADE	-	R$ 4,95	R$ 9.900,00
28255	8	BLOCO DE ANOTACOES 10X15CM	2000	UNIDADE	-	R$ 2,05	R$ 4.100,00
35444	22	CARTÃO LAMINADO CRISTAL	400	UNIDADE	-	R$ 4,78	R$ 1.912,00
35455	26	IMPRESSO 15 X 21 CORES 4X4	2000	UNIDADE	-	R$ 1,34	R$ 2.680,00
40267	47	AROMATIZADOR DIFUSOR	2000	UNIDADE	-	R$ 7,70	R$ 15.400,00
40273	53	CREDENCIAL PARA EVENTOS EM PVC	2000	UNIDADE	-	R$ 5,20	R$ 10.400,00
40368	60	PASTA PERSONALIZADA EM TECIDO ECOLÓGICO COM BLOCO PERSONALIZADO - 32 x 24,5 cm	1000	UNIDADE	-	R$ 9,95	R$ 9.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.342,00							

Fornecedor:DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA-CPF/CNPJ: 28.097.727/0001-58

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
21696	1	PASTA COM BOLSA	3000	UNIDADE	-	R$ 2,85	R$ 8.550,00
35443	21	CARTÃO DE VISITA COR 4X4 VERNIZ	2000	UNIDADE	-	R$ 0,29	R$ 580,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.130,00							

Fornecedor:EMBACOM LTDA-CPF/CNPJ: 47.156.456/0001-09

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
30486	10	PASTA ALUNO Pasta personalizada em papel cartolina. Gramatura: 250g/m2. Cor Branca. Pasta aberta 47	3000	UNIDADE	-	R$ 1,45	R$ 4.350,00
35460	28	ENVELOPE 22,9 x 16,2 CM	4000	UNIDADE	-	R$ 0,38	R$ 1.520,00
40275	55	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO COM ESTOJO VELUDO	30	UNIDADE	-	R$ 165,00	R$ 4.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.820,00							

Fornecedor:GRÁFICA PRODATA LTDA-CPF/CNPJ: 28.141.384/0001-81

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
30504	11	BONE (VISEIRA)	2000	UNIDADE	-	R$ 16,40	R$ 32.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.800,00							

Fornecedor:GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA-CPF/CNPJ: 07.193.034/0001-99

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
30517	13	LIVRETO TAMANHO 25X18CM	3000	UNIDADE	-	R$ 5,60	R$ 16.800,00
35439	18	PASTA COM ORELHA - PERSONALIZADA	3000	UNIDADE	-	R$ 1,75	R$ 5.250,00
35448	23	FOLDER 21X29,7	4000	UNIDADE	-	R$,49	R$ 1.960,00
35451	25	FLYER 15 X 21 - 4X4 CORES	3000	UNIDADE	-	R$,61	R$ 1.830,00
3546	29	ENVELOPE SACO 24X34 CM	4000	UNIDADE	-	R$,59	R$ 2.360,00
35486	43	VENTAROLA 23,6 X 17,9 CM	3000	UNIDADE	-	R$ 1,34	R$ 4.020,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.220,00							

Fornecedor:IDPROMO COMERCIAL LTDA-CPF/CNPJ: 17.791.755/0001-54

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
35463	30	CREDENCIAL PARA EVENTOS 300 GR	1500	UNIDADE	-	R$ 1,40	R$ 2.100,00

35487	44	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PERSONALIZADA	2500	UNIDADE	-	R$ 0,59	R$ 1.475,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.575,00							

Fornecedor:Jocean Indústria Gráfica Ltda-CPF/CNPJ: 46.565.602/0001-974

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
35441	19	SACOLA DE PAPEL OFFSET 180G	3000	UNIDADE	-	R$ 4,90	R$ 14.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.700,00							

Fornecedor:KOPU BRINDES LTDA-CPF/CNPJ: 20.621.038/0001-99

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
25723	6	LIXEIRA PARA CARRO TNT C/SILK	500	UNIDADE	-	R$ 2,50	R$ 1.250,00
30475	9	CANECA PERSONALIZADA - PORCELANA	2000	UNIDADE	-	R$ 11,34	R$ 22.680,00
40277	57	SACOLA ECOLÓGICA ECOBAG	2000	UNIDADE	-	R$ 8,45	R$ 16.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.830,00							

Fornecedor:LORENA CAROLINA SENA-CPF/CNPJ: 29.892.568/0001-46

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
30995	15	PLACA PVC (m²)	200	METRO QUADRADO	-	R$ 46,00	R$ 9.200,00
35477	41	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (INAUGURAÇÃO)	20	UNIDADE	-	R$ 950,00	R$ 19.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.200,00							

Fornecedor:PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA-CPF/CNPJ: 39.685.763/0001-59

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
23801	2	PLACA DE HOMENAGEM EM VIDRO	10	UNIDADE	-	R$ 297,00	R$ 2.970,00
35472	36	LONA ORTOFONICAI	100	METRO QUADRADO	-	R$ 60,00	R$ 6.000,00
35473	37	FLAG VELA WINDER BANNER 3,0 M	20	UNIDADE	-	R$ 200,00	R$ 4.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.970,00							

Fornecedor:RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP-CPF/CNPJ: 01.069.808/0001-98

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
39259	46	PASTA ZIP-ZAP	1000	UNIDADE	-	R$ 4,12	R$ 4.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.120,00							

Fornecedor:RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP-CPF/CNPJ: 27.232.288/0001-86

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
26054	7	SACOLA DE PAPEL KRAFT	2000	UNIDADE	-	R$ 8,00	R$ 16.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.000,00							

Fornecedor:SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI-CPF/CNPJ: 31.719.674/0001-74

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
25065	5	JORNAL TABLOIDE 32 PAG	20000	UNIDADE	-	R$ 5,10	R$ 102.000,00
40276	56	REVISTA FORMATO A3 ABERTO	15000	UNIDADE	-	R$ 4,90	R$ 73.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 175.500,00							

Fornecedor:SN DESIGN INOVAÇÕES GRÁFICAS SOCIEDADE LIMITADA-CPF/CNPJ: 44.356.439/0001-27

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
25046	3	ADESIVO PARA FROTA MUNICIPAL	200	METRO QUADRADO	-	R$ 45,00	R$ 9.000,00
35466	31	ADESIVO BLACKOUT COM INSTALAÇÃO	200	METRO QUADRADO	-	R$ 42,50	R$ 8.500,00
35467	32	ADESIVO COLORIDO SEM INSTALAÇÃO	200	METRO QUADRADO	-	R$ 21,50	R$ 4.300,00
35468	33	ADESIVO COLORIDO COM INSTALAÇÃO	700	METRO QUADRADO	-	R$ 51,00	R$ 35.700,00
35469	34	ADESIVO VINIL PERFURADO	100	METRO QUADRADO	-	R$ 55,00	R$ 5.500,00
35471	35	CONFEC. FAIXA EM LONA FOSCA	30	UNIDADE	-	R$ 23,50	R$ 705,00
35475	39	BANNER EM LONA SEM INSTALAÇÃO	300	METRO QUADRADO	-	R$ 22,50	R$ 6.750,00
40271	51	ADESIVO - PLOTAGEM PARA FROTA MUNICIPAL	200	METRO QUADRADO	-	R$ 39,97	R$ 7.994,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 78.449,00							

Fornecedor:STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660-CPF/CNPJ: 37.421.520/0001-88

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
30515	12	BROCHE METAL COM RESINA COLORIDO	2000	UNIDADE	-	R$ 9,50	R$ 19.000,00
30959	14	KIT PERSONALIZADO CANECA + TIRANTE	2300	KIT	-	R$ 19,80	R$ 45.540,00
35450	24	FOLDER 45 x 14	2500	UNIDADE	-	R$ 1,26	R$ 3.150,00
35456	27	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21 CM	3000	UNIDADE	-	R$ 1,10	R$ 3.300,00
35480	42	CANETA PERSONALIZADA-SEMIMETAL	2000	UNIDADE	-	R$ 4,05	R$ 8.100,00
35489	45	CHAVEIRO BOTTON COM ESPELHO 5,5 CM	2000	UNIDADE	-	R$ 10,25	R$ 20.500,00
40268	48	COPO ECO LABEL 500 ML	3000	UNIDADE	-	R$ 4,95	R$ 14.850,00
40270	50	IMÃ BOTTON DE GELADEIRA PERSONALIZADO	2000	UNIDADE	-	R$ 1,88	R$ 3.760,00
40272	52	CHAVEIRO DE METAL E RESINADO PERSONALIZADO	2000	UNIDADE	-	R$ 3,50	R$ 7.000,00
40279	59	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADA	2000	UNIDADE	-	R$ 12,10	R$ 24.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 149.400,00							

ITENS FRACASSADOS

Cód. Int.	Item	Descrição
35476	40	BANNER EM LONA COM INSTALAÇÃO
40269	49	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA
40278	58	SQUEEZE PLÁSTICO
40369	61	PASTA PERSONALIZADA EM TECIDO ECOLÓGICO COM BLOCO PERSONALIZADO - 23 x 18 cm

TOTAL DO PROCESSO:R$ 782.606,00 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e seis reais).

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:77825032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS MÊS 04/2024

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	3	06/04/2026	03/07/2026	25577,5172	0365/2023	Concorrência	G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
C	202604001	08/04/2026	30/04/2026	35480,0000	0126/2026	Inexigibilidade	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA
C	202604005	08/04/2026	08/04/2027	81600,0000	0131/2026	Inexigibilidade	Ibrahim Firmino Teixeira
C	202604002	08/04/2026	08/06/2026	38000,0000	0085/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202604004	08/04/2026	08/10/2026	4450,0000	0100/2026	Pregão	Som e Cia Instrumentos Musicais Ltda
C	202604003	08/04/2026	30/07/2026	10560,0000	0102/2026	Pregão	Odete Maria Freitas
C	202604007	09/04/2026	09/04/2027	8688,0000	0073/2026	Pregão	MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
C	202604013	09/04/2026	09/04/2027	181306,8400	0073/2026	Pregão	Comercial Caetano Vieira Ltda
C	202604006	09/04/2026	09/04/2027	43625,2000	0073/2026	Pregão	ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS
C	202604011	09/04/2026	09/04/2027	50652,0000	0073/2026	Pregão	Naturia Industria e Comercio de Papeis LTDA
TA	4	09/04/2026	28/10/2026	1418,3000	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202604015	09/04/2026	09/04/2027	1636,8000	0073/2026	Pregão	Nine digital
C	202604014	09/04/2026	09/04/2027	39570,2000	0073/2026	Pregão	Dimipel Limitada - ME
C	202604009	09/04/2026	09/04/2027	9691,2000	0073/2026	Pregão	Orla Distribuidora de Produtos Ltda
C	202604010	09/04/2026	09/04/2027	1072,8000	0073/2026	Pregão	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA
C	202604012	09/04/2026	09/04/2027	7512,8000	0073/2026	Pregão	Comercial Prime Ltda
C	202604008	09/04/2026	09/04/2027	77085,4400	0073/2026	Pregão	FWM SERVICOS E COMERCIO LTDA
C	202604016	09/04/2026	09/04/2027	13840,0000	0073/2026	Pregão	Oxi Quimica Ltda
TA	1	10/04/2026	11/04/2027	70006,8000	0121/2025	Pregão	Apontual Comércio Ltda
TA	2	10/04/2026	11/04/2027	2632,2000	0121/2025	Pregão	Apontual Comércio Ltda
TA	1	13/04/2026	30/04/2027	0,0000	0130/2025	Inexigibilidade	Banco Bradesco S/A
C	202604021	13/04/2026	13/08/2026	42700,0000	0103/2026	Pregão	JWR MOVEIS LTDA
C	202604017	13/04/2026	13/10/2026	36600,0000	0032/2026	Pregão	Mountaim Confecções e Bordados Ltda
C	202604020	13/04/2026	13/04/2027	5316,0000	0111/2026	Pregão	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Ltda
TA	1	13/04/2026	30/04/2027	0,0000	0130/2025	Inexigibilidade	Cooperativa de Credito de livre admissão da região de São Sebastião do Paraíso Ltda Sicoob Paraisocr
TA	1	13/04/2026	18/09/2026	0,0042	0312/2025	Concorrência	FARELLI CONSTRUTORA LTDA
TA	1	13/04/2026	08/12/2026	441523,7169	0383/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202604025	14/04/2026	11/08/2026	430000,0000	0135/2026	Inexigibilidade	GT Produções e Eventos Ltda
C	202604024	15/04/2026	15/04/2027	5887050,0000	0398/2025	Concorrência	CONSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
C	202604026	16/04/2026	15/04/2027	51674,6400	0139/2026	Inexigibilidade	Esporte Clube São Lourenço
C	202604027	16/04/2026	16/04/2027	40926,1200	0136/2026	Inexigibilidade	Fernando Gonçalves de Almeida Junior
C	202604028	16/04/2026	11/08/2026	180000,0000	0138/2026	Inexigibilidade	EASY PRODUCOES E EVENTOS LTDA
TA	2	16/04/2026	08/12/2026	121133,2842	0383/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
TA	3	17/04/2026	18/04/2027	48235,8000	0155/2024	Inexigibilidade	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
TA	4	17/04/2026	17/04/2027	2947,6800	0139/2024	Inexigibilidade	Heloísa Montenegro de Freitas Teixeira
TA	3	17/04/2026	17/04/2027	20134,3200	0139/2024	Inexigibilidade	Heloísa Montenegro de Freitas Teixeira
TA	4	17/04/2026	18/04/2027	5455,4400	0155/2024	Inexigibilidade	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
TA	1	22/04/2026	12/05/2027	0,0000	0130/2025	Inexigibilidade	Banco Santander Brasil SA
TA	1	22/04/2026	07/05/2027	0,0000	0130/2025	Inexigibilidade	SICOOB CREDIVAR
TA	1	22/04/2026	07/05/2027	0,1800	0130/2025	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
TA	4	23/04/2026	24/04/2027	-961,9200	0157/2024	Inexigibilidade	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
TA	3	23/04/2026	24/04/2027	30565,8000	0157/2024	Inexigibilidade	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
C	202604029	23/04/2026	23/04/2027	208150,0000	0118/2026	Pregão	São Bento Artefatos de Cimento Ltda
C	202604031	23/04/2026	23/04/2027	214020,0000	0133/2026	Pregão	ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
C	202604030	23/04/2026	31/12/2026	15300,0000	0116/2026	Pregão	COMERCIAL CENIRA LTDA
TA	1	24/04/2026	23/08/2026	237992,1723	0276/2025	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
C	202604032	24/04/2026	24/04/2027	42626,0000	0121/2026	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
C	202604033	24/04/2026	31/08/2026	7379,6000	0119/2026	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
TA	1	24/04/2026	12/05/2027	0,0000	0054/2025	Pregão	Vale Comercial Ltda
TA	1	27/04/2026	10/03/2027	30672,0000	0094/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202604034	29/04/2026	29/04/2027	27498,7500	0129/2026	Pregão	HORTIFRUTI ESTACAO LTDA
TA	3	25/04/2026	25/04/2027	150.116,9	0139/2023	Pregão eletrônico	CH Dedetizadora Ltda
TA	8	27/04/2026	27/04/2027	58.338,2	0157/2023	Pregão eletrônico	GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA
TA	9	27/04/2026	27/04/2027	2.605,85	0157/2023	Pregão eletrônico	GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA
TA	19	28/04/2026	07/03/2027	5.872,68	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
C	202604035	30/04/2026	30/04/2027	480740,52	0142/2026	PREGÃO	MINAS EDUCA TECNOLOGIA LTDA
C	202604036	30/04/2026	30/07/2026	5.200,00	0149/2026	PREGÃO	VIBRA - VISAO BRASIL UNIDADE ITANHANDU LTDA.

C	202604037	13/04/2026	13/04/2027	2.286,00	0086/2026	PREGÃO	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERV ESPECIALIZADOS
C	202604038	30/04/2026	30/06/2026	7.530,00	0134/2026	PREGÃO	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D2419406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.845 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 4.845 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85, I e 91, II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a frota de veículos a serviço da Administração Pública em plenas condições de uso, segurança e eficiência, visando otimizar a prestação de serviços essenciais à população e assegurar a economicidade na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a recente aquisição de novos veículos de última geração, que se incorporarão à frota, os quais proporcionarão maior desempenho, menor custo de manutenção e menor impacto ambiental, tornando os equipamentos atualmente em uso, que serão substituídos, inservíveis, obsoletos ou economicamente inviáveis para a continuidade de sua utilização pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de inservibilidade e a subsequente alienação desses bens constituem medidas alinhadas aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, evitando despesas desnecessárias com a guarda e manutenção de ativos sem valor de uso ou com custo-benefício desfavorável, além de possibilitar a liberação de espaço físico e a eventual arrecadação de recursos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis, para os fins do art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes bens de propriedade do Município de Patrocínio-MG:

RESUMO DE VALORES E AVALIAÇÃO		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	VALOR **AVALIADO**
1	Kombi Placa: HLF-4579 Ano/Modelo: 2010/11 Número de Renavan: 270549595 Chassi: 9BWMF07X3BP015854 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 9.500,00
2	Veiculo utilitário Kangoo Placa: OXJ-9988 Ano/Modelo: 2010/11 Renavan:1008306190 Chassi:BA1FC14415FL236905 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos amassados, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável. Classificação recuperável.	R$ 9.000,00
3	Veículo utilitário Ducato Placa: PUM-0567 Ano/Modelo: 2015/16Renavan:1115160106 Chassi:93W244P24E2139327 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 21.000,00
4	Ducato Placa: PXT-8726 Ano/Modelo: 2015/16 Renavan:1083717097 Chassi:93W244P2RG2158586 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 21.000,00
5	Doblo Greencar Placa: PZD-5280 Ano/Modelo: 2016/16 Renavan:1111208783 Chassi: 9BD22315UG2042324 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 14.000,00
6	Strada HD CC Placa: QNS-1540 Ano/Modelo: 2017/18 Renavan:1141469852 Chassi: 9BD5781FFJY219256 Odômetro não identificado Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida, carroceria totalmente danificada, pneus danificados, interior muito danificado e motor ausente.Classificação sucata	R$ 4.000,00
7	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 — BASCULANTE Placa: HLF-7210 Ano/Modelo: 2011 Renavan: 355072378 Chassi: 93ZA1FC00B8550591 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria várias com avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 35.000,00
8	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 — BASCULANTE Placa: HLF-7211 Ano/Modelo: 2011 Chassi:93ZA1FC00B8550904 Renavan: 355.077.523 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 35.000,00
9	Caminhão FORD/CARGO 1319 — BASCULANTE Placa: HLF-9583 Ano/Modelo:2012/13 Chassi:9BFXEB1B2DBS10093 Renavan: 479024669 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 42.000,00
10	Veiculo: I/FIAT SCUDO GREEN AMB Placa: SHW-6E13 Ano/Modelo: 2023/23 Chassi: 9VCBYHVEPA006490 Renavan: 1347265020 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior com componentes ausentes, airbag acionado e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 35.000,00
11	I/FIAT SCUDO CARGO TD Placa: SHW-7D42 Ano/Modelo: 2022/23 Chassi: 9VCBYHVEPA006247 Renavan:1343097883 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior conservado, e motor ausente. Não	R$ 40.000,00

	houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	
12	I/FIAT SCUDO CARGO TD Placa: GEQ-0B36 Ano/Modelo: 2022/23 Renavan: 1342963331 Chassi: 9VCVBYHVEPA006125 Odômetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior conservado, e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 40.000,00
13	Motoniveladora Caterpillar 12G Ano/Modelo: 1993 Chassi: 3PL00865 N° de serie: N/C Horímetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 45.000,00
14	Motoniveladora 845 Ano/Modelo: 2010 Renavan: NAAF03763 Horímetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, integra, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado com componentes ausentes e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 48.000,00
15	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 — BASCULANTE Placa: HLF-7209 Ano/Modelo: 2011 Chassi: 93ZA1FC00B8550754 Renavan: 355.065.568 Odômetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 35.000,00
16	Micro-ônibus VW/COMIL PIA O Placa: HMN- 2645 Ano/Modelo: 2005 Chassi: 9BWD252R458517587 Renavan: 857384970 Odômetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. 16 Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes intermediários, interior razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 28.000,00
17	Micro-ônibus ARCOPOLO/VOLARE W9 ON Placa: HLF- 7460 Ano/Modelo: 2011/12 Chassi: 93PB40E31CC039496 Renavan: 379085607 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação e amassados, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 30.000,00
18	FOX 1.6 CONN Placa: RFX-9H98 Ano/Modelo: 2020 Chassi:BWAB45Z7M4007061 Renavan: 1243449044 Odômetro não identificado Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida com longarinas danificadas, carroceria várias com avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor ausente.Classificação sucata.	R$ 3.500,00
19	Caminhão Mercedes-Benz L 1113 Placa: N/C Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Renavan: N/C Odômetro não identificado Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com vários danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor e transmissão ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação sucata	R$ 3.000,00
20	I/VW JETTA GLI Placa: SJG-0G13 Ano/Modelo: 2023/2024 Chassi:3VW2D6BU6RM006344 Renavan: 1.369.035.842 Odômetro:63.000km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura em boas condições, carroceria conservada com pequena avaria na pintura, pneus com desgastes intermediário, interior conservado e motor funcional.Classificação antieconômico.	R$ 150.000,00
21	Peugeot partner Placa: QOF-3647 Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 8AEGCN6A8JG512407 Renavan: 01149851985 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado com estofamento danificado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 15.000,00
22	Fiat Palio Fire Placa: PXP-4512 Ano/Modelo: 2015/2016 Chassi: 9BD17122ZG7571150 Renavan: 1.082.357.267 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria sem danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 11.000,00
23	Trator LS Plus 80 Rops Ano/Modelo: 2019 Chassi:9BLU08001JG000482 N° de serie: 2494012300 Horímetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes intermediários, interior razoavelmente conservado com estofado danificado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 45.000,00
24	Fiat Dublo Cargo 1.4 Placa: HMD 7872 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BD223153C2026150 Renavan:00453735932 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 11.000,00
25	FIAT/ DUBLO RONTAN AMB 2 Placa: HMH-7159 Ano/Modelo:2009/2009 Chassi: 9BD22315592015796 Renavan: 00150904878 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 11.000,00
26	VOLKSWAGEN 1113 Placa: N/C Ano/Modelo: 2011 N/C Chassi: Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com vários danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor não funciona com diversos componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação sucata	R$ 3.000,00
27	TRATOR MOTONIVELADORA 120K Ano/Modelo: N/C Chassi: CAT120KCJAPO1260 Renavan: N/C Horímetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, integra, pneus ausentes, componentes deteriorados com componentes ausentes e motor ausente.Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 20.000,00
28	Fiat/doblô AMB2 Placa: OPQ-9058 Ano/Modelo: 2013/13 Chassi:9BD223153D2031489 Renavan: 00546293557 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação recuperável.	R$ 11.000,00
29	Trator New Holland Ano/Modelo: 2010 Chassi: Z9CG53916 N° DE SERIE: T75CR400219 Odômetro não identificado Situação: Sucata. Avaliação: Equipamento com estrutura incompleta, carroceria incompleta, cabine com diversos componentes incompletos e motor e transmissão ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo.Classificação sucata.	R$ 4.000,00
30	GM/CHEVROLET C10 Placa: GMM-2680 Ano/Modelo: 1978/78 Chassi:BC14428H33345 Renavan:00266653596 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veiculo. Classificação recuperável.	R$ 12.000,00
31	Fiat/doblo essence 1.8 Placa: OPE-0450 Ano/Modelo: 2013/13 Chassi:9BD119609D1105502 Renavan:00531314065 Odômetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 10.000,00
32	Fiorino 2011/2013 Placa: HLF-8757 Chassi:9BD255049D8944532 Renavan:463032152 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior em estado de conservação razoável e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 9.500,00
33	Veiculo: UNO VIAVACE 1.0 Placa: PVO- 7850 Ano/Modelo: 2015/15 Chassi: 9BD19515ZF0668066 Renavan: 1039461074 Odômetro não identificado Situação: sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida e longarinas danificadas, carroceria danificadas, pneus com desgastes avançados, interior danificados, e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação sucata.	R$ 3.500,00
34	Veiculo: I/FIAT SCUDO GREEN AMB Placa: SHW-7D26 Ano/Modelo: 2022/23 Chassi: 9VCVBYHVEPA006352 Renavan: 1347264067 Odômetro não identificado Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, interior conservado e componentes mecânicos ausentes. Não foi possível ligar o veículo, nem houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperavel	R$ 35.000,00

35	VW Up 2014/2015 Placa: PUK-2110 Chassi: 9BWAG4124FT543971 Renavan: 1135019166 Odômetro341.000 km. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 12.000,00
36	Uno Mille Ecônomo 2009/2010 Placa: HMH-7C37 Chassi:9BD15822AA6317998 Renavan: 154952818 Odômetro: 244.000km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria deteriorada, pneus com desgastes iniciais, interior deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 6.500,00
37	Escavadeira Hidráulica Komatsu Ano 2019 Chassi:KMTPC202TKBB10622 Renavan: D10622Horímetro : Aproximadamente 9660h Situação: no estado em que se encontra.Avaliação: Equipamento com estrutura rígida, de uso regular, carroceria integra, interior conservado e motor em funcionamento. Notado vazamento. Necessária revisão. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 230.000,00
38	I/FORD RANGER 2021/2022 Placa:RTJ-8D45 Chassi:8AFAR23N1NJ263248 Renavan:1284574269 Odômetro: 164332 km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes iniciais, interior conservado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 52.000,00
39	Motoniveladora 120 h 2005/2005 Diesel Chassi: CAT0120HK5FM04208 Horímetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com pequenas avarias, interior da cabine razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação sucata	R$ 15.000,00
40	TRATOR CBT Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Renavan: N/C Horímetro não identificado Situação: No estado em que se encontra. Não foi possível ligar o veículo, realizar o teste dinâmico nem houve acesso ao histórico do veículo. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com vários sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado, vários componentes ausentes e motor não funciona.Classificação sucata.	R$ 3.000,00
41	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E145 C EVOAno/Modelo: 2018 Horímetro não identificado Chassi HBZN15CAJAA02859 Renavan: N/C Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com pequenas avarias, interior da cabine razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 90.000,00
42	Carregadeira W20 CASE 2005 Renavan: N6AF00850 Horímetro: Não identificado Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não danificada, pneus com desgastes avançados cabine completa com desgastes elevados de uso, motor e transmissão inoperantes com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação recuperável.	R$ 35.000,00

Art. 2°. Fica revogado o decreto 4.814/2026
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2507EAD5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.846 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 4.846 DE 05 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS AOS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, CRIA O FUNDO CONTÁBIL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Lei Complementar nº 263, de 17 de outubro de 2025;
DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 263, de 17 de outubro de 2025, estabelecendo os procedimentos e rotinas operacionais para a destinação, ingresso, gestão e rateio dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Advogados Públicos do Município de Patrocínio-MG.
Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições e os conceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 263/2025.

CAPÍTULO II - DO FUNDO CONTÁBIL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (FCHS/PGM)
Art. 2º O Fundo Contábil de Honorários de Sucumbência (FCHS/PGM), criado pela Lei Complementar nº 263/2025, terá sua movimentação financeira realizada em conta bancária específica, sob a gestão conjunta do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Finanças.
§ 1º A gestão do FCHS/PGM observará as seguintes normas de controle interno, transparência e prestação de contas:
I – Todas as movimentações financeiras deverão ser registradas e conciliadas mensalmente pela Unidade Administrativa responsável pela gestão do Fundo, com a devida documentação comprobatória;
II – Os extratos bancários e os balancetes mensais do FCHS/PGM serão disponibilizados para consulta interna dos gestores e do Comitê de Acompanhamento e Transparência dos Honorários (CATHO);
III – A prestação de contas anual do FCHS/PGM será consolidada pela Secretaria Municipal de Finanças e submetida aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º As receitas do FCHS/PGM, conforme o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 263/2025, serão depositadas diretamente na conta específica do Fundo, mediante guia de recolhimento própria ou transferência bancária, com a devida identificação da origem.
§ 3º As despesas de administração bancária e encargos incidentes sobre a conta do FCHS/PGM serão debitadas diretamente do saldo do Fundo, mediante autorização dos gestores.

CAPÍTULO III - DO RATEIO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
Art. 3º O rateio dos honorários de sucumbência será realizado semestralmente, até os dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada exercício, sobre o saldo disponível na conta específica do FCHS/PGM, após as retenções tributárias e demais provisões legais.

§ 1º A Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM, sob supervisão da Procuradoria-Geral do Município, será encarregada de elaborar as planilhas de rateio, observando os seguintes procedimentos:
I – Levantamento do saldo disponível na conta do FCHS/PGM, incluindo rendimentos financeiros;
II – Identificação e cálculo das retenções tributárias (Imposto de Renda, etc.) e demais provisões legais cabíveis;
III – Apuração do montante líquido a ser rateado;
IV – Identificação dos beneficiários aptos ao rateio, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 263/2025 e deste Decreto;
V – Cálculo da quota-parte individual de cada beneficiário, conforme o Art. 5º da Lei Complementar nº 263/2025 e o Art. 4º deste Decreto.
Art. 4º A quota-parte individual dos honorários de sucumbência será apurada proporcionalmente aos meses civis de efetivo exercício no respectivo semestre de referência.
§ 1º Para fins de cálculo da proporcionalidade, será considerado mês cheio aquele em que o beneficiário tiver no mínimo 16 (dezesseis) dias de efetivo exercício.
§ 2º A Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM deverá solicitar à Secretaria de Recursos Humanos, ou quem lhe faça as vezes, a relação dos Advogados Públicos em exercício e suas respectivas situações funcionais (férias, licenças, afastamentos, etc.) para cada período de rateio.
Art. 5º As situações que mantêm ou suspendem o direito ao rateio, conforme o Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 263/2025, serão verificadas pela Secretaria de Recursos Humanos, ou quem lhe faça as vezes, e comunicadas à Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM para a correta elaboração das planilhas.
§ 1º A suspensão do rateio terá efeito a partir do primeiro dia do mês subsequente ao início da situação que a motivou, e o retorno ao rateio ocorrerá a partir do primeiro dia do mês em que o beneficiário reassumir o efetivo exercício.
§ 2º A cessação do direito ao rateio, nos termos do Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 263/2025, ocorrerá a partir da data de publicação do ato que extinguir o vínculo ou afastar o beneficiário de forma definitiva.
Art. 6º Os pagamentos complementares de honorários, previstos no Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 263/2025, decorrentes de decisões judiciais supervenientes, liberação de depósitos judiciais, reversão de glosas, estornos ou situações operacionais análogas, seguirão os seguintes procedimentos:
I – A Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM identificará os valores e as situações que ensejam o pagamento complementar;
II – Os valores serão agregados ao montante do rateio anual subsequente, salvo determinação judicial expressa em sentido diverso;
III – Em casos excepcionais e devidamente justificados, os gestores do FCHS/PGM poderão autorizar um rateio complementar extraordinário, observando-se as mesmas regras de cálculo e transparência do rateio semestral.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Art. 7º As planilhas de rateio elaboradas pela Unidade Administrativa responsável serão submetidas à homologação dos gestores do FCHS/PGM (Procurador-Geral e Secretário Municipal de Finanças) até as datas estabelecidas no Art. 6º da Lei Complementar nº 263/2025.
§ 1º Após a homologação, as planilhas serão remetidas ao controle interno para análise e, posteriormente, publicadas no Portal da Transparência do Município, em seção específica do FCHS/PGM, garantindo a ampla publicidade e o acesso à informação.
§ 2º A publicação no Portal da Transparência deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a homologação.
Art. 8º A Secretaria de Recursos Humanos, ou quem lhe faça as vezes, será responsável por consignar os valores dos honorários advocatícios na folha de pagamento dos Advogados do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e por proceder às retenções tributárias e demais decotes obrigatórios na fonte.
§ 1º A Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM deverá encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para o pagamento, as planilhas de rateio homologadas e os valores líquidos a serem pagos a cada beneficiário, bem como os valores brutos para cálculo das retenções.
§ 2º A Secretaria de Recursos Humanos deverá informar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do FCHS/PGM os valores efetivamente retidos e recolhidos, para fins de conciliação e prestação de contas do Fundo.
Art. 9º Os relatórios semestrais do FCHS/PGM, previstos no Art. 8º da Lei Complementar nº 263/2025, serão elaborados pela Unidade Administrativa responsável pela gestão do Fundo e publicados no Portal da Transparência, observando-se o seguinte:
I – O relatório deverá conter, no mínimo, as informações elencadas nos incisos I a VI do Art. 8º da Lei Complementar nº 263/2025;
II – A publicação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a realização de cada rateio, conforme o Art. 15 da Lei Complementar nº 263/2025;
III – A divulgação das informações observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a anonimização de dados pessoais e a proteção de informações sigilosas, quando couber.
Art. 10. O Comitê de Acompanhamento e Transparência dos Honorários (CATHO), instituído pelo Art. 14 da Lei Complementar nº 263/2025, terá as seguintes atribuições detalhadas:
I – Acompanhar a arrecadação dos honorários, verificando a regularidade dos depósitos e a conformidade com as fontes de receita previstas;
II – Validar as planilhas anuais de rateio, emitindo parecer sobre sua correção e aderência à legislação;
III – Zelar pela observância do teto constitucional e das retenções legais, alertando os gestores do FCHS/PGM sobre quaisquer inconformidades;
IV – Propor aperfeiçoamentos procedimentais e normativos relacionados à gestão e ao rateio dos honorários, visando à otimização e à transparência;
V – Reunir-se ordinariamente a cada semestre, antes da homologação das planilhas de rateio, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros, com quórum mínimo de 2 (dois) membros para deliberação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 11. Nos pagamentos administrativos, anteriores ou posteriores ao ajuizamento, os honorários observarão o piso de 10% (dez por cento) sobre o valor adimplido, salvo quando houver percentual fixado judicialmente ou quando o acordo, fundamentado no Art. 85 do Código de Processo Civil, estipular critério compatível com as faixas legais e o interesse público.
Parágrafo único: A Procuradoria-Geral do Município deverá estabelecer, por meio de Portaria, os critérios e parâmetros para a avaliação da compatibilidade dos acordos com as faixas legais e o interesse público, visando a uniformidade e a segurança jurídica.
Art. 12. Eventuais diferenças ou glosas nos valores dos honorários deverão ser impugnadas administrativamente pelo beneficiário em até 60 (sessenta) dias da ciência do pagamento, mediante requerimento protocolado na Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º O requerimento de impugnação deverá ser instruído com a documentação comprobatória da alegada diferença ou glosa.
§ 2º A Procuradoria-Geral do Município, por meio de sua Unidade Administrativa responsável, terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar a impugnação e emitir parecer conclusivo, que será submetido à decisão dos gestores do FCHS/PGM.
§ 3º Da decisão dos gestores caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito Municipal, cuja decisão será final na esfera administrativa.
Art. 13. Os casos omissos e as disposições complementares necessárias à execução deste Decreto serão resolvidos por ato conjunto do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Finanças, ou por Decreto do Poder Executivo, quando couber.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 05 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Planilha de Controle de Arrecadação de Honorários (FCHS/PGM)
Esta planilha tem como objetivo registrar e controlar todos os valores de honorários de sucumbência que ingressam no Fundo Contábil de Honorários de Sucumbência (FCHS/PGM).

Data do Ingresso	Origem (Tipo de Receita)	Identificação do Processo/Acordo	Unidade Responsável (PGM/Outra)	Valor Bruto (R$)	Retenções na Origem (se houver) (R$)	Valor Líquido Depositado (R$)	Comprovante de Depósito/Transferência	Observações
DD/MM/AAAA	Judicial / Acordo / Execução Fiscal / Crédito Protestado / Rendimento Financeiro	Nº do Processo / Nº do Acordo / Identificação do Crédito	PGM / Secretaria X	0.000,00	0,00	0.000,00	Nº do Comprovante / Extrato	Detalhes adicionais

Notas:

• Origem (Tipo de Receita): Conforme Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 263/2025.
• Unidade Responsável: Refere-se à unidade que gerou ou acompanhou a receita.
• Comprovante: Anexar ou referenciar o comprovante de depósito/transferência.

ANEXO II - Planilha de Rateio Semestral de Honorários
Esta planilha é crucial para o cálculo individual da quota-parte de cada Advogado Público, observando as regras de proporcionalidade e as situações de manutenção/suspensão do direito.

Nome do Advogado	CPF	Matrícula/RE	Cargo	Período de Exercício (Início)	Período de Exercício (Fim)	Meses de Efetivo Exercício (no semestre)	Quota-Parte Bruta (R$)	Retenção IRRF (R$)	Outras Retenções Legais (R$)	Valor Líquido a Pagar (R$)	Observações (Férias, Licenças, etc.)
Nome Completo	000.000.000-00	000000	Procurador / Advogado	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	X	0.000,00	0,00	0,00	0.000,00	Situação funcional

Seção de Resumo da Planilha de Rateio:

Item	Valor (R$)
Saldo Inicial do FCHS/PGM (início do semestre)	0.000,00
Total de Receitas no Semestre	0.000,00
Rendimentos Financeiros no Semestre	0.000,00
Total Disponível para Rateio (Bruto)	0.000,00
Total de Retenções Tributárias e Legais (IRRF, etc.)	0.000,00
Saldo Líquido Total para Rateio	**0.000,00**
Total de Valores Rateados (Soma dos "Valor Líquido a Pagar")	0.000,00
Saldo Remanescente Transferido para o Próximo Exercício	0.000,00

Notas:

• Meses de Efetivo Exercício: Calculado conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 263/2025 (mês cheio com mínimo de 16 dias).
• Quota-Parte Bruta: O valor total líquido para rateio é dividido pelo número total de "meses de efetivo exercício" de todos os beneficiários, obtendo-se um valor por "mês de exercício", que é então multiplicado pelos meses de cada um.
• Retenções: Calculadas conforme a legislação tributária vigente sobre o valor bruto da quota-parte.

Anexo III - Relatório Semestral de Transparência do FCHS/PGM
Este relatório é uma consolidação das informações para publicação no Portal da Transparência, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 263/2025 e Art. 9º do Decreto.

Item	Descrição	Valor (R$)
Período de Referência	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	
Saldo Inicial do FCHS/PGM	Saldo em conta no início do período	0.000,00
Total de Receitas no Período		**0.000,00**
Honorários Judiciais	Valores de sucumbência fixados judicialmente	0.000,00
Honorários de Acordos	Valores pactuados em acordos judiciais ou extrajudiciais	0.000,00
Honorários de Execuções Fiscais	Valores decorrentes de execuções fiscais e correlatas	0.000,00
Honorários de Créditos Protestados	Valores decorrentes de recebimento de créditos tributários ou não tributários de títulos protestados	0.000,00
Rendimentos Financeiros	Rendimentos da conta específica do FCHS/PGM	0.000,00
Outras Receitas	Outras receitas de mesma natureza, legalmente vinculadas	0.000,00
Total de Despesas no Período		**0.000,00**
Despesas de Administração Bancária e Encargos	Custos e taxas bancárias	0.000,00
Total de Valores Rateados	Soma dos valores líquidos pagos aos beneficiários	**0.000,00**
Saldo Final do FCHS/PGM	Saldo em conta no final do período	**0.000,00**
Saldo Remanescente Transferido para o Exercício Seguinte	Valor que será agregado ao próximo rateio	0.000,00

Detalhamento dos Processos/Acordos que Originaram os Depósitos (Exemplo de Tabela Complementar):

Identificação do Processo/Acordo	Unidade Responsável	Valor Bruto (R$)	Data do Ingresso
Nº do Processo / Nº do Acordo	PGM / Secretaria X	0.000,00	DD/MM/AAAA

Notas:

• As informações devem ser apresentadas de forma clara e concisa, garantindo a transparência.

• A identificação dos processos/acordos deve ser feita com cautela, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto a dados pessoais e informações sigilosas.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9C72232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 30/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 17/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão – Registro de preços
Edital nº: 17/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020691 – T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CELULAR SMARTPHONE COTA 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SISTEMA OPERACIONAL MINIMO ANDROID 14 CAPACIDADE MINIMA 5000MAH MEMORIA RAM MINIMA 6GB ARMAZENAMENTO MINIMO 128GB PROCESSADOR MINIMO OCTA CORE 64 BITS COM FREQUENCIA MINIMA DE 2.2GHZ COMPATIVEL COM 5G COM ACESSO A BLUETOOTH WIFI E GPS TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUCAO AMOLED OU POLED MINIMO 120HZ MINIMO DE POLEGADAS 6.5 CAMERA TRASEIRA COM MINIMO 48MP E FRONTAL MINIMO 13MP GRAVACAO MINIMO DE 30FPS DEVE VIR COM CARREGADOR PELICULA PARA TELA E CAPA PROTETORA.	UN	MOTOROLA MOTO G56 XT-2529 / 256GB / 5G	17	1.490,0000	25.330,00
2	CELULAR SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL MINIMO ANDROID 14 CAPACIDADE MINIMA 5000MAH MEMORIA RAM MINIMA 6GB ARMAZENAMENTO MINIMO 128GB PROCESSADOR MINIMO OCTA CORE 64 BITS COM FREQUENCIA MINIMA DE 2.2GHZ COMPATIVEL COM AMOLED OU POLED MINIMO 120HZ MINIMO DE POLEGADAS 6.5 CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 48MP E FRONTAL COM NO MINIMO 13MP GRAVACAO MINIMA DE 30FPS DEVE VIR COM CARREGADOR PELICULA PARA TELA E CAPA PROTETORA	UN	MOTOROLA MOTO G56 XT-2529 / 256GB / 5G	53	1.490,0000	78.970,00
Valor dos itens R$ 104.300,00						

Patrocinio/MG, 06 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E382E79



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2026 TECNICO EM ENFERMAGEM CAPS

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	LUDMILLA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	30	10				10	50	CLASSIFICADO	
2	DAIANA CERQUEIRA S. COZINI	29/03/1984					30	10	40	CLASSIFICADO	
3	JULIO CESAR E. FERREIRA	31/08/1988					30	10	40	CLASSIFICADO	
4	CARLOS ALEXANDRE A. ELISARIO	12/02/1984					24	10	34	CLASSIFICADO	
5	JULIANE PEDRO PAULINO OLIVEIRA	17/09/1986					24	10	34	CLASSIFICADO	
6	ARIEL APARECIDO RAMOS	12/04/1999	15				15		30	CLASSIFICADO	
7	PAULO ROBERTO M. M. JUNIOR	07/11/1982					10	10	20	CLASSIFICADO	
8	SOLANGE BEDIM BONIM	03/02/1980						10	10	CLASSIFICADO	
9	JIMMY ALEX LOPES DA SILVA	29/11/1980						10	10	CLASSIFICADO	
10	MEIRIELLE BADARÓ SILVA	22/09/1986						10	10	CLASSIFICADO	
11	NIVEA VIEIRA DA SILVA	29/04/1988						10	10	CLASSIFICADO	
12	VANESSA RAMOS CARVALHO	17/06/1988						10	10	CLASSIFICADO	
13	LIDIANE GONÇALVES DA SILVEIRA	10/01/1989						10	10	CLASSIFICADO	
14	MARIA APARECIDA ALVES	13/10/1992						10	10	CLASSIFICADO	
15	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995						10	10	CLASSIFICADO	
16	SANZIA SANT ANA DE OLIVEIRA	12/08/1996						10	10	CLASSIFICADO	
17	VALERIA RODRIGUES B. ALVES	06/07/1978							0	CLASSIFICADO	
18	ANA SHEILA RUFINO DOS S. LIZARDO	07/10/1982							0	CLASSIFICADO	
19	GABRIELA DOS SANTOS GOMES	08/10/1982							0	CLASSIFICADO	
20	SUELEN PEREIRA DA SILVA	02/07/1983							0	CLASSIFICADO	
21	ERIKA APª DE CARVALHO	17/04/1984							0	CLASSIFICADO	
22	ALINE SILVA BAQUEIRO SIQUEIRA	20/04/1985							0	CLASSIFICADO	
23	DELZILENE APª DE O. SILVA	08/08/1985							0	CLASSIFICADO	
24	ERICA MORAIS DE JESUS	07/09/1985							0	CLASSIFICADO	
25	APARECIDA DE OLIVEIRA GOULART	12/10/1985							0	CLASSIFICADO	
26	LETICIA CAMPOS SABINO	31/05/1989							0	CLASSIFICADO	
27	VANESSA PIRES RIBEIRO	06/11/1990							0	CLASSIFICADO	
28	LUCAS COUTINHO MONTAN	15/01/1992							0	CLASSIFICADO	
29	MARISTELA SILVA LOZA	22/03/1994							0	CLASSIFICADO	
30	AMANDA MORAES DE S. ANDRADE	04/05/1996							0	CLASSIFICADO	
31	DEBORA APª THEODORO MARINATO	16/06/1996							0	CLASSIFICADO	
32	VITORIA SILVA LIMA	22/05/1999							0	CLASSIFICADO	
33	GABRIELA DA COSTA SILVA	25/03/2000							0	CLASSIFICADO	
34	MARIA LUIZA A. BAQUEIRO	07/02/2002							0	CLASSIFICADO	
35	AMANDA APª S. S. SOARES	28/05/2004							0	CLASSIFICADO	
36	MILENY BORGES DA SILVA	28/05/2004							0	CLASSIFICADO	
37	TAINA COSTA BARROS	19/02/2005							0	CLASSIFICADO	
38	MANOEL GOMES V. DE SOUZA	09/09/2006							0	CLASSIFICADO	
	PRISCILA RAQUEL A MOZZONI	01/12/1988								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	CINTIA LÚCIA LOURENÇO PEREIRA	02/04/1982								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	CRISTIELE V. DE O. FIGUEIREDO	14/12/1996								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	CINTIA OBTER DE SOUZA	17/03/1987								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JHESSICA F. P GOMES	14/06/1991								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	FRANCISCO JOSÉ DE A WERNEQUE	11/01/1980								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	BRUNA MARIA DOS S. RIBEIRO	09/05/1998								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	AMANDA CANDIDA RODRIGUES	23/08/1994								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	ANA BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	21/06/1993								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/2001								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	ALINE DOMINGOS SALVIANO	-								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JORGE ANTONIO B. CORREIRA	25/06/1973								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

	IRIANA DA SILVA MARTINS	07/10/1997								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	FABIOLA POLIANA DE O. CARVALHO	20/05/1987								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	TEREZA MARIA CRISTINO BENTO	15/07/1990								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GISLAINE Mª AMARAL	30/08/1978								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	RONILDO ADRIANO A. ARQUETE	29/09/1979								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	LIZIANE CRISTINA F. DE OLIVEIRA	30/03/1996								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	SUELI DE OLIVEIRA CRUZ MENEZES	12/06/1971								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	FATIMA APª DE J. OLIVIERA	13/05/1977								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	ALINE FIRMINO F. SILVA	-								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	RAFAELA MOREIRA DE SOUZA	21/06/1987								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

Leopoldina, 04 de maio de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal Interino

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:168D9BC7

